JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Apiacás 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Cláudia 4
Camara Municipal de Conquista D`Oeste 4
Camara Municipal de Cotriguaçu 4
Câmara Municipal de General Carneiro 5
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 5
Camara Municipal de Várzea Grande 5
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 7
Prefeitura Municipal de Água Boa 8
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 10
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 30
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 61
Prefeitura Municipal de Apiacás 61
Prefeitura Municipal de Araguaiana 62
Prefeitura Municipal de Araguainha 63
Prefeitura Municipal de Araputanga 63
Prefeitura Municipal de Arenápolis 63
Prefeitura Municipal de Aripuanã 66
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 66
Prefeitura Municipal de Cáceres 70
Prefeitura Municipal de Campinápolis 75
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 79
Prefeitura Municipal de Campo Verde 112
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 116
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 118
Prefeitura Municipal de Canarana 121
Prefeitura Municipal de Carlinda 128
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 128
Prefeitura Municipal de Cláudia 129
Prefeitura Municipal de Cocalinho 134
Prefeitura Municipal de Colíder 135
Prefeitura Municipal de Colniza 136
Prefeitura Municipal de Comodoro 172
Prefeitura Municipal de Confresa 174
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 174
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 175
Prefeitura Municipal de Cuiabá 189
Prefeitura Municipal de Curvelândia 189
Prefeitura Municipal de Denise 189
Prefeitura Municipal de Diamantino 190
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 193
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 194
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 194
Prefeitura Municipal de General Carneiro 195
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 195
Prefeitura Municipal de Itanhangá 196
Prefeitura Municipal de Itiquira 201
Prefeitura Municipal de Jaciara 202
Prefeitura Municipal de Jangada 204
Prefeitura Municipal de Jauru 247

Prefeitura Municipal de Juara 248
Prefeitura Municipal de Juruena 250
Prefeitura Municipal de Juscimeira 252
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 253
Prefeitura Municipal de Marcelândia 256
Prefeitura Municipal de Matupá 265
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 267
Prefeitura Municipal de Nobres 268
Prefeitura Municipal de Nortelândia 269
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 269
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 273
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 341
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 344
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 344
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 348
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 348
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 349
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 359
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 360
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 381
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 382
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 384
Prefeitura Municipal de Paranatinga 384
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 386
Prefeitura Municipal de Poconé 387
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 393
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 393
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 396
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 397
Prefeitura Municipal de Poxoréu 398
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 403
Prefeitura Municipal de Rio Branco 410
Prefeitura Municipal de Rondolândia 410
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 411
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 413
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 415
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 421
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 423
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 426
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 427
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 429
Prefeitura Municipal de São José do Povo 437
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 439
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 439
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 440
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 441
Prefeitura Municipal de Tabaporã 448
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 475
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 476
Prefeitura Municipal de União do Sul 479
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 481
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 481
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 491
Prefeitura Municipal de Vila Rica 491

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA N.º 036/2019

PORTARIA N.º 036/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora pública julia da silva, e dá outras providências.

Art. 1º - O Presidente da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT, Leilson Balduino Feitosa, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao requerimento protocolado nesta casa de Leis no dia 02/12/2019, **Resolve CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora pública Júlia da Silva**, com efeitos a partir do dia **02/01/2020 até o dia 31/01/2020**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 10 de dezembro de 2019.

Leilson Balduino Feitosa

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 222/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com os artigos 219, 220 e 221 da Lei Complementar nº 25, de 27/11/1997;*

Considerando *o que consta no Processo submetido ao Protocolo nº 2844/2019.*

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância Administrativa para apurar se há indícios e materialidade nos fatos narrados na denúncia realizada na ouvidoria deste Poder Legislativo de Cáceres.

Art. 2º A Comissão de Sindicância desta Câmara Municipal de Cáceres, deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Presidente deste Poder Legislativo, que autorizará mediante despacho, a prorrogação por meio de Portaria específica para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 09 de dezembro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019, DE 10/12/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019, de 10/12/2019

De conformidade com o disposto no art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666/1993, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTO PARA COMPOR O DEPARTAMENTO ADMINISTATIVO E O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT, visando economicidade e atendimento a necessidade da Câmara Municipal de Cláudia - MT. VALOR GLOBAL: R$ 14.730,00 (quatorze mil setecentos e trinta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federa n° 8.666/1993. CONTRATADO: IVO SCHLEICHER & CIA LTDA. CNPJ: 04.680.412/0001-70 VALIDADE: 60 (sessenta) dias. Cláudia - MT, 10 de Dezembro de 2019. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS – Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2019

Dispõe sobre o julgamento das Contas Anuais de governo do Poder Executivo do Exercício de 2018, responsabilidade da senhora prefeita municipal Maria Lúcia de Oliveira Porto, e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 06 do mês de dezembro de 2019 aprovou, e Ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º − Fica aprovada as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, referente ao exercício financeiro de 2018, acatando-se o ***Parecer Prévio Favorável*** nº 29/2019, processos: **16.709-6/2018, 19.416-6/2019, 13.476-7/2019 - apensos, 85-0/2018 e 84-1/2018** do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso com as seguintes recomendações:

1) verifique e corrija os saldos registrados no Sistema Aplic, a partir do saldo inicial do exercício de 2019, para que reflitam adequadamente todos os recursos disponíveis por fonte;

2) determine a correção dos saldos registrados no Sistema Aplic, a partir do saldo inicial do exercício de 2019, para que reflitam adequadamente todos os recursos disponíveis por fonte, a fim de garantir a fidedignidade das informações e registros efetuados nesse sistema eletrônico e abstenha-se de abrir créditos suplementares sem que exista a disponibilidade de recurso financeiro correspondente, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/1964; e

3) implemente rotinas administrativas que sejam aptas a evitar o atraso no envio da prestação de contas, adotando postura de envio antecipado da documentação e de verificação de funcionamento do sistema.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal, em 06 de dezembro de 2019.

Edilson Dutra Pereira

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 004/2019

"EMENTA: DISPÕE SOBRE PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT"

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições que lhe confere;

DECRETA:

Art.1º- Fica decretado Pontos Facultativos na Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT, nos meses de Dezembro de 2019 e Janeiro de 2020 em decorrência das festividades de final de ano:

20 de dezembro - Feriado Municipal;

24 de dezembro - Ponto Facultativo em virtude do feriado de Natal;

25 de dezembro - Feriado de Natal;

31 de dezembro - Ponto facultativo em virtude do feriado do dia da Confraternização Universal;

01 de janeiro - Feriado do dia da Confraternização Universal;

02 de janeiro - Ponto facultativo em virtude do feriado do dia da Confraternização Universal;

03 de janeiro - Ponto facultativo em virtude do feriado do dia da Confraternização Universal;

Art. 2º- No dia 23 de dezembro decretado como ponto facultativo na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, terá expediente normal no Legislativo Municipal.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT, 10 de dezembro de 2019.

VANILTON DE PAULA SILVA

Presidente

Registra-se, Publique-se:

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 037/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 037/2019 EM 14 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE REGULAMENTAR E ADOTAR FERIADO NACIONAL EM DECORRÊNCIA DO DIA DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que a data do Feriado Nacional, no ano em curso recai em dia útil (sexta feira).

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **FERIADO**, aos funcionários e Vereadores da Câmara Municipal de General Carneiro, o dia 15 (quinze) de Novembro de 2019 (sexta-feira) dia da PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Parágrafo Único - Fica excluído do disposto neste artigo os serviços considerados essenciais ao interesse público.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso em 14 de Novembro de 2019.

_____

MAGNUN VINNÍCIOS R. A. DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

_____

VALDELI FORTE FERREIRA

1º Secretário da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

RESOLUÇÃO N° 06/2019

RESOLUÇÃO Nº 06/2019.

Dispõe sobre o Calendário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT, para o exercício Legislativo de 2020, e dá outras providências.

EDIVALDO GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º. Em conformidade com os Artigos 107 e 119, do Regimento Interno dessa Casa de Leis, as sessões ordinárias serão semanais, realizando-se nas duas primeiras segundas-feiras do mês, com inicio as 19 horas, com numero de **2 sessões por mês**, quando cair em dia de feriado ou por decreto municipal de ponto facultativo, a ssessão ocorrerá imediatamente no dia útil seguinte, sendo assim fica definido o **Calendário das Sessões para o Exercício Legislativo de 2020**, conforme segue:

Meses	Datas	
Janeiro	Recesso	Recesso
Fevereiro	03	10
Março	02	09
Abril	06	13
Maio	04	11
Junho	01	08
Julho	06	13
Agosto	03	10
Setembro	08	14
Outubro	05	13
Novembro	03	09
Dezembro	07	14

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2020, revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Presidencia, aos nove dias do mes de dezembro de 2019.

EDIVALDO GOMES

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - 840/AJU/01

Contratada: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica: 840/AJU/01.

Causa da Rescisão: INTERESSE PÚBLICO.

Fundamento Legal: art. 58, II, art. 78, inciso XII e art. 79, I, da Lei n.º 8. 666/93, cláusula 24 do Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica

A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE (NOTIFICANTE), com sede à Avenida Alzira Santana, 1741 – Bairro: Água Limpa – Várzea Grande/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.971.626/0001-50, neste ato representada pelo Presidente Vereador Fabio José Tardin, brasileiro, casado, portador do CPF nº 777.867.289-72, podendo ser localizado no endereço acima citado.

Resolve, haja vista a superveniência de fatos que impedem e tornam inconveniente a continuidade da execução do Contrato de Fornecimento de Energia em referência, que possui em vigor com a concessionária **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (NOTIFICADA)**, agência Várzea Grande/MT, com sede da Rua Vinte e Quatro de Maio, s/nº - Centro – Várzea Grande/MT, CNPJ/MF nº 14.971.626/0001-50 - CEP 78.110-2015, notificar quanto a rescisão unilateral do contrato n.

º 840/AJU/01 (Unidade Consumidora 6/66945-7), por atendimento legal e interesse público, o fazendo com amparo no art. 58, II, art. 78, inciso XII e art. 79, I, da Lei n.º 8.666/93, pelas razões de fato e de direito que seguem.

Como é de conhecimento público no âmbito deste município, a Câmara Municipal de Várzea Grande passou a ser sediada em novo endereço a partir de 28/02/2019, considerando as precárias e antigas instalações do prédio, cujas obras de construção estão na iminência de se iniciar.

Por esta razão, evidente a necessidade de se proceder com o desligamento da Unidade Consumidora estabelecida na Avenida Castelo Branco, s/n, Bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, e a rescisão do contrato, considerando a total desocupação do prédio, e, portanto, ser dispensado o fornecimento de energia elétrica no local.

Ressalta-se que, em decorrência do referido contrato, a Notificante vem arcando mensalmente com o valor médio de R$ 1.340,50 (Um mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos), a título de taxa de fornecimento de energia elétrica, muito embora, destaca-se, não esteja havendo consumo e utilização de energia no local, uma vez que o prédio encontra-se totalmente inutilizado desde a referida mudança.

Por essas razões, foi contactado o setor responsável da Notificada, para proceder o desligamento da Unidade Consumidora, o que foi feito através de contato telefônico (Protocolo n.º 58794100) e e-mails.

Neste sentido, em resposta, foi-nos encaminhado termo de distrato ao contrato em questão, o qual prevê, em sua cláusula terceira e quarta multa contratual com base na Resolução Normativa nº 414/2010, § 6º do artigo 63, no valor total de R$ 15.147,00 (Quinze mil, cento e quarenta e sete reais).

Contudo, adianta-se que esta Notificante discorda do pagamento da referida multa, por considerar a exigência exorbitante e nociva a Câmara Municipal, do mesmo modo, não considera razoável dar continuidade ao pagamento das faturas que estão sendo geradas em seu favor, uma vez que não está obtendo nenhuma contraprestação, o que justifica a sua pretensão.

Analisando-se o termo de distrato, observa-se que a imposição de multa por parte da Notificada está baseada na § 6º do artigo 63 da Resolução Normativa nº 414/2010, que assim dispõe:

“Art. 64 (...)

§ 6º É vedada mais de uma redução de demanda em um período de 12 (doze) meses.”

Entretanto, a presente situação não se enquadra no disposto acima, já que tal redução de fato não ocorreu, e, em adicional, o único contrato firmado entre as partes ao longo de anos, o qual denota ser do ano de 2001, inexiste previsão da multa ora imposta, razão pela qual descabida a cobrança.

Ademais, vale consignar que a multa pela rescisão antecipada só se justifica se houver alguma vantagem adicional para o consumidor com aquela contratação ou no caso do fornecedor ter sofrido alguma perda com o distrato, o que não ocorre no presente caso, já que sem consumo, não há prestação de serviço, e, ainda, a Notificante vem efetuando os pagamentos mensais das faturas geradas em razão do contrato.

Deste modo, no exercício do juízo de conveniência e oportunidade inerente à Administra Pública, encontra-se evidenciado o Interesse Público na rescisão contratual, mesmo porque a continuidade do contrato nos presentes moldes configurará o enriquecimento sem causa da Notificada, que está percebendo mensalmente valores sem contraprestação.

A propósito, insta salientar que, os valores pagos após a desocupação do imóvel ocorrida em 28/02/2019, deverão ser ressarcidos à Administração, em especial a partir do mês de referência abril/2019, que, em que pese tenha sido registrado algum consumo, o imóvel já encontrava-se desocupado, e já não havia nenhum equipamento elétrico em funcionamento no local, sendo que tais cobranças se mostram indevidas e abusivas, encontrando-se tal prerrogativa previsão no art. 876 do Código Civil, a seguir citado *in verbis*:

'Art. 876. Todo aquele que recebeu o que lhe não era devido fica obrigado a restituir; obrigação que incumbe àquele que recebe dívida condicional antes de cumprida a condição.'

Neste diapasão, consta do site da Energisa, as informações de consumo e pagamento concernentes a UC n.º 6/66945-7, demonstradas abaixo:

Mês/Ano	Consumo	Valor Pago
04/2019	3608	R$ 3.783,06
05/2019	164	R$ 1.470,64
06/2019	82	R$ 1.407,62
07/2019	**0**	R$ 1.436,25
08/2019	**0**	R$ 1.330,46
09/2019	**0**	R$ 1.306,72
10/2019	**0**	R$ 1.340,35
11/2019	**0**	A vencer em 28/12/2019
Total	**12.075,10**	

Sendo assim, de acordo com as normas consumeristas a Notificada deverá, ainda, efetuar a devolução em dobro (repetição do indébito) da importância de R$ 12.075,10 (doze mil e setenta e cinco reais e dez centavos), uma vez que foi proveniente de cobranças indevidas/abusivas efetuadas pela Notificada, já que o Art. 42, § único, da Lei n° 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) prevê que *"no caso de cobrança indevida de dívida do consumidor, este terá direito à repetição do indébito, em valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais, salvo hipótese de engano justificável"*

Importa dizer que tal desiderato decorre de obrigação legal, contratual e acima de tudo atende o interesse da administração e o interesse público, bem como atende ainda o princípio da legalidade, moralidade e eficiência.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo regidos pelos princípios basilares previsto no art. 37 da Constituição Federal, sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, *in casu* pelos fatos e direito acima elencados.

Neste sentido, a cláusula vigésima quarta, inciso I do contrato em discussão, assim dispõe:

“Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

I – Por iniciativa do CONSUMIDOR: formulado o pedido de desligamento da unidade consumidora, uma vez efetivado o pagamento dos débitos existentes e observado o cumprimento das demais obrigações regulamentares.”

Na mesma seara, o artigo 78, XII da Lei 8.666/93, assim prevê:

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

(...)

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.”

Ademais, o artigo 79, I da Lei 8.666/93, dispõe:

“Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

(...)"

Vale ressaltar ainda, que o poder público através de seus gestores, tem a obrigação precípua de fazer cumprir os atos que envolvem a administração, podendo ser responsabilizado por eventual omissão, prepondera assim o ato motivador da presente rescisão unilateral do Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica 840/AJU/01, o que deve ser feito de forma IMEDIATA, com o desligamento e consequente interrupção do fornecimento de energia da Unidade Consumidora 6/66945-7.

Em obediência ao princípio do contraditório, concede-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para resposta, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, que assim prevê:

"Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

(...)

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;"

Diante do exposto, tendo em vista as inúmeras tentativas frustradas de solução, fica a ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A Notificada a:

a) Proceder o desligamento e interrupção do fornecimento de energia elétrica na UC n.º 6/66945-7, localizada na Avenida Castelo Branco, s/n, Bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT; b) Cessar as cobranças relacionadas ao contrato n.º 840/AJU/01; c) Efetuar para a Notificante a devolução em dobro dos valores pagos indevidamente referente aos meses que o imóvel encontrava-se desocupado, e que geraram débitos (mês de referência: 04/2019 a 10/2019), que importa no valor de R$ 12.075,10 (doze mil e setenta e cinco reais e dez centavos); d) Responder a esta notificação, caso assim entender, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis, caso não cessem as ilegalidades aqui demonstradas.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial do Município, e notifique-se imediatamente a concessionária de energia.

Transitado em julgado, sem manifestação e/ou atendimento desta notificação por parte da concessionária de serviço público Notificada, encaminhe-se os autos à Procuradoria, para medidas cabíveis.

Várzea Grande, 14 de Novembro de 2019.

FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO N.º 15/2019

Cria o Programa "Câmara na Escola", no âmbito da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1.º Ficainstituído no âmbito do Município de Várzea Grande-MT, o programa "CÂMARA NA ESCOLA", com objetivo geral de promover a integração entre o Poder Legislativo e a escola, aproximando os vereadores e incentivando a busca de melhorias na estrutura, funcionamento e ensino das escolas públicas municipais.

Art. 2.º Os vereadores poderão, através do programa, simbolicamente, adotar uma escola da rede municipal de ensino, realizando visitações periódicas a fim de fiscalizar, acompanhar e apurar as demandas e anseios das escolas, professores e alunos, propondo medidas que propiciarão melhorias no ambiente escolar e na qualidade do ensino.

Art. 3.º Constituem, ainda, objetivos do programa:

I - possibilitar aos professores e alunos o contato direto com os vereadores da Câmara Municipal de Várzea Grande-MT, através de visitas periódicas que poderão ser realizadas pelos vereadores às escolas;

II - ouvir os professores e alunos quanto aos problemas que mais os afetam, favorecendo atividades de discussão e reflexão sobre o tema;

III - proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais que a Câmara Municipal de Várzea Grande-MT tem realizado em prol do município e das escolas da rede municipal de ensino.

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de dezembro de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

DECRETO Nº 4 , 01 DE NOVEMBRO DE 2019- LEI N.25

DECRETO Nº 4 , 01 DE NOVEMBRO DE 2019- LEI N.25

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial conforme convênio 853294/2017

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$487.500 distribuídos as seguintes dotações:

04 01 00 CONSORCIO INTERMU. DES. ECONOMICO E SOCIAL E AMBIENTE

18	04.123.0002.1002.0002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS, VEICULOS UNTE	487.500	
	4.4.90.52.00 1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 0 1	00
	001 001	Recursos convenio 853294/2017		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Executivo: 487.500,00

Fontes de Recurso

1 00 204.100,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA DUTRA

PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

EDITAL Nº 014/2019 DE CHAMADA PÚBLICA N° 006/2019

Inscrição n° 102/2019

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de

Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **SINOP ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA** (CNPJ nº 28.325.098/0001-76), fora julgada **APTA** ao Edital N° 014/2019 da Chamada Pública n° 006/2019 para os serviços médicos, no segmento **ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 10 de Dezembro de 2019.

CHEILA MIGLIAVACA

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

2ª NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE:

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT.

NOTIFICADA: POLIANA FARIAS COELHO

Em virtude do Sr. **POLIANA FARIAS COELHO**inscrita no CPF: nº. 014.953.961-42, Carteira de Identidade nº 1775973-0, estabelecido à Rua F, Nº 256, Bairro Jardim Tropical, cidade Água Boa MT, por **NÃO** cumprir o item 12.3 do edital de licitação Processo 044/2019, Concorrência 002/2019, e item 2.2 do Contrato 086/2019, cujo objeto é Alienação do Lote Urbano nº. 40 da Quadra nº. 22 com uma metragem de 240m2 do Setor Delcio Eduardo Mendel, ou seja, pela falta de pagamento referente aos 95% do lote acima referido.

Sendo assim, pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, o notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR novamente** Vossa Senhoria, **sobre a irregularidade acima descrita** para, querendo, **apresente defesa por escrito, no prazo de 10 (dez) dias,** sob pena da aplicação das sanções contratuais pré estabelecidas no edital e na Lei 8.666/93.

Água Boa, 10 de dezembro de 2019.

Leidiane Oliveira Ramos

Fiscal de Contrato

2ª NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE:

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT.

NOTIFICADA: VANDERLUCIO EUGÊNIO SOUZA

Em virtude do Sr. **VANDERLUCIO EUGÊNIO SOUZA**inscrita no CPF: nº. 014.953.961-42, estabelecida Rua F, Nº 256, Bairro Jardim Tropical em Água Boa-MT, por **NÃO** cumprir o item 12.3 do edital de licitação Processo 044/2019, Concorrência 002/2019, e item 2.2 do Contrato 085/2019, cujo objeto é alienação de *Lote Urbano nº. 41 da Quadra nº. 22 com uma metragem de* 240m2 do Setor Delcio Eduardo Mendel, ou seja, pela falta de pagamento referente aos 95% do lote acima referido.

Sendo assim, pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, o notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR novamente** Vossa Senhoria, **sobre a irregularidade acima descrita** para, querendo, **apresente defesa por escrito, no prazo de 10 (dez) dias,** sob pena da aplicação das sanções contratuais pré estabelecidas no edital e na Lei 8.666/93.

Água Boa, 10 de dezembro de 2019.

Leidiane Oliveira Ramos

Fiscal de Contrato

GEOOBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2019

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. **092/2018**.

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, nº. 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT.

CONTRATADA:A empresa **L & R SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS SS**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.758.092/0001-20, estabelecida na Rua 03, 65, Centro, Água Boa - MT, 78.635-000, neste ato representada por **Lygia Maria Zilio Spohr,** brasileira, médica, Carteira de Identidade 1477394-5 SSP/MT, CPF 725.434.261-91, CRM 9364/MT.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 097/2018, referente ao Pregão nº. 041/2018.

OBJETO: Contratação de médico especialista em ginecologia para atendimento a usuárias do SUS Sistema Único de Saúde Municipal, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2019, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

Órgão: Secretaria de Saúde.

Unidade: Atendimento Médico a população

Elemento da Despesa: 5520

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R$ 15.030,00

Atenção Básica – Fonte 42

Código Reduzido: 474

Água Boa-MT, 09 de dezembro de 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

GEOOBRAS
DECISÃO

Trata-se de processo administrativo movido contra a empresa **LADO C COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO HOME OFFICE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 30.435.225/0001-31, referente a 1º notificação da ata para sanar irregularidades contratuais, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2019 e Ata de registro de preço nº 179/2019.

Conforme consta nos autos, a empresa **LADO C COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO HOME OFFICE EIRELI**, foi notificada por não entregar 23 (vinte e três) teclados USB – ABNT2, objetos da ata, solicitados entre 19 e 21 de agosto de 2019.

No dia 07 de novembro de 2019 a empresa foi advertida e multada, mesmo assim não cumpriu as cláusulas contratuais.

Diante dos fatos acima citados, acolho na íntegra o Parecer Jurídico exarado pela Procurador Municipal, para que seja aplicada as seguintes sanções:

- Advertência, conforme edital cláusula 10.3 e item I;

- Multa de R$ 40,46 conforme edital cláusula 10.3 e item III;

- Suspensão de contratar com a Prefeitura de Água Boa-MT, por 12 (doze) meses conforme edital cláusula 10.3 e item IV;

- **Rescisão unilateral pela administração conforme edital cláusula 10. 3 e item V, subdivisão 10.5;**

Abre-se o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da empresa.

Água Boa-MT, 10 de dezembro de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

2ª NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE:

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT.

NOTIFICADA: JULHERME LEIDIANE HORN

Em virtude do Sr. **JULHERME LEIDIANE HORN**inscrita no CPF: nº. 000. 230.581-02, Carteira de Identidade nº 1502731-7 SSP/MT, estabelecido à Rua A-09, Nº 277, Bairro Rodoviário, cidade Água Boa MT, por **NÃO** cumprir o item 12.3 do edital de licitação Processo 102/2019, Concorrência para alienação 004/2019, e item 2.2 do Contrato 149/2019, cujo objeto é Alienação do Lote Urbano nº. 42 da Quadra nº. 22 com uma metragem de 240m2 do Setor Delcio Eduardo Mendel, ou seja, pela falta de pagamento referente aos 95% do lote acima referido.

Sendo assim, pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, o notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR novamente** Vossa Senhoria, **sobre a irregularidade acima descrita** para, querendo, **apresente defesa por escrito, no prazo de 10 (dez) dias,** sob pena da aplicação das sanções contratuais pré-estabelecidas no edital e na Lei 8.666/93.

Água Boa-MT, 10 de dezembro de 2019.

Leidiane Oliveira Ramos

Fiscal de Contrato

GEOOBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2019

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. **134/2018**.

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2. 019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, nº. 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT.

CONTRATADA:A empresa **FLAVIA DE OLIVEIRA SILVA BONINI CLINICA MÉDICA,** CNPJnº 16.613.073/0001-99, representada pela Sr. **Flavia de Oliveira Silva Bonini**, brasileira, médica, Carteira de Identidade 9.449. 794-9 SSP/PR, CPF 010.216.079-16, CRM 8596/MT.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 097/2018, referente ao Pregão nº. 041/2018.

OBJETO: Contratação de médico especialista em ginecologia para atendimento a usuárias do SUS Sistema Único de Saúde Municipal, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2019, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

Órgão: Secretaria de Saúde.

Unidade: Atenção Básica

Projeto/Atividade: 10025 – Atendimento médico a população Atenção Básica

Elemento da Despesa: 5520 - 339039 Outros Serviços de Terceiros

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R$ 16.500,00

Atenção Básica – Fonte 42

Código Reduzido: 474

Água Boa-MT, 09 de dezembro de 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2019 AO CONTRATO Nº. 096/2019.

TERMO ADITIVO Nº. 002/2019 ao Contrato n°. 096/2019 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **ELETRO TARTARI LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 061/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 024/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo da Execução e Prorrogação de Vigência do Contrato.

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 09.03.2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07.04.2020.

DATA: 09/12/2019.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 013/2019 AO CONTRATO Nº. 180/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 013/2019 ao Contrato n°. 180/2018 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 187/2018

LICITAÇÃO: TP 015/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo da Vigência do Contrato e Prorrogação de Prazo da Execução das escolas: E.M. Apóstolo Paulo e E.M. Agrovila Central.

NOVA VIGÊNCIA: 10.02.2020.

DATA: 10/12/2019.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL**, Excelentíssimo Senhor **VALTUIR CANDIDO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 017/2017, nº 496/2015, Nº 608/2019, 611/2019 em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pela Portaria nº 106/2019, de 13 de novembro de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO** para Admissão de Pessoal, cujos candidatos aprovados no presente concurso público, ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **CONCURSO PÚBLICO**, a que se refere o presente edital será organizado e executado pela **MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA**, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do Concurso nomeada através da Portaria nº 106/2019.

1.1.1. O Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reservas-CR.

1.1.2. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas neste edital e demais publicações nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, www.altoboavista.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

CÓDIGO	Nº DE VAGAS	CARGO	ESCOLARIDADE	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
001	08	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	*FUNDAMENTAL INCOMPLETO*	998,00	*40 HORAS*
002	01	BORRACHEIRO	*FUNDAMENTAL*	998,00	*40 HORAS*
003	04	GARI	*FUNDAMENTAL INCOMPLETO*	998,00	*40 HORAS*
004	07	GUARDA	*FUNDAMENTAL INCOMPLETO*	998,00	*40 HORAS*
005	01	LAVADOR DE VEICULOS	*FUNDAMENTAL*	998,00	*40 HORAS*
006	01	MECANICO	*FUNDAMENTAL INCOMPLETO CNH A/B*	1.215,46	*40 HORAS*
007	03	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	*FUNDAMENTAL*	1.128,66	*40 HORAS*
008	01	MOTORISTA I	*FUNDAMENTAL CNH A/C*	1.012,89	*40 HORAS*
009	01	MOTORISTA II (VEÍCULOS PESADOS)	*FUNDAMENTAL CNH D*	1.128,66	*40 HORAS*
010	01	OPERADOR MAQUINA PESADA (RETRO- ESCAVADEIRA)	*FUNDAMENTAL INCOMPLETO*	1.446,98	*40 HORAS*
011	01	PEDREIRO	*FUNDAMENTAL INCOMPLETO*	3.000,00	*40 HORAS*
012	03	TRATORISTA	*FUNDAMENTAL INCOMPLETO*	1.012,89	*40 HORAS*
013	03	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	*MEDIO*	1.302,30	*40 HORAS*
014	01	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO	*MEDIO*	1.012,89	*40 HORAS*
015	01	ELETRICISTA	*MEDIO*	1.012,89	*40 HORAS*
016	02	FACILITADOR DE OFICINAS	*MEDIO*	1.302,29	*40 HORAS*
017	02	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	*MEDIO*	1.012,85	*40 HORAS*
018	04	ORIENTADOR SOCIAL	*MEDIO*	1.485,40	*40 HORAS*
019	05	RECEPCIONISTA	*MEDIO*	1.215,46	*40 HORAS*
020	01	TECNICO EM ENFERMAGEM	*MEDIO*	1.765,32	*40 HORAS*
021	01	TECNICO EM RADIOLOGIA	*MEDIO*	1.765,32	*40 HORAS*
022	01	ASSISTENTE SOCIAL	*SUPERIOR*	3.472,80	*30 HORAS*
023	03	ENFERMEIRO PLANTONISTA	*SUPERIOR*	2.300,50	*45 HORAS*
024	01	ENGENHEIRO AGRONOMO	*SUPERIOR*	2.200,00	*20 HORAS*
025	01	ENGENHEIRO CIVIL	*SUPERIOR*	3.600,00	*20 HORAS*
026	01	FAMACEUTICO/BIOQUIMICO	*SUPERIOR*	4.870,20	*40 HORAS*
027	02	MEDICO CLINICO GERAL	*SUPERIOR*	15.456,59	*40 HORAS*
028	01	MEDICO VETERINARIO	*SUPERIOR*	2.200,00	*20 HORAS*
029	01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	*SUPERIOR*	3.391,55	*30 HORAS*
030	01	PROFESSOR DE MATEMATICA	*SUPERIOR*	3.391,55	*30 HORAS*

2.1. As descrições de cada cargo encontram-se no Anexo I.

3. DAS INSCRIÇÕES.

3.1. As inscrições ficarão abertas entre às 00:01 horas do dia **12 de dezembro de 2019** até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Brasília) do dia **10 de janeiro de 2020**, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br.

3.2. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br , durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público, conforme o procedimento estabelecido abaixo:

3.2.1. a) Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

b) Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet.

3.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições para ter sua validade, será até o dia **13/01/2020**.

3.2.2.1. O valor da taxa de inscrição será a seguinte:

Nível Superior	**R$ 120,00 (cento e vinte reais)**
Nível Médio e Técnico	**R$ 80,00 (oitenta reais)**
Nível Fundamental completo e incompleto	**R$ 60,00 (sessenta reais)**

3.2.3. O boleto bancário com vencimento até o dia **13/01/2020**, será gerado no ato da inscrição;

3.2.4. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do boleto.

3.2.5. A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA não se responsabiliza por solicitações e inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.

3.2.6. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.2.7. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.2.8. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.2.9. Ao inscrever-se no Concurso Público é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.2.10. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.11. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.2.11.1. O candidato poderá realizar apenas uma inscrição;

3.2.11.2. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: não realização, suspensão ou anulação do Concurso Público.

3.2.12. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, Doc, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.2. O candidato classificado no Concurso Público de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

4.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

4.4. Estar em gozo de direitos políticos;

4.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

4.6. Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato no sexo masculino;

4.7. Ter idade mínima de 18 anos, à época da nomeação;

4.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por perito médico indicado pelo município;

4.9. Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho;

4.10. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos conforme **Anexo IV**;

4.11. Apresentar outros documentos que se fizer necessários, a época da nomeação, de acordo com a legislação em vigor;

4.12. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

4.13. Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até um salário-mínimo e meio, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, ou ainda que for doador regular de sangue poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Estadual n. º 6.156, de 28 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Estadual n. º 8.795, de 07 de janeiro de 2008, ou na Lei Estadual n. º 7. 713, de 11 de setembro de 2002.

5.2. Os maiores de 60 anos na forma Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame;

5.3. Os portadores de necessidade especiais (também denominada pessoa com deficiência – PcD);

5.4. Os candidatos com direito a isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

5.4.1. Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção **"pedido de isenção"**.

5.4.2. Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos:

5.4.2.1. Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

5.4.2.2. Para candidato que receba até um salário mínimo e meio, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos dois últimos meses que antecedem a publicação do presente edital.

5.5. Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.

5.6. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação do deste edital.

5.7. A comprovação dos Portadores de necessidade especiais, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.8. O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5 estará disponível, somente pelo site www.metodoesolucoes.com.br , no período entre **12 e 13 de dezembro de 2019.**

5.9. A relação dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **20 de dezembro de 2019,** na página da empresa organizadora docertame, www.metodoesolucoes.com.br, no Diário Oficial de AMMhttps://diariomunicipal.org/mt/amm/., e no site www.altoboavista.mt.gov.br da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT.

5.10. Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no item 5.8.

5.11. Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado.

5.12. O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.

5.13. O candidato que não concordar com resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer, revisão da análise documental apresentada, afim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de **23 a 24 de dezembro de 2019**. O mesmo deverá ser feito através do site www.metodoesolucoes.com.br , no campo “recurso”, utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.

5.14. A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas será publicada no dia **02 de janeiro de 2020.**

6. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

6.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

6.1.1. Em obediência ao disposto artigo 37, §1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5(cindo décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

6.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância na ordem classificatória.

6.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº3.298/99.

6.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº3.298/99, particularmente no seu artigo 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial.

6.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via SEDEX, com aviso de recebimento (AR), envelope identificado com os dizeres: CONCURSO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/LAUDO MÉDICO, à empresa Método e Soluções Educacionais LTDA, localizada à Avenida André Antônio Maggi, 487, Edifício Concorde, 7º andar, sala 705, Bairro Jardim Eldorado, CEP 78048250 – Cuiabá/Mato Grosso, até o dia **02 de janeiro de 2020**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

6.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PNE, dos candidatados que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

6.1.7. As deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24.

6.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados.

6.1.9. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

6.1.10. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

7.1. O Concurso Público será de provas objetivas e títulos.

7.1.1. A duração da prova será de até 4 h (quatro horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.

7.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.5031997 (com foto); Passaporte.

7.1.3. Os documentos citados no subitem 7.1.2 somente serão aceitos se neles houver a foto do candidato.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), as questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.2. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso.

8.3. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, BIP, WALKMAN ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado, a empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante a prova.

8.4. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.5. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

8.6. Será também eliminado do Concurso Público, o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeitos os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Concurso Público, se recusar a ficar, no caso dos últimos três candidatos a terminarem a prova.

8.6. As respostas das provas escritas serão manuscritas, com utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, indelével, fabricada em material transparente, em letra legível, vedado o uso de líquido corretor de texto ou de caneta hidrográfica fluorescente. As respostas deverão ser assinaladas (preenchidas), pelo candidato, na folha de respostas.

8.7. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal.

8.8. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

8.9. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

8.10. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas.

8.11. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 3h (três horas) do início da prova;

8.12. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

9. AS PROVAS OBJETIVAS SERÃO ELABORADAS NA SEGUINTE FORMA:

9.1. Cargo de nível superior- NOTA DE CORTE 50%

9.2.1. Prova objetiva com 40 questões.

Matéria	Nº de Questões	Peso	Valor Total
Conhecimentos Específico	20	3	60
Língua Portuguesa e Interpretação de Texto	10	2	20
Conhecimentos Gerais	05	2	10
Matemática e Lógica	05	2	10

9.3. Cargo de nível médio / técnico NOTA DE CORTE 50%

9.3.1. Prova objetiva com 30 questões.

Matéria	Nº de Questões	Peso	Valor Total
Conhecimentos Específico	10	5	50
Língua Portuguesa e Interpretação de Texto	10	3	30
Conhecimentos Gerais	05	2	10
Matemática e Lógica	05	2	10

9.4. Cargo de nível médio NOTA DE CORTE 50%

9.4.1. Prova objetiva com 30 questões.

Matéria	Nº de Questões	Peso	Valor Total
Conhecimentos Gerais	10	3	30
Língua Portuguesa	10	4	40
Matemática	10	3	30

9.5. Cargo de nível fundamental completo e incompleto - NOTA DE CORTE 50%

9.5.1. Prova objetiva com 20 questões.

Matéria	Nº de Questões	Peso	Valor Total
Matemática e Lógica	05	5	25
Língua Portuguesa	10	5	50
Conhecimentos Gerais	05	5	25

9.6. Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no Anexo II deste edital.

10. DAS PROVAS DE TÍTULOS PARA O NÍVEL SUPERIOR:

10.1. A prova de títulos será para os candidatos à vaga de Nível Superior.

10.2. Os documentos relativos aos títulos, para os cargos de nível médio e nível superior, deverão ser entregues, EXCLUSIVA e IMPRETERIVELMENTE, no dia da aplicação das provas objetivas ao fiscal da sala de provas.

10.3. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, cargo para o qual está concorrendo, bem como o número de documento de identidade, devendo os referidos documentos ser apresentados em CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO.

10.4. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

10.5. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 10.3 e 10.4 deste edital.

10.6. Não deverão ser enviados DOCUMENTOS ORIGINAIS.

10.7. Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.8. Os documentos e títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.9. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

10.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos.

10.11. Não serão aceitos entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.

10.12. A pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor máximo de 2,0 (dois) pontos.

10.13. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

10.14. Somente poderá ser apresentado 1 (um) título, sendo pontuado o de maior grau.

10.15. A prova de títulos terá caráter classificatório.

10.16. As cópias autenticadas dos documentos entregues, não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.

10.17. Serão considerados títulos, somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	2,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	1,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Pós-Graduação “lato sensu” (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	0,5	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.

11- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

a) Maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos para o nível superior;

b) Maior número de acertos na prova de língua portuguesa para o nível fundamental e médio.

11.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios descritos no item 13.1, será utilizado o critério de idade para o desempate na seguinte ordem:

a) Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada.

b) Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento.

12- DIVULGAÇÃO DO GABARITO

12.1. O gabarito da prova será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante edital afixado na sede do da Prefeitura Municipal, disponibilizado no site da empresa organizadora do certame, www.metodoesolucoes.com.br, no Diário da AMM, https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e no site www.altoboavista.mt.gov.brda Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT.

13-DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do Concurso Público contra:

a) Omissões ou erros materiais, verificado nas etapas de publicação de edital de abertura;

b) Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida;

c) Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos;

d) Publicação dos gabaritos preliminares de provas;

e) Publicação do resultado da prova de Títulos;

f) Divulgação do resultado preliminar do Concurso Público.

13.2. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente a publicação da respectiva etapa.

13.3. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO, em login do candidato, com as seguintes especificações:

a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada;

b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso.

13.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

13.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

13.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

13.7. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados no site da empresa organizadora do certame, www.metodosolucoes.com.br, no Diário da AMM- https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e no site www.altoboavista.mt.gov.br da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1. O resultado final do Concurso Público está previsto para ser divulgado até o dia **13/03/2020,** a partir das 17h, mediante edital, publicado no site da empresa organizadora do certame, www.metodoesolucoes.com.br, no Diário Oficial da AMM- https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e no site www.altoboavista.mt.gov.br*,* da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT.

15. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

15.1. As contratações dos candidatos aprovados neste Concurso Público terão Regime Geral de Previdência Social.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente edital e na legislação vigente;

16.2.A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração;

16.3.O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.

16.4. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos;

16.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final;

16.6. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração;

16.7. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1591 a 1595 do novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis;

16.8. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por perito médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, anexo IV;

16.9. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do Concurso Público e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA;

16.10. Os vencimentos constantes no presente neste edital, são referentes ao da data do presente edital;

16.11. O Cronograma da execução do presente Concurso Público, encontra-se no Anexo III;

16.12. O presente Concurso Público terá prazo de validade de 1 (um) anos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988.

17. DA NOMEAÇÃO

17.1. O processo de nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público será efetivado, observando-se os dispositivos da legislação vigente.

17.2. Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão convocados através de edital, publicado no Diário Oficial do Estado, para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo pleiteado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

17.3. A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com a lista geral de classificação e com as necessidades da Administração Municipal de Alto Boa Vista/MT, não havendo obrigatoriedade do preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas.

17.4. A convocação dos candidatos portadores de necessidades especiais aprovados entre os quatro primeiros colocados, sua convocação obedecerá à ordem geral de classificação:

17.5. A nomeação de candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos serão efetivados por ato do Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA/MT.

17.6. Para efeito de contratação, o candidato aprovado, classificado e convocado **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, para tanto o mesmo deve apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames:**

Exames:

a) RX Coluna Lombar;

b) RX Tórax;

c) Hemograma Completo;

d) VDRL;

e) Reação de Machado Guerreiro;

f) Glicemia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Alto Boa Vista/MT, 10 de dezembro de 2019.

_____

Valtuir Candido da Silva

Prefeito

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

PRÉ REQUISITO: Nível Fundamental Incompleto e estar apto fisicamente para o desempenho dos serviços requisitados.

ATIVIDADE/COMPETÊNCIA/HERARQUIA:

- Executar trabalhos de limpeza de natureza auxiliar e conservação em geral, nas dependências internas e externas da unidade, bem como, serviços de entrega recebimento confecção e atendimento utilizando os materiais instrumentos adequados e rotinas previamente definidas;

- Efetuar a limpeza e conservação de ontem filhos móveis equipamento em geral para mantê-los em condições de uso;

- Executar atividades de copeira;

- Auxiliar na remoção de móveis equipamentos;

- Separar os materiais recicláveis para descarte vidraria, papéis, lixos laboratoriais;

- Atender o telefone, anotar e transmitir informações, recados bem como, receber separar e entregar correspondências papéis, jornais e outros materiais;

- Reabastecer os banheiros com papel higiénico, toalhas e sabonetes;

- Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação;

- Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de bio segurança e ou segurança do trabalho;

- Zelar pela guarda conservação manutenção e limpeza dos equipamentos instrumentos e materiais utilizados bem como do local de trabalho;

- Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais previamente do seu local de trabalho;

- Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade o critério do seu superior.

BORRACHEIRO

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Completo.

ATIVIDADE/COMPETÊNCIA/HERARQUIA: - Executar serviços de troca, reposição, conserto, montagem e desmontagem de pneus, câmaras e assemelhados que a função recomendar e lhe for determinado pela chefia;

- Auxiliar na lavagem em geral dos veículos e equipamentos;

- Fiscalização da vida útil dos pneus com sugestões de recapagens, calibragem e outros assemelhados;

- Prestar socorro a frota municipal;

- Auxiliar no transporte do equipamento necessário para a atividade;

- Zelar pela limpeza e pela manutenção, incluindo a necessária lubrificação, dos veículos e equipamentos da frota municipal.

- Realizar a manutenção do ambiente de trabalho mantendo-o limpo e organizado, utilizando os locais apropriados para descarte;

- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidades ou a critério de seu superior.

GARI

PRÉ-REQUISITO: Nível Fundamental Incompleto e estar apto fisicamente para o desempenho dos serviços requisitados.

ATIVIDADE/COMPETÊNCIA/HERARQUIA: - Realizar trabalhos voltados para limpeza e coleta de lixo urbano e rural;

- Trabalhar como zelador (a) quanto a necessidade de manutenção em geral, conforme a necessidade da Secretaria.

- Auxiliar nos serviços diversos quando tiver ocioso;

- Executar trabalhos de limpeza de natureza auxiliar e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços limpeza nas ruas e avenidas e terrenos públicos.

- Executar trabalhos de pintura de meio fio e poda de arvores e coleta de galhos nos espaços públicos.

- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

- Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho.

- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu de seu superior.

- Executar outras tarefas correlatas

GUARDA:

PRÉ REQUISITO: Nível Fundamental incompleto e estar apto fisicamente para o desemprenho dos serviços requisitados. **ATIVIDADE/COMPETÊNCIA/HERARQUIA:**

- Executar atividades no campo da segurança nas dependências dos órgãos da Prefeitura Municipal e respectivas áreas; - Realizar trabalhos de guarda diurno e noturno; - Controle da entrada e saída de pessoas e volumes; - Atender as normas de segurança e higiene do trabalho; - Prestar informações quando solicitada; - Comunicar à chefia qualquer irregularidade ocorrida que tenha notado e/ou presenciado no trabalho. - Promover a vigilância, percorrendo sistematicamente sua área de atuação e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entradas de pessoas estranhas e outras anormalidades; - Executar outras tarefas correlatas.

LAVADOR DE VEÍCULOS

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Completo,

ATIVIDADE/COMPETÊNCIA/HERARQUIA: - Lavar os veículos e maquinários existentes, (pequenos, médios e de grande porte);

- Efetuar limpeza geral em veículos e maquinários;

- Desengraxar veículos e equipamentos;

- Manobrar veículos dentro do pátio interno;

- Efetuar diluição dos produtos de forma eficaz aplicando o rendimento sugerido;

- Responsável pela manutenção da pintura e garantia do serviço prestado;

- Realizar a manutenção do ambiente de trabalho mantendo-o limpo e organizado, utilizando os locais apropriados para descarte;

- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidades ou a critério de seu superior.

MECÂNICO

PRÉ-REQUISITO: Nível Fundamental Incompleto e possuir carteira de habilitação A/B, inclusive experiência comprovada na área de atuação.

ATIVIDADE/COMPETÊNCIA/HERARQUIA: - Examinar a máquina ou equipamento inspecionando-os para determinar os defeitos e anormalidades do funcionamento; - Orientar e executar serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva em veículos leves e pesados, máquinas, motores e equipamentos; reparar defeitos, substituindo peças, fazendo ajustes, regulares e lubrificação, segundo orientação de fábrica; - Fazer o desmonte, limpeza e montagem do motor, órgãos de transmissão, diferencial e outras partes; - Providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem dos faróis do veículo; - Retirar forros, cintos, revestimento e carpete e providenciar seu reparo ou manutenção; - Efetuar ajustes , reparos, reformas e manutenção, peças ferramentas e mão-de-obra necessária; - Identificar e prescrever necessidades de serviços de terceiros, mediante relatório escrito e assinado, encaminhado a chefia imediata; - Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; - Zelar pela limpeza, conservação e manutenção dos aparelhos, ferramentas e ambientes de trabalho; - Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; - Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia,

quando necessário ao exercício das demais atividades; - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. - Executar outras tarefas correlatas.

MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR

PRÉ REQUISITO: Ensino Fundamental Completo.

ATIVIDADE/COMPETÊNCIA/HERARQUIA:

- Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;

- Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;

- Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;

- Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;

- Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;

- Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;

- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;

- Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;

- Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;

- Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;

- Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;

- Executar tarefas afins;

- Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;

- Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos.

- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

MOTORISTA I (VEICULOS LEVES)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Completo e possuir carteira de habilitação A/C, inclusive experiência comprovada na área de atuação.

ATIVIDADE/COMPETÊNCIA/HERARQUIA: - Dirigir veículos leves, para o transporte de pessoas e materiais;

- Realizar viagens para outras localidades segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;

- Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneus, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamentos;

- Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamentos;

- Participar de cursos de aperfeiçoamento voltados para a área de atuação oferecida pela administração;

- Executar outras tarefas correlatas.

MOTORISTA II (VEÍCULOS PESADOS)

PRÉ REQUISITO: Nível Ensino Fundamental e possuir carteira de habilitação “D” adequada ao cargo e curso de direção defensiva – (MOPE), (Transporte de Passageiro) e (Transporte Escolar), inclusive experiência comprovada na área de atuação.

ATIVIDADE/COMPETÊNCIA/HERARQUIA: - Dirigir veículos pesado ou leves, para o transporte de pessoas e materiais;

- Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneus, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamentos;

- Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamentos;

- Participar de cursos de aperfeiçoamento voltados para a área de atuação oferecida pela administração;

- Executar outras tarefas correlatas.

OPERADOR MÁQUINA PESADA (RETRO- ESCAVADEIRA)

PRÉ-REQUISITO: Nível Fundamental Incompleto e possuir carteira de habilitação adequada ao cargo, inclusive experiência comprovada na área de atuação.

ATIVIDADE/COMPETÊNCIA/HERARQUIA: - Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis, para a execução de tarefas segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma pré-estabelecidos;

- Verificar, diariamente, o estado da máquina, vistoriando pneus, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamentos;

- Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamentos;

- Participar de cursos de aperfeiçoamento voltados para a área de atuação oferecida pela administração;

- Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, tratores de esteira, patrolas (moto niveladora), carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros;

- Abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas;

- Lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis;

- Cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento;

- Ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem;

- Executar outras tarefas correlatas.

PEDREIRO

PRÉ-REQUISITO: Nível Fundamental Incompleto, inclusive experiência comprovada na área de atuação.

ATIVIDADE/COMPETÊNCIA/HERARQUIA: - Verifica as características da obra, examinando a planta e especificações para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; - Prepara concreto e argamassa segundo as características da obra; - Assentar diferentes materiais; - Revestir diferentes superfícies; - Realizar reforma e manutenção de prédios, calçadas e outras estruturas; - Instalar moldura de portas, janelas, quadro de luz e outros; - Armar e desmontar andaimes de madeira ou metálicos para execução se obras desejadas; - Montar tubulações para instalações elétricas ; - Participar, de treinamentos na área de atuação, quando solicitado; - Atuar na qualidade de instrutor e treinamentos e outros eventos igual da natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas , equipamentos e local de trabalho , que estão sob sua responsabilidade. - Executar obras quando de execução direta pelo município; - Executar outras tarefas correlatas.

TRATORISTA:

PRÉ REQUISITO: Nível Fundamental incompleto e estar apto fisicamente para o desempenho dos serviços requisitados.

ATIVIDADE/COMPETÊNCIA/HERARQUIA: - Operar máquinas e implementos agrícolas: Controlar painel e comandos e instrumentos; conferir ruídos de máquinas e implementos; controlar barras de pulverização; misturar agrotóxicos e fertilizantes; carregar e descarregar adubos e colheitas; fixar balizas em solo. **- Ajustar máquinas e implementos:** Regular altura de máquinas e implementos; ajustar profundidade e largura de implementos; regular velocidade de máquinas; regular quantidade de sementes e adubos; inverter polias; ajustar baliza e plantadeira. **- Preparar máquinas e implementos:** Verificar nível de agua e óleo e condições de filtro de ar; conferir tensionamento de correias; trocar pneus, acoplar implementos em tratos; abastecer máquinas e implementos; programar rotações de motor e turbinas, programar horário de atividades de máquinas. **- Realizar Manutenção:** Engraxar rolamentos, engrenagens e buchas; trocar peças de implementos e máquinas; lavar máquinas e implementos; limpar filtro de ar; trocar óleos e filtros ; colocar agua em pneus e baterias; calibrar pneus; guardar máquinas, implementos e equipamentos.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PRÉ-REQUISITO: Escolaridade: Ensino Médio Completo e idade a partir de 18 anos, Prática em computação.

ATIVIDADE/COMPETÊNCIA/HERARQUIA:

- Executar os serviços gerais de escritório, tais como a separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, participação da organização de arquivos e fichários, e digitação de ofícios, minutas e outros textos, seguindo processos e rotinas estabelecidas e valendo-se de sua experiência, para atender as necessidades administrativas.

- Coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários e efetuando cálculos com o auxílio de máquinas de calcular, para obter as informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa.

- Efetuar lançamento em livros fiscais, registrando os comprovantes de transcrições comerciais, para permitir o controle da documentação e classificando os documentos por matéria em ordem alfabética, para possibilitar um controle sistemático dos mesmos.

- Participar do controle de requisições e recebimento do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento.

- Atender a chamadas telefônicas anotando ou enviando recados e dados de rotina, para obter ou fornecer informações.

- Desempenhar outras atividades correlatas que lhe sejam designadas.

- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.

- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, manusear processos necessário ao exercício das demais atividades conforme a necessidade da administração.

- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO

PRÉ REQUISITO: Escolaridade: Ensino Médio Completo

ATIVIDADE/COMPETÊNCIA/HERARQUIA: - Recepcionar as pessoas no consultório dentário, procurando identificá-las e averiguar suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las ao cirurgião dentista e executar tarefas auxiliares ao trabalho do cirurgião dentista, visando a agilização dos serviços;

- Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais;

- Receber os pacientes com horário previamente marcados, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos;

- Auxiliar o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos;

- Fazer a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária;

- Preparar o material anestésico, de sutura, polimento, bem como procede a troca de brocas;

- Preencher com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista;

- Fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional;

- Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças;

- Preparar, acondicionar e esteriliza materiais e equipamentos utilizados;

- Colaborar com limpeza e organização do local de trabalho;

- Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ELETRICISTA

PRÉ-REQUISITO: Ter concluído o Ensino Médio, ter curso básico de eletricista e experiência comprovada na área de atuação.

ATIVIDADE/COMPETÊNCIA/HERARQUIA: - Estudar o trabalho de eletricidade a ser realizado, consultando plantas, especificações e outros, para definir o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário;

- Colocar e fixar quadros de distribuição, caixas de fusíveis e disjuntores, tomadas, interruptores;

- Executar serviços de instalação e manutenção elétrica corretiva e preventiva em instalações e equipamentos em geral;

- Realizar exames técnicos e testes elétricos;

- Utilizar instrumentos de medição, desenhos e esquemas técnicos, para efetuar reparos e instalações;

- Montar painéis de comando, cabines primárias, caixas ou baterias de segurança.

- Instalar e ou recuperar linhas de transmissão e componentes, calculando a distribuição de força, resistência;

- Avaliar condições de segurança no trabalho e de terceiros;

- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;

- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;

- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

- Executar outras tarefas correlatas.

FACILITADOR DE OFICINAS

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo.

ATIVIDADE/COMPETÊNCIA/HERARQUIA: - Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registrados no planejamento; registrar a frequência diária dos aprendizes; acompanhar desenvolvimento das atividades ministradas, fomentar a participação democrática dos aprendizes avaliando seu desempenho teórico e prático; fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos, introduzindo novas abordagens do fazer teatral e da dança.

- Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registrado no planejamento; registrar a frequência diária dos aprendizes; acompanhar desenvolvimento das atividades ministradas, fomentar a participação democrática dos aprendizes avaliando seu desempenho teórico e prático; fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos, introduzindo novas abordagens do fazer, em consonância com a demanda atual da área.

FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA

PRÉ-REQUISITO: Ter concluído o Ensino Médio e experiência comprovada na área de atuação

ATIVIDADE/COMPETÊNCIA/HERARQUIA: - Realizar a inspeção sanitária de produtos animais e seus derivados;

- Inspecionar as condições sanitárias na industrialização e comercialização de alimentos humanos;

- Autuar e aplicar multas na ação de polícia sanitária;

- Executar sindicância e/ou diligências sempre que necessário, averiguando denúncias de atos prejudiciais à saúde pública;

- Executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática;

- Inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários; investigar queixas que envolvam situações contrárias à saúde pública; sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; comunicar a quem de direito os cargos de infração que constatar; identificar problemas

e apresentar soluções às autoridades competentes; realizar tarefas de educação e saúde; realizar tarefas administrativas ligadas ao programa de saneamento comunitário; participar na organização de comunidades e realizar tarefas de saneamento junto às unidades sanitárias e Prefeitura Municipal; participar do desenvolvimento de programas sanitários; fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros;

- Fiscalizar os locais de matança, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência ao regulamento sanitário; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; prender carnes e derivados que estejam à venda sem a necessária inspeção; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos e derivados; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos pelos auxiliares de saneamento; executar outras tarefas semelhantes.

- Executar outras tarefas correlatas.

ORIENTADOR SOCIAL

PRÉ-REQUISITO: Nível Médio, com experiência comprovada por documentos confiáveis em programas, projetos e/ou benefícios sócio assistenciais, conhecimento da PNAS, noções sobre direitos humanos e sociais, sensibilidade para as questões sociais, conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de comunicação com as famílias.

ATIVIDADE/COMPETÊNCIA/HERARQUIA: - Recepção e oferta de informações às famílias residentes no território de abrangência do CRAS e CREAS;

- Mediação dos processos grupais, próprios dos serviços ofertados pela proteção social básica e especial;

- Participação em reuniões sistemáticas de planejamento das atividades e da avaliação do processo de trabalho com as equipes de referência da proteção social básica e especial;

- Participação em atividades de capacitação (ou formação continuada) das equipes de referência.

- Desempenhar tarefas afins.

RECEPCIONISTA:

PRÉ REQUISITO: Escolaridade: Ensino Médio Completo

ATIVIDADE/COMPETÊNCIA/HERARQUIA:

- Noções de estrutura organizacional e hierarquia. - Características do profissional de atendimento ao público: organização pessoal, agenda e espaço de trabalho; Eficiência no uso do telefone: tonalidade de voz, dicção, clareza e objetividade; Normas de atendimento ao público. - Noções gerais sobre de protocolo e entrega de correspondências internas e externas. Recepção e distribuição da correspondência; Pronomes de tratamento. Boas maneiras e apresentação pessoal.

- A inviolabilidade, o sigilo das comunicações e dos telefonemas e a Constituição Federal. Comunicação escrita: recados, anotações e bilhetes; Raciocínio lógico, iniciativa, decisão e atenção concentrada.

- Ligações e operações telefônicas; como proceder nas ligações interurbanas e internacionais; ligações telefônicas a cobrar; o fax e a secretária eletrônica; uso e conservação do equipamento de telefonia.

- Auto-estima, Motivação e Relações interpessoais; Noções de postura e ética profissional.

- Noções de Informática.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PRÉ-REQUISITO: Escolaridade: Ensino Médio Completo Técnico em Enfermagem ou equivalente e ter registro no Conselho de Regional de Enfermagem e idade a partir de 18 anos, Prática de Serviços.

ATIVIDADE/COMPETÊNCIA/HERARQUIA: - Prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos a nível de prevenção e assistência.

- Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo;

- Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes;

- Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem procede retirada de pontos, de cortes já cicatrizados;

- Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida;

- Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso;

- Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar;

- Auxiliar na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico;

- Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças;

- Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação;

- Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios;

- Preparar e acondiciona materiais para a esterilização em autoclave e estufa;

- Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções;

- Orientar o paciente no período pós-consulta;

- Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente;

- Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas;

- Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas;

- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;

- Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

PRÉ-REQUISITO: Nível Médio de Técnico em Radiologia ou Médio Completo, mais curso em Radiologia e Registro Profissional de acordo com a legislação vigente.

ATIVIDADE/COMPETÊNCIA/HERARQUIA:

- Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raio X e outros, acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta.

- Preparar materiais e equipamentos para exames em radiologia; operar aparelhos médicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia. Preparar pacientes e realizar exames em radiologia; prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades seguindo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta.

- Organizar equipamento, sala de exame e material: averiguar condições técnicas de equipamentos e acessórios; calibrar o aparelho no seu padrão; averiguar a disponibilidade de material para exame; montar carrinho de medicamentos de emergência; organizar câmara escura e clara;

- Planejar o atendimento: adaptar agenda para atendimento de pacientes prioritários; ordenar a sequência de exames; receber pedido de exames e ou prontuário do paciente; cumprir procedimentos administrativos; auxiliar no planejamento de tratamento em radiologia;

- Preparar o paciente para exame e ou radiologia: verificar condições físicas e preparo do paciente, providenciar preparos adicionais do paciente, retirar próteses móveis e adornos do paciente;

- Realizar exames e ou radiologia: solicitar presença de outros profissionais envolvidos no exame; ajustar o aparelho conforme o paciente e tipo de exame; adequar a posição do paciente ao exame; imobilizar o paciente; administrar contraste e medicamentos sob supervisão médica; acompanhar reações do paciente ao contraste e medicamentos; processar filme na câmara escura; avaliar a qualidade do exame; submeter ao exame à apreciação médica; complementar exame; limitar o campo a ser irradiado com placas de chumbo; fazer traçado cefalométrico manual ou computadorizado;

- Prestar atendimento fora da sala de exame: deslocar equipamento; eliminar interferência de outros aparelhos; determinar a remoção de pessoas não envolvidas no exame; isolar área de trabalho para exame;

- Trabalhar com biossegurança: providenciar limpeza e assepsia da sala e equipamentos; paramentar-se; usar EPI; oferecer recursos de proteção a outros profissionais presentes e acompanhantes; usar dosímetro (medição da radiação recebida); minimizar o tempo de exposição à radiação; substituir medicamentos e materiais com validade vencida; acondicionar materiais radioativos para transporte ou descarte; acondicionar materiais perfuro cortante para descarte; submeter-se a exames periódicos;

- Comunicar-se: instruir o paciente sobre preparação para o exame; obter informações do paciente; orientar o paciente, acompanhantes e auxiliares sobre os procedimentos durante o exame; descrever as condições e reações do paciente durante o exame; registrar exames realizados; identificar exame; orientar o paciente sobre cuidados após o exame; discutir o caso com equipe de trabalho; requerer manutenção dos equipamentos; solicitar reposição de material.

- Operar equipamentos, manipular materiais radioativos, utilizar recursos de informática, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ASSISTENTE SOCIAL

PRÉ-REQUISITO: Curso Superior em Serviços Sociais e registro no Conselho da categoria.

ATIVIDADE/COMPETÊNCIA/HERARQUIA: - Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área do serviço social nos diferentes setores da Administração pública, visando contribuir para a solução de problemas sociais;

- Orientar indivíduos, grupos e população para análise e soluções de problemas sociais, utilizando instrumento técnico adequado às diversas abordagens; assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;

- Planejar e executar programas ou atividades no campo do serviço social; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência;

- Realizar e/ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social;

- Realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares;

- Planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema; estudar os antecedentes da família;

- Selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, etc.;

- Fazer levantamentos sócio - econômicos com vistas a planejamento habitacional, nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com o trabalho; supervisionar e manter registros dos casos investigados;

- Prestar serviços em creches; prestar assessoramento; participar no desenvolvimento de pesquisas médicosociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família;

- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo;

- Emitir e assinar laudos, atestados, declarações ou pareceres;

- Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

ENFERMEIRO PLANTONISTA

PRÉ-REQUISITO: Curso Superior com Habilitação legal para o exercício da profissão

ATIVIDADE/COMPETÊNCIA/HIERARQUIA:

- Prestar atendimento de urgência e emergência e de acolhimento e classificação de risco ao paciente, em regime de plantão, com o fito de prestar assistência de enfermagem junto a Unidade Básica Central 24hrs ou ambiente similar.

- Atuar no regime de Plantão com escala definida pela coordenação de enfermagem e Secretaria Municipal da Saúde em conformidade com o horário máximo de plantão, para atendimento na Unidade Básica 24hrs;

- Executar atividades de enfermagem de alta e média complexidades, envolvendo cuidados a pacientes infantis, adolescentes, adultos e terceira idade em situação de urgência e emergência;

- Prestar atendimento aos pacientes priorizando os que chegam em piores condições de saúde, encaminhando aos cuidados médicos;

- Realizar a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), supervisionando todo o processo;

- Realizar assistência de enfermagem de acordo com os protocolos vigentes;

- Cumprir e fazer cumprir o exercício legal da profissão de acordo com a legislação e o código de ética vigente.

- Elaborar plano de ação de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos clientes doentes e sadios;

- Planejar, organizar, dirigir e avaliar os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência;

- Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade técnica na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes doentes e sadios;

- Participar de equipe multiprofissional na elaboração de programas de saúde pública;

- Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões;

- Supervisionar, orientar e avaliar os servidores que o auxiliam na execução das atribuições típicas da classe;

- Opinar na alocação de recursos humanos e materiais;

- Controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem;

- Dar apoio psicológico a pacientes e familiares e em especial as crianças atendidas;

- Coletar material para exame com as normas estabelecidas;

- Assumir responsabilidade técnica pelos serviços específicos de enfermagem;

- Prestar consulta de enfermagem à clientela específica, prescrevendo cuidados de enfermagem, nutrição, higiene e medicamentos padronizados;

- Planejar, executar e avaliar atividades de vigilância epidemiológica;

- Executar os procedimentos de rotina nos casos de doenças epidemiológicas de controle compulsório, notificando o portador e realizando visitas domiciliares periódicas à comunidade;

- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

- Dar suporte às unidades de saúde quando solicitado para consultas de urgência/emergência.

- Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente;

- Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência.

ENGENHEIRO AGRONOMO

PRÉ REQUISITO: Curso Superior com Habilitação legal para o exercício da profissão.

ATIVIDADE/COMPETÊNCIA/HERARQUIA: - Desempenho de cargos, funções e comissões, planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; produção técnica especializada, industrial ou agropecuária. - Para efeito do exercício profissional, ficam designadas as seguintes atividades:

- Supervisão, coordenação e orientação técnica;

- Estudo, planejamento, projeto e especificação;

- Estudo de viabilidade técnico-econômica;

- Assistência, assessoria e consultoria;

- Direção de obra e serviço técnico;

- Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;

- Desempenho de cargo e função técnica;

- Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica;

- Extensão;

- Elaboração de orçamento;

- Padronização, mensuração e controle de qualidade;

- Execução de obra e serviço técnico;

- Fiscalização de obra e serviço técnico;

- Produção técnica e especializada;

- Condução de trabalho técnico;

- Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;

- Execução de instalação, montagem e reparo;

- Operação e manutenção de equipamento e instalação;

- Execução de desenho técnico.

- Auxiliar na implementação e execução do SIM (Selo de Inspeção Municipal);

- Executar outras tarefas correlatas.

ENGENHEIRO CIVIL

PRÉ-REQUISITO: Curso Superior em Engenharia Civil e idade mínima de 18 anos, curso reconhecido pelo MEC, Registro no Conselho da Categoria.

ATIVIDADE/COMPETÊNCIA/HERARQUIA:

- Elaborar projetos e especificações, supervisores, planejar, coordenar, supervisionar, execução das obras de saneamento básico, construção, reformas ou ampliação de prédios necessários às atividades do Serviço;

- Desenvolver estudos para a racionalização de processos de construção, prestar assistência técnica;

- Estabelecer normas para a manutenção preventiva de veículos, máquinas e equipamentos;

- Fornecer dados estatísticos de sua especialidade;

- Elaborar orçamentos e estudos sobre a viabilidade econômica e técnica;

- Executar outras tarefas correlatas.

- Executar e supervisionar trabalhos técnicos de construção e conservação em geral, de obras e serviços de engenharia civil.

- Projetar, dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de estradas de rodagem, vias públicas e de iluminação pública, bem como obras de captação, abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural;

- Executar ou supervisionar trabalhos topográficos;

- Estudar projetos técnicos de engenharia civil;

- Dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de edifícios públicos e obras complementares;

- Projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos à máquinas, oficinas e serviços de urbanização em geral, realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos;

- Estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletromecânicas, de usinas e respectivas redes de distribuição; examinar projetos e proceder vistorias de construções e iluminação pública;

- Exercer atribuições relativas à engenharia de trânsito e técnicas de materiais;

- Efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira;

- Expedir notificações de autos de infração referentes a irregularidades por infringência a normas e posturas municipais, constatadas na sua área de atuação;

- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo;

- Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

FAMACEUTICO/BIOQUIMICO:

PRÉ-REQUISITO: Curso Superior em Bioquímica/Farmácia registro no conselho da Categoria.

ATIVIDADE/COMPETÊNCIA/HERARQUIA:

- Coordenar supervisionar e executar atividades relacionadas a análises clínicas, de material biológico, bromatológicas, produção de hemoderivados e de medicamentos;

- Coordenar e executar pesquisas, montagens e implantação de novos métodos de análise para

determinações laboratoriais, produção de medicamentos e produção de hemoderivados;

- Coordenar e supervisionar a coleta, identificação e registro de materiais biológicos destinados a exames;

- Executar determinações laboratoriais pertinentes à parasitologia, urinálise, imunologia,

hematologia, bioquímica, microbiologia e virologia;

- Executar determinações laboratoriais, de água, bebidas, alimentos aditivos, embalagens e resíduos, através de análises fisocoquímica, microscópicas e microbiológicas;

- Coordenar, supervisionar e executar a análise física e química de embalagens, recipientes e

envólucros utilizados na preparação de medicamentos e hemoderivados;

- Coordenar e executar a preparação de produtos imunológicos destinados a análises, prevenção e tratamento de doenças;

- Executar técnicas especializadas, tais como: cromatografia, eletroforose, análises radioquimicas,

liofilização, congelamentos de produtos, imunofluorescências, minoensaios, exames confirmatórios e outros;

- Emitir pareceres e laudos técnicos concernentes a resultados de análises laboratoriais, de

medicamentos e hemoderivados;

- Planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades laboratoriais inerentes à vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e serviços básicos de saúde;

- Participar de outras atividades especificas, relacionadas com planejamento, pesquisas, programas,

levantamentos, comissões, normas e eventos científicos no campo da saúde pública;

- Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;

- Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;

- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

- Preparar, armazenar e dispensar medicamentos de acordo com as prescrições médicas;

- Preparar produtos farmacêuticos, segundo fórmulas estabelecidas na Farmacopéia Brasileira;

- Dispensar medicamentos e outros preparados farmacêuticos;

- Dispensar produtos médicos-farmacêuticos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, objetivando recuperar e melhorar o estado de saúde dos pacientes;

- Analisar produtos farmacêuticos acabados, em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de

métodos químicos para verificar qualidade, teor, pureza, e quantidade de cada elemento;

- Adquirir e controlar o estoque de medicação clínica, de psicotrópicos e de entorpecentes;

- Controlar receitas e serviços de rotulagem, realizando balanço de entorpecentes e similares;

- Cadastrar informações sobre medicamentos e vacinas, colocando as mesmas a disposição do corpo clínico;

- Coordenar, supervisionar e executar todas as etapas de realização dos trabalhos específicos de

Farmácia;

- Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;

- Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;

- Registrar-se no Conselho Regional de Farmácia como farmacêutico responsável do Município;

- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

MEDICO CLINICO GERAL

PRÉ-REQUISITO: Curso Superior em Medicina e especialização em Clínica geral e registro no Conselho Regional de Medicina.

ATIVIDADE/COMPETÊNCIA/HERARQUIA:

- Realizar consultas médicas, compreendendo: análise, exame físico, solicitar exames complementares e exarar receitas;

- Colaborar na investigação epidemiológica;

- Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;

- Desempenhar atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital, Centros de Saúde, Posto de Saúde;

- Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, em ambulatórios, escolas, hospitais ou órgãos afins, inclusive PSF (Programa Saúde da Família).

- Fazer inspeção de saúde em servidores municipais, bem como candidatos a ingresso no serviço público municipal;

- Dirigir equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar

intervenções cirúrgicas; ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento;

- Preencher boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnóstico provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros;

- Preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio; atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais; examinar funcionários para fins de licenças; readaptação; aposentadoria e reversão; examinar candidatos a auxílios; fazer inspeção médica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licenças a funcionários; emitir laudos; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica, prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;

- Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

MÉDICO VETERINARIO

PRÉ REQUISITO: Curso Superior com Habilitação legal para o exercício da profissão.

ATIVIDADE/COMPETÊNCIA/HERARQUIA: - Prestar assistência médica a animais, diagnosticando doenças e realizando tratamentos clínicos e cirúrgicos; - Prestar orientação técnica e administrativa a criadores quanto à prevenção e ao combate de moléstias infectocontagiosas e parasitárias de animais; • Instruir pecuaristas sobre processos de execução técnica e controle da inseminação artificial;

- Zelar pela vigilância sanitária;

- Fazer investigação epidemiológica de surtos de toxiinfecção alimentar;

- Fiscalizar estabelecimentos comerciais, industriais, visando garantir condições higiênicosanitárias e ambientais;

- Fazer controle de qualidade de alimentos, principalmente os de origem animal, com aplicação da técnica ARPCC (Análise de Risco e Pontos Críticos de Controle);

- Colaborar na educação sanitária da comunidade, tais como: palestras em escolas, creches, associações comunitárias, comerciantes, manipuladores, etc.;

- Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;

- Auxiliar na implementação e execução do SIM (Selo de Inspeção Municipal);

- Desempenhar tarefas afins.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PRÉ REQUISITO: Curso Superior com Habilitação legal para o exercício da profissão.

ATIVIDADE/COMPETÊNCIA/HERARQUIA: - Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação;

- Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

- Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;

- Desenvolver a regência efetiva;

- Controlar e avaliar o rendimento escolar dos discentes;

- Executar tarefas de recuperação de alunos;

- Participar de reunião de trabalho na escola;

- Desenvolver pesquisa educacional;

- Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

- Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

PROFESSOR DE MATEMATICA

PRÉ REQUISITO: Curso Superior com Habilitação legal para o exercício da profissão.

ATIVIDADE/COMPETÊNCIA/HERARQUIA: - Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação;

- Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

- Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;

- Desenvolver a regência efetiva;

- Controlar e avaliar o rendimento escolar dos discentes;

- Executar tarefas de recuperação de alunos;

- Participar de reunião de trabalho na escola;

- Desenvolver pesquisa educacional;

- Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

- Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA NIVEL SUPERIOR:

LINGUA PORTUGUESA Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas, Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem; Emprego do que e do se.

CONHECIMENTOS GERAIS Aspectos históricos e geográficos do Município de Alto Boa Vista e do Estado do Mato Grosso. Temas relevantes de diversas áreas: cultura, política educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade e atualidades municipal, nacional e internacional.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

LÍNGUA PORTUGUESA Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras; Estilística: figuras de linguagem; língua e arte literária.

CONHECIMENTOS GERAIS Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, do Estado e do Município de Alto Boa Vista/MT; Atualidades: cultura, política educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade e atualidades municipal, nacional e internacional.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

LINGUA PORTUGUESA Alfabeto da língua portuguesa, ordem alfabética, ordenação de frases, ortografia, divisão silábica e classificação quanto ao número de sílabas, frases interrogativas, exclamativa, afirmativa, negativa, classes de palavras, comparação de palavras entre si, sinônimos e antônimos, acentuação gráfica, sinais de pontuação, concordância dos nomes, substantivos, verbos, análise e interpretação de textos.

CONHECIMENTOS GERAIS Aspectos históricos e geográficos do Município de Alto Boa Vista e do Estado do Mato Grosso. Temas relevantes de diversas áreas: cultura, política educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade e atualidades municipal, nacional e internacional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TECNICO EM ENFERMAGEM

Planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco.

TECNICO EM RADIOLOGIA

Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta. Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários. Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta. Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens. Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas. 7. Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. Participar de programa de treinamento, quando convocado.

ASSISTENTE SOCIAL

O Serviço Social e a interdisciplinaridade; Legislação: Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Lei de criação dos Conselhos Assistência Social dos Direitos da Criança e Adolescente, Saúde e Educação; Estatuto da Criança e Adolescente (ECA); O Serviço Social: história, objetivos grupos sociais. O papel do assistente social; A prática do Serviço Social: referências teórico-práticas; Políticas de gestão de assistência social: planejamento, plano, programa, projeto; Trabalho com comunidades; Atendimentos familiar e individual; O Serviço Social no atendimento terapêutico; O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar; O funcionamento municipal de assistência social; Código de Ética Profissional.

ENFERMEIRO

Evolução da prática de enfermagem no contexto histórico, político e social. Lei do exercício profissional; Fundamentos da Ética e Código de Ética. Bioética; Gestão e Organização dos Serviços de Saúde e Enfermagem; Processo de trabalho em enfermagem; Concepções teórico-práticas da Assistência de Enfermagem; Política Nacional de Atenção às Urgências, Política Nacional de Segurança do Paciente; Enfermagem em Clínica médica; Enfermagem em Clínica cirúrgica; Enfermagem em Urgências e Emergências; Educação em Saúde; Assistência de enfermagem em nível ambulatorial. Antropologia Filosófica, Educação e Enfermagem; Processo de cuidado nutricional: Estudo da nutrição, dietética e dietoterapia aplicadas ao processo de cuidado nutricional ao paciente em nível primário, secundário e terciário. Trabalho em equipe multiprofissional; Assistência de Enfermagem à Saúde da Mulher; Processo de Cuidar do Adulto e Idoso; Assistência de Enfermagem à Criança e Adolescente; Administração em Enfermagem: Fundamentos teóricos da prática do trabalho gerencial e assistencial em enfermagem: teorias administrativas e modelos de gestão; processo de trabalho; tomada de decisão e resolução de problemas; modelo de organização do atendimento ao paciente; dimensionamento e distribuição de pessoal; recrutamento e seleção de pessoal; avaliação de desempenho; educação permanente e segurança na saúde.

ENGENHEIRO AGRONOMO

Genética das espécies vegetais; Enfermidades e as plantas em geral; cultivos agrícolas e pastagens; Métodos de produção; Técnica agrícola: semeadura, plantio, adubação, melhoramento das espécies vegetais, colheita, armazenamento, combate às pragas, rendimento de produtos, reflorestamento, processos de irrigação e drenagem, regulagem das águas por meio de diques, barragens e canais; Qualidade e tratamento do solo; Execução de construções rurais (edifícios agrícolas) e instalações de indústrias rurais; Métodos de prevenção de doenças das plantas; Adaptação dos cultivos às diferentes terras e climas; Lei Complementar nº 38 de 21/11/1995(Código Estadual do Meio Ambiente); Resolução CONAMA no 237, de 19 de dezembro de 1997. Lei Complementar no. 140, de 8 de dezembro de 2011. Resolução CONSEMA/MT 085/2014. Lei Estadual 10.242, de 30 de dezembro de 2014. Lei Federal no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; Código Florestal Brasileiro- Lei 12.727/2012; Lei Complementar Nº 592 DE 26/05/2017 - Programa de Regularização Ambiental - PRA, disciplina o Cadastro Ambiental Rural - CAR, a Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais e o Licenciamento Ambiental das Atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

ENGENHEIRO CIVIL

Gerenciamento de integração do projeto; Gerenciamento do Escopo do Projeto; Gerenciamento de Tempo do projeto, Gerenciamento de custos do projeto, Gerenciamento da qualidade do projeto; Gerenciamento de recursos humanos do projeto; Gerenciamento das comunicações do projeto; Gerenciamento de riscos do projeto e Gerenciamento de aquisições do projeto; As Visões de Produtividade, Qualidade do Meio ambiente, de Sustentabilidade e da responsabilidade social na gestão dos empreendimentos na construção civil; Custos nos empreendimentos de construção civil; Orçamentos nos empreendimentos de construção civil; Técnicas de Programação e Controle de Projetos e Obras; Noções de licitação e contratação para empreendimentos de construção civil; Perdas e Desperdícios na construção civil; Elementos de Ciências dos Materiais (Estrutura atômica e ligação interatômica; Propriedades mecânicas dos metais e materiais; Falhas; Fratura; Fadiga e Fluência; Compósitos; Propriedades Térmicas; Corrosão e degradação dos materiais; Seleção de materiais e Considerações de Projeto);Tecnologia dos Materiais de Construção Civil; Especificações e Normas, Materiais Cerâmicos; Aglomerantes ou ligantes (Cimento, cal e gesso), agregados, Argamassas, Concretos, Madeiras; Materiais Betuminosos; Materiais Metálicos; Vidros; Lacas e Vernizes, Materiais e resinas Plásticas; Ensaios de Laboratório; Agregados leves e pesados; Controle Tecnológico dos Concretos; Manifestações patológicas nas estruturas e construções; Resíduos Industriais e Agrícolas para a Construção Civil, Lei nº 8666/93 e PCCS Municipal.

FARMACEUTICO/BIOQUIMICO

1. Farmacologia Geral: mecanismos moleculares de ação das drogas (Farmacodinâmica) e Farmacocinética. 2. A Política Nacional de Medicamentos no Sistema Único de Saúde (SUS) e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. 3. Farmácia Hospitalar: serviço de farmácia no âmbito dos hospitais; sistemas de distribuição de medicamentos, fracionamento de medicamentos; controle de infecção hospitalar; nutrição parenteral; boas práticas de preparo da terapia antineoplásica; farmacotécnica. 4. O ciclo da Assistência Farmacêutica: seleção; programação; aquisição; armazenamento; distribuição; prescrição, dispensação e o uso racional de medicamentos. 5. Noções sobre atividades administrativas e gerenciais na assistência farmacêutica: planejamento de atividades; elaboração de procedimentos; organização, logística e administração de materiais médico-hospitalares; acompanhamentos físico-financeiros; controle de estoque; gerenciamento de resíduos de serviço de saúde. 6 . Medicamentos sob controle especial. 7. Farmácia Clínica: serviços clínicos farmacêuticos no âmbito hospitalar 8. Medicamentos genéricos, similares e de referência. 9. O exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas e os princípios de ética profissional. 10. Noções sobre o Programa Nacional de Segurança do Paciente, a Farmacovigilância e os Estudos de Utilização de Medicamentos.11. Código de Ética.12. Saúde Pública.

MÉDICO CLINICO GERAL

Doenças cardiovasculares: avaliações e tratamento do paciente com doença cardiovascular. Insuficiência cardíaca. Cardiomiopatias. Doença arterial coronária. Arritmias. Doenças do miocárdio e pericárdio. Hipertensão arterial sistêmica. Doenças vasculares periféricas. Diagnóstico diferencial de dor toráxica. Alterações eletrocardiográficas. Doenças da valvar e da aorta. Doenças pulmonares: avaliação e tratamento do paciente com doença respiratória. Doença intersticial e infiltrativa. Doenças pulmonares obstrutivas. Doenças da pleura e mediastino. Neoplasia pulmonar. Síndrome da apneia do sono e doenças pulmonares ambientais e ocupacionais. Doenças renais: avaliação e tratamento do paciente com doença renal. Distúrbios eletrolíticos e de fluidos. Doenças glomerular, vascular renal. Insuficiência renal aguda e crônica. Desordens não glomerulares. Doenças gastroinstestinais: avaliação e tratamento das principais manifestações clínicas das doenças gastrointestinais. Doenças do esôfago, do estômago e do duodeno. Doença inflamatória intestinal. Neoplasias do trato gastrointestinal e doenças do pâncreas. Doenças do fígado e sistema bilear: avaliação laboratorial do fígado. Icterícia. Hepatite aguda e crônica. Insuficiência hepática. Cirrose e suas complicações. Doenças da vesícula biliar e trato biliar. Neoplasias do fígado. Doenças infiltrativas e vascular. Doenças hematológicas: desordens da hemostasia (sangramento e trombose). Avaliação e tratamento das anemias. Avaliação da leucocitose e leucopenia. Doenças do metabolismo: obesidade. Anorexia nervosa e bulimia. Desordens do metabolismo dos lípides. Doenças endocrinológicas: doenças da tireóide. Diabetes mellito. Hipoglicemia e insuficiência adrenal. Doenças músculo-esqueléticas e do tecido conectivo: avaliação e tratamento do paciente com doença reumática. Artrite reumatóide. Lúpus eritematoso sistêmica; Espondiloartropatias. Síndrome do anticorpo-fosfolípide. Esclerose sistêmica. Osteoratrites. Gota e desordens do tecido mole não articular. Doenças ósseas e do metabolismo ósseo: osteoporose. Doenças da paratireoide e distúrbios do cálcio. Doenças infecciosas. Doenças neurológicas/psiquiátricas: avaliação do paciente neurológico. Desordens da consciência. Demência e distúrbios de memória. Doenças cerebrovasculares. Cefaleias. Avaliação das síncopes. Miastenia gravis. Doença de Parkinson. Diagnóstico diferencial da síndrome convulsiva. Distúrbios ansiosos e depressão. Urgências e emergências: reanimação cardiopulmonar. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Imobilizações e cuidados no local do acidente. Atendimento inicial ao paciente traumatizado. Diagnóstico e tratamento inicial das emergências diabéticas. Anafilaxia e reações alérgicas agudas. Controle agudo da dor. Diagnóstico e tratamento inicial das síndromes coronárias agudas. Diagnóstico e tratamento inicial da embolia de pulmão. Insuficiência respiratória aguda. Hemorragias digestivas. Anestesia para realização de suturas e drenagem de abcessos. Principais problemas médicos relacionados aos idosos. Rastreamento de doenças cardiovasculares e do câncer. Prevenção do câncer. Exame periódico de saúde. Promoção da saúde: controle da obesidade, tabagismo e vacinação. Preenchimento de receitas médicas. Código de ética.

MÉDICO VETERINÁRIO

Anatomia, fisiologia, patologia e clínica médico-veterinária dos animais domésticos de interesse comercial, de produção de alimentos e de companhia. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: Programas de Autocontrole, Boas Práticas de Fabricação - BPF, Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPOH e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC. Doenças transmitidas por alimentos. Defesa Sanitária

Animal: prevenção, controle e diagnóstico, clínico e laboratorial, das principais doenças que afetam o comércio e a saúde humana e animal. Doenças de notificação obrigatória. Análises de resíduos e contaminantes, microbiológicas e físico-químicas de produtos destinados à alimentação animal. Risco de disseminação de doenças aos animais por produtos destinados para alimentação animal. Nutrição animal de ruminantes e monogástricos. Fabricação e o emprego de rações, suplementos, premixes, núcleos ou concentrados com medicamentos para os animais de produção. Inspeção de produtos de uso veterinário: Farmacologia veterinária. Noções básicas de biossegurança. Serviço de Rastreabilidade da Cadeia Produtiva de Bovinos e Bubalinos: Conceito e Aplicações. Melhoramento Genético Animal e Registro Genealógico. Pecuária Orgânica: conceitos, princípios, alimentação, manejo e terapêuticas na produção animal orgânica. Legislação federal - Defesa Sanitária Animal. Inspeção de produtos de origem animal. Produtos veterinários. Programas sanitários. Vigilância sanitária internacional.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente das concepções do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Fases da aprendizagem. Teorias educacionais segundo Vigotski, Jean Piaget, Max Weber, Celso Antunes, Maria Montessori; Identidade e diferenças na escola; A escola comum na perspectiva inclusiva; O atendimento educacional especializado - AEE; Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas; Sala de Recursos Multifuncionais; Estatuto dos Servidores Públicos de Alto Boa Vista PCCS. História da Educação Física no Brasil; Metodologia para ensino da educação física; Cultura corporal; Emprego da terminologia aplicada a Educação física; Fisiologia do exercício - abordagem neuromuscular; Estrutura e funções pulmonares; O Sistema cardiovascular; Capacidade funcional do sistema cardiovascular; Músculo esquelético (estrutura e função); Treinamento desportivo e atividades físicas.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Fases da aprendizagem. Teorias educacionais segundo Vigotski, Jean Piaget, Max Weber, Celso Antunes, Maria Montessori; Identidade e diferenças na escola; A escola comum na perspectiva inclusiva; O atendimento educacional especializado - AEE; Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas; Sala de Recursos Multifuncionais; Estatuto dos Servidores Públicos de Alto Boa Vista-MT e PCCS. Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1ºgrau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inadequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

DATA	EVENTOS
10/12/2019	Publicação do Edital de Abertura do Concurso Público 001-2019
12/12/2019	Abertura das Inscrições para o Concurso Público
10 a 12/12/2019	Período de Impugnação ao Edital
16/12/2019	Decisão quanto a impugnação ao Edital
12/12/2019 a 10/01/2020	Período geral de realização das inscrições
12 a 13/12/2019	Período de solicitação de isenção de taxas
20/12/2019	Divulgação do resultado de isenção de taxa de inscrição
23 a 24/12/2019	Recurso contra a divulgação da relação do pedido de isenções da taxa de inscrição
02/01/2020	Decisão dos recursos contra a divulgação da relação do pedido de isenções da taxa de inscrição
13/01/2020	Data de vencimento do pagamento do boleto de inscrição
24/01/2020	Publicação da Lista de dos candidatos inscritos
27 e 28/01/2020	Recurso contra Publicação da Lista dos Candidatos inscritos
03/02/2020	Decisão dos recursos contra Publicação da Lista de dos Candidatos inscritos
03/02/2020	Publicação e Homologação das inscrições
09/02/2020	**Prova objetiva e de Títulos**
10/02/2020	Publicação gabarito preliminar
11 e 12/02/2020	Período de Impugnação ao gabarito preliminar da prova objetiva
24/02/2020	Decisão quanto as impugnações ao gabarito preliminar da prova objetiva e resultado da prova de títulos.
25 e 26/02/2020	Período de impugnação contra resultado preliminar da prova de títulos.
02/03/2020	Decisão quanto as impugnações ao resultado preliminar da prova de títulos e publicação do resultado preliminar dos aprovados do Concurso Público.
03 e 04/03/2020	Período de impugnação contra resultado preliminar de aprovados.

10/03/2020	Decisão quanto aos recursos interpostos contra resultado preliminar dos aprovados
10/03/2020	**Divulgação do resultado final e homologação do Concurso Público.**

*Este cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista e Método Soluções Educacionais

** Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Concurso Público serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Alto Boa vista/MT, publicado na internet, no diário oficial do município e no site www.metodoesolucoes.com.br.

***É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referente ao andamento deste Concurso Público, divulgados nos meios acima mencionados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 05

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove reuniram- se os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Boa Vista-MT que compõem o Comitê Gestor do Programa Pró-Familia, para uma reunião ordinária, a qual teve por pauta a validação dos relatórios da situação dos beneficiários do programa , a coordenadora Nelice Fernandes explicou que as famílias que completaram dois anos de permanência no programa deverão ter elaborados relatórios finais – relatorio situacional – pela técnica de referencia do programa para enviar ao Estado. Nelice informou que conforme a Lei 10.523 de 17 de março de 2017 art. 11, '**O período regular de permanência das famílias no programa será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, após avaliação da situação socioassistencial, a ser realizada pelo Comitê Gestor".** A lista com nomes das famílias beneficiárias, foi passada pelo comitê que analisou , questionou sobre a continuidade do programa para as famílias , já que esse o município tem tido muitas famílias que tem renda insuficiente. Nelice explicou que ainda não tem um posicionamento em relação ao programa, se haverá ou não a inclusão de novas famílias, mas explicou que é uma exigência do programa a apresentação do relatório situacional, relatou ainda que há famílias que que irão permanecer recebendo o vale alimentação e ainda continuarão a ser acompanhadas pelas Agentes Comunitárias de Saúde e Técnica do Serviço, porque elas entraram no programa após o mês de dezembro.

O comitê validou as informações constantes nos relatórios e Nelice agradeceu a parceria desse período, a colaboração dos membros do Comitê em acompanhar a situação das famílias, em apontar novas famílias que estavam em situação de vulnerabilidade social. Segue os nomes das famílias que tiveram seus relatórios sociais apresentados: Adeilsom Sirqueira Barbosa, Ana Cleia Rezende, Ana Maria de Oliveira Marques , Andréia Aparecida Ferreira, Angélica Costa Ribeiro, Aparecida Candida da Silva, Carliane Souza da Silva,Cirene Maria dos Santos, Daniela pereira Lima, Darcisio Xavier Borges, Daza Caldeira de Souza, Dilsinei Maria dos Santos, Divino Antonio da Silva, Dulcilia Viana,Eleida de Lima Teofilo, Eliane Rosa da Silva, Eliane Silva Brito, Elvira Cavalcante Luz, Flaviane Maria Dias , Joelma Torquato de Oliveira , Laiane Juscimara Silva Cruz, Laureni Reis dos Santos , Leidiane Rodrigues Elias , Limiria Araujo Barros, Lucemir Ferreira dos Santos da Luz, Luciana da Costa Soares , Luciana Gomes dos Santos, Luciana Leite de Oliveira, Luciana Quintino Moura , Luzia Fernandes da Silva Nogueira, Maria Aline Avila Ferreira , Maria Aparecida da Silva, Maria Aparecida Gomes Costa, Maria da Paz Barreira Macedo , Maria de Jesus Rezende Alves , Maria de Souza , Maria Divina de Sousa, Maria Helena Oliveira da Silva, Maria Helena Rezende Azevedo , Maria Odete de Souza Bezerra , Mariana Rosaria de Jesus , Marinete Ferreira Bezerra, Nataliana de Souza Ribeiro, Odenilde Martins de Oliveira, Pauline Raniely Geronimo, Raimunda Coutinho Soares, Valdinéia Ferreira Lopes, Vilma Aparecida Viana , Welliton Oliveira Guedes. Ainda tiveram famílias que não foram localizados: Maria de Jesus Rodrigues Pinto, Gracy Oliveira Pereira, Iranete Fernandes da Silva, Meirylene de Oliveira. Familias que não estão residindo no município: Eliane Silva Brito, Maria Divina Leonel de Souza, Maria Luiza de Souza e Maria Oliveira da Silva. Não tendo mais nada a tratar eu Sandra dos Santos Moura Secretária Executiva de Conselhos, relato a presente ata contendo vinte sete linhas a qual segue assinada por mim por todos os presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2019

Validade: 12 (Doze) meses.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ALEXANDRE DE OLIVEIRA PERINE & CIA LTDA**, CNPJ sob n. **05.021.683/0001-87** sede na ROD BR 364, KM 672, Bairro Novo Diamantino, Diamantino-MT, vencedora do LOTE nº01 ao 27 considerando o julgamento da licitação **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 021/2019**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **LOTE**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, MOLEJO, BOMBAS INJETORAS, BOMBAS HIDRAULICAS, ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO E MOTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (Doze) meses,** contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Planejamento e Gestão, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos e/ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão presencial n. 021/2019.**

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	VALORDO LOTE	% DESCONTO
01	**MECÂNICA – Serviços de Veículos Leves**	R$ 100.000,00	17%
02	**MECÂNICA – Serviços Veículos Médios**	R$ 100.000,00	18%
03	**MECÂNICA - Serviços de Veículos Pesados**	150.000,00	17%
04	**ELÉTRICA – Serviços de Veículos Leves**	R$ 50.000,00	18%
05	**ELÉTRICA – Serviços de Médios**	R$ 50.000,00	18%
06	**ELÉTRICA – Serviços de Veículos Pesados**	R$ 50.000,00	17%
07	**MOLEJO –Serviços de Veículos Leves**	R$ 45.000,00	18%
08	**MOLEJO –Serviços de Veículos Médios**	R$ 45.000,00	17%
09	**MOLEJO –Serviços de Veículos Pesados**	R$ 45.000,00	18%
10	**BOMBAS HIDRAULICAS – Serviços de Veículos Leves**	R$ 80.000,00	17%
11	**BOMBAS HIDRAULICAS – Serviços de Veículos Médios**	R$ 80.000,00	18%
12	**BOMBAS HIDRAULICAS – Serviços de Veículos Pesados**	R$ 80.000,00	17%
13	**BOMBAS INJETORAS - Veículos Leves**	R$ 80.000,00	18%
14	**BOMBAS INJETORAS - Veículos Médios**	R$ 80.000,00	18%
15	**BOMBAS INJETORAS - Veículos Pesados**	R$ 80.000,00	17%
16	**MOTOCICLETAS**	R$ 15.000,00	17%
17	**ONIBUS**	R$ 250.000,00	18%
18	**MICROONIBUS**	R$ 200.000,00	17%
19	**MÁQUINAS PESADAS**	R$ 350.000,00	17%
20	**ALINHAMENTO ONIBUS**	R$ 35.000,00	18%
21	**BALANCEMAENTOS DE ONIBUS**	R$ 35.000,00	17%
22	**ALINHAMENTO VEICULOS MEDIOS**	R$ 35.000,00	18%
23	**BALANCEAMENTO VEICULOS MEDIOS**	R$ 35.000,00	17%
24	**ALINHAMENTOS DE VEICULOS PESADOS**	R$ 35.000,00	17%
25	**BALANCEAMENTO VEICULOS PESADOS**	R$ 35.000,00	18%
26	**ALINHAMENTOS DE VEICULOS LEVES**	R$ 35.000,00	18%
27	**BALANCEAMENTO DE VEICULOS LEVES**	R$ 35.000,00	17%

Totalizando o valor de R$ **R$ 2.210.000,00 (Dois Milhões Duzentos e Dez Mil Reais).**

4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar à Unidade Requisitante, para aprovação, uma relação das peças e/ou serviços a serem realizados. Posterior, a Administração Municipal procederá a coleta de preços contendo o valor real (tabela Oficial do Sistema TRAZ VALOR), e será aplicada o Percentual de Desconto, emitindo assim a Ordem de aquisição e/ou Serviços com o valor com o desconto contratado de acordo com o tipo solicitado: genuína, original ou outra.

4.2.2. Caso as peças fornecidas não corresponderem às exigências técnicas pertinentes, serão devolvidas para serem substituídas pela detentora da Ata, no prazo máximo de 24 horas, independente da aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) PARA ENTREGA E PRAZO

5.1. As peças e/ou Serviços deverão ser disponibilizados em até **12 (Doze) horas corridas**, conforme solicitado pela administração, após aprovação dos serviços e da emissão da Autorização de Fornecimento.

5.2. Após a realização dos serviços ou recebimento das peças, deverá ser feita conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação das peças e/ou serviços através do servidor designado para esse fim.

5.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos/equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. O prazo de garantia das peças, sejam genuínas, originais ou outras é de 06 (seis) meses contra defeito(s) de fabricação, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

6.2. A detentora da Ata se responsabilizará pela reposição de qualquer peça/acessórios defeituoso, assim que confirmada pela fábrica a procedência da reclamação em 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos e/ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

7.3. Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como dar ciência a esta Administração imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.

7.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante ao fornecimento do produto/equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

7.5. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras desta prefeitura de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

7.7. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento dos produtos/equipamentos e/ou serviços ou em conexão com ele;

7.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

7.9. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

7.10. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada. **8.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **8.3.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência. **8.4.** Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a prestação dos serviços, sob responsabilidade do setor de almoxarifado.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

9.1.2. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto/equipamento entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhadaao Setor de Aquisições da Prefeitura municipal, para providências cabíveis.

9.1.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.1.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da fornecedora.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1. Os preços dos produtos/equipamentos e/ou serviços objeto desta licitação serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura e Publicação da Ata, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

9.2.2. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da database da proposta apresentada na data da licitação, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subseqüente de 12 meses.

9.3. DO REEQUILÍBRIO

9.3.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subseqüentes deste termo de referência.

9.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.3.3. Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro prevista no item anterior, serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondente ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

10.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços/Contrato;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata/Contrato devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.1.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis. **13.2. MULTA**

13.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; (O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias);

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

13.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

13.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

GABINETE(25/100) 02.001.04.122.0003.2003-339039

SEC.INFRA(575/100) 05.002.04.122.0003.2014-339039

SEC. EDUCAÇÃO(155/101) 06.001.12.122.0003.2024-339039

SEC. SAÚDE(647/102) 07.002.10.122.0003.2049-339039

SEC. ASS SOCIAL(340/100) 08.001.08.122.0003.2061-339039

SEC. DESENVOLVIMENTO ECON(426/100) 09.001.20.122.0003.2069-339039

15.2. Para o exercício de 2019, será utilizada Dotações Orçamentárias da Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n. 021/2019** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para o lote.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Fica designado como Fiscal: **EDVALDO BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, Servidor Público na função Chefe de Depto de aviação e Obras, Matricula 1712, inscrito no CPF sob o nº 241.432.601-82, residente e domiciliada a Av. Joaquim Murtinha, s/n, bairro Bela Vista, Alto Paraguai - MT.

Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento, b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato, c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor devera notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante, d) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato. e) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; f) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações; g) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado; h) Informa: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização; i) Ter total conhecimento do contrato e suas clausulas; j) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassarem a sua competência; k) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortes; l) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando copia junto aos demais documentos pertinentes; m) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providencias, com vistas á regularização das faltas ou defeitos observados; n) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de matérias de reposição, destinado a execução do objeto contratado, principalmente quanto a sua quantidade e qualidade; o) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotado todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais; p) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços; q) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Diamantino-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai – MT 09 de Dezembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES **PREFEITA MUNICIPAL**	**ALEXANDRE DE OLIVEIRA PERINE & CIA LTDA** **CNPJ: 05.021.683/0001-87**
	Contratado
Testemunhas:	
YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA CPF: 037.765.051-09	**SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS** CPF:044.957.331-17

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE 2019- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ: 03.648.532/0001-28, TORNA PUBLICO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART 52, DA LEI COMPLEMENTAR 101 DE 04 DE MAIO DE 2000 (LRF- LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), O **RREO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5**º BIMESTRE DE 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal de Alto Paraguai MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.493.302,00	23.726.082,76	2.150.081,38	21.635.710,16	2.090.372,60	1.814.824,34	17.661.955,01	6.064.127,75	16.151.594,66	
DESPESAS CORRENTES	18.980.510,00	19.593.107,04	1.534.154,16	17.734.349,43	1.858.757,61	1.503.251,15	15.779.603,31	3.813.503,73	14.764.748,18	
Pessoal e Encargos Sociais	10.853.530,00	9.818.354,99	587.023,87	8.580.923,39	1.237.431,60	773.571,88	8.311.824,41	1.506.530,58	7.914.249,13	
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00									
Outras Despesas Correntes	8.116.980,00	9.774.752,05	947.130,29	9.153.426,04	621.326,01	729.679,27	7.467.778,90	2.306.973,15	6.850.499,05	
DESPESAS DE CAPITAL	1.382.792,00	4.132.975,72	615.927,22	3.901.360,73	231.614,99	311.573,19	1.882.351,70	2.250.624,02	1.386.846,48	
Investimentos	1.202.792,00	3.708.638,97	503.726,79	3.520.323,55	188.315,42	269.111,05	1.614.945,59	2.093.693,38	1.119.440,37	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	180.000,00	424.336,75	112.200,43	381.037,18	43.299,57	42.462,14	267.406,11	156.930,64	267.406,11	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.000,00									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.498.302,00	23.726.082,76	2.150.081,38	21.635.710,16	2.090.372,60	1.814.824,34	17.661.955,01	6.064.127,75	16.151.594,66	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	20.498.302,00	23.726.082,76	2.150.081,38	21.635.710,16	2.090.372,60	1.814.824,34	17.661.955,01	6.064.127,75	16.151.594,66	
SUPERÁVIT (XIII)			538.979,18			874.236,22			770.745,99	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.498.302,00	23.726.082,76	2.689.060,56	21.635.710,16	2.090.372,60	2.689.060,56	17.661.955,01	6.064.127,75	16.922.340,65	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 10/12/2019 07:45:03
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.000,00									
DESPESAS CORRENTES	5.000,00									
Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00									
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.498.302,00	22.774.996,96	2.689.060,56	11,81	16.922.340,65	74,30	5.852.656,31
RECEITAS CORRENTES	19.310.702,00	19.310.702,00	2.689.060,56	13,93	16.922.340,65	87,63	2.388.361,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	881.700,00	881.700,00	220.446,62	25,00	1.146.997,12	130,09	-265.297,12
Impostos	788.300,00	788.300,00	215.460,92	27,33	1.068.791,92	135,58	-280.491,92
Taxas	93.400,00	93.400,00	4.985,70	5,34	78.205,20	83,73	15.194,80
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	105.000,00	105.000,00			25.003,10	23,81	79.996,90
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	105.000,00	105.000,00			25.003,10	23,81	79.996,90
RECEITA PATRIMONIAL	54.500,00	54.500,00	2.155,40	3,95	79.737,59	146,31	-25.237,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	54.000,00	54.000,00	2.155,40	3,99	79.737,59	147,66	-25.737,59
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	500,00	500,00					500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	220.000,00	220.000,00	19.918,83	9,05	228.724,72	103,97	-8.724,72
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	220.000,00	220.000,00	19.918,83	9,05	228.724,72	103,97	-8.724,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.040.502,00	18.040.502,00	2.446.539,71	13,56	15.427.573,50	85,52	2.612.928,50
Transferências da União e de suas Entidades	9.988.340,00	9.988.340,00	1.219.523,85	12,21	8.277.666,63	82,87	1.710.673,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	5.252.162,00	5.252.162,00	697.295,67	13,28	4.583.936,00	87,28	668.226,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.800.000,00	2.800.000,00	529.720,19	18,92	2.565.970,87	91,64	234.029,13
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.000,00	9.000,00			14.304,62	158,94	-5.304,62
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500,00	500,00					500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.500,00	1.500,00			14.304,62	953,64	-12.804,62
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	7.000,00	7.000,00					7.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.187.600,00	3.464.294,96					3.464.294,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	170.000,00	170.000,00					170.000,00
Alienação de Bens Móveis	170.000,00	170.000,00					170.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.017.600,00	3.294.294,96					3.294.294,96
Transferências da União e de suas Entidades	997.600,00	2.581.822,44					2.581.822,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	20.000,00	712.472,52					712.472,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.498.302,00	22.774.996,96	2.689.060,56	11,81	16.922.340,65	74,30	5.852.656,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	20.498.302,00	22.774.996,96	2.689.060,56	11,81	16.922.340,65	74,30	5.852.656,31
DÉFICIT (VI)					739.614,36		
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.498.302,00	22.774.996,96	2.689.060,56	11,81	17.661.955,01	77,55	5.113.041,95

Emissão: 10/12/2019 07:45:03
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	20.493.302,00	23.726.082,76	2.150.081,38	21.635.710,16	100,00	2.090.372,60	1.814.824,34	17.661.955,01	100,00	6.064.127,75	0,00
LEGISLATIVA	917.000,00	917.000,00	0,00	0,00	0,00	917.000,00	0,00	0,00	0,00	917.000,00	0,00
Ação Legislativa	917.000,00	917.000,00	0,00	0,00	0,00	917.000,00	0,00	0,00	0,00	917.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.398.110,00	5.303.281,24	393.604,58	5.101.207,01	23,58	202.074,23	407.681,12	4.455.693,09	25,23	847.588,15	0,00
Administração Geral	3.451.710,00	4.105.218,91	221.941,55	3.950.666,05	18,26	154.552,86	278.230,15	3.515.548,05	19,90	589.670,86	0,00
Administração Financeira	886.130,00	1.167.859,83	171.363,03	1.120.338,46	5,18	47.521,37	124.300,97	923.667,54	5,23	244.192,29	0,00
Formação de Recursos Humanos	23.520,00	21.102,50	0,00	21.102,50	0,10	0,00	0,00	8.777,50	0,05	12.325,00	0,00
Administração de Receitas	36.750,00	9.100,00	300,00	9.100,00	0,04	0,00	5.150,00	7.700,00	0,04	1.400,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.495.575,00	1.194.438,50	80.070,97	1.055.428,75	4,88	139.009,75	108.821,42	982.553,79	5,56	211.884,71	0,00
Administração Geral	308.550,00	275.537,39	2.557,48	257.967,34	1,19	17.570,05	26.203,97	237.925,94	1,35	37.611,45	0,00
Assistência ao Idoso	700.000,00	515.839,17	59.777,68	469.386,97	2,17	46.452,20	56.928,17	436.849,59	2,47	78.989,58	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	443.925,00	389.961,94	17.735,81	328.074,44	1,52	61.887,50	25.689,28	307.778,26	1,74	82.183,68	0,00
Assistência Comunitária	43.100,00	13.100,00	0,00	0,00	0,00	13.100,00	0,00	0,00	0,00	13.100,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	5.448.803,00	5.378.092,24	556.532,73	4.941.921,86	22,84	436.170,38	390.638,97	4.417.124,64	25,01	960.967,60	0,00
Administração Geral	871.300,00	923.243,52	12.805,71	897.593,67	4,15	25.649,85	47.015,13	860.319,59	4,87	62.923,93	0,00
Atenção Básica	1.730.500,00	1.710.716,04	157.977,93	1.503.304,59	6,95	207.411,45	127.971,16	1.358.251,60	7,69	352.464,44	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.237.753,00	2.385.719,31	343.341,75	2.206.451,14	10,20	179.268,17	181.599,68	1.880.379,81	10,65	505.339,50	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	376.500,00	232.050,09	28.174,47	218.530,40	1,01	13.519,69	18.398,80	204.203,58	1,16	27.846,51	0,00
Vigilância Sanitária	49.000,00	25.813,18	1.460,00	16.495,96	0,08	9.317,22	2.127,33	16.495,96	0,09	9.317,22	0,00
Vigilância Epidemiológica	183.750,00	100.550,10	12.772,87	99.546,10	0,46	1.004,00	13.526,87	97.474,10	0,55	3.076,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.377.099,00	5.688.656,69	536.109,30	5.586.689,68	25,82	101.967,01	478.667,66	4.920.827,22	27,86	767.829,47	0,00
Administração Geral	331.300,00	997.982,03	12.403,77	993.999,00	4,59	3.983,03	22.747,66	921.671,38	5,22	76.310,65	0,00
Ensino Fundamental	3.641.324,00	3.280.022,96	316.380,58	3.196.558,81	14,77	83.464,15	313.983,23	2.929.245,85	16,59	350.777,11	0,00
Educação Infantil	1.404.475,00	1.410.651,70	207.324,95	1.396.131,87	6,45	14.519,83	141.936,77	1.069.909,99	6,06	340.741,71	0,00
CULTURA	10.500,00	246.500,00	241.500,00	244.000,00	1,13	2.500,00	0,00	0,00	0,00	246.500,00	0,00
Difusão Cultural	4.000,00	2.500,00	-2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Demais Subfunções	6.500,00	244.000,00	244.000,00	244.000,00	1,13	0,00	0,00	0,00	0,00	244.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	692.215,00	2.937.401,72	189.441,30	2.772.508,78	12,81	164.892,94	175.923,68	1.428.685,26	8,09	1.508.716,46	0,00
Infra-Estrutura Urbana	692.215,00	2.937.401,72	189.441,30	2.772.508,78	12,81	164.892,94	175.923,68	1.428.685,26	8,09	1.508.716,46	0,00
HABITAÇÃO	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	66.150,00	75.677,00	-8.612,83	47.522,90	0,22	28.154,10	9.249,40	43.252,90	0,24	32.424,10	0,00

Emissão: 10/12/2019 07:48:41
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	50.400,00	69.927,00	-8.612,83	47.522,90	0,22	22.404,10	9.249,40	43.252,90	0,24	26.674,10	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	15.750,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	332.750,00	614.154,25	21.733,36	548.963,84	2,54	65.190,41	15.173,83	195.049,78	1,10	419.104,47	0,00
Administração Geral	175.000,00	199.348,85	5.907,08	151.853,57	0,70	47.495,28	9.941,58	146.086,83	0,83	53.262,02	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	157.750,00	414.805,40	15.826,28	397.110,27	1,84	17.695,13	5.232,25	48.962,95	0,28	365.842,45	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	153.300,00	149.682,38	595,73	121.899,90	0,56	27.782,48	18.426,62	118.541,50	0,67	31.140,88	0,00
Administração Geral	153.300,00	149.682,38	595,73	121.899,90	0,56	27.782,48	18.426,62	118.541,50	0,67	31.140,88	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	680.200,00	690.923,20	83.904,97	685.804,26	3,17	5.118,94	166.619,27	624.429,02	3,54	66.494,18	0,00
Energia Elétrica	680.200,00	690.923,20	83.904,97	685.804,26	3,17	5.118,94	166.619,27	624.429,02	3,54	66.494,18	0,00
TRANSPORTES	664.600,00	445.447,71	18.048,42	445.446,05	2,06	1,66	21.481,52	413.650,68	2,34	31.797,03	0,00
Administração Geral	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	658.300,00	445.447,71	18.048,42	445.446,05	2,06	1,66	21.481,52	413.650,68	2,34	31.797,03	0,00
DESPORTO E LAZER	82.500,00	84.827,83	37.152,85	84.317,13	0,39	510,70	22.140,85	62.147,13	0,35	22.680,70	0,00
Desporto Comunitário	41.500,00	62.915,63	20.782,85	62.405,13	0,29	510,50	13.710,85	49.705,13	0,28	13.210,50	0,00
Lazer	41.000,00	21.912,20	16.370,00	21.912,00	0,10	0,20	8.430,00	12.442,00	0,07	9.470,20	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.498.302,00	23.726.082,76	2.150.081,38	21.635.710,16	100,00	2.090.372,60	1.814.824,34	17.661.955,01	100,00	6.064.127,75	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 10/12/2019 07:48:41
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 10/12/2019 07:48:41
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 3
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.955.699,75	3.613.634,38	2.017.498,12	2.253.690,65	1.736.975,26	1.919.923,23	1.985.771,73	1.656.889,06	2.628.393,14	1.886.302,80	1.628.681,14	1.565.929,64	24.849.388,90	21.940.502,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.016,55	356.646,61	123.840,31	298.336,05	53.027,51	63.366,56	73.364,00	39.626,26	203.598,01	71.391,80	121.113,87	99.332,75	1.547.660,28	881.700,00
IPTU	9.086,85	173.544,71	7.953,40	14.177,43	13.018,72	18.319,75	9.352,93	18.216,61	52.943,10	23.451,13	19.730,77	12.401,88	372.197,28	128.100,00
ISS	24.284,23	207.774,42	97.904,03	32.245,45	26.118,11	28.027,33	22.057,87	14.221,41	29.579,20	30.516,41	88.052,89	37.888,21	638.669,56	294.300,00
ITBI	1.915,37	114.896,33	100,00	213.229,98	3.000,00		28.419,54	600,00	108.077,65		1.700,00	40.107,65	512.046,52	144.900,00
IRRF		273.428,71								1.500,00			274.928,71	220.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	8.730,10	-412.997,56	17.882,88	38.683,19	10.890,68	17.019,48	13.533,66	6.588,24	12.998,06	15.924,26	11.630,21	8.935,01	-250.181,79	94.400,00
Contribuições										25.003,10			25.003,10	105.000,00
Receita Patrimonial	3.908,45	4.221,41	10.355,01	7.185,58	12.539,49	13.069,19	8.575,02	4.235,26	5.173,20	16.449,44	2.155,40		87.867,45	54.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.908,45	4.221,41	10.355,01	7.185,58	12.539,49	13.069,19	8.575,02	4.235,26	5.173,20	16.449,44	2.155,40		87.867,45	54.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														500,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	21.657,29	24.990,95	28.306,53	33.765,65	22.314,31	29.343,62	24.455,47	20.419,64	27.216,28	22.984,39	19.918,83		275.372,96	220.000,00
Transferências Correntes	1.886.117,46	3.227.775,41	1.844.906,27	1.913.245,35	1.646.588,35	1.813.592,86	1.879.377,24	1.592.607,90	2.392.405,65	1.750.474,07	1.485.493,04	1.466.596,89	22.899.180,49	20.670.302,00
Cota Parte do FPM	732.014,82	1.281.030,90	898.596,24	986.279,12	738.469,68	720.458,46	924.582,89	728.291,91	995.936,46	726.965,72	672.707,50	595.745,74	10.001.079,44	9.860.000,00
Cota Parte do ICMS	332.260,87	325.788,05	376.063,38	321.956,04	303.912,67	331.959,67	318.267,09	270.491,86	403.192,75	349.753,33	307.048,68	453.389,53	4.094.083,92	3.680.000,00
Cota Parte do IPVA	7.237,15	9.875,03	30.867,24	23.221,03	30.091,17	40.490,03	36.119,24	31.216,51	32.205,85	17.709,23	19.592,13	18.784,85	297.409,46	280.000,00
Cota Parte do ITR	8.483,35	6.153,61	5.576,36	3.242,81	575,23	10.148,75	108,46	393,13	433,91	188,16	2.015,95	83.915,39	121.235,11	75.000,00
Transferência da LC 87/1966														14.000,00
Transferência LC 61/1989														10.000,00
Transferências FUNDEB	239.584,18	251.166,09	282.313,82	264.517,29	236.016,29	255.360,32	260.435,26	217.551,54	272.064,93	247.991,23	221.495,27	308.224,92	3.056.721,14	2.800.000,00
Outras Transferências Correntes	566.537,09	1.353.761,73	251.489,23	314.029,06	337.523,31	455.175,63	339.864,30	344.662,95	688.571,75	407.866,40	262.633,51	6.536,46	5.328.651,42	3.951.302,00
Outras Receitas Correntes			10.090,00	1.158,02	2.505,60	551,00							14.304,62	9.000,00
DEDUÇÕES (II)	215.999,16	247.632,74	262.220,56	266.939,71	214.609,69	220.611,31	255.815,47	206.078,61	206.965,33	218.923,22	200.272,81	305.277,41	2.821.346,02	2.629.800,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	215.999,16	247.632,74	262.220,56	266.939,71	214.609,69	220.611,31	255.815,47	206.078,61	206.965,33	218.923,22	200.272,81	305.277,41	2.821.346,02	2.629.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.739.700,59**	**3.366.001,64**	**1.755.277,56**	**1.986.750,94**	**1.522.365,57**	**1.699.311,92**	**1.729.956,26**	**1.450.810,45**	**2.421.427,81**	**1.667.379,58**	**1.428.408,33**	**1.260.652,23**	**22.028.042,88**	**19.310.702,00**

Emissão: 10/12/2019 07:49:06
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)								
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								

Emissão: 10/12/2019 07:49:31 — Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV VII)								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

Emissão: 10/12/2019 07:49:31
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.
Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.310.702,00	16.922.340,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	881.700,00	1.146.997,12
IPTU	128.100,00	189.565,72
ISS	294.300,00	406.610,91
ITBI	144.900,00	395.234,82
IRRF	220.000,00	1.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	94.400,00	154.085,67
Contribuições	105.000,00	25.003,10
Receita Patrimonial	54.500,00	79.737,59
Aplicações Financeiras (II)	54.000,00	79.737,59
Outras Receitas Patrimoniais	500,00	0,00
Transferências Correntes	18.040.502,00	15.427.573,50
Cota-parte do FPM	8.040.000,00	6.469.416,55
Cota-parte do ICMS	2.944.000,00	2.673.854,95
Cota-parte do IPVA	224.000,00	224.300,93
Cota Parte do ITR	60.000,00	85.677,60
Transferências da LC 87/1996	11.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	10.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.800.000,00	2.565.970,87
Outras Transferências Correntes	3.951.302,00	3.408.352,60
Demais Receitas Correntes	229.000,00	243.029,34
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	229.000,00	243.029,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	19.256.702,00	16.842.603,06
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.464.294,96	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	170.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	170.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.294.294,96	0,00
Convênios	1.100.072,52	0,00
Outras Transferências de Capital	2.194.222,44	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	3.464.294,96	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**22.720.996,96**	**16.842.603,06**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.593.107,04	17.736.724,67	15.779.603,31	14.764.748,18	995.008,02	55.540,09	51.307,91
Pessoal e Encargos Sociais	9.818.354,99	8.580.923,39	8.311.824,41	7.914.249,13	672.227,15	13.920,92	9.775,59
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.774.752,05	9.155.801,28	7.467.778,90	6.850.499,05	322.780,87	41.619,17	41.532,32
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.759.752,05	9.155.801,28	7.467.778,90	6.850.499,05	322.780,87	41.619,17	41.532,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.593.107,04	17.736.724,67	15.779.603,31	14.764.748,18	995.008,02	55.540,09	51.307,91
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.132.975,72	3.901.360,73	1.852.241,46	1.386.846,48	23.026,68	0,00	0,00
Investimentos	3.708.638,97	3.520.323,55	1.584.835,35	1.119.440,37	23.026,68	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	424.336,75	381.037,18	267.406,11	267.406,11	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.708.638,97	3.520.323,55	1.584.835,35	1.119.440,37	23.026,68	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**23.301.746,01**	**21.257.048,22**	**17.364.438,66**	**15.884.188,55**	**1.018.034,70**	**55.540,09**	**51.307,91**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**-110.928,10**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 10/12/2019 às 11:51
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até OUTUBRO / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	79.737,59
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-31.190,51**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até OUTUBRO / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.275.076,59	3.275.076,59
DEDUÇÕES (XXIX)	1.887.679,11	2.572.014,98
Disponibilidade de Caixa	1.799.892,38	2.396.934,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.575.091,48	3.119.888,27
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.775.199,10	722.953,51
Demais Haveres Financeiros	87.786,73	175.080,22
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.387.397,48	703.061,61
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**684.335,87**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até OUTUBRO / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.052.245,59
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	3.275.076,59
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**2.907.166,87**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**2.827.429,28**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	376.415,59	1.398.783,51	1.018.034,70	38.193,57	718.970,83	32.566,56	103.195,50	55.540,09	51.307,91		84.454,15	803.424,98
EXECUTIVO	376.415,59	1.398.783,51	1.018.034,70	38.193,57	718.970,83	32.566,56	103.195,50	55.540,09	51.307,91		84.454,15	803.424,98
GABINETE DO PREFEITO	23.102,50	52.765,49	28.592,32	180,00	47.095,67	6.750,00	60,00				6.810,00	53.905,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACO E FINANCAS	28.945,49	7.814,49	4.516,85	4.875,14	27.367,99		8.653,60	8.653,60	8.653,60			27.367,99
SEC MUN DE INFRA-ESTRUTURA	22.384,51	118.122,61	71.894,40	3.437,19	65.175,53	11.093,00	34.400,01	23.200,00	23.200,00		22.293,01	87.468,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMEN	72.030,02	246.650,51	172.870,13	4.850,42	140.959,98	4.717,00	7.295,56	3.170,00	804,00		11.208,56	152.168,54
SEC MUN DE SAUDE	114.503,71	530.186,78	449.975,86	23.932,51	170.782,12	324,19	37.213,93	12.418,00	12.418,00		25.120,12	195.902,24
SECRETARI A MUNICIPAL DE SAUDE - SMS	75.915,47	337.730,45	210.047,61	917,51	202.680,80	4.578,64	8.218,84	4.821,83	2.975,65		9.821,83	212.502,63
SECRE. DE AGRICULTURA, DESENV. ECONOM. E M. AMBIE	19.471,15	60.860,88	44.249,52	0,80	36.081,71	5.103,73	4.076,60				9.180,33	45.262,04
SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	20.062,74	26.881,08	20.019,26		26.924,56		330,00	330,00	330,00			26.924,56
SECRETARI A MUNI CI PAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGI COS		91,42			91,42		2.946,66	2.946,66	2.926,66		20,00	111,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPPORTO		17.679,80	15.868,75		1.811,05		0,30				0,30	1.811,35
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**376.415,59**	**1.398.783,51**	**1.018.034,70**	**38.193,57**	**718.970,83**	**32.566,56**	**103.195,50**	**55.540,09**	**51.307,91**		**84.454,15**	**803.424,98**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Emissão: 10/12/2019 às 11:52
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	567.300,00	567.300,00	991.411,45	174,76 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	128.100,00	128.100,00	189.565,72	147,98 %
1.1.1-IPTU	85.500,00	85.500,00	76.122,35	89,03 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	42.600,00	42.600,00	113.443,37	266,30 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	144.900,00	144.900,00	395.234,82	272,76 %
1.2.1-ITBI	144.900,00	144.900,00	395.234,82	272,76 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	294.300,00	294.300,00	406.610,91	138,16 %
1.3.1-ISS	286.600,00	286.600,00	396.504,38	138,35 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.700,00	7.700,00	10.106,53	131,25 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.919.000,00	13.919.000,00	11.810.964,15	84,86 %
2.1-Cota-Parte FPM	9.860.000,00	9.860.000,00	7.988.033,72	81,01 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.100.000,00	9.100.000,00	7.591.091,72	83,42 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	380.000,00	380.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	380.000,00	380.000,00	396.942,00	104,46 %
2.2-Cota-Parte ICMS	3.680.000,00	3.680.000,00	3.436.035,00	93,37 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	14.000,00	14.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00		
2.5-Cota-Parte ITR	75.000,00	75.000,00	106.598,15	142,13 %
2.6-Cota-Parte IPVA	280.000,00	280.000,00	280.297,28	100,11 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**14.486.300,00**	**14.486.300,00**	**12.802.375,60**	**88,38 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	199.867,50	199.867,50	211.265,02	105,70 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	181.000,00	181.000,00	211.265,02	116,72 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE	2.500,00	2.500,00		
5.4-Transferências Diretas - PNATE	500,00	500,00		
5.5-Outras Transferências do FNDE	15.867,50	15.867,50		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	535.132,50	535.132,50	517.301,16	96,67 %
6.1-Transferências de Convênios	535.132,50	535.132,50	517.301,16	96,67 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**735.000,00**	**735.000,00**	**728.566,18**	**99,12 %**

Emissão: 10/12/2019 07:53:23
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.
Page 1 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.631.800,00	2.631.800,00	2.282.804,42	86,74 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.820.000,00	1.820.000,00	1.518.218,34	83,42 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	736.000,00	736.000,00	687.207,00	93,37 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.800,00	2.800,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00		
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	15.000,00	15.000,00	21.319,63	142,13 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	56.000,00	56.000,00	56.059,45	100,11 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.800.000,00	2.800.000,00	2.565.970,87	91,64 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.800.000,00	2.800.000,00	2.565.970,87	91,64 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**168.200,00**	**168.200,00**	**283.166,45**	**168,35 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.200.200,00	1.571.352,74	1.508.058,57	95,97 %	1.495.171,59	95,15 %	12.886,98
13.1-Com Educação Infantil	613.000,00	364.676,01	364.662,59	100,00 %	364.662,59	100,00 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	1.587.200,00	1.206.676,73	1.143.395,98	94,76 %	1.130.509,00	93,69 %	12.886,98
14-OUTRAS DESPESAS	602.800,00	733.684,56	733.635,74	99,99 %	731.835,74	99,75 %	1.800,00
14.1-Com Educação Infantil	132.800,00	185.651,13	185.603,13	99,97 %	185.603,13	99,97 %	
14.2-Com Ensino Fundamental	470.000,00	548.033,43	548.032,61	100,00 %	546.232,61	99,67 %	1.800,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**2.803.000,00**	**2.305.037,30**	**2.241.694,31**	**97,25 %**	**2.227.007,33**	**96,61 %**	**14.686,98**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 10/12/2019 07:53:23
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.227.007,33
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	58,27
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	28,52
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	13,21

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.265.025,00	968.238,37	953.718,54	98,50 %	862.352,97	89,06 %	91.365,57
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	745.800,00	550.327,14	550.265,72	99,99 %	550.265,72	99,99 %	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	519.225,00	417.911,23	403.452,82	96,54 %	312.087,25	74,68 %	91.365,57
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.338.394,90	3.316.479,23	3.243.889,16	97,81 %	2.981.672,58	89,90 %	262.216,58
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.057.200,00	1.754.710,16	1.691.428,59	96,39 %	1.676.741,61	95,56 %	14.686,98
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.281.194,90	1.561.769,07	1.552.460,57	99,40 %	1.304.930,97	83,55 %	247.529,60
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	4.500,00						
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**4.607.919,90**	**4.284.717,60**	**4.197.607,70**	**97,97 %**	**3.844.025,55**	**89,71 %**	**353.582,15**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	283.166,45
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	115.241,04
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	4.835,22
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**403.242,71**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**3.440.782,84**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**26,88**

Emissão: 10/12/2019 07:53:23
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.
Page 3 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	577.179,10	800.982,28	800.982,28	100,00 %	570.978,95	71,28 %	230.003,33
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	577.179,10	800.982,28	800.982,28	100,00 %	570.978,95	71,28 %	230.003,33
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.185.099,00	5.085.699,88	4.998.589,98	98,29 %	4.415.004,50	86,81 %	583.585,48

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	110.375,75	4.835,22
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	42.608,66	4.375,07
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	67.767,09	460,15

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	9.553,98	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.565.970,87	211.265,02
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.468.399,42	
47.1-Orçamento do Exercício	2.218.518,02	
47.2-Restos a Pagar	249.881,40	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	611,80	
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	107.737,23	211.265,02
50-(+) Ajustes	221.591,34	115.467,01
50.1-(+)Retenções	221.591,34	115.467,01
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	329.328,57	326.732,03

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.132.975,72	3.901.360,73	231.614,99
Investimentos	3.708.638,97	3.520.323,55	188.315,42
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	424.336,75	381.037,18	43.299,57
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.132.975,72	3.901.360,73	231.614,99
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	4.132.975,72	3.901.360,73	231.614,99

Fonte:

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 10/12/2019 07:54:35
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	170.000,00		170.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	170.000,00		170.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte:

Emissão: 10/12/2019 07:56:12
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	787.300,00	787.300,00	992.911,45	126,12
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	85.500,00	85.500,00	76.122,35	89,03
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	144.900,00	144.900,00	395.234,82	272,76
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	286.600,00	286.600,00	396.504,38	138,35
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	220.000,00	220.000,00	1.500,00	0,68
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.400,00	1.400,00	10.150,56	725,04
Dívida Ativa dos Impostos	46.900,00	46.900,00	80.993,97	172,70
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	32.405,37	1.620,27
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.159.000,00	13.159.000,00	11.414.022,15	86,74
Cota-Parte FPM	9.100.000,00	9.100.000,00	7.591.091,72	83,42
Cota-Parte ITR	75.000,00	75.000,00	106.598,15	142,13
Cota-Parte IPVA	280.000,00	280.000,00	280.297,28	100,11
Cota-Parte ICMS	3.680.000,00	3.680.000,00	3.436.035,00	93,37
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	14.000,00	14.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	14.000,00	14.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**13.946.300,00**	**13.946.300,00**	**12.406.933,60**	**88,96**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.110.820,30	1.110.820,30	1.032.463,28	92,95
Provenientes da União	835.000,00	835.000,00	975.500,27	116,83
Provenientes dos Estados	275.820,30	275.820,30	56.963,01	20,65
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	104.132,50	104.132,50		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.214.952,80**	**1.214.952,80**	**1.032.463,28**	**84,98**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.178.050,00	5.224.755,27	4.837.888,89	92,60	4.314.981,67	82,59	
Pessoal e Encargos Sociais	2.764.550,00	2.307.055,15	2.033.521,45	88,14	1.954.462,15	84,72	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	2.413.500,00	2.917.700,12	2.804.367,44	96,12	2.360.519,52	80,90	
DESPESAS DE CAPITAL	270.753,00	151.676,97	104.032,97	68,59	102.142,97	67,34	
Investimentos	270.753,00	151.676,97	104.032,97	68,59	102.142,97	67,34	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**5.448.803,00**	**5.376.432,24**	**4.941.921,86**	**91,92**	**4.417.124,64**	**82,16**	

Emissão: 10/12/2019 07:57:50 Page 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.655.690,10	1.786.466,68	1.559.318,82	31,55	1.385.521,86	31,37	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	308.670,30	116.438,05	46.709,19	0,95	46.709,19	1,06	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	1.347.019,80	1.670.028,63	1.512.609,63	30,61	1.338.812,67	30,31	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**1.655.690,10**	**1.786.466,68**	**1.559.318,82**	**31,55**	**1.385.521,86**	**31,37**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**3.793.112,90**	**3.589.965,56**	**3.382.603,04**	**68,45**	**3.031.602,78**	**68,63**	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %	**24,43**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**1.170.562,74**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019					
Inscritos em 2018	8.188,84		2.975,65	5.213,19	8.188,84
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015					
TOTAL	**8.188,84**		**2.975,65**	**5.213,19**	**8.188,84**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015			
TOTAL			

Emissão: 10/12/2019 07:57:50 — Page 2
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.730.500,00	1.709.056,04	1.503.304,59	30,42	1.358.251,60	30,75	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.237.753,00	2.385.719,31	2.206.451,14	44,65	1.880.379,81	42,57	
Suporte Profilático e Terapêutico	376.500,00	232.050,09	218.530,40	4,42	204.203,58	4,62	
Vigilância Sanitária	49.000,00	25.813,18	16.495,96	0,33	16.495,96	0,37	
Vigilância Epidemiológica	183.750,00	100.550,10	99.546,10	2,01	97.474,10	2,21	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	871.300,00	923.243,52	897.593,67	18,16	860.319,59	19,48	
TOTAL	**5.448.803,00**	**5.376.432,24**	**4.941.921,86**	**100,00**	**4.417.124,64**	**100,00**	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO /OUTUBRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	21.212.248,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 10/12/2019 07:58:08 Page 1 de
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 _ Bimestre DE SETEMBRO /OUTUBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.498.302,00
Previsão Atualizada	22.774.996,96
Receitas Realizadas	16.922.340,65
Déficit Orçamentário	739.614,36
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.498.302,00
Créditos Adicionais	3.227.780,76
Dotação Atualizada	23.726.082,76
Despesas Empenhadas	21.635.710,16
Despesas Liquidadas	17.661.955,01
Despesas Pagas	16.151.594,66
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	21.635.710,16
Despesas Liquidadas	17.661.955,01

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.028.042,88

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-31.190,51	0%
Resultado Primário		-110.928,10	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.775.199,10	38.193,57	1.018.034,70	718.970,83
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	135.762,06		51.307,91	84.454,15
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**1.910.961,16**	**38.193,57**	**1.069.342,61**	**803.424,98**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	3.440.782,84	25,00 %	26,88 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I	2.227.007,33	60,00 %	86,79 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.901.360,73	231.614,99

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		170.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	3.031.602,78	15,00 %	24,43 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 10/12/2019 07:58:26 — Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 002/2019

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, ESTADO DE MATO GROSSO, E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ALTO TAQUARI.

O **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Groso, sita à Avenida Macário Subtil de Oliveira nº 848, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **FABIO MAURI GARBUGIO**, brasileiro casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, à Rua 09, nº 90, bairro Loteamento Gabriela, portador da cédula de identidade RG n º 4635589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 899.868-069-68, doravante denominado, CONCEDENTE, e a **ASSOCIACAO PESTALOZZI DE ALTO TAQUARI**, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.615.853/0001-78, com sede e foro na Rua Dep. Jonas Pinheiro, 115 – Bairro Treze Pontos, no Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela sua Presidente, **RENATA POLESSI BOSCHINI TURCHETTI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.334.031-6, SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 026.226.219-30, residente e domiciliada a Rua Marçal Batista, 277 - bairro Loteamento Gabriela no Município de ALTO TAQUARI-MT, doravante denominada CONVENENTE, celebram o presente TERMO DE CONVÊNIO, observadas às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal n°. 626/2011 de 10 de Fevereiro de 2011 e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

- DO OBJETO –

Serve o presente para alterar a Cláusula Segunda doTermo de Convênio 002/2019 pactuado entre esta Municipalidade e a Associação Pestalozzi, que tem como objeto a Cooperação Técnica-Financeira para o repasse de recursos financeiros a conveniada para atendimento das despesas operacionais, manutenção e funcionamento em geral, para atendimento as

crianças Portadoras de Necessidades Especiais, dentro de Programa de Cooperação Mútua em conformidade com a Lei Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do valor de da forma de repasse

Tendo em vista que os repasses previstos na Cláusula Segunda do Termo de Convênio 002/2019 foram feitos a maior pelo Prefeito Municipal interino, em discordância com o previsto no instrumento em apreço, sem a realização de nenhum aditivo para tanto, considerando que ainda existe saldo na dotação orçamentária em apreço, ante a necessidade de adimplemento da parcela referente ao mês de Dezembro de 2019, **se faz necessário alterar o valor global constante da Cláusula Segunda do Termo em referência, a qual passará a ter a seguinte redação:**

“As despesas com execução do presente convênio são da ordem de R$7.504,00 (sete mil quinhentos e quatro reais) mensais, perfazendo um montante de R$97.552,00 (noventa e sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais), a serem repassados em conta corrente em nome da CONVENENTE até o trigésimo dia de cada mês.”

CLÁUSULA TERCEIRA

Disposições Finais

Ratificam-se em sua integralidade as demais cláusulas constantes do Termo de Convênio 002/2019.

E, por estarem de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma.

Alto Taquari-MT, 09 de dezembro de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL

Concedente: Fabio Mauri Gabrugio (Prefeito)

_____

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI

Convenente: Renata PolessiBoschiniTurchetti (Presidente)

TESTEMUNHAS:

_____

CPF/MF N.º;

_____

CPF/MF N.º;

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 366/2019

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE DEZEMBRO/2019 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares à Servidora:

Nome: (81) JOCELI DUPIM CARVALHO

Cargo Efetivo: (264) Auxiliar de Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 03/09/2016 à 02/09/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT. 10 de Dezembro 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO 013/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2019

PREGÃO PRESENCIAL 020/2019

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REALINHAMENTO DO VALOR

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2019 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2019, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 020/2019, ASSINADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA MERCADO MIL COMERCIO VAREJISTA EIRELI-ME n° 27.471.260/0001-00, TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS.

Adalto José Zago, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, "d", § 5º e § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento** à **Ata de Registro de Preços**, realinhamento do valor registrado, nos termos que se seguem:

item	código	Nome do Material	un	Marca	Quantidade	Valor contratado	Valor Realinhado
59	1-01-0018	CARNE BOVINA DE 2ª MAGRA MOIDA ACEM, MUSCULO E CAPA DE PALETA INSPECIONADA FRIGORIFICADA, TEMPERATURA DE ATE 10ºC O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PROPRIAS PLASTICAS ATOXICAS, TRANSPARENTES CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, NO MAXIMO 10% DE GORDURA, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM ASPECTO, COR CHEIRO E ODOR PROPRIOS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	KG	FRIGOFILE	1.300,00	16,95	22,80
60	1-01-0019	CARNE BOVINA DE 2ª PICADA (MUSCULO TRAZEIRO), INSPECIONADA FRIGORIFICADA, TEMPERATURA DE ATE 10ºC NO MAXIMO, 10% DE GORDURA, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM ASPECTO, COR CHEIRO E ODOR PROPRIOS, EMBALAGEM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. QUILO.	KG	FRIGOFILE	1.800,00	16,45	22,20
61	1-01-0275	CARNE BOVINA TIPO BISTECA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, KG.	KG	FRIGOFILE	500,00	18,45	24,90
62	1-01-0034	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, MAGRA, RESFRIADA, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. QUILO.	KG	FRIGOFILE	650,00	16,45	22,20
63	1-01-0277	CARNE BOVINA TIPO COXAO DURO, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, COM ETIQUETA INDICANDO PESO, DATA DE VALIDADE, QUILO.	KG	FRIGOFILE	300,00	19,75	26,60
64	1-01-0278	CARNE BOVINA TIPO COXAO MOLE, RESFRIADA, MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA, EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS, COM ETIQUETA INDICANDO PESO, DATA DE VALIDADE, QUILO.	KG	FRIGOFILE	800,00	23,95	32,30
65	1-01-0279	CARNE BOVINA TIPO PALETA, CUBOS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, QUILO.	KG	FRIGOFILE	500,00	16,45	22,20
66	1-01-0280	CARNE BOVINA TIPO PATINHO EM BIFE, RESFRIADO, MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, COM ETIQUETA INDICANDO PESO, DATA DE VALIDADE, QUILO.	KG	FRIGOFILE	800,00	18,45	24,90

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8° do Artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

Apiacás – MT, 10 de dezembro de 2019.

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 365/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*".*

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Retornar o Servidor **SEDIVAL ARAUJO,** portador da cédula de identidade 6.523.404-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 954.103.339-34, ocupante do Cargo Efetivo de **Operador de Maquinas e Veículos**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, que encontrava-se de Auxilio Doença.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 10 de Dezembro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 11/2019

CANCELAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, torna público para conhecimento de todos, que o Edital Pregão Presencial nº 10/2019 para Registro de Preços, tipo menor preço, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PASSEIO - ZERO KM, que aconteceria no dia 16/12/2019 às 8:00hs Av Presidente Vargas nº 643, centro, e, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 03/12/2019, na pagina 80 sob o nº 3.368, FOI CANCELADO em virtude da Pregoeira estar acompanhando filha em tratamento médico. Secretaria Municipal de Administração em 10 de dezembro de 2019.

José Marques da Silva

Secretário Mun. Adm

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 47 /2019 ARAGUAIANA MT, 01 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão para contagem de pontos e dá outras providencias"

O Srº. Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuições de classe e/ou aulas na rede municipal de ensino em observância com a legislação em vigor;

Considerando critérios e normas a serem observadas pelos Profissionais da Educação Básica na escolha de classe/aulas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão para a contagem de pontos / atribuição de aulas na rede municipal de ensino do município de Araguaiana – MT, para o ano letivo de 2020, comporta pelos seguintes membros:

- Evanildes da Costa Souza – representante dos professores efetivos / Educação Infantil – CPF nº 819.088.901-00;

- Rivânia Maria de Souza Martins – representante dos professores efetivos / Ensino Fundamental I e II – CPF nº 564.158.342-15;

- Maria Aparecida de Oliveira - representante dos professores efetivos / Escola do Campo – CPF nº 649.280.631-04;

- Janaina Ferreira de Sousa – representante do apoio / técnicos administrativos efetivos – CPF nº 945.096.381-91;

- Maria Lucia Pereira Laranjeira – representante do sindicato dos profissionais da educação – Sintep – CPF nº 348.028.941-04

Art. 2º - Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2019.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

AVISO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 072/2019.

AVISO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 072/2019.

A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, torna público aos interessados, através do seu Pregoeiro a **ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019, advinda do PREGÃO PRESENCIAL 72/2019**, realizado pela Prefeitura de Pontes e Lacerda– MT, referente ao Registro de Preço, para futura e Eventual aquisição de TRATOR PÁ CARREGADEIRA COM ZERO HORA DE USO, para atender a Secretária Municipal de Obras de Araguainha-MT, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 049/2014 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e cumprindo ainda o que determina o Art. 3º, I e III da Lei Federal 10.520/2002, conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte Integrante do Edital. Empresa vencedora: **TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.795.465.0002-55**

Araguainha – MT, 05 de Dezembro de 2019.

JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 60/2019-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA / MT.

O **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Saúde dos Servidores Público Municipal da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Berenice Soares Silva	Auxiliar de Enfermagem	29/11/2019 à 29/03/2020	*Licença Saúde*
Francisca Célia de Oliveira Timótio	Auxiliar de Serviços Gerais	17/10/2019 à 17/05/2020	*Desvio de Função*
João Edmundo Faria dos Santos	Técnico de Desportos	22/11/2019 à 22/01/2020	*Licença Saúde*
Joaquim José de Andrade	Professor	04/12/2019 à 04/02/2020	*Licença Saúde*

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 10 dezembro de 2019.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Gerente de Recursos Humanos

Mat. 01, Portaria 354/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS PRÁTICAS E DE DIGITAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMIAR DAS PROVAS PRÁTICAS E DE DIGITAÇÃODO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na **Rua Presidente Costa e Silva, s/nº, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Mauro de Figueiredo, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares Municipal: 787/2002, 788/2002, e, 1.398/2019 em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO**, nomeada pela Portaria nº 182/2019, de 12 de setembro de 2019, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMIAR DA PROVAS PRÁTICAS E DE DIGITAÇÃO**, conforme abaixo discriminado:

008 - MOTORISTA - ARENÁPOLIS		
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**NOTA**
0000640	ADÃO JOSE SOUTO	095
0002838	ADENILSON PEREIRA DA SILVA	000
0002941	ADRIANO SANTANA	100
0003448	CARLITO ANTONIO MACIEL	100
0003879	CINESIO NOGUEIRA DE SOUZA	095
0000934	DEOCLECIO LUIZ SILVESTRI	100
0000413	DIEGO ALVES DOS SANTOS	100
0003375	EDEMIR MARTINS FOLHA	100
0003367	EDIMAR JOSE RODRIGUES	100
0001815	EDMILSON BENEDITO VENTURA	100
0000110	EDNILSON DOS SANTOS	100
0002254	EDSON PEREIRA RODRIGUES	100

0000003	EDUARDO VENANCIO DA SILVA FILHO	100
0003131	ELIZELTO PIMENTEL DE AQUINO	090
0003853	EVERTON DOUGLAS COSTA DE ALMEIDA	100
0003426	GEOVAIR PEREIRA DOS SANTOS	100
0001327	HENRIQUE AVELINO DANTAS	100
0003652	JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES	097
0001632	JORGE LUIS ORIBES BARBOSA	000
0003659	LEOCIR KROETZLER	097
0003420	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA	082
0000932	MACIEL VITORASSI	100
0001579	MARCONDES AURÉLIO PIMENTEL	093
0000994	MARCOS ANTONIO SOUTO GONTIJO	100
0002472	MARCOS DA SILVA MOURA	100
0002070	MARCOS ROBERTO MACHADO LIMA	092
0000240	OZEIAS OLIVEIRA DA CRUZ	100
0000466	RENATO SALGADO STOPA DE SOUZA	100
0000231	RONALDO DA SILVA RODRIGUES	100
0001306	UELTON REME BARBOSA SILVA	100

013 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - ARENÁPOLIS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
0003427	FABRICIO NUNES ALVES	083

014 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - ARENÁPOLIS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
0003898	HERCULIS BOABAID REGIS	097

015 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - ARENÁPOLIS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
0002297	FLAVIO ROBERTO RAMALHO RIBEIRO	100
0002768	VILMAR BATISTA DA SILVA LISSARAÇA	100

021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ARENÁPOLIS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
0000918	ALDENISE BRITO GUIMARÃES	100
0002893	CAMILA LAHR FIGUEIREDO	100
0002780	DANIELLE CAMPOS COSTA COELHO	100
0003196	DENIS HEUSNER	100
0003517	FABIELI FERREIRA DE SOUZA	080
0002575	FERNANDO THIAGO DA SILVA	080
0003317	HELTON JONES LIELIS DE OLIVEIRA	100
0000475	HIGOR RODRIGUES DE ASSIS SOUZA	100
0000802	JAQUELINE CANTUARIO DOS SANTOS	080
0000115	JEAN FERRAZ	040
0000694	LUCAS PACHECO DA GUIA	100
0002587	MARCOS DA SILVA PEREIRA	045
0000139	MARCOS VINICIOS WASSEM SOUZA	060
0003360	MATHEUS ROSA DE LIMA	090
0001629	MAYKON DIEGO CASTRO DE OLIVEIRA	100
0000522	PERON DE SOUZA NEVES	080
0001414	POLIANA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	100
0004179	RAFAEL LUIS FERREIRA	100
0000499	RORION BRUNO DE SOUZA ROSA	100
0002397	ROSÂNGELA RODRIGUES DE ALMEIDA	100
0003123	WALISSON GABRIEL ALVES ROCHA	070
0001769	WILLIAN VIANA CAMPOS	100
0000602	YGOR TERTULIANO MENDES QUINTEIRO	050

Arenápolis/MT, 09 de dezembro de 2019 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

_____ José Mauro Figueiredo Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

		Decisão dos Recursos Contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva		
		Recurso contra Resultado Preliminar da Prova Objetiva		
RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	RESPOSTA	SITUAÇÃO
4114	1852	ANA CAROLINE FONSECA MEIRA	EXISTE UMA REGRA DE CLASSIFICAÇÃO, CONTIDA EM EDITAL QUE APENAS SERÁ CLASSIFICADO O CANDIDATO QUE OBTER 50% DE PONTUAÇÃO NA PROVA, POU SEJA 50 PONTOS, INDEPENDENTE DO NÚMERO DE VAGAS OU CANDIDATOS CLASSIFICADOS. NO CASO ESPECÍFICO DA CANDIDATA RECLAMANTE, NOTA-SE QUE A MESMA OBTEVE 40 PONTOS, SENDO CONSIDERADA INAPTA, DIANTE DA EXIGÊNCIA EDITALÍCIA.	IMPROCEDENTE
4087	3278	DEYVISSON XIMENES DE SIQUEIRA	NOTA-SE QUE NA QUESTÃO 36, A RESPOSTA CORRETA TRAZIDA PELO GABARITO CORRESPONDE A LETRA "C", TENDO COMO RESPOSTA DO CANDIDATO A ALTERNATIVA "A", DESSA FORMA NÃO SERÁ CONTABILIZADO A PONTUAÇÃO REQUERIDA.	INDEFERIDO
4095	87	ÉRICA BAGGIO	PERÍODO DE RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR, JA ENCERRADO.	IMPROCEDENTE
4108	3254	JORGE DE OLIVEIRA AMORIM NETO	PERÍODO DE RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR, JA ENCERRADO.	INDEFERIDO
4113	3254	JORGE DE OLIVEIRA AMORIM NETO	RECURSO INEPTO, DESCUMPRINDO REGRAS EDITALICIAS.	IMPROCEDENTE
4101	946	JOSIELA PAULA DE MIRANDA	A BANCA REALIZOU NOVA LEITURA DO VARTÃO RESPOSTA DA CANDIDATA, CONFORME SOLICITADO E CONCLUIU QUE A NOTA DA MESMA ESTÁ CORRETA E NÃO DEVE SER ALTERADA.	INDEFERIDO
4094	3994	KÁTIA ARAUJO DE OLIVEIRA	A BANCA DISPONIBILIZOU OS GABARITOS PARA CONFERÊNCIA DOS CANDIDATOS, NO CASO ESPEFÍCICO DA CANDIDATA, NOTA-SE QUE A RESPOSTA FOI ALTERADA, CONFORME ARGUMENTAÇÃO APRESENTADA ANTERIORMENTE, ENTRETANTO A CANDIDATO MARCOU A OPÇÃO CORRETA LETRA "C", QUE É INCORRETA, SENDO ASSIM NÃO SERÁ ATRIBUIDA A PONTUAÇÃO.	IMPROCEDENTE
4092	2709	LIGIA COSTA CURVELLO	OS GABARITOS ESTÃO A DISPOSIÇÃO DOS CANDIDATOS, PARA CONFERÊNCIA INDIVIDUAL DE CADA CANDIDATO QUE SE SENTIR PREJUDICADO.	IMPROCEDENTE

			NOTA-SE QUE A CANDIDATA USA DE ARGUMENTOS SEM FUNDAMENTAÇÃO E EMMOMENTO ALGUM EMBASA O RECURSO.	
4090	35	LUCIANE SANCHES WALOSZEK	A EMPRESA INFORMA QUE O CARTÃO RESPOSTA FOI DISPONIBILIZADO, NA AREA DO CANDIDATO PARA CORREÇÃO, SENDO ASSIM O CANDIDATO QUE SE SENTIR PREJUDICADO, DEVE APONTAR A CORREÇÃO ESPECÍFICA A SER ANALISADA. NO CASO DO CANDIDATO, FOI REALIZADA NOVA CORREÇÃO, QUE MANTEVA A NOTA DO CANDIDATO.	INDEFERIDO
4086	3132	LUCIANO RODRIGUES SILVA	A BANCA INFORMA QUE O PRAZO RECURSAL CONTRA O GABARITO PRELOMINAR, JA FOI ENCERRADO.	INDEFERIDO

		Decisão dos Recursos Contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva		
4109	3132	LUCIANO RODRIGUES SILVA	RECURSO INEPTO, SEM ARGUMENTAÇÃO ESPECÍFICA E FORA DO PADRÃO SOLICITADO EM EDITAL.	IMPROCEDENTE
4110	3132	LUCIANO RODRIGUES SILVA	FASE RECURSAL CONTRA O GABARITO PRELIMINAR, JÁ ENCERRADA.	IMPROCEDENTE
4111	3132	LUCIANO RODRIGUES SILVA	FASE RECURSAL CONTRA O GABARITO PRELIMINAR, JA FOI ENCERRADA.	IMPROCEDENTE
4112	3132	LUCIANO RODRIGUES SILVA	FASE DE RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR, JA ENCERRADA.	IMPROCEDENTE
4089	994	MARCOS ANTONIO SOUTO GONTIJO	A EMPRESA INFORMA QUE O CARTÃO RESPOSTA FOI DISPONIBILIZADO, NA AREA DO CANDIDATO PARA CORREÇÃO, SENDO ASSIM O CANDIDATO QUE SE SENTIR PREJUDICADO, DEVE APONTAR A CORREÇÃO ESPECÍFICA A SER ANALISADA.	IMPROCEDENTE
4103	302	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	GABARITO DA CANDIDATA, ESTA DISPONÍVEL EM SUA ÁREA DO CANDIDATO, PAARA CONSIDERAÇÕES E POSSÍVEIS ALTERAÇÕES CABÍVEIS.	IMPROCEDENTE
4104	484	MILENA PINATTO DIAS LAHR	PONTUAÇÃO CORRIGIDA, CONFORME ARGUMENTAÇÃO DA CANDIDATA.	DEFERIDO
4106	484	MILENA PINATTO DIAS LAHR	PERÍODO DE RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR, JA ENCERRADO.	INDEFERIDO
4105	81	NAYARA SOARES DA SILVA	RECURSO APRESENTA APELO EMOCIONAL, BEM COMO NÃO ATENDE REQUISITOS EDITALÍCIOS. RESSALTAMOS QUE A NOTA DA CANDIDATA, APRESNTA-SE CORRETA NA REFERIDA PUBLICAÇÃO.	INDEFERIDO
4099	2618	NEIDE TERESINHA CONSTANTE SILVA	NOTA-SE QUA NA FASE RECURSAL ANTERIOR, A CANDIDATA IMPETROU 2 RECURSOS, CONTRA AS QUESTÕES 20 E 31, OBTEENDO OS SEGUINTES RESULTADOS: 20 - ANULAÇÃO DA QUESTÃO; 31 - ALTERAÇÃO PARA LETRA D; SENDO CONTABILIZADO A PONTIUAÇÃO DAS MESMAS A CANDIDATA.	DEFERIDO PARCIALMENTE
4100	166	PATRICIA DA SILVA SANTOS	CORREÇÃO REALIZADA, CONFORME ARGUENTAÇÃO DA CANDIDATA.	DEFERIDO
4107	166	PATRICIA DA SILVA SANTOS	RECURSO DUPLICADO.	IMPROCEDENTE
4091	1269	PEDRO HENRIQUE SOUZA SILVA	A BANCA ESCLARECE QUE TAL MODIFICAÇÃO FOI REALIZADA POR RECURSO IMPETRADO E ACEITO, ATRAVÉS DO ID:3795, DISPONIBILIZADO ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO.	INDEFERIDO
4102	2721	RAFAEL SILVA REZENDE	NOTA-SE QUE A RESPOSTA DA QUESTÃO FOI ALTERADA, APÓS OS RECURSOS APRESENTADOS SOB OS SEGUINTES ID´S: 3737, 3799, 3818, 3986 e 4015. TODOS OS RECURSOS FORAM EMBASADOS CONFORME EDITAL, COM OS ARGUMENTOS ACEITOS PELA BANCA EXAMINADORA E EMBASADOS EM ARGUMENTOS CORRETOS. SENDO ASSIM A SOLICITAÇÃO DO CANDIDATO, APRESENTA- SE DESQUALIFICADA.	IMPROCEDENTE
		Decisão dos Recursos Contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva		
4088	1951	RENAN COSTA SILVA	A BANCA INFORMA QUE O PRAZO RECURSAL CONTRA O GABARITO PRELOMINAR, JA FOI ENCERRADO.	INDEFERIDO
4098	570	RICARDO ADRIANO HAACKE	RECURSO INEPTO. NÃO ATENDE REGRAS EDITALÍCIAS.	IMPROCEDENTE
4093	381	STEFFANNY GOMES DE BRITO ALMEIDA	QUESTÃO SERÁ ANULADA E A PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA A CANDIDATA.	DEFERIDO
4097	856	TEREZINHA DA SILVA MENEGHETTI	NOTA-SE, APÓS CORREÇÃO QUE A CANDIDATA JUSTIFICA A QUESTÃO 22, COMO ACERTIVA, ENTRETANTO DURANTE CORREÇÃO MANUAL, NOTAMOS QUE A REQUERENTE ASSINALOU OPÇÃO "A" NO CARTÃO RESPOSTA, SENDO A CORRETA "B", SENDO ASSIM NÃO CONSIDERA-SE O PONTO. OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE LEVADOS EM CONSIDERAÇÃO, FORAM OS EDITALÍCIOS.	INDEFERIDO

A EMPRESA INFORMA QUE O CARTÃO RESPOSTA FOI DISPONIBILIZADO, NÁ AREA DO CANDIDATO PARA CORREÇÃO, SENDO ASSIM O CANDIDATO QUE SE SENTIR PREJUDICADO, DEVE

4096 1306 UELTON REME BARBOSA SILVA IMPROCEDENTE

APONTAR A CORREÇÃO ESPECÍFICA A SER ANALISADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 643/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: F. R. BORTOLOTO EIRELI - ME; PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO E ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2019; VALOR GLOBAL R$ 16.815,00; VIGENCIA 10/12/2019 A 09/02/2020.

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2019

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 039/2019

Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes destinados a manutenção dos ônibus e micro-ônibus, veículos pertencentes à frota do transporte escolar deste Município de Aripuanã-MT.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT

Contratado: F R BORTOLOTO EIRELI

CNPJ Nº. 19.065.389/0001-81

Valor Global: R$ 16.815,00 (dezesseis mil e oitocentos e quinze reais).

Data: 10 de dezembro de 2019.

Base Legal: no Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Tamara Piran da Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETOS LEGISLATIVOS 2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2019.

Sumula: Concede o Título de Cidadã Barrabugrense a Ilustríssima Senhora **Ivone da Rocha.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º) Fica outorgado o Título de Cidadã Barrabugrense a Ilustríssima Senhora **Ivone da Rocha.**

Art. 2º) A concessão do Título de Cidadania a homenageada, é a forma de registrarmos o reconhecimento por seus esforços, dedicação, capacidade de trabalho e empenho no ofício de suas funções, requisitos imprescindíveis para a promoção do bem-estar social e da melhoria da qualidade de vida de todos.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga –se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 05 de dezembro de 2019.

Josoel Izídio Barboza João Luiz Ferreira

Presidente Vice-Presidente

Edilson de Oliveira Ivonilson Pereira Prado

1º Secretário 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2019.

Sumula: Concede o Título de Cidadão Barrabugrense ao Ilustríssimo Sr. **Graciano Bernardino Meiato.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º) Fica outorgado o Título de Cidadão Barrabugrense ao Ilustríssimo Sr. **Graciano Bernardino Meiato.**

Art. 2º) A concessão do Título de Cidadania ao homenageado, é a forma de registrarmos o reconhecimento por seus esforços, dedicação, capacidade de trabalho e empenho no ofício de suas funções, requisitos imprescindíveis para a promoção do bem-estar social e da melhoria da qualidade de vida de todos.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga –se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 05 de dezembro de 2019.

Josoel Izídio Barboza João Luiz Ferreira

Presidente Vice-Presidente

Edilson de Oliveira Ivonilson Pereira Prado

1º Secretário 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2019.

Sumula: Concede o Título de Cidadão Barrabugrense ao Ilustríssimo Sr. **Alexsandro Vieira Furtado.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º) Fica outorgado o Título de Cidadão Barrabugrense ao Ilustríssimo Sr. **Alexsandro Vieira Furtado.**

Art. 2º) A concessão do Título de Cidadania ao homenageado, é a forma de registrarmos o reconhecimento por seus esforços, dedicação, capacidade de trabalho e empenho no ofício de suas funções, requisitos imprescindíveis para a promoção do bem-estar social e da melhoria da qualidade de vida de todos.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga –se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 05 de dezembro de 2019.

Josoel Izídio Barboza João Luiz Ferreira

Presidente Vice-Presidente

Edilson de Oliveira Ivonilson Pereira Prado

1º Secretário 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2019.

Sumula: Concede o Título de Cidadão Barrabugrense ao Ilustríssimo Sr. **Júlio Damião dos Santos.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º) Fica outorgado o Título de Cidadão Barrabugrense ao Ilustríssimo Sr. **Júlio Damião dos Santos.**

Art. 2º) A concessão do Título de Cidadania ao homenageado, é a forma de registrarmos o reconhecimento por seus esforços, dedicação, capacidade de trabalho e empenho no ofício de suas funções, requisitos imprescindíveis para a promoção do bem-estar social e da melhoria da qualidade de vida de todos.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga –se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 05 de dezembro de 2019.

Josoel Izídio Barboza João Luiz Ferreira

Presidente Vice-Presidente

Edilson de Oliveira Ivonilson Pereira Prado

1º Secretário 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2019.

Sumula: Concede o Título de Cidadão Barrabugrense ao Ilustríssimo Sr. **José Miguel Pinto.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º) Fica outorgado o Título de Cidadão Barrabugrense ao Ilustríssimo Sr. **José Miguel Pinto.**

Art. 2º) A concessão do Título de Cidadania ao homenageado, é a forma de registrarmos o reconhecimento por seus esforços, dedicação, capacidade de trabalho e empenho no ofício de suas funções, requisitos imprescindíveis para a promoção do bem-estar social e da melhoria da qualidade de vida de todos.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga –se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 05 de dezembro de 2019.

Josoel Izídio Barboza João Luiz Ferreira

Presidente Vice-Presidente

Edilson de Oliveira Ivonilson Pereira Prado

1º Secretário 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2019.

Sumula: Concede o Título de Cidadão Barrabugrense ao Ilustríssimo Sr. **José Inácio Bezerra.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º) Fica outorgado o Título de Cidadão Barrabugrense ao Ilustríssimo Sr. **José Inácio Bezerra.**

Art. 2º) A concessão do Título de Cidadania ao homenageado, é a forma de registrarmos o reconhecimento por seus esforços, dedicação, capacidade de trabalho e empenho no ofício de suas funções, requisitos imprescindíveis para a promoção do bem-estar social e da melhoria da qualidade de vida de todos.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga –se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 05 de dezembro de 2019.

Josoel Izídio Barboza João Luiz Ferreira

Presidente Vice-Presidente

Edilson de Oliveira Ivonilson Pereira Prado

1º Secretário 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2019.

Sumula: Concede o Título de Cidadão Barrabugrense ao Ilustríssimo Sr. **Manoel José do Nascimento.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º) Fica outorgado o Título de Cidadão Barrabugrense ao Ilustríssimo Sr. **Manoel José do Nascimento.**

Art. 2º) A concessão do Título de Cidadania ao homenageado, é a forma de registrarmos o reconhecimento por seus esforços, dedicação, capacidade de trabalho e empenho no ofício de suas funções, requisitos imprescindíveis para a promoção do bem-estar social e da melhoria da qualidade de vida de todos.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga –se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 05 de dezembro de 2019.

Josoel Izídio Barboza João Luiz Ferreira

Presidente Vice-Presidente

Edilson de Oliveira Ivonilson Pereira Prado

1º Secretário 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2019.

Sumula: Concede o Título de Cidadão Barrabugrense ao Ilustríssimo Sr. **Enivaldo Lourenço.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º) Fica outorgado o Título de Cidadão Barrabugrense ao Ilustríssimo Sr. **Enivaldo Lourenço.**

Art. 2º) A concessão do Título de Cidadania ao homenageado, é a forma de registrarmos o reconhecimento por seus esforços, dedicação, capacidade de trabalho e empenho no ofício de suas funções, requisitos imprescindíveis para a promoção do bem-estar social e da melhoria da qualidade de vida de todos.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga –se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 05 de dezembro de 2019.

Josoel Izídio Barboza João Luiz Ferreira

Presidente Vice-Presidente

Edilson de Oliveira Ivonilson Pereira Prado

1º Secretário 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2019.

Sumula: Concede o Título de Cidadã Barrabugrense a Ilustríssima Sra. **Maria José de Oliveira.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º) Fica outorgado o Título de Cidadã Barrabugrense a Ilustríssima Sra. **Maria José de Oliveira.**

Art. 2º) A concessão do Título de Cidadania a homenageada, é a forma de registrarmos o reconhecimento por seus esforços, dedicação, capacidade de trabalho e empenho no ofício de suas funções, requisitos imprescindíveis para a promoção do bem-estar social e da melhoria da qualidade de vida de todos.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga –se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 05 de dezembro de 2019.

Josoel Izídio Barboza João Luiz Ferreira

Presidente Vice-Presidente

Edilson de Oliveira Ivonilson Pereira Prado

1º Secretário 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2019.

Sumula: Concede o Título de Cidadão Barrabugrense ao Ilustríssimo Sr. **Kennedy Saturnino de Assunção e Silva.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º) Fica outorgado o Título de Cidadão Barrabugrense ao Ilustríssimo Sr. **Kennedy Saturnino de Assunção e Silva.**

Art. 2º) A concessão do Título de Cidadania ao homenageado, é a forma de registrarmos o reconhecimento por seus esforços, dedicação, capacidade de trabalho e empenho no ofício de suas funções, requisitos imprescindíveis para a promoção do bem-estar social e da melhoria da qualidade de vida de todos.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga –se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 05 de dezembro de 2019.

Josoel Izídio Barboza João Luiz Ferreira

Presidente Vice-Presidente

Edilson de Oliveira Ivonilson Pereira Prado

1º Secretário 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2019.

Sumula: Concede o Título de Cidadão Barrabugrense ao Ilustríssimo Sr. **Lauro Leandro Silva Borges.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º) Fica outorgado o Título de Cidadão Barrabugrense ao Ilustríssimo Sr. **Lauro Leandro Silva Borges.**

Art. 2º) A concessão do Título de Cidadania ao homenageado, é a forma de registrarmos o reconhecimento por seus esforços, dedicação, capacidade de trabalho e empenho no ofício de suas funções, requisitos imprescindíveis para a promoção do bem-estar social e da melhoria da qualidade de vida de todos.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga –se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 05 de dezembro de 2019.

Josoel Izídio Barboza João Luiz Ferreira

Presidente Vice-Presidente

Edilson de Oliveira Ivonilson Pereira Prado

1º Secretário 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2019.

Sumula: Concede o Título de Cidadão Barrabugrense ao Ilustríssimo Sr. **Gustavo Abi Rached Cruz.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º) Fica outorgado o Título de Cidadão Barrabugrense ao Ilustríssimo Sr. **Gustavo Abi Rachid Cruz.**

Art. 2º) A concessão do Título de Cidadania ao homenageado, é a forma de registrarmos o reconhecimento por seus esforços, dedicação, capacidade de trabalho e empenho no ofício de suas funções, requisitos imprescindíveis para a promoção do bem-estar social e da melhoria da qualidade de vida de todos.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga –se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 05 de dezembro de 2019.

Josoel Izídio Barboza João Luiz Ferreira

Presidente Vice-Presidente

Edilson de Oliveira Ivonilson Pereira Prado

1º Secretário 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2019.

Sumula: Concede o Título de Cidadão Barrabugrense ao Ilustríssimo Sr. **Vanderson Vitor da Silva.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º) Fica outorgado o Título de Cidadão Barrabugrense ao Ilustríssimo Sr. **Vanderson Vitor da Silva.**

Art. 2º) A concessão do Título de Cidadania ao homenageado, é a forma de registrarmos o reconhecimento por seus esforços, dedicação, capacidade de trabalho e empenho no ofício de suas funções, requisitos imprescindíveis para a promoção do bem-estar social e da melhoria da qualidade de vida de todos.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga –se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 05 de dezembro de 2019.

Josoel Izídio Barboza João Luiz Ferreira

Presidente Vice-Presidente

Edilson de Oliveira Ivonilson Pereira Prado

1º Secretário 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2019.

Sumula: Concede o Título de Cidadão Barrabugrense ao Ilustríssimo Sr. **Walter Hayasaki.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º) Fica outorgado o Título de Cidadão Barrabugrense ao Ilustríssimo Sr. **Walter Hayasaki.**

Art. 2º) A concessão do Título de Cidadania ao homenageado, é a forma de registrarmos o reconhecimento por seus esforços, dedicação, capacidade de trabalho e empenho no ofício de suas funções, requisitos imprescindíveis para a promoção do bem-estar social e da melhoria da qualidade de vida de todos.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga –se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 05 de dezembro de 2019.

Josoel Izídio Barboza João Luiz Ferreira

Presidente Vice-Presidente

Edilson de Oliveira Ivonilson Pereira Prado

1º Secretário 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2019.

Sumula: Concede o Título de Cidadão Barrabugrense a Ilustríssima Sra**. Terezinha Pereira da Silva.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º) Fica outorgado o Título de Cidadão Barrabugrense a Ilustríssima Sra. **Terezinha Pereira da Silva.**

Art. 2º) A concessão do Título de Cidadania a homenageada, é a forma de registrarmos o reconhecimento por seus esforços, dedicação, capacidade de trabalho e empenho no ofício de suas funções, requisitos imprescindíveis para a promoção do bem-estar social e da melhoria da qualidade de vida de todos.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga –se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 05 de dezembro de 2019.

Josoel Izídio Barboza João Luiz Ferreira

Presidente Vice-Presidente

Edilson de Oliveira Ivonilson Pereira Prado

1º Secretário 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2019.

Sumula: Concede o Título de Cidadão Barrabugrense ao Ilustríssimo Sr. **José de Oliveira.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º) Fica outorgado o Título de Cidadão Barrabugrense ao Ilustríssimo Sr. **José de Oliveira.**

Art. 2º) A concessão do Título de Cidadania ao homenageado, é a forma de registrarmos o reconhecimento por seus esforços, dedicação, capacidade de trabalho e empenho no ofício de suas funções, requisitos imprescindíveis para a promoção do bem-estar social e da melhoria da qualidade de vida de todos.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga –se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 05 de dezembro de 2019.

Josoel Izídio Barboza João Luiz Ferreira

Presidente Vice-Presidente

Edilson de Oliveira Ivonilson Pereira Prado

1º Secretário 2º Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2019

O Prefeito Municipal de Barra do Bugres/MT, Srº Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho, Ratifica o Processo de Dispensa de Licitação 08/2017, em consonância com a justificativa apresentada pela secretaria solicitante e Parecer Jurídico constante nos autos, nos termos do Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e suas atualizações, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CONTINUAÇÃO DA SEDE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO.

CONTRATADO: ADAO WILHA MARQUES PORTELA, portador do CPF nº.:206.122.651-53 com valor mensal de R$850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).

Barra do Bugres-MT, 01 de novembro de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:20/2019 – SRP

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 20/2019 – SRP que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO MONITORAMENTO, VIGILANCIA ELETRONICA E ALARME, COM MONITORAMENTO PRESENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Licitante vencedor: INVIOLAVEL BARRA DO BUGRES SEG. ELETRONICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº11.392.928/0001-85, com valor global de R$683.100,00 (seiscentos e oitenta e três mil e cem reais). Informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, no horário das 07:00 as 13:00 min, ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres – MT, 10 de dezembro de 2019.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2019.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2019.

Sumula: Concede o Título de Cidadã Barrabugrense a Ilustríssima Senhora **Ivone da Rocha.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º) Fica outorgado o Título de Cidadã Barrabugrense a Ilustríssima Senhora **Ivone da Rocha.**

Art. 2º) A concessão do Título de Cidadania a homenageada, é a forma de registrarmos o reconhecimento por seus esforços, dedicação, capacidade de trabalho e empenho no ofício de suas funções, requisitos imprescindíveis para a promoção do bem-estar social e da melhoria da qualidade de vida de todos.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga –se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 05 de dezembro de 2019.

Josoel Izídio Barboza - PresidenteJoão Luiz Ferreira - Vice-PresidenteEdilson de Oliveira - 1º SecretárioIvonilson Pereira Prado - 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AGUAS DO PANTANAL
TERMO DE POSSE

Na presente data, perante o Excelentíssimo Diretor Executivo Sr. Paulo Donizete da Costa, toma posse no cargo efetivo de **Auxiliar de Encanador**, o servidor Sr. **Josimar Moraes do Carmo**, inscrito sob CPF nº 039. 656.381-30, nomeado por Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP, publicado a Nomeação sob portaria nº 55/2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, em 14 de novembro, páginas nº 40 e 41, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Sr. **Josimar Moraes do Carmo** e da autoridade competente, nos termos do art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 25/1997.

Cáceres/MT, 09 de dezembro 2019.

JOSIMAR MORAES DO CARMO

Auxiliar de Encanador

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 221/2018-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: CSM COMÉCIO E SERVIÇO DE SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI – EPP.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o PRAZO do Contrato Administrativo nº 221/2018-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração e a Sr.ª **ARLY MONTEIRO RODRIGUES,** para mais **12 (doze) meses, a contar de 14/11/2019 e até 13/11/2020**e **RENOVAR O VALOR ORIGINAL de R$ 65.241,46 (sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos), a ser utilizado na vigência do presente Termo Aditivo.**

FISCAL DO CONTRATO: MARCOS ROBERT ANDRADE GONZAGA**, CPF:** 908.877.271-15

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de novembro de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2019 MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Pregão Eletrônico para futura e eventual Aquisição de Unidade Castra Móvel (trailer semi-reboque) para castração de animais de pequeno porte, conforme proposta de aquisição de equipamento nº 11394.626000/1180-06 – MS,contemplado para atendimento do Município de Cáceres-MT.

Realização: 23 de Dezembro de 2019 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentais.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 10 de Dezembro de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 25/2019

PORTARIA Nº. 482 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 32968, de 05 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **PAULO DOS SANTOS,** lotado na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
196/19	W.F.DE JESUS VIEGAS EIRELI	Contratação de empresa para aquisição de recargas de gás de cozinha, para atender a Secretaria Municipal de Educação.	26/11/2019	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de dezembro de 2019.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 05.12.19.

PORTARIA Nº. 483 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 32968, de 05 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **NILZA HELENA RODRIGUES EGUES,** lotada na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
198/19	KLC-CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA - EPP	Contratação de empresa Especializada para realização de Processo Seletivo Simplificado de provas e títulos, cujos serviços incluirão desde o planejamento (publicações, inscrições, avisos, local para aplicação das provas, etc.), passando pela execução do seletivo (correção, resultado prévio, logística com fornecimento de todo material necessário, etc.) até o resultado final (recursos, resultados, incluindo as demandas judiciais até seu trânsito em julgado, etc.)	28/11/19	06 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de dezembro de 2019.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 05.12.19.

PORTARIA Nº 486 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 33.105 de 06 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Ana Suely Gattas Alvares	2013/2018	02.12.19 a 29.02.20
Fabiana Pinho Vernucci	2012/2017	02.12.19 a 29.02.20
Maria Auxiliadora da Chaga Pinheiro	2013/2018	02.12.19 a 29.02.20

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de dezembro de 2019.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 06.12.19

PORTARIA Nº 488 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 33.105 de 06 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **ROBERTO DOS SANTOS MARTINS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2007/2012, no período de 02 de dezembro de 2019 a 29 de fevereiro de 2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de dezembro de 2019.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Afixado em: 06.12.19

PORTARIA Nº 491 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 33.105 de 06 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **FERNANDO HIROSHI ABURAYA**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2014/2019, no período de 02 de dezembro de 2019 a 29 de fevereiro de 2019.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de dezembro de 2019.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal Interino de Fazenda

Afixado em: 06.12.19

DECRETO Nº. 722 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 33.112 de 06 de dezembro de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º - Nomear a senhora **JANAINA TOSCANO RIBEIRO** – Gerente de Aquisição de Bens e Serviços, para responder pela Coordenadoria de Aquisição e Controle de Bens e Serviços, sem ônus, em substituição ao titular **Wilton Bento Pimenta,** que estará de férias no período de 09 de dezembro de 2019 a 07 de janeiro de 2020.

Art.2º -Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres 09 de dezembro de 2019.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretaria Municipal Interina de Administração

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 09.12.19

DECRETO Nº. 723 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Memorando nº 32.867 de 05 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art.1º Suspender as férias da senhora **SUELY MARIA DE OLIVEIRA** – Assessora Técnica I, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 03 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 700 de 22 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de dezembro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 09.12.19

DECRETO Nº724, DE 09/12/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.720/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$34.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

215 10.301.1002.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS 25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

235 10.301.1002.2179.0000 MAN C/AS ATIVIDADES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS 7.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 1.02

255 10.302.1002.2035.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO 2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.46

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1112 10.122.1002.2024.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE -7.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1. 02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

214 10.301.1002.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS -12.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.02

320 10.302.1002.2221.0000MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB. E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.46

352 10.303.1002.2054.0000MANUT. C/AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA -12.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

DECRETO Nº.725, DE 09/12/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.726/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R$1.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

99 05.182.1007.2238.0000 MANUT E ENC C/ AS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

82 04.122.1007.2013.0000MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.812, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a denominação do Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA desta cidade que se denominará SUELY PINTO DA SILVA – DONA SINHÁ."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1° O Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA, localizado na Via dos Bandeirantes, s/n, bairro DNER, em Cáceres/MT, passará a denominar-se: "SUELY PINTO DA SILVA – DONA SINHÁ".

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 10 de dezembro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.813, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

"Altera dispositivo da Lei nº 2.650, de 28 de março de 2018, que dispõe sobre aquisição pelo Município, por doação do ESPORTE CLUBE HUMAITÁ, com encargos, de todo o acervo patrimonial material e imaterial do histórico clube social, dando nova redação ao Parágrafo Único de seu Artigo 1º e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo único do Artigo 1º, da Lei nº 2.650, de 28 de março de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º .....

Parágrafo Único: Os encargos previstos no *caput* referem-se a débito judicializado contra o Esporte Clube Humaitá, no valor atualizado de R$ 35. 000,00 (trinta e cinco mil reais), além de outras pendências inscritas, de natureza fiscal, que venham a conhecimento futuro e possam obstaculizar o processo de encerramento legal da instituição.

(...)"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 10 de dezembro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019

PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI Nº. 10.520/2002; E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA ABAIXO DISCRIMINADA, BEM COMO A RESPECTIVA EMPRESA DETENTORA, CONFORME SEGUE:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

***OBJETO*: *OBJETO*:** Pregão Eletrônico tendo por objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de caminhões caçamba conforme detalhado no item **1.6** parte integrante do presente **TERMO DE REFERÊNCIA,** considerando a execução do projeto executivo da nova vala de disposição final de resíduos sólidos classe II no Aterro Sanitário Municipal de Cáceres sendo administrado pelo **SERVIÇO DE SANEAMENTO**

AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, para utilização no transporte de aterro para o nivelamento da área e escavação da vala, lagoas e sistemas de drenagem.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
51.04.18	17.512.1011.2212	3.3.90.39 –Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.	(100) Recursos Ordinários/ Próprio

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESA ABAIXO MENCIONADA:

EMPRESA	**PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA EPP.**
CNPJ	00.471.442/0001-16
ENDEREÇO COMPLETO	RUA NOEL ROSA Nº25, LOTE 25 QUADRA 48 BAIRRO JD COSTA VERDE CEP: 78.128-228, VARZEA GRANDE MATO GROSSO.
REPRESENTANTE LEGAL	ANTONIO RONI DE LIZ RG: 1320445-9 SSP/MT CPF: 492.817.049-00
CONTATO (TELEFONE)	(65) 99981-1963 (65) 3029-6625
ENDEREÇO ELETRÔNICO	pentaserviços@hotmail.com
LOTE	01
VALOR UNIT. MENSAL	R$ 138.340,00 (Cento e trinta e oito mil, trezentos e quarenta reais).
VALOR TOTAL	R$1.660.080,00 (Um milhão, seiscentos e sessenta mil e oitenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO CONTRATUAL (MESES)	UND	COD. TCE	MARCA/MODELO	VALOR MENSAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, TRAÇÃO MINIMA 6X2, MOTOR DIESEL, COM POTENCIA MINIMA DE 150 CV, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 12M³ (DOZE METROS CUBICOS), COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO INCLUSOS.	**10**	**12**	**MÊS**	**00033247**	**INTERNACIONAL/ 4400P7**	**R$138. 340,00**
VALOR TOTAL: R$ R$1.660.080,00 (Um milhão, seiscentos e sessenta mil e oitenta reais)							

Cáceres-MT,10 de dezembro de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

DIRETOR EXECUTIVO

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO C/REGISTRO DE PREÇOS N°20/2019-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PROTOCOLO 467/2019.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: **Pregão Eletrônico tendo por objeto** contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de caminhões caçamba conforme detalhado no item **1.6** parte integrante do presente **TERMO DE REFERÊNCIA,** considerando a execução do projeto executivo da nova vala de disposição final de resíduos sólidos classe II no Aterro Sanitário Municipal de Cáceres sendo administrado pelo **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL,** para utilização no transporte de aterro para o nivelamento da área e escavação da vala, lagoas e sistemas de drenagem.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	**PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA EPP.**
CNPJ	00.471.442/0001-16
ENDEREÇO COMPLETO	RUA NOEL ROSA Nº25, LOTE 25 QUADRA 48 BAIRRO JD COSTA VERDE CEP: 78.128-228, VARZEA GRANDE MATO GROSSO.
REPRESENTANTE LEGAL	ANTONIO RONI DE LIZ RG: 1320445-9 SSP/MT CPF: 492.817.049-00
CONTATO (TELEFONE)	(65) 99981-1963 (65) 3029-6625
ENDEREÇO ELETRÔNICO	pentaserviços@hotmail.com
LOTE	01
VALOR UNIT. MENSAL	R$ 138.340,00 (Cento e trinta e oito mil, trezentos e quarenta reais).
VALOR TOTAL	R$1.660.080,00 (Um milhão, seiscentos e sessenta mil e oitenta reais).

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
51.04.18	17.512.1011.2212	3.3.90.39 –Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.	(100) Recursos Ordinários/ Próprio

Cáceres-MT,10 de dezembro de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo–SSAAP

AGUAS DO PANTANAL
TERMO DE POSSE

Na presente data, perante o Excelentíssimo Diretor Executivo Sr. Paulo Donizete da Costa, toma posse no cargo efetivo de **Advogado**, o servidor Sr. **Valdecir Saraiva de Freitas Junior**, inscrito sob CPF nº 043.047. 043-62, nomeado por Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP, publicado a Nomeação sob portaria nº 55/2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, em 14 de novembro, páginas nº 40 e 41, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Sr. **Valdecir Saraiva de Freitas Junior** e da autoridade competente, nos termos do art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 25/1997.

Cáceres/MT, 10 de dezembro 2019.

VALDECIR SARAIVA DE FREITAS JUNIOR

Advogado

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

AGUAS DO PANTANAL
TERMO DE POSSE

Na presente data, perante o Excelentíssimo Diretor Executivo Sr. Paulo Donizete da Costa, toma posse no cargo efetivo de **encanador**, o servidor Sr. **Guilherme Cesar da Silva Ribas**, inscrito sob CPF nº 070.206.921-33, nomeado por Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP, publicado a Nomeação sob portaria nº 55/2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, em 14 de novembro, páginas nº 40 e 41, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Sr. **Guilherme Cesar da Silva Ribas** e da autoridade competente, nos termos do art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 25/1997.

Cáceres/MT, 09 de dezembro 2019.

GUILHERME CESAR DA SILVA RIBAS

Encanador

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

AGUAS DO PANTANAL
TERMO DE POSSE

Na presente data, perante o Excelentíssimo Diretor Executivo Sr. Paulo Donizete da Costa, toma posse no cargo efetivo de **Auxiliar de Encanador**, o servidor Sr. **Emerson José Pereira**, inscrito sob CPF nº 042.640.501-38, nomeado por Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP, publicado a Nomeação sob portaria nº 55/2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, em 14 de novembro, páginas nº 40 e 41, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Sr. **Emerson José Pereira** e da autoridade competente, nos termos do art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 25/1997.

Cáceres/MT, 09 de dezembro 2019.

EMERSON JOSÉ PEREIRA

Auxiliar de Encanador

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

AGUAS DO PANTANAL
TERMO DE POSSE

Na presente data, perante o Excelentíssimo Diretor Executivo Sr. Paulo Donizete da Costa, toma posse no cargo efetivo de **Encanador**, o servidor Sr. **Joel do Carmo Liar Junior**, inscrito sob CPF nº 042.640.501-38, nomeado por Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP, publicado a Nomeação sob portaria nº 55/2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, em 14 de novembro, páginas nº 40 e 41, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Sr. **Joel do Carmo Liar Junior** e da autoridade competente, nos termos do art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 25/1997.

Cáceres/MT, 09 de dezembro 2019.

JOEL DO CARMO LIAR JUNIOR

Encanador

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do 10° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 141/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Objeto: Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo n° 141/2015 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME** para mais R$ **34.359,76 (trinta e quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos)**.

Cáceres – MT, 10 de dezembro de 2019.

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Secretaria Mun. de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 - PSP 001/2019

DEFINE LOCAL E HORÁRIO DA PROVA ESCRIA PARA O SELETIVO PÚBLICO DE ACS E ACE.

O sr. YANN DIEGGO, presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público, nomeado por meio da portaria n. 8.498/2019, em cumprimento ao disposto no item 9.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2019, torna público o que segue:

A prova escrita do processo seletivo público para provimento dos cargos de agente comunitário de saúde e agente de combate a endemias se realizará na escola Municipal Anastácio Feliciano Alves, às 13h (horário de Cuiabá) e às 14h (horário de Brasília – local), localizada na Av. Flávio Ferreira Lima, n. 630, Setor Zé Viola, Campinápolis-MT.

Os portões serão abertos às 12h e fechados às 13h (ambos horário de Cuiabá).

Campinápolis-MT, 9 de dezembro de 2019.

YANN DIEGGO SOUZA TIMÓTHEO DE ALMEIDA

Presidente da Comissão

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 - PSP 001/2019

RETIFICA O EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

O sr. YANN DIEGGO, presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público, nomeado por meio da portaria n. 8.498/2019, em cumprimento ao disposto no item 9.11 do Edital do Concurso Público nº 001/2019, torna público o que segue:

Foi realizada pela Comissão a correção da tabela, retirando a candidata ao cargo de ACS, **Amanda Santana de Moraes**, inscrição n. 15, com endereço na Geraldo Rodrigues Parreira, n. 2060, da microárea 5, indeferindo sua inscrição por motivo de que o endereço constante na inscrição não pertence à microárea disponível no edital.

A candidata terá o prazo de 2 dias úteis a contar da publicação para recorrer desta decisão.

Campinápolis-MT, 9 de dezembro de 2019.

YANN DIEGGO SOUZA TIMÓTHEO DE ALMEIDA

Presidente da Comissão

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campinápolis – MT torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 077/2019 do Pregão Presencial nº 038/2019, cujo objeto é a aquisição de serviços de serralheria tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Campinápolis-MT. A contratada é a empresa WMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELI – EPP**,** CNPJ nº 26.574.309/0001-89, no valor global de R$ R$69.193,20 (sessenta e nove mil e cento e noventa e três reais e vinte centavos) Campinápolis, 10/12/2019. Gilberto F. Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campinápolis – MT torna público que aderiu à Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 028/2018, referente ao Pregão Eletrônico Nº 028/2018, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de veículos para atender a demanda da Embrapa Semiárido. A adesão visa à aquisição de 01 (um) veículo CHEVROLET S-10 da empresa PEDRAGON AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.935.826/0001-30, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Campinápolis, 10/12/2019. Gilberto F. Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.526 DE 09 DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Fiscal de Ata de Registro de Preços e Substituto referente a o Pregão Presencial nº **033/2019**, Processo Administrativo **nº 2021/2019, EMPRESA COM SOLUÇÕES DIGITAIS,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**045/2019**	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COMERCIALIZAÇÃO DE DISPLAY INTERATIVO TOUCH SCREEN.	
EMPRESA:	COSTA E TOLEDO SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA	
CNPJ:	12.565.409/001-34	
FISCAL TITULAR		
SERVIDOR:	ARMANDA GUEDES PARREIRA	
CARGO:	COORDENADORA PEDAGÓGICA INDÍGENA	
CPF:	932.117.916-04	**MATRÍCULA:** 5834
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

FISCAL SUBSTITUTO		
SERVIDOR:	MARCELO EMÍDIO DA CRUZ	
CARGO:	DIRETOR INDÍGENA	
CPF:	001.422.161-60	**MATRÍCULA:** 2276
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 09 de Dezembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO - PSP 001/2019

A Prefeitura de Campinápolis-MT, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público n. 01/2019 para provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, instituída pela Portaria n° 8.498/2019, no uso de suas atribuições e em atendimento ao edital TORNA PÚBLICO o RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O DEFERIMENTO e INDEFERIMENTO das inscrições para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme segue:

Número do Protocolo: 4239

Número da Inscrição: 217

Recorrente: Raquel Rosa Silvério

Recurso: Esta candidata requer alteração da micro área nº 28 para nº 27, tendo em vista que o meu endereço faz parte ou engloba a micro área 27 e não aquela indicada por mim e referendada pela comissão.

Resposta: DEFERIDO.

Número do Protocolo: 4239

Número da Inscrição: 208

Recorrente: Daniela Goularte Vieira.

Recurso: Esta candidata requer alteração da micro área nº 28 para nº 27, tendo em vista que o meu endereço faz parte ou engloba a micro área 27 e não aquela indicada por mim e referendada pela comissão.

Resposta: DEFERIDO.

Número do Protocolo: 4241

Número da Inscrição: 226

Recorrente: Lucilene Marques Inácio

Recorridas: Carita Moreira dos Santos e Edilaine José da Silva

Recurso: Sou ACS há 10 anos e contesto as candidatas para a micro área nº 7, Carita Moreira dos Santos e Edilaine José da Silva, uma vez que os endereços dessas candidatas pertencem a microárea nº 5, podendo ter havido erro de interpretação na hora de escolher a micro área.

Resposta: INDEFERIDO. Conforme as delimitações dispostas no edital e confirmadas em mapa da cidade, as candidatas pertencem à microárea n. 7.

Número do Protocolo: 4258

Número da Inscrição: 140

Recorrente: Lívia Aparecida Aguiar dos Anjos

Recorrido: Gerson Antônio Pereira de Melo

Recurso: Venho por meio desse contestar o deferimento do candidato Gerson Antônio Pereira de Melo, pois o mesmo não faz parte da micro área nº 11 e sim da micro área nº 31, o qual reside acima da polícia militar e não ao lado como o endereço informado na lista de deferimento, conforme especificações da Edital PSP 001/2019.

Resposta: DEFERIDO.

Número do Protocolo: 4258

Número da Inscrição: 140

Recorrente: Lívia Aparecida Aguiar dos Anjos

Recorrido: Jonas Moura da Silva

Recurso: Venho por meio desse contestar o deferimento do candidato JONAS MOURA DA SILVA, pois o mesmo não faz parte da micro área nº 11 e sim da micro área nº 06, a qual não está aberta para o processo seletivo, pois a mesma já tem seu agente comunitário de saúde, informado na lista de deferimento, conforme especificação do edital PSP n. 01/2019.

Resposta: DEFERIDO.

Número do Protocolo: 4258

Número da Inscrição: 140

Recorrente: Lívia Aparecida Aguiar dos Anjos

Recorrido: Jonas Moura da Silva

Recurso: Venho por meio desse contestar o deferimento da candidata RAIANE GALVÃO DE OLIVEIRA, pois a mesma não faz parte da micro área nº 11 e sim da micro área nº 03, pois a mesma reside abaixo do bar do Palmeirinha, conforme endereço informado na lista de deferimento.

Resposta: DEFERIDO.

Número do Protocolo: 4277

Número da Inscrição: 38

Recorrente: Magdália Ramos Almeida Oliveira

Recurso: Venho por meio desta, interpor recurso no sentido de, intempestivamente apresentar certidão de Casamento para sanar indeferimento de minha inscrição, uma vez que, no ato da minha inscrição, informei que meu estado civil seria (casada), portanto, de acordo com o Novo Código Civil, entendo que o endereço do imóvel apresentado, cuja titularidade principal é em nome do meu esposo, automaticamente, entende-se que ao coabitarmos, seria esse meu endereço também, isso de forma implícita, e no meu entendimento, não seria necessário apresentar tal comprovação, mas conforme exposto, peço que esta comissão revejam o posicionamento e consequente deferimento de minha inscrição .

Resposta: INDEFERIDO. Perfaz-se em premissa fundamental que todo aquele que pretende a concorrer a cargo na Administração Pública conheça os ditames do edital do respectivo certame público, visto que esse é vinculado aos ditames daquele, ou seja, o edital é a lei do concurso/seletivo público. Assim, é inviável a alegação inserta na peça recursal visto que caberia à recorrente a apresentação dos documentos solicitados dentro do prazo previsto na regra editalícia. Nesse passo, a candidata infringiu o item abaixo do edital, **razão pela qual a Comissão mantém o INDEFERIMENTO**:

16.9.2.2. Os comprovantes de endereço que não tiverem em nome do Candidato, deverão estar acompanhados declarações ou documentos que justifiquem o ocorrido, nos quais serão confirmadas as informações pela Comissão Organizadora.

Número do Protocolo: 4290

Número da Inscrição: 75

Recorrente: Neide Olívia da Conceição Silva

Recurso: Não me lembrei pois achei que só apresentaria o comprovante na hora de comprovar o endereço, pois não tive tempo, pois só mora eu e meus dois filhos. Tenho que fazer tudo e não li o Edital direito.

Resposta: INDEFERIDO. Perfaz-se em premissa fundamental que todo aquele que pretende a concorrer a cargo na Administração Pública conheça os ditames do edital do respectivo certame público, visto que esse é vinculado aos ditames daquele, ou seja, o edital é a lei do concurso/seletivo público. Assim, é inviável a alegação inserta na peça recursal visto que caberia à recorrente a apresentação dos documentos solicitados dentro do prazo previsto na regra editalícia. Nesse passo, a candidata infringiu o item abaixo do edital, **razão pela qual a Comissão mantém o INDEFERIMENTO**:

16.9.2.2. Os comprovantes de endereço que não tiverem em nome do Candidato, deverão estar acompanhados declarações ou documentos que justifiquem o ocorrido, nos quais serão confirmadas as informações pela Comissão Organizadora.

Número do Protocolo: 4289

Número da Inscrição: 135

Recorrente: Thiago Cordeiro Costa

Recurso: INDEFERIDO. Sou Thiago Cordeiro, venho por meio deste esclarecer o porquê não apresentei o comprovante de endereço citado no Edital 001/2019, onde venho por meio entrar pra apresentar a declaração onde consta que estou apresentando a declaração. Eu não estava na cidade no dia da entrega, pedi aos meus parentes que fizessem isso pra mim, só que eles não souberam como fazer essa declaração ai apresentaram o comprovante em nome de outras pessoas. Se possível gostaria que essa interposição sobre minha inscrição ser indeferida, fosse aceita agora, já que apresentei os documentos exigidos. Desde já agradeço a atenção.

Resposta: Perfaz-se em premissa fundamental que todo aquele que pretende a concorrer a cargo na Administração Pública conheça os ditames do edital do respectivo certame público, visto que esse é vinculado aos ditames daquele, ou seja, o edital é a lei do concurso/seletivo público. Assim, é inviável a alegação inserta na peça recursal visto que caberia ao recorrente a apresentação dos documentos solicitados dentro do prazo previsto na regra editalícia. Nesse passo, a candidata infringiu o item abaixo do edital, **razão pela qual a Comissão mantém o INDEFERIMENTO**:

16.9.2.2. Os comprovantes de endereço que não tiverem em nome do Candidato, deverão estar acompanhados declarações ou documentos que justifiquem o ocorrido, nos quais serão confirmadas as informações pela Comissão Organizadora.

Número do Protocolo: 4274

Número da Inscrição: 186

Recorrente: Isabelly Dias de Oliveira Souza

Recurso: Eu, Isabelly Dias de Oliveira Souza, portadora do CPF 038.964. 971-50, candidata do processo seletivo para Agente Comunitário da Saúde. Venho por meio deste documento interpor recurso para ressaltar que o Contrato de Locação de Imóvel não foi entregue por motivos da proprietária da residência não estar presente na cidade. Por isso, o único documento que constava que eu resido no endereço foi a nota fiscal.

Resposta: INDEFERIDO. Perfaz-se em premissa fundamental que todo aquele que pretende a concorrer a cargo na Administração Pública conheça os ditames do edital do respectivo certame público, visto que esse é vinculado aos ditames daquele, ou seja, o edital é a lei do concurso/seletivo público. Assim, é inviável a alegação inserta na peça recursal visto que caberia à recorrente a apresentação dos documentos solicitados dentro do prazo previsto na regra editalícia. Nesse passo, a candidata infringiu o item abaixo do edital, **razão pela qual a Comissão mantém o INDEFERIMENTO**:

16.9.2.2. Os comprovantes de endereço que não tiverem em nome do Candidato, deverão estar acompanhados declarações ou documentos que justifiquem o ocorrido, nos quais serão confirmadas as informações pela Comissão Organizadora.

Número do Protocolo: 4240

Número da Inscrição: 214

Recorrente: Rubia Oliveira dos Santos

Recurso: Requer reconsideração do indeferimento da minha inscrição porque o dono do imóvel que consta no comprovante juntado não é mais dono do imóvel e se recusou a autenticar para mim justamente por esse motivo (não ser mais dono do imóvel). Em razão disso e do curto prazo, só agora consegui contactar o verdadeiro dono, que prontamente autenticou nos termos do edital. Obs: essa documentação nova juntada pertence ao mesmo endereço do comprovante anteriormente juntado.

Resposta: INDEFERIDO. Perfaz-se em premissa fundamental que todo aquele que pretende a concorrer a cargo na Administração Pública conheça os ditames do edital do respectivo certame público, visto que esse é vinculado aos ditames daquele, ou seja, o edital é a lei do concurso/seletivo público. Assim, é inviável a alegação inserta na peça recursal visto que caberia à recorrente a apresentação dos documentos solicitados dentro do prazo previsto na regra editalícia. Nesse passo, a candidata infringiu o item abaixo do edital, **razão pela qual a Comissão mantém o INDEFERIMENTO**:

16.9.2.2. Os comprovantes de endereço que não tiverem em nome do Candidato, deverão estar acompanhados declarações ou documentos que justifiquem o ocorrido, nos quais serão confirmadas as informações pela Comissão Organizadora.

Campinápolis-MT, 9 de dezembro de 2019.

YANN DIEGGO SOUZA TIMÓTHEO DE ALMEIDA

Presidente da Comissão

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.524 DE 06 DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Fiscal de Contrato Administrativo e Substituto referente a Concorrência Pública nº **03/2019** - Processo Administrativo **nº 3782/2019, CONCESSÃO QUIOSQUE,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**047/2019**	
OBJETO:	CONCESSÃO ONEROSA DO USO DO ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO “QUIOSQUE”, INTEGRANTE DA ÁREA LOCALIZADA NA PRAÇA “NAZIH JAMAL.”	
EMPRESA:	WELLINGTON CARLOS SILVA VIEIRA	
CNPJ:	35.415.360/0001-39	
FISCAL TITULAR		
SERVIDOR:	ORODIL JUVÊNCIO DE PAULA NETO	
CARGO:	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	
CPF:	833.451.671-15	**MATRÍCULA:** 5432
LOTAÇÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL	
FISCAL SUBSTITUTO		
SERVIDOR:	ARISTEU CANDIDO ALVES	
CARGO:	PEDREIRO	
CPF:	269.779.741-68	**MATRÍCULA:** 033
LOTAÇÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL	

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 06 de Dezembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012 - RESULTADO PRELIMINAR PROVA _OBJETIVA

CAMPO NOVO DO PARECIS
PREFEITURA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, o Resultado Preliminar das Notas das Provas Objetivas:

Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA

Inscrição	Nome	Port.	Conhec. Gerais	Conhec. Espec.	Total	Situação
173757000935	ADA CRISTINA DE JESUS MUNIZ	8.00	6.00	25.00	39.00	NÃO ELIMINADO
173069000483	ADA FERNANDA DA COSTA MELO	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173557000474	ADRIANA DA SILVA	8.00	2.00	22.50	32.50	NÃO ELIMINADO
173650000494	ADRIANA DA SILVA LIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173981000114	ADRIANA DO NASCIMENTO SOUSA	6.00	0.00	12.50	18.50	ELIMINADO
173310000259	ADRIANA DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173220000364	ADRIANA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	0.00	2.00	32.50	34.50	NÃO ELIMINADO
173168000462	ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA	4.00	0.00	17.50	21.50	ELIMINADO
173064000922	ADRIANE RIZZOTTO	8.00	2.00	35.00	45.00	NÃO ELIMINADO
173382000861	AEWELIS NADJA DA SILVA	10.00	4.00	32.50	46.50	NÃO ELIMINADO
173431000786	AINA SANTANA DA SILVEIRA	10.00	0.00	35.00	45.00	NÃO ELIMINADO
173807000096	AJAJ ALABI JUNIOR	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173189000110	ALAINE DE CARVALHO GOMES	6.00	6.00	32.50	44.50	NÃO ELIMINADO
173889000086	ALCILANE MONTEIRO DA SILVA	6.00	4.00	25.00	35.00	NÃO ELIMINADO
173209000892	ALEK CHANDLER DOS SANTOS RIBEIRO	10.00	4.00	27.50	41.50	NÃO ELIMINADO
173268000828	ALESSANDRA BRUSTOLIN	10.00	2.00	30.00	42.00	NÃO ELIMINADO
173969000798	ALESSANDRA SILVA DOS SANTOS PEDROSO	12.00	4.00	27.50	43.50	NÃO ELIMINADO
173704001125	ALESSANDRO PETERSON TAVARES	12.00	6.00	27.50	45.50	NÃO ELIMINADO
173419001107	ALEXANDRA DE MELO COSTA	2.00	4.00	20.00	26.00	ELIMINADO
173120000254	ALINA CARLOS SOLÃO	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173200000257	ALINE BUFFON AIALA DE OLIVEIRA	12.00	4.00	22.50	38.50	NÃO ELIMINADO
173005000101	ALINE DA SILVA BEZERRA	6.00	0.00	15.00	21.00	ELIMINADO
173977000538	ALINE FRAGA REIS DA SILVA	6.00	4.00	25.00	35.00	NÃO ELIMINADO
173827000165	ALINE GONÇALVES DE ALMEIDA	8.00	6.00	22.50	36.50	NÃO ELIMINADO
173166000026	ALINE TRINDADE CAMARGO	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173572000940	ALVINA SILVA DOS SANTOS	4.00	0.00	15.00	19.00	ELIMINADO
173639000207	AMABILY APARECIDA BIANQUIM MAZZO	12.00	0.00	27.50	39.50	NÃO ELIMINADO
173600000190	AMANDA LIMA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173793000650	AMANDA MAYANE CARVALHO ROCHA SEBASTIÃO	12.00	2.00	25.00	39.00	NÃO ELIMINADO
173256000930	AMANDA RAFAELA FORTES DE OLIVEIRA	2.00	0.00	15.00	17.00	ELIMINADO
173502000926	ANA CARLA RODRIGUES DE SOUZA LIMA	10.00	4.00	27.50	41.50	NÃO ELIMINADO
173587000656	ANA CAROLINE DE SOUZA SOARES	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173224000122	ANA CLAUDIA BURGOS ZEMETHEK ARAUJO	4.00	2.00	12.50	18.50	ELIMINADO
173433000903	ANA CLEIDE MARTINS DA SILVA	6.00	4.00	27.50	37.50	NÃO ELIMINADO
173864000439	ANA GADENIA FERREIRA CALDAS	6.00	2.00	20.00	28.00	ELIMINADO
173680000325	ANA KAROLINA MINUSSI NOGUEIRA	6.00	2.00	22.50	30.50	NÃO ELIMINADO
173986000663	ANA LUCIA GABRIEL DE JESUS	2.00	6.00	15.00	23.00	ELIMINADO
173009000677	ANA LÚCIA OGNIBENE MINOZZO	8.00	4.00	27.50	39.50	NÃO ELIMINADO
173086000548	ANA LUCIA P ESSOA DE OLIVEIRA	2.00	0.00	20.00	22.00	ELIMINADO

173846000156	ANA MARGARETH FREIRE EIRADO	10.00	6.00	30.00	46.00	NÃO ELIMINADO
173764001039	ANA MARIA DA GAMA PRIETO DO CARMO	6.00	2.00	35.00	43.00	NÃO ELIMINADO
173042000869	ANA MARIA DIAS ZARATE	2.00	4.00	17.50	23.50	ELIMINADO
173732000398	ANA MARIA DOS SANTOS	8.00	4.00	30.00	42.00	NÃO ELIMINADO
173824000412	ANA NEUSA FIGUEREDO DUTRA	4.00	4.00	17.50	25.50	ELIMINADO
173349000550	ANA PAULA ALVES	12.00	0.00	27.50	39.50	NÃO ELIMINADO
173373000480	ANA PAULA APARECIDA SOUZA SILVA	10.00	2.00	22.50	34.50	NÃO ELIMINADO
173431001035	ANA PAULA ARAUJO SARABIA	2.00	2.00	17.50	21.50	ELIMINADO
173598000793	ANA PAULA CALDEIRA	10.00	4.00	25.00	39.00	NÃO ELIMINADO
173951001193	ANA PAULA DA SILVA MARTINS	8.00	2.00	22.50	32.50	NÃO ELIMINADO
173151000420	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	10.00	2.00	30.00	42.00	NÃO ELIMINADO
173847001052	ANA PAULA RONDON MENDES	10.00	2.00	27.50	39.50	NÃO ELIMINADO
173784001157	ANDREIA ANTUNES DE MATOS	4.00	6.00	30.00	40.00	NÃO ELIMINADO
173693000376	ANDREIA DE SOUZA MEDEIROS	0.00	2.00	22.50	24.50	ELIMINADO
173694000324	ANDREIA GONÇALVES ROCHA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173371000495	ANDREIA LEITE DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173712000885	ANDREIA LEITE VIEIRA	12.00	6.00	27.50	45.50	NÃO ELIMINADO
173538000800	ANDRÉIA SILVA SANTOS	6.00	4.00	25.00	35.00	NÃO ELIMINADO
173169001025	ANDRESSA ANITA HEIDMANN	8.00	4.00	12.50	24.50	ELIMINADO
173402001217	ANDRESSA DOS SANTOS CUNHA	2.00	4.00	17.50	23.50	ELIMINADO
173449000519	ANDRESSA SANTOS SILVA	12.00	2.00	15.00	29.00	ELIMINADO
173106000762	ANGELA SILVA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	12.00	4.00	25.00	41.00	NÃO ELIMINADO
173683000810	ANNA CLEUZYEMARA RODRIGUES BRITO	4.00	0.00	25.00	29.00	ELIMINADO
173594000358	APARECIDA DA GAMA MACIEL	4.00	4.00	17.50	25.50	ELIMINADO
173286001042	APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS MEDINA	4.00	2.00	30.00	36.00	NÃO ELIMINADO
173682000757	ÁQUILA PRISCILA DA SILVA SOUSA	12.00	6.00	27.50	45.50	NÃO ELIMINADO
173664000838	ARLETE SOARES DA SILVA PINTO	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173238001063	ARTUR JONES KAISEKAMP ALVES	4.00	2.00	17.50	23.50	ELIMINADO
173881001110	AURICÉLIA PIRES CARVALHO	8.00	4.00	30.00	42.00	NÃO ELIMINADO
173160000227	AVAIR DE OLIVEIRA FAVALESSA	4.00	2.00	25.00	31.00	NÃO ELIMINADO
173680000222	BEATRIZ PEREIRA OLIVEIRA	4.00	2.00	17.50	23.50	ELIMINADO
173729001007	BEATRIZ WINDSON DE MENEZES	4.00	2.00	17.50	23.50	ELIMINADO
173040001201	BIANCA ESGANZELA DO NASCIMENTO	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173798000451	BIANCA KARIELY VIEIRA MARQUES	6.00	2.00	25.00	33.00	NÃO ELIMINADO
173502000555	BIANCA REIS BEDUSCHI	10.00	4.00	27.50	41.50	NÃO ELIMINADO
173661000978	BRENNDA MYLLENA AZEVEDO SANTANA	12.00	2.00	25.00	39.00	NÃO ELIMINADO
173017001192	BRUNA AMANDA FLORÊNCIO CUNHA	10.00	0.00	25.00	35.00	NÃO ELIMINADO
173580000560	BRUNA CRISTINA LOURENÇO DA SILVA	6.00	0.00	22.50	28.50	ELIMINADO
173331000626	BRUNA DA SILVA SANTOS	12.00	0.00	20.00	32.00	NÃO ELIMINADO
173328001093	BRUNA JULIANA BASTIANI	8.00	4.00	25.00	37.00	NÃO ELIMINADO
173847000506	BRUNA LETICIA ALVES BRITO	10.00	4.00	20.00	34.00	NÃO ELIMINADO
173643000619	CAMILA DO NASCIMENTO GUSMÃO	8.00	2.00	32.50	42.50	NÃO ELIMINADO
173327001103	CAMILA LEAL DA SILVA	4.00	2.00	27.50	33.50	NÃO ELIMINADO
173639000667	CARMEN HELENA CARDOSO ALVES CORREA	0.00	0.00	32.50	32.50	NÃO ELIMINADO
173003000258	CAROLINA VITORIA DE CASTRO ZANATTA	6.00	6.00	25.00	37.00	NÃO ELIMINADO
173323000508	CAROLINE DIAS DE BARROS	4.00	4.00	20.00	28.00	ELIMINADO
173691000103	CAROLINE FARIAS GARCIA	10.00	2.00	22.50	34.50	NÃO ELIMINADO
173048001105	CAROLINE LEAL DA SILVA	6.00	2.00	17.50	25.50	ELIMINADO
173798000391	CAROLINE SCHMITZ LANGE	12.00	0.00	25.00	37.00	NÃO ELIMINADO
173268001172	CAROLYNE LETÍCIA MOMBACH	12.00	4.00	25.00	41.00	NÃO ELIMINADO
173214000184	CASSIANE DA GAMA PRIETO	4.00	4.00	30.00	38.00	NÃO ELIMINADO
173166001130	CELESTE DE JESUS ROCHA LIMA	14.00	2.00	35.00	51.00	NÃO ELIMINADO
173852001019	CÉLIA NUNES DIAS DE BARROS	4.00	4.00	17.50	25.50	ELIMINADO
173671001190	CHRISTOFHER PATRICK SANTOS RIBEIRO	10.00	4.00	27.50	41.50	NÃO ELIMINADO
173426000226	CICERA MARIA DA SILVA BEZERRA MARQUES	4.00	4.00	25.00	33.00	NÃO ELIMINADO
173693000901	CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA	8.00	4.00	30.00	42.00	NÃO ELIMINADO
173709000632	CLAUDENICE DOS SANTOS	2.00	2.00	17.50	21.50	ELIMINADO
173004000087	CLAUDIA INES BASSANI	4.00	2.00	20.00	26.00	ELIMINADO

173905000886	CLAUDINEIA VELOSO DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173886000537	CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA	14.00	4.00	25.00	43.00	NÃO ELIMINADO
173947000484	CLEDSON DE SOUZA FREITAS	12.00	6.00	22.50	40.50	NÃO ELIMINADO
173719001146	CLESIA ALVES DE OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173142000386	CLEUCIELE BREIER	8.00	6.00	30.00	44.00	NÃO ELIMINADO
173692000124	CLEVERSON FELIPE DE ZORZI CAMBRUSSI	12.00	4.00	32.50	48.50	NÃO ELIMINADO
173911000600	CONSUELO LIMA DA SILVA DUARTE	4.00	2.00	27.50	33.50	NÃO ELIMINADO
173595000747	CREUZA FRANCISCA DOS SANTOS	4.00	4.00	27.50	35.50	NÃO ELIMINADO
173723001140	CRISTIANE DE OLIVEIRA	6.00	0.00	17.50	23.50	ELIMINADO
173484000466	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS	4.00	2.00	22.50	28.50	ELIMINADO
173757000130	DAIANE DE OLIVEIRA FARIAS DE FREITAS	10.00	4.00	30.00	44.00	NÃO ELIMINADO
173445000312	DAIANY SIQUEIRA CARVALHO SANTOS	6.00	4.00	27.50	37.50	NÃO ELIMINADO
173387000369	DAIHANY KESLIN MESQUITA DE OLIVEIRA	10.00	2.00	17.50	29.50	ELIMINADO
173724000239	DALVA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS	2.00	2.00	25.00	29.00	ELIMINADO
173566000760	DALVA LUCIA MARTINS	4.00	4.00	25.00	33.00	NÃO ELIMINADO
173640000717	DANIELA ASSUNÇÃO DE ARGOLO MENDES	8.00	4.00	20.00	32.00	NÃO ELIMINADO
173834001061	DANIELA THAILIZY DE SOUZA CARRARO	10.00	4.00	27.50	41.50	NÃO ELIMINADO
173759000512	DANIELE GARCIA DA COSTA REIS	6.00	4.00	12.50	22.50	ELIMINADO
173628000775	DANIELE MARIA PEIXOTO TAVARES PORFIRIO	8.00	2.00	27.50	37.50	NÃO ELIMINADO
173074000107	DANIELE NASCIMENTO DOS SANTOS	6.00	6.00	27.50	39.50	NÃO ELIMINADO
173284000924	DANIELLY DOS SANTOS CUNHA	8.00	6.00	30.00	44.00	NÃO ELIMINADO
173625001191	DARLAINE FRANCISCA DAS DORES MACEDO	12.00	4.00	32.50	48.50	NÃO ELIMINADO
173803000942	DAYANE PACHECO DOS SANTOS	10.00	2.00	27.50	39.50	NÃO ELIMINADO
173012000046	DEBORA ANTONIA DIAS DE BRITO	8.00	0.00	25.00	33.00	NÃO ELIMINADO
173197000062	DÉBORA CRISTINA COSTA CARVALHO LIRA FARIAS.	8.00	2.00	32.50	42.50	NÃO ELIMINADO
173869000272	DÉBORA GISLANE RODRIGUES DA SILVA	8.00	6.00	25.00	39.00	NÃO ELIMINADO
173550000318	DEBORA MOREIRA DA SILVA	8.00	2.00	35.00	45.00	NÃO ELIMINADO
173401000635	DÉBORA REGHELIN NICANOVITCH	8.00	4.00	20.00	32.00	NÃO ELIMINADO
173686000854	DEISE ANDREIA DA SILVA RODRIGUES	12.00	6.00	30.00	48.00	NÃO ELIMINADO
173353000968	DEIVIANE REBECA RAMOS DE JESUS	14.00	4.00	30.00	48.00	NÃO ELIMINADO
173808000692	DESIANE CRISTINA GERMANO DE LANA	2.00	2.00	12.50	16.50	ELIMINADO
173038000952	DHARABE BAJULY DE SOUZA	6.00	0.00	25.00	31.00	NÃO ELIMINADO
173258000372	DHEILYS FERNANDES CAMPOS DAVI	10.00	2.00	30.00	42.00	NÃO ELIMINADO
173139000531	DIOCY APARECIDA MOURA SILVA	4.00	6.00	27.50	37.50	NÃO ELIMINADO
173526000943	DIONIZIA ALEXENDRE DOS SANTOS	6.00	0.00	17.50	23.50	ELIMINADO
173053000893	DIVA DA SILVA MELO	2.00	2.00	32.50	36.50	NÃO ELIMINADO
173929000587	DUCENA GONZAGA DOS SANTOS	10.00	4.00	32.50	46.50	NÃO ELIMINADO
173151000878	EDERSON HUTTINGER	10.00	4.00	30.00	44.00	NÃO ELIMINADO
173390000421	EDIEGINA DOS SANTOS	6.00	2.00	27.50	35.50	NÃO ELIMINADO
173256001045	EDILAINE SILVA DOS SANTOS	8.00	2.00	27.50	37.50	NÃO ELIMINADO
173613000571	EDILEUDA CARDOSO DE ARAÚJO	2.00	4.00	32.50	38.50	NÃO ELIMINADO
173884000181	EDILEUSA FERREIRA DA SILVA	10.00	6.00	35.00	51.00	NÃO ELIMINADO
173777000188	EDINA BEZERRA GUABIRABA	8.00	4.00	27.50	39.50	NÃO ELIMINADO
173538000621	EDINÉIA ALMERINDA DOS SANTOS SANDRI	10.00	4.00	32.50	46.50	NÃO ELIMINADO
173031000157	EDNA CUSTODIO DE CARVALHO	4.00	2.00	27.50	33.50	NÃO ELIMINADO
173327001056	EDNA SILVA CAMARGO	8.00	4.00	12.50	24.50	ELIMINADO
173418000962	EDNALVA HENRIQUE DOS SANTOS	0.00	2.00	17.50	19.50	ELIMINADO
173716001065	EDNEIA TERESINHA DOS REIS	12.00	4.00	22.50	38.50	NÃO ELIMINADO
173549001089	EDUARDA RIZZOTTO POMPERMAYER	12.00	2.00	27.50	41.50	NÃO ELIMINADO
173703000833	EDUARDO DA SILVA LIMA	0.00	4.00	17.50	21.50	ELIMINADO
173230000844	ELAINE MIRANDA PESTANA	10.00	4.00	27.50	41.50	NÃO ELIMINADO
173041000049	ELCIANE RODRIGUES SANTANA	12.00	4.00	27.50	43.50	NÃO ELIMINADO
173261000873	ELENILZA FERREIRA PAZ DE OLIVEIRA	4.00	4.00	20.00	28.00	ELIMINADO
173649000584	ELIANA DE SOUSA VERA	4.00	0.00	12.50	16.50	ELIMINADO
173634000011	ELIANA LOPES DOS REIS SMITH	4.00	0.00	27.50	31.50	NÃO ELIMINADO
173272000780	ELIANA SCHROEDER	8.00	4.00	22.50	34.50	NÃO ELIMINADO
173685000541	ELIANE COSMO DA SILVA LEITE	4.00	0.00	20.00	24.00	ELIMINADO
173222000651	ELIANE NOGUEIRA RAMOS	8.00	0.00	32.50	40.50	NÃO ELIMINADO

173351000235	ELISANDRA KEIT DIAS	12.00	2.00	32.50	46.50	NÃO ELIMINADO
173142000662	ELISANDRA REGINA DE LIMA	8.00	4.00	30.00	42.00	NÃO ELIMINADO
173112001048	ELISANGELA ARRUDA DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173308000337	ELISANGELA DO CARMO SANTOS	6.00	0.00	22.50	28.50	ELIMINADO
173128000817	ELISANGELA EMILIA SANTOS DE ALMEIDA	0.00	2.00	22.50	24.50	ELIMINADO
173389000178	ELISÂNGELA MARIA DE PAIVA	14.00	4.00	32.50	50.50	NÃO ELIMINADO
173654000117	ELISSEIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA LIMA	8.00	4.00	15.00	27.00	ELIMINADO
173370000274	ELIVELTON REAL PEREIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173178000070	ELIZABETE SILVA SANTOS GUAREZ	4.00	0.00	17.50	21.50	ELIMINADO
173638000273	ELIZABETH DIAS PEREIRA	8.00	2.00	22.50	32.50	NÃO ELIMINADO
173386000204	ELIZABETH LOPES	2.00	4.00	22.50	28.50	ELIMINADO
173114000887	ELIZANDRA ALVES BISPO	2.00	2.00	15.00	19.00	ELIMINADO
173283000428	ELIZETE MARIA ESCHER	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173551000545	ELIZETE PEREIRA DE ARAUJO	8.00	4.00	15.00	27.00	ELIMINADO
173754000193	ELLEN GEYSE TELES DOMINGOS	2.00	2.00	22.50	26.50	ELIMINADO
173990000822	ELOISA FERNANDES DE MEDEIROS	8.00	4.00	25.00	37.00	NÃO ELIMINADO
173323000166	ELZI LAURINDO GOMES	4.00	4.00	30.00	38.00	NÃO ELIMINADO
173500000948	EMANUELE DA SILVA SCHIAVO	14.00	2.00	32.50	48.50	NÃO ELIMINADO
173069000388	EMANUELE ESGANZELA	8.00	2.00	27.50	37.50	NÃO ELIMINADO
173622000595	EMERSON FELIPE BERNAZ	10.00	4.00	17.50	31.50	NÃO ELIMINADO
173877000305	EUEBERLIS SANTIAGO DA SILVA	4.00	0.00	25.00	29.00	ELIMINADO
173598000649	EVANDRO APARECIDO SILVA	12.00	6.00	30.00	48.00	NÃO ELIMINADO
173166000678	FABIANA FOERSTE SCHROEDER	12.00	2.00	22.50	36.50	NÃO ELIMINADO
173004000681	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA	6.00	2.00	15.00	23.00	ELIMINADO
173016000998	FABRICIA OLIVEIRA DE ALMEIDA BRITO CERQUEIRA	4.00	4.00	30.00	38.00	NÃO ELIMINADO
173664000542	FABRÍCIO ALVES DE SOUZA	4.00	6.00	12.50	22.50	ELIMINADO
173895000361	FERNANDA AZEVEDO DOS SANTOS	6.00	2.00	27.50	35.50	NÃO ELIMINADO
173402001129	FERNANDA PRUSSAK	10.00	4.00	30.00	44.00	NÃO ELIMINADO
173608000230	FERNANDA REGINA SARAIVA DE ALVARENGA	8.00	2.00	17.50	27.50	ELIMINADO
173302000744	FERNANDO PACHECO LEITE	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173682000374	FLAVIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	12.00	2.00	22.50	36.50	NÃO ELIMINADO
173953000381	FLAVIANE VIEIRA RODRIGUES	10.00	0.00	17.50	27.50	ELIMINADO
173624000353	FRANCIELE AZEVEDO DOS SANTOS	4.00	0.00	25.00	29.00	ELIMINADO
173460000516	FRANCIELE GOMES BISPO	6.00	4.00	20.00	30.00	NÃO ELIMINADO
173318000969	FRANCIELE VIEIRA DOS ANJOS	8.00	2.00	30.00	40.00	NÃO ELIMINADO
173383001011	FRANCIELI APARECIDA FERREIRA	10.00	6.00	27.50	43.50	NÃO ELIMINADO
173774000370	FRANCIELI FISCHER KAMINSKI DE AZEVEDO	6.00	4.00	25.00	35.00	NÃO ELIMINADO
173021000544	FRANCIELI FURTADO FERREIRA	12.00	2.00	37.50	51.50	NÃO ELIMINADO
173495000202	FRANCIELI REGINATTO	6.00	4.00	20.00	30.00	NÃO ELIMINADO
173831000673	FRANCINE DINIZ BERTOLANI	4.00	2.00	17.50	23.50	ELIMINADO
173249000242	FRANCINETE OTAVIANO DA SILVA	6.00	4.00	35.00	45.00	NÃO ELIMINADO
173475000169	FRANCISCA BARBOSA FERREIRA	8.00	4.00	35.00	47.00	NÃO ELIMINADO
173863000343	FRANCISCA DERLY ROCHA DA SILVA	10.00	4.00	17.50	31.50	NÃO ELIMINADO
173364000774	FRANCISCA IVONETE ALVES	0.00	2.00	25.00	27.00	ELIMINADO
173398001117	FRANCISCA MARIA LOPES SOARES BARROS	6.00	0.00	25.00	31.00	NÃO ELIMINADO
173240000591	FRANCYELLEN DA SILVA	6.00	2.00	30.00	38.00	NÃO ELIMINADO
173810001102	GABRIEL JUNIOR SANTOS HENKE	4.00	0.00	17.50	21.50	ELIMINADO
173921000291	GABRIELA SERAFIM HERPICH	10.00	2.00	30.00	42.00	NÃO ELIMINADO
173303001073	GABRIELA XAVIER DOS SANTOS CARDOSO	4.00	2.00	17.50	23.50	ELIMINADO
173921000847	GABRIELLY ALBUQUERQUE GOMES	8.00	2.00	20.00	30.00	NÃO ELIMINADO
173712000233	GEISSE KELLY DA SILVA SANTANA	4.00	4.00	22.50	30.50	NÃO ELIMINADO
173686001032	GENISCLEI DE OLIVEIRA ALMEIDA SANTOS	8.00	2.00	25.00	35.00	NÃO ELIMINADO
173299000941	GEOVANE PEREIRA DA SILVA	12.00	0.00	30.00	42.00	NÃO ELIMINADO
173373001197	GERALDA DA SILVA NORONHA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173223001069	GESSICA CRISTINA DA SILVA IUSKS	10.00	4.00	20.00	34.00	NÃO ELIMINADO
173044001126	GISELE CRISTINA OLAVO	6.00	4.00	27.50	37.50	NÃO ELIMINADO
173796000753	GLECIELI SANTOS DE OLIVEIRA	10.00	0.00	27.50	37.50	NÃO ELIMINADO
173062000271	GLEICIKELLI SANTOS DE OLIVEIRA	6.00	4.00	25.00	35.00	NÃO ELIMINADO

173912000409	GLEZIANE MORAIS	4.00	2.00	22.50	28.50	ELIMINADO
173192001055	GREYCIELLE THAIS CARDOSO DE ALMEIDA	2.00	2.00	15.00	19.00	ELIMINADO
173345000275	HALANA PEREIRA BRITO ANDREO	4.00	6.00	30.00	40.00	NÃO ELIMINADO
173384000144	HALANDA JÉSSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	8.00	6.00	22.50	36.50	NÃO ELIMINADO
173038000042	HAROLDO BATISTA RODRIGUES	4.00	4.00	25.00	33.00	NÃO ELIMINADO
173330000200	HELLEN MAGALHÃES RODRIGUES	12.00	6.00	22.50	40.50	NÃO ELIMINADO
173549000359	HEMILLY BELO MARQUES	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173415000973	IARA CARVALHO LIMA	0.00	0.00	17.50	17.50	ELIMINADO
173262000704	INDIANA ANGEL BANDEIRA URNAUER	6.00	2.00	30.00	38.00	NÃO ELIMINADO
173577000295	INES TEREZINHA DA SILVA	4.00	6.00	27.50	37.50	NÃO ELIMINADO
173803000956	INGRIDY PEREIRA DA SILVA	4.00	0.00	25.00	29.00	ELIMINADO
173105000639	IOLANDA VIEIRA DA SILVA	12.00	0.00	30.00	42.00	NÃO ELIMINADO
173888000811	IRIS AUGUSTA DA LUZ	0.00	0.00	22.50	22.50	ELIMINADO
173530001207	ISABELA DA SILVA SOUZA RODRIGUES	6.00	2.00	22.50	30.50	NÃO ELIMINADO
173036000898	ISABELLE CEZAR DE ABREU	6.00	2.00	22.50	30.50	NÃO ELIMINADO
173213000131	ITALA BIANCA ROCHA CARDOSO	6.00	2.00	20.00	28.00	ELIMINADO
173893000902	IVANILDA DE SOUZA LIMA	12.00	4.00	35.00	51.00	NÃO ELIMINADO
173192000959	IVANISE MARIA SANTOS DA SILVA	2.00	2.00	25.00	29.00	ELIMINADO
173712000839	IZABEL CORDEIRO DA SILVA	10.00	0.00	22.50	32.50	NÃO ELIMINADO
173751000911	IZABELIANE DE SOUZA MACEDO FERNANDES	8.00	2.00	22.50	32.50	NÃO ELIMINADO
173427000229	IZABELLA DOS SANTOS ULRICH	8.00	6.00	25.00	39.00	NÃO ELIMINADO
173924000674	JACIANE FRANÇA DOS SANTOS	12.00	6.00	22.50	40.50	NÃO ELIMINADO
173809000108	JALBERTA MARIA DA SILVA	6.00	4.00	20.00	30.00	NÃO ELIMINADO
173631000150	JANAINA DE SOUZA SANTOS	6.00	2.00	17.50	25.50	ELIMINADO
173984000906	JANAINA BENEDITA DA SILVA CRUZ	10.00	2.00	22.50	34.50	NÃO ELIMINADO
173948000068	JANAINA DE LIMA FIRMO	4.00	2.00	20.00	26.00	ELIMINADO
173070000468	JANETE GONÇALVES NUNES	10.00	4.00	22.50	36.50	NÃO ELIMINADO
173102000417	JANIA MARIA CARDOSO DE SOUZA	6.00	4.00	22.50	32.50	NÃO ELIMINADO
173043000693	JANICE DE OLIVEIRA LIMA	12.00	6.00	30.00	48.00	NÃO ELIMINADO
173573001070	JANICE VOGEL	6.00	2.00	20.00	28.00	ELIMINADO
173967000676	JANIELE FRANÇA DOS SANTOS	4.00	2.00	22.50	28.50	ELIMINADO
173928000335	JAQUELINE WALKER KELLER	0.00	2.00	20.00	22.00	ELIMINADO
173550000281	JEANNE D´ARC DE CARVALHO LIRA	6.00	0.00	15.00	21.00	ELIMINADO
173976000819	JENNIFFER MACHADO	12.00	0.00	32.50	44.50	NÃO ELIMINADO
173097001023	JESSICA BARBOSA DOS SANTOS	6.00	4.00	20.00	30.00	NÃO ELIMINADO
173600000932	JÉSSICA BARBOSA RIBEIRO	12.00	2.00	25.00	39.00	NÃO ELIMINADO
173122000269	JESSICA BATISTELI DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173048000375	JÉSSICA DOS SANTOS SOARES	10.00	6.00	32.50	48.50	NÃO ELIMINADO
173270000215	JESSICA LORANY DE BARROS TEIXEIRA	10.00	2.00	17.50	29.50	ELIMINADO
173034000734	JESSICA TAYNARA MONTES	12.00	4.00	32.50	48.50	NÃO ELIMINADO
173592001115	JESSICA VIEIRA RAUBER	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173384000489	JOANA D ARC BASTOS RIBEIRO	8.00	0.00	17.50	25.50	ELIMINADO
173646000625	JOANA D'ARC NASCIMENTO DOS SANTOS	10.00	0.00	25.00	35.00	NÃO ELIMINADO
173459000809	JOÃO GABRIEL DA SILVA SANTOS	10.00	4.00	27.50	41.50	NÃO ELIMINADO
173916000865	JOÃO JULIO ANUNCIAÇÃO CAMPOS	10.00	6.00	32.50	48.50	NÃO ELIMINADO
173517000643	JOÃO PEREIRA DA COSTA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173280000503	JOELINA TEIXEIRA DA SILVA	4.00	0.00	17.50	21.50	ELIMINADO
173236000573	JOSÉ FERNANDES SANTOS OLIVEIRA	8.00	2.00	22.50	32.50	NÃO ELIMINADO
173714000221	JOSEANE DA COSTA SILVA	8.00	2.00	32.50	42.50	NÃO ELIMINADO
173758000276	JOSEANE DA SILVA SANTOS	10.00	2.00	27.50	39.50	NÃO ELIMINADO
173089001059	JOSEFA ALVES DE FARIAS DE MELO	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173839000814	JOSEFA MARIA DA SILVA	10.00	2.00	25.00	37.00	NÃO ELIMINADO
173822001219	JOSENILDA BARROS SOBRAL	6.00	2.00	25.00	33.00	NÃO ELIMINADO
173884000657	JOSIANE DOS SANTOS QUEIROZ	4.00	2.00	17.50	23.50	ELIMINADO
173241000569	JOSIANE NUNES VITOR	10.00	4.00	22.50	36.50	NÃO ELIMINADO
173719000754	JOSIELZA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	8.00	0.00	27.50	35.50	NÃO ELIMINADO
173200000308	JOYCE ELLEN MÜLLER SILVA	6.00	4.00	15.00	25.00	ELIMINADO
173979001155	JOYCE KARIN NEPOMUCENO	4.00	2.00	27.50	33.50	NÃO ELIMINADO

173614000078	JUCELIA GONÇALVES	6.00	4.00	17.50	27.50	ELIMINADO
173648000905	JULIA BASSANI PINHEIRO	12.00	4.00	32.50	48.50	NÃO ELIMINADO
173686000416	JULIANA ALVES DE OLIVEIRA	2.00	2.00	15.00	19.00	ELIMINADO
173412000755	JULIANA BRUNA DA CRUZ	10.00	2.00	30.00	42.00	NÃO ELIMINADO
173940000997	JULIANA DA SILVA JOHANN	12.00	2.00	27.50	41.50	NÃO ELIMINADO
173784000726	JULIANA JUCHNIEVSKI DE OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173777000139	JULIANA SOUZA RIKBAKTATSA	6.00	0.00	20.00	26.00	ELIMINADO
173752001020	JULIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	8.00	2.00	32.50	42.50	NÃO ELIMINADO
173191000658	JUNARA DO NASCIMENTO SILVA	6.00	2.00	27.50	35.50	NÃO ELIMINADO
173788000735	JUNIO DA SILVA ANDRADE	12.00	4.00	27.50	43.50	NÃO ELIMINADO
173511000888	JUSSARA APARECIDA TORALES	4.00	2.00	30.00	36.00	NÃO ELIMINADO
173796000850	KAMILA NEVES ALMEIDA	4.00	4.00	20.00	28.00	ELIMINADO
173905000321	KAMYLA SIRIANI DOS SANTOS	4.00	0.00	32.50	36.50	NÃO ELIMINADO
173537000471	KAREN CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	4.00	4.00	25.00	33.00	NÃO ELIMINADO
173639000789	KARINA MENDES DA SILVA	6.00	4.00	25.00	35.00	NÃO ELIMINADO
173017000536	KAROLINE SANTOS DE ARAUJO	6.00	2.00	20.00	28.00	ELIMINADO
173929001182	KATIÚSA REZENDE EVANGELISTA	6.00	4.00	25.00	35.00	NÃO ELIMINADO
173876001053	KAUANE RODRIGUES GARSEZ	6.00	4.00	17.50	27.50	ELIMINADO
173363000534	KEITI LUCIANE DE CASTRO	10.00	4.00	27.50	41.50	NÃO ELIMINADO
173929000256	KESYANE PRICILLA DA CRUZ	4.00	4.00	25.00	33.00	NÃO ELIMINADO
173695000857	KETTRE OLIVEIRA BELCHIOR	4.00	2.00	35.00	41.00	NÃO ELIMINADO
173486001017	KISSILA ROSANA ALMEIDA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173758000161	LARISSA CARLA DON AQUINO DOS SANTOS	2.00	2.00	17.50	21.50	ELIMINADO
173242000764	LARISSA LEMES NICOLETTI	10.00	4.00	35.00	49.00	NÃO ELIMINADO
173513000851	LEANDRA ALVES BARBOSA	6.00	2.00	12.50	20.50	ELIMINADO
173014000772	LEANDRO ALVES ARAUJO	10.00	2.00	25.00	37.00	NÃO ELIMINADO
173584000977	LEIDIANE ALVES RIBEIRO	8.00	0.00	20.00	28.00	ELIMINADO
173413000307	LEIDIANE GOMES DE SOUZA	6.00	6.00	27.50	39.50	NÃO ELIMINADO
173178000410	LEONARDO SILVEIRA DOS SANTOS	10.00	2.00	20.00	32.00	NÃO ELIMINADO
173583000356	LETÍCIA DUTRA DA SILVA	6.00	2.00	22.50	30.50	NÃO ELIMINADO
173544000334	LIDIA NATALIA MARQUES DUARTE	4.00	4.00	20.00	28.00	ELIMINADO
173649001195	LIDIANE DANTAS DE SOUZA	10.00	2.00	20.00	32.00	NÃO ELIMINADO
173459000882	LINDARVA AMÉLIA MARTINS	4.00	0.00	25.00	29.00	ELIMINADO
173014000478	LINDINALVA DA SILVA OLIVEIRA	2.00	4.00	25.00	31.00	NÃO ELIMINADO
173999000543	LORANY LEMES BELOTTI	8.00	4.00	20.00	32.00	NÃO ELIMINADO
173120000121	LOURDES DE SOUZA MENDES	2.00	2.00	15.00	19.00	ELIMINADO
173245000232	LUANA RAIANE SANTANA DA SILVA	2.00	0.00	15.00	17.00	ELIMINADO
173266001183	LUCAS DE SA NUNES LEITE	8.00	6.00	20.00	34.00	NÃO ELIMINADO
173311000871	LUCÉLIA ALVES DE SOUZA	4.00	4.00	20.00	28.00	ELIMINADO
173466000904	LUCELIA DA GUIA MACIEL	4.00	4.00	25.00	33.00	NÃO ELIMINADO
173325000866	LUCIANA ALCANTARA NASCIMENTO	10.00	6.00	32.50	48.50	NÃO ELIMINADO
173572001060	LUCIANA ALVES DA COSTA PINHEIRO	10.00	2.00	22.50	34.50	NÃO ELIMINADO
173685001198	LUCIANA EVARISTO	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173603000253	LUCIANA ROBERTA CARVALHO	10.00	2.00	30.00	42.00	NÃO ELIMINADO
173493000567	LUCIANA TENÓRIO DA SILVA	8.00	2.00	32.50	42.50	NÃO ELIMINADO
173194000729	LUCICLEIA ARAUJO SILVA	4.00	6.00	25.00	35.00	NÃO ELIMINADO
173447000120	LUCINÉIA RODRIGUES COSTA	2.00	2.00	12.50	16.50	ELIMINADO
173826000047	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS CAETANO	6.00	0.00	30.00	36.00	NÃO ELIMINADO
173489000509	LUMA AGATHA DOS SANTOS SILVA	8.00	4.00	17.50	29.50	ELIMINADO
173820000627	LUZIA CARVALHO LIMA PAULA	10.00	4.00	25.00	39.00	NÃO ELIMINADO
173427000112	LUZIA FRANCISCO FERREIRA PILLON	6.00	2.00	25.00	33.00	NÃO ELIMINADO
173448000806	MAITI DAIANI ANDRÉ FELICIO	8.00	4.00	30.00	42.00	NÃO ELIMINADO
173697000228	MARCELA MARIA DA SILVA SANTOS DE MIRANDA	10.00	6.00	25.00	41.00	NÃO ELIMINADO
173433000722	MARCIA APARECIDA LARROZA	2.00	2.00	15.00	19.00	ELIMINADO
173738000820	MARCIA DA SILVA MAGALHÃES	2.00	0.00	17.50	19.50	ELIMINADO
173899000992	MARCIA GOMES DE ARAUJO CASTRO	6.00	4.00	27.50	37.50	NÃO ELIMINADO
173255000050	MARCIA PAULA DE ASSIS	6.00	2.00	22.50	30.50	NÃO ELIMINADO
173270000336	MARCIELE RAMOS	10.00	4.00	32.50	46.50	NÃO ELIMINADO

173699001143	MARCILENE SCHMITZ LANGE	10.00	4.00	30.00	44.00	NÃO ELIMINADO
173105000553	MARCOS ANTONIO HERCULANO DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173617001162	MARCOS LOPES SOARES	12.00	2.00	22.50	36.50	NÃO ELIMINADO
173092000776	MARIA ALESSANDRA MARQUES KAISEKAMP	10.00	2.00	30.00	42.00	NÃO ELIMINADO
173561000476	MARIA AMERICA CARDOSO	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173171000355	MARIA ANDRESSA DA CONCEIÇÃO LIMA	2.00	0.00	5.00	7.00	ELIMINADO
173950001124	MARIA APARECIDA AMANCIO FRANÇA	10.00	0.00	17.50	27.50	ELIMINADO
173320000444	MARIA APARECIDA FERREIRA DE QUEIROZ	14.00	4.00	32.50	50.50	NÃO ELIMINADO
173322000801	MARIA APARECIDA MENDES	10.00	6.00	27.50	43.50	NÃO ELIMINADO
173646000954	MARIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA	4.00	6.00	25.00	35.00	NÃO ELIMINADO
173995000140	MARIA AUGUSTA BROIO	4.00	6.00	35.00	45.00	NÃO ELIMINADO
173485000730	MARIA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173106000286	MARIA BRANDÃO DE ALMEIDA	4.00	4.00	27.50	35.50	NÃO ELIMINADO
173737000613	MARIA CLARA RONDON E SILVA	8.00	4.00	17.50	29.50	ELIMINADO
173547000574	MARIA DE FÁTIMA AMARO DA SILVA	6.00	4.00	17.50	27.50	ELIMINADO
173530000728	MARIA DE JESUS BORGES DA SILVA	4.00	2.00	27.50	33.50	NÃO ELIMINADO
173792000115	MARIA DE LOURDES MONTEIRO DA SILVA	0.00	6.00	22.50	28.50	ELIMINADO
173840001104	MARIA DE LURDES NAZARIO	2.00	0.00	17.50	19.50	ELIMINADO
173416000668	MARIA DO CARMO VIANA PEREIRA	8.00	2.00	27.50	37.50	NÃO ELIMINADO
173631000835	MARIA ELIENE GOMES DO NASCIMENTO	4.00	4.00	15.00	23.00	ELIMINADO
173178000379	MARIA ELISABETE AMBROSIO DA SILVA	8.00	2.00	20.00	30.00	NÃO ELIMINADO
173572000505	MARIA EVA ALVES BRITO	0.00	2.00	17.50	19.50	ELIMINADO
173628000481	MARIA HELOISA CARDOSO DA SILVA	4.00	0.00	22.50	26.50	ELIMINADO
173106000933	MARIA INES BATISTA DA SILVA	8.00	0.00	27.50	35.50	NÃO ELIMINADO
173174000500	MARIA JAQUELINE DOS SANTOS MAGALHÃES	2.00	2.00	15.00	19.00	ELIMINADO
173807000051	MARIA JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA	8.00	2.00	27.50	37.50	NÃO ELIMINADO
173882000349	MARIA LUSENI ALVES DE BRITO	8.00	2.00	25.00	35.00	NÃO ELIMINADO
173375000172	MARIA NADIL DE PAIVA	6.00	2.00	20.00	28.00	ELIMINADO
173366000197	MARIA WEDJA ALVES DE BRITO	8.00	2.00	22.50	32.50	NÃO ELIMINADO
173424001213	MARIANA LEAL MENINO DE SA	12.00	6.00	22.50	40.50	NÃO ELIMINADO
173446000210	MARIANA TEIXEIRA DOS SANTOS ULRICH	12.00	2.00	25.00	39.00	NÃO ELIMINADO
173805000588	MARIELBA JULIÃO DE ARAÚJO SILVA	4.00	0.00	25.00	29.00	ELIMINADO
173644000220	MARILEIA STEINKE DE SOUZA	0.00	2.00	25.00	27.00	ELIMINADO
173183000707	MARILSA SANTANA DE ARRUDA	4.00	2.00	30.00	36.00	NÃO ELIMINADO
173390001084	MARINA CONCEIÇÃO SILVA	4.00	0.00	25.00	29.00	ELIMINADO
173130001029	MARINETE APARECIDA BARBOSA DE MELO	6.00	4.00	22.50	32.50	NÃO ELIMINADO
173893000831	MARINETE PEREIRA DIAS	10.00	0.00	20.00	30.00	NÃO ELIMINADO
173338000675	MARISA CANDIOTTO PRESTES	2.00	2.00	27.50	31.50	NÃO ELIMINADO
173166000614	MARIZA SANTANA SCHNEIDER	12.00	4.00	35.00	51.00	NÃO ELIMINADO
173460001180	MARLEI DE LIMA	8.00	6.00	35.00	49.00	NÃO ELIMINADO
173844000716	MARLI APARECIDA LUVIZETO	0.00	4.00	25.00	29.00	ELIMINADO
173985000570	MARLY EDJANE OLIVEIRA SILVA	4.00	2.00	27.50	33.50	NÃO ELIMINADO
173030000710	MATEUS MENDES DO NASCIMENTO	8.00	4.00	25.00	37.00	NÃO ELIMINADO
173140001204	MELINA GURGEL	8.00	2.00	27.50	37.50	NÃO ELIMINADO
173066000520	MESSILENITA DE ALBUQUERQUE DA SILVA	6.00	6.00	37.50	49.50	NÃO ELIMINADO
173243001050	MICAÉLLE CAETANO DE ALENCAR	6.00	2.00	35.00	43.00	NÃO ELIMINADO
173985000805	MICHELLE PATRICIA DOS SANTOS SILVA	10.00	6.00	35.00	51.00	NÃO ELIMINADO
173928000634	MILENA COSTA DA SILVA FEDRIZZI	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173458000583	MIRIAM AMORIM COSTA	2.00	0.00	17.50	19.50	ELIMINADO
173018000392	MISAELLY PEDROSA SILVA DE OLIVEIRA	4.00	2.00	27.50	33.50	NÃO ELIMINADO
173403000990	MONALIZA CAETANO DE ALENCAR	12.00	2.00	27.50	41.50	NÃO ELIMINADO
173537000855	MONICA BARBOSA ESPINDOLA	6.00	0.00	10.00	16.00	ELIMINADO
173232000875	MÔNICA PATRICIA BEREGULA PIMENTEL	12.00	2.00	30.00	44.00	NÃO ELIMINADO
173029000937	MONICA SERBATE DE SOUZA	6.00	2.00	25.00	33.00	NÃO ELIMINADO
173009000109	NAIARA CRISTINA CAVALCANTE DIAS	0.00	4.00	30.00	34.00	NÃO ELIMINADO
173497000527	NAIARA FRANCISCO SIMOES	4.00	2.00	27.50	33.50	NÃO ELIMINADO
173952000756	NATALHA CAROLINE CAMARGO DOS SANTOS	6.00	0.00	20.00	26.00	ELIMINADO
173492000628	NATALIA CARVALHO CORREA	8.00	6.00	27.50	41.50	NÃO ELIMINADO

173896001154	NAYARA DE PAULO	12.00	2.00	32.50	46.50	NÃO ELIMINADO
173166001036	NEIDE TERESINHA CONSTANTE SILVA	10.00	4.00	25.00	39.00	NÃO ELIMINADO
173207000261	NEILA DE SOUZA IZACA	10.00	4.00	25.00	39.00	NÃO ELIMINADO
173428000302	NEIVA SILVEIRA DÁVILA	2.00	0.00	20.00	22.00	ELIMINADO
173205001160	NEIVA ZANATTA PERETTI	4.00	0.00	22.50	26.50	ELIMINADO
173764000815	NERILSON CESAR SOARES DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173078000615	NEUSA MARIA SCHOMMER	4.00	4.00	20.00	28.00	ELIMINADO
173833000341	NILSE MINUSSI	8.00	2.00	22.50	32.50	NÃO ELIMINADO
173141000298	ORTENCIA SANTOS DE SOUSA OLIVEIRA	4.00	4.00	30.00	38.00	NÃO ELIMINADO
173197000167	PAMELA KAMILA GARCIA	10.00	4.00	25.00	39.00	NÃO ELIMINADO
173024000368	PAMELLA SJYDLOVSKI	12.00	6.00	32.50	50.50	NÃO ELIMINADO
173821001112	PATRICIA CAMARGO	4.00	0.00	27.50	31.50	NÃO ELIMINADO
173961000189	PATRÍCIA CARLA PEREIRA LEITE BORGES	10.00	2.00	20.00	32.00	NÃO ELIMINADO
173085000022	PATRICIA DE LIMA GIEGA PLASTER	10.00	4.00	37.50	51.50	NÃO ELIMINADO
173812000482	PATRICIA DONATO DE SALES	8.00	4.00	25.00	37.00	NÃO ELIMINADO
173529000104	PATRICIA FAUSTINO DA SILVA	4.00	2.00	27.50	33.50	NÃO ELIMINADO
173950000185	PATRICIA FERREIRA DA SILVA	8.00	6.00	22.50	36.50	NÃO ELIMINADO
173593000084	PATRICIA PEREIRA ALVES	8.00	4.00	17.50	29.50	ELIMINADO
173211001010	PATRÍCIA RODRIGUES ALVES	10.00	2.00	30.00	42.00	NÃO ELIMINADO
173782000590	PATRICIA SANTOS DE OLIVEIRA	2.00	0.00	20.00	22.00	ELIMINADO
173687000900	PATRISTIANE ROCHA DE OLIVEIRA	10.00	0.00	25.00	35.00	NÃO ELIMINADO
173134000522	PAULA MELISSA SILVA PORTELA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173092000236	PAULO VICTOR DA SILVA COSTA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173364000974	POLIANA DONATO DE SALES	2.00	4.00	20.00	26.00	ELIMINADO
173949000075	PRISCILA MOLINA	12.00	2.00	17.50	31.50	NÃO ELIMINADO
173722000918	QUESIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	8.00	4.00	10.00	22.00	ELIMINADO
173983001131	RAFAEL RAUBER	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173626000966	RAFAEL SANTOS FERREIRA	6.00	4.00	5.00	15.00	ELIMINADO
173831000925	RAILDA SOARES SANTOS ALMEIDA	2.00	0.00	12.50	14.50	ELIMINADO
173036000769	RAQUEL CAROLINE PRADO DA SILVA	8.00	4.00	20.00	32.00	NÃO ELIMINADO
173627000493	RAQUEL SILVA DA COSTA	4.00	2.00	17.50	23.50	ELIMINADO
173895000463	RAYANE CHRISTINE GOMES DA COSTA CELESTINO	10.00	2.00	25.00	37.00	NÃO ELIMINADO
173966000171	RAYANNE RODRIGUES COSTA	6.00	2.00	20.00	28.00	ELIMINADO
173020000529	REBECA HELENA DE SANTANA QUEIROZ	10.00	2.00	15.00	27.00	ELIMINADO
173876001170	REGINA CELIA DE SOUZA	12.00	0.00	25.00	37.00	NÃO ELIMINADO
173612000883	REGINA FERREIRA DA SILVA	8.00	4.00	30.00	42.00	NÃO ELIMINADO
173979000832	REGINA ROBERTO SALES DIAS	12.00	2.00	22.50	36.50	NÃO ELIMINADO
173648000552	RHALINE CICERA MARTINS NOLASCO	10.00	4.00	27.50	41.50	NÃO ELIMINADO
173782000354	RITA DALLA COSTA BARD	8.00	4.00	20.00	32.00	NÃO ELIMINADO
173261000499	RODRIGO FERREIRA LUZ	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173857000241	ROGER SANTANA DE BRITO	4.00	0.00	22.50	26.50	ELIMINADO
173276000960	ROMEIRIVAN NERES DE ARAUJO	0.00	2.00	20.00	22.00	ELIMINADO
173333000380	ROSAMARA DOS SANTOS COSTA	6.00	0.00	27.50	33.50	NÃO ELIMINADO
173514000134	ROSANE DA SILVA MELO DE LUCAS	8.00	4.00	25.00	37.00	NÃO ELIMINADO
173447000438	ROSANGELA APARECIDA DE ASSIS	10.00	6.00	20.00	36.00	NÃO ELIMINADO
173920000648	ROSANGELA DE FRANÇA	10.00	0.00	22.50	32.50	NÃO ELIMINADO
173452001209	ROSÂNGELA DE MELO GONZAGA GENZLER	8.00	2.00	27.50	37.50	NÃO ELIMINADO
173798000458	ROSANGELA DOS SANTOS MENDEAS	10.00	4.00	30.00	44.00	NÃO ELIMINADO
173493000988	ROSANGELA MOREIRA DE SOUZA	4.00	4.00	17.50	25.50	ELIMINADO
173463001122	ROSANGELA RODRIGUES TEIXEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173205000660	ROSE ANDRADE CORREA	0.00	0.00	12.50	12.50	ELIMINADO
173970001127	ROSEANE DE JESUS OLIVEIRA LINDER	8.00	2.00	22.50	32.50	NÃO ELIMINADO
173514000575	ROSELI CRISTINA GOMES	4.00	2.00	20.00	26.00	ELIMINADO
173685000705	ROSELI ELENA MORESCO	10.00	2.00	25.00	37.00	NÃO ELIMINADO
173208000394	ROSELI LÚCIA CABRAL OLIVEIRA	14.00	4.00	22.50	40.50	NÃO ELIMINADO
173622000098	ROSICRE DOS PASSOS SILVA RESCAROLLI	10.00	4.00	35.00	49.00	NÃO ELIMINADO
173434000910	ROSILDA DE SOUZA ARRUDA RIBEIRO	10.00	4.00	25.00	39.00	NÃO ELIMINADO
173198001086	ROSILEIA SIRIAMI DOS SANTOS	2.00	2.00	25.00	29.00	ELIMINADO

173705000630	ROSILENE DOS SANTOS SILVA	6.00	2.00	12.50	20.50	ELIMINADO
173290000689	ROSINEIDE DA SILVA PEREIRA	4.00	2.00	27.50	33.50	NÃO ELIMINADO
173797000825	ROVANYELLE RODRIGUES TONIASSO	6.00	0.00	25.00	31.00	NÃO ELIMINADO
173385000048	ROZILENE DA SILVA	8.00	2.00	35.00	45.00	NÃO ELIMINADO
173937000058	RUBENS PAULO BANDIERA	12.00	6.00	25.00	43.00	NÃO ELIMINADO
173881000711	RUTE DOS SANTOS CAMPOS DE SOUZA	10.00	4.00	22.50	36.50	NÃO ELIMINADO
173823000057	RUTE PEREIRA BARBOSA	10.00	2.00	25.00	37.00	NÃO ELIMINADO
173345000577	SABINO MANOEL DA SILVA	6.00	2.00	25.00	33.00	NÃO ELIMINADO
173867001018	SAMANTHA TRENTIN SODRÉ	14.00	4.00	35.00	53.00	NÃO ELIMINADO
173954000916	SAMARA CARVALHO LIMA	4.00	4.00	20.00	28.00	ELIMINADO
173402000803	SAMARA MARIA CARVALHO LIMA	8.00	4.00	20.00	32.00	NÃO ELIMINADO
173387000194	SANDRA DE SOUZA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173464000472	SANDRA DOS SANTOS	12.00	2.00	25.00	39.00	NÃO ELIMINADO
173141000824	SANDRA HELENA DA SILVA CINTRA CAMPOS	2.00	2.00	12.50	16.50	ELIMINADO
173820000605	SANDRA HELENA SCHNEIDER	6.00	2.00	17.50	25.50	ELIMINADO
173199000240	SANMARA KIVIA LIMA SOARES	6.00	0.00	27.50	33.50	NÃO ELIMINADO
173090001024	SARA DE ANDRADE CORREA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173666001090	SARAH SANTANA DO CARMO	12.00	2.00	27.50	41.50	NÃO ELIMINADO
173570000999	SHEILA SIMONE FERREIRA CORILLO	2.00	2.00	17.50	21.50	ELIMINADO
173049001003	SILVANA MARIA GOMES FRANCELINO	4.00	6.00	32.50	42.50	NÃO ELIMINADO
173238000612	SILVIA KNOB WAGNER	4.00	2.00	27.50	33.50	NÃO ELIMINADO
173271000931	SILVIA REBECA MATOS NASCIMENTO	4.00	2.00	17.50	23.50	ELIMINADO
173156000867	SIMONE MATOS NASCIMENTO	2.00	0.00	25.00	27.00	ELIMINADO
173421000923	SOLANGE LOPES DA SILVA	4.00	0.00	22.50	26.50	ELIMINADO
173946000219	SOLANGE MARTINS DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173124000784	SÔNIA APARECIDA CONSTANTE FERRARI	8.00	0.00	25.00	33.00	NÃO ELIMINADO
173857000914	SUÉLEM DA SILVA MEDEIROS	8.00	0.00	25.00	33.00	NÃO ELIMINADO
173228000996	SULAMITA LAURIANO DA SILVA MENEGUESSO	10.00	4.00	32.50	46.50	NÃO ELIMINADO
173276000558	SUSANA DA SILVA ARAVA	10.00	6.00	27.50	43.50	NÃO ELIMINADO
173951001022	SYLVIA REGINA MELO DE OLIVEIRA MENDES	10.00	4.00	25.00	39.00	NÃO ELIMINADO
173715000449	TAILA MIRRA FEITOSA ALVES	8.00	4.00	27.50	39.50	NÃO ELIMINADO
173417000642	TAINÁ FEITOSA DA SILVA	10.00	2.00	25.00	37.00	NÃO ELIMINADO
173162001205	TAIRO BARROS BRANCO	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173673000647	TAIS ANDREA DE JESUS ALVES	2.00	0.00	12.50	14.50	ELIMINADO
173285000700	TAÍSE DE JESUS GOMES	6.00	2.00	15.00	23.00	ELIMINADO
173294000497	TAMIRES DO ESPIRITO SANTO AMERICO	8.00	0.00	12.50	20.50	ELIMINADO
173987000176	TAMIRES MARIA DE OLIVEIRA	10.00	2.00	15.00	27.00	ELIMINADO
173891000511	TANIA CAMILA SILVA DA COSTA OLIVEIRA	12.00	2.00	20.00	34.00	NÃO ELIMINADO
173796000946	TANIA JUSSARA CASTANHA RIBAS	2.00	0.00	15.00	17.00	ELIMINADO
173602000695	TANIA MARA SCHIAVINI	6.00	2.00	20.00	28.00	ELIMINADO
173356000348	TATIANE SOUSA DO NASCIMENTO	10.00	4.00	22.50	36.50	NÃO ELIMINADO
173161000234	TEREZA MARQUES DE ARAÚJO	10.00	2.00	30.00	42.00	NÃO ELIMINADO
173375001185	THAIS FERNANDA DOS SANTOS	2.00	0.00	20.00	22.00	ELIMINADO
173220001145	THAÍS MARA SANTOS ALVES	4.00	0.00	22.50	26.50	ELIMINADO
173825001041	THAIS MICHELLE DE JESUS MUNIZ	4.00	6.00	25.00	35.00	NÃO ELIMINADO
173154000400	THAYANI STHEFANY BELO DA SILVA	8.00	2.00	20.00	30.00	NÃO ELIMINADO
173889001097	THAYNARA CONCEIÇÃO DE PAIVA CARNEIRO	10.00	4.00	22.50	36.50	NÃO ELIMINADO
173649000604	THIAGO ERICK BARBOSA LOPES	12.00	4.00	35.00	51.00	NÃO ELIMINADO
173446000102	THUAYNE CRISTINA DA SILVA	10.00	4.00	25.00	39.00	NÃO ELIMINADO
173298000525	VALDECI OLIVEIRA DANIEL	10.00	4.00	32.50	46.50	NÃO ELIMINADO
173591000255	VALERIA DE FREITAS FORTES	4.00	4.00	15.00	23.00	ELIMINADO
173072000748	VALÉRIA VIEIRA DE FREITAS RIBEIRO	10.00	2.00	35.00	47.00	NÃO ELIMINADO
173918000414	VALMIRA FERREIRA DO AMARAL	10.00	4.00	25.00	39.00	NÃO ELIMINADO
173099000143	VALQUIRIA LUZIA DA SILVA	6.00	4.00	20.00	30.00	NÃO ELIMINADO
173265000563	VANDERLENE ANDRADE NERY COSTA	10.00	2.00	25.00	37.00	NÃO ELIMINADO
173927000864	VANESSA CRISTINA ANDRÉ FELÍCIO	12.00	2.00	35.00	49.00	NÃO ELIMINADO
173217000593	VANESSA RODRIGUES DE SOUZA	2.00	0.00	2.50	4.50	ELIMINADO
173697000015	VANI GONÇALVES DE MORAIS	0.00	0.00	22.50	22.50	ELIMINADO

173869000807	VANIA GRASIELA TAVARES	4.00	0.00	17.50	21.50	ELIMINADO
173577001082	VANIA NEVES DE ARRUDA	2.00	4.00	15.00	21.00	ELIMINADO
173970000592	VANIA RAMOS RODRIGUES	4.00	0.00	15.00	19.00	ELIMINADO
173999000331	VANIRA FERREIRA GALVÃO	6.00	4.00	27.50	37.50	NÃO ELIMINADO
173298000618	VANUSA DE JESUS VAZ	4.00	6.00	30.00	40.00	NÃO ELIMINADO
173601000636	VERLANI ANTONIA REGHELIN	6.00	2.00	17.50	25.50	ELIMINADO
173961000879	VIVIANE PIRES DA SILVA	10.00	2.00	25.00	37.00	NÃO ELIMINADO
173553000019	WAGNER SILVA BRAGA	8.00	0.00	20.00	28.00	ELIMINADO
173694000594	WALDIRENE LUCIENE PEREIRA	8.00	0.00	22.50	30.50	NÃO ELIMINADO
173625000179	WALQUIRIA SILVA TOMÉ ANDRADE	6.00	0.00	30.00	36.00	NÃO ELIMINADO
173326000105	WEDJA MARIA ARRUDA DOS SANTOS	6.00	4.00	17.50	27.50	ELIMINADO
173582000116	WERICA DOS SANTOS	2.00	0.00	25.00	27.00	ELIMINADO
173089000389	WILLER NASCIMENTO KEMPF	12.00	4.00	22.50	38.50	NÃO ELIMINADO
173028000846	WILMA ZAGO NEVES	6.00	0.00	27.50	33.50	NÃO ELIMINADO
173325000187	YANE MARIA DA SILVA GLATLEY	12.00	2.00	25.00	39.00	NÃO ELIMINADO
173301000455	ZELINDA ANDRADE CORREA ZMORA	6.00	2.00	25.00	33.00	NÃO ELIMINADO
173637000362	ZELMON BARBOSA DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO

Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE

Inscrição	Nome	Port.	Conhec. Gerais	Conhec. Espec.	Total	Situação
173522000216	ANDREIA LUZIA DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173406000685	ARIANE LIMA	10.00	2.00	22.50	34.50	NÃO ELIMINADO
173277000065	CRISTIANE DO PRADO OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173519000779	CRISTIANE SOARES PEREIRA WEBER	8.00	4.00	27.50	39.50	NÃO ELIMINADO
173515000035	DEISY MARTINS SOARES	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173234001208	EIDIANE OLIVEIRA ALVES DE FREITAS	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173216001196	ELIENE LIMA DUARTE	2.00	4.00	22.50	28.50	ELIMINADO
173100000085	FABIANA DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173751001156	GESSIKA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173744000515	GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA	6.00	4.00	17.50	27.50	ELIMINADO
173884001152	INGRID CARINA FERNANDES MOURA SANTOS	10.00	2.00	27.50	39.50	NÃO ELIMINADO
173820000320	IONE MALAQUIAS MAZETTI	8.00	2.00	22.50	32.50	NÃO ELIMINADO
173886000217	JESSICA MORINIGO ANTUNES	2.00	0.00	20.00	22.00	ELIMINADO
173001000418	JESSYCKA DRIELY DA SILVA GASPARETO	12.00	4.00	27.50	43.50	NÃO ELIMINADO
173999000326	JONIVAN RODRIGUES DA SILVA	4.00	2.00	27.50	33.50	NÃO ELIMINADO
173606001108	JOSIANE SILVA SANTOS	0.00	0.00	17.50	17.50	ELIMINADO
173746000231	LETICIA ELLEN DON AQUINO DOS SANTOS	4.00	2.00	12.50	18.50	ELIMINADO
173442000077	LETICIA GURGEL MONTEIRO	6.00	6.00	25.00	37.00	NÃO ELIMINADO
173243000010	LUCILAINE BORGES DA SILVA	6.00	2.00	20.00	28.00	ELIMINADO
173685000083	MARCIELIA DA SILVA FIGUEREDO	4.00	0.00	17.50	21.50	ELIMINADO
173937000056	MARGARIDA SOARES DE OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173350001164	NATACHA GUTTIERRES KUWAKINO	6.00	0.00	20.00	26.00	ELIMINADO
173034001120	PATRICIA VARGAS PLEUTIM	12.00	2.00	30.00	44.00	NÃO ELIMINADO
173811000453	RAFAELA PEREIRA DA SILVA SOUZA	10.00	2.00	27.50	39.50	NÃO ELIMINADO
173932000299	ROSICLEIA BARBOSA DE SOUZA	8.00	0.00	20.00	28.00	ELIMINADO
173333000092	RUTH SILVA DO NASCIMENTO	2.00	6.00	32.50	40.50	NÃO ELIMINADO
173039000915	SANMARA RIBEIRO DA SILVA	6.00	4.00	20.00	30.00	NÃO ELIMINADO
173324000945	VEREDIANA KACIA ZAMBONI	4.00	0.00	15.00	19.00	ELIMINADO

Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO MARECHAL RONDON

Inscrição	Nome	Port.	Conhec. Gerais	Conhec. Espec.	Total	Situação
173871000309	ADRIANA CRISTINA DA SILVA MANDARINO DO CARMO	4.00	6.00	22.50	32.50	NÃO ELIMINADO
173070000976	ALLINE JULLIANE DA SILVA SANTOS	8.00	2.00	22.50	32.50	NÃO ELIMINADO
173099000834	ANAPAULA DA CONCEIÇÃO	4.00	0.00	12.50	16.50	ELIMINADO
173686000849	ANDRESSA CRISTINA PEREIRA DAMASCO	4.00	6.00	25.00	35.00	NÃO ELIMINADO
173488000993	ANTONIA FERREIRA DA COSTA	4.00	4.00	25.00	33.00	NÃO ELIMINADO
173900000395	ESCAVINO MARQUES DA COSTA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173762000132	GLEISON PEREIRA DE PAIVA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173601000501	GUSTAVO MARTINS MARQUES DE OLIVEIRA	8.00	2.00	25.00	35.00	NÃO ELIMINADO
173976000749	LUZIENE DOS SANTOS RAMOS	8.00	2.00	15.00	25.00	ELIMINADO
173174000661	MARIA NOÊMIA DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173766000434	ROZIELE ALMEIDA DE OLIVEIRA	12.00	0.00	32.50	44.50	NÃO ELIMINADO
173378001141	STHEFANY SOUZA RAMOS VIEIRA	0.00	2.00	27.50	29.50	ELIMINADO
173739001076	TATIELLY APARECIDA DE SOUZA CORREIA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173310000401	VANILZA FERNANDES DE SOUSA	4.00	2.00	22.50	28.50	ELIMINADO

Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA

Inscrição	Nome	Port.	Conhec. Gerais	Conhec. Espec.	Total	Situação
173698000921	ADRIANE RIZZOTTO	10.00	4.00	25.00	39.00	NÃO ELIMINADO
173528000283	ADRIJANE SANTOS DE OLIVEIRA	4.00	4.00	25.00	33.00	NÃO ELIMINADO
173459000862	AEWELIS NADJA DA SILVA	14.00	6.00	30.00	50.00	NÃO ELIMINADO
173588000936	ALDA SIMONE TENUTES	10.00	2.00	22.50	34.50	NÃO ELIMINADO
173433000609	ALESSANDRA ALBURQUERQUE DA SILVA	10.00	4.00	22.50	36.50	NÃO ELIMINADO
173422000829	ALESSANDRA BRUSTOLIN	12.00	6.00	20.00	38.00	NÃO ELIMINADO
173317000981	ALEXANDRA DE MELO COSTA	8.00	2.00	17.50	27.50	ELIMINADO
173639000671	ALEXSANDRE IRBER	8.00	4.00	22.50	34.50	NÃO ELIMINADO
173357000967	AMANDA SANTANA DE ARRUDA	2.00	4.00	22.50	28.50	ELIMINADO
173493000123	ANA CLEIDE MARTINS DA SILVA	6.00	2.00	17.50	25.50	ELIMINADO
173467000052	ANA LÚCIA OGNIBENE MINOZZO	12.00	4.00	27.50	43.50	NÃO ELIMINADO
173157000177	ANA MARIA DA GAMA PRIETO DO CARMO	12.00	4.00	25.00	41.00	NÃO ELIMINADO
173177000679	ANA PAULA DA SILVA MEDEIROS	4.00	0.00	22.50	26.50	ELIMINADO
173529000631	ANDREA BORTOLINI DA SILVA	8.00	6.00	22.50	36.50	NÃO ELIMINADO
173527000686	ANDREIA ANTUNES DE MATOS	10.00	2.00	22.50	34.50	NÃO ELIMINADO
173510000606	ANDREIA FRANK DE VARGAS	10.00	4.00	27.50	41.50	NÃO ELIMINADO
173883000703	ANDRÉIA SILVA SANTOS	8.00	4.00	17.50	29.50	ELIMINADO
173800000280	ANGELA VERIDIANA POSSO	14.00	4.00	25.00	43.00	NÃO ELIMINADO
173822000282	ANTONIA MARQUES DA COSTA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173563000771	APARECIDA MARQUES ALVES KAISEKAMP	10.00	2.00	27.50	39.50	NÃO ELIMINADO
173895000813	ARIADNA DE SOUSA VAZ	10.00	4.00	15.00	29.00	ELIMINADO
173053000778	AURICÉLIA PIRES CARVALHO	10.00	2.00	15.00	27.00	ELIMINADO
173568000091	BEATRIZ LOPES DA SILVA	8.00	2.00	20.00	30.00	NÃO ELIMINADO
173565001091	BRUNA JULIANA BASTIANI	8.00	4.00	25.00	37.00	NÃO ELIMINADO
173473000504	BRUNA LUISA DOS ANJOS KOPPENHAGEN	12.00	6.00	30.00	48.00	NÃO ELIMINADO
173192000731	CARLA BRESSANE MARIANO	10.00	6.00	30.00	46.00	NÃO ELIMINADO
173084000099	CARLA WALESKA LIMA ZAMPARONE	10.00	6.00	17.50	33.50	NÃO ELIMINADO
173423000460	CARLOS GOMES ROBERTO	10.00	6.00	27.50	43.50	NÃO ELIMINADO
173633001075	CAROLINE SILVA DE ARAUJO	12.00	4.00	25.00	41.00	NÃO ELIMINADO
173141000965	CÉLIA SOARES LAUERSDORF	6.00	2.00	12.50	20.50	ELIMINADO
173177000214	CHRISTIAN ROGERIO DOS SANTOS	10.00	6.00	35.00	51.00	NÃO ELIMINADO

173234000899	CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA	4.00	4.00	17.50	25.50	ELIMINADO
173253000770	CLARICE KAISEKAMP ARAUJO	10.00	6.00	32.50	48.50	NÃO ELIMINADO
173370000598	CLARITA MOREIRA QUIRINO	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173680000701	CLEIDE GERLANE SILVA	10.00	4.00	27.50	41.50	NÃO ELIMINADO
173878000665	CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	2.00	4.00	22.50	28.50	ELIMINADO
173307001066	CLEUNICE KAISEKAMP ALVES	6.00	6.00	22.50	34.50	NÃO ELIMINADO
173651000601	CONSUELO LIMA DA SILVA DUARTE	8.00	4.00	15.00	27.00	ELIMINADO
173817000980	CRISTIANE ANDRÉIA PINTO PAZ	8.00	6.00	22.50	36.50	NÃO ELIMINADO
173490000023	CRISTIANE MARTINA DA SILVA GOMES	8.00	6.00	15.00	29.00	ELIMINADO
173107000237	CRISTIANE MORAIS RODRIGUES	10.00	6.00	30.00	46.00	NÃO ELIMINADO
173117000890	DANIELA NEVES DE PIERRI	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173996000360	DANIELE MARIA PEIXOTO TAVARES PORFIRIO	12.00	6.00	27.50	45.50	NÃO ELIMINADO
173412000917	DANIELLI CINTRA DE SOUZA	4.00	2.00	20.00	26.00	ELIMINADO
173479000319	DEBORA MOREIRA DA SILVA	12.00	4.00	30.00	46.00	NÃO ELIMINADO
173308000510	DINUZANIA MONTEIRO DA SILVA	6.00	2.00	25.00	33.00	NÃO ELIMINADO
173939000448	DIRCILENE MARIA DE OLIVEIRA MOTA	10.00	4.00	25.00	39.00	NÃO ELIMINADO
173268001184	DIUCÉIA ROSA RIBEIRO MOREIRA	12.00	4.00	20.00	36.00	NÃO ELIMINADO
173715000721	EDILEUSA FERREIRA DA SILVA	12.00	4.00	32.50	48.50	NÃO ELIMINADO
173459000843	ELAINE MIRANDA PESTANA	12.00	4.00	27.50	43.50	NÃO ELIMINADO
173876000430	ELAINE RODRIGUES GUALBERTO	4.00	6.00	20.00	30.00	NÃO ELIMINADO
173917000572	ELEN CARLA ALMEIDA SOUSA	12.00	4.00	27.50	43.50	NÃO ELIMINADO
173640000402	ELIANA PINTO PAZ	8.00	4.00	25.00	37.00	NÃO ELIMINADO
173614000351	ELIANE PITTMA FERREIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173819000856	ELIDIANE DA SILVA ALMEIDA	12.00	2.00	22.50	36.50	NÃO ELIMINADO
173248000652	ELIETE XAVIER QUADROS	10.00	2.00	27.50	39.50	NÃO ELIMINADO
173961000919	ELISABETE MARIA RENA	12.00	6.00	22.50	40.50	NÃO ELIMINADO
173143001049	ELISANGELA ARRUDA DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173162000357	ELIZABETH GOMES DOS SANTOS CAMELO	10.00	6.00	25.00	41.00	NÃO ELIMINADO
173844000951	ELIZANGELAPIRES DOSSANTOS	10.00	2.00	15.00	27.00	ELIMINADO
173931000991	ELIZIANE GONÇALVES PEREIRA	6.00	6.00	15.00	27.00	ELIMINADO
173723001077	ELOIDIA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	8.00	2.00	17.50	27.50	ELIMINADO
173966000338	ERICA CRISTHINA CASTRO DE OLIVEIRA	10.00	4.00	22.50	36.50	NÃO ELIMINADO
173779000164	EVELYSE CONSTÂNCIA DA COSTA LEITE PIMENTA	4.00	6.00	22.50	32.50	NÃO ELIMINADO
173396000461	EZINEI DE ARRUDA	8.00	4.00	25.00	37.00	NÃO ELIMINADO
173811000666	FABIANA DA SILVA MENDES TEZORI	10.00	4.00	25.00	39.00	NÃO ELIMINADO
173550000043	FABIANA LEITE DE SOUZA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173224000303	FABIANA MOTA DE OLIVEIRA	8.00	4.00	30.00	42.00	NÃO ELIMINADO
173010001178	FATIMA APARECIDA JUNGES	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173490000323	FATIMA HELENA SILVEIRA FERNANDES	6.00	2.00	20.00	28.00	ELIMINADO
173632000314	FERNANDA CARLA CARMINATTI	8.00	4.00	22.50	34.50	NÃO ELIMINADO
173835000491	FERNANDA PRUSSAK	10.00	6.00	20.00	36.00	NÃO ELIMINADO
173015000088	FERNANDA SANTOS MELO DA SILVA	6.00	4.00	27.50	37.50	NÃO ELIMINADO
173571000333	FLORISA FERREIRA DA SILVA ALVES NETA SANTOS	8.00	2.00	15.00	25.00	ELIMINADO
173299001012	FRANCIELI APARECIDA FERREIRA	8.00	6.00	25.00	39.00	NÃO ELIMINADO
173178000201	FRANCIELI REGINATTO	8.00	2.00	15.00	25.00	ELIMINADO
173494000456	FRANCINELMA AZEVEDO FERREIRA	6.00	4.00	12.50	22.50	ELIMINADO
173777000442	FRANCITANIA RODRIGUES DOURADO	10.00	4.00	30.00	44.00	NÃO ELIMINADO
173203001113	GENY MARQUES SILVA	6.00	6.00	20.00	32.00	NÃO ELIMINADO
173925000429	GERALDO DEZIDERIO ATANAZIO	8.00	2.00	22.50	32.50	NÃO ELIMINADO
173660000014	GILZA TEODORO DOS SANTOS ANDRADE	10.00	0.00	20.00	30.00	NÃO ELIMINADO
173487000206	GIRLENE DE AMORIM JESUS	4.00	4.00	27.50	35.50	NÃO ELIMINADO
173224000467	GISELA BORGES CRISTOFOLI	2.00	0.00	22.50	24.50	ELIMINADO
173627000745	GIZELLE GOMES MACHRY CARDOSO	8.00	6.00	22.50	36.50	NÃO ELIMINADO
173092000443	GUILHERME FERREIRA TERRES	8.00	4.00	25.00	37.00	NÃO ELIMINADO
173011000406	HELISANDRA CRISTIANE RIBEIRO	8.00	2.00	22.50	32.50	NÃO ELIMINADO
173942000377	HILDA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	10.00	4.00	25.00	39.00	NÃO ELIMINADO
173119000182	ILZA RODRIGUES DE SOUZA	4.00	2.00	27.50	33.50	NÃO ELIMINADO
173465000287	INÊS TEREZINHA WALKER KELLER	8.00	2.00	27.50	37.50	NÃO ELIMINADO

173523000827	IVANEI SALETE CAMPANHARO	6.00	0.00	20.00	26.00	ELIMINADO
173013000408	IVONE RODRIGUES DA SILVA DOS SANTOS	8.00	4.00	32.50	44.50	NÃO ELIMINADO
173968000840	IZABEL CORDEIRO DA SILVA	8.00	4.00	20.00	32.00	NÃO ELIMINADO
173100001163	JACQUELINE NASCIMENTO BELARMINO	10.00	4.00	22.50	36.50	NÃO ELIMINADO
173287000162	JANAÍ ARAÚJO DA SILVA	10.00	4.00	20.00	34.00	NÃO ELIMINADO
173125000174	JANAINA ALMEIDA DE SOUZA	4.00	6.00	20.00	30.00	NÃO ELIMINADO
173279000777	JANAINA ANA RODRIGUES	12.00	4.00	17.50	33.50	NÃO ELIMINADO
173444000423	JANAINA DE LIMA FIRMO	8.00	4.00	17.50	29.50	ELIMINADO
173389000697	JANAÍNA PIMENTA DE BASTOS	12.00	6.00	25.00	43.00	NÃO ELIMINADO
173642000076	JANETE OLIVEIRA ROSSI	8.00	4.00	20.00	32.00	NÃO ELIMINADO
173134000979	JENNIFFER MACHADO	10.00	6.00	17.50	33.50	NÃO ELIMINADO
173181000352	JÉSSICA LOPES FERREIRA	14.00	6.00	20.00	40.00	NÃO ELIMINADO
173868000195	JOANA D'ARC NASCIMENTO DOS SANTOS	8.00	2.00	25.00	35.00	NÃO ELIMINADO
173290000425	JORGE FERNANDO KUNSLER	6.00	2.00	12.50	20.50	ELIMINADO
173360000750	JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO	4.00	6.00	22.50	32.50	NÃO ELIMINADO
173839000278	JOSEANE DA SILVA SANTOS	12.00	4.00	27.50	43.50	NÃO ELIMINADO
173798000066	JOSELMA MARIA DA SILVA	4.00	0.00	25.00	29.00	ELIMINADO
173944000433	JOSEMAR VAILANT DA SILVA	2.00	4.00	25.00	31.00	NÃO ELIMINADO
173421000664	JOSIANE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO FERREIRA	8.00	4.00	27.50	39.50	NÃO ELIMINADO
173513000624	JOSICLEIA PEREIRA	8.00	2.00	25.00	35.00	NÃO ELIMINADO
173669000296	JOSICLEIDE DA SILVA HIRT	10.00	6.00	32.50	48.50	NÃO ELIMINADO
173463000672	JOSIELE FRANÇA DOS SANTOS	8.00	2.00	17.50	27.50	ELIMINADO
173087000304	JOSILAINE AVELINO MERGENER	8.00	6.00	27.50	41.50	NÃO ELIMINADO
173369000872	JULIANA ALVES BISPO MOREIRA DA SILVA	8.00	4.00	15.00	27.00	ELIMINADO
173797001021	JULIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	12.00	4.00	17.50	33.50	NÃO ELIMINADO
173077000963	JUMARA DO NASCIMENTO INGRACIO MACHRY	10.00	6.00	20.00	36.00	NÃO ELIMINADO
173927000702	JUSSARA APARECIDA TORALES	4.00	4.00	22.50	30.50	NÃO ELIMINADO
173724000426	KARINY CRISTINA MIRANDA	8.00	4.00	22.50	34.50	NÃO ELIMINADO
173375000330	KÉLI REGINA BENEDETTI BARICHELLO FIN	10.00	4.00	25.00	39.00	NÃO ELIMINADO
173371000148	LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	12.00	4.00	22.50	38.50	NÃO ELIMINADO
173097000964	LÉIA DELISE	6.00	4.00	25.00	35.00	NÃO ELIMINADO
173561001015	LEILA DELISE	8.00	2.00	20.00	30.00	NÃO ELIMINADO
173546000995	LEILA MARA MADERS BORGES	6.00	6.00	27.50	39.50	NÃO ELIMINADO
173784000719	LENILDA MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	8.00	2.00	12.50	22.50	ELIMINADO
173072000880	LIDYANE DE OLIVEIRA BITENCOURT	6.00	2.00	27.50	35.50	NÃO ELIMINADO
173353000808	LORAINE FERREIRA DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	ELIMINADO
173779000263	LUCELIA DA GUIA MACIEL	4.00	0.00	17.50	21.50	ELIMINADO
173415000342	LUCIA LUIZ DE CAMARGO	8.00	4.00	15.00	27.00	ELIMINADO
173565000792	LUCIANA ALCANTARA NASCIMENTO	12.00	6.00	25.00	43.00	NÃO ELIMINADO
173494000365	LUCIANA DESTRO	4.00	2.00	17.50	23.50	ELIMINADO
173408000830	LUCIANA ROBERTA CARVALHO	6.00	4.00	22.50	32.50	NÃO ELIMINADO
173476000013	LUCIANE TONIAZZO DE CAMARGO	12.00	4.00	27.50	43.50	NÃO ELIMINADO
173272000852	MACARIS VERÔNICA ROHDEN	4.00	6.00	22.50	32.50	NÃO ELIMINADO
173389000599	MAGNA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	8.00	6.00	17.50	31.50	NÃO ELIMINADO
173385000404	MARA SILVANA BRIGO GEISS	6.00	2.00	17.50	25.50	ELIMINADO
173487000446	MARIA ADRIANA ALVES SIMÃO DO NASCIMENTO	6.00	2.00	25.00	33.00	NÃO ELIMINADO
173252000454	MARIA APARECIDA DE SOUZA	2.00	4.00	12.50	18.50	ELIMINADO
173526001161	MARIA APARECIDA VIEIRA	10.00	2.00	27.50	39.50	NÃO ELIMINADO
173335001014	MARIA CRISTINA ALVES DE AQUINO.	0.00	0.00	0.00	0.00	ELIMINADO
173573001106	MARIA DE FATIMA LEOPICI	10.00	4.00	22.50	36.50	NÃO ELIMINADO
173597000488	MARIA DEUSILENE DA SILVA	4.00	2.00	10.00	16.00	ELIMINADO
173660000487	MARIA EDILEUSA DA SILVA	8.00	4.00	22.50	34.50	NÃO ELIMINADO
173408000507	MARIA HELENA MARQUES	6.00	2.00	25.00	33.00	NÃO ELIMINADO
173837000773	MARIA JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA	4.00	4.00	20.00	28.00	ELIMINADO
173979000535	MARIA JOSÉ SANTOS GUEDES	2.00	6.00	20.00	28.00	ELIMINADO
173615000073	MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO SOARES	4.00	2.00	27.50	33.50	NÃO ELIMINADO
173817000955	MARILDE DE FATIMA SPNESKI OLIVESKI	6.00	4.00	17.50	27.50	ELIMINADO
173969000441	MARINETE APARECIDA BARBOSA DE MELO	12.00	2.00	17.50	31.50	NÃO ELIMINADO

173439001030	MARINILZA NOGUEIRA DA CRUZ	10.00	4.00	22.50	36.50	NÃO ELIMINADO
173313000551	MARIZAM DIAS DO NASCIMENTO	8.00	6.00	25.00	39.00	NÃO ELIMINADO
173185000371	MARLI TERESINHA VOLPATTO DE ARAÚJO	6.00	2.00	25.00	33.00	NÃO ELIMINADO
173497000549	MARTA LUIZ RAMOS PAULA	4.00	6.00	7.50	17.50	ELIMINADO
173834000517	MARTA HELENA ZAWASKI	10.00	2.00	25.00	37.00	NÃO ELIMINADO
173178000785	MARTA SANTOS DA ROSA ALVES	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173354000761	MELINA GURGEL	8.00	4.00	22.50	34.50	NÃO ELIMINADO
173045000765	MERINDA FERREIRA DOS SANTOS	4.00	4.00	22.50	30.50	NÃO ELIMINADO
173141000490	MICAÉLLE CAETANO DE ALENCAR	6.00	6.00	32.50	44.50	NÃO ELIMINADO
173052000739	MICHELE LIMA DA MATA	8.00	2.00	22.50	32.50	NÃO ELIMINADO
173641000191	MICHELLE PATRICIA DOS SANTOS SILVA	10.00	2.00	30.00	42.00	NÃO ELIMINADO
173403000646	MICHELLI DE OLIVEIRA GOULARTE	8.00	6.00	25.00	39.00	NÃO ELIMINADO
173520000397	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	8.00	4.00	20.00	32.00	NÃO ELIMINADO
173957000268	NADJA BARRETO DA SILVA	6.00	4.00	20.00	30.00	NÃO ELIMINADO
173028000897	NAIURY DO NASCIMENTO VENANCIO DA SILVA	6.00	4.00	17.50	27.50	ELIMINADO
173760000768	NATÉRCIA BARRETO DA SILVA	8.00	4.00	12.50	24.50	ELIMINADO
173600000459	NAYARA DE PAULO	12.00	6.00	27.50	45.50	NÃO ELIMINADO
173909000142	NEIVA ZANATTA PERETTI	8.00	6.00	22.50	36.50	NÃO ELIMINADO
173410000877	NELI TEREZINHA DE OLIVEIRA BITENCOURT	8.00	4.00	27.50	39.50	NÃO ELIMINADO
173939001057	NILVANIA PIRES DA SIVA PAZ	6.00	4.00	17.50	27.50	ELIMINADO
173375000982	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	2.00	6.00	27.50	35.50	NÃO ELIMINADO
173002000021	PATRICIA DE LIMA GIEGA PLASTER	14.00	6.00	30.00	50.00	NÃO ELIMINADO
173580000403	PATRÍCIA DE OLIVEIRA BITENCOURT	10.00	6.00	32.50	48.50	NÃO ELIMINADO
173851000385	PATRICIA HOSSEL	12.00	6.00	22.50	40.50	NÃO ELIMINADO
173632000097	QUELI DA COSTA E SILVA	10.00	4.00	25.00	39.00	NÃO ELIMINADO
173520000328	RAQUEL COLUNA TAQUES	6.00	2.00	20.00	28.00	ELIMINADO
173012001058	RAQUEL RODRIGUES LACERDA NOGUEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173424001189	RAQUIELI BEN	4.00	4.00	27.50	35.50	NÃO ELIMINADO
173867000168	REGINA CELIA PEDROZO GOULART DE OLIVEIRA	10.00	6.00	27.50	43.50	NÃO ELIMINADO
173942000093	REGINA FRANCO FIUZA BUENO	8.00	6.00	30.00	44.00	NÃO ELIMINADO
173150000080	RENATA GEHLEN	8.00	4.00	15.00	27.00	ELIMINADO
173625000787	RENILDA NUNES SANTANA	12.00	6.00	35.00	53.00	NÃO ELIMINADO
173136000610	ROSÂNGELA APARECIDA PEINADO PEREIRA	14.00	6.00	30.00	50.00	NÃO ELIMINADO
173784000457	ROSANGELA DOS SANTOS MENDEAS	6.00	4.00	27.50	37.50	NÃO ELIMINADO
173179000826	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	12.00	2.00	27.50	41.50	NÃO ELIMINADO
173201000868	ROSIANI ALVES SANTANA	10.00	4.00	27.50	41.50	NÃO ELIMINADO
173927001174	ROSILEI SILVA REZENDE	8.00	4.00	25.00	37.00	NÃO ELIMINADO
173483000009	ROSIMEIRI ALVES ROSA DE OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173219001121	ROSINEI AGUIAR COUTINHO	10.00	4.00	20.00	34.00	NÃO ELIMINADO
173522000294	ROSINEIDE DA SILVA PEREIRA	6.00	4.00	25.00	35.00	NÃO ELIMINADO
173298000836	ROZIRENE DE MOURA	10.00	4.00	22.50	36.50	NÃO ELIMINADO
173933000804	SAMARA MARIA CARVALHO LIMA	8.00	4.00	22.50	34.50	NÃO ELIMINADO
173966001136	SARA GABRIELE ALVES MONTEIRO	8.00	4.00	27.50	39.50	NÃO ELIMINADO
173476000396	SILVANA PADILHA DA SILVA TONET	12.00	6.00	22.50	40.50	NÃO ELIMINADO
173546000492	SILVANETE JESUS DA CRUZ	2.00	2.00	17.50	21.50	ELIMINADO
173217000725	SILVANIA MARQUES DA SILVA	6.00	4.00	22.50	32.50	NÃO ELIMINADO
173161000074	SIMONE CRISTIANE CATTANEO	8.00	2.00	30.00	40.00	NÃO ELIMINADO
173453000713	SIRLAINE SANTOS DE SOUZA DZIOMBRA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173288000521	SIRLENE PINHEIRO	6.00	4.00	27.50	37.50	NÃO ELIMINADO
173583000151	SONIA BARROS ROCCI	8.00	4.00	25.00	37.00	NÃO ELIMINADO
173703000267	SUZANA MALAQUIAS DE SOUSA OLIVEIRA	14.00	4.00	30.00	48.00	NÃO ELIMINADO
173845000036	TAMARA DA SILVA LIMA OLIVEIRA	10.00	6.00	25.00	41.00	NÃO ELIMINADO
173728001187	TANIA MARIA ROCHA ALVES	6.00	2.00	22.50	30.50	NÃO ELIMINADO
173897000696	TATIANE CAROLINA WEISS DE ARAÚJO	10.00	4.00	27.50	41.50	NÃO ELIMINADO
173933000858	TATIANE DE ALMEIDA ROCHA	10.00	2.00	25.00	37.00	NÃO ELIMINADO
173517001142	THIELE FERNANDA DE OLIVEIRA	14.00	6.00	22.50	42.50	NÃO ELIMINADO
173626000069	VALDENICE DE FATIMA FERREIRA ACCO	10.00	6.00	20.00	36.00	NÃO ELIMINADO
173429000431	VALDETE DIAS CORREA BREGINSKI	10.00	4.00	27.50	41.50	NÃO ELIMINADO

173065000908	VALQUIRIA CRISTINA ZIMMER	12.00	4.00	22.50	38.50	NÃO ELIMINADO
173279000154	VALQUÍRIA LEITE DOS SANTOS	8.00	2.00	25.00	35.00	NÃO ELIMINADO
173598000617	VANUSA DE JESUS VAZ	10.00	2.00	17.50	29.50	ELIMINADO
173358001046	VERIDIANA MATILDE KOPPENHAGEN	8.00	6.00	20.00	34.00	NÃO ELIMINADO
173253000913	VILSON SABINO DE LUCAS	2.00	4.00	22.50	28.50	ELIMINADO
173314000118	VIVIANE ANTUNES CARDOSO MARCIANO	10.00	6.00	25.00	41.00	NÃO ELIMINADO
173655000733	VIVIANE DUARTE DOS SANTOS	10.00	4.00	25.00	39.00	NÃO ELIMINADO
173570000927	VIVIANE RODRIGUES DE ARAÚJO	8.00	2.00	17.50	27.50	ELIMINADO
173588000845	WILMA ZAGO NEVES	4.00	0.00	17.50	21.50	ELIMINADO

Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Arte. - ÁREA URBANA

Inscrição	Nome	Port.	Conhec. Gerais	Conhec. Espec.	Total	Situação
173680000853	JÚLIA KAENDRA FERREIRA	10.00	4.00	25.00	39.00	NÃO ELIMINADO
173764000031	LEIDIJANE ROLIM DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173710001083	MEIRI JULIANA RIBEIRO	6.00	0.00	27.50	33.50	NÃO ELIMINADO
173511001218	WCHERLANNY OLIVEIRA DA SILVA	10.00	6.00	25.00	41.00	NÃO ELIMINADO

Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - ÁREA URBANA

Inscrição	Nome	Port.	Conhec. Gerais	Conhec. Espec.	Total	Situação
173226001038	ALEXANDRE FLORES	12.00	6.00	27.50	45.50	NÃO ELIMINADO
173798000580	BARBARA CRISTINA VALE LEITE	10.00	4.00	20.00	34.00	NÃO ELIMINADO
173306001118	DALIENE MARIA DE JESUS	10.00	4.00	25.00	39.00	NÃO ELIMINADO
173445001216	DAMARIS PLUCINSKI DE ALMEIDA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173298000912	DHONATAN DIEGO PESSI	10.00	6.00	25.00	41.00	NÃO ELIMINADO
173350000514	GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA	12.00	4.00	22.50	38.50	NÃO ELIMINADO
173367000607	JÉSSICA COCCO	12.00	6.00	22.50	40.50	NÃO ELIMINADO
173305001116	JESSICA VIEIRA RAUBER	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173652000766	JOYCE ELISE DOS ANJOS KOPPENHAGEN	10.00	6.00	30.00	46.00	NÃO ELIMINADO
173844000452	LARISSA JASLINE RODRIGUES PIRES	6.00	6.00	30.00	42.00	NÃO ELIMINADO
173251000859	LAURITA BEZERRA MIRANDA NUNES	4.00	4.00	20.00	28.00	ELIMINADO
173557001085	LIZETE FERREIRA GOMES	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173271001135	MARIA LUCIA DE SOUSA SILVA	12.00	4.00	22.50	38.50	NÃO ELIMINADO
173037000292	MARSANI JOSIANI VIANA BATISTA DE PAULA	10.00	6.00	17.50	33.50	NÃO ELIMINADO
173676001026	RENATA CRISTINA CAVALCANTE DA ROCHA	12.00	4.00	27.50	43.50	NÃO ELIMINADO
173634000383	WALISSON JUNIO MARTINS DA SILVA	8.00	6.00	30.00	44.00	NÃO ELIMINADO
173739000363	ZELMON BARBOSA DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO

Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA

Inscrição	Nome	Port.	Conhec. Gerais	Conhec. Espec.	Total	Situação
173700000616	AMINEIZE ARAUJO MACEDO	10.00	2.00	20.00	32.00	NÃO ELIMINADO
173230001111	ANA PAULA SOUZA E SILVA	8.00	2.00	12.50	22.50	ELIMINADO
173416000732	ANDREIA MARTINS DUARTE	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173688000816	ANTONIO CARLOS PERUCIO JUNIOR	4.00	2.00	22.50	28.50	ELIMINADO
173571000582	BRUNA BOSA	8.00	2.00	15.00	25.00	ELIMINADO
173733000405	BRUNA CAROLINE JUSTEN	6.00	6.00	17.50	29.50	ELIMINADO

173833000224	DAIANE ZANELLA	10.00	6.00	22.50	38.50	NÃO ELIMINADO
173885000248	DANIELLE DOS SANTOS VILAS BOAS	10.00	4.00	22.50	36.50	NÃO ELIMINADO
173830001114	DINACIR APARECIDA DA CRUZ RIBEIRO	6.00	2.00	17.50	25.50	ELIMINADO
173100000907	DIOGO MICHAEL HEPP	12.00	6.00	20.00	38.00	NÃO ELIMINADO
173152000799	EDEMILSON DOS SANTOS TRAFICANTE	12.00	0.00	20.00	32.00	NÃO ELIMINADO
173879000367	ELIANDRA ANDREA BAYERLE	10.00	6.00	15.00	31.00	NÃO ELIMINADO
173755000654	ELMA DA CONCEIÇÃO	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173919000596	EMERSON FELIPE BERNAZ	14.00	6.00	25.00	45.00	NÃO ELIMINADO
173181001203	IARA DA SILVA BUSIQUIA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173064000266	JHONE LUIZ NAZÁRIO	8.00	4.00	25.00	37.00	NÃO ELIMINADO
173047000791	JOÃO JULIO ANUNCIAÇÃO CAMPOS	6.00	2.00	12.50	20.50	ELIMINADO
173840001173	JOSE MARCOS FRANCISCO DOS ANJOS	10.00	4.00	20.00	34.00	NÃO ELIMINADO
173101000270	LILIAN VIEIRA DA SILVA	6.00	2.00	17.50	25.50	ELIMINADO
173153000440	LUCIANA DE OLIVEIRA SILVA	12.00	4.00	27.50	43.50	NÃO ELIMINADO
173395000025	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173847000225	PETERSON CARLOS PINHEIRO	10.00	6.00	20.00	36.00	NÃO ELIMINADO
173022001027	RAYANE ANDRESSA ZANELLA	14.00	4.00	15.00	33.00	NÃO ELIMINADO
173199000823	REGINALDO DE OLIVEIRA COIMBRA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173621000709	RONALDO APARECIDO DE ASSIS	6.00	4.00	10.00	20.00	ELIMINADO
173195001071	SOLANGE DE OLIVEIRA VIANA	10.00	4.00	12.50	26.50	ELIMINADO
173962000894	TAUA RAFAEL SOARESLIMAS	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173476000313	TAYNARA NEVES PEREIRA	10.00	0.00	20.00	30.00	NÃO ELIMINADO
173466000802	VIVIANI DA SILVA MARTINS	14.00	6.00	17.50	37.50	NÃO ELIMINADO

Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Geografia – ÁREA URBANA

Inscrição	Nome	Port.	Conhec. Gerais	Conhec. Espec.	Total	Situação
173255001186	ADRIANO ALVES TAVARES	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173636001067	DORGILENE MARIA DOS SANTOS	8.00	2.00	7.50	17.50	ELIMINADO
173047000252	SEBASTIÃO DE CAMPOS	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO

Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - ÁREA URBANA

Inscrição	Nome	Port.	Conhec. Gerais	Conhec. Espec.	Total	Situação
173310000909	CLARICE SCHNEIDER CORREA	12.00	4.00	27.50	43.50	NÃO ELIMINADO
173259000622	MAYARA GOMES CUNHA	12.00	6.00	17.50	35.50	NÃO ELIMINADO
173625000812	THAZIA MACLAINE ALVES LUZ KINSEL	10.00	2.00	25.00	37.00	NÃO ELIMINADO

Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Inglês - ÁREA URBANA

Inscrição	Nome	Port.	Conhec. Gerais	Conhec. Espec.	Total	Situação
173785000311	ELLIS DAIANE RODRIGUES ZANELLA	10.00	6.00	27.50	43.50	NÃO ELIMINADO
173024000641	FERNANDA PEREIRA	6.00	4.00	17.50	27.50	ELIMINADO
173914000715	FRANCIELI DE FREITAS SILVA	12.00	4.00	20.00	36.00	NÃO ELIMINADO
173788000183	PAULA TORRES FERNANDES	14.00	6.00	25.00	45.00	NÃO ELIMINADO

Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - ÁREA URBANA

Inscrição	Nome	Port.	Conhec. Gerais	Conhec. Espec.	Total	Situação
173247000640	ELEONORA OSANA MOREIRA DA ROSA	10.00	6.00	35.00	51.00	NÃO ELIMINADO
173734001188	ELIZABETH CRISTINA BOHRER	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173376000128	IDENY PATRICIA DE ALENCAR SILVA	10.00	4.00	22.50	36.50	NÃO ELIMINADO
173585000486	LUANA FRANAVIA DE SOUZA PINTO	2.00	4.00	20.00	26.00	ELIMINADO
173240000213	MARCILENE TORRES DE ALMEIDA SCHMITT	12.00	6.00	32.50	50.50	NÃO ELIMINADO
173927000934	NADIA QUINTEIRO RAMOS BRANDÃO	12.00	4.00	32.50	48.50	NÃO ELIMINADO
173463000989	PAMELA CRISTINA SILVA SOUZA	10.00	6.00	20.00	36.00	NÃO ELIMINADO
173232000920	PATRICIA DOS SANTOS ALMEIDA TILLMANN	10.00	4.00	32.50	46.50	NÃO ELIMINADO
173379000479	REGIANE FORNALSKI PERINI	12.00	6.00	35.00	53.00	NÃO ELIMINADO
173930000970	ROSIANE SANTANA DE ARRUDA	8.00	4.00	15.00	27.00	ELIMINADO
173860000863	VANESSA CRISTINA ANDRÉ FELÍCIO	12.00	6.00	27.50	45.50	NÃO ELIMINADO

Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - ÁREA URBANA

Inscrição	Nome	Port.	Conhec. Gerais	Conhec. Espec.	Total	Situação
173832000691	EVANDRO CARLOS DE OLIVEIRA	12.00	4.00	27.50	43.50	NÃO ELIMINADO
173843000141	JOÃO GABRIEL DA SILVA SANTOS	6.00	6.00	20.00	32.00	NÃO ELIMINADO
173727001013	JORGE CLEMENTE SCHIAVO	10.00	6.00	17.50	33.50	NÃO ELIMINADO
173096000724	JULIANE CAMPREGHER CRONE	8.00	4.00	22.50	34.50	NÃO ELIMINADO
173980000860	LUANA SANTANA DELGADO	10.00	6.00	25.00	41.00	NÃO ELIMINADO
173204000284	LUCIANA CRISTIA DE SOUZA MACIAS	8.00	4.00	10.00	22.00	ELIMINADO
173694001008	MARA IZA DE CAMPOS CUNHA DE MESQUITA	12.00	2.00	15.00	29.00	ELIMINADO
173205000788	MILENA SCHOLL BAZILA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173140000720	OLDECIR STIELER MARTINS	8.00	6.00	12.50	26.50	ELIMINADO
173857000033	PAMELLA ALESKA DA SILVA SANTOS	12.00	4.00	17.50	33.50	NÃO ELIMINADO
173977000094	PRISCILA GOMES DA SILVA	8.00	6.00	20.00	34.00	NÃO ELIMINADO
173324001132	RAFAEL RAUBER	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173380000759	ROSANA MARTINS	6.00	4.00	20.00	30.00	NÃO ELIMINADO
173117000576	SABINO MANOEL DA SILVA	12.00	6.00	17.50	35.50	NÃO ELIMINADO
173778000690	THÂMILA PEREIRA NEVES	6.00	4.00	25.00	35.00	NÃO ELIMINADO
173498000106	VALDECI OLIVEIRA DANIEL	8.00	4.00	15.00	27.00	ELIMINADO
173184001159	VANESSA FERREIRA DA SILVA	12.00	4.00	17.50	33.50	NÃO ELIMINADO
173173000445	WILSON DE ARAÚJO SANTOS	12.00	6.00	10.00	28.00	ELIMINADO

Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia - DISTRITO ITAMARATI NORTE

Inscrição	Nome	Port.	Conhec. Gerais	Conhec. Espec.	Total	Situação
173453000743	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	10.00	4.00	27.50	41.50	NÃO ELIMINADO
173746000876	ELIZETE RAMOS DA SILVA	10.00	4.00	15.00	29.00	ELIMINADO
173263001199	KÉZIA FERREIRA DA SILVA	6.00	4.00	10.00	20.00	ELIMINADO
173095001062	LENIR NUNES DE CARVALHO RIBEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173643001009	MARINELCI TERESINHA LEITE DA ROCHA	6.00	4.00	17.50	27.50	ELIMINADO
173573001054	SILVANA LUCAS D LIMA JACINTHO	10.00	4.00	25.00	39.00	NÃO ELIMINADO

Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia - DISTRITO MARECHAL RONDON

Inscrição	Nome	Port.	Conhec. Gerais	Conhec. Espec.	Total	Situação
173407000848	ANDRESSA CRISTINA PEREIRA DAMASCO	10.00	2.00	17.50	29.50	ELIMINADO
173811000435	ROZIELE ALMEIDA DE OLIVEIRA	6.00	4.00	25.00	35.00	NÃO ELIMINADO
173357000928	SILVANA SEBASTIANA FERREIRA DE CAMPOS	10.00	2.00	15.00	27.00	ELIMINADO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis - MT, 09 de dezembro de 2019.

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal
Campo Novo do Parecis – MT

MARGA CESCA
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo
Simplificado n° 002/2019
Portaria 500/2019

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 637, DE 09 DE DEZEMBRO 2019.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA 575 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE NOMEIA MEMBROS COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 014/2019.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, o Resultado Preliminar das Notas das Provas Objetivas:

Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA

Inscrição Nome Port. Conhec. Gerais Conhec. Espec. Total Situação

173757000935 ADA CRISTINA DE JESUS MUNIZ 8.00 6.00 25.00 39.00 NÃO ELIMINADO

173069000483 ADA FERNANDA DA COSTA MELO 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173557000474 ADRIANA DA SILVA 8.00 2.00 22.50 32.50 NÃO ELIMINADO

173650000494 ADRIANA DA SILVA LIRA 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173981000114 ADRIANA DO NASCIMENTO SOUSA 6.00 0.00 12.50 18.50 ELIMINADO

173310000259 ADRIANA DOS SANTOS 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173220000364 ADRIANA MARIA DOS SANTOS DA SILVA 0.00 2.00 32.50 34.50 NÃO ELIMINADO

173168000462 ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA 4.00 0.00 17.50 21.50 ELIMINADO

173064000922 ADRIANE RIZZOTTO 8.00 2.00 35.00 45.00 NÃO ELIMINADO

173382000861 AEWELIS NADJA DA SILVA 10.00 4.00 32.50 46.50 NÃO ELIMINADO

173431000786 AINA SANTANA DA SILVEIRA 10.00 0.00 35.00 45.00 NÃO ELIMINADO

173807000096 AJAJ ALABI JUNIOR 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173189000110 ALAINE DE CARVALHO GOMES 6.00 6.00 32.50 44.50 NÃO ELIMINADO

173889000086 ALCILANE MONTEIRO DA SILVA 6.00 4.00 25.00 35.00 NÃO ELIMINADO

173209000892 ALEK CHANDLER DOS SANTOS RIBEIRO 10.00 4.00 27.50 41.50 NÃO ELIMINADO

173268000828 ALESSANDRA BRUSTOLIN 10.00 2.00 30.00 42.00 NÃO ELIMINADO

173969000798 ALESSANDRA SILVA DOS SANTOS PEDROSO 12.00 4.00 27.50 43.50 NÃO ELIMINADO

173704001125 ALESSANDRO PETERSON TAVARES 12.00 6.00 27.50 45.50 NÃO ELIMINADO

173419001107 ALEXANDRA DE MELO COSTA 2.00 4.00 20.00 26.00 ELIMINADO

173120000254 ALINA CARLOS SOLÃO 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173200000257 ALINE BUFFON AIALA DE OLIVEIRA 12.00 4.00 22.50 38.50 NÃO ELIMINADO

173005000101 ALINE DA SILVA BEZERRA 6.00 0.00 15.00 21.00 ELIMINADO

173977000538 ALINE FRAGA REIS DA SILVA 6.00 4.00 25.00 35.00 NÃO ELIMINADO

173827000165 ALINE GONÇALVES DE ALMEIDA 8.00 6.00 22.50 36.50 NÃO ELIMINADO

173166000026 ALINE TRINDADE CAMARGO 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173572000940 ALVINA SILVA DOS SANTOS 4.00 0.00 15.00 19.00 ELIMINADO

173639000207 AMABILY APARECIDA BIANQUIM MAZZO 12.00 0.00 27.50 39.50 NÃO ELIMINADO

173600000190 AMANDA LIMA SILVA 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173793000650 AMANDA MAYANE CARVALHO ROCHA SEBASTIÃO 12.00 2.00 25.00 39.00 NÃO ELIMINADO

173256000930 AMANDA RAFAELA FORTES DE OLIVEIRA 2.00 0.00 15.00 17.00 ELIMINADO

173502000926 ANA CARLA RODRIGUES DE SOUZA LIMA 10.00 4.00 27.50 41.50 NÃO ELIMINADO

173587000656 ANA CAROLINE DE SOUZA SOARES 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173224000122 ANA CLAUDIA BURGOS ZEMETHEK ARAUJO 4.00 2.00 12.50 18.50 ELIMINADO

173433000903 ANA CLEIDE MARTINS DA SILVA 6.00 4.00 27.50 37.50 NÃO ELIMINADO

173864000439 ANA GADENIA FERREIRA CALDAS 6.00 2.00 20.00 28.00 ELIMINADO

173680000325 ANA KAROLINA MINUSSI NOGUEIRA 6.00 2.00 22.50 30.50 NÃO ELIMINADO

173986000663 ANA LUCIA GABRIEL DE JESUS 2.00 6.00 15.00 23.00 ELIMINADO

173009000677 ANA LÚCIA OGNIBENE MINOZZO 8.00 4.00 27.50 39.50 NÃO ELIMINADO

173086000548 ANA LUCIA P ESSOA DE OLIVEIRA 2.00 0.00 20.00 22.00 ELIMINADO

173846000156 ANA MARGARETH FREIRE EIRADO 10.00 6.00 30.00 46.00 NÃO ELIMINADO

173764001039 ANA MARIA DA GAMA PRIETO DO CARMO 6.00 2.00 35.00 43.00 NÃO ELIMINADO

173042000869 ANA MARIA DIAS ZARATE 2.00 4.00 17.50 23.50 ELIMINADO

173732000398 ANA MARIA DOS SANTOS 8.00 4.00 30.00 42.00 NÃO ELIMINADO

173824000412 ANA NEUSA FIGUEREDO DUTRA 4.00 4.00 17.50 25.50 ELIMINADO

173349000550 ANA PAULA ALVES 12.00 0.00 27.50 39.50 NÃO ELIMINADO

173373000480 ANA PAULA APARECIDA SOUZA SILVA 10.00 2.00 22.50 34.50 NÃO ELIMINADO

173431001035 ANA PAULA ARAUJO SARABIA 2.00 2.00 17.50 21.50 ELIMINADO

173598000793 ANA PAULA CALDEIRA 10.00 4.00 25.00 39.00 NÃO ELIMINADO

173951001193 ANA PAULA DA SILVA MARTINS 8.00 2.00 22.50 32.50 NÃO ELIMINADO

173151000420 ANA PAULA FERREIRA DA SILVA 10.00 2.00 30.00 42.00 NÃO ELIMINADO

173847001052 ANA PAULA RONDON MENDES 10.00 2.00 27.50 39.50 NÃO ELIMINADO

173784001157 ANDREIA ANTUNES DE MATOS 4.00 6.00 30.00 40.00 NÃO ELIMINADO

173693000376 ANDREIA DE SOUZA MEDEIROS 0.00 2.00 22.50 24.50 ELIMINADO

173694000324 ANDREIA GONÇALVES ROCHA 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173371000495 ANDREIA LEITE DA SILVA 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173712000885 ANDREIA LEITE VIEIRA 12.00 6.00 27.50 45.50 NÃO ELIMINADO

173538000800 ANDRÉIA SILVA SANTOS 6.00 4.00 25.00 35.00 NÃO ELIMINADO

173169001025 ANDRESSA ANITA HEIDMANN 8.00 4.00 12.50 24.50 ELIMINADO

173402001217 ANDRESSA DOS SANTOS CUNHA 2.00 4.00 17.50 23.50 ELIMINADO

173449000519 ANDRESSA SANTOS SILVA 12.00 2.00 15.00 29.00 ELIMINADO

173106000762 ANGELA SILVA NASCIMENTO DE OLIVEIRA 12.00 4.00 25.00 41.00 NÃO ELIMINADO

173683000810 ANNA CLEUZYEMARA RODRIGUES BRITO 4.00 0.00 25.00 29.00 ELIMINADO

173594000358 APARECIDA DA GAMA MACIEL 4.00 4.00 17.50 25.50 ELIMINADO

173286001042 APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS MEDINA 4.00 2.00 30.00 36.00 NÃO ELIMINADO

173682000757 ÁQUILA PRISCILA DA SILVA SOUSA 12.00 6.00 27.50 45.50 NÃO ELIMINADO

173664000838 ARLETE SOARES DA SILVA PINTO 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173238001063 ARTUR JONES KAISEKAMP ALVES 4.00 2.00 17.50 23.50 ELIMINADO

173881001110 AURICÉLIA PIRES CARVALHO 8.00 4.00 30.00 42.00 NÃO ELIMINADO

173160000227 AVAIR DE OLIVEIRA FAVALESSA 4.00 2.00 25.00 31.00 NÃO ELIMINADO

173680000222 BEATRIZ PEREIRA OLIVEIRA 4.00 2.00 17.50 23.50 ELIMINADO

173729001007 BEATRIZ WINDSON DE MENEZES 4.00 2.00 17.50 23.50 ELIMINADO

173040001201 BIANCA ESGANZELA DO NASCIMENTO 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173798000451 BIANCA KARIELY VIEIRA MARQUES 6.00 2.00 25.00 33.00 NÃO ELIMINADO

173502000555 BIANCA REIS BEDUSCHI 10.00 4.00 27.50 41.50 NÃO ELIMINADO

173661000978 BRENNDA MYLLENA AZEVEDO SANTANA 12.00 2.00 25.00 39.00 NÃO ELIMINADO

173017001192 BRUNA AMANDA FLORÊNCIO CUNHA 10.00 0.00 25.00 35.00 NÃO ELIMINADO

173580000560 BRUNA CRISTINA LOURENÇO DA SILVA 6.00 0.00 22.50 28.50 ELIMINADO

173331000626 BRUNA DA SILVA SANTOS 12.00 0.00 20.00 32.00 NÃO ELIMINADO

173328001093 BRUNA JULIANA BASTIANI 8.00 4.00 25.00 37.00 NÃO ELIMINADO

173847000506 BRUNA LETICIA ALVES BRITO 10.00 4.00 20.00 34.00 NÃO ELIMINADO

173643000619 CAMILA DO NASCIMENTO GUSMÃO 8.00 2.00 32.50 42.50 NÃO ELIMINADO

173327001103 CAMILA LEAL DA SILVA 4.00 2.00 27.50 33.50 NÃO ELIMINADO

173639000667 CARMEN HELENA CARDOSO ALVES CORREA 0.00 0.00 32.50 32.50 NÃO ELIMINADO

173003000258 CAROLINA VITORIA DE CASTRO ZANATTA 6.00 6.00 25.00 37.00 NÃO ELIMINADO

173323000508 CAROLINE DIAS DE BARROS 4.00 4.00 20.00 28.00 ELIMINADO

173691000103 CAROLINE FARIAS GARCIA 10.00 2.00 22.50 34.50 NÃO ELIMINADO

173048001105 CAROLINE LEAL DA SILVA 6.00 2.00 17.50 25.50 ELIMINADO

173798000391 CAROLINE SCHMITZ LANGE 12.00 0.00 25.00 37.00 NÃO ELIMINADO

173268001172 CAROLYNE LETÍCIA MOMBACH 12.00 4.00 25.00 41.00 NÃO ELIMINADO

173214000184 CASSIANE DA GAMA PRIETO 4.00 4.00 30.00 38.00 NÃO ELIMINADO

173166001130 CELESTE DE JESUS ROCHA LIMA 14.00 2.00 35.00 51.00 NÃO ELIMINADO

173852001019 CÉLIA NUNES DIAS DE BARROS 4.00 4.00 17.50 25.50 ELIMINADO

173671001190 CHRISTOFHER PATRICK SANTOS RIBEIRO 10.00 4.00 27.50 41.50 NÃO ELIMINADO

173426000226 CICERA MARIA DA SILVA BEZERRA MARQUES 4.00 4.00 25.00 33.00 NÃO ELIMINADO

173693000901 CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA 8.00 4.00 30.00 42.00 NÃO ELIMINADO

173709000632 CLAUDENICE DOS SANTOS 2.00 2.00 17.50 21.50 ELIMINADO

173004000087 CLAUDIA INES BASSANI 4.00 2.00 20.00 26.00 ELIMINADO

173905000886 CLAUDINEIA VELOSO DOS SANTOS 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173886000537 CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA 14.00 4.00 25.00 43.00 NÃO ELIMINADO

173947000484 CLEDSON DE SOUZA FREITAS 12.00 6.00 22.50 40.50 NÃO ELIMINADO

173719001146 CLESIA ALVES DE OLIVEIRA 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173142000386 CLEUCIELE BREIER 8.00 6.00 30.00 44.00 NÃO ELIMINADO

173692000124 CLEVERSON FELIPE DE ZORZI CAMBRUSSI 12.00 4.00 32.50 48.50 NÃO ELIMINADO

173911000600 CONSUELO LIMA DA SILVA DUARTE 4.00 2.00 27.50 33.50 NÃO ELIMINADO

173595000747 CREUZA FRANCISCA DOS SANTOS 4.00 4.00 27.50 35.50 NÃO ELIMINADO

173723001140 CRISTIANE DE OLIVEIRA 6.00 0.00 17.50 23.50 ELIMINADO

173484000466 CRISTIANE MARIA DOS SANTOS 4.00 2.00 22.50 28.50 ELIMINADO

173757000130 DAIANE DE OLIVEIRA FARIAS DE FREITAS 10.00 4.00 30.00 44.00 NÃO ELIMINADO

173445000312 DAIANY SIQUEIRA CARVALHO SANTOS 6.00 4.00 27.50 37.50 NÃO ELIMINADO

173387000369 DAIHANY KESLIN MESQUITA DE OLIVEIRA 10.00 2.00 17.50 29.50 ELIMINADO

173724000239 DALVA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS 2.00 2.00 25.00 29.00 ELIMINADO

173566000760 DALVA LUCIA MARTINS 4.00 4.00 25.00 33.00 NÃO ELIMINADO

173640000717 DANIELA ASSUNÇÃO DE ARGOLO MENDES 8.00 4.00 20.00 32.00 NÃO ELIMINADO

173834001061 DANIELA THAILIZY DE SOUZA CARRARO 10.00 4.00 27.50 41.50 NÃO ELIMINADO

173759000512 DANIELE GARCIA DA COSTA REIS 6.00 4.00 12.50 22.50 ELIMINADO

173628000775 DANIELE MARIA PEIXOTO TAVARES PORFIRIO 8.00 2.00 27.50 37.50 NÃO ELIMINADO

173074000107 DANIELE NASCIMENTO DOS SANTOS 6.00 6.00 27.50 39.50 NÃO ELIMINADO

173284000924 DANIELLY DOS SANTOS CUNHA 8.00 6.00 30.00 44.00 NÃO ELIMINADO

173625001191 DARLAINE FRANCISCA DAS DORES MACEDO 12.00 4.00 32.50 48.50 NÃO ELIMINADO

173803000942 DAYANE PACHECO DOS SANTOS 10.00 2.00 27.50 39.50 NÃO ELIMINADO

173012000046 DEBORA ANTONIA DIAS DE BRITO 8.00 0.00 25.00 33.00 NÃO ELIMINADO

173197000062 DÉBORA CRISTINA COSTA CARVALHO LIRA FARIAS. 8.00 2.00 32.50 42.50 NÃO ELIMINADO

173869000272 DÉBORA GISLANE RODRIGUES DA SILVA 8.00 6.00 25.00 39.00 NÃO ELIMINADO

173550000318 DEBORA MOREIRA DA SILVA 8.00 2.00 35.00 45.00 NÃO ELIMINADO

173401000635 DÉBORA REGHELIN NICANOVITCH 8.00 4.00 20.00 32.00 NÃO ELIMINADO

173686000854 DEISE ANDREIA DA SILVA RODRIGUES 12.00 6.00 30.00 48.00 NÃO ELIMINADO

173353000968 DEIVIANE REBECA RAMOS DE JESUS 14.00 4.00 30.00 48.00 NÃO ELIMINADO

173808000692 DESIANE CRISTINA GERMANO DE LANA 2.00 2.00 12.50 16.50 ELIMINADO

173038000952 DHARABE BAJULY DE SOUZA 6.00 0.00 25.00 31.00 NÃO ELIMINADO

173258000372 DHEILYS FERNANDES CAMPOS DAVI 10.00 2.00 30.00 42.00 NÃO ELIMINADO

173139000531 DIOCY APARECIDA MOURA SILVA 4.00 6.00 27.50 37.50 NÃO ELIMINADO

173526000943 DIONIZIA ALEXENDRE DOS SANTOS 6.00 0.00 17.50 23.50 ELIMINADO

173053000893 DIVA DA SILVA MELO 2.00 2.00 32.50 36.50 NÃO ELIMINADO

173929000587 DUCENA GONZAGA DOS SANTOS 10.00 4.00 32.50 46.50 NÃO ELIMINADO

173151000878 EDERSON HUTTINGER 10.00 4.00 30.00 44.00 NÃO ELIMINADO

173390000421 EDIEGINA DOS SANTOS 6.00 2.00 27.50 35.50 NÃO ELIMINADO

173256001045 EDILAINE SILVA DOS SANTOS 8.00 2.00 27.50 37.50 NÃO ELIMINADO

173613000571 EDILEUDA CARDOSO DE ARAÚJO 2.00 4.00 32.50 38.50 NÃO ELIMINADO

173884000181 EDILEUSA FERREIRA DA SILVA 10.00 6.00 35.00 51.00 NÃO ELIMINADO

173777000188 EDINA BEZERRA GUABIRABA 8.00 4.00 27.50 39.50 NÃO ELIMINADO

173538000621 EDINÉIA ALMERINDA DOS SANTOS SANDRI 10.00 4.00 32.50 46.50 NÃO ELIMINADO

173031000157 EDNA CUSTODIO DE CARVALHO 4.00 2.00 27.50 33.50 NÃO ELIMINADO

173327001056 EDNA SILVA CAMARGO 8.00 4.00 12.50 24.50 ELIMINADO

173418000962 EDNALVA HENRIQUE DOS SANTOS 0.00 2.00 17.50 19.50 ELIMINADO

173716001065 EDNEIA TERESINHA DOS REIS 12.00 4.00 22.50 38.50 NÃO ELIMINADO

173549001089 EDUARDA RIZZOTTO POMPERMAYER 12.00 2.00 27.50 41.50 NÃO ELIMINADO

173703000833 EDUARDO DA SILVA LIMA 0.00 4.00 17.50 21.50 ELIMINADO

173230000844 ELAINE MIRANDA PESTANA 10.00 4.00 27.50 41.50 NÃO ELIMINADO

173041000049 ELCIANE RODRIGUES SANTANA 12.00 4.00 27.50 43.50 NÃO ELIMINADO

173261000873 ELENILZA FERREIRA PAZ DE OLIVEIRA 4.00 4.00 20.00 28.00 ELIMINADO

173649000584 ELIANA DE SOUSA VERA 4.00 0.00 12.50 16.50 ELIMINADO

173634000011 ELIANA LOPES DOS REIS SMITH 4.00 0.00 27.50 31.50 NÃO ELIMINADO

173272000780 ELIANA SCHROEDER 8.00 4.00 22.50 34.50 NÃO ELIMINADO

173685000541 ELIANE COSMO DA SILVA LEITE 4.00 0.00 20.00 24.00 ELIMINADO

173222000651 ELIANE NOGUEIRA RAMOS 8.00 0.00 32.50 40.50 NÃO ELIMINADO

173351000235 ELISANDRA KEIT DIAS 12.00 2.00 32.50 46.50 NÃO ELIMINADO

173142000662 ELISANDRA REGINA DE LIMA 8.00 4.00 30.00 42.00 NÃO ELIMINADO

173112001048 ELISANGELA ARRUDA DA SILVA 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173308000337 ELISANGELA DO CARMO SANTOS 6.00 0.00 22.50 28.50 ELIMINADO

173128000817 ELISANGELA EMILIA SANTOS DE ALMEIDA 0.00 2.00 22.50 24.50 ELIMINADO

173389000178 ELISÂNGELA MARIA DE PAIVA 14.00 4.00 32.50 50.50 NÃO ELIMINADO

173654000117 ELISSEIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA LIMA 8.00 4.00 15.00 27.00 ELIMINADO

173370000274 ELIVELTON REAL PEREIRA 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173178000070 ELIZABETE SILVA SANTOS GUAREZ 4.00 0.00 17.50 21.50 ELIMINADO

173638000273 ELIZABETH DIAS PEREIRA 8.00 2.00 22.50 32.50 NÃO ELIMINADO

173386000204 ELIZABETH LOPES 2.00 4.00 22.50 28.50 ELIMINADO

173114000887 ELIZANDRA ALVES BISPO 2.00 2.00 15.00 19.00 ELIMINADO

173283000428 ELIZETE MARIA ESCHER 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173551000545 ELIZETE PEREIRA DE ARAUJO 8.00 4.00 15.00 27.00 ELIMINADO

173754000193 ELLEN GEYSE TELES DOMINGOS 2.00 2.00 22.50 26.50 ELIMINADO

173990000822 ELOISA FERNANDES DE MEDEIROS 8.00 4.00 25.00 37.00 NÃO ELIMINADO

173323000166 ELZI LAURINDO GOMES 4.00 4.00 30.00 38.00 NÃO ELIMINADO

173500000948 EMANUELE DA SILVA SCHIAVO 14.00 2.00 32.50 48.50 NÃO ELIMINADO

173069000388 EMANUELE ESGANZELA 8.00 2.00 27.50 37.50 NÃO ELIMINADO

173622000595 EMERSON FELIPE BERNAZ 10.00 4.00 17.50 31.50 NÃO ELIMINADO

173877000305 EUEBERLIS SANTIAGO DA SILVA 4.00 0.00 25.00 29.00 ELIMINADO

173598000649 EVANDRO APARECIDO SILVA 12.00 6.00 30.00 48.00 NÃO ELIMINADO

173166000678 FABIANA FOERSTE SCHROEDER 12.00 2.00 22.50 36.50 NÃO ELIMINADO

173004000681 FABIANA OLIVEIRA DA SILVA 6.00 2.00 15.00 23.00 ELIMINADO

173016000998 FABRICIA OLIVEIRA DE ALMEIDA BRITO CERQUEIRA 4.00 4.00 30.00 38.00 NÃO ELIMINADO

173664000542 FABRÍCIO ALVES DE SOUZA 4.00 6.00 12.50 22.50 ELIMINADO

173895000361 FERNANDA AZEVEDO DOS SANTOS 6.00 2.00 27.50 35.50 NÃO ELIMINADO

173402001129 FERNANDA PRUSSAK 10.00 4.00 30.00 44.00 NÃO ELIMINADO

173608000230 FERNANDA REGINA SARAIVA DE ALVARENGA 8.00 2.00 17.50 27.50 ELIMINADO

173302000744 FERNANDO PACHECO LEITE 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173682000374 FLAVIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA 12.00 2.00 22.50 36.50 NÃO ELIMINADO

173953000381 FLAVIANE VIEIRA RODRIGUES 10.00 0.00 17.50 27.50 ELIMINADO

173624000353 FRANCIELE AZEVEDO DOS SANTOS 4.00 0.00 25.00 29.00 ELIMINADO

173460000516 FRANCIELE GOMES BISPO 6.00 4.00 20.00 30.00 NÃO ELIMINADO

173318000969 FRANCIELE VIEIRA DOS ANJOS 8.00 2.00 30.00 40.00 NÃO ELIMINADO

173383001011 FRANCIELI APARECIDA FERREIRA 10.00 6.00 27.50 43.50 NÃO ELIMINADO

173774000370 FRANCIELI FISCHER KAMINSKI DE AZEVEDO 6.00 4.00 25.00 35.00 NÃO ELIMINADO

173021000544 FRANCIELI FURTADO FERREIRA 12.00 2.00 37.50 51.50 NÃO ELIMINADO

173495000202 FRANCIELI REGINATTO 6.00 4.00 20.00 30.00 NÃO ELIMINADO

173831000673 FRANCINE DINIZ BERTOLANI 4.00 2.00 17.50 23.50 ELIMINADO

173249000242 FRANCINETE OTAVIANO DA SILVA 6.00 4.00 35.00 45.00 NÃO ELIMINADO

173475000169 FRANCISCA BARBOSA FERREIRA 8.00 4.00 35.00 47.00 NÃO ELIMINADO

173863000343 FRANCISCA DERLY ROCHA DA SILVA 10.00 4.00 17.50 31.50 NÃO ELIMINADO

173364000774 FRANCISCA IVONETE ALVES 0.00 2.00 25.00 27.00 ELIMINADO

173398001117 FRANCISCA MARIA LOPES SOARES BARROS 6.00 0.00 25.00 31.00 NÃO ELIMINADO

173240000591 FRANCYELLEN DA SILVA 6.00 2.00 30.00 38.00 NÃO ELIMINADO

173810001102 GABRIEL JUNIOR SANTOS HENKE 4.00 0.00 17.50 21.50 ELIMINADO

173921000291 GABRIELA SERAFIM HERPICH 10.00 2.00 30.00 42.00 NÃO ELIMINADO

173303001073 GABRIELA XAVIER DOS SANTOS CARDOSO 4.00 2.00 17.50 23.50 ELIMINADO

173921000847 GABRIELLY ALBUQUERQUE GOMES 8.00 2.00 20.00 30.00 NÃO ELIMINADO

173712000233 GEISSE KELLY DA SILVA SANTANA 4.00 4.00 22.50 30.50 NÃO ELIMINADO

173686001032 GENISCLEI DE OLIVEIRA ALMEIDA SANTOS 8.00 2.00 25.00 35.00 NÃO ELIMINADO

173299000941 GEOVANE PEREIRA DA SILVA 12.00 0.00 30.00 42.00 NÃO ELIMINADO

173373001197 GERALDA DA SILVA NORONHA 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173223001069 GESSICA CRISTINA DA SILVA IUSKS 10.00 4.00 20.00 34.00 NÃO ELIMINADO

173044001126 GISELE CRISTINA OLAVO 6.00 4.00 27.50 37.50 NÃO ELIMINADO

173796000753 GLECIELI SANTOS DE OLIVEIRA 10.00 0.00 27.50 37.50 NÃO ELIMINADO

173062000271 GLEICIKELLI SANTOS DE OLIVEIRA 6.00 4.00 25.00 35.00 NÃO ELIMINADO

173912000409 GLEZIANE MORAIS 4.00 2.00 22.50 28.50 ELIMINADO

173192001055 GREYCIELLE THAIS CARDOSO DE ALMEIDA 2.00 2.00 15.00 19.00 ELIMINADO

173345000275 HALANA PEREIRA BRITO ANDREO 4.00 6.00 30.00 40.00 NÃO ELIMINADO

173384000144 HALANDA JÉSSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA 8.00 6.00 22.50 36.50 NÃO ELIMINADO

173038000042 HAROLDO BATISTA RODRIGUES 4.00 4.00 25.00 33.00 NÃO ELIMINADO

173330000200 HELLEN MAGALHÃES RODRIGUES 12.00 6.00 22.50 40.50 NÃO ELIMINADO

173549000359 HEMILLY BELO MARQUES 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173415000973 IARA CARVALHO LIMA 0.00 0.00 17.50 17.50 ELIMINADO

173262000704 INDIANA ANGEL BANDEIRA URNAUER 6.00 2.00 30.00 38.00 NÃO ELIMINADO

173577000295 INES TEREZINHA DA SILVA 4.00 6.00 27.50 37.50 NÃO ELIMINADO

173803000956 INGRIDY PEREIRA DA SILVA 4.00 0.00 25.00 29.00 ELIMINADO

173105000639 IOLANDA VIEIRA DA SILVA 12.00 0.00 30.00 42.00 NÃO ELIMINADO

173888000811 IRIS AUGUSTA DA LUZ 0.00 0.00 22.50 22.50 ELIMINADO

173530001207 ISABELA DA SILVA SOUZA RODRIGUES 6.00 2.00 22.50 30.50 NÃO ELIMINADO

173036000898 ISABELLE CEZAR DE ABREU 6.00 2.00 22.50 30.50 NÃO ELIMINADO

173213000131 ITALA BIANCA ROCHA CARDOSO 6.00 2.00 20.00 28.00 ELIMINADO

173893000902 IVANILDA DE SOUZA LIMA 12.00 4.00 35.00 51.00 NÃO ELIMINADO

173192000959 IVANISE MARIA SANTOS DA SILVA 2.00 2.00 25.00 29.00 ELIMINADO

173712000839 IZABEL CORDEIRO DA SILVA 10.00 0.00 22.50 32.50 NÃO ELIMINADO

173751000911 IZABELIANE DE SOUZA MACEDO FERNANDES 8.00 2.00 22.50 32.50 NÃO ELIMINADO

173427000229 IZABELLA DOS SANTOS ULRICH 8.00 6.00 25.00 39.00 NÃO ELIMINADO

173924000674 JACIANE FRANÇA DOS SANTOS 12.00 6.00 22.50 40.50 NÃO ELIMINADO

173809000108 JALBERTA MARIA DA SILVA 6.00 4.00 20.00 30.00 NÃO ELIMINADO

173631000150 JANAINA DE SOUZA SANTOS 6.00 2.00 17.50 25.50 ELIMINADO

173984000906 JANAINA BENEDITA DA SILVA CRUZ 10.00 2.00 22.50 34.50 NÃO ELIMINADO

173948000068 JANAINA DE LIMA FIRMO 4.00 2.00 20.00 26.00 ELIMINADO

173070000468 JANETE GONÇALVES NUNES 10.00 4.00 22.50 36.50 NÃO ELIMINADO

173102000417 JANIA MARIA CARDOSO DE SOUZA 6.00 4.00 22.50 32.50 NÃO ELIMINADO

173043000693 JANICE DE OLIVEIRA LIMA 12.00 6.00 30.00 48.00 NÃO ELIMINADO

173573001070 JANICE VOGEL 6.00 2.00 20.00 28.00 ELIMINADO

173967000676 JANIELE FRANÇA DOS SANTOS 4.00 2.00 22.50 28.50 ELIMINADO

173928000335 JAQUELINE WALKER KELLER 0.00 2.00 20.00 22.00 ELIMINADO

173550000281 JEANNE D´ARC DE CARVALHO LIRA 6.00 0.00 15.00 21.00 ELIMINADO

173976000819 JENNIFFER MACHADO 12.00 0.00 32.50 44.50 NÃO ELIMINADO

173097001023 JESSICA BARBOSA DOS SANTOS 6.00 4.00 20.00 30.00 NÃO ELIMINADO

173600000932 JÉSSICA BARBOSA RIBEIRO 12.00 2.00 25.00 39.00 NÃO ELIMINADO

173122000269 JESSICA BATISTELI DOS SANTOS 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173048000375 JÉSSICA DOS SANTOS SOARES 10.00 6.00 32.50 48.50 NÃO ELIMINADO

173270000215 JESSICA LORANY DE BARROS TEIXEIRA 10.00 2.00 17.50 29.50 ELIMINADO

173034000734 JESSICA TAYNARA MONTES 12.00 4.00 32.50 48.50 NÃO ELIMINADO

173592001115 JESSICA VIEIRA RAUBER 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173384000489 JOANA D ARC BASTOS RIBEIRO 8.00 0.00 17.50 25.50 ELIMINADO

173646000625 JOANA D'ARC NASCIMENTO DOS SANTOS 10.00 0.00 25.00 35.00 NÃO ELIMINADO

173459000809 JOÃO GABRIEL DA SILVA SANTOS 10.00 4.00 27.50 41.50 NÃO ELIMINADO

173916000865 JOÃO JULIO ANUNCIAÇÃO CAMPOS 10.00 6.00 32.50 48.50 NÃO ELIMINADO

173517000643 JOÃO PEREIRA DA COSTA 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173280000503 JOELINA TEIXEIRA DA SILVA 4.00 0.00 17.50 21.50 ELIMINADO

173236000573 JOSÉ FERNANDES SANTOS OLIVEIRA 8.00 2.00 22.50 32.50 NÃO ELIMINADO

173714000221 JOSEANE DA COSTA SILVA 8.00 2.00 32.50 42.50 NÃO ELIMINADO

173758000276 JOSEANE DA SILVA SANTOS 10.00 2.00 27.50 39.50 NÃO ELIMINADO

173089001059 JOSEFA ALVES DE FARIAS DE MELO 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173839000814 JOSEFA MARIA DA SILVA 10.00 2.00 25.00 37.00 NÃO ELIMINADO

173822001219 JOSENILDA BARROS SOBRAL 6.00 2.00 25.00 33.00 NÃO ELIMINADO

173884000657 JOSIANE DOS SANTOS QUEIROZ 4.00 2.00 17.50 23.50 ELIMINADO

173241000569 JOSIANE NUNES VITOR 10.00 4.00 22.50 36.50 NÃO ELIMINADO

173719000754 JOSIELZA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA 8.00 0.00 27.50 35.50 NÃO ELIMINADO

173200000308 JOYCE ELLEN MÜLLER SILVA 6.00 4.00 15.00 25.00 ELIMINADO

173979001155 JOYCE KARIN NEPOMUCENO 4.00 2.00 27.50 33.50 NÃO ELIMINADO

173614000078 JUCELIA GONÇALVES 6.00 4.00 17.50 27.50 ELIMINADO

173648000905 JULIA BASSANI PINHEIRO 12.00 4.00 32.50 48.50 NÃO ELIMINADO

173686000416 JULIANA ALVES DE OLIVEIRA 2.00 2.00 15.00 19.00 ELIMINADO

173412000755 JULIANA BRUNA DA CRUZ 10.00 2.00 30.00 42.00 NÃO ELIMINADO

173940000997 JULIANA DA SILVA JOHANN 12.00 2.00 27.50 41.50 NÃO ELIMINADO

173784000726 JULIANA JUCHNIEVSKI DE OLIVEIRA 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173777000139 JULIANA SOUZA RIKBAKTATSA 6.00 0.00 20.00 26.00 ELIMINADO

173752001020 JULIANE APARECIDA AMARO DA SILVA 8.00 2.00 32.50 42.50 NÃO ELIMINADO

173191000658 JUNARA DO NASCIMENTO SILVA 6.00 2.00 27.50 35.50 NÃO ELIMINADO

173788000735 JUNIO DA SILVA ANDRADE 12.00 4.00 27.50 43.50 NÃO ELIMINADO

173511000888 JUSSARA APARECIDA TORALES 4.00 2.00 30.00 36.00 NÃO ELIMINADO

173796000850 KAMILA NEVES ALMEIDA 4.00 4.00 20.00 28.00 ELIMINADO

173905000321 KAMYLA SIRIANI DOS SANTOS 4.00 0.00 32.50 36.50 NÃO ELIMINADO

173537000471 KAREN CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA 4.00 4.00 25.00 33.00 NÃO ELIMINADO

173639000789 KARINA MENDES DA SILVA 6.00 4.00 25.00 35.00 NÃO ELIMINADO

173017000536 KAROLINE SANTOS DE ARAUJO 6.00 2.00 20.00 28.00 ELIMINADO

173929001182 KATIÚSA REZENDE EVANGELISTA 6.00 4.00 25.00 35.00 NÃO ELIMINADO

173876001053 KAUANE RODRIGUES GARSEZ 6.00 4.00 17.50 27.50 ELIMINADO

173363000534 KEITI LUCIANE DE CASTRO 10.00 4.00 27.50 41.50 NÃO ELIMINADO

173929000256 KESYANE PRICILLA DA CRUZ 4.00 4.00 25.00 33.00 NÃO ELIMINADO

173695000857 KETTRE OLIVEIRA BELCHIOR 4.00 2.00 35.00 41.00 NÃO ELIMINADO

173486001017 KISSILA ROSANA ALMEIDA 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173758000161 LARISSA CARLA DON AQUINO DOS SANTOS 2.00 2.00 17.50 21.50 ELIMINADO

173242000764 LARISSA LEMES NICOLETTI 10.00 4.00 35.00 49.00 NÃO ELIMINADO

173513000851 LEANDRA ALVES BARBOSA 6.00 2.00 12.50 20.50 ELIMINADO

173014000772 LEANDRO ALVES ARAUJO 10.00 2.00 25.00 37.00 NÃO ELIMINADO

173584000977 LEIDIANE ALVES RIBEIRO 8.00 0.00 20.00 28.00 ELIMINADO

173413000307 LEIDIANE GOMES DE SOUZA 6.00 6.00 27.50 39.50 NÃO ELIMINADO

173178000410 LEONARDO SILVEIRA DOS SANTOS 10.00 2.00 20.00 32.00 NÃO ELIMINADO

173583000356 LETÍCIA DUTRA DA SILVA 6.00 2.00 22.50 30.50 NÃO ELIMINADO

173544000334 LIDIA NATALIA MARQUES DUARTE 4.00 4.00 20.00 28.00 ELIMINADO

173649001195 LIDIANE DANTAS DE SOUZA 10.00 2.00 20.00 32.00 NÃO ELIMINADO

173459000882 LINDARVA AMÉLIA MARTINS 4.00 0.00 25.00 29.00 ELIMINADO

173014000478 LINDINALVA DA SILVA OLIVEIRA 2.00 4.00 25.00 31.00 NÃO ELIMINADO

173999000543 LORANY LEMES BELOTTI 8.00 4.00 20.00 32.00 NÃO ELIMINADO

173120000121 LOURDES DE SOUZA MENDES 2.00 2.00 15.00 19.00 ELIMINADO

173245000232 LUANA RAIANE SANTANA DA SILVA 2.00 0.00 15.00 17.00 ELIMINADO

173266001183 LUCAS DE SA NUNES LEITE 8.00 6.00 20.00 34.00 NÃO ELIMINADO

173311000871 LUCÉLIA ALVES DE SOUZA 4.00 4.00 20.00 28.00 ELIMINADO

173466000904 LUCELIA DA GUIA MACIEL 4.00 4.00 25.00 33.00 NÃO ELIMINADO

173325000866 LUCIANA ALCANTARA NASCIMENTO 10.00 6.00 32.50 48.50 NÃO ELIMINADO

173572001060 LUCIANA ALVES DA COSTA PINHEIRO 10.00 2.00 22.50 34.50 NÃO ELIMINADO

173685001198 LUCIANA EVARISTO 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173603000253 LUCIANA ROBERTA CARVALHO 10.00 2.00 30.00 42.00 NÃO ELIMINADO

173493000567 LUCIANA TENÓRIO DA SILVA 8.00 2.00 32.50 42.50 NÃO ELIMINADO

173194000729 LUCICLEIA ARAUJO SILVA 4.00 6.00 25.00 35.00 NÃO ELIMINADO

173447000120 LUCINÉIA RODRIGUES COSTA 2.00 2.00 12.50 16.50 ELIMINADO

173826000047 LUIZ EDUARDO DOS SANTOS CAETANO 6.00 0.00 30.00 36.00 NÃO ELIMINADO

173489000509 LUMA AGATHA DOS SANTOS SILVA 8.00 4.00 17.50 29.50 ELIMINADO

173820000627 LUZIA CARVALHO LIMA PAULA 10.00 4.00 25.00 39.00 NÃO ELIMINADO

173427000112 LUZIA FRANCISCO FERREIRA PILLON 6.00 2.00 25.00 33.00 NÃO ELIMINADO

173448000806 MAITI DAIANI ANDRÉ FELICIO 8.00 4.00 30.00 42.00 NÃO ELIMINADO

173697000228 MARCELA MARIA DA SILVA SANTOS DE MIRANDA 10.00 6.00 25.00 41.00 NÃO ELIMINADO

173433000722 MARCIA APARECIDA LARROZA 2.00 2.00 15.00 19.00 ELIMINADO

173738000820 MARCIA DA SILVA MAGALHÃES 2.00 0.00 17.50 19.50 ELIMINADO

173899000992 MARCIA GOMES DE ARAUJO CASTRO 6.00 4.00 27.50 37.50 NÃO ELIMINADO

173255000050 MARCIA PAULA DE ASSIS 6.00 2.00 22.50 30.50 NÃO ELIMINADO

173270000336 MARCIELE RAMOS 10.00 4.00 32.50 46.50 NÃO ELIMINADO

173699001143 MARCILENE SCHMITZ LANGE 10.00 4.00 30.00 44.00 NÃO ELIMINADO

173105000553 MARCOS ANTONIO HERCULANO DA SILVA 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173617001162 MARCOS LOPES SOARES 12.00 2.00 22.50 36.50 NÃO ELIMINADO

173092000776 MARIA ALESSANDRA MARQUES KAISEKAMP 10.00 2.00 30.00 42.00 NÃO ELIMINADO

173561000476 MARIA AMERICA CARDOSO 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173171000355 MARIA ANDRESSA DA CONCEIÇÃO LIMA 2.00 0.00 5.00 7.00 ELIMINADO

173950001124 MARIA APARECIDA AMANCIO FRANÇA 10.00 0.00 17.50 27.50 ELIMINADO

173320000444 MARIA APARECIDA FERREIRA DE QUEIROZ 14.00 4.00 32.50 50.50 NÃO ELIMINADO

173322000801 MARIA APARECIDA MENDES 10.00 6.00 27.50 43.50 NÃO ELIMINADO

173646000954 MARIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA 4.00 6.00 25.00 35.00 NÃO ELIMINADO

173995000140 MARIA AUGUSTA BROIO 4.00 6.00 35.00 45.00 NÃO ELIMINADO

173485000730 MARIA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173106000286 MARIA BRANDÃO DE ALMEIDA 4.00 4.00 27.50 35.50 NÃO ELIMINADO

173737000613 MARIA CLARA RONDON E SILVA 8.00 4.00 17.50 29.50 ELIMINADO

173547000574 MARIA DE FÁTIMA AMARO DA SILVA 6.00 4.00 17.50 27.50 ELIMINADO

173530000728 MARIA DE JESUS BORGES DA SILVA 4.00 2.00 27.50 33.50 NÃO ELIMINADO

173792000115 MARIA DE LOURDES MONTEIRO DA SILVA 0.00 6.00 22.50 28.50 ELIMINADO

173840001104 MARIA DE LURDES NAZARIO 2.00 0.00 17.50 19.50 ELIMINADO

173416000668 MARIA DO CARMO VIANA PEREIRA 8.00 2.00 27.50 37.50 NÃO ELIMINADO

173631000835 MARIA ELIENE GOMES DO NASCIMENTO 4.00 4.00 15.00 23.00 ELIMINADO

173178000379 MARIA ELISABETE AMBROSIO DA SILVA 8.00 2.00 20.00 30.00 NÃO ELIMINADO

173572000505 MARIA EVA ALVES BRITO 0.00 2.00 17.50 19.50 ELIMINADO

173628000481 MARIA HELOISA CARDOSO DA SILVA 4.00 0.00 22.50 26.50 ELIMINADO

173106000933 MARIA INES BATISTA DA SILVA 8.00 0.00 27.50 35.50 NÃO ELIMINADO

173174000500 MARIA JAQUELINE DOS SANTOS MAGALHÃES 2.00 2.00 15.00 19.00 ELIMINADO

173807000051 MARIA JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA 8.00 2.00 27.50 37.50 NÃO ELIMINADO

173882000349 MARIA LUSENI ALVES DE BRITO 8.00 2.00 25.00 35.00 NÃO ELIMINADO

173375000172 MARIA NADIL DE PAIVA 6.00 2.00 20.00 28.00 ELIMINADO

173366000197 MARIA WEDJA ALVES DE BRITO 8.00 2.00 22.50 32.50 NÃO ELIMINADO

173424001213 MARIANA LEAL MENINO DE SA 12.00 6.00 22.50 40.50 NÃO ELIMINADO

173446000210 MARIANA TEIXEIRA DOS SANTOS ULRICH 12.00 2.00 25.00 39.00 NÃO ELIMINADO

173805000588 MARIELBA JULIÃO DE ARAÚJO SILVA 4.00 0.00 25.00 29.00 ELIMINADO

173644000220 MARILEIA STEINKE DE SOUZA 0.00 2.00 25.00 27.00 ELIMINADO

173183000707 MARILSA SANTANA DE ARRUDA 4.00 2.00 30.00 36.00 NÃO ELIMINADO

173390001084 MARINA CONCEIÇÃO SILVA 4.00 0.00 25.00 29.00 ELIMINADO

173130001029 MARINETE APARECIDA BARBOSA DE MELO 6.00 4.00 22.50 32.50 NÃO ELIMINADO

173893000831 MARINETE PEREIRA DIAS 10.00 0.00 20.00 30.00 NÃO ELIMINADO

173338000675 MARISA CANDIOTTO PRESTES 2.00 2.00 27.50 31.50 NÃO ELIMINADO

173166000614 MARIZA SANTANA SCHNEIDER 12.00 4.00 35.00 51.00 NÃO ELIMINADO

173460001180 MARLEI DE LIMA 8.00 6.00 35.00 49.00 NÃO ELIMINADO

173844000716 MARLI APARECIDA LUVIZETO 0.00 4.00 25.00 29.00 ELIMINADO

173985000570 MARLY EDJANE OLIVEIRA SILVA 4.00 2.00 27.50 33.50 NÃO ELIMINADO

173030000710 MATEUS MENDES DO NASCIMENTO 8.00 4.00 25.00 37.00 NÃO ELIMINADO

173140001204 MELINA GURGEL 8.00 2.00 27.50 37.50 NÃO ELIMINADO

173066000520 MESSILENITA DE ALBUQUERQUE DA SILVA 6.00 6.00 37.50 49.50 NÃO ELIMINADO

173243001050 MICAÉLLE CAETANO DE ALENCAR 6.00 2.00 35.00 43.00 NÃO ELIMINADO

173985000805 MICHELLE PATRICIA DOS SANTOS SILVA 10.00 6.00 35.00 51.00 NÃO ELIMINADO

173928000634 MILENA COSTA DA SILVA FEDRIZZI 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173458000583 MIRIAM AMORIM COSTA 2.00 0.00 17.50 19.50 ELIMINADO

173018000392 MISAELLY PEDROSA SILVA DE OLIVEIRA 4.00 2.00 27.50 33.50 NÃO ELIMINADO

173403000990 MONALIZA CAETANO DE ALENCAR 12.00 2.00 27.50 41.50 NÃO ELIMINADO

173537000855 MONICA BARBOSA ESPINDOLA 6.00 0.00 10.00 16.00 ELIMINADO

173232000875 MÔNICA PATRICIA BEREGULA PIMENTEL 12.00 2.00 30.00 44.00 NÃO ELIMINADO

173029000937 MONICA SERBATE DE SOUZA 6.00 2.00 25.00 33.00 NÃO ELIMINADO

173009000109 NAIARA CRISTINA CAVALCANTE DIAS 0.00 4.00 30.00 34.00 NÃO ELIMINADO

173497000527 NAIARA FRANCISCO SIMOES 4.00 2.00 27.50 33.50 NÃO ELIMINADO

173952000756 NATALHA CAROLINE CAMARGO DOS SANTOS 6.00 0.00 20.00 26.00 ELIMINADO

173492000628 NATALIA CARVALHO CORREA 8.00 6.00 27.50 41.50 NÃO ELIMINADO

173896001154 NAYARA DE PAULO 12.00 2.00 32.50 46.50 NÃO ELIMINADO

173166001036 NEIDE TERESINHA CONSTANTE SILVA 10.00 4.00 25.00 39.00 NÃO ELIMINADO

173207000261 NEILA DE SOUZA IZACA 10.00 4.00 25.00 39.00 NÃO ELIMINADO

173428000302 NEIVA SILVEIRA DÁVILA 2.00 0.00 20.00 22.00 ELIMINADO

173205001160 NEIVA ZANATTA PERETTI 4.00 0.00 22.50 26.50 ELIMINADO

173764000815 NERILSON CESAR SOARES DOS SANTOS 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173078000615 NEUSA MARIA SCHOMMER 4.00 4.00 20.00 28.00 ELIMINADO

173833000341 NILSE MINUSSI 8.00 2.00 22.50 32.50 NÃO ELIMINADO

173141000298 ORTENCIA SANTOS DE SOUSA OLIVEIRA 4.00 4.00 30.00 38.00 NÃO ELIMINADO

173197000167 PAMELA KAMILA GARCIA 10.00 4.00 25.00 39.00 NÃO ELIMINADO

173024000368 PAMELLA SJYDLOVSKI 12.00 6.00 32.50 50.50 NÃO ELIMINADO

173821001112 PATRICIA CAMARGO 4.00 0.00 27.50 31.50 NÃO ELIMINADO

173961000189 PATRÍCIA CARLA PEREIRA LEITE BORGES 10.00 2.00 20.00 32.00 NÃO ELIMINADO

173085000022 PATRICIA DE LIMA GIEGA PLASTER 10.00 4.00 37.50 51.50 NÃO ELIMINADO

173812000482 PATRICIA DONATO DE SALES 8.00 4.00 25.00 37.00 NÃO ELIMINADO

173529000104 PATRICIA FAUSTINO DA SILVA 4.00 2.00 27.50 33.50 NÃO ELIMINADO

173950000185 PATRICIA FERREIRA DA SILVA 8.00 6.00 22.50 36.50 NÃO ELIMINADO

173593000084 PATRICIA PEREIRA ALVES 8.00 4.00 17.50 29.50 ELIMINADO

173211001010 PATRÍCIA RODRIGUES ALVES 10.00 2.00 30.00 42.00 NÃO ELIMINADO

173782000590 PATRICIA SANTOS DE OLIVEIRA 2.00 0.00 20.00 22.00 ELIMINADO

173687000900 PATRISTIANE ROCHA DE OLIVEIRA 10.00 0.00 25.00 35.00 NÃO ELIMINADO

173134000522 PAULA MELISSA SILVA PORTELA 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173092000236 PAULO VICTOR DA SILVA COSTA 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173364000974 POLIANA DONATO DE SALES 2.00 4.00 20.00 26.00 ELIMINADO

173949000075 PRISCILA MOLINA 12.00 2.00 17.50 31.50 NÃO ELIMINADO

173722000918 QUESIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS 8.00 4.00 10.00 22.00 ELIMINADO

173983001131 RAFAEL RAUBER 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173626000966 RAFAEL SANTOS FERREIRA 6.00 4.00 5.00 15.00 ELIMINADO

173831000925 RAILDA SOARES SANTOS ALMEIDA 2.00 0.00 12.50 14.50 ELIMINADO

173036000769 RAQUEL CAROLINE PRADO DA SILVA 8.00 4.00 20.00 32.00 NÃO ELIMINADO

173627000493 RAQUEL SILVA DA COSTA 4.00 2.00 17.50 23.50 ELIMINADO

173895000463 RAYANE CHRISTINE GOMES DA COSTA CELESTINO 10.00 2.00 25.00 37.00 NÃO ELIMINADO

173966000171 RAYANNE RODRIGUES COSTA 6.00 2.00 20.00 28.00 ELIMINADO

173020000529 REBECA HELENA DE SANTANA QUEIROZ 10.00 2.00 15.00 27.00 ELIMINADO

173876001170 REGINA CELIA DE SOUZA 12.00 0.00 25.00 37.00 NÃO ELIMINADO

173612000883 REGINA FERREIRA DA SILVA 8.00 4.00 30.00 42.00 NÃO ELIMINADO

173979000832 REGINA ROBERTO SALES DIAS 12.00 2.00 22.50 36.50 NÃO ELIMINADO

173648000552 RHALINE CICERA MARTINS NOLASCO 10.00 4.00 27.50 41.50 NÃO ELIMINADO

173782000354 RITA DALLA COSTA BARD 8.00 4.00 20.00 32.00 NÃO ELIMINADO

173261000499 RODRIGO FERREIRA LUZ 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173857000241 ROGER SANTANA DE BRITO 4.00 0.00 22.50 26.50 ELIMINADO

173276000960 ROMEIRIVAN NERES DE ARAUJO 0.00 2.00 20.00 22.00 ELIMINADO

173333000380 ROSAMARA DOS SANTOS COSTA 6.00 0.00 27.50 33.50 NÃO ELIMINADO

173514000134 ROSANE DA SILVA MELO DE LUCAS 8.00 4.00 25.00 37.00 NÃO ELIMINADO

173447000438 ROSANGELA APARECIDA DE ASSIS 10.00 6.00 20.00 36.00 NÃO ELIMINADO

173920000648 ROSANGELA DE FRANÇA 10.00 0.00 22.50 32.50 NÃO ELIMINADO

173452001209 ROSÂNGELA DE MELO GONZAGA GENZLER 8.00 2.00 27.50 37.50 NÃO ELIMINADO

173798000458 ROSANGELA DOS SANTOS MENDEAS 10.00 4.00 30.00 44.00 NÃO ELIMINADO

173493000988 ROSANGELA MOREIRA DE SOUZA 4.00 4.00 17.50 25.50 ELIMINADO

173463001122 ROSANGELA RODRIGUES TEIXEIRA 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173205000660 ROSE ANDRADE CORREA 0.00 0.00 12.50 12.50 ELIMINADO

173970001127 ROSEANE DE JESUS OLIVEIRA LINDER 8.00 2.00 22.50 32.50 NÃO ELIMINADO

173514000575 ROSELI CRISTINA GOMES 4.00 2.00 20.00 26.00 ELIMINADO

173685000705 ROSELI ELENA MORESCO 10.00 2.00 25.00 37.00 NÃO ELIMINADO

173208000394 ROSELI LÚCIA CABRAL OLIVEIRA 14.00 4.00 22.50 40.50 NÃO ELIMINADO

173622000098 ROSICRE DOS PASSOS SILVA RESCAROLLI 10.00 4.00 35.00 49.00 NÃO ELIMINADO

173434000910 ROSILDA DE SOUZA ARRUDA RIBEIRO 10.00 4.00 25.00 39.00 NÃO ELIMINADO

173198001086 ROSILEIA SIRIAMI DOS SANTOS 2.00 2.00 25.00 29.00 ELIMINADO

173705000630 ROSILENE DOS SANTOS SILVA 6.00 2.00 12.50 20.50 ELIMINADO

173290000689 ROSINEIDE DA SILVA PEREIRA 4.00 2.00 27.50 33.50 NÃO ELIMINADO

173797000825 ROVANYELLE RODRIGUES TONIASSO 6.00 0.00 25.00 31.00 NÃO ELIMINADO

173385000048 ROZILENE DA SILVA 8.00 2.00 35.00 45.00 NÃO ELIMINADO

173937000058 RUBENS PAULO BANDIERA 12.00 6.00 25.00 43.00 NÃO ELIMINADO

173881000711 RUTE DOS SANTOS CAMPOS DE SOUZA 10.00 4.00 22.50 36.50 NÃO ELIMINADO

173823000057 RUTE PEREIRA BARBOSA 10.00 2.00 25.00 37.00 NÃO ELIMINADO

173345000577 SABINO MANOEL DA SILVA 6.00 2.00 25.00 33.00 NÃO ELIMINADO

173867001018 SAMANTHA TRENTIN SODRÉ 14.00 4.00 35.00 53.00 NÃO ELIMINADO

173954000916 SAMARA CARVALHO LIMA 4.00 4.00 20.00 28.00 ELIMINADO

173402000803 SAMARA MARIA CARVALHO LIMA 8.00 4.00 20.00 32.00 NÃO ELIMINADO

173387000194 SANDRA DE SOUZA SILVA 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173464000472 SANDRA DOS SANTOS 12.00 2.00 25.00 39.00 NÃO ELIMINADO

173141000824 SANDRA HELENA DA SILVA CINTRA CAMPOS 2.00 2.00 12.50 16.50 ELIMINADO

173820000605 SANDRA HELENA SCHNEIDER 6.00 2.00 17.50 25.50 ELIMINADO

173199000240 SANMARA KIVIA LIMA SOARES 6.00 0.00 27.50 33.50 NÃO ELIMINADO

173090001024 SARA DE ANDRADE CORREA 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173666001090 SARAH SANTANA DO CARMO 12.00 2.00 27.50 41.50 NÃO ELIMINADO

173570000999 SHEILA SIMONE FERREIRA CORILLO 2.00 2.00 17.50 21.50 ELIMINADO

173049001003 SILVANA MARIA GOMES FRANCELINO 4.00 6.00 32.50 42.50 NÃO ELIMINADO

173238000612 SILVIA KNOB WAGNER 4.00 2.00 27.50 33.50 NÃO ELIMINADO

173271000931 SILVIA REBECA MATOS NASCIMENTO 4.00 2.00 17.50 23.50 ELIMINADO

173156000867 SIMONE MATOS NASCIMENTO 2.00 0.00 25.00 27.00 ELIMINADO

173421000923 SOLANGE LOPES DA SILVA 4.00 0.00 22.50 26.50 ELIMINADO

173946000219 SOLANGE MARTINS DA SILVA 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173124000784 SÔNIA APARECIDA CONSTANTE FERRARI 8.00 0.00 25.00 33.00 NÃO ELIMINADO

173857000914 SUÉLEM DA SILVA MEDEIROS 8.00 0.00 25.00 33.00 NÃO ELIMINADO

173228000996 SULAMITA LAURIANO DA SILVA MENEGUESSO 10.00 4.00 32.50 46.50 NÃO ELIMINADO

173276000558 SUSANA DA SILVA ARAVA 10.00 6.00 27.50 43.50 NÃO ELIMINADO

173951001022 SYLVIA REGINA MELO DE OLIVEIRA MENDES 10.00 4.00 25.00 39.00 NÃO ELIMINADO

173715000449 TAILA MIRRA FEITOSA ALVES 8.00 4.00 27.50 39.50 NÃO ELIMINADO

173417000642 TAINÁ FEITOSA DA SILVA 10.00 2.00 25.00 37.00 NÃO ELIMINADO

173162001205 TAIRO BARROS BRANCO 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173673000647 TAIS ANDREA DE JESUS ALVES 2.00 0.00 12.50 14.50 ELIMINADO

173285000700 TAÍSE DE JESUS GOMES 6.00 2.00 15.00 23.00 ELIMINADO

173294000497 TAMIRES DO ESPIRITO SANTO AMERICO 8.00 0.00 12.50 20.50 ELIMINADO

173987000176 TAMIRES MARIA DE OLIVEIRA 10.00 2.00 15.00 27.00 ELIMINADO

173891000511 TANIA CAMILA SILVA DA COSTA OLIVEIRA 12.00 2.00 20.00 34.00 NÃO ELIMINADO

173796000946 TANIA JUSSARA CASTANHA RIBAS 2.00 0.00 15.00 17.00 ELIMINADO

173602000695 TANIA MARA SCHIAVINI 6.00 2.00 20.00 28.00 ELIMINADO

173356000348 TATIANE SOUSA DO NASCIMENTO 10.00 4.00 22.50 36.50 NÃO ELIMINADO

173161000234 TEREZA MARQUES DE ARAÚJO 10.00 2.00 30.00 42.00 NÃO ELIMINADO

173375001185 THAIS FERNANDA DOS SANTOS 2.00 0.00 20.00 22.00 ELIMINADO

173220001145 THAÍS MARA SANTOS ALVES 4.00 0.00 22.50 26.50 ELIMINADO

173825001041 THAIS MICHELLE DE JESUS MUNIZ 4.00 6.00 25.00 35.00 NÃO ELIMINADO

173154000400 THAYANI STHEFANY BELO DA SILVA 8.00 2.00 20.00 30.00 NÃO ELIMINADO

173889001097 THAYNARA CONCEIÇÃO DE PAIVA CARNEIRO 10.00 4.00 22.50 36.50 NÃO ELIMINADO

173649000604 THIAGO ERICK BARBOSA LOPES 12.00 4.00 35.00 51.00 NÃO ELIMINADO

173446000102 THUAYNE CRISTINA DA SILVA 10.00 4.00 25.00 39.00 NÃO ELIMINADO

173298000525 VALDECI OLIVEIRA DANIEL 10.00 4.00 32.50 46.50 NÃO ELIMINADO

173591000255 VALERIA DE FREITAS FORTES 4.00 4.00 15.00 23.00 ELIMINADO

173072000748 VALÉRIA VIEIRA DE FREITAS RIBEIRO 10.00 2.00 35.00 47.00 NÃO ELIMINADO

173918000414 VALMIRA FERREIRA DO AMARAL 10.00 4.00 25.00 39.00 NÃO ELIMINADO

173099000143 VALQUIRIA LUZIA DA SILVA 6.00 4.00 20.00 30.00 NÃO ELIMINADO

173265000563 VANDERLENE ANDRADE NERY COSTA 10.00 2.00 25.00 37.00 NÃO ELIMINADO

173927000864 VANESSA CRISTINA ANDRÉ FELÍCIO 12.00 2.00 35.00 49.00 NÃO ELIMINADO

173217000593 VANESSA RODRIGUES DE SOUZA 2.00 0.00 2.50 4.50 ELIMINADO

173697000015 VANI GONÇALVES DE MORAIS 0.00 0.00 22.50 22.50 ELIMINADO

173869000807 VANIA GRASIELA TAVARES 4.00 0.00 17.50 21.50 ELIMINADO

173577001082 VANIA NEVES DE ARRUDA 2.00 4.00 15.00 21.00 ELIMINADO

173970000592 VANIA RAMOS RODRIGUES 4.00 0.00 15.00 19.00 ELIMINADO

173999000331 VANIRA FERREIRA GALVÃO 6.00 4.00 27.50 37.50 NÃO ELIMINADO

173298000618 VANUSA DE JESUS VAZ 4.00 6.00 30.00 40.00 NÃO ELIMINADO

173601000636 VERLANI ANTONIA REGHELIN 6.00 2.00 17.50 25.50 ELIMINADO

173961000879 VIVIANE PIRES DA SILVA 10.00 2.00 25.00 37.00 NÃO ELIMINADO

173553000019 WAGNER SILVA BRAGA 8.00 0.00 20.00 28.00 ELIMINADO

173694000594 WALDIRENE LUCIENE PEREIRA 8.00 0.00 22.50 30.50 NÃO ELIMINADO

173625000179 WALQUIRIA SILVA TOMÉ ANDRADE 6.00 0.00 30.00 36.00 NÃO ELIMINADO

173326000105 WEDJA MARIA ARRUDA DOS SANTOS 6.00 4.00 17.50 27.50 ELIMINADO

173582000116 WERICA DOS SANTOS 2.00 0.00 25.00 27.00 ELIMINADO

173089000389 WILLER NASCIMENTO KEMPF 12.00 4.00 22.50 38.50 NÃO ELIMINADO

173028000846 WILMA ZAGO NEVES 6.00 0.00 27.50 33.50 NÃO ELIMINADO

173325000187 YANE MARIA DA SILVA GLATLEY 12.00 2.00 25.00 39.00 NÃO ELIMINADO

173301000455 ZELINDA ANDRADE CORREA ZMORA 6.00 2.00 25.00 33.00 NÃO ELIMINADO

173637000362 ZELMON BARBOSA DOS SANTOS 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE

Inscrição Nome Port. Conhec. Gerais Conhec. Espec. Total Situação

173522000216 ANDREIA LUZIA DA SILVA 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173406000685 ARIANE LIMA 10.00 2.00 22.50 34.50 NÃO ELIMINADO

173277000065 CRISTIANE DO PRADO OLIVEIRA 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173519000779 CRISTIANE SOARES PEREIRA WEBER 8.00 4.00 27.50 39.50 NÃO ELIMINADO

173515000035 DEISY MARTINS SOARES 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173234001208 EIDIANE OLIVEIRA ALVES DE FREITAS 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173216001196 ELIENE LIMA DUARTE 2.00 4.00 22.50 28.50 ELIMINADO

173100000085 FABIANA DOS SANTOS 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173751001156 GESSIKA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173744000515 GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA 6.00 4.00 17.50 27.50 ELIMINADO

173884001152 INGRID CARINA FERNANDES MOURA SANTOS 10.00 2.00 27.50 39.50 NÃO ELIMINADO

173820000320 IONE MALAQUIAS MAZETTI 8.00 2.00 22.50 32.50 NÃO ELIMINADO

173886000217 JESSICA MORINIGO ANTUNES 2.00 0.00 20.00 22.00 ELIMINADO

173001000418 JESSYCKA DRIELY DA SILVA GASPARETO 12.00 4.00 27.50 43.50 NÃO ELIMINADO

173999000326 JONIVAN RODRIGUES DA SILVA 4.00 2.00 27.50 33.50 NÃO ELIMINADO

173606001108 JOSIANE SILVA SANTOS 0.00 0.00 17.50 17.50 ELIMINADO

173746000231 LETICIA ELLEN DON AQUINO DOS SANTOS 4.00 2.00 12.50 18.50 ELIMINADO

173442000077 LETICIA GURGEL MONTEIRO 6.00 6.00 25.00 37.00 NÃO ELIMINADO

173243000010 LUCILAINE BORGES DA SILVA 6.00 2.00 20.00 28.00 ELIMINADO

173685000083 MARCIELIA DA SILVA FIGUEREDO 4.00 0.00 17.50 21.50 ELIMINADO

173937000056 MARGARIDA SOARES DE OLIVEIRA 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173350001164 NATACHA GUTTIERRES KUWAKINO 6.00 0.00 20.00 26.00 ELIMINADO

173034001120 PATRICIA VARGAS PLEUTIM 12.00 2.00 30.00 44.00 NÃO ELIMINADO

173811000453 RAFAELA PEREIRA DA SILVA SOUZA 10.00 2.00 27.50 39.50 NÃO ELIMINADO

173932000299 ROSICLEIA BARBOSA DE SOUZA 8.00 0.00 20.00 28.00 ELIMINADO

173333000092 RUTH SILVA DO NASCIMENTO 2.00 6.00 32.50 40.50 NÃO ELIMINADO

173039000915 SANMARA RIBEIRO DA SILVA 6.00 4.00 20.00 30.00 NÃO ELIMINADO

173324000945 VEREDIANA KACIA ZAMBONI 4.00 0.00 15.00 19.00 ELIMINADO

Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO MARECHAL RONDON

Inscrição Nome Port. Conhec. Gerais Conhec. Espec. Total Situação

173871000309 ADRIANA CRISTINA DA SILVA MANDARINO DO CARMO 4.00 6.00 22.50 32.50 NÃO ELIMINADO

173070000976 ALLINE JULLIANE DA SILVA SANTOS 8.00 2.00 22.50 32.50 NÃO ELIMINADO

173099000834 ANAPAULA DA CONCEIÇÃO 4.00 0.00 12.50 16.50 ELIMINADO

173686000849 ANDRESSA CRISTINA PEREIRA DAMASCO 4.00 6.00 25.00 35.00 NÃO ELIMINADO

173488000993 ANTONIA FERREIRA DA COSTA 4.00 4.00 25.00 33.00 NÃO ELIMINADO

173900000395 ESCAVINO MARQUES DA COSTA 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173762000132 GLEISON PEREIRA DE PAIVA 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173601000501 GUSTAVO MARTINS MARQUES DE OLIVEIRA 8.00 2.00 25.00 35.00 NÃO ELIMINADO

173976000749 LUZIENE DOS SANTOS RAMOS 8.00 2.00 15.00 25.00 ELIMINADO

173174000661 MARIA NOÊMIA DOS SANTOS 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173766000434 ROZIELE ALMEIDA DE OLIVEIRA 12.00 0.00 32.50 44.50 NÃO ELIMINADO

173378001141 STHEFANY SOUZA RAMOS VIEIRA 0.00 2.00 27.50 29.50 ELIMINADO

173739001076 TATIELLY APARECIDA DE SOUZA CORREIA 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173310000401 VANILZA FERNANDES DE SOUSA 4.00 2.00 22.50 28.50 ELIMINADO

Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA

Inscrição Nome Port. Conhec. Gerais Conhec. Espec. Total Situação

173698000921 ADRIANE RIZZOTTO 10.00 4.00 25.00 39.00 NÃO ELIMINADO

173528000283 ADRIJANE SANTOS DE OLIVEIRA 4.00 4.00 25.00 33.00 NÃO ELIMINADO

173459000862 AEWELIS NADJA DA SILVA 14.00 6.00 30.00 50.00 NÃO ELIMINADO

173588000936 ALDA SIMONE TENUTES 10.00 2.00 22.50 34.50 NÃO ELIMINADO

173433000609 ALESSANDRA ALBURQUERQUE DA SILVA 10.00 4.00 22.50 36.50 NÃO ELIMINADO

173422000829 ALESSANDRA BRUSTOLIN 12.00 6.00 20.00 38.00 NÃO ELIMINADO

173317000981 ALEXANDRA DE MELO COSTA 8.00 2.00 17.50 27.50 ELIMINADO

173639000671 ALEXSANDRE IRBER 8.00 4.00 22.50 34.50 NÃO ELIMINADO

173357000967 AMANDA SANTANA DE ARRUDA 2.00 4.00 22.50 28.50 ELIMINADO

173493000123 ANA CLEIDE MARTINS DA SILVA 6.00 2.00 17.50 25.50 ELIMINADO

173467000052 ANA LÚCIA OGNIBENE MINOZZO 12.00 4.00 27.50 43.50 NÃO ELIMINADO

173157000177 ANA MARIA DA GAMA PRIETO DO CARMO 12.00 4.00 25.00 41.00 NÃO ELIMINADO

173177000679 ANA PAULA DA SILVA MEDEIROS 4.00 0.00 22.50 26.50 ELIMINADO

173529000631 ANDREA BORTOLINI DA SILVA 8.00 6.00 22.50 36.50 NÃO ELIMINADO

173527000686 ANDREIA ANTUNES DE MATOS 10.00 2.00 22.50 34.50 NÃO ELIMINADO

173510000606 ANDREIA FRANK DE VARGAS 10.00 4.00 27.50 41.50 NÃO ELIMINADO

173883000703 ANDRÉIA SILVA SANTOS 8.00 4.00 17.50 29.50 ELIMINADO

173800000280 ANGELA VERIDIANA POSSO 14.00 4.00 25.00 43.00 NÃO ELIMINADO

173822000282 ANTONIA MARQUES DA COSTA 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173563000771 APARECIDA MARQUES ALVES KAISEKAMP 10.00 2.00 27.50 39.50 NÃO ELIMINADO

173895000813 ARIADNA DE SOUSA VAZ 10.00 4.00 15.00 29.00 ELIMINADO

173053000778 AURICÉLIA PIRES CARVALHO 10.00 2.00 15.00 27.00 ELIMINADO

173568000091 BEATRIZ LOPES DA SILVA 8.00 2.00 20.00 30.00 NÃO ELIMINADO

173565001091 BRUNA JULIANA BASTIANI 8.00 4.00 25.00 37.00 NÃO ELIMINADO

173473000504 BRUNA LUISA DOS ANJOS KOPPENHAGEN 12.00 6.00 30.00 48.00 NÃO ELIMINADO

173192000731 CARLA BRESSANE MARIANO 10.00 6.00 30.00 46.00 NÃO ELIMINADO

173084000099 CARLA WALESKA LIMA ZAMPARONE 10.00 6.00 17.50 33.50 NÃO ELIMINADO

173423000460 CARLOS GOMES ROBERTO 10.00 6.00 27.50 43.50 NÃO ELIMINADO

173633001075 CAROLINE SILVA DE ARAUJO 12.00 4.00 25.00 41.00 NÃO ELIMINADO

173141000965 CÉLIA SOARES LAUERSDORF 6.00 2.00 12.50 20.50 ELIMINADO

173177000214 CHRISTIAN ROGERIO DOS SANTOS 10.00 6.00 35.00 51.00 NÃO ELIMINADO

173234000899 CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA 4.00 4.00 17.50 25.50 ELIMINADO

173253000770 CLARICE KAISEKAMP ARAUJO 10.00 6.00 32.50 48.50 NÃO ELIMINADO

173370000598 CLARITA MOREIRA QUIRINO 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173680000701 CLEIDE GERLANE SILVA 10.00 4.00 27.50 41.50 NÃO ELIMINADO

173878000665 CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA 2.00 4.00 22.50 28.50 ELIMINADO

173307001066 CLEUNICE KAISEKAMP ALVES 6.00 6.00 22.50 34.50 NÃO ELIMINADO

173651000601 CONSUELO LIMA DA SILVA DUARTE 8.00 4.00 15.00 27.00 ELIMINADO

173817000980 CRISTIANE ANDRÉIA PINTO PAZ 8.00 6.00 22.50 36.50 NÃO ELIMINADO

173490000023 CRISTIANE MARTINA DA SILVA GOMES 8.00 6.00 15.00 29.00 ELIMINADO

173107000237 CRISTIANE MORAIS RODRIGUES 10.00 6.00 30.00 46.00 NÃO ELIMINADO

173117000890 DANIELA NEVES DE PIERRI 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173996000360 DANIELE MARIA PEIXOTO TAVARES PORFIRIO 12.00 6.00 27.50 45.50 NÃO ELIMINADO

173412000917 DANIELLI CINTRA DE SOUZA 4.00 2.00 20.00 26.00 ELIMINADO

173479000319 DEBORA MOREIRA DA SILVA 12.00 4.00 30.00 46.00 NÃO ELIMINADO

173308000510 DINUZANIA MONTEIRO DA SILVA 6.00 2.00 25.00 33.00 NÃO ELIMINADO

173939000448 DIRCILENE MARIA DE OLIVEIRA MOTA 10.00 4.00 25.00 39.00 NÃO ELIMINADO

173268001184 DIUCÉIA ROSA RIBEIRO MOREIRA 12.00 4.00 20.00 36.00 NÃO ELIMINADO

173715000721 EDILEUSA FERREIRA DA SILVA 12.00 4.00 32.50 48.50 NÃO ELIMINADO

173459000843 ELAINE MIRANDA PESTANA 12.00 4.00 27.50 43.50 NÃO ELIMINADO

173876000430 ELAINE RODRIGUES GUALBERTO 4.00 6.00 20.00 30.00 NÃO ELIMINADO

173917000572 ELEN CARLA ALMEIDA SOUSA 12.00 4.00 27.50 43.50 NÃO ELIMINADO

173640000402 ELIANA PINTO PAZ 8.00 4.00 25.00 37.00 NÃO ELIMINADO

173614000351 ELIANE PITTMA FERREIRA 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173819000856 ELIDIANE DA SILVA ALMEIDA 12.00 2.00 22.50 36.50 NÃO ELIMINADO

173248000652 ELIETE XAVIER QUADROS 10.00 2.00 27.50 39.50 NÃO ELIMINADO

173961000919 ELISABETE MARIA RENA 12.00 6.00 22.50 40.50 NÃO ELIMINADO

173143001049 ELISANGELA ARRUDA DA SILVA 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173162000357 ELIZABETH GOMES DOS SANTOS CAMELO 10.00 6.00 25.00 41.00 NÃO ELIMINADO

173844000951 ELIZANGELAPIRES DOSSANTOS 10.00 2.00 15.00 27.00 ELIMINADO

173931000991 ELIZIANE GONÇALVES PEREIRA 6.00 6.00 15.00 27.00 ELIMINADO

173723001077 ELOIDIA RODRIGUES DE SOUZA SILVA 8.00 2.00 17.50 27.50 ELIMINADO

173966000338 ERICA CRISTHINA CASTRO DE OLIVEIRA 10.00 4.00 22.50 36.50 NÃO ELIMINADO

173779000164 EVELYSE CONSTÂNCIA DA COSTA LEITE PIMENTA 4.00 6.00 22.50 32.50 NÃO ELIMINADO

173396000461 EZINEI DE ARRUDA 8.00 4.00 25.00 37.00 NÃO ELIMINADO

173811000666 FABIANA DA SILVA MENDES TEZORI 10.00 4.00 25.00 39.00 NÃO ELIMINADO

173550000043 FABIANA LEITE DE SOUZA 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173224000303 FABIANA MOTA DE OLIVEIRA 8.00 4.00 30.00 42.00 NÃO ELIMINADO

173010001178 FATIMA APARECIDA JUNGES 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173490000323 FATIMA HELENA SILVEIRA FERNANDES 6.00 2.00 20.00 28.00 ELIMINADO

173632000314 FERNANDA CARLA CARMINATTI 8.00 4.00 22.50 34.50 NÃO ELIMINADO

173835000491 FERNANDA PRUSSAK 10.00 6.00 20.00 36.00 NÃO ELIMINADO

173015000088 FERNANDA SANTOS MELO DA SILVA 6.00 4.00 27.50 37.50 NÃO ELIMINADO

173571000333 FLORISA FERREIRA DA SILVA ALVES NETA SANTOS 8.00 2.00 15.00 25.00 ELIMINADO

173299001012 FRANCIELI APARECIDA FERREIRA 8.00 6.00 25.00 39.00 NÃO ELIMINADO

173178000201 FRANCIELI REGINATTO 8.00 2.00 15.00 25.00 ELIMINADO

173494000456 FRANCINELMA AZEVEDO FERREIRA 6.00 4.00 12.50 22.50 ELIMINADO

173777000442 FRANCITANIA RODRIGUES DOURADO 10.00 4.00 30.00 44.00 NÃO ELIMINADO

173203001113 GENY MARQUES SILVA 6.00 6.00 20.00 32.00 NÃO ELIMINADO

173925000429 GERALDO DEZIDERIO ATANAZIO 8.00 2.00 22.50 32.50 NÃO ELIMINADO

173660000014 GILZA TEODORO DOS SANTOS ANDRADE 10.00 0.00 20.00 30.00 NÃO ELIMINADO

173487000206 GIRLENE DE AMORIM JESUS 4.00 4.00 27.50 35.50 NÃO ELIMINADO

173224000467 GISELA BORGES CRISTOFOLI 2.00 0.00 22.50 24.50 ELIMINADO

173627000745 GIZELLE GOMES MACHRY CARDOSO 8.00 6.00 22.50 36.50 NÃO ELIMINADO

173092000443 GUILHERME FERREIRA TERRES 8.00 4.00 25.00 37.00 NÃO ELIMINADO

173011000406 HELISANDRA CRISTIANE RIBEIRO 8.00 2.00 22.50 32.50 NÃO ELIMINADO

173942000377 HILDA MARIA OLIVEIRA DA SILVA 10.00 4.00 25.00 39.00 NÃO ELIMINADO

173119000182 ILZA RODRIGUES DE SOUZA 4.00 2.00 27.50 33.50 NÃO ELIMINADO

173465000287 INÊS TEREZINHA WALKER KELLER 8.00 2.00 27.50 37.50 NÃO ELIMINADO

173523000827 IVANEI SALETE CAMPANHARO 6.00 0.00 20.00 26.00 ELIMINADO

173013000408 IVONE RODRIGUES DA SILVA DOS SANTOS 8.00 4.00 32.50 44.50 NÃO ELIMINADO

173968000840 IZABEL CORDEIRO DA SILVA 8.00 4.00 20.00 32.00 NÃO ELIMINADO

173100001163 JACQUELINE NASCIMENTO BELARMINO 10.00 4.00 22.50 36.50 NÃO ELIMINADO

173287000162 JANAÍ ARAÚJO DA SILVA 10.00 4.00 20.00 34.00 NÃO ELIMINADO

173125000174 JANAINA ALMEIDA DE SOUZA 4.00 6.00 20.00 30.00 NÃO ELIMINADO

173279000777 JANAINA ANA RODRIGUES 12.00 4.00 17.50 33.50 NÃO ELIMINADO

173444000423 JANAINA DE LIMA FIRMO 8.00 4.00 17.50 29.50 ELIMINADO

173389000697 JANAÍNA PIMENTA DE BASTOS 12.00 6.00 25.00 43.00 NÃO ELIMINADO

173642000076 JANETE OLIVEIRA ROSSI 8.00 4.00 20.00 32.00 NÃO ELIMINADO

173134000979 JENNIFFER MACHADO 10.00 6.00 17.50 33.50 NÃO ELIMINADO

173181000352 JÉSSICA LOPES FERREIRA 14.00 6.00 20.00 40.00 NÃO ELIMINADO

173868000195 JOANA D'ARC NASCIMENTO DOS SANTOS 8.00 2.00 25.00 35.00 NÃO ELIMINADO

173290000425 JORGE FERNANDO KUNSLER 6.00 2.00 12.50 20.50 ELIMINADO

173360000750 JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO 4.00 6.00 22.50 32.50 NÃO ELIMINADO

173839000278 JOSEANE DA SILVA SANTOS 12.00 4.00 27.50 43.50 NÃO ELIMINADO

173798000066 JOSELMA MARIA DA SILVA 4.00 0.00 25.00 29.00 ELIMINADO

173944000433 JOSEMAR VAILANT DA SILVA 2.00 4.00 25.00 31.00 NÃO ELIMINADO

173421000664 JOSIANE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO FERREIRA 8.00 4.00 27.50 39.50 NÃO ELIMINADO

173513000624 JOSICLEIA PEREIRA 8.00 2.00 25.00 35.00 NÃO ELIMINADO

173669000296 JOSICLEIDE DA SILVA HIRT 10.00 6.00 32.50 48.50 NÃO ELIMINADO

173463000672 JOSIELE FRANÇA DOS SANTOS 8.00 2.00 17.50 27.50 ELIMINADO

173087000304 JOSILAINE AVELINO MERGENER 8.00 6.00 27.50 41.50 NÃO ELIMINADO

173369000872 JULIANA ALVES BISPO MOREIRA DA SILVA 8.00 4.00 15.00 27.00 ELIMINADO

173797001021 JULIANE APARECIDA AMARO DA SILVA 12.00 4.00 17.50 33.50 NÃO ELIMINADO

173077000963 JUMARA DO NASCIMENTO INGRACIO MACHRY 10.00 6.00 20.00 36.00 NÃO ELIMINADO

173927000702 JUSSARA APARECIDA TORALES 4.00 4.00 22.50 30.50 NÃO ELIMINADO

173724000426 KARINY CRISTINA MIRANDA 8.00 4.00 22.50 34.50 NÃO ELIMINADO

173375000330 KÉLI REGINA BENEDETTI BARICHELLO FIN 10.00 4.00 25.00 39.00 NÃO ELIMINADO

173371000148 LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS 12.00 4.00 22.50 38.50 NÃO ELIMINADO

173097000964 LÉIA DELISE 6.00 4.00 25.00 35.00 NÃO ELIMINADO

173561001015 LEILA DELISE 8.00 2.00 20.00 30.00 NÃO ELIMINADO

173546000995 LEILA MARA MADERS BORGES 6.00 6.00 27.50 39.50 NÃO ELIMINADO

173784000719 LENILDA MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA 8.00 2.00 12.50 22.50 ELIMINADO

173072000880 LIDYANE DE OLIVEIRA BITENCOURT 6.00 2.00 27.50 35.50 NÃO ELIMINADO

173353000808 LORAINE FERREIRA DA SILVA 0.00 0.00 0.00 0.00 ELIMINADO

173779000263 LUCELIA DA GUIA MACIEL 4.00 0.00 17.50 21.50 ELIMINADO

173415000342 LUCIA LUIZ DE CAMARGO 8.00 4.00 15.00 27.00 ELIMINADO

173565000792 LUCIANA ALCANTARA NASCIMENTO 12.00 6.00 25.00 43.00 NÃO ELIMINADO

173494000365 LUCIANA DESTRO 4.00 2.00 17.50 23.50 ELIMINADO

173408000830 LUCIANA ROBERTA CARVALHO 6.00 4.00 22.50 32.50 NÃO ELIMINADO

173476000013 LUCIANE TONIAZZO DE CAMARGO 12.00 4.00 27.50 43.50 NÃO ELIMINADO

173272000852 MACARIS VERÔNICA ROHDEN 4.00 6.00 22.50 32.50 NÃO ELIMINADO

173389000599 MAGNA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS 8.00 6.00 17.50 31.50 NÃO ELIMINADO

173385000404 MARA SILVANA BRIGO GEISS 6.00 2.00 17.50 25.50 ELIMINADO

173487000446 MARIA ADRIANA ALVES SIMÃO DO NASCIMENTO 6.00 2.00 25.00 33.00 NÃO ELIMINADO

173252000454 MARIA APARECIDA DE SOUZA 2.00 4.00 12.50 18.50 ELIMINADO

173526001161 MARIA APARECIDA VIEIRA 10.00 2.00 27.50 39.50 NÃO ELIMINADO

173335001014 MARIA CRISTINA ALVES DE AQUINO. 0.00 0.00 0.00 0.00 ELIMINADO

173573001106 MARIA DE FATIMA LEOPICI 10.00 4.00 22.50 36.50 NÃO ELIMINADO

173597000488 MARIA DEUSILENE DA SILVA 4.00 2.00 10.00 16.00 ELIMINADO

173660000487 MARIA EDILEUSA DA SILVA 8.00 4.00 22.50 34.50 NÃO ELIMINADO

173408000507 MARIA HELENA MARQUES 6.00 2.00 25.00 33.00 NÃO ELIMINADO

173837000773 MARIA JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA 4.00 4.00 20.00 28.00 ELIMINADO

173979000535 MARIA JOSÉ SANTOS GUEDES 2.00 6.00 20.00 28.00 ELIMINADO

173615000073 MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO SOARES 4.00 2.00 27.50 33.50 NÃO ELIMINADO

173817000955 MARILDE DE FATIMA SPNESKI OLIVESKI 6.00 4.00 17.50 27.50 ELIMINADO

173969000441 MARINETE APARECIDA BARBOSA DE MELO 12.00 2.00 17.50 31.50 NÃO ELIMINADO

173439001030 MARINILZA NOGUEIRA DA CRUZ 10.00 4.00 22.50 36.50 NÃO ELIMINADO

173313000551 MARIZAM DIAS DO NASCIMENTO 8.00 6.00 25.00 39.00 NÃO ELIMINADO

173185000371 MARLI TERESINHA VOLPATTO DE ARAÚJO 6.00 2.00 25.00 33.00 NÃO ELIMINADO

173497000549 MARTA LUIZ RAMOS PAULA 4.00 6.00 7.50 17.50 ELIMINADO

173834000517 MARTA HELENA ZAWASKI 10.00 2.00 25.00 37.00 NÃO ELIMINADO

173178000785 MARTA SANTOS DA ROSA ALVES 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173354000761 MELINA GURGEL 8.00 4.00 22.50 34.50 NÃO ELIMINADO

173045000765 MERINDA FERREIRA DOS SANTOS 4.00 4.00 22.50 30.50 NÃO ELIMINADO

173141000490 MICAÉLLE CAETANO DE ALENCAR 6.00 6.00 32.50 44.50 NÃO ELIMINADO

173052000739 MICHELE LIMA DA MATA 8.00 2.00 22.50 32.50 NÃO ELIMINADO

173641000191 MICHELLE PATRICIA DOS SANTOS SILVA 10.00 2.00 30.00 42.00 NÃO ELIMINADO

173403000646 MICHELLI DE OLIVEIRA GOULARTE 8.00 6.00 25.00 39.00 NÃO ELIMINADO

173520000397 MIRALVA DA SILVA MIGUEL 8.00 4.00 20.00 32.00 NÃO ELIMINADO

173957000268 NADJA BARRETO DA SILVA 6.00 4.00 20.00 30.00 NÃO ELIMINADO

173028000897 NAIURY DO NASCIMENTO VENANCIO DA SILVA 6.00 4.00 17.50 27.50 ELIMINADO

173760000768 NATÉRCIA BARRETO DA SILVA 8.00 4.00 12.50 24.50 ELIMINADO

173600000459 NAYARA DE PAULO 12.00 6.00 27.50 45.50 NÃO ELIMINADO

173909000142 NEIVA ZANATTA PERETTI 8.00 6.00 22.50 36.50 NÃO ELIMINADO

173410000877 NELI TEREZINHA DE OLIVEIRA BITENCOURT 8.00 4.00 27.50 39.50 NÃO ELIMINADO

173939001057 NILVANIA PIRES DA SIVA PAZ 6.00 4.00 17.50 27.50 ELIMINADO

173375000982 OZENIDE DA SILVA MOREIRA 2.00 6.00 27.50 35.50 NÃO ELIMINADO

173002000021 PATRICIA DE LIMA GIEGA PLASTER 14.00 6.00 30.00 50.00 NÃO ELIMINADO

173580000403 PATRÍCIA DE OLIVEIRA BITENCOURT 10.00 6.00 32.50 48.50 NÃO ELIMINADO

173851000385 PATRICIA HOSSEL 12.00 6.00 22.50 40.50 NÃO ELIMINADO

173632000097 QUELI DA COSTA E SILVA 10.00 4.00 25.00 39.00 NÃO ELIMINADO

173520000328 RAQUEL COLUNA TAQUES 6.00 2.00 20.00 28.00 ELIMINADO

173012001058 RAQUEL RODRIGUES LACERDA NOGUEIRA 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173424001189 RAQUIELI BEN 4.00 4.00 27.50 35.50 NÃO ELIMINADO

173867000168 REGINA CELIA PEDROZO GOULART DE OLIVEIRA 10.00 6.00 27.50 43.50 NÃO ELIMINADO

173942000093 REGINA FRANCO FIUZA BUENO 8.00 6.00 30.00 44.00 NÃO ELIMINADO

173150000080 RENATA GEHLEN 8.00 4.00 15.00 27.00 ELIMINADO

173625000787 RENILDA NUNES SANTANA 12.00 6.00 35.00 53.00 NÃO ELIMINADO

173136000610 ROSÂNGELA APARECIDA PEINADO PEREIRA 14.00 6.00 30.00 50.00 NÃO ELIMINADO

173784000457 ROSANGELA DOS SANTOS MENDEAS 6.00 4.00 27.50 37.50 NÃO ELIMINADO

173179000826 ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA 12.00 2.00 27.50 41.50 NÃO ELIMINADO

173201000868 ROSIANI ALVES SANTANA 10.00 4.00 27.50 41.50 NÃO ELIMINADO

173927001174 ROSILEI SILVA REZENDE 8.00 4.00 25.00 37.00 NÃO ELIMINADO

173483000009 ROSIMEIRI ALVES ROSA DE OLIVEIRA 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173219001121 ROSINEI AGUIAR COUTINHO 10.00 4.00 20.00 34.00 NÃO ELIMINADO

173522000294 ROSINEIDE DA SILVA PEREIRA 6.00 4.00 25.00 35.00 NÃO ELIMINADO

173298000836 ROZIRENE DE MOURA 10.00 4.00 22.50 36.50 NÃO ELIMINADO

173933000804 SAMARA MARIA CARVALHO LIMA 8.00 4.00 22.50 34.50 NÃO ELIMINADO

173966001136 SARA GABRIELE ALVES MONTEIRO 8.00 4.00 27.50 39.50 NÃO ELIMINADO

173476000396 SILVANA PADILHA DA SILVA TONET 12.00 6.00 22.50 40.50 NÃO ELIMINADO

173546000492 SILVANETE JESUS DA CRUZ 2.00 2.00 17.50 21.50 ELIMINADO

173217000725 SILVANIA MARQUES DA SILVA 6.00 4.00 22.50 32.50 NÃO ELIMINADO

173161000074 SIMONE CRISTIANE CATTANEO 8.00 2.00 30.00 40.00 NÃO ELIMINADO

173453000713 SIRLAINE SANTOS DE SOUZA DZIOMBRA 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173288000521 SIRLENE PINHEIRO 6.00 4.00 27.50 37.50 NÃO ELIMINADO

173583000151 SONIA BARROS ROCCI 8.00 4.00 25.00 37.00 NÃO ELIMINADO

173703000267 SUZANA MALAQUIAS DE SOUSA OLIVEIRA 14.00 4.00 30.00 48.00 NÃO ELIMINADO

173845000036 TAMARA DA SILVA LIMA OLIVEIRA 10.00 6.00 25.00 41.00 NÃO ELIMINADO

173728001187 TANIA MARIA ROCHA ALVES 6.00 2.00 22.50 30.50 NÃO ELIMINADO

173897000696 TATIANE CAROLINA WEISS DE ARAÚJO 10.00 4.00 27.50 41.50 NÃO ELIMINADO

173933000858 TATIANE DE ALMEIDA ROCHA 10.00 2.00 25.00 37.00 NÃO ELIMINADO

173517001142 THIELE FERNANDA DE OLIVEIRA 14.00 6.00 22.50 42.50 NÃO ELIMINADO

173626000069 VALDENICE DE FATIMA FERREIRA ACCO 10.00 6.00 20.00 36.00 NÃO ELIMINADO

173429000431 VALDETE DIAS CORREA BREGINSKI 10.00 4.00 27.50 41.50 NÃO ELIMINADO

173065000908 VALQUIRIA CRISTINA ZIMMER 12.00 4.00 22.50 38.50 NÃO ELIMINADO

173279000154 VALQUÍRIA LEITE DOS SANTOS 8.00 2.00 25.00 35.00 NÃO ELIMINADO

173598000617 VANUSA DE JESUS VAZ 10.00 2.00 17.50 29.50 ELIMINADO

173358001046 VERIDIANA MATILDE KOPPENHAGEN 8.00 6.00 20.00 34.00 NÃO ELIMINADO

173253000913 VILSON SABINO DE LUCAS 2.00 4.00 22.50 28.50 ELIMINADO

173314000118 VIVIANE ANTUNES CARDOSO MARCIANO 10.00 6.00 25.00 41.00 NÃO ELIMINADO

173655000733 VIVIANE DUARTE DOS SANTOS 10.00 4.00 25.00 39.00 NÃO ELIMINADO

173570000927 VIVIANE RODRIGUES DE ARAÚJO 8.00 2.00 17.50 27.50 ELIMINADO

173588000845 WILMA ZAGO NEVES 4.00 0.00 17.50 21.50 ELIMINADO

Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Arte. - ÁREA URBANA

Inscrição Nome Port. Conhec. Gerais Conhec. Espec. Total Situação

173680000853 JÚLIA KAENDRA FERREIRA 10.00 4.00 25.00 39.00 NÃO ELIMINADO

173764000031 LEIDIJANE ROLIM DA SILVA 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173710001083 MEIRI JULIANA RIBEIRO 6.00 0.00 27.50 33.50 NÃO ELIMINADO

173511001218 WCHERLANNY OLIVEIRA DA SILVA 10.00 6.00 25.00 41.00 NÃO ELIMINADO

Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - ÁREA URBANA

Inscrição Nome Port. Conhec. Gerais Conhec. Espec. Total Situação

173226001038 ALEXANDRE FLORES 12.00 6.00 27.50 45.50 NÃO ELIMINADO

173798000580 BARBARA CRISTINA VALE LEITE 10.00 4.00 20.00 34.00 NÃO ELIMINADO

173306001118 DALIENE MARIA DE JESUS 10.00 4.00 25.00 39.00 NÃO ELIMINADO

173445001216 DAMARIS PLUCINSKI DE ALMEIDA 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173298000912 DHONATAN DIEGO PESSI 10.00 6.00 25.00 41.00 NÃO ELIMINADO

173350000514 GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA 12.00 4.00 22.50 38.50 NÃO ELIMINADO

173367000607 JÉSSICA COCCO 12.00 6.00 22.50 40.50 NÃO ELIMINADO

173305001116 JESSICA VIEIRA RAUBER 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173652000766 JOYCE ELISE DOS ANJOS KOPPENHAGEN 10.00 6.00 30.00 46.00 NÃO ELIMINADO

173844000452 LARISSA JASLINE RODRIGUES PIRES 6.00 6.00 30.00 42.00 NÃO ELIMINADO

173251000859 LAURITA BEZERRA MIRANDA NUNES 4.00 4.00 20.00 28.00 ELIMINADO

173557001085 LIZETE FERREIRA GOMES 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173271001135 MARIA LUCIA DE SOUSA SILVA 12.00 4.00 22.50 38.50 NÃO ELIMINADO

173037000292 MARSANI JOSIANI VIANA BATISTA DE PAULA 10.00 6.00 17.50 33.50 NÃO ELIMINADO

173676001026 RENATA CRISTINA CAVALCANTE DA ROCHA 12.00 4.00 27.50 43.50 NÃO ELIMINADO

173634000383 WALISSON JUNIO MARTINS DA SILVA 8.00 6.00 30.00 44.00 NÃO ELIMINADO

173739000363 ZELMON BARBOSA DOS SANTOS 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA

Inscrição Nome Port. Conhec. Gerais Conhec. Espec. Total Situação

173700000616 AMINEIZE ARAUJO MACEDO 10.00 2.00 20.00 32.00 NÃO ELIMINADO

173230001111 ANA PAULA SOUZA E SILVA 8.00 2.00 12.50 22.50 ELIMINADO

173416000732 ANDREIA MARTINS DUARTE 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173688000816 ANTONIO CARLOS PERUCIO JUNIOR 4.00 2.00 22.50 28.50 ELIMINADO

173571000582 BRUNA BOSA 8.00 2.00 15.00 25.00 ELIMINADO

173733000405 BRUNA CAROLINE JUSTEN 6.00 6.00 17.50 29.50 ELIMINADO

173833000224 DAIANE ZANELLA 10.00 6.00 22.50 38.50 NÃO ELIMINADO

173885000248 DANIELLE DOS SANTOS VILAS BOAS 10.00 4.00 22.50 36.50 NÃO ELIMINADO

173830001114 DINACIR APARECIDA DA CRUZ RIBEIRO 6.00 2.00 17.50 25.50 ELIMINADO

173100000907 DIOGO MICHAEL HEPP 12.00 6.00 20.00 38.00 NÃO ELIMINADO

173152000799 EDEMILSON DOS SANTOS TRAFICANTE 12.00 0.00 20.00 32.00 NÃO ELIMINADO

173879000367 ELIANDRA ANDREA BAYERLE 10.00 6.00 15.00 31.00 NÃO ELIMINADO

173755000654 ELMA DA CONCEIÇÃO 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173919000596 EMERSON FELIPE BERNAZ 14.00 6.00 25.00 45.00 NÃO ELIMINADO

173181001203 IARA DA SILVA BUSIQUIA 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173064000266 JHONE LUIZ NAZÁRIO 8.00 4.00 25.00 37.00 NÃO ELIMINADO

173047000791 JOÃO JULIO ANUNCIAÇÃO CAMPOS 6.00 2.00 12.50 20.50 ELIMINADO

173840001173 JOSE MARCOS FRANCISCO DOS ANJOS 10.00 4.00 20.00 34.00 NÃO ELIMINADO

173101000270 LILIAN VIEIRA DA SILVA 6.00 2.00 17.50 25.50 ELIMINADO

173153000440 LUCIANA DE OLIVEIRA SILVA 12.00 4.00 27.50 43.50 NÃO ELIMINADO

173395000025 LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173847000225 PETERSON CARLOS PINHEIRO 10.00 6.00 20.00 36.00 NÃO ELIMINADO

173022001027 RAYANE ANDRESSA ZANELLA 14.00 4.00 15.00 33.00 NÃO ELIMINADO

173199000823 REGINALDO DE OLIVEIRA COIMBRA 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173621000709 RONALDO APARECIDO DE ASSIS 6.00 4.00 10.00 20.00 ELIMINADO

173195001071 SOLANGE DE OLIVEIRA VIANA 10.00 4.00 12.50 26.50 ELIMINADO

173962000894 TAUA RAFAEL SOARESLIMAS 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173476000313 TAYNARA NEVES PEREIRA 10.00 0.00 20.00 30.00 NÃO ELIMINADO

173466000802 VIVIANI DA SILVA MARTINS 14.00 6.00 17.50 37.50 NÃO ELIMINADO

Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Geografia – ÁREA URBANA

Inscrição Nome Port. Conhec. Gerais Conhec. Espec. Total Situação

173255001186 ADRIANO ALVES TAVARES 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173636001067 DORGILENE MARIA DOS SANTOS 8.00 2.00 7.50 17.50 ELIMINADO

173047000252 SEBASTIÃO DE CAMPOS 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - ÁREA URBANA

Inscrição Nome Port. Conhec. Gerais Conhec. Espec. Total Situação

173310000909 CLARICE SCHNEIDER CORREA 12.00 4.00 27.50 43.50 NÃO ELIMINADO

173259000622 MAYARA GOMES CUNHA 12.00 6.00 17.50 35.50 NÃO ELIMINADO

173625000812 THAZIA MACLAINE ALVES LUZ KINSEL 10.00 2.00 25.00 37.00 NÃO ELIMINADO

Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Inglês - ÁREA URBANA

Inscrição Nome Port. Conhec. Gerais Conhec. Espec. Total Situação

173785000311 ELLIS DAIANE RODRIGUES ZANELLA 10.00 6.00 27.50 43.50 NÃO ELIMINADO

173024000641 FERNANDA PEREIRA 6.00 4.00 17.50 27.50 ELIMINADO

173914000715 FRANCIELI DE FREITAS SILVA 12.00 4.00 20.00 36.00 NÃO ELIMINADO

173788000183 PAULA TORRES FERNANDES 14.00 6.00 25.00 45.00 NÃO ELIMINADO

Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - ÁREA URBANA

Inscrição Nome Port. Conhec. Gerais Conhec. Espec. Total Situação

173247000640 ELEONORA OSANA MOREIRA DA ROSA 10.00 6.00 35.00 51.00 NÃO ELIMINADO

173734001188 ELIZABETH CRISTINA BOHRER 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173376000128 IDENY PATRICIA DE ALENCAR SILVA 10.00 4.00 22.50 36.50 NÃO ELIMINADO

173585000486 LUANA FRANAVIA DE SOUZA PINTO 2.00 4.00 20.00 26.00 ELIMINADO

173240000213 MARCILENE TORRES DE ALMEIDA SCHMITT 12.00 6.00 32.50 50.50 NÃO ELIMINADO

173927000934 NADIA QUINTEIRO RAMOS BRANDÃO 12.00 4.00 32.50 48.50 NÃO ELIMINADO

173463000989 PAMELA CRISTINA SILVA SOUZA 10.00 6.00 20.00 36.00 NÃO ELIMINADO

173232000920 PATRICIA DOS SANTOS ALMEIDA TILLMANN 10.00 4.00 32.50 46.50 NÃO ELIMINADO

173379000479 REGIANE FORNALSKI PERINI 12.00 6.00 35.00 53.00 NÃO ELIMINADO

173930000970 ROSIANE SANTANA DE ARRUDA 8.00 4.00 15.00 27.00 ELIMINADO

173860000863 VANESSA CRISTINA ANDRÉ FELÍCIO 12.00 6.00 27.50 45.50 NÃO ELIMINADO

Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - ÁREA URBANA

Inscrição Nome Port. Conhec. Gerais Conhec. Espec. Total Situação

173832000691 EVANDRO CARLOS DE OLIVEIRA 12.00 4.00 27.50 43.50 NÃO ELIMINADO

173843000141 JOÃO GABRIEL DA SILVA SANTOS 6.00 6.00 20.00 32.00 NÃO ELIMINADO

173727001013 JORGE CLEMENTE SCHIAVO 10.00 6.00 17.50 33.50 NÃO ELIMINADO

173096000724 JULIANE CAMPREGHER CRONE 8.00 4.00 22.50 34.50 NÃO ELIMINADO

173980000860 LUANA SANTANA DELGADO 10.00 6.00 25.00 41.00 NÃO ELIMINADO

173204000284 LUCIANA CRISTIA DE SOUZA MACIAS 8.00 4.00 10.00 22.00 ELIMINADO

173694001008 MARA IZA DE CAMPOS CUNHA DE MESQUITA 12.00 2.00 15.00 29.00 ELIMINADO

173205000788 MILENA SCHOLL BAZILA 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173140000720 OLDECIR STIELER MARTINS 8.00 6.00 12.50 26.50 ELIMINADO

173857000033 PAMELLA ALESKA DA SILVA SANTOS 12.00 4.00 17.50 33.50 NÃO ELIMINADO

173977000094 PRISCILA GOMES DA SILVA 8.00 6.00 20.00 34.00 NÃO ELIMINADO

173324001132 RAFAEL RAUBER 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173380000759 ROSANA MARTINS 6.00 4.00 20.00 30.00 NÃO ELIMINADO

173117000576 SABINO MANOEL DA SILVA 12.00 6.00 17.50 35.50 NÃO ELIMINADO

173778000690 THÂMILA PEREIRA NEVES 6.00 4.00 25.00 35.00 NÃO ELIMINADO

173498000106 VALDECI OLIVEIRA DANIEL 8.00 4.00 15.00 27.00 ELIMINADO

173184001159 VANESSA FERREIRA DA SILVA 12.00 4.00 17.50 33.50 NÃO ELIMINADO

173173000445 WILSON DE ARAÚJO SANTOS 12.00 6.00 10.00 28.00 ELIMINADO

Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia - DISTRITO ITAMARATI NORTE

Inscrição Nome Port. Conhec. Gerais Conhec. Espec. Total Situação

173453000743 BELMIRA PEREIRA DA SILVA 10.00 4.00 27.50 41.50 NÃO ELIMINADO

173746000876 ELIZETE RAMOS DA SILVA 10.00 4.00 15.00 29.00 ELIMINADO

173263001199 KÉZIA FERREIRA DA SILVA 6.00 4.00 10.00 20.00 ELIMINADO

173095001062 LENIR NUNES DE CARVALHO RIBEIRO 0.00 0.00 0.00 0.00 FALTOSO

173643001009 MARINELCI TERESINHA LEITE DA ROCHA 6.00 4.00 17.50 27.50 ELIMINADO

173573001054 SILVANA LUCAS D LIMA JACINTHO 10.00 4.00 25.00 39.00 NÃO ELIMINADO

Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia - DISTRITO MARECHAL RONDON

Inscrição Nome Port. Conhec. Gerais Conhec. Espec. Total Situação

173407000848 ANDRESSA CRISTINA PEREIRA DAMASCO 10.00 2.00 17.50 29.50 ELIMINADO

173811000435 ROZIELE ALMEIDA DE OLIVEIRA 6.00 4.00 25.00 35.00 NÃO ELIMINADO

173357000928 SILVANA SEBASTIANA FERREIRA DE CAMPOS 10.00 2.00 15.00 27.00 ELIMINADO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis - MT, 09 de dezembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Campo Novo do Parecis – MT MARGA CESCA

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2019

Portaria 500/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: K A APOLINARIO – ME, CNPJ Nº 25.255.200/0001-16

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, DESEMPENO DE RODA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA DO MUNICIPIO – PREGÃO Nº 121/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 10/12/2019 A 09/12/2020.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	13	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR - LINHA LEVE	200 HORAS	R$ 194,50	R$ 38.900,00
09	15	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR - LINHA PESADA	750 HORAS	R$ 216,66	R$ 162.495,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 201.395,00 (DUZENTOS E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: NILVA LENIR SIMÕES – EPP, CNPJ nº 04.755.691/0001-94

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, DESEMPENO DE RODA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA DO MUNICIPIO – PREGÃO Nº 121/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 10/12/2019 A 09/12/2020.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	16	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA - LINHA PESADA	750 HORAS	R$ 150,66	R$ 112.995,00
11	17	SERVIÇO DE RADIADOR - LINHA PESADA	300 HORAS	R$ 128,33	R$ 38.499,00
12	18	SERVIÇO DE FREIO - LINHA PESADA	750 HORAS	R$ 110,66	R$ 82.995,00
13	19	SERVIÇOS MECÂNICOS - LINHA PESADA	1.500 HORAS	R$ 145,00	R$ 217.500,00
14	20	SERVIÇO DE EMBREAGEM - LINHA PESADA	500 HORAS	R$ 185,00	R$ 92.500,00
15	21	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 E MICRO-ÔNIBUS	100 UND	R$ 60,00	R$ 6.000,00
15	22	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DIANTEIRO (COMPREENDENDO AS 02 RODAS) DE CAMINHÃO 3/4 E MICRO-ÔNIBUS	100 UND	R$ 62,00	R$ 6.200,00
16	23	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	150 UND	R$ 80,00	R$ 12.000,00
16	24	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DIANTEIRO (COMPREENDENDO AS 02 RODAS) CAMINHÃO E ÔNIBUS	150 UND	R$ 75,00	R$ 11.250,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 579.939,00 (QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 121/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO nº 121/2019 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, DESEMPENO DE RODA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA DO MUNICIPIO: a empresa AUTO ELÉTRICA CAMPO VERDE – EPP, CNPJ nº 37.517.323/0001-67, foi vencedora dos lotes 02 e 04 totalizando R$ 28.395,00 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais); ELIAS DE SOUZA FILHO – ME, CNPJ nº 06.916.220/0001-46, vencedora dos lotes 01, 03, 05, 06 e 08 totalizando R$ R$ 199.690,00 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e noventa reais); NILVA LENIR SIMÕES – EPP, CNPJ nº 04.755.691/0001-94, vencedora dos lotes 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 totalizando R$ 579.939,00 (quinhentos e setenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais); e K A APOLINARIO – ME, CNPJ nº 25.255.200/0001-16, vencedora dos lotes 07 e 09 totalizando R$ 201.395,00 (duzentos e um mil, trezentos e noventa e cinco reais). Campo Verde, 10 de dezembro de 2019. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 195/2019

Pregão nº. 082/2019

Processo nº. 2145/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE -MT

CONTRATADO: **GERALDO EBERT & CIA LTDA., CNPJ: 00.569.369/0001-10**

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o valor registrado nos lotes 31; 32; 33; 35 e 36, conforme abaixo:

lote	**Item**	**Descrição**	**Valor unitário atual (R$)**	**Valor unitário com o reequilíbrio econômico financeiro (R$)**
31	28.1	**CARNE BOVINA PATINHO -** homogeneizada, congelada, no máximo 10% de gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios.	17,30	**24,97**
32	29	**CARNE BOVINA COSTELA MAGRA -** homogeneizada, congelada, no máximo	9,99	**13,24**

		10% de gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios.		
33	30	**CARNE BOVINA MÚSCULO** - homogeneizada, congelada, no máximo 10% de gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios	11,93	**15,54**
35	31	**CARNE SUÍNA SEM OSSO E SEM PELE (PALETA OU PERNIL) -** homogeneizada, congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios	9,96	**13,25**
36	32	**CARNE SUÍNA COSTELA SEM PELE -** homogeneizada, congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios,	13,30	**16,36**

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 10 de dezembro 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

GERALDO EBERT & CIA LTDA.

Fornecedor

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ELIAS DE SOUZA FILHO – ME, CNPJ nº 06.916.220/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, DESEMPENO DE RODA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA DO MUNICIPIO – PREGÃO Nº 121/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 10/12/2019 A 09/12/2020.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR HORA	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA, COM FORNECIMENTO DE TINTA AUTOMOTIVA - LINHA LEVE.	100 HORAS	R$ 160,00	R$ 16.000,00
02	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA, COM FORNECIMENTO DE TINTA AUTOMOTIVA - LINHA PESADA.	500 HORAS	R$ 140,00	R$ 70.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PARA-BRISA - LINHA LEVE	100 HORAS	R$ 200,00	R$ 20.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR HORA	VALOR TOTAL
06	SERVIÇO DE FREIO - LINHA LEVE	200 HORAS	R$ 43,40	R$ 8.680,00
07	SERVIÇOS MECÂNICOS - LINHA LEVE	800 HORAS	R$ 43,40	R$ 34.720,00
08	SERVIÇO DE EMBREAGEM - LINHA LEVE	500 HORAS	R$ 43,20	R$ 21.600,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO - LINHA LEVE (POR CARRO)	150 UND	R$ 17,00	R$ 2.550,00
10	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEU - LINHA LEVE (POR RODA)	150 UND	R$ 5,90	R$ 885,00
11	SERVIÇO DE DESEMPENO DE RODA DE ALUMÍNIO (LIGA LEVE) - LINHA LEVE (POR RODA)	100 UND	R$ 10,55	R$ 1.055,00
12	SERVIÇO DE CAMBAGEM - LINHA LEVE (POR RODA)	100 UND	R$ 22,00	R$ 2.200,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.690,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR HORA	VALOR TOTAL
14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PARA-BRISA - LINHA PESADA	100 HORAS	R$ 220,00	R$ 22.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 199.690,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Nº 03/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no dia **08 de JANEIRO de 2020, às 08:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 10 de dezembro de 2019.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: AUTO ELÉTRICA CAMPO VERDE – EPP, CNPJ Nº 37.517.323/0001-67

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, DESEMPENO DE RODA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA DO MUNICIPIO – PREGÃO Nº 121/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 10/12/2019 A 09/12/2020.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	03	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA - LINHA LEVE	150 HORAS	R$ 103,30	R$ 15.495,00
04	05	SERVIÇO DE RADIADOR - LINHA LEVE	100 HORAS	R$ 129,00	R$ 12.900,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 28.395,00 (VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2513/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O CONCEITO DE DESCONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CRITÉRIOS PARA COMPENSAÇÃO DE USUÁRIOS QUANDO DE SUA OCORRÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o conceito de descontinuidade no abastecimento de água, critérios para compensação de usuários quando de sua ocorrência e dá outras providências.

I- descontinuidade no abastecimento de água: interrupção ou fornecimento de água com pressão insuficiente em conformidade com a norma NBR 12. 218/1994, ou outra que venha a substituí-la.

II- interrupção programada no abastecimento de água: suspensão no abastecimento de água por necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema de abastecimento, precedida de ampla divulgação.

III- pressão dinâmica: pressão referida ao nível do eixo da via pública, em determinado ponto de rede sob condições de consumo não nulo;

IV- usuário: pessoa física ou jurídica, ou comunhão de fato ou de direito, legalmente representada, que solicitar ao prestador de serviços o abastecimento de água e/ ou o esgotamento sanitário, regido por contrato firmado ou de adesão, e a responsável pelo pagamento das faturas e demais obrigações fixadas em normas legais, regulamentares ou contratuais; e

V- prestador de serviços: titular ou terceiro responsável pela prestação de serviços públicos de água e coleta e tratamento de esgotamento sanitário.

§1º não se enquadram na definição de descontinuidade no abastecimento as situações previstas no art. 40 da Lei Federal n 11. 445/ 07, ou outra que venha substitui-la.

Art. 2º - O prestador de serviços de abastecimento de água deve propiciar um serviço continuo 24 horas por dia, mantendo na rede de distribuição a pressão dinâmica mínima necessária á continuidade do abastecimento nas unidades usuárias.

Art. 3º - Nos casos de descontinuidade no abastecimento de água, esta deverá ser suprida por meio de caminhões-tanques aos usuários caracterizados como estabelecimentos de saúde, instituições educacionais ou de internação coletiva que possuam caráter público ou social, administrados por entidades públicas ou privados, tais como; asilos, orfanatos, cadeias e penitenciárias, unidades de aplicação de medidas socioeducativas, albergues de assistência social, em até 2 (duas) horas de verificação do evento, do recebimento da reclamação ou do registro do incidente pelo prestador de serviço junto ao PROCON, ou na Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Barra do Garças- AGER BARRA, ou outra que venha substituí-la.

Parágrafo único: A Concessionária de serviços públicos de abastecimento de água deverá manter e dispor de caminhões tanques próprios para atender as entidades descritas no caput.

Art. 4º - O prestador de serviços deverá manter banco de dados atualizado, contendo:

I- ocorrências de descontinuidade mensal por localidade(s) afetada(s).

II- número de unidades usuárias, economias e população afetada;

III- duração da descontinuidade, com data, horário de início e encerramento das ocorrências; e

IV- compensações efetuadas por unidade usuária e total, por mês e por Município.

Parágrafo único: Os dados contidos no art. 4º deverão ser enviados para a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Barra do Garças- AGER BARRA, atual empresa fiscalizadora da Empresa Águas de Campo Verde, ou outra que venha substituí-la.

Art. 5º - O prestador do serviço compensará os usuários afetados pela descontinuidade no abastecimento de Água, proporcionalmente ao período da interrupção ou fornecimento insuficiente, na seguinte forma:

I) até seis horas de descontinuidade no abastecimento de água- 3% (três por cento) de redução no valor da fatura no mês subsequente ao evento.

II - do início da 7º hora até as 12 horas de descontinuidade de água 5% (cinco por cento) na redução no valor da fatura no mês subsequente ao evento;

III- do início da 13º hora até 24 horas de descontinuidade no abastecimento de água- 10% (dez por cento) de redução no valor da fatura do mês subsequente ao evento;

IV- do início da 25º hora até 36 horas de descontinuidade no abastecimento de água – 15% (quinze por cento) de redução no valor da fatura no mês subsequente ao evento;

V- do início da 37º horas até 48 horas.de descontinuidade no abastecimento de água- 25% (vinte cinco por cento) de redução no valor da fatura no mês subsequente ao evento;

VI- por mais de 48 horas de descontinuidade no abastecimento de água- 35% (trinta e cinco por cento) de redução no valor da fatura no mês subsequente ao evento.

§1º Para os usuários caracterizados no art. 3º da presente Lei, a redução do valor da fatura no mês subsequente ao evento será de 25% (vinte e cinco por cento).

§2º O período de descontinuidade no abastecimento de água é contado a partir de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I- a reclamação do usuário junto ao prestador; ou

II- o registro do incidente pelo prestador de serviço junto a AGER- BARRA ou outra que venha substituí-la.

§3º Durante o ciclo de faturamento, cada descontinuidade no abastecimento de água será avaliada isoladamente e a redução no valor da fatura do usuário será no máximo de 35% (trinta e cinco por cento).

§4º - As reduções nos valores das faturas dos usuários, previstas no presente artigo, não afastam a possibilidade de instauração de processo administrativo sancionatório pela AGER BARRA em face da descontinuidade no abastecimento de água, ou outra que venha substituí-la.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor 90 dias após a sua publicação.

Parte inferior do formulário

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 10 de dezembro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CHEFE DE GABINETE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 124, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, faz saber que a citação à crédito suplementar consignada na ementa e do artigo primeiro do Decreto nº 124, de 26 de novembro de 2019 fica RETIFICADO para constar doravante como crédito especial, permanecendo inalterados os demais dispositivos do citado decreto.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de dezembro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 255, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **MAVIANE RAMALHO MACHADO SOUZA,** admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor de Língua Inglesa, através da Portaria nº. 91, de 22 de abril de 2013, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 02 de dezembro do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de dezembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de dezembro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 256, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU PAI.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a certidão de óbito corroborando o falecimento do pai da servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço à servidora**FERNANDA FERREIRA TAVARES,** admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 027, de 20 de janeiro de 2014, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu pai, ocorrido no dia 5 de dezembro do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 5 de dezembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de dezembro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.081, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CAMPOS DE JÚLIO para o Exercício Financeiro de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município é de R$ 65.719.664,21 (sessenta e cinco milhões, setecentos e dezenove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos), com a dedução da receita de R$ 8.475.300,41 (oito milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos reais e quarenta e um centavos) perfaz o montante de R$ 57.759.855,85 (cinquenta e sete milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) e a despesa fixada para o orçamento fiscal da Seguridade Social é de R$ 57. 759.855,85 (cinquenta e sete milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

I- O orçamento fiscal é de R$ 40.116.849,89 (quarenta milhões, cento e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos);

II- O orçamento da Seguridade Social é de R$ 17.643.005,96 (dezessete milhões, seiscentos e quarenta e três mil, cinco reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º A receita orçamentária será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações constantes na Lei Federal nº 4.320/64 e de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante dessa lei:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- Por Fonte de Receita	Valor R$
1 - RECEITAS CORRENTES	**65.719.664,21**
1.1 - Receita Tributária	7.590.039,19
(-) - Dedução da Receita Tributária	(75.000,00)
1.2 Receita de Contribuições	235.210,68
1.3 Receita Patrimonial	90.556,11
1.4 Receita de Serviços	1.342.337,89
1.5 Transferências Correntes	56.461.520,34
(-) Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	(8.400.300,41)
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**515.492,05**
2.1 Alienação de Bens Móveis	0,00
TOTAL	**57.759.855,85**

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros 'Programas de Trabalho' a 'Natureza da Despesa', que integram a presente lei, e que apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

I – Por Categoria Econômica	Valor R$
Despesas Correntes	51.559.609,56
Despesas de Capital	6.000.246,29
Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL	**57.759.855,85**
II – Por Órgão de Governo	**Valor R$**
Câmara Municipal	1.928.503,49
Gabinete do Prefeito	1.388.874,09
Secretaria de Administração	3.075.851,89
Secretaria de Finanças	2.037.295,14
Secretária de Obras Públicas e Serviços Urbanos	8.134.844,39
Secretaria de Saúde	11.645.057,31
Secretaria de Assistência e Promoção Social	1.778.320,30
Secretaria de Educação	21.554.934,99
Secretaria de Cultura Esporte e Turismo	1.838.501,40
Secretaria de Comunicação	185.774,24
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente	1.289.581,44
Secretaria de Indústria e Comércio	1.930.912,50
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	771.404,67
Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL GERAL	**57.759.855,85**

III – Por Programa de Governo	Valor R$
Operações Especiais	578.172,35
Ação Legislativa	1.916.203,49
Gestão Administrativo	42.183.883,19
Ação de Melhorias das Atividades Administrativas e Fiscais	2.344,69
Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do Turismo	17.585,22
Defesa Ambiental e Organização da Cidade	596.219,7
Alimentação Escolar e Educação Alimentar	937.678,33
Transporte Escolar Municipal	745.810,02
Infraestrutura em Transporte Rodoviário	2.571.250,57
Desenvolvimento Agropecuário	141.000,00
Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas	2.057.000,00
Infraestrutura em Saneamento Básico	0,00
Fortalecimento do SUS	1.752.944,92
Melhoria da Habitabilidade	342.856,05
Educação com Qualidade Social	2.038.291,01
Geração de Trabalho Emprego e Renda	480.000,00
Cidadania para Todos	360.267,49
Valorização e Promoção da Cultura	741.734,45
Apoio ao Desenvolvimento Industrial do Município	7.412,50
Desenvolvimento do Desporto e do Lazer	89.201,87
Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL GERAL	**57.759.855,85**

IV – Por Funções de Governo	Valor R$
Legislativa	1.928.503,49
Administração	7.251.027,68
Assistência Social	1.778.320,30
Saúde	11.645.057,31
Trabalho	577.000,00
Educação	21.554.934,99
Cultura	1.212.870,83
Urbanismo	2.550.904,33
Saneamento	1.342.237,89
Gestão Ambiental	536.219,70
Agricultura	653.361,74
Indústria	250.912,50
Comércio e Serviços	255.927,03
Energia	277.204,58
Transporte	5.244.497,59
Desporto e Lazer	499.703,54
Encargos Especiais	1.172,35
Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL GERAL	**57.759.855,85**

Art. 4º Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º O poder Executivo está autorizado a:

I-realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de dezesseis por cento da receita estimada, nos termos da Resolução do Senado nº. 43/2001.

II-abrir créditos suplementares, até o limite de vinte por cento do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º e 43, §1º inciso III da Lei 4.320/64.

III-abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nessa lei.

IV-abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

V-abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no exercício anterior.

VI- Utilizar a Reserva de contingência para suprir Despesas à partir do segundo semestre.

Art. 6º Acompanham a presente lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 7º Essa lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Campos de Júlio, 10 de dezembro de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 06/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para selecionar a melhor proposta para “Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para construção do prédio administrativo para atender o Departamento de Água e Esgoto, localizado na Rua Santa Catarina, Quadra 01, Lote 01, Jardim das Palmeiras no Município de Campos de Júlio-MT", conforme projeto executivo, planilhas, memorial descritivo e demais documentos constantes no processo licitatório”.

A data de abertura está designada para 30/12/2019, às 08h00 (oito horas) do horário local, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, através de meios digitais (pen drive) ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Quaisquer Informações através do fone (65) 3387-2800 ou (65) 9. 9178-3595 e através dos e-mails licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br; licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 10 de dezembro de 2019.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº.128, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O RECESSO NATALINO E DE ANO NOVO NO PERÍODO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a confraternização universal por ocasião do nascimento de Jesus Cristo, Natal;*

CONSIDERANDO *as comemorações de encerramento do ano e início do Ano Novo, Reveillon em todo o país, na qual toda população se integra em clima de festa e alegria;*

CONSIDERANDO *que é dever do Poder Público colaborar para o pleno êxito das festividades populares;*

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado recesso no serviço público no período de 24/12/2019 (terça-feira) a 01/01/2020 (quarta-feira) devido às comemorações do Natal e do *Reveillon* no âmbito dessa Administração Pública, retomando as atividades no dia 02/01/2020 (quinta-feira).

Parágrafo único. Ficam suspensos no período de que trata o *caput* os prazos estabelecidos em lei municipal ou fixados para a prática de atos decorrentes de processos administrativos de qualquer natureza.

Art. 2º O recesso dos órgãos responsáveis por serviços essenciais e de interesse público vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, como as Unidades Básica da Família, Laboratório Municipal, Farmácia, Uaps, Central de Regulação e Vigilância Sanitária e serviços e de obras, coleta de lixo, limpeza urbana será nos dias 24 e 31/12/2019.

Parágrafo único. Excepciona-se do recesso previsto no *caput* o Hospital Municipal Leocyr Lazaretti, cujo atendimento será ofertado de forma ininterrupta.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 24 de dezembro do fluente ano.

Campos de Júlio, 10 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 965/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI N. 965/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONALESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRODE 2019, NO VALOR DE R$ 11,00 E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de Crédito Especial no Orçamento Financeiro de 2019, no valor de 11,00 (onze reais) adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de **Anulação parcial ou total**, nas seguintes dotações:

Fica adicionado:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO 301- ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA 0041- ACESSO A SAUDE E QUALIDADE NO ATENDIMENTO

PROJ/ATIVIDADE: 1057 – CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAUDE

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00 ---------- R$ 1,00

CODIGO REDUZIDO: 0401– OBRAS E INSTALAÇÃO

FONTE DE RECURSO:0190 – Operações de Credito internas

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO 20 - AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO 608- PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA

PROGRAMA 0049- DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA E FOMENTO AO ABASTECIMENTO

PROJ/ATIVIDADE: 1058 – CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00 ---------- R$ 1,00

CODIGO REDUZIDO: 0402– OBRAS E INSTALAÇÃO

FONTE DE RECURSO:0190 – Operações de Credito internas

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 001 - ASSISTENCIA TÉCNICA E PEDAGOGICA

FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO 361- ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA 0042- EDUCAÇÃO TRANSFORMADA

PROJ/ATIVIDADE: 1059 – CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA ESCOLA CANAÃ

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00 ---------- R$ 1,00

CODIGO REDUZIDO: 0403– OBRAS E INSTALAÇÃO

FONTE DE RECURSO:0190 – Operações de Credito internas

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 003 - COORDENADORIA DO ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO 27 – DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO 812- DESPORTO COMUNITARIO

PROGRAMA 0047- DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER

PROJ/ATIVIDADE: 1060 – ILUMINAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 ---------- R$ 1,00

CODIGO REDUZIDO: 0404– EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO:0190 – Operações de Credito internas

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 003 - COORDENADORIA DO ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO 27 – DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO 812- DESPORTO COMUNITARIO

PROGRAMA 0047- DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER

PROJ/ATIVIDADE: 1061 – CONSTRUÇÃO CAMPO FUTEBOL SOCIETY

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00 ---------- R$ 1,00

CODIGO REDUZIDO: 0405– OBRAS E INSTALAÇÃO

FONTE DE RECURSO:0190 – Operações de Credito internas

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO 04- ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0051- APOIO ADMINISTRATIVO

PROJ/ATIVIDADE: 1041 – CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00 ---------- R$ 1,00

CODIGO REDUZIDO: 0406– OBRAS E INSTALAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 0190 – Operações de Credito internas

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO 301- ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA 0041- ACESSO A SAUDE E QUALIDADE NO ATENDIMENTO

PROJ/ATIVIDADE: 1044– CONSTRUIR LABORATORIO DE ANALISE CLINICA

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00 ---------- R$ 1,00

CODIGO REDUZIDO: 0407– OBRAS E INSTALAÇÃO

FONTE DE RECURSO:0190 – Operações de Credito internas

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA SERVIÇOS PUBLICOS URBANISMO

UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA SERVIÇOS PUBLICOS URBANISMO

FUNÇÃO 15- URBANISMO

SUBFUNÇÃO 452- SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA 0050- Expansãoe Melhoria da Infraestrutura

PROJ/ATIVIDADE: 1053 – Construção de Praças e Jardins

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00 ---------- R$ 1,00

CODIGO REDUZIDO: 0230– Obras e instalações

FONTE DE RECURSO:0190 – Operações de Créditos Internas

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO 301- ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA 0041- ACESSO A SAUDE E QUALIDADE NO ATENDIMENTO

PROJ/ATIVIDADE: 1026 – CONSTRUÇÃO/ REFORMA DE UBS

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00 ---------- R$ 1,00

CODIGO REDUZIDO: 0144– OBRAS E INSTALAÇÃO

FONTE DE RECURSO:0190 – Operações de Credito internas

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO 301- ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA 0041- ACESSO A SAUDE E QUALIDADE NO ATENDIMENTO

PROJ/ATIVIDADE: 1032 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAUDE

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00 ---------- R$ 1,00

CODIGO REDUZIDO: 0145– OBRAS E INSTALAÇÃO

FONTE DE RECURSO:0190 – Operações de Credito internas

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL HABITAÇÃO TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0057- GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ/ATIVIDADE: 1050 – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00 ---------- R$ 1,00

CODIGO REDUZIDO: 0255– OBRAS E INSTALAÇÃO

FONTE DE RECURSO:0190 – Operações de Credito internas

Art. 2º. Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64, Inciso III – Anulação Parcial ou Total de Dotações, mantendo o equilíbrio orçamentário, conforme o seguinte detalhamento:

ANULAR:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0051- APOIO ADMINISTRATIVO

PROJ/ATIVIDADE: 2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 ---------- R$ 11,00

CODIGO REDUZIDO: 035– Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 0100 – Recursos Ordinário

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2019, Lei n. 831/2018 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei n. 748/2017, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5o.. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 10 de dezembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 967/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI N. 967/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRODE 2019, NO VALOR DE R$ 11.409,10, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Canabrava do Norte, para o exercício financeiro de 2019, no valor de **R$ 11. 409,10 (onze mil quatrocentos e nove reais e dez centavos)**, destinado a reforçar as seguintes dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNÇÃO 08 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

SUBFUNÇÃO 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0057- ACESSO A SAUDE DE QUALIDADE NO ATENDIMENTO

PROJ/ATIVIDADE:2045 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 ---------- R$ 11.409,10

CODIGO REDUZIDO: 264– Equipamento e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 0121 – Transferência de Convênio - Outros

Art. 2º - A cobertura do valor de R$11.409,10(onze mil quatrocentos e nove reais e dez centavos), parte do crédito a que se refere o artigo anterior, se fará com recursos oriundos de tendência de excesso de arrecadação **por fonte de destinação de recursos** do exercício de 2019, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de Transferência de Termo de Compromisso MCIDADES 0345272-82/2010.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 10 de Dezembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte, através do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. **019/2019 de 25 de Outubro de 2019,** torna público para conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Presencial 001/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de 01 (um) veículo 0 Km (zero quilômetro), tipo SUV, 4x4, com as seguintes características mínimas: capacidade para o transporte de (05) cinco passageiros, incluindo o motorista; de motorização 2.0 (dois ponto zero) ou superior; bicombustível (álcool e gasolina); 04 (quatro) portas laterais; no mínimo 145cv, de cor predominante branca/prata; ano de fabricação 2019 e modelo 2020; ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica; vidros elétricos nas quatro portas; Câmbio Manual, travas elétricas nas quatro portas; air-bag duplo frontal (passageiro e motorista); protetor de Cárter; com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; e com garantia mínima de 12 (doze) meses contados da data de emissão do Atestado de Recebimento, sem limite de quilometragem, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo licitante vencedor para atender a necessidade da Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT, realizado no dia 06/12/2019 às 08h30min, onde a Empresa **REAVEL VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.260.538/0001-04, venceu o item licitado com um valor global de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Canabrava do Norte-MT, **10 de Dezembro de 2019.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 019/2019

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 968/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI N. 968/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

"ALTERA O PPA (2018/2021) EM SEUS ANEXOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes Relatórios do **PPA (2018/2021)**:

Demonstrativo da Receita;

Programas de Governo;

Resumo dos Programas por Poder, Orgão e Unidade Orçamentária;

Despesas por Função e Subfunção; e

Despesas por Poder, Órgão e Unidade Orçamentária.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 048/2019

PROCESSO LICITÁTORIO N.º 48956/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, através do Seu Pregoeiro, torna público aos interessados que o Pregão Presencial 048/2019, com abertura prevista para o dia 10 de novembro de 2019, as 08h30min, cujo objeto é **"**Contratação de instituição financeira especializada na prestação de serviços financeiros, quais sejam: folha de pagamento, empréstimos consignados em folha de pagamento, aplicações das disponibilidades financeiras de caixa, bem como centralização e processamento da movimentação financeira de contas correntes do município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso**",** prorroga-se o prazo de abertura do edital, para o dia **27 de Dezembro de 2019 às 08h30min**, pelo fato de que a referida licitação foi declarada deserta por não comparecer nenhuma empresa interessada no objeto licitado.

Canabrava do Norte – MT, 10 de Dezembro de 2019.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 010/2019

ATA DE SESSÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48956/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019

Às oito horas e trinta minutos do dia dez de dezembro do ano de dois mil e dezenove, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, situada a Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João em Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros da Comissão Pregoeira (C.P), designada pelo Pregoeiro Iranizo Matos Rodrigues, e os Membros: Alcione Carvalho da Costa e Adbaldo Nunes Milhomem, de acordo com o disposto na Portaria nº 010/2019 de 07 de Janeiro de 2019, com o objetivo da Contratação de instituição financeira especializada na prestação de serviços financeiros, quais sejam: folha de pagamento, empréstimos consignados em folha de pagamento, aplicações das disponibilidades financeiras de caixa, bem como centralização e processamento da movimentação financeira de contas correntes do município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso. No horário preestabelecido, considerando que não compareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital de Pregão Presencial 048-2019, A CP Declarou **Licitação Deserta**. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, determinou a prorrogação do certame, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, dia 27 de Dezembro de 2019 as 08:30h no mesmo local. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que lida e achada de conforme, vai ser assinada. Esta Ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta comissão.

Comissão Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, aos dez dias do mês de dezembro de 2019.

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 966/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI N. 966/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONALESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRODE 2019, NO VALOR DE R$ 50.000,00 E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial no orçamento financeiro de 2019, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) adicionando recursos ao orçamento do Município, provenientes de tendência excesso de arrecadação que se deu origem a proposta 0434-2018 entre a prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e a Secretaria de Estado de Cultura- SEC, p, para fazer frente às despesas segue abaixo descrita:

ÓRGÃO: 07 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 04.002 - COORDENADORIA DE TURISMO E CULTURA

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUBFUNÇÃO 322- DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA 0046- PROMOVENDO A CULTURA

PROJ/ATIVIDADE: 2088 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 ---------- R$ 50.000,00

CODIGO REDUZIDO:098– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 0124 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO – OUTROS (NÃO RELACIONADO)

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2019, Lei n. 831/2018 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei n. 748/2017, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5o.. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 10 de Dezembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº 003/2019

A comissão permanente de licitação do município de Canarana-MT, torna público que a Chamada Publica nº 003/2019, menor preço por ítem, realizada nas sessões publicas nos dias 13/11/2019 e 09/12/2019, foram DESERTOS, **conforme ata das sessões.**

Canarana -MT, 09 de Dezembro de 2019.

_____

ALEX MARCATO GONÇALVES

Presidente

PORTARIA Nº 664/2019.

Portaria Nº 664/2019.

De 02 de dezembro de 2019.

Conceder Férias ao Servidor Público Municipal **Fabio Alberto Eberhart** e dá Outras Providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Fabio Alberto Eberhart** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 22/03/2018 a 21/03/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 02 de dezembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.471 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Lei Municipal nº 1.471 de 09 de dezembro de 2019

(Projeto de Lei nº066/2019 de autoria do Executivo).

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 116 da Lei 8.666 de 1993, em conformidade com o art. 66, inc. XX da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Canarana – MT, CNPJ 02.030.068/0001-49, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Redentora, n.º 297, CEP: 78.640-000, Canarana - MT com a finalidade de transferir recursos financeiros para a reforma e ampliação da APAE de Canarana - MT.

Parágrafo Único. A cooperação financeira prevista no *caput* do presente artigo corresponderá ao valor de R$ 120.000,00(Cento e Vinte Mil Reais), a serem pagos em 06 (seis) parcelas, no ano de 2020, na forma estabelecida no Termo de Convênio (Anexo Único).

Art. 2ºA Prestação de Contas dos recursos recebidos será apresentada ao Poder Executivo, ficando este, desde já, autorizado a cancelar o repasse dos recursos financeiros em caso de inadimplemento por parte da conveniada de qualquer cláusula constante do Termo de Convênio, pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexequível.

Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias**, orçamento vigente**, suplementadas se necessário.

Art. 4o Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5o Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 09 de dezembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

Anexo Único

TERMO DE CONVÊNIO

N° ____/_____de____

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO de Canarana E APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE CANARANA – MT.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguaí n° 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Fábio Marcos Pereira de Faria, brasileiro, **casado**, portador da Cédula de Identidade n.3671142 SESP/GO, inscrito no CPF n.º888.448.461-87, e do outro lado a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, situado à Rua XXXXXXX, doravante simplesmente denominado **CONVENIADA,** neste ato representado pelo sua Presidente _____, brasileiro(a), (**estado civil**), (**qualificação**), portador (a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob n° _____, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, **RESOLVEM** celebrar este **Termo de CONVÊNIO**, que se regerá em observância das disposições legais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Termo de Convênio foi autorizado pela Lei Municipal n. _____/2019, nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, estando, ainda, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, mediante as demais cláusulas e condições neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente convênio é a cooperação financeira correspondente ao valor de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) para fins de aquisição de materiais para reforma e ampliação da APAE de Canarana - MT.

2.2. O recurso financeiro será repassado em (06) parcelas de acordo com o Plano de Trabalho/Cronograma de execução da Obra que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Integra este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho elaborado de comum acordo entre os partícipes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:

4.1. São obrigações do CONVENENTE:

a) Fornecer os recursos para a execução deste Termo de Convênio;

b) Prorrogar, por meio de Termo Aditivo, a vigência do Termo de Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

c) Acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Termo de Convênio, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;

d) Avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;

e) Assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:

5.1. São obrigações da CONVENIADA:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Convênio, previsto na Cláusula Segunda;

b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Termo de Convênio;

c) Apresentar no prazo de 20 (vinte) dias, após o pagamento de cada parcela, relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas no Convênio, bem como a prestação de contas final dos recursos recebidos;

d) Utilizar os recursos financeiros objeto do presente Termo de Convênio rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL

6.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o CONVENENTE e o pessoal que a CONVENIADA utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO

7.1. Serão responsáveis pela gestão, acompanhamento e fiscalização do presente Termo de Convênio o(a) Secretário Municipal de xxxx, por parte do CONVENENTE e _____, por parte da CONVENIADA.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. A referida despesa correrá por conta da funcional programática _____ fonte de recursos da _____, elemento de despesa XXXXXXX –.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O referido valor deverá ser depositado, na conta da CONVENIADA, Agência n°_____, Conta Corrente nº_____.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas referente ao pagamento mensal para o desenvolvimento dos itens da Cláusula Segunda será feita mediante os seguintes documentos:

a) Demonstração da Execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência;

b) Relatório de Cumprimento do Objeto;

c) Relação dos pagamentos efetuados;

d) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos;

e) Documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como: notas fiscais, constando o nome da instituição, endereço e CNPJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. Este Termo de Convênio vigorará até ___/___/___ para execução e até ___/___/___ para sua vigência, a partir da data de sua assinatura, e poderá ser modificado, complementado ou prorrogado, havendo concordância entre os partícipes, mediante a lavratura de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente Termo de Convênio será publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão dirimidas pelo foro da Comarca de Canarana, da Justiça Estadual de Mato Grosso.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de dezembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

CONVENENTE

Presidente da APAE

CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº

2ª _____

CPF Nº

LEI MUNICIPAL Nº 1.470 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Lei Municipal nº 1.470 de 09 de dezembro de 2019

(Projeto de Lei nº062/2019 de autoria do Legislativo).

"Institui o regime 'Ficha-Limpa' como requisito para nomeação de servidores a cargos comissionados ou designação em função gratificada no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo e do Poder Legislativo e dá outras providências"

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições leais e regimentais, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A pessoa indicada para qualquer cargo em comissão no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo e do Poder Legislativo, não poderá enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

Art. 2º. O nomeado ou designado para o cargo em comissão, obrigatoriamente antes da investidura, deve declarar, por escrito, não se encontrar inserido nas vedações descritas por esta Lei.

Art. 3º. Não poderão contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo e do Poder Legislativo empresas na qual seus sócios, proprietários, administradores ou pessoa no cargo de chefia, direção ou gerência forem declarados inelegíveis nos casos do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

Art. 4º. Todos os atos efetuados em desobediência aos critérios adotados por esta lei serão considerados nulos.

Art. 5º. Vedada a nomeação de pessoas ou a contratação de empresas na qual seus sócios, proprietários, administradores ou pessoa no cargo de chefia, direção ou gerência forem condenados por sentença transitada em julgado, nos seguintes crimes:

I – Crimes Hediondos;

II – Homicídio doloso e suas qualificadoras;

III – Feminicídio;

IV – Lesão corporal dolosa;

V – Furto, extorsão e sequestro;

VI – Apropriação Indébita e Estelionato;

VII - Dos Crimes Contra A Dignidade Sexual;

VIII - Dos Crimes Sexuais Contra Vulnerável;

IX - Da falsidade documental;

X - Das fraudes em certames de interesse público;

XI - Dos crimes contra a administração pública.

Art. 6º. Está lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 09 de dezembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº675/2019

Portaria Nº675/2019

De 05 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe a Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Valéria Queiroz**, ocupante do cargo de Psicóloga. Matricula n°4435 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supra-

mencionada, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de março de 2020, relativo ao quinquênio de 2013 a 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 05 de dezembro 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 679/2019

Portaria nº 679/2019

De 05 de dezembro de 2019.

Conceder férias a servidora pública municipal **Fernanda Siqueira Soares Nunes** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Fernanda Siqueira Soares Nunes por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 06 de janeiro de 2020 à 04 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 09/03/2018 à 08/03/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 670/2019

Portaria nº 670/2019

De 04 de dezembro de 2019.

Conceder férias a servidora pública municipal **Liana Ferreira de Freitas Silva**e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora, **Liana Ferreira de Freitas Silva** por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

Os primeiros 15 dias de 06 de janeiro de 2020 a 20 de janeiro de 2020.

Os últimos 15 dias 15 de julho de 2020 a 29 de julho de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 21/11/2018 a 20/11/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de dezembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 678/2019

Portaria nº 678/2019

De 05 de dezembro de 2019.

Conceder férias a servidora pública municipal **Elcina Gall** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora *Elcina Gall* por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 02 de janeiro de 2020 à 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 22/01/2018 à 21/01/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019

DATA: 10/12/2019

VIGENCIA: 10/12/2020

PROCESSO: 152/2019

PREGÃO: 039/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais de consumo para o natal encantado 2019**, conforme especificações do edital.

EMPRESA VENCEDORA:

VENCEDOR DOS ITENS; 001 a 003 – **MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-ME**

VALOR TOTAL: R$ 154.188,00 (Cento e cinquenta e quatro mil cento e oitenta e oito reais).

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o Pregão Presencial nº 039/2019, menor preço por Item, realizado na sessão pública no dia 10/12/2019, foi declarado vencedor a empresa; **MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-ME**, vencedordos itens 001 a 003, conforme ata das sessões**.**

Canarana-MT, 10 de Dezembro de 2019.

EDINILCE PRUDENTE

Pregoeira Oficial Substituta

PORTARIA Nº672/2019

Portaria Nº672/2019

De 04 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe a Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Maria Aldeide de Lima**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, Matricula n°1806 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de março de 2020, relativo ao quinquênio de 2014 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 04 de dezembro 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°663/2019

Portaria n°663/2019

02 de dezembro de 2019.

Conceder férias a Servidora Pública Municipal **Salete Teresinha Thiesen** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Salete Teresinha Thiesen** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/09/2017/ a 04/09/2018.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 02 de dezembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 666/2019

Portaria nº 666/2019

02 de dezembro de 2019.

Conceder férias a Servidora Pública Municipal **Maria Auxiliadora de Oliveira** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Maria Auxiliadora de Oliveira,** por um período de 20 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, 06 de janeiro de 2020 a 25 de janeiro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 07/12/2018 a 06/12/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 02 de dezembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 673/2019

Portaria nº 673/2019

De 04 de dezembro de 2019.

Conceder férias a Servidora Pública Municipal **Odenice Angélica de Macêdo**e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora, **Odenice Angélica de Macêdo** por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

Os primeiros 20 dias de 06 de janeiro de 2020 a 25 de janeiro de 2020.

Os últimos 10 dias 13 de julho de 2020 a 22 de julho de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 14/04/2018 a 14/04/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de dezembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°660/2019

Portaria n°660/2019

02 de dezembro de 2019.

Conceder férias a Servidora Pública Municipal **Sheila Cristina Pasqualotti** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Sheila Cristina Pasqualotti** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 06 de janeiro de 2020 a 04 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/01/2018 a 02/01/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 02 de dezembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 659/2019.

Portaria Nº 659/2019.

De 02 de dezembro de 2019.

Conceder férias a Servidora Pública Municipal **Helga Strege de Oliveira** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Helga Strege de Oliveira** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/04/2017 a 02/04/2018.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 02 de dezembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 658/2019.

Portaria Nº 658/2019.

De 02 de dezembro de 2019.

Conceder férias ao Servidor Público Municipal **Alexandre Laércio Facioni**e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Alexandre Laércio Facioni** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/09/2018 a 01/09/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 02 de dezembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 661/2019.

Portaria Nº 661/2019.

De 02 de dezembro de 2019.

Conceder férias ao Servidor Público Municipal **Gustavo Henrique Machado Alves**e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Gustavo Henrique Machado Alves**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 09/02/2018 a 08/02/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 02 de dezembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°662/2019

Portaria n°662/2019

02 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre Licença Interesse Particular.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a licença interesse particular para o servidor público **Emivaldo Pereira de Alencar**, no cargo de provimento efetivo de Operador de Maquinas Pesadas, na Secretaria Municipal de Obras, da Lei Complementar nº125/2014, a partir de 02/12/2019.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 02 de dezembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 665/2019

Portaria nº 665/2019

02 de dezembro de 2019.

Conceder férias ao Servidor Público Municipal **Edivan Colombo** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Edivan Colombo,** por um período de 20 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, 02 de janeiro de 2020 a 21 de janeiro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 22/03/2017 a 21/03/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 02 de dezembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 657/2019.

Portaria Nº 657/2019.

De 02 de dezembro de 2019.

Conceder férias a Servidora Pública municipal **Maria Adelaide Winter**e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora, **Maria Adelaide Winter** por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

Os primeiros 10 dias 27 de dezembro de 2019 a 05 de janeiro de 2020.

Os últimos 20 dias 29 de abril de 02 a 29 de abril de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/02/2018 a 31/01/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 02 de dezembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 644/2019

Portaria nº 644/2019

27 de novembro de 2019.

Conceder férias a Servidora Pública Municipal **Judite Feijó Lehnen** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Judite Feijó Lehnen,** por um período de 20 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, 10/12/2019 a 29/12/2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 20/02/2017 a 19/02/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 27 de novembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 645/2019.

Portaria Nº 645/2019.

De 27 de novembro de 2019.

Conceder férias ao Servidor Público Municipal **Ralph Raill Ribeiro** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Ralph Raill Ribeiro** por um período de 30 dias, gozadas no período de 23 de dezembro de 21 de janeiro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 23/01/2018 a 22/01/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 27 de novembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 677/2019

Portaria nº 677/2019

De 05 de dezembro de 2019.

Conceder férias a servidora pública municipal **Edinilce Prudente** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora, *Edinilce Prudente* por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

Os primeiros 15 dias de 06 de janeiro de 2020 à 20 de janeiro de 2020.

Os últimos 15 dias 05 de outubro de 2020 à 19 de outubro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 05/01/2019 à 04/01/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 676/2019

Portaria nº 676/2019

De 05 de dezembro de 2019.

Conceder férias ao servidor público municipal **Jorge Henrique dos Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor, *Jorge Henrique Dos Santos* por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

Os primeiros 10 dias de 06 de janeiro de 2020 a 15 de janeiro de 2020.

Os últimos 20 dias 03 de agosto de 2020 a de 22 de agosto de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 23/10/2018 a 22/10/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 320 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SALUA SAMYRA CIACON SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ANDREIA CRISTINA SCHREIBER LAZZAROTTO** matricula n.º 3839, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 09 de Dezembro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 09 de Dezembro de 2019.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SALUA SAMYRA CIACON SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 181/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUÁ E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
PORTARIA Nº 35/2019/SAAECG

PORTARIA Nº 35/2019/SAAECG

"Dispõe sobre a nomeação da Pregoeira e dos membros da Comissão Permanente de Licitação do SAAE-CG "

Jodemilson da Silva Souza, Diretor Geral do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece na Lei nº 581/91,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal comissionada **QUÉRENHAPUQUE ALBERNAZ MARQUES** como Pregoeira Oficial do SAAE-CG, para atuar na modalidades licitatórias que lhe couberem a função.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores municipais efetivos para comporem a Comissão Permanente de Licitação do SAAE-CG, para atuarem na modalidades licitatórias a serem realizadas:

JULIANO MIGUEL LUCAS – (Presidente da Comissão)

RODRIGO ANDOLPHO – (Primeiro membro)

LIZUINA OLIVEIRA SILVA – (Segundo membro)

MARIZA BARROS BATISTA – (Terceiro membro)

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães – MT, 29 de novembro de 2019.

JODEMILSON DA SILVA SOUZA

Diretor Geral

SAAE-CG

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO 01/2019 - REF. CANDIDATURA CONSELHO TUTELAR - ASSUNTO: PEDIDO DE DESISTÊNCIA.

Despacho 01/2019

Chapada dos Guimarães – MT 04 de Dezembro de 04 de Dezembro de 2019

REF. Candidatura Conselho Tutelar.

Assunto: Pedido de Desistência

A Comissão eleitoral do Processo de Escolha Unificado de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições que são conferidas e ainda.

Considerando: a Resolução Nº 02/2019 de 26 de Março que "Dispõe sobre regulamentação do Processo de Escolha, em data unificada para Membros do Conselho Tutelar do Município de Chapada dos Guimarães – MT e da outras providências".

Considerando: que o Processo eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares do municipal será regulado pela resolução acima indicada, devendo o interessado se valer de "Requerimento de Inscrição".

Considerando: que a senhorita Fabiele de Souza Dantas protocolizou requerimento de inscrição junto a comissão eleitoral do processo de escolha unificado dos Conselheiros para o município de Chapada dos Guimarães – MT.

Considerando: que em 22 de Novembro a Senhorita Fabiele de Souza Dantas, protocolizou uma declaração de desistência, junto a primeira Secretária do CMDCA de Chapada dos Guimarães – MT e também membro do Processo de Escolha Unificado Opila Macrina de Siqueira Xavier, comunicando a sua desistência do Processo eleitoral unificado de conselheiros tutelares 2019, alegando motivos particulares.

Resolve: Conhecer do pedido da requerente e de consequência excluir o registro de sua candidatura nos termos solicitados.

A comissão eleitoral unificada dos conselheiros tutelares para o município de Chapada dos Guimarães – MT, aos 04 de Dezembro de 2019.

_____

Raquel Barroso Nunes

Presidente do CMDCA

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 998/GP/2019 EM, 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Portaria nº 998/GP/2019

Em, 10 de dezembro de 2019

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª VALDECI CARLOS DE SANTANA,** portadora do RG nº 475808 e CPF nº 328.869.851-04, no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 21/02/2017 a 21/02/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 21/11/2019 e término em 20/12/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 21/12/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 21/11/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 999/GP/2019 EM, 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Portaria nº 999/GP/2019

Em, 10 de dezembro de 2019

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª LUECY BOMDESPACHO DOURADO,** portadora do RG nº 11706465 e CPF nº 900.679.831-20, no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 01/03/2017 a 01/03/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/01/2020 e término em 31/01/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/02/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 02/01/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1000/GP/2019 EM, 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Portaria nº 1000/GP/2019

Em, 10 de dezembro de 2019

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª RITA DE CASSIA SINOHARA,** portadora do RG nº 493738 e CPF nº 117.330.078-30, no cargo de ODONTOLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 01/09/2017 a 01/09/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/01/2020 e término em 31/01/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/02/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 02/01/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Resolução nº 072 de 10 de Dezembro de 2019.

O Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Cláudia – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 567/2015, de 20 de Maio de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como, regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMFCA e Conselho Tutelar do Município e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar recurso no valor de R$ 10.000,00 destinado à Associação dos Padrinhos Mágicos, do município de Cláudia-MT.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 10 de dezembro de 2019.

_____

Lucimara Pagliari

Presidente do Conselho Municipal da Criança e Adolescente – CMDCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR URTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **MANUPA COM. DE EQUIP. E FERRAMENTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. º 03.093.776/0006-04, e Inscrição Estadual n.º. 13.734.533-0, estabelecida a Avenida Historiador Rubens De Mendonça, n.º 157, Sala 304, Bloco A, bairro Baú, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pela sua proprietária a Srª Manuella Jacob, portadora do CIRG n.º 40.182.722-7 SSP/SP e CIC n.º 372.532.828-50, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS DO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, 0 KM, ANO/MODELO 2019, BICOMBUSTÍVEL FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, SISTEMA DE FREIOS ABS, AIRBAGS, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, PROTETOR DE CARTER E CAÇAMBA, CAPACIDADE DO TANQUE MINÍMA 49 LTS, POTÊNCIA MINÍMA 85 CV, INSUFILME, JOGO DE TAPETES EMBORRACHADOS, LICENCIADOS COM 1º EMPLACAMENTO E ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	MARCA/MODELO/ ANO.FAB.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	244336-8	**02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS DO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, 0 KM, ANO/MODELO 2019, BICOMBUSTÍVEL FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, SISTEMA DE FREIOS ABS, AIRBAGS, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, PROTETOR DE CARTER E CAÇAMBA, CAPACIDADE DO TANQUE MINÍMA 49 LTS, POTÊNCIA MINÍMA 85 CV, INSUFILME, JOGO DE TAPETES EMBORRACHADOS, LICENCIADOS COM 1º EMPLACAMENTO E ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	02	FIAT STRADA 1. 4 HARDWORKING CD	R$ 64. 550,00	R$ 129. 100,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 10/12/2019 até 09/12/2020.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os veículos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados de imediato após a entrega dos veículos e emissão da referida Nota Fiscal, sendo os veículos serão pagos com Recursos do MAPA – CAIXA ECONÔMICA – CONTRATO DE REPASSE nº 0.185.900-83, e contrapartida do município, disponível para esse fim.

3.2. Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

3.3. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.4.Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.7. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de expedição da ordem de fornecimento.

4.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues no local indicado pelo órgão solicitante, em até 30 dias, contados da data de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida, devidamente emplacado e licenciado; primeira documentação por conta da empresa contratada e entregar o veículo sem custos adicionais.

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" a "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos objetos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019-REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2019** e a proposta da empresa **MANUPA COM. DE EQUIP. E FERRAMENTAS EIRELI** - classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 10 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

MANUPA COM. DE EQUIP. E FERRAMENTAS EIRELI

Manuella Jacob

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

_____

Nome:THIAGO BIANCHIN SILVA

CPF: 046.300.551.18

_____

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **MANUPA COM. DE EQUIP. E FERRAMENTAS EIRELI**

CNPJ/MF n.º 03.093.776/0006-04

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS DO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, 0 KM.**

VALOR: R$ 129.100,00 (Cento e vinte e nove mil e cem reais).

Data: 10/12/2019.

Vigência: 06 meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA Nº. 021/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 021/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Comissão Permanente de Licitação da prefeitura de Cocalinho para o exercício de 2019/2020.

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com A Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º. A Equipe que comporá a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**Da Prefeitura Municipal de Cocalinho para o exercício de 2019/2020 será composta pelos seguintes membros: **MELQUISEDEQUE SOARES CARDOSO, SELMA SANTANA DOS SANTOS E CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA sob a presidência do primeiro.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 022/2019, DE 10 DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA N° 022/2019, DE 10 DEZEMBRO DE 2019.

"Nomeia Comissão Organizadora do CONCURSO PÚBLICO nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Cocalinho, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando as determinações constitucionais, da Lei Orgânica e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, deve-se, realizar o concurso público para provimento de cargos de provimento efetivo, em virtude da necessidade para preenchimento de Cargos:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Fiscalizadora do CONCURSO PÚBLICO 001/2019, destinado ao provimento de cargos efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT:

Função	Nome	Cargo
Presidente	**MARLENE MARTINS DE FREITAS**	Professora
Membro	**CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA**	Auxiliar Administrativo
Membro	**BRENDA SCHRODER**	Professora

Art. 2º - A Comissão Fiscalizadora do Concurso Público deverá organizar, acompanhar e fiscalizar os trabalhos referentes ao CONCURSO PÚBLICO 001/2019, podendo solicitar a contratação de empresa habilitada para a realização de todas as etapas do Concurso Público nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º - Os trabalhos efetuados pela Comissão Fiscalizadora do Concurso Público serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1750/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 1750/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Regulamenta a Lei Municipal n.º 867/2019, dispondo sobre doações de lotes para fins irrefutáveis de atendimento ao interesse social para implantação do Programa de Doação às famílias de baixa renda do Município de Cocalinho ".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO**, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com o contido na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Municipal nº 867 de 12 de novembro de 2019, conforme artigo 9º;

CONSIDERANDO que as doações de lotes para com fins irrefutáveis de atendimento ao interesse social para implantação de moradias de famílias de baixa renda;

DECRETA:

Artigo 1º - Para efeito deste decreto considera-se pessoa carente ou de baixa renda aquelas definidas e cadastradas conforme critério adotado pelo Serviço de Assistência Social do Município de Cocalinho.

Artigo 2º - Os interessados deverão providenciar sua inscrição junto à Secretaria Municipal de Assistência Social no período de 11/12/2019 a 17/12/2019, incluindo sábado e domingo, das 07:00 horas as 17:00 horas, obedecendo aos seguintes critérios:

I – Cédula de identidade, CPF e Título de Eleitor, Certidão de Casamento/Declaração de União Estável, Certidão de Nascimento dos filhos;

II - Comprovação de possui renda familiar máxima mensal de até 03 (três) salários mínimos, comprovada por meio de CTPS, holerite, declaração de IRRF ou declaração de próprio punho com firma reconhecida;

III – Comprovação de ser maior de idade;

IV – Comprovação de domicilio eleitoral no município de Cocalinho – MT há mais de 02 (dois) anos;

V – Apresentar comprovante de residência no município de Cocalinho;

VI – A comprovação que o candidato não tenho sido beneficiado por Programa Habitacional Urbano ou Rural trata o parágrafo §2º do art. 4º, da Lei 867 de 12 de novembro de 2019, poderá ser firmada por meio de declaração.

Parágrafo único. A conferência e aprovação da documentação de todos os inscritos será realizada pelo Conselho Municipal de Habitação e Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º - Os contemplados no sorteio deverão comprovar e cumprir os seguintes requisitos:

I- comprovação de que não possui outro imóvel urbano ou rural matriculado ou não no Registro de Imóveis;

II- iniciar a construção das casas no período máximo de 02 meses após a implantação de rede de agua e energia no loteamento;

III- serão sorteados os 80 (oitenta) lotes;

IV- após a conclusão do sorteio, os contemplados deverão assinar uma declaração confirmando que preenche todos os requisitos exigidos na Lei Municipal nº 867/2019 para construção dos imóveis.

Artigo 4º - O sorteio dos lotes será realizado no dia 20/12/2019, as 09:00, no auditório da Câmara Municipal de Cocalinho.

Artigo 5º - O sorteio será realizado na forma cumbuca, constando com nomes de todos os inscritos que foram aprovados pelo Conselho Municipal de Habitação e Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º - O sorteio será concomitante já contemplando o nome do sorteado que corresponde a sua inscrição e a numeração do seu respectivo lote.

§ 2º - Na cumbuca "A" constará os nomes de todos os inscritos aprovados, na cumbuca "B" constará os números dos lotes e respectiva quadra conforme croqui do loteamento.

§ 3º - A chefe do executivo indicará quem irá presidir a reunião do sorteio.

Artigo 5º - Os lotes objetos de doação pelo Executivo Municipal elencados na Lei 867 de 12 de novembro de 2019 serão os abaixo discriminados totalizando 84 lotes:

I – Quadra A – Lotes - 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36.

II – Quadra C – Lotes - 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26.

III – Quadra D – Lotes - 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26.

IV – Quadra E – Lotes - 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 101/2019 "DECLARA HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO".

O Excelentíssimo Sr. **NOBORU TOMIYOSHI,** Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1° - Fica Declarado Hóspede Oficial do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, o Excelentíssimo Senhor **WELLINGTON ANTONIO FAGUNDES,** Senador da República Federativa do Brasil, no dia 13 de dezembro de 2019.

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder/MT, em 10 de dezembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal de Colíder-MT

CONTABILIDADE
DECRETO 94 DE 23.09.2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 94 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.829

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE COLNIZA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$413.490,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **413.490,00**

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

577	10.302.0022.1027.0000	AQUIS.EQUIP. E MAT. DIVERSOS HOSP. MUNICIPAL	413.490,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 26
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **413.490,00**

Fontes de Recurso	
1 26	413.490,00

Anulação (-)

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 23 de setembro de 2019

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL
459.731.481-49

CONTABILIDADE
DECRETO 88 DE 02.09.2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 88 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.808

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE COLNIZA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.074.416,28 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.074.416,28

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

30	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
34	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	2.713,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
37	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	250,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

03 03 01 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

60	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.900,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
61	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	520,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
65	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 88 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.808

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

72	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	30.100,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
77	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	5.700,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

124	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

155	12.361.0004.2033.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	2.388,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
156	12.361.0004.2033.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
130	12.306.0005.2022.0000	MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESC. PNAE - FUNDAMENTAL	1.278,66
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
131	12.306.0005.2022.0000	MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESC. PNAE - FUNDAMENTAL	13.010,07
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 15
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
138	12.306.0005.2026.0000	MANUT. PROG. ALIM. ESC. PNAE - EDUC. ESPECIAL-AEE	127,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 15
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 88 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.808

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

179	12.362.0005.2028.0000	MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO MEI	5.880,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 15
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

06 06 04 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%

208	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	311.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
210	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	3.704,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
211	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	44.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
217	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	500,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
220	12.365.0004.2044.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - INFANTIL	17.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
221	12.365.0004.2044.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - INFANTIL	103.200,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
224	12.365.0004.2044.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - INFANTIL	15.600,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 88 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.808

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

244	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.100,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
247	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12.395,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
250	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.311,90
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
252	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	16.350,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
255	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	9.020,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
275	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	2.400,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
290	10.302.0009.2057.0000	MANUTENCAO DO SAMU	29.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
307	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	219.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
309	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	24.700,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 88 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.808

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

310	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	415,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
337	10.305.0009.2058.0000	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	10.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
338	10.305.0009.2058.0000	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	4.300,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
562	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	6.927,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

353	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO R	22.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

380	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	42.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
381	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	4.300,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
384	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	3.500,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 88 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.808

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

389	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	4.050,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
390	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	2.840,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

400	08.244.0012.2076.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS	338,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 29
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
408	08.244.0012.2077.0000	MANUTENCAO DO CRAS	1.975,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 29
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

10 10 02 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

481	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	5.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
488	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	12.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

11 11 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

494	18.541.0002.2087.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISMC	1.200,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
500	18.541.0002.2087.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISMC	18.570,16
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 88 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.808

11 11 04 DEPARTAMENTO MUN. DE DEPORTO E LAZER

516	27.812.0008.2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZE	15.930,49
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
521	27.812.0008.2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZE	8.523,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

29	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	-1.750,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
33	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	-79,68
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
35	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	-100,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
36	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	-100,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
45	04.122.0002.2005.0000	MANUTENCAO DAS SUBPREFEITURAS	-100,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
46	04.122.0002.2005.0000	MANUTENCAO DAS SUBPREFEITURAS	-100,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 88 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.808

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

47	04.122.0002.2005.0000	MANUTENCAO DAS SUBPREFEITURAS		-196,90
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
49	04.122.0002.2006.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA		-41,08
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
52	04.122.0002.2007.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTER		-96,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

03 03 01 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

66	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		-100,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
68	04.127.0002.2009.0000	REGULARIZACAO E GEORREF. AREAS URBANAS E RURAIS		-100,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
69	04.127.0002.2009.0000	REGULARIZACAO E GEORREF. AREAS URBANAS E RURAIS		-100,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
70	04.127.0002.2009.0000	REGULARIZACAO E GEORREF. AREAS URBANAS E RURAIS		-34.520,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

73	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		-5.700,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
79	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		-30.810,48
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 88 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.808

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

97	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	-2.619,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
98	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	-15.150,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
102	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	-25.264,40	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

133	12.306.0005.2023.0000	PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - EJA	-2.732,07	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	15
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
134	12.306.0005.2024.0000	MANUT. PROG. ALIMENTAC ESC. PNAE - INFANT/CRECHE	-10.556,66	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
145	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	-3.945,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
148	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	-127,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
158	12.361.0004.2039.0000	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DE EDUCACAO	-100,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
175	12.361.0021.1013.0000	CONST. AMP. REF. DE QUADRAS, ESPACOS ESP. ESCOLAS	-1.200,00	
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 88 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.808

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

185 12.365.0004.2035.0000 MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA/CRECHE -523,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Exercício Corrente
200 000 EDUCAÇÃO

06 06 03 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%

199 12.361.0004.2041.0000 MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL -500,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 1 18
1 Recursos do Exercício Corrente
200 000 EDUCAÇÃO

203 12.365.0004.2042.0000 MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - INFANTIL -17.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 1 18
1 Recursos do Exercício Corrente
200 000 EDUCAÇÃO

204 12.365.0004.2042.0000 MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - INFANTIL -414.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 18
1 Recursos do Exercício Corrente
200 000 EDUCAÇÃO

206 12.365.0004.2042.0000 MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - INFANTIL -63.304,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 18
1 Recursos do Exercício Corrente
200 000 EDUCAÇÃO

06 06 04 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%

212 12.361.0004.2043.0000 MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 19
1 Recursos do Exercício Corrente
200 000 EDUCAÇÃO

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

243 10.301.0009.2049.0000 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -22.895,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE

248 10.301.0009.2049.0000 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -4.100,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 88 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.808

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

249	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-2.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
251	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-12.224,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
257	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-620,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
265	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-219.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
269	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-24.700,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
274	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-7.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
277	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-2.400,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	47
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
281	10.301.0009.2053.0000	MANUTENCAO DE PROGRAMAS SAUDE BUCAL	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
288	10.302.0009.2057.0000	MANUTENCAO DO SAMU	-29.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 88 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.808

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

315	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE	-600,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	47
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
340	10.305.0009.2058.0000	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	-4.300,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
341	10.305.0009.2058.0000	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	-1.103,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

346	20.605.0002.2065.0000	INCENT. PROJETOS AGRIC. FAMILIAR, PSICULTURA E OUT	-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
359	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RUF	-25.050,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

386	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	-1.525,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
387	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	-2.040,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
392	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	-100,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
397	08.244.0013.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	-300,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	43
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 88 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.808

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

399	08.244.0012.2076.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS	-100,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	29
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
403	08.244.0012.2077.0000	MANUTENCAO DO CRAS	-42.500,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	29
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
404	08.244.0012.2077.0000	MANUTENCAO DO CRAS	-7.800,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
411	08.244.0012.2080.0000	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS FUPIS	-100,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	43
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

09 09 03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

422	08.243.0012.2074.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	-338,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
428	08.243.0012.2075.0000	MANUTENCAO DO FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	-650,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

464	26.782.0002.2085.0000	MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVICOS DIVERSOS	-17.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

11 11 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

495	18.541.0002.2087.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISMO	-1.200,01	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 88 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.808

11 11 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

497	18.541.0002.2087.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISMO	-3.646,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

11 11 04 DEPARTAMENTO MUN. DE DEPORTO E LAZER

515	27.812.0008.2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	-4.010,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-1.074.416,28**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 02 de setembro de 2019

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL
459.731.481-49

CONTABILIDADE
DECRETO 86 DE 26.08.2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 86 , DE 26 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.831

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE COLNIZA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$965.938,90 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 965.938,90

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

450	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	225.938,90
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
464	26.782.0002.2085.0000	MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVICOS DIVERSOS	200.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
467	26.782.0002.2085.0000	MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVICOS DIVERSOS	540.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 30
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

469	26.782.0014.1041.0000	AQUIS. CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS.	-425.938,90
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
470	26.782.0014.1041.0000	AQUIS. CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS.	-540.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 30
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) -965.938,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 86 , DE 26 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.831

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 26 de agosto de 2019

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL
459.731.481-49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 369/GP/2019

PORTARIA Nº 369/GP/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, o Servidor **Lucas Motta Paz,** matricula nº. 6324-4, portador da Carteira de Identidade RG. nº 231096-0 SSP/MT e CPF n° 044.011.201-08, Concursado como Técnico de Enfermagem, 40 horas, Vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de dezembro de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 10 de dezembro de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 368/GP/2019

PORTARIA Nº 368/GP/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder verba indenizatória de locomoção de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base inicial do respectivo cargo para o Servidor Edelson Lourenço Dias, motorista de veículo pesado, matrícula nº. 7219-3, para o transporte de pacientes em ambulância da localidade Três Fronteiras, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de dezembro de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 10 de dezembro de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 128/GP/2019

DECRETO Nº. 128/GP/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

"*DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE COLNIZA EM RAZÃO DA INFESTAÇÃO PELO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, OCASIONANDO O AUMENTO DOS CASOS DE DENGUE*".

O Senhor **JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO**, Prefeito Municipal de Colniza/MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial na Lei Orgânica do Município e em conformidade com o inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando que o Município de Colniza-MT enfrenta um verdadeiro estado de calamidade pública, em razão do altíssimo índice de infestação do mosquito *Aedes Aegypti*, o que se evidencia com o atual estado de alerta epidêmico que se encontra todo o território Municipal;

Considerando que até o momento foram notificados 250 casos notificados de dengue, sendo 208 foram confirmados, 03 gestantes com dengue positiva e sinais de alarme vários casos ainda em investigação;

Considerando o Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011 que "Dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde - FN-SUS";

Considerando o relatório de avaliação social de desastre natural emitido pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS datado de 09 de dezembro de 2019, o qual aponta a incidência de mosquitos causadores da dengue, em virtude das fortes chuvas que afetaram esse município entre os dias 06 e 07 do corrente mês e ano.

Considerando o previsto na Lei Orgânica do Município que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Município, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção e recuperação, DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência no Município de Colniza, em razão da infestação pelo mosquito *Aedes Aegypti*, ocasionando o aumento dos casos de Dengue.

Parágrafo único. Esta situação de emergência é codificada pelo Ministério da Integração Nacional como Outras infestações/pragas COBRADE 1.5.2.3.0.

Art. 2º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta a infestação e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pela epidemia, sob a coordenação da Defesa Civil do Município.

Art. 3º - Fica autorizado, em conformidade com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, aos agentes de Defesa Civil e autoridades administrativas diretamente responsáveis pela execução de procedimentos necessários para o controle da doença e combate ao seu vetor.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança da população.

Art. 4º - Recomendam-se todas as ações possíveis e necessárias para a mobilização da sociedade, com a finalidade de reforçar as ações de combate aos focos do mosquito *Aedes Aegypti*.

Art. 5º - Deverá ser promovida intensa articulação com os órgãos da União, do Estado e, principalmente, dos municípios fronteiriços à Colniza para atuação integrada e permanente.

Art. 6º - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) ficam dis-

pensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta a epidemia e de prestação de serviços relacionados ao controle da doença e combate ao seu vetor, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização da epidemia, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por 120 (cento e vinte) dias.

Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 09 de dezembro de 2019.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 366/GP/2019

PORTARIA Nº 366/GP/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar **Eliana Bezerra da Silva,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 403501 SSP/AC e CPF n° 003.604.092-45, do Cargo de Confiança de **Chefe de Divisão,** vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 30 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de dezembro de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 10 de dezembro de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 367/GP/2019

PORTARIA Nº 367/GP/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no inteiro teor a Portaria nº. 321/GP/2019, de 02 de outubro de 2019, que concedeu gratificação de **30%** (trinta por cento) sobre o salário base de Professor Magistério, 40 horas, para a Servidora **Ilma Karnitz,** matricula nº. 1457.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 20 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de dezembro de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 10 de dezembro de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

CONTABILIDADE
DECRETO 82 DE 29.07.2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 82 , DE 29 DE JULHO DE 2019 - LEI N.808

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE COLNIZA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.099.423,72 distribuídos as seguintes dotações:

06	06	01	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.		
	576	12.361.0004.2033.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	267.471,69	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3	15
		3	Recursos de Exercícios Anteriores		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	575	12.361.0006.2037.0000	MANUT. DE PROGRAMAS FNDE/PAR/BC/INFRA/PROINF	21.360,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3	15
		3	Recursos de Exercícios Anteriores		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
06	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
	574	12.361.0004.2033.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	125.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3	15
		3	Recursos de Exercícios Anteriores		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
07	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	555	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	24.274,45	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3	46
		3	Recursos de Exercícios Anteriores		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
08	08	01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA		
	572	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO R	475.201,50	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 3	24
		3	Recursos de Exercícios Anteriores		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
09	09	01	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 82 , DE 29 DE JULHO DE 2019 - LEI N.808

09 09 01	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL			
578	08.244.0012.2077.0000	MANUTENCAO DO CRAS	33.013,74	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3	29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
579	08.244.0012.2077.0000	MANUTENCAO DO CRAS	620,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3	29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
10 10 01	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA			
571	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	124.181,10	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3	17
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
10 10 02	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO			
573	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	28.301,24	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 3	24
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.099.423,72

Fontes de Recurso	
3 15	413.831,69
3 17	124.181,10
3 24	503.502,74
3 29	33.633,74
3 46	24.274,45

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 29 de julho de 2019

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL
459.731.481-49

CONTABILIDADE
DECRETO 83 DE 01.08.2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 83 , DE 01 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.808

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE COLNIZA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.779.566,13 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.725.885,07

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

27	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	3.440,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
30	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	9.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
34	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	5.180,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

03 03 01 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

60	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	4.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
61	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	5.069,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
62	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	1.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 83 , DE 01 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.808

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

106	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	430,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

124	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAC	500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
127	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAC	23.756,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

146	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	1.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
149	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	130.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
150	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	25.030,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
156	12.361.0004.2033.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	200.305,07
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
164	12.361.0005.2030.0000	MANUT.TRANSP ESCOLAR - SALARIO EDUCACAO-FUNDAM	61.052,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 15
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 83 , DE 01 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.808

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

166	12.361.0005.2033.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	60.215,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 25
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
179	12.362.0005.2028.0000	MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO MEI	28.303,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 15
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

06 06 04 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%

208	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	307.004,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
210	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	7.550,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
211	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	25.100,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
220	12.365.0004.2044.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - INFANTIL	2.190,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
221	12.365.0004.2044.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - INFANTIL	106.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
223	12.365.0004.2044.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - INFANTIL	2.030,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
224	12.365.0004.2044.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - INFANTIL	1.120,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 83 , DE 01 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.808

06 06 05 DEPARTAMENTO MUN. DE CULTURA

240	13.392.0007.2046.0000	REALIZACAO EVENTOS CULT. FEIRAS E EXPOSICOES DIVI	1.300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

244	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.430,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
247	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.450,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
249	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21.142,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
250	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14.076,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
255	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.220,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
290	10.302.0009.2057.0000	MANUTENCAO DO SAMU	12.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
307	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	244.900,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
309	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	28.220,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 83 , DE 01 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.808

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

310	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	4.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
312	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	1.394,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
313	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	206.204,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
336	10.305.0009.2058.0000	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	5.400,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
338	10.305.0009.2058.0000	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	4.205,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
562	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	70,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
569	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	31.920,00
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

572	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO R	53.681,06
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 3 24
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 83 , DE 01 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.808

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

380	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	41.350,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
381	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	4.200,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
384	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	3.110,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
387	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	50,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

565	08.244.0012.2077.0000	MANUTENCAO DO CRAS	1.900,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 29
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

09 09 03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

424	08.243.0012.2074.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	4.793,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

441	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	12.240,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
442	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	740,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 16
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 83 , DE 01 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.808

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

445	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	28.544,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
450	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	5.774,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

10 10 02 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

484	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	12.569,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

11 11 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

494	18.541.0002.2087.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISMC	1.410,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 53.681,06

Fontes de Recurso	
3 24	53.681,06

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

25	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	-3.440,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
29	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	-4.680,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 83 , DE 01 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.808

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

31	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		-1.999,76
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
50	04.122.0002.2007.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTER		-500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

03 03 01 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

58	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		-4.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
65	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		-4.714,58
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
66	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		-54,42
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
70	04.127.0002.2009.0000	REGULARIZACAO E GEORREF. AREAS URBANAS E RURAIS		-28.004,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

103	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS		-100,00
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
104	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS		-100,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
108	04.125.0003.2017.0000	MANUT. POSTOS FISCAIS E FISCALIZACAO VOLANTE		-130,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 83 , DE 01 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.808

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

110	04.125.0003.2017.0000	MANUT. POSTOS FISCAIS E FISCALIZACAO VOLANTE	-100,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

122	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	-100,00	
	3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
125	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	-1.400,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

134	12.306.0005.2024.0000	MANUT. PROG. ALIMENTAC ESC. PNAE - INFANT/CRECHE	-56.400,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
144	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	-130.000,00	
	3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
163	12.361.0005.2030.0000	MANUT.TRANSP ESCOLAR - SALARIO EDUCACAO-FUNDAME	-30.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 15
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
165	12.361.0005.2033.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 25
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
170	12.361.0006.2037.0000	MANUT. DE PROGRAMAS FNDE/PAR/BC/INFRA/PROINF	-71.978,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 15
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
172	12.361.0021.1012.0000	CONST. AMP. REF. DE ESCOLAS, CRECHES E BIBLIOTECAS	-2.240,10	
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 83 , DE 01 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.808

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

185	12.365.0004.2035.0000	MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA/CRECHE	-1.900,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
186	12.365.0004.2035.0000	MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA/CRECHE	-6.507,28	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
188	12.365.0004.2035.0000	MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA/CRECHE	-21.759,24	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
189	12.365.0004.2035.0000	MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA/CRECHE	-27.241,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
190	12.365.0005.2029.0000	MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENS.INFANTIL	-18.476,45	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 15
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

06 06 04 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%

218	12.361.0021.1016.0000	AQUIS. VEIC. E EQUIP. REC. FUNDEB 40.	-86.600,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
219	12.361.0021.1017.0000	CONST. AMP. REF. DE ESCOLAS FUNDEB 40%	-391.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

06 06 05 DEPARTAMENTO MUN. DE CULTURA

232	13.392.0007.2045.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	-2.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
234	13.392.0007.2045.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	-800,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 83 , DE 01 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.808

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

243	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-7.450,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
248	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-4.430,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
256	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-3.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
271	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-10.185,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
272	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-107.003,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
285	10.301.0009.2055.0000	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS AGENTES COMUN. DE SAL	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
289	10.302.0009.2057.0000	MANUTENCAO DO SAMU	-12.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
299	10.302.0009.2057.0000	MANUTENCAO DO SAMU	-1.250,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
301	10.302.0009.2057.0000	MANUTENCAO DO SAMU	-70,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 83 , DE 01 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.808

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

302	10.302.0009.2060.0000	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
306	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE	-244.900,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
308	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE	-28.220,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
311	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE	-4.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
315	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE	-13.638,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	47
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
317	10.302.0009.2062.0000	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	-8.609,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 0 1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
332	10.303.0009.2059.0000	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL	-9.350,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
334	10.303.0009.2059.0000	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL	-5.960,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
335	10.305.0009.2058.0000	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	-5.400,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 83 , DE 01 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.808

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

340	10.305.0009.2058.0000	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	-4.205,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 46	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
344	10.305.0009.2058.0000	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	-7.351,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 46	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
557	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-109.610,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 3 46	
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

349	20.605.0002.2065.0000	INCENT. PROJETOS AGRIC. FAMILIAR, PSICULTURA E OUT	-7.000,24	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
359	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RUF	-80.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

390	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	-2.193,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

398	08.244.0012.2076.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS	-30,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 29	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
402	08.244.0012.2077.0000	MANUTENCAO DO CRAS	-41.350,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 83 , DE 01 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.808

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

404	08.244.0012.2077.0000	MANUTENCAO DO CRAS	-7.310,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
409	08.244.0012.2077.0000	MANUTENCAO DO CRAS	-700,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	29
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

09 09 03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

422	08.243.0012.2074.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	-20,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

430	15.451.0014.1044.0000	CONST/MANUT/AMP. GALERIAS, GUIAS, SARJ E PASSEIOS.	-500,00	
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
431	15.451.0014.1044.0000	CONST/MANUT/AMP. GALERIAS, GUIAS, SARJ E PASSEIOS.	-500,00	
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
443	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	-1.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
447	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	-225,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
448	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	-112,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	17
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
449	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	-140,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 83 , DE 01 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.808

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

451	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	-1.900,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 17
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
452	15.452.0014.1042.0000	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA.	-993,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
453	15.452.0014.1049.0000	CONST/CONSERV/MANUT. VIAS URBANAS/PAV. E DRENAGEI	-2.269,00	
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
459	25.752.0014.1053.0000	EXPANSAO/CONST. REDES ENERGIA ELETRICA.	-15,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
463	26.782.0002.2083.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	-1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
466	26.782.0002.2085.0000	MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVICOS DIVERSOS	-100,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1 30
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

10 10 02 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

491	17.512.0016.1055.0000	AQUIS. VEIC/EQUIP. MATERIAIS DEPTO DE AGUA E ESGOT	-7.269,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

11 11 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

495	18.541.0002.2087.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISMO	-1.410,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
506	23.695.0018.1059.0000	CONST. ESPACOS, FESTIVAIS DE PESCA/DEMAIS EVENTOS	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 83 , DE 01 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.808

11 11 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

507	23.695.0018.1059.0000	CONST. ESPACOS, FESTIVAIS DE PESCA/DEMAIS EVENTOS	-5.000,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

11 11 04 DEPARTAMENTO MUN. DE DEPORTO E LAZER

516	27.812.0008.2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
521	27.812.0008.2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	-8.623,12	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
523	27.812.0008.2048.0000	REALIZACAO CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS DIVE	-17.332,67	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
527	27.812.0008.2048.0000	REALIZACAO CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS DIVE	-5.535,98	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
529	27.812.0020.1020.0000	CONST. MANUT. REF. ILUM. CAMPOS E QUADRAS ESPORTIV	-5.001,23	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-1.725.885,07**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 01 de agosto de 2019

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL
459.731.481-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 610/2019 DE: 09.12.2019

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RECONDUZIR o Senhor **SIDNEI DE PAULA**, servidor efetivo da Câmara Municipal de Comodoro – MT no cargo de AGENTE LEGISLATIVO DE SEGURANÇA, cedido para Prefeitura Municipal de Comodoro, conforme portaria nº. 005/2017 de 06 de janeiro de 2017 (Câmara Munici-

pal), retornando o mesmo as suas atividades naquela entidade a partir de 09 de novembro de 2019

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 611/2019 DE: 10.12.2019

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por dispensa o servidor **comissionado ALEX SANDRO DE JESUS SOUZA, Matrícula nº. 4433,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 365/2019, de 04 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 613/2019 DE: 10.12.2019

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por dispensa o servidor **comissionado CLEIDE LARINE RODRIGUES AVILA, Matrícula nº. 3916,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 018/2017, de 03 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Comodoro/MT, João Fernandes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a Lei de nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve:

01 – Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Licitatório de nº: ***015/2019***

b) Modalidade de Licitação: ***Pregão Presencial nº 002/2019***

c) Data da Homologação: ***06/12/2019***

d) Objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (computadores, notebook, impressora e nobreaks).**

e) Fornecedor: ***DOUGLAS E. C. MONTEIRO EIRELLI, CNPJ 32.534.923/0001-10.***

f) Valor Global Homologado: R$ 39.990,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais).

02 – Autorizar a emissão do empenho correspondente:

Dotação: 44.90.52.00.00.00.00.2000 – **Equipamento e Material Permanente.**

Comodoro/MT, 06 de dezembro de 2019.

João Fernandes da Silva - **Presidente da Mesa Diretora**

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO – EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2019 DE 09/12/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Comodoro - MT

CONTRATADO: DOUGLAS E. C. MONTEIRO EIRELLI

OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (computadores, notebook, impressora e nobreaks).

VALOR DO CONTRATO: R$ 39.990,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais).

O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de entrega efetiva do equipamento empenhado, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do equipamento, objeto deste contrato, e estando em perfeito funcionamento.

DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS: A entrega dos equipamentos será única, realizada após o recebimento da autorização de fornecimento pela adjudicatária, observado o prazo de 15 (quinze) dias corridos**,** devendo ocorrer diretamente no endereço da Contratante, no horário compreendido das 7 às 13h.

DA GARANTIA: O equipamento deverá contar com a garantia e assistência técnica mínima de 1 (um) ano, para todos os equipamentos “in loco”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: Proj/Ativ. 1.001 – Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utensílios.

Elementos de despesas: 4.4.90.52.00.00.00.00.2000 – **Equipamento e Material Permanente.**

JOÃO FERNANDES DA SILVA - Presidente

PORTARIA Nº. 612/2019 DE: 10.12.2019

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado o senhor **EDSON DA SILVA,** para exercer as funções de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 220/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Portaria 220/2019 de 27 de Junho de 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora 26/06/2019 e Ofício 914/SEELC.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal LAURO LUIZ MOTA DE ARAUJO, matricula 012626, efetivo no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ CMEI-CENTRO MUNIC EDUC SARAH JHENYFFER.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 26/06/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Junho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 036/2019 CÂMARA

DECRETO N° 036/3019 de 08 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal n° 908/19 de 14 de agosto de 2019.

DECRETA:

Art. 1°- Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte (s) dotação (ões) ornamentaria (s):

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA	
(06) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.001 - 0000 - Venc e Vant Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
(07) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.001 - 0000 — Obrigações Patronais	19.000,00
(09) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.001 - *0000* - Diárias - Civil	3.000,00
(11) 3.3.90.33.OO.00.00.00.2.001 - *0000* — Passagens e Desp c/ Locomoção	2.000,00

Total Suplementação 104.000,00

Art. 2°- Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões):

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

01.01 - MARA MUNICIPAL DE CONFRESA

(02) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.003 - 0000 — Aquis e Equip e Mat Perm	39.060,00
(12) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.001 - 0000 — Outros Serv Terc Pessoa Física	45.000,00
(14) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.001 - 0000 - indenizações e Restituições	19.940,00

Total Suplementa$ao 104.000,00

Art. 3° Este DECRETO entra em vigor na data de publicação, revogada as disposições em contrario. ””

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
LEI Nº. 560/2019

“Fixa Verba Indenizatória aos Agentes Comunitários de Saúde atuantes na Zona Urbana e Rural do Município de Conquista D’Oeste/MT”.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída verba de natureza indenizatória aos Agentes Comunitários de Saúde atuantes na zona rural e urbana do Município de Conquista D’Oeste-MT, *nos termos do artigo 37, § 11, da Constituição Federal, a saber:*

I – O valor de **R$ 150,00** (cento e cinquenta reais) para o Agente Comunitário de Saúde atuante na zona urbana;

II – O valor de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) para o Agente Comunitário de Saúde atuante na zona rural;

§ 1º A verba de que trata esta Lei tem por finalidade atender as despesas decorrentes do exercício do cargo, em especial, protetor solar e combustível para os deslocamentos necessários à efetivação das visitas domiciliares exigidas pelas legislações de regência.

Art. 2º A verba de que trata esta Leiserá paga mensalmente apenas aos Agentes Comunitários de Saúde que estejam em efetivo exercício de suas funções perante as unidades de saúde do Município, nos termos do art. 1º, e possui as seguintes características:

I – natureza indenizatória e não remuneratória e, nesta condição, não será computada para efeito do limite remuneratório previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal;

II – não incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

III – não será considerada para efeito de cálculo de 13° salário e adicional de férias;

IV – não será paga durante licenças, afastamentos, disponibilidade ou aproveitamento;

V – não configura rendimentos tributáveis do servidor;

VI – não gera efeitos de incorporação em vencimento, proventos de aposentadoria e pensões.

Art. 3º O valor pago a título de verba indenizatória substitui e indeniza integralmente toda e qualquer despesa realizada pessoalmente pelos servidores beneficiados na execução de suas atividades externas, devendo ser apresentado relatório mensal das atividades desempenhadas.

Art. 4º A verba indenizatória prevista nesta Lei não cobrirá gastos de terceiros, bem como não incorporará definitivamente na remuneração do agente público por ela beneficiado.

Art. 5º O *quantum* indenizatório, ora estipulado aos Agentes Comunitários de Saúde, será pago mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, independentemente, de solicitação do seu recebedor, enquanto perdurar o repasse para o PASCAR, pelo Governo do Estado de Mato Grosso.

Art. 6º A prestação de contas do benefício estatuído nesta Lei se dará com apresentação de relatório, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 7° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 10 de dezembro de 2019.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
LEI Nº 559/2019

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 40.020,00(quarenta mil e vinte reais), por anulação parcial de dotação orçamentária."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R$ 40.020,00** (quarenta mil e vinte reais), conforme segue:

05 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO

002 - DIVISÃO DE CULTURA

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0019 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL

2.035 – PROMOVER OU APOIAR A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 40.020,00

Fonte: 1.24.000000 – Transferências de Convênios – Outros

Art. 2º A cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei se dará por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO

002 - DIVISÃO DE CULTURA

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0019 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL

2.035 – PROMOVER OU APOIAR A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

221 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc.– Pessoa Jurídica .....R$ 40.020,00

Fonte: 1.24.000000 – Transferências de Convênios – Outros

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 10 de dezembro de 2019.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 005/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1166/2019

A Prefeitura Municipal de Conquista D´Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 005/2019, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL, PASSEIO PÚBLICO, SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO – CONTRATO DE REPASSE 881559-2018/SUDECO, cuja abertura está designada para o dia 20 de janeiro de 2020, às 08:00 (oito) horas, na Avenida dos Oitis, nº 1.200, centro, município de Conquista D'Oeste - MT. As visitas técnicas serão realizadas sob prévio agendamento no decorrer do período de publicação do edital. Os interessados poderão adquirir o edital completo, projeto básico demais e informações no horário de expediente da Prefeitura.

Conquista D'Oeste, 10 de dezembro de 2019.

Fernando Roberto de Moraes

Presidente - CPL

Portaria 137/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA 028/2019

Dispõe sobre a nomeação para atuar como pregoeiro

A Diretora Executiva do PREVI-COTRI, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª SANDRA PARMEJANE, no uso de suas atribuições legais da Lei Municipal nº 692/2011 de 02 de maio de 2011.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, A PARTIR DE 09/12/2019 PARA ATUAR COMO PREGOEIRO EM MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREVIDENCIA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT.

Pregoerio: Valéria de Almeida

*** 1º Secretário: Rosiane Farias dos Anjos Frohlich**

*** Membro: Edilson Vargas Charneski**

*** Membro Suplente: Valdete Veronez França da Silva**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cotriguaçu-MT, 09 de Dezembro de 2019

SANDRA PARMEJANE

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

AVISO DE REABERTURA DE CERTAME DESERTO PREGÃO PRESENCIAL 076/2019 PROCESSO 119 /2019.

AVISO DE REABERTURA DE CERTAME DESERTO PREGÃO PRESENCIAL 076/2019 PROCESSO 119 /2019.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT usando de suas atribuições legais de acordo com a lei 8.666/93, **DECLARA DESERTO** de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 076/2019, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CHASSIS RADIOGRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT".** A sessão foi iniciada as 08:30 horas do dia 10 de Dezembro de 2019, pela comissão de licitação, onde não compareceram interessados em participar do certame. A **REABERTURA** desta licitação ocorrerá no dia 30 de dezembro de 2019, às 08:30 (oito horas e trinta minutos), na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital de REABERTURA completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira no e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, **(Portal da Transparência-> Licitação-> Pregão Presencial->Situação->Aberto).**

Cotriguaçu-MT, 10 de Dezembro de 2019.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port238/2019.

SEC. GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Senhora Valdete Veronez França da Silva, Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 282 de 04 de dezembro de 2019, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos I e IX da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Constituição do Estado de Mato Grosso Art. 129 Incisos I, II, III e V; na Lei Orgânica Municipal; na Lei Complementar nº 019/2005, que trata do Estatuto dos Servidores Público do Município de Cotriguaçu, na Lei Complementar nº 046/2014 e alterações, que tratam do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Educação Básica Municipal, *divulga e estabelece normas regulamentares* e torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, cujas vagas estão disponibilizadas no Anexo I deste Edital, para a substituição de servidores titulares em decorrência de afastamentos legais e, ainda, para a formação de Cadastro de Reserva para aproveitamento, na medida em que surgirem novas vagas, no limite do prazo de validade desse Processo Seletivo Simplificado, cujas disposições regulamentares estão contidas neste Edital e nos Anexos que são partes integrantes e não dissociáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.Considerando que os candidatos aprovados nesta seleção de pessoal serão convocados tão somente para substituição de servidores em decorrência de afastamentos legais, ou para suprirem novas vagas criadas, no atendimento dos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2.Considerando, ainda, que os serviços essenciais são oferecidos pela Administração Pública em caráter contínuo, conforme estabelece a Constituição Federal e Legislação pertinente, o presente Processo Seletivo Simplificado, será realizado para seleção de candidatos em regime de contratos temporários, obedecidas as normas e as condições estabelecidas neste Edital, para atuarem em caráter excepcional, visando a continuidade dos serviços.

1.3.Todas as informações referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no site www.cotriguacu.mt.gov.br, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a divulgação de todos os Atos, Editais Complementares e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

1.4.A presente seleção terá prazo de validade de 1 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período.

1.5.A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas estabelecidas neste Edital, como também dos Comunicados e outros informativos eventualmente divulgados.

1.6.Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim, a publicação do rol dos candidatos classificados divulgados no site www.cotriguacu.mt.gov.br e no jornal oficial dos municípios AMM, www.amm.org.br.

1.7.Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital, e que todas as exigências nele contidas serão cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.8.Todos os procedimentos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu em: www.cotriguacu.mt.gov.br

1.9.A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gerará apenas a expectativa de contratação temporária, não lhe garantido o direito à ocupação da vaga.

1.9.1. É reservado à Secretaria de Educação e Cultura o direito de proceder à contratação em número que atenda aos interesses da manutenção dos serviços público essenciais. Especialmente aos professores que lhes serão atribuídos a carga horária de aulas, suficientemente para atender a matriz curricular ofertada em cada unidade escolar

1.10. Os contratos de trabalho por tempo determinado, firmados com os candidatos convocados serão regidos pelo Regime Jurídico Administrativo Especial, e ainda, restando dúvidas, dirimir-se-á com a aplicação do Regime Jurídico Estatutário, conforme dispõe a Lei Municipal que rege os servidores efetivos do município, e os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social RGPS.

1.11. O Processo Seletivo Simplificado de Provas e Provas de Títulos será regido por este edital e pelos diplomas legais dispostos em seu preâmbulo e executado pela empresa *S.O.S. Assessoria Contábil e Administrativa Ltda,* inscrita no *CRA-MT nº 301* e *CNPJ nº 03.190.857/0001-00*

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. Os avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, nos murais das Escolas e da Secretaria Municipal de Educação e no site: www.cotriguacu.mt.gov.br

2.2. Os atos oficiais relativos a este Edital e ao Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios em: www.amm.org.br

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA.

3.1. Este Edital de Processo Seletivo Simplificado não prevê vagas exclusivas para pessoa com deficiência física (PcD).

3.2. O(a) candidato(a) que necessitar de *atendimento especial* para a realização da prova deverá anexar *Laudo Médico* no ato da inscrição, requerer impreterivelmente sob justificativa, e informar qual atendimento especial será necessário, para avaliação da organização.

3.3. O(a) candidato(a) que se declarar pessoa com deficiência física (PcD), se aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, será submetido à perícia médica especial, a qual realizará em data pré-estabelecida, e por equipe médica multiprofissional sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, a qual conferirá as condições físicas, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo.

3.4. O(a) candidato(a) convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previsto no ato convocatório.

3.5. A não observância do disposto no subitem anterior ou, a reprovação na perícia médica acarretará a perda da vaga.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para a realização da inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação temporária.

b) Inscrever-se no período de 16/12/2019 até às 22h00min do dia **02/01/2020**, exclusivamente pela internet, no site www.cotriguacu.mt.gov.br, clicando no banner "Processo Seletivo Simplificado", conforme estabelecido no cronograma previsto no ANEXO VII.

c) O(a) candidato(a) que se inscrever nos últimos horários, deverá ter pleno conhecimento dos riscos e das dificuldades de acesso à geração integral de sua inscrição, bem como na geração do boleto, fator determinante para a homologação da inscrição.

4.2. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato(a).

4.2.1. A administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos do(a) candidato(a), bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3. O(a) candidato(a) deverá ler atentamente, e seguir as instruções de preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet, confirmando os dados pessoais preenchidos antes de enviar a inscrição e gerar o boleto para pagamento bancário.

4.4. Os eventuais erros de digitação referentes à documentação (NOME, CPF e RG) e data de nascimento, poderá comprometer o(a) candidato(a) no ato da assinatura do contrato, diante de eventual classificação por critério de desempate.

4.5. O(a) candidato(a) que prestar qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possa satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terá a inscrição cancelada e todos os atos dela decorrente serão anulados, mesmo que no resultado final esteja “aprovado” ou “classificado”.

4.6. Não será aceita alteração de cargo após o pagamento da taxa de inscrição.

4.6.1. Caso haja interesse na alteração de cargo após o pagamento, o(a) candidato(a) deverá cancelar a inscrição atual e realizar nova inscrição e efetuar novo pagamento. O recurso pago anteriormente não será devolvido pela administração municipal ou pela empresa organizadora.

4.6.2. Eventuais alterações, poderão ser realizadas diretamente no site em “***área do candidato***”. Caso o(a) candidato(a) não consiga concluir as alterações necessárias, deverá preencher recurso administrativo, conforme modelo Anexo IV, protocolar através do e-mail: contato@sosconsultoria.com.br a qual será levada ao conhecimento da Comissão Organizadora, que avaliará as condições da alteração.

4.6.3. Caso o(a) candidato(a) use de má fé, requeira alteração de inscrição já paga, isso poderá gerar conflito de dados, e a inscrição será cancelada e não caberá recurso ao certame, nem mesmo a devolução do valor pago.

4.6.4. Não será possível o candidato manter duas inscrições válidas com o mesmo CPF.

4.7. O Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site: www.cotriguacu.mt.gov.br.

4.8. O descumprimento das instruções para a inscrição via Internet implicará no cancelamento da inscrição.

4.9. O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o edital estará desclassificado automaticamente do processo seletivo.

5. **DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DA GERAÇÃO DOS BOLETOS BANCÁRIOS E VENCIMENTO**

5.1. As taxas de Inscrições serão de 40,00 (quarenta) reais para os cargos de Nível Fundamental, R$ 60,00 (sessenta) reais para os cargos de Nível Médio e Técnico e R$ 80,00 (oitenta) reais para os cargos de Nível Superior.

5.2. O vencimento do boleto da Taxa de Inscrição será impreterivelmente **03/01/2020**, não sendo possível o pagamento posterior.

5.2.1. Caso ocorra o pagamento bancário, por insistência do candidato, ou por erro do agente bancário, a inscrição não será homologada e o recurso pago não será devolvido pela administração.

6. DA INSCRIÇÃO ISENTA (*EXCLUSIVAMENTE PARA DOADORES DE SANGUE*):

6.1. O(a) candidato(a) deverá primeiramente se inscrever no sistema de geração das inscrições, após isso, poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, desde que seja:

DOADOR SANGUINEO: O(a) candidato(a) doador(a) de sangue, desde que tenha realizado comprovadamente ao menos três doações antes do lançamento deste edital, anexará no ato da inscrição cópia do RG e CPF e do documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular de sangue expedido por Banco de Sangue, público ou privado, conforme Lei Estadual nº 7.713/2002.

6.2. Será excluído(a) do Processo Seletivo Simplificado o candidato(a) que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos em Lei, tenha obtido vantagens, com uso de fraudes ou qualquer outro meio que evidencie má fé, à redução de que trata as leis mencionadas.

6.3. A exclusão será precedida de procedimento em que se garanta ao candidato a sua defesa; e uma vez confirmada, importará a anulação da respectiva inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo de outras sanções penais cabíveis.

6.4. O período para requerimento de isenção da taxa de inscrição será entre os dias 16/12/2019 até as 22:00hs do dia 19/12/2019, através do sistema de geração de inscrições e enviar a documentação convertida em *.pdf*, conforme documentação exigida no Anexo VI deste Edital.

6.5. O simples fato do(a) candidato(a) requerer a isenção da taxa de inscrição, não autoriza a inscrição gratuita. O(a) candidato(a) deverá conferir a publicação da homologação do seu pedido de isenção, o qual divulgará a relação dos(as) candidatos(as) que terão as inscrições validadas automaticamente pelo sistema de registro de inscrições, na data provável de **23/12/2019** através do site www.cotriguacu.mt.gov.br.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE TITULOS:

7.1. Receberá bônus através de comprovação de Títulos por Diplomas de curso de Pós Graduação registrados junto ao MEC, os candidatos exclusivamente concorrentes aos cargos de Nível Superior e os(as) candidatos(as) do Nível Fundamental (Condutores de Transporte Escolar) exclusivamente Curso Especializado para condutores de Veículos do Transporte Escolar.

7.1.1. A pontuação de títulos de Pós Graduação não será cumulativa, devendo o(a) candidato(a) protocolar um único título de maior peso.

7.1.2. A ausência do Diploma de Pós Graduação poderá ser substituída por *Declaração de Conclusão do Curso em via original da Instituição formadora do acadêmico*, desde que anexado cópia do histórico escolar autenticado em cartório de registro de documentos.

7.1.3. As cópias autenticadas dos Títulos de Pós Graduação deverão ser entregues impreterivelmente na data da realização da Prova Objetiva (turno da manhã), ao fiscal de sala, para as anotações na ata de ocorrências.

7.1.4. As cópias autenticadas dos Títulos do Curso Especializado de Motorista e os de Formação Continuada deverão ser entregues impreterivelmente na data da realização da Prova Objetiva (turno da manhã), ao fiscal de sala, para anotações na ata de ocorrências.

7.1.5. Em quaisquer circunstâncias, as cópias dos documentos somente serão aceitas desde que devidamente autenticadas em cartório de registro de títulos e documentos.

7.2. Tabela de pontuação de bônus:

TÍTULOS ADMITIDOS PARA EFEITO DE PONTUAÇÃO, RELATIVOS À ÀREA INSCRITA.	
Nível Superior: exclusivamente Pós Graduação (Especialização) na área inscrita (Lato Sensu)	01 (um) ponto
Nível Superior: exclusivamente Pós Graduação (Especialização) na área inscrita (Stricto Sensu)	03 (três) pontos
Nível Fundamental: exclusivamente Curso Especializado para condutores de Veículos do Transporte Escolar, dentro do período de validade	01 (um) ponto

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. A metodologia aplicada para a classificação será composta por Provas Objetivas e de Provas de Títulos, para todas as escolaridades.

8.2. A divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas será publicada no dia 08 de janeiro de 2020.

8.3. As provas objetivas serão aplicadas provavelmente no dia 19 de janeiro de 2020 e serão confirmados os horários e locais através de Edital Complementar na data provável de 13 de janeiro de 2020.

8.4. O cronograma integral desse Processo Seletivo Simplificado está previsto com as informações pormenorizadas no Anexo VII deste Edital.

9. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS (Provas: Objetivas e Subjetivas)

9.1. Da Prova Objetiva: (Candidatos aos cargos de Nível Superior e Nível Médio) dar-se-á pelo somatório dos acertos multiplicados pelos pesos de cada disciplina, e essa prova valerá de 0 a 100 (cem) pontos.

9.1.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha para todos(as) os(as) candidatos(as) desses níveis serão compostas de 20 (vinte) questões com 4 (quatro) alternativas cada.

9.1.2. O(a) candidato(a) deverá obter o mínimo de 20 (vinte) pontos no somatório da Prova Objetiva (múltipla escolha), e não zerar em nenhuma disciplina, sob pena de desclassificação.

9.1.2.1. O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminado pelos cargos concorridos.

9.1.2.2. Haverá um campo de marcação na folha de resposta para cada uma das quatro opções: “A, B, C ou D”, sendo que o(a) candidato(a) deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta que julgar correta de acordo com o enunciado da questão.

9.1.2.3. O(a) candidato(a) deverá marcar somente um dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO

Língua Portuguesa	5 (cinco)	6 (seis)	30 (trinta) pontos
Conhecimentos Gerais	5 (cinco)	4 (quatro)	20 (vinte) pontos
Conhecimentos Específicos	10 (dez)	5 (cinco)	50 (cinquenta) pontos
		TOTAL	**100 (cem) pontos**

9.1.3. A Prova Objetiva de múltipla escolha para todos(as) os(as) candidatos(as) do Nível do Ensino Fundamental Completo serão compostas de 20 (vinte) questões com 4 (quatro) alternativas cada, com pesos diferenciados e somará 100 pontos.

9.1.4. O(a) candidato(a) deverá obter o mínimo de 20 (vinte) pontos no somatório da Prova Objetiva (múltipla escolha), e não zerar em nenhuma disciplina, sob pena de desclassificação.

9.1.4.1. O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminado pelos cargos concorridos.

9.1.4.2. Haverá um campo de marcação na folha de resposta para cada uma das quatro opções: “A, B, C ou D”, sendo que o(a) candidato(a) deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta que julgar correta de acordo com o enunciado da questão.

9.1.4.3. O(a) candidato(a) deverá marcar somente um dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

DISCIPLINAS	**QUESTÕES**	**PESO**	**PONTUAÇÃO**
Língua Portuguesa	05 (cinco)	4 (quatro)	20 (vinte) pontos
Matemática	05 (cinco)	3 (três)	15 (quinze) pontos
Conhecimentos Gerais	05 (cinco)	3 (três)	15 (quinze) pontos
Conhecimentos Específicos	05 (cinco)	10 (dez)	50 (cinquenta) pontos
		TOTAL	**100 (cem) pontos**

9.2. Da Prova Subjetiva: A Prova Subjetiva (prova prática) terá o somatório de 100 (cem) pontos e avaliará individualmente cada candidato(a) conforme os cargos.

9.3. O(a) candidato(a) deverá obter o mínimo de 60 (sessenta) pontos na nota da Prova Subjetiva (prova prática), sob pena de desclassificação.

9.3.1. As sistemáticas de avaliação das provas subjetivas estão mencionadas no Anexo III deste Edital, mencionado no contexto dos cargos.

9.3.2. Serão avaliados(as) com provas subjetivas os(as) candidatos(as) concorrentes aos seguintes cargos:

a) Motorista do Transporte Escolar (CNH D em dia).

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DO DESEMPATE

10.1. Em caso de empate no somatório das notas das provas e para fins de classificação, como critério de desempate, terá preferência o(a) candidato(a) que:

10.1.1 possuir maior idade, dentre os(as) candidatos(as) com mais de 60 (sessenta) anos, completados até a data da prova, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;

10.1.2 possuir maior nota na prova subjetiva (se for o caso);

10.1.3 possuir maior nota na prova objetiva;

10.1.4 possuir maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

10.1.5 possuir maior nota na Prova de Língua Portuguesa;

10.1.6 possuir maior nota na Prova de Matemática (se for o caso);

10.1.7 possuir maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais;

10.1.8 o(a) candidato(a) com maior idade;

10.1.9 sorteio público.

11. DA PUBLICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES E DOS RESULTADOS PARCIAIS

11.1. As avaliações e os resultados parciais do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, por ordem de cargos e classificação de candidatos, conforme previsão disponível no cronograma do Anexo VII, deste Edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. Todas as fases de resultados serão autorizadas a interposição de recursos devidamente embasados teoricamente e tolerância máxima de 2 (dois) dias, após a publicação dos atos.

12.2. O(a) candidato(a) que sentir-se prejudicado e desejar interpor recurso em face dos resultados e da composição de alguma questão da prova objetiva, ou de somatório de notas, disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma disposto no Anexo VII deste Edital.

12.3. O recurso deverá ser interposto no site www.cotriguacu.mt.gov.br, em **“Processo Seletivo Simplificado”** Portal do Candidato, com a observância dos seguintes itens:

a) Dentro do prazo estipulado no subitem anterior, constando a justificativa que demande o recurso, deverá protocolar o embasamento bibliográfico exclusivamente em formato *.pdf*.

b) Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital, ou sem embasamento teórico e bibliográfico;

12.4. O recurso será avaliado e julgado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, se encontrar respaldo legal encaminhará para a Banca Examinadora, para análise e atendimento.

12.5. A decisão acerca do recurso será veiculada no site oficial do Processo Seletivo sem qualquer resposta individual ao candidato.

12.6. Não serão aceitos recursos apresentados por outros meios que não o previsto no subitem 12.3 deste Edital de Processo Seletivo Simplificado;

12.7. Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos;

12.8. Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo, bem como a contagem de pontos para todos os demais candidatos, especialmente em caso de anulação ou alteração do resultado da questão.

12.9. Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por ordem de cargos e decrescente de notas no site www.cotriguacu.mt.gov.br e no site www.amm.org.br destacando o nome dos candidatos “classificados” que formarão o “*Cadastro de Reserva*”.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pelo Chefe do Poder Executivo com determinação à Secretaria Municipal de Educação para as contratações dentro da estrita necessidade enquanto mantiver em vigor o Processo Seletivo Simplificado.

15. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado poderá ser convocado para a posse temporária no cargo público, que ocorrerá até o final da validade deste processo, dependendo da necessidade e do interesse público.

15.2. O critério de convocação será dentro da estrita necessidade da Administração Municipal, respeitado os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, e no caso dos Professores, mediante carga horária da matriz curricular ofertada em cada unidade escolar.

15.3. O(a) candidato(a) que compor a lista de classificados serão conhecidos como “*CADASTRO DE RESERVA*”, serão chamados para a posse caso haja necessidade ou a criação de novas vagas, por estrita conveniência da Administração Municipal.

15.4. O(a) candidato(a) será convocado(a) por meio de publicação no Jornal Oficial dos Municípios-AMM, no site www.amm.org.br, ou por meio de publicação no mural do Paço Municipal, e ainda, no endereço eletrônico www.cotriguacu.mt.gov.br.

16. DO CONTRATO DE TRABALH**O POR TEMPO DETERMINADO**

16.1. O(a) candidato(a) convocado terá 10 (dez) dias de prazo para apresentar a documentação exigida no ato convocatório.

16.2. O(a) candidato(a) convocado deverá ter neste ato no mínimo 18 (dezoito) anos completo e no máximo 70 (setenta) anos, e ainda, os seguintes documentos:

16.2.1. Documento de identidade - cópia;

16.2.2. CPF - cópia;

16.2.3. CNH compatível com a função do cargo inscrito - cópia (se for o caso);

16.2.4. Título eleitoral cópia;

16.2.5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - cópia (se candidato do sexo masculino);

16.2.6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

16.2.7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

16.2.8. Comprovante de endereço;

16.2.9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido), cópia;

16.2.10. Certidão de nascimento ou casamento - cópia;

16.2.11. Certidão de nascimento dos filhos - cópia;

16.2.12. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16.2.13. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16.2.14. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

16.2.15. Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social.

16.3. Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

16.4. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) excluído(a) do Processo Seletivo Simplificado.

16.5. O local de trabalho do(a) candidato(a) será a designado pela Secretaria de Educação, conforme indicada no Anexo I da Vagas disponibilizadas, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente.

16.6. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado.

16.7. Após a nomeação, o(a) candidato(a) será empossado(a) na respectiva unidade laboral da Secretaria de Educação, desde que seja compatível ao cargo concorrido, observado a legislação vigente e aos cargos previamente definidos.

17. **DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

17.1. Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

a) pelo término do prazo contratual estipulado;

b) por iniciativa da administração pública;

c) por iniciativa do contratado.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referente a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados no mural do paço municipal e no endereço eletrônico do município www.cotriguacu.mt.gov.br

18.2. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O(a) candidato(a) deverá observar rigorosamente os editais e acompanhar as publicações no site oficial do Processo Seletivo.

18.3. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de trinta minutos do horário préfixado para o seu início munido de caneta esferográfica preferencialmente de tinta preta ou azul fabricada em material transparente e do comprovante de inscrição e, de cópia autenticada dos Títulos de Pós Graduação (quando for o caso).

18.4. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto, mesmo que vencida).

18.4.1. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

18.5. Por ocasião da realização das provas, o(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem anterior deste edital, não poderá realizar as provas e estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

18.6. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial para a identificação do(a) candidato(a).

18.6.1. A identificação especial será exigida, também, ao(a) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a).

18.7. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados no Edital Complementar de homologação das inscrições.

18.8. Não será admitido ingresso de candidato(a) no local de realização das provas após o fechamento dos portões do local de aplicação das provas.

18.9. O(a) candidato(a) deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas, no mínimo por 01 (uma) hora, após o início das provas.

18.9.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e consequente eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo Simplificado.

18.10. O(a) candidato(a) que se retirar do ambiente de provas, sem autorização e acompanhamento de fiscal, não poderá retornar sob qualquer hipótese e terá seu nome excluído do certame.

18.11. O(a) candidato(a) que apresentar sintomas de embriaguez ou de uso de entorpecentes e causar discórdias entre os participantes, será desclassificado por perturbação da ordem.

18.12. O(a) candidato(a) somente poderá se retirar do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal devidamente credenciado.

18.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

18.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a esta, implicará na eliminação automática do(a) candidato(a).

18.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os(as) candidatos(as) nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta não autorizado.

18.16. Será eliminado da seleção o(a) candidato(a) que, durante a realização das provas, for surpreendido portando quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como: smartfone ou outro modelo de telefonia celular, walkman ou qualquer tipo de ponto de ouvido (exceto aparelhos auditivos), agenda eletrônica, palmtop, tablet, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme etc., bem como relógio eletrônico de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéus, bonés, gorros, quepes, boinas (exceto Quipá desde que comprovada a religiosidade), ou modelos que suspeite uso de auxilio externo ou provoque quebra de silêncio ou desordem no ambiente de prova.

18.16.1. A Organização desse Processo Seletivo Simplificado recomenda que o(a) candidato(a) *não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior*, no dia de realização das provas.

18.16.2. A Organização não se responsabilizará pela guarda de quaisquer objetos do(a) candidato(a).

18.16.3. A Organização não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

18.16.4. Não será permitida a entrada de candidatos(as) no ambiente de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo os autorizados por lei. O(a) candidato(a) que estiver armado será encaminhado à coordenação.

18.17. No dia de realização das provas, a Organização poderá submeter os(as) candidatos(as) ao sistema de detecção de metal.

18.18. Terá suas provas anuladas e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que, durante a sua realização:

18.18.1. For surpreendido fornecendo ou recebendo auxílio para a execução das provas ou comunicando-se com outros(as) candidatos(as);

18.18.2. Utilizar-se de quaisquer dos objetos que não forem expressamente permitidos;

18.18.3. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos(as);

18.18.4. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

18.18.5. Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

18.18.6. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

18.18.7. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;

18.18.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

18.18.9. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;

18.18.10. Não permitir a coleta de sua assinatura;

18.18.11. For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

18.18.12. Não permitir ser submetido a detector de metal.

18.19. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

18.20. Se, a qualquer tempo for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer tipo de investigação, até mesmo policial, ter o(a) candidato(a) se utilizado de processo ou de meios ilícitos, suas provas serão anuladas e ele estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

18.21. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do(a) candidato(a), constituindo tentativa de fraude, sem prejuízo das punições legais.

18.22. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, por meio de requerimento a ser enviado à Administração Municipal.

18.22.1. Será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

18.23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

18.24. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Organização do certame.

18.25. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

18.26. O(a) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o cargo concorrido e as informações a ele(a) atinentes.

18.27. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o(a) candidato(a) será acompanhado por Agente identificado e autorizado.

18.28. Qualquer alteração nas regras fixadas neste Edital só poderá ser feita por meio de Edital Complementar.

18.29. As informações peculiares aos cargos concorridos foram extraídas das Leis do Município, não cabendo à organização qualquer responsabilidade sobre eventual discrepância entre Legislações.

19. CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado do Processo Seletivo por delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Cotriguaçu MT, 10 de dezembro de 2019.

Valdete Veronez França da Silva

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

Presidente da Comissão Portaria nº 282/2019

ANEXO I

NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R$ 40,00

Categoria Funcional	Cargo Concorrido (função)	Local de Lotação	Prova Prática	Vagas AC*	Cadastro Reserva	C/H	Rem. Inicial R$
Apoio Administrativo Educacional	Nutrição / Manutenção de Infraestrutura	Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)	NÃO	Não	01	30	998,00
Apoio Administrativo Educacional	Nutrição / Manutenção de Infraestrutura	Nova União	NÃO	Não	01	30	998,00
Apoio Administrativo Educacional	Nutrição / Manutenção de Infraestrutura - Espaço Rural	Nova União	NÃO	Não	01	30	998,00
Apoio Administrativo Educacional	Nutrição / Manutenção de Infraestrutura	Nova Esperança	NÃO	Não	01	30	998,00
Apoio Administrativo Educacional	Nutrição / Manutenção de Infraestrutura	Sede	NÃO	Não	01	30	998,00
Apoio Administrativo Educacional	Vigilante	Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)	NÃO	Não	01	30	998,00
Apoio Administrativo Educacional	Vigilante	Nova União	NÃO	Não	01	30	998,00
Apoio Administrativo Educacional	Vigilante	Sede	NÃO	Não	01	30	998,00
Apoio Administrativo Educacional	Vigilante	Nova Esperança	NÃO	Não	01	30	998,00
Apoio Operacional	Motorista Transporte Escolar + CNH Cat. "D" + Curso de Condutor Escolar	Sede	SIM (Direção e Manobras Onibus Escolar)	Não	01	40	1.817,36
Apoio Operacional	Motorista Transporte Escolar + CNH Cat. "D" + Curso de Condutor Escolar	Nova União	SIM (Direção e Manobras Onibus Escolar)	Não	01	40	1.817,36
Apoio Operacional	Motorista Transporte Escolar + CNH Cat. "D" + Curso de Condutor Escolar	Nova Esperança	SIM (**Direção e Manobras** Onibus Escolar)	Não	01	40	1.817,36
Apoio Operacional	Motorista Transporte Escolar + CNH Cat. "D" + Curso de Condutor Escolar	Agrovila	SIM (Direção e Manobras Onibus Escolar)	Não	01	40	1.817,36

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R$ 60,00

Categoria Funcional	Cargo Concorrido	Local de Lotação	Prova Prática	Vagas AC*	Cadastro Reserva	C/H	Rem. Inicial R$
Técnico Adm. Educacional	Técnico Administrativo Educacional	Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)	NÃO	Não	01	30	1.180,24
Técnico Adm. Educacional	Técnico Administrativo Educacional	Sede	NÃO	Não	01	30	1.180,24
Técnico Adm. Educacional	Técnico Administrativo Educacional	Nova União	NÃO	Não	01	30	1.180,24
Auxiliar de Sala	Auxiliar de Classe/Nível Médio	Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)	NÃO	Não	01	20	1.046,19
Auxiliar de Sala	Auxiliar de Classe/Nível Médio	Sede	NÃO	Não	01	20	1.046,19
Auxiliar de Sala	Auxiliar de Classe/Nível Médio	Nova Esperança	NÃO	Não	01	20	1.046,19
Auxiliar de Sala	Auxiliar de Classe/Nível Médio	Nova União	NÃO	Não	01	20	1.046,19
Professor	Professor – Nível Médio	Nova Esperança	NÃO	Não	01	30	1.484,50
Professor	Professor – Nível Médio/Espaço Rural	Nova União	NÃO	Não	01	30	1.484,50
Professor	Professor – Magistério	Nova Esperança	NÃO	Não	01	30	1.746,46
Professor	Professor – Magistério/Espaço Rural	Nova União	NÃO	Não	01	30	1.746,46
Professor	Professor – Nível Médio	Aldeia Indígena Rikbaktsa	NÃO	Não	01	30	1.484,50
Professor	Professor – Magistério	Aldeia Indígena Rikbaktsa	NÃO	Não	01	30	1.746,46

NÍVEL SUPERIOR

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R$ 80,00

Categoria Funcional	Cargo Concorrido	Local de Lotação	Vagas AC*	Cadastro Reserva	C/H	Rem. Inicial R$
Professor	P**rofessor Licenciado em Pedagogia**	Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)	Não	01	30	2.619,69
Professor	Professor Licenciado em Língua Portuguesa	Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)	Não	01	30	2.619,69
Professor	P**rofessor Licenciado em Matemática**	Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)	Não	01	30	2.619,69
Professor	Professor Licenciado em outras li**cenciaturas**	Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)	Não	01	30	2.619,69
Professor	P**rofessor Licenciado em Pedagogia**	Nova Esperança	Não	01	30	2.619,69
Professor	Professor Licenciado em Língua Portuguesa	Nova Esperança	Não	01	30	2.619,69
Professor	P**rofessor Licenciado em Matemática**	Nova Esperança	Não	01	30	2.619,69
Professor	Professor Licenciado em outras Licenciaturas	Nova Esperança	Não	01	30	2.619,69
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia	Nova União/ Espaço Rural	Não	01	30	2.619,69
Professor	Professor Licenciado em outras Licenciaturas	Nova União/ Espaço Rural	Não	01	30	2.619,69
Professor	P**rofessor Licenciado em Pedagogia**	Nova União	Não	01	30	2.619,69

Professor	Professor Licenciado em Língua Portuguesa	Nova União	Não	01	30	2.619,69
Professor	P**rofessor Licenciado em Matemática**	Nova União	Não	01	30	2.619,69
Professor	Professor Licenciado em outras Licenciaturas	Nova União	Não	01	30	2.619,69
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia	Sede	Não	01	30	2.619,69

Anexo II

Das atribuições dos cargos

1. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NÍVEL DO ENSINO FUNDAMENTALCOMPLETO

1.1. Apoio Administrativo Educacional: Nutrição/Vigilante/Manutenção de Infraestrutura: composto de atribuições inerentes às atividades de nutrição escolar, de manutenção de Infraestrutura, vigilância e outras que requeiram formação em nível de ensino e profissionalização específica.

1.2. Apoio Operacional: Motorista Transporte Escolar - CNH "D": composto de atribuições inerentes às atividades de conduzir veículos de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito com formação em nível de ensino e profissionalização específica.

2. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

2.1. Auxiliar de Sala - Auxiliar de Classe: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Auxiliar o professor no atendimento aos alunos em horário de entrada e saída da escola, intervalos de aulas (recreio); **Auxiliar o professor no** atendimento as crianças em suas necessidades básicas de higiene e alimentação, por meio de uma relação que possibilite o exercício da autonomia pessoal; Propiciar brincadeiras e aprendizagens orientadas pelo professor; Zelar pela segurança e bem-estar dos alunos; Auxiliar os professores nas solicitações de materiais escolares ou de assistência aos alunos; Colaborar na execução de atividades cívicas, sociais, culturais e trabalhos curriculares complementares da Unidade Escolar; Manter a direção informada sobre a conduta dos alunos, comunicando ocorrências e eventuais enfermidades; Encaminhar os pais ou responsáveis à direção em caso de dúvida ou qualquer informação; Eximir-se de passar orientações aos pais sem autorização da direção; Atender as solicitações da direção e professores pertinentes ao trabalho pedagógico; Comunicar a direção acontecimentos relevantes do dia; Levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida em sala; Atender as solicitações das crianças; Auxiliar na adaptação das novas crianças; Participar das atividades desenvolvidas pelo professor dentro ou fora da sala de aula ou da Unidade Escolar respeitando o limite de sua jornada de trabalho; Manter-se integrado (a) com professores e crianças; Participar das reuniões pedagógicas na Unidade Escolar; Orientar as crianças para que adquiram hábitos de higiene; Promover ambiente de respeito mútuo e cooperação entre as crianças e demais profissionais da Unidade Escolar, proporcionando cuidado e educação; Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo; Interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil da Unidade Escolar; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Participar ativamente no processo de adaptação das crianças atendendo suas necessidades; Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade respeitando o limite de sua jornada de trabalho; Desenvolver hábitos de higiene junto às crianças; Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado através de leituras, encontros pedagógicos, seminários e outros eventos respeitando o limite de sua jornada de trabalho; Realizar outras atividades correlatas a função.

2.2. Professor Nível Médio e Magistério: Professor composto das atribuições inerentes às atividades de docência em Nível Médio e Magistério.

2.3. Técnico Administrativo Educacional: Administração Escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros.

3. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NIVEL SUPERIOR

3.1. Professor: Professor composto das atribuições inerentes às atividades de docência, de coordenação e assessoramento pedagógico e de direção de unidade escolar.

Anexo III

O Conteúdo Programático das provas está disposto por Nível de Escolaridade

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA.

1.1. Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos: habilidade de ler, compreender e interpretar textos em língua portuguesa, verbais, não verbais e mistos. Ortografia. Separação de sílabas. Acentuação gráfica. Classe de palavras. Flexão quanto ao gênero, número e grau do substantivo e do adjetivo. Crase. Frase e Oração. Sujeito. Predicado. Sinônimos e Antônimos. Figuras de linguagem.

OBS. **Nível de complexidade compatível com a escolaridade.**

1.2. Matemática: Sistema de Numeração Decimal: Escrita e Leitura de Números; Operações elementares: Somar, subtrair, multiplicar e dividir; frações ordinárias e decimais, Sistema Métrico; perímetros e áreas das principais figuras planas, Sistema Monetário; Medidas de tempo; regra de três simples; juros simples, porcentagem, números pares e ímpares, equação de 1º grau. Relações métricas no triângulo retângulo.

OBS. Nível de complexidade compatível com a escolaridade.

1.3. Conhecimentos Gerais: Brasil: Conhecimentos sobre os acontecimentos atuais; As Regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos e Biomas; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Culturais e Religiosos, Políticos e Sociais; Símbolos Nacionais (bandeira, brasão e hino). A História: Pré-Colonial - as expedições e a exploração do pau-brasil. Brasil Colonial - Capitanias Hereditárias. Governo Geral. Invasões Estrangeiras. Entradas e Bandeiras. Conquista do território brasileiro. Economia da Colônia. Os movimentos de rebelião contra a Coroa. A família real no Brasil. A Revolução de 1817. Império: Política interna e externa do Império. Economia do Século XIX. República: A proclamação. A República Velha. Período Getulista; A Revolução de 1930; O Governo Constitucional; O Governo Ditatorial; Nacionalismo e Trabalhismo; O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio Vargas (1945 – 1954); Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares; O Milagre Econômico; A alta da Inflação e da Dívida

Externa; O Fim do Governo Militar, os Governos de Sarney (1985) a Jair Bolsonaro (2019); Temas relacionados à questão econômica e social do País, do Mercosul. Mato Grosso: Conhecimentos sobre os acontecimentos atuais; As Regiões do Estado e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos e Biomas; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Culturais e Religiosos, Políticos e Sociais; Símbolos Estaduais (bandeira, brasão e hino). História de Mato Grosso: Fundação de Cuiabá; A Rusga 1831-1840; Mato Grosso no 1º Império; Presidentes do 2º Império; A Guerra do Paraguai; Mato Grosso da 1ª à 4ª República; Ciclo das casas comerciais e das usinas; o Ciclo do Ouro; As estradas de ferro Noroeste do Brasil; Governos: Período republicano (1889 - 2019) de Antônio Maria Coelho (1889) a Mauro Mendes (2019); Divisão do Estado; Folclore; Símbolos do Estado (bandeira, brasão e hino); Mato Grosso e seus Municípios. Município: Conhecimentos geográficos e históricos; Símbolos do Município (bandeira, brasão e hino); Atualidades e acontecimentos relacionados às áreas: econômica, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura e meio-ambiente social e política, desde o início da colonização.

OBS. Nível de complexidade compatível com a escolaridade.

1.4. Conhecimentos Específicos**:**

1.4.1. Apoio Administrativo Educacional: Nutrição / Manutenção de Infraestrutura: Os alimentos; Proteção dos alimentos; Preparação dos alimentos; Como servir os alimentos. O gás de cozinha; Utilização e manuseio dos eletrodomésticos; Elaboração dos pratos; Estocagem dos alimentos; Controle de estoque; Melhor aproveitamento de alimentos; Conservação e validade dos alimentos; Relacionamento interpessoal; Conservação de alimentos e manipulação de carnes; Conservação e higiene; Conceitos básicos de alimentação, nutrição, nutrientes e alimentos; Relação entre saúde e alimento; A classificação dos alimentos; Os nutrientes e sua atuação no organismo; Seleção, conservação e condições inadequadas ao consumo dos alimentos; Cuidados ao compor frutas e verduras, alimentos enlatados, grão e farinhas, massas, doces e tortas, carnes, pescado, laticínios. Estocagem. Conhecimento sobre limpeza e conservação de bens móveis e dependências, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos e seus mobiliários. Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

1.4.2. Apoio Administrativo Educacional: Vigilante - Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Conhecimento sobre a manutenção da ordem e da disciplina; prevenção contra roubo; vigilância do patrimônio; comportamento profissional; uso de uniforme adotado; Noções de relacionamentos interpessoais, como: regras de comportamento no ambiente de trabalho; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público; Noções de limpeza e higiene; Noções de hierarquia; Conhecimento dos utensílios possíveis de utilização; Conhecimento básico da função; Telefones públicos de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar, Polícia Civil etc.

1.4.3. Apoio Operacional: Motorista Transporte Escolar - CNH "D" - Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação; Regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; Deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação; Sinais luminosos; Conhecimento das manutenções obrigatórias e de defeitos simples do motor, câmbio, sistema de freios, diferenciais e transmissões; Defeitos do sistema elétrico. Procedimentos corretos para economizar combustível; Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; Atitudes no serviço; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Noções básicas sobre segurança e higiene no trabalho e uso de Equipamentos de Proteção – EPIs. Prevenção de acidentes e incêndios. OBS. Esse cargo realizará prova prática de direção, condução, estacionamento de ônibus e operacionalização total do veículo.

1.4.3.1. A Prova Subjetiva (Prova prática de trânsito) a esse cargo consiste na posse efetiva no mínimo da CNH “D” plenamente em vigor. A prova ao(a) candidato(a) desse grupo, consistirá na comprovação de conhecimento e manutenção obrigatória do veículo. Nessa fase da prova o(a) candidato(a) fará manobras e demonstrará o desempenho do veículo, bem como sua a habilidade profissional, fará ainda prova de balizas, de estacionamento, garagem e percurso no trânsito. Também será avaliado conforme a pontuação apresentada no ato da prova prática, com as planilhas de pontos a serem conquistados pela sua habilidade e com o equipamento ora conduzido. O candidato que incorrer em erros deixará de pontuar naquela manobra solicitada pelo fiscal. O equipamento utilizado nessa modalidade de provas será ônibus escolares de uso no município. As Provas Subjetivas terão suas notas somadas aos pontos da Prova Objetiva, demonstrando a classificação do candidato. O candidato que provocar acidente será desclassificado do certame. A nota da Prova Prática valerá de 0-100 pontos, sendo obrigatoriamente o candidato pontuar o mínimo de 60 pontos, sob pena de desclassificação.

OBS. o candidato(a) que provocar acidente será desclassificado(a).

ENSINO MÉDIO E NÍVEL TÉCNICO

2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

2.1. Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos: habilidade de ler, compreender e interpretar textos em língua portuguesa, verbais, não verbais e mistos. Conceitos de dialogismo, polifonia, discurso, enunciado, enunciação, texto, gêneros discursivos. Ortografia. Acentuação gráfica. Pontuação. Morfologia: estrutura e formação das palavras. Classes de palavras, suas flexões e seu emprego. Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Processos de coordenação e subordinação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Estilística. Figuras de linguagem.

Obs.: Está inserido nos conteúdos o novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

2.2. Conhecimentos Gerais: Brasil: Conhecimentos sobre os acontecimentos atuais; As Regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos e Biomas; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Culturais e Religiosos, Políticos e Sociais; Símbolos Nacionais (bandeira, brasão e hino). A História: Pré-Colonial - as expedições e a exploração do pau-brasil. Brasil Colonial - Capitanias Hereditárias. Governo Geral. Invasões Estrangeiras.

Entradas e Bandeiras. Conquista do território brasileiro. Economia da Colônia. Os movimentos de rebelião contra a Coroa. A família real no Brasil. A Revolução de 1817. Império: Política interna e externa do Império. Economia do Século XIX. República: A proclamação. A República Velha. Período Getulista; A Revolução de 1930; O Governo Constitucional; O Governo Ditatorial; Nacionalismo e Trabalhismo; O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio Vargas (1945 – 1954); Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares; O Milagre Econômico; A alta da Inflação e da Dívida Externa; O Fim do Governo Militar, os Governos de Sarney (1985) a Jair Bolsonaro (2019); Temas relacionados à questão econômica e social do País, do Mercosul. Mato Grosso: **Conhecimentos sobre os acontecimentos atuais; As Regiões do Estado e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos e Biomas; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Culturais e Religiosos, Políticos e Sociais; Símbolos Estaduais (bandeira, brasão e hino). História de Mato Grosso: Fundação de Cuiabá; A Rusga 1831-1840; Mato Grosso no 1º Império; Presidentes do 2º Império; A Guerra do Paraguai; Mato Grosso da 1ª à 4ª República; Ciclo das casas comerciais e das usinas; o Ciclo do Ouro; As estradas de ferro Noroeste do Brasil; Governos: Período republicano (1889 - 2019) de Antônio Maria Coelho (1889) a Mauro Mendes (2019); Divisão do Estado; Folclore; Símbolos do Estado (bandeira, brasão e hino); Mato Grosso e seus Municípios.** Município: Conhecimentos geográficos e históricos; Símbolos do Município (bandeira, brasão e hino); Atualidades e acontecimentos relacionados às áreas: econômica, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura e meio-ambiente social e política, desde o início da colonização.

2.3. Conhecimentos Específicos do Cargo:

2.3.1. Auxiliar de Classe – Auxiliar de sala Nível Médio: Noções das atividades Comuns aos professores: Concepções da aprendizagem e do ensino escolar mais habitual entre os docentes; Plano de aula: como elaborar; Estrutura da aula; A Avaliação: A Avaliação e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/96; A Avaliação mediadora e prática de ensino; Contribuições da teoria Piagetiana à perspectiva mediadora; As três avaliações: diagnóstica, formativa e somativa; Avaliação como instrumento de poder; Processo de Recuperação de alunos ou de conteúdo; A avaliação no cotidiano escolar; A construção do fracasso escolar; BNCC – Base Nacional Comum Curricular: Competências gerais da educação básica; Os fundamentos pedagógicos da BNCC; A Base Nacional Comum Curricular e currículos. Etapas da Educação Básica. Educação Infantil – Campos de Experiências; Os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para a educação infantil; A transição da educação infantil para o ensino fundamental. O Ensino Fundamental no Contexto da Educação Básica e suas respectivas áreas conforme a BNCC. DRC/MT – Documento de Referência Curricular: O Currículo em Mato Grosso; Princípios norteadores para a ação didática; As diversidades educacionais na educação básica; A Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva na Educação Básica. Concepções para a Educação Básica; Educação Infantil; Anos Iniciais: Ensino Fundamental e Anos Finais: Ensino Fundamental. Concepções que orientam o trabalho pedagógico na educação infantil Mato-grossense; O Projeto Político Pedagógico da Escola. Pensadores da educação: Piaget, Vygotsky, Wallon, Paulo Freire, Emília Ferreiro e Freud. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Recursos Humanos para a Educação Brasileira + Informações atinentes às disciplinas do docente, nos respectivos BNCC e DRC MT http://basenacionalcomum.mec.gov.br/a-base e http://www2.seduc.mt.gov.br/

OBS. Grau de dificuldade compatível com a escolaridade e função

2.3.2. Professor Nível Médio e Magistério: Conhecimento das atividades Comuns aos professores: Concepções da aprendizagem e do ensino escolar mais habitual entre os docentes; Plano de aula: como elaborar; Estrutura da aula; A Avaliação: A Avaliação e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/96; A Avaliação mediadora e prática de ensino; Contribuições da teoria Piagetiana à perspectiva mediadora; As três avaliações: diagnóstica, formativa e somativa; Avaliação como instrumento de poder; Processo de Recuperação de alunos ou de conteúdo; A avaliação no cotidiano escolar; A construção do fracasso escolar; BNCC – Base Nacional Comum Curricular: Competências gerais da educação básica; Os fundamentos pedagógicos da BNCC; A Base Nacional Comum Curricular e currículos. Etapas da Educação Básica. Educação Infantil – Campos de Experiências; Os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para a educação infantil; A transição da educação infantil para o ensino fundamental. O Ensino Fundamental no Contexto da Educação Básica e suas respectivas áreas conforme a BNCC. DRC/MT – Documento de Referência Curricular: O Currículo em Mato Grosso; Princípios norteadores para a ação didática; As diversidades educacionais na educação básica; A Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva na Educação Básica. Concepções para a Educação Básica; Educação Infantil; Anos Iniciais: Ensino Fundamental e Anos Finais: Ensino Fundamental. Concepções que orientam o trabalho pedagógico na educação infantil Mato-grossense; O Projeto Político Pedagógico da Escola. Pensadores da educação: Piaget, Vygotsky, Wallon, Paulo Freire, Emília Ferreiro e Freud. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Recursos Humanos para a Educação Brasileira + Informações atinentes às disciplinas do docente, nos respectivos BNCC e DRC MT http://basenacionalcomum.mec.gov.br/a-base e http://www2.seduc.mt.gov.br/

OBS. Grau de dificuldade compatível com a escolaridade e função

2.3.3. Técnico Administrativo Educacional: Planejamento da supervisão escolar. Normas de autorização e funcionamento de instituição de educação básica pertencente ao sistema de ensino: ensino fundamental; Lei de Diretrizes e bases da Educação-Lei nº 9.394/96: Títulos do I ao IV, Art. 3º, 27 – Princípios e fins da Educação Nacional (atualizações); Noções da BNCC – Base Nacional Comum Curricular. DRC/MT – Documento de Referência Curricular: Concepções para a Educação Básica; Educação Infantil; Anos Iniciais: Ensino Fundamental e Anos Finais: Ensino Fundamental. Gestão Escolar; Planejamento Escolar; Avaliação da Aprendizagem; Projeto Político Pedagógico. Noções de relações humanas; Documentação e escrituração escolar; Arquivo escolar: tipos de arquivos e formas de arquivamento de documento escolar, composição do arquivo escolar (dados referentes aos alunos e à instituição); Normas de matricula e transferência: conceituação, formas de matricula (inicial, renovada e por transferência); Correspondências oficiais; Aplicação de instrumentos de classificação e temporalidade de documentos; Relações públicas; RESOLUÇÕES: 150/99 - CEE/MT, 006/00 - CEE/MT, 180/00 - CEE/MT, 190/00 - CEE/MT, 276/00 - CEE/MT, 257/06 - CEE/MT, 382/04 CEE/MT e 383/04 - CEE/MT; PARECERES: 013/021 - CEE/MT, 202 -B/2003 - CEE/MT e 234/06 - CEE/MT. Noções de Informática: utilização de internet e intranet. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas. Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados.

NIVEL SUPERIOR

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

3.1. Língua Portuguesa: 05 (cinco) questões - Peso 6 (seis) pontos: Compreensão e interpretação de textos: habilidade de ler, compreender e interpretar textos em língua portuguesa, verbais, não verbais e mistos. Conceitos de dialogismo, polifonia, discurso, enunciado, enunciação, texto, gêneros dis-

cursivos. Ortografia. Acentuação gráfica. Pontuação. Morfologia: estrutura e formação das palavras. Classes de palavras, suas flexões e seu emprego. Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Processos de coordenação e subordinação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Estilística. Figuras de linguagem.

3.2. Conhecimentos Gerais: Brasil: **Conhecimentos sobre os acontecimentos atuais; As Regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos e Biomas; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Culturais e Religiosos, Políticos e Sociais; Símbolos Nacionais (bandeira, brasão e hino). A História: Pré-Colonial - as expedições e a exploração do pau-brasil. Brasil Colonial - Capitanias Hereditárias. Governo Geral. Invasões Estrangeiras. Entradas e Bandeiras. Conquista do território brasileiro. Economia da Colônia. Os movimentos de rebelião contra a Coroa. A família real no Brasil. A Revolução de 1817. Império: Política interna e externa do Império. Economia do Século XIX. República: A proclamação. A República Velha. Período Getulista; A Revolução de 1930; O Governo Constitucional; O Governo Ditatorial; Nacionalismo e Trabalhismo; O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio Vargas (1945 – 1954); Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares; O Milagre Econômico; A alta da Inflação e da Dívida Externa; O Fim do Governo Militar, os Governos de Sarney (1985) a Jair Bolsonaro (2019); Temas relacionados à questão econômica e social do País, do Mercosul.** Mato Grosso: Conhecimentos sobre os acontecimentos atuais; As Regiões do Estado e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos e Biomas; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Culturais e Religiosos, Políticos e Sociais; Símbolos Estaduais (bandeira, brasão e hino). História de Mato Grosso: Fundação de Cuiabá; A Rusga 1831-1840; Mato Grosso no 1º Império; Presidentes do 2º Império; A Guerra do Paraguai; Mato Grosso da 1ª à 4ª República; Ciclo das casas comerciais e das usinas; o Ciclo do Ouro; As estradas de ferro Noroeste do Brasil; Governos: Período republicano (1889 - 2019) de Antônio Maria Coelho (1889) a Mauro Mendes (2019); Divisão do Estado; Folclore; Símbolos do Estado (bandeira, brasão e hino); Mato Grosso e seus Municípios. Município: Conhecimentos geográficos e históricos; Símbolos do Município (bandeira, brasão e hino); Atualidades e acontecimentos relacionados às áreas: econômica, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura e meio-ambiente social e política, desde o início da colonização.

3.3. Prova de Conhecimentos Específicos:

3.3.1. Professor: Comuns aos professores: Concepções da aprendizagem e do ensino escolar mais habitual entre os docentes; Plano de aula: como elaborar; Estrutura da aula; A Avaliação: A Avaliação e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/96; A Avaliação mediadora e prática de ensino; Contribuições da teoria Piagetiana à perspectiva mediadora; As três avaliações: diagnóstica, formativa e somativa; Avaliação como instrumento de poder; Processo de Recuperação de alunos ou de conteúdo; A avaliação no cotidiano escolar; A construção do fracasso escolar; BNCC – Base Nacional Comum Curricular: Competências gerais da educação básica; Os fundamentos pedagógicos da BNCC; A Base Nacional Comum Curricular e currículos. Etapas da Educação Básica. Educação Infantil – Campos de Experiências; Os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para a educação infantil; A transição da educação infantil para o ensino fundamental. O Ensino Fundamental no Contexto da Educação Básica e suas respectivas áreas conforme a BNCC. DRC/MT – Documento de Referência Curricular: O Currículo em Mato Grosso; Princípios norteadores para a ação didática; As diversidades educacionais na educação básica; A Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva na Educação Básica. Concepções para a Educação Básica; Educação Infantil; Anos Iniciais: Ensino Fundamental e Anos Finais: Ensino Fundamental. Concepções que orientam o trabalho pedagógico na educação infantil Mato-grossense; O Projeto Político Pedagógico da Escola. Pensadores da educação: Piaget, Vygotsky, Wallon, Paulo Freire, Emília Ferreiro e Freud. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Recursos Humanos para a Educação Brasileira + Informações atinentes às disciplinas do docente, nos respectivos BNCC e DRC MT http://basenacionalcomum.mec.gov.br/a-base e http://www2.seduc.mt.gov.br/

Anexo IV

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À

Comissão de Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU – MT

NOME:_____

Nº DE INSCRIÇÃO:_____ Cargo:_____

Marque abaixo o tipo de recurso:

1. ( ) Erro de grafia do nome do(a) candidato(a).

2. ( ) Gabarito Prévio: questão(ões) nº _____.

3. ( ) Erro/omissão em questão da prova de múltipla escolha.

4. ( ) Resultado da prova de múltipla escolha.

5. ( ) Erro/omissão na classificação do(a) candidato(a).

6. ( ) Necessidades especiais para a realização da prova.

7. ( ) Outros.

Escrever em letra de forma, digitar/datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com embasamento teórico.

_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____/_____/_____ _____

data assinatura do(a) candidato(a)

Anexo V

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – DOADOR DE SANGUE

NOME:_____

DN:_____/_____/_____ ESTADO CIVIL:_____

RG Nº:_____ CPF Nº:_____

ENDEREÇO:_____

CIDADE:_____CEP:_____

FONE: (___)_____-_____e-mail:_____

CARGO PRETENDIDO:_____

ESCOLARIDADE:_____

DEFICIENTE FÍSICO: ( ) SIM ( ) NÃO

Motivo do pedido de dispensa da taxa para a inscrição no concurso Edital nº 001/2019:

EXCLUSIVAMENTE PARA DOADORES REGULARES DE SANGUE.

Anexar:

( ) CÓPIA DO RG E CPF;

( ) CÓPIA DA CARTEIRA DE DOADOR DE SANGUE (comprovar doação mínima de 03 vezes antes deste certame).

Declaro estar ciente que a simples formalização deste pedido não autoriza a realização da inscrição gratuita. Portanto, retornarei a buscar informações sobre a concessão desta isenção junto ao site www.cotriguacu.mt.gov.br em data de 23/12/2019, conforme previsto no Edital nº 001/2019.

_____

(assinatura do requerente)

( ) deferido ( ) indeferido

Comissão:_____

Data: _____/_____/_____

Anexo VI

Modelo de protocolo de Títulos

À

Comissão de Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU – MT

NOME:_____

Nº DE INSCRIÇÃO:_____ Cargo:_____

Em conformidade ao disposto no item 13 deste Edital, venho requerer a pontuação de títulos na área específica da minha inscrição, conforme abaixo descrito:

Pós Graduação em: _____

_____

Formação Continuada: _____

_____

Condutor de Veículo Escolar: _____

_____

_____/_____/_____ _____

data assinatura do(a) candidato(a)

OBS. Os Títulos deverão ser apresentados e vias autenticadas em cartório.

Comissão:_____

Atestamos que recebemos o título descrito neste protocolo e que o mesmo será objeto de análise junto a Comissão Organizadora para o atendimento da bonificação disposta no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

OBS. Preencher esse documento em duas vias e protocolar junto a Comissão na data da prova objetiva.

ANEXO VII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREVISÃO DO CRONOGRAMA DOS TRABALHOS	
OCORRÊNCIAS PREVISTAS	DATAS PROVÁVEIS

Período de ampla divulgação: Jornal Oficial AMM e; site eletrônico www.cotriguacu.mt.gov.br	A partir de 10/12/2019
Prazo para impetrar recursos contra o Edital	Até 17:00hs do dia 15/12/2019
Período de requerimento de Inscrição Isenta de taxa, exclusivamente para doadores de sangue.	16/12/2019 a 19/12/2019
Publicação do rol dos(as) candidatos(as) pela isenção da taxa de inscrição	23/12/2019
Período de realização das Inscrições via Internet	A partir das 18:00hs do dia: 16/12/2019 até 22:00hs de 02/01/2020
Vencimento dos boletos impreterivelmente (sem prorrogação)	03/01/2020
Homologação das Inscrições	08/01/2020
Ensalamento e confirmação do local das provas	13/01/2020
Provas: Objetivas (Múltipla escolha) (08:00 às 10:00hs)	19/01/2020
Provas: Subjetivas (Prova Prática) a partir das 10:30hs	19/01/2020
Gabarito Prévio: Mural da Prefeitura e no site: www.cotriguacu.mt.gov.br	20/01/2020
Prazo para interpor recursos contra o Gabarito Prévio. Fazer recurso através do site eletrônico www.cotriguacu.mt.gov.br	Até as 12:00hs de 22/01/2020
Previsão para a publicação do Gabarito Oficial, após o atendimento de eventuais recursos	24/01/2020
Publicação das Notas das Provas: Objetiva e Subjetiva	27/01/2020
Prazo para recurso do resultado prévio apresentado	Até as 12:00hs de 29/01/2020
Divulgação do Resultado Final - Local: Mural da Prefeitura e no site: www.cotriguacu.mt.gov.br	Previsão: 03/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 009/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SMP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1. 122/2019 de 02 de outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referente à **CONCORRÊNCIA Nº 009/2019,** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CUIABÁ DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS ELABORADOS PELO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - IPDU.**

LICITANTES	RESULTADO
CONSÓRCIO PDU CUIABÁ	HABILITADA
CONSÓRCIO POLIS/GÊNESIS	HABILITADA
INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM	HABILITADA
TESE TECNOLOGIA ARQUITETURA E CULTURA LTDA	HABILITADA
DRZ GEOTENOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	INABILITADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, Alínea “a” e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 133 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe revogação da Lei Complementar Municipal Nº 105 de 14 de julho de 2017 - Dispõe sobre a correção monetária dos valores das modalidades licitatórias no âmbito e dá outras providências”.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica revogada a **Lei Complementar Municipal Nº 105 de 14 de julho de 2017** - *“Dispõe sobre a correção monetária dos valores das modalidades licitatórias no âmbito e dá outras providências”.*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 10 de dezembro de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 860/2019.

LEI MUNICIPAL N.º 860/2019.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Especial, no valor de R$ 657.978,57 (seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019.

A Câmara Municipal de Denise – MT, em sessão ordinária do dia 02 de DEZEMBRO de 2019, aprovou e a senhora ELIANE LINS DA SILVA, Prefeita Municipal de Denise – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº. 832/2018, no valor de **R$ 657.978,57 (seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, na forma abaixo especificada:

Órgão:	06 -	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos		
Unidade:	001 -	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Função:	15 -	Urbanismo		
Sub-Função:	451 -	Infra - Estrutura Urbana		
Programa:	0020 -	Infraestrutura Municipal		
Proj/Atividade:	1.066 -	Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial		
4490.51.00.00 -		Obras e Instalações		
Fonte: 124000000		Transferência de Convênios Outros	Valor R$	651. 428,57
Fonte: 100000000		Recursos Ordinários	Valor R$	6.550,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo Artigo anterior destina-se a obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial de vias urbanas, em conformidade com Contrato de Repasse nº. 875603/2018/MCIDADES/CAIXA, realizado com a União Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo Primeiro a título de Contrato de Repasse, serão utilizados Recursos Provenientes de Ex-

cesso de Arrecadação, fonte de recurso com destinação vinculada, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Acórdão nº. 3.145/2006 - TCE/MT.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a proceder os ajustes necessários nas peças de planejamento, compreendendo LDO, PPA e Orçamento para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre–se e publique–se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 859/2019.

LEI MUNICIPAL N.º 859/2019.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Especial, no valor de R$ 685.600,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019.

A Câmara Municipal de Denise – MT, em sessão ordinária do dia 02 de DEZEMBRO de 2019, aprovou e a senhora ELIANE LINS DA SILVA, Prefeita Municipal de Denise – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº. 832/2018, no valor de **R$ 685.600,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais)**, na forma abaixo especificada:

Órgão:	06 -	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos		
Unidade:	001 -	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Função:	26 -	Transporte		
Sub-Função:	782 -	Transporte Rodoviário		
Programa:	0020 -	Infraestrutura Municipal		
Proj/Atividade:	1.065 -	Recuperação de Estradas Vicinais		
4490.51.00.00 -		Obras e Instalações		
Fonte: 124000000		Transferência de Convênios Outros	Valor R$	682.500,00
Fonte: 100000000		Recursos Ordinários	Valor R$	3.100,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo Artigo anterior destina-se a obra de recuperação de estradas vicinais, em conformidade com Contrato de Repasse nº. 859703/2017/MAPA/CAIXA, realizado com a União Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo Primeiro a título de Contrato de Repasse, serão utilizados Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação, fonte de recurso com destinação vinculada, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Acórdão nº. 3.145/2006 - TCE/MT.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a proceder os ajustes necessários nas peças de planejamento, compreendendo LDO, PPA e Orçamento para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre–se e publique–se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
ERRATA DA PORTARIA Nº 225/2019

Portaria n.º 225/2019 publicado no Diário oficial Ed. n.º 3.371, dia 06 de dezembro de 2019.

Correções:

ONDE SE LÊ:

...com subsídio de...

LEIA-SE:

...com gratificação...

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Diamantino/MT, 09 de dezembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH Nº 278/2019

O Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das funções legais que são conferidas pelo art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e,

Concede mudança de Nível Salarial a servidora e da outras providências.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder mudança de Nível Salarial, conforme Anexos VII a XIX da Lei nº 881/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários deste município referente ao mês de **Dezembro de 2019** a servidora abaixo relacionada:

MAT.	NOME	ANO DE POSSE	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO
079-1	Deyse Vieira de Barros	1992	C - 09 = R$ 2.846,07	C - 10 = R$ 2.961,42

ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura, revogada as deposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE

Diamantino-MT, 09 de Dezembro de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica pelo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Capistrano, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de identidade RG n.º 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 937.368.431-00, residente e domiciliado Av. Diamantino, nº 570, Centro, neste Município, resolve:

Considerando o Contrato Administrativo nº 015/2019, firmado entre este Poder executivo Municipal e a Empresa **ALTERNATIVA TRANSPORTES EIRELI;**

Considerando que o objeto do instrumento acima referido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EM-**

PRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, VANS E MICRO-ÔNIBUS, COMBUSTÍVEL, MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO COMPLETA, DE FORMA CONTÍNUA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO CAMPO, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

Considerando que na clausula sétima impõe a forma, o prazo e as condições da prestação dos serviços.

Considerando a clausula oitava que impõe as obrigações e responsabilidades das partes.

Considerando que a Prestação dos Serviços Especializados de Transporte Escolar Rural deveriam ser atendidas nas linhas: 04 - Fazenda Conceição/Diamantino, 09 - Fazenda Santo Inácio/Bairro Novo Diamantino e 06 - Fazenda Esmeralda/Bairro Deciolândia que por falta de abastecimento no dia 03/12/2019 causou prejuízos nos dias letivos e na aprendizagem dos alunos.

Considerando que a Prestação dos Serviços Especializados de Transporte Escolar Rural das linhas mencionadas acima deveriam ser atendidas no dia 03/12/2019, estando em atraso a 01 (um) dias, pela empresa detentora do Contrato Administrativo, prejudicando desta forma o bom andamento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Diamantino/MT.

Considerando que o Contrato Administrativo impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais já destacamos;

Diante disto, fica por meio da presente **NOTIFICADA** a empresa **ALTERNATIVA TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 00.817.108/0001-71, para que, atenda a Prestação de Serviços Especializados de Transporte Escolar Rural solicitados o mais rápido possível, não ultrapassando o prazo de 03 (três) dias úteis, e, caso não seja atendido dentro deste prazo, poderá o Município de Diamantino, **CANCELAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO DO FORNECEDOR** e aplicar as sanções previstas na Ata e no processo licitatório, diante dos fatos apontados na presente **NOTIFICAÇÃO.**

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurado prazo de 05 (cinco) dias, para ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino - MT, 06 de Dezembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
ERRATA DA PORTARIA Nº 214/2019

Portaria n.º 214/2019 publicado no Diário oficial Ed. n.º 3.371, dia 06 de dezembro de 2019.

Correções:

ONDE SE LÊ:

...com subsídio de...

LEIA-SE:

...com gratificação...

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Diamantino/MT, 09 de dezembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
ERRATA DAS PORTARIAS: 192/2019 - 193/2019 - 194/2019 - 195/2019 - 196/2019 - 197/2019 - 198/2019 - 199/2019 - 200/2019 - 201/2019 - 203/2019 - 206/2019 - 208/2019 - 209/2019 - 210/2019 - 211/2019 -

Publicadas no Diário oficial Ed. n.º 3.371, dia 06 de dezembro de 2019.

Correções:

ONDE SE LÊ:

...com subsídio de...

LEIA-SE:

...com remuneração de...

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Diamantino/MT, 09 de dezembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
ERRATA DA PORTARIA Nº 202/2019

Portaria n.º 202/2019 publicado no Diário oficial Ed. n.º 3.371, dia 06 de dezembro de 2019.

Correções:

ONDE SE LÊ:

...com subsídio de...

LEIA-SE:

...com gratificação...

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Diamantino/MT, 09 de dezembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
ERRATA DA PORTARIA Nº 205/2019

Portaria n.º 205/2019 publicado no Diário oficial Ed. n.º 3.371, dia 06 de dezembro de 2019.

Correções:

ONDE SE LÊ:

...com subsídio de...

LEIA-SE:

...com gratificação...

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Diamantino/MT, 09 de dezembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 281/2019

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal Senhora **DINALVA VIEIRA DE BARROS,** dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **12 de Fevereiro de 2012 a 11 de Fevereiro de 2017;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **DINALVA VIEIRA DE BARROS**, Matrícula 1394-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de **02 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 10 de Dezembro de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
ERRATA DA PORTARIA Nº 212/2019

Portaria n.º 212/2019 publicado no Diário oficial Ed. n.º 3.371, dia 06 de dezembro de 2019.

Correções:

ONDE SE LÊ:

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DA SECRETARIA, DO CARGO, DAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 011/2018, publicada no Diário Oficial Ed. n.º 2.640 de 05/01/2017.*

LEIA-SE:

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DA SECRETARIA, DAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 123/2017, publicada no Diário Oficial Ed. n.º 2.693 de 22/03/2017.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino-MT, 09 de dezembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº. 242/2019.

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando Ofício SJMT-DIREF 8910424 solicitando prorrogação de cessão de servidora;

Considerando Portaria nº 173/2018 de 28/09/2019 publicada em 01/10/2018 no Diário Oficial Ed. n.º 3.075

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cedência da Servidora a Sra. **ELIANE CRISTINE DA COSTA MAGALHÃES,** brasileira, solteira, efetiva Matrícula n.º 823-1, portadora do RG N. º 05597609 SSP/MT e CPF N.º 411.818.161-49, pelo período de 01(um) ano;

Art. **2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/11/2019;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 05 de dezembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 117-2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER OS PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DÉCIO FURIGO LOCALIZADO NO BAIRRO DE DECIOLÂNDIA, NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADO: DIOCELIO ANTUNES PRUCIANO E ELIANE MORGENSTERN PRUCIANO

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 049/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS E LOMBADAS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

CONTRATADO: CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI - EPP

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica pelo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Capistrano, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de identidade RG n.º 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 937.368.431-00, residente e domiciliado Av. Diamantino, nº 570, Centro, neste Município, resolve:

Considerando o Contrato Administrativo nº 015/2019, firmado entre este Poder executivo Municipal e a Empresa **ALTERNATIVA TRANSPORTES EIRELI;**

Considerando que o objeto do instrumento acima referido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, VANS E MICRO-ÔNIBUS, COMBUSTÍVEL, MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO COMPLETA, DE FORMA CONTÍNUA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO CAMPO, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Considerando que na clausula sétima impõe a forma, o prazo e as condições da prestação dos serviços.

Considerando a clausula oitava que impõe as obrigações e responsabilidades das partes.

Considerando que a Prestação dos Serviços Especializados de Transporte Escolar Rural deveria ser atendida na linha: 11 Fazenda Arinos - Cabeceira das Pedras/ Escola Estadual Castro Alves, no período da matutino, por falta de abastecimento nos dias 02, 03 e 04/12/2019 causou prejuízos nos dias letivos e na aprendizagem dos alunos.

Considerando que a Prestação dos Serviços Especializados de Transporte Escolar Rural das linhas mencionadas acima deveria ser atendidas nos dias 02, 03 e 04/12/2019, estando em atraso a 03 (três) dias, pela empresa detentora do Contrato Administrativo, prejudicando desta forma o bom andamento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Diamantino/MT.

Considerando que o Contrato Administrativo impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais já destacamos;

Diante disto, fica por meio da presente **NOTIFICADA** a empresa **ALTERNATIVA TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 00.817.108/0001-71, para que, atenda a Prestação de Serviços Especializados de Transporte Escolar Rural solicitados o mais rápido possível, não ultrapassando o prazo de 03 (três) dias úteis, e, caso não seja atendido dentro deste prazo, poderá o Município de Diamantino, **CANCELAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO DO FORNECEDOR** e aplicar as sanções previstas na Ata e no processo licitatório, diante dos fatos apontados na presente **NOTIFICAÇÃO.**

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurado prazo de 05 (cinco) dias, para ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino - MT, 06 de Dezembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 069-2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O APARELHO DE RAIO-X DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT

VALOR TOTAL: R$ 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS).

PRAZO DO CONTRATO: ATÉ 31/12/2019.

CONTRATADO: BIOSONIX PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

GABINETE
ERRATA DA PORTARIA Nº 223/2019

Portaria n.º 223/2019 publicado no Diário oficial Ed. n.º 3.371, dia 06 de dezembro de 2019.

Correções:

ONDE SE LÊ:

...com subsídio de...

LEIA-SE:

...com gratificação...

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Diamantino/MT, 09 de dezembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
ERRATA DA PORTARIA Nº 207/2019

Portaria n.º 207/2019 publicado no Diário oficial Ed. n.º 3.371, dia 06 de dezembro de 2019.

Correções:

ONDE SE LÊ:

...com subsídio de...

LEIA-SE:

...com gratificação...

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Diamantino/MT, 09 de dezembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 280/2019

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DE AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR SERGIO REINALDO ROSMAN

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o retorno de Auxilio Doença ao **SERGIO REINALDO ROSMAN**, matricula nº 1239-1, no Cargo/Função de Agente Público Municipal/Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **22 de Dezembro de 2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 10 de Dezembro de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 020/2019

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 020/2019

CONTRATADO: EDUARDO FREDERICO ARANTES CINTRA & CIA LTDA, CNPJ: 28.977.867/0001-10

OBJETO: -- O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de estudos técnicos do estudo hidrológico e hidráulico, levantamento planialmétrico, batimetria e sondagem SPT, a serem realizados no Córrego das Corujas, para a construção da ponte na estrada que liga Dom Aquino ao município de Poxoreu e várias propriedades rurais, no município de Dom Aquino e circunvizinhos.

VALOR: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2019

VIGÊNCIA: quatro (04) meses

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA JURIDICO
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 097/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

ATA REGISTRO PREÇO Nº:097/2019 – TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DATA ASSINATURA: 10 DE DEZEMBRO DE 2019

CREDOR: **DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIOS LTDA**

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A SUPRESSÃO DO VALOR DE R$: 81,18 (OITENTA E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS), PARA ADEQUAÇÃO DO VALOR AO QUADRO DE RESUMO DE METAS AO CONVÊNIO Nº 882295/2018, DEVIDO AO PREÇO GLOBAL RESULTANTE DA LICITAÇÃO SER MAIOR QUE O ACEITE NA ANÁLISE TÉCNICA (L.A.E.).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

29 RELATÓRIO FINAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINA N° 002/2019

RELATÓRIO FINAL

Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2019

Acusados: Tairone Batista Alves;

Elizines da Silva Ribeiro;

Daiane Cristina de Oliveira.

I – INTRODUÇÃO

Trata-se do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2019, instaurado pela Portaria nº 328, de 30 de setembro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no https://diariomunicipal.org/mt/amm/ nº 3325, de 01 de outubro de 2019, tendo por objetivo apurar a atuação funcional dos Conselheiros Tutelares citados anteriormente e devidamente qualificados nos autos do processo, que, conforme consignado, teriam supostamente praticado a seguinte irregularidade: Abusar da autoridade que lhe foi conferida, excedendo os justos limites no exercício da função ou exorbitando de suas atribuições no conselho.

No curso do processo não ocorreram prorrogações sendo cumpridos os prazos estabelecidos pela Portaria nº 297, de 27 de setembro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no https://diariomunicipal.org/mt/amm/ nº 3325, de 01 de outubro de 2019

No estrito cumprimento das atribuições fixadas pelas portarias especificadas no item anterior do presente Relatório, constata-se que os atos produzidos pela Comissão foram realizados tempestivamente, com amparo nas designações e reconduções realizadas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, conforme o prazo legal previsto na Lei Municipal nº 132, de 21 de dezembro de 2001.

II – FATOS QUE ORIGINARAM A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O presente processo administrativo disciplinar originou-se do Oficio n. 529/2019/PJ/CIVEL/PTGA o qual solicitava as imediatas providências disciplinares (fls. 008 às 012), da lavra da Ilustre Promotora Tessaline Luciana Higuchi Viegas dos Santos.

Trata-se de fatos ocorridos em diligencias dos conselheiros tutelares já qualificados nos autos do PAD, em que teriam agido com excesso de poder, ocasionando danos ao núcleo familiar conforme nos termos das declarações encaminhadas ao município pelo Ilustre Parquet.

Foi encaminhado em anexo ao requerimento da Promotoria o termos de declaração dos denunciantes.

III – INSTRUÇÃO PROCESSUAL

A comissão processante iniciou seus trabalhos em 02 de outubro de 2019, conforme se infere na Ata de Instalação e Deliberações da Comissão colacionada às fls. 001, 002, e 003 tendo adotado como providências iniciais:

a) comunicar a instalação da Comissão ao Senhor Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal e a Senhora Adriane Leske, Chefe do setor de Recursos Humanos;

b) requerer ao órgão de recursos humanos/gestão de pessoas a emissão de certidão dos envolvidos quanto a existência penalidades aplicadas aos envolvidos;

c) expedir ofício à chefia do acusado, comunicando a instalação dos trabalhos;

d) intimar os acusados para prestar interrogatório nos termos do Art. 28 da Lei Municipal 546/2012.

e) solicitar a alteração da portaria para a inclusão da Conselheira DAIANE CRISTINE DE OLIVEIRA, para figurar no polo passivo do presente PAD.

e) autuar no processo a portaria de instauração e os documentos que foram fontes de informação para a instauração do presente processo.

Em seguida, a Comissão Processante notificou os servidores acusados em 02 de outubro de 2019 (fls. 026, 027, e 028), dando-lhe plena ciência dos documentos que embasaram a instauração do presente processo administrativo disciplinar, além de ter-lhe fornecido cópia e acesso aos autos se necessário.

Os acusados foram intimados em 02 de outubro de 2019 para prestar interrogatório no dia 07 de outubro de 2019 nos termos da Lei Municipal 546/2012.

Os interrogatórios dos acusados ocorreram na data programada, (fls. 034, 035, 038, e 039) momento em que a acusada Daiane se manteve silente, e o acusado Tairone não compareceu.

Os acusados apresentaram defesa prévia em momento oportuno (fls. 052 à 079), ocasião na qual juntaram justificativa e documentos que entendiam pertinentes a provarem que suas condutas foram condizentes a necessidade do menor.

Em seguida foi convocada em regime de urgência reunião com a comissão processante, para apreciar a defesa previa dos acusados, para tanto foi dado ciência aos acusados da reunião, onde compareceram os mesmos.

Sendo assim a Comissão Processante se reuniu no dia 03 de dezembro de 2019 momento em que diligenciou por elaborar o Relatório Final (fls. 082), sugerindo o Arquivamento do presente PAD.

IV. ANÁLISE DAS PROVAS E DEFESA ESCRITA

A defesa do acusado não apresentou argumentos técnicos de defesa.

Alega em apertada síntese em sua defesa as formas em que se procederam os atendimentos conforme fls.052, e 078, e 079, já na defesa apresentada por defensor nomeado foi alegado que o presente processo se apura o mero inconformismo dos denunciantes, e que pese os conselheiros tenham efetivado a transferência da guarda do menor ao seu genitor no dia 23 de março de 2016, negando de forma geral todas as acusações aos conselheiros.

Em defesa os conselheiros anexaram ao processo diversas copias de registro de atendimento da genitora do menor em ocasiões em que esta solicitava atendimento ao menor.

Foi juntada copia dos termos de responsabilidade inclusive o que comprova o encaminhamento do menor para o seu genitor, e cópias do ato de homologação judicial da guarda do menor a qual pertence ao genitor.

Os indiciados Daiane e Tairone possuem antecedentes em outros processos Administrativos toda via estes se encontram suspensos por medida judicial, devendo todos os envolvidos neste PAD serem considerados sem histórico de aplicação de sanções disciplinares.

V. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando que o conjunto probatório acostado aos autos não se demonstrou, não se comprovou a existência indubitável de infrações disciplinares recomendando está comissão por seu arquivamento, e considerando ainda que foram tomadas as diligencias necessárias para a segurança do menor sugere ainda seja declarado a não insurgência de pratica que configure ato infracional.

Acaso não seja este o entendimento deste conselho de Direitos das Crianças e Adolescentes, a comissão sugere a aplicação de pena mínima de Repreensão tendo por fundamento que provável ato infracional teve impacto mínimo no núcleo familiar uma vez que os atendimentos partiram de solicitação da própria genitora e a guarda do menor foi restituída ao genitor o qual é o responsável legal por força de determinação judicial, conforme preceitua o art. 26, I da Lei Municipal 546/2012.

Gaúcha do Norte, 06 de dezembro de 2019.

_____

José Eduardo de Andrade Santos

Presidente

_____

Rogerio Ferreira Miranda

Secretário

_____

Jane Keilly Rodrigues dos Santos

Membro

_____

Larissa Aroma Martins

Membro

_____

Francisca Pereira da Silva.

Membro

DECRETO Nº. 937/2019 - ATUALIZA O SALARIO FAMÍLIA

DECRETO Nº. 937 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre atualização do salário família após publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019."

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO disposto no artigo 27 caput da Emenda Constitucional nº 103 de 13 de novembro de 2019, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposição transitória;

DECRETA

Art. 1º. A partir de 13 de novembro de 2019, o salário família será concedido apenas àqueles que tenham renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.364,43 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), e seu valor será de R$ 46, 54 (quarenta e seis) reais, que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 09 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EDITAL N° 007/2019 AUDIÊNCIA PÚBLICA 2° QUADRIMESTRE

EDITAL 007/2019

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de General Carneiro, Sr. **Marcelo de Aquino,** no uso de suas atribuições legais e no princípio da transparência municipal, convida todos os munícipes a participarem de uma **Audiência Pública** que tem como objetivo discutir o 2° Quadrimestre de 2019.

Data: 18/10/2019 (sexta- feira).

Horário: 13:00 horas.

Local: CRAS.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

General Carneiro (MT), 14 de outubro de 2019.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito

TERMO ADTIVO CTR 112/2016

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO N° 112/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2016

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016

TOMADA DE PREÇO N°: 003/2016

VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 31/12/2020

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: PRORROGAAO DE PRAZO.

CONTRATADA: MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA - ME

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 0147 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA CHEFE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - **NOMEAR** o servidor **LUIZ CARLOS FONSECA DE ARAUJO**, brasileiro portador da Cédula de Identidade RG N.º 511.405 SSP/MT e do CPF 383.476.601-15, para exercer também as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão CC - 10, de **Chefe da Agência Municipal de Transito** desta municipalidade à partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria n.º 076 de 08 de Agosto de 2019.**

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO

EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal de Glória D´Oeste – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 004/2019 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2019, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 267/2011, TORNA PÚBLICO, e faz saber aos interessados que:

1) Divulga Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 003/2019 conforme ANEXO I

Fica aberto o prazo de recurso relativo ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 003/2019, a partir do dia 10/12/2019 até o dia 11/12/2019, nos termos do Edital.

Itanhangá -MT, 09 de dezembro de 2019

CLEUSETE APARECIDA ULSENHEIMER VERONICA DE SOUZA CAVASIN

Assessora Pedagógica - Presidente Encarregado de Divisão - Membro

JOCILENE OLIVEIRA DA SILVA EDILAINE ALVES DA SILVA

Gestor Escolar – MembroRecepcionista - Membro

ADRIANA APARECIDA DA SILVA GENI ULIANA PEREIRA

Encarregado de Divisão – Membro Zeladora - Membro

Auxiliar de Serviços Gerais 40H ***Secretaria Municipais em Geral***						
NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
POLIANA APARECIDA ESSER	019.629.951-94	11/01/1980	2,0		2,0	1º - CLASSIFICADA
Auxiliar de Serviços Gerais 40H ***Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Agrovila Simioni***						
NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
BRUNA ARIESSA ANHAIA BLOS	052577881-01	16/09/1994	7,2		7,2	1º - CLASSIFICADA
Auxiliar de Serviços Gerais 30H **Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto;**						
NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
SANDRA ELIANE GOLNIK	684.746.870-04	04/09/1975	2,00		2,00	1º - CLASSIFICADA
VERONICA MARQUES DA SILVA DE ARAUJO	024.827.509-70	30/08/1978	2,00		2,00	2º - CLASSIFICADA
LUCIANE GRACIOLA	046.347.751-07	07/10/1991	2,00		2,00	3º- CLASSIFICADA
DAIANA PEREIRA BARBOSA	027.616.710-40	26/01/1990	INDEFERIDO			DESCLASSIFICADO
Auxiliar de Serviços Gerais 30H **Escola Municipal Joaquim Barbosa dos Santos – Agrovila Simioni;**						
NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
SIMONI MARIANO DA SILVA	045.821.291-10	03/10/1991	2,40		2,40	1º - CLASSIFICADA

Auxiliar de Serviços Gerais 30H **Escolas Sede do Município**						
NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
JAQUELINE GOMES NOGUEIRA	971.779.201-10	09/02/1978	3,95		3,95	1º- CLASSIFICADA
VIVIAN APARECIDA GOMES	007.510.841-07	02/02/1982	3,62		3,62	2º - CLASSIFICADA
ELIANE TEIXEIRA ALVES DANTAS DA COSTA	886.054.931-00	08/04/1977	INDEFERIDO			DESCLASSIFICADO
Enfermeiro 40H ***Secretaria Municipal de Saúde Saneamento***						
NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
RENATE LANGHORST	023.497.911-90	31/12/1992	16,15		16,15	1º - CLASSIFICADA
CIBELE ROSA GOMES	001.195.811-16	07/02/1983	13,00		13,00	2º - CLASSIFICADA
GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO	051.101.769-08	26/06/1985	12,50		12,50	3º - CLASSIFICADA

ALINE FERNANDES LIMA	035.609.211-98	06/01/1990	9,50		9,50	4º - CLASSIFICADA
Farmacêutico 40H ***Secretaria Municipal de Saúde Saneamento***						
NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
CAROLINE DE JESUS SILVA	042.890.651-63	18/03/1997	5,07		5,07	1º - CLASSIFICADA
ANA CAROLINA CINTRA SILVA	039.535.161-63	14/01/1995	4,77		4,77	2º - CLASSIFICADA
LETIANE MALAQUIAS MOREIRA	035.899.561-27	23/09/1992	INDEFERIDO			DESCLASSIFICADO

Fisioterapeuta 40H ***Secretaria Municipal de Saúde Saneamento***						
NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
BEATRIZ BONDEZAN CARDERALLI	059.034.529-06	26/01/1987	11,45		11,45	CLASSIFICADA
Guarda de Patrimônio 40H **Escolas Sede do Município**						
NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
CRISTOVO GUEDES GOMES	016.714.351-41	07/07/1987	7,00		7,00	1º - CLASSIFICADO
EDIMAR ALVES DE JESUS	894.713.341-87	29/08/1977	5,92		5,92	2º - CLASSIFICADO
ARLEI ALVES DE JESUS	537.509.261-15	27/04/1974	2,00		2,00	3º - CLASSIFICADO
TIAGO FERREIRA DA SILVA	040.379.271-10	08/07/1990	2,00		2,00	4º - CLASSIFICADO
Guarda de Patrimônio 40H ***Secretaria Municipais em Geral***						
NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	631.545.791-68	05/09/1973	2,00		2,00	1º - CLASSIFICADO
THALLES VAGNER OLIVEIRA MACEDO	036.077.311-79	06/12/1989	2,00		2,00	2º - CLASSIFICADO
JOZIANE VIANA SOARES	028.511.741-69	27/02/1990	2,00		2,00	3º - CLASSIFICADO

Merendeira 30H **Escolas Sede do Município**						
NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
MONIKE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	928.106.831-15	12/09/1982	3,53		3,53	1º - CLASSIFICADO
JOSEFA GERMANO DOS SANTOS	003.917.471-93	12/03/1971	3,05		3,05	2º - CLASSIFICADO
Merendeira 30H **Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto;**						
NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
TAMIRES DE ABREU DUARTE	061.444.101-39	10/11/1998	2,00		2,00	1º CLASSIFICADO
Merendeira 30H **Escola Municipal Joaquim Barbosa dos Santos – Agrovila Simioni;**						
NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
CAROLINE DE ASSUNCAO GARCETE	058.104.511-44	19/08/1995	3,12		3,12	CLASSIFICADO
Motorista de Ambulância 40H ***Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento***						
NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
LUIZ CARLOS OLIVIERA NUNES	368.305.779-34	24/12/1961	2,00	----------	---------	DESCLASSIFICADO
JUARÊZ ANTONIO DE CARVALHO	487.295.071-20	18/10/1970	4,00	----------	---------	DESCLASSIFICADO
Motorista de Ônibus e Veículos Escolares 40H **Secretaria de Saúde e Saneamento e Secretaria de Educação e Cultura para linhas (rotas) que for necessário.**						
NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
BENEDITO APARECIDO DE PAULA	412.095.401-34	18/06/1966	2,60	APTO	11,60	1º- CLASSIFICADO
IGOR CAZNOCA SIRCILLI	018.887.171-30	04/03/1993	2,00	APTO	10,50	2º- CLASSIFICADO
DOUGLAS RAFAEL PEREIRA	051.014.321-05	25/07/1993	2,60	APTO	8,60	3º-CLASSIFICADO
KELSON APARECIDO MAIA PEREIRA	834.717.151-34	13/08/1980	2,60	APTO	8,60	4º - CLASSIFICADO
EDSON LUIZ BARBOSA	986.608.451-53	24/04/1983	2,00	APTO	7,50	5º- CLASSIFICADO
CARLOS FERNANDO CANEZ DA CUNHA	571.630.570-91	24/06/1971	2,00	APTO	7,00	6º- CLASSIFICADO

LURDES ALVES FORTES DO NASCIMENTO	799.831.039-15	24/01/1971	5,50	----------	----------	DESCLASSIFICADA
WALLACE BRUNO DA SILVA	065.990.629-54	11/12/1997	2,00	----------	----------	DESCLASSIFICADO
Nutricionista 40H ***Secretaria de Saúde e Saneamento e na Secretaria de Educação e Cultura***						
NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
LEDIANE SANTIAGO DE MELLO	029.393.371-52	28/06/1990	15,62		15,62	1º - CLASSIFICADA
Odontólogo 40H ***Secretaria Municipal de Saúde Saneamento***						
NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
EMILYN KAREN GARCIA DA SILVA	045.130.991-00	05/11/1996	7,75		7,75	1º - CLASSIFICADO
NAYARA CRISTINA CONSTANTINO	048109791-05	10/04/1995	7,65		7,65	2º - CLASSIFICADO
TASSIA GABRIELA RODRIGUES EGUES	028.338.191-45	17/07/1995	INDEFERIDO			DESCLASSIFICADO
Professor Licenciatura Plena 24H **Salas AEE - Atendimento Educacional Especializado - Escola Municipal Paulo Freire / Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto**						
NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
ELIENE RODRIGUES CORDEIRO	040.078.466-18	18/10/1978	17,92		17,92	1º - CLASSIFICADO
KARINE OHANA PACHECO	036.195.041-13	27/09/1989	14,15		14,15	2º - CLASSIFICADO

Professor Licenciatura Plena 24H **Escolas Sede do Município**						
NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
GISELE COELHO CRUZ SCHEWE	749.502.829-72	04/10/1972	19,01		19,01	1º - CLASSIFICADO
GISSELI IZOTON BINI	050.847.979-70	28/03/1985	19,00		19,00	2º - CLASSIFICADO
CINEIDE DALLABRIDA POZZATO	004.925.890-70	17/02/1983	18,35		18,35	3º - CLASSIFICADO
FRANCIELE APARECIDA ESCOBAR BESS	010.229.811-45	07/04/1986	18,06		18,06	4º - CLASSIFICADO
LONI IRENE DE OLIVEIRA	577.375.769-91	08/06/1966	17,15		17,15	5º - CLASSIFICADO
ELIANE PEREIRA BRITO	020.528.269-55	25/02/1975	14,45		14,45	6º - CLASSIFICADO
LUCIANI PIRAN DENARDI	774.793.511-00	12/06/1975	14,44		14,44	7º - CLASSIFICADO
SOLANGE PEREIRA ROSA	919.756.201-78	01/12/1981	14,08		14,08	8º - CLASSIFICADO
QUEIDIMARA LIMA DE OLIVEIRA	049.657.671-28	21/07/1994	8,65		8,65	9º - CLASSIFICADO
VANESSA TEIXEIRA DE MIRANDA	018.408.392-36	28/09/1993	8,43		8,43	10º - CLASSIFICADO
JAQUELINE SILVA DE PAULA	970.298.821-72	24/07/1980	5,50		5,50	11º - CLASSIFICADO
ADELE FRANCIOSI	467.338.099-15	27/06/1961	5,00		5,00	12º - CLASSIFICADO
LUIZA MODESTI	740.789.170-20	26/01/1957	4,03		4,03	13º - CLASSIFICADO
Professor Licenciatura Plena 24H **Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto;**						
NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
ANA LUCIA NASCIMENTO COSTA	049.859.421-11	13/10/1993	25,06		25,06	1º - CLASSIFICADO
JOICE DA SILVA DOS SANTOS	037.239.401-27	11/01/1991	15,01		15,01	2º - CLASSIFICADO
ELLEN DAIANNA LEITE DA CONCEICAO	002.859.612-92	02/06/1989	9,95		9,95	3º - CLASSIFICADO
JULLY ANNE ALVES DE BRITO	040.776.431-39	29/05/1993	8,08		8,08	4º - CLASSIFICADO
MAIRA CRISTINA SOBRAL	017.471.921-39	22/12/1986	3,29		3,29	5º - CLASSIFICADO
Professor Licenciatura Plena 24H **Escola Municipal Joaquim Barbosa dos Santos – Agrovila Simioni**						
NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
ANELITA SAVIO	792.471.721-87	04/07/1970	7,77		7,77	1º - CLASSIFICADO
GISELE PRISCILA MACIEL DE ALENCAR	022.947.981-20	18/09/1987	7,47		7,47	2º - CLASSIFICADO
DAIANI BATISTA BONFIM	045.637.961-40	10/06/1994	6,36		6,36	3º - CLASSIFICADO
ROSANA RODRIGUES DA SILVA CARNEIRO	957.343.171-87	04/04/1980	3,02		3,02	4º - CLASSIFICADO
Professor Licenciatura Plena em Educação Física 24H **Escola Municipal Paulo Freire / Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto;**						

NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
HAYDEE SAYURI JACONI	035.411.241-48	28/05/1989	6,00		6,00	1º - CLASSIFICADO
JENNIFER KAUANE PRESTES DA SILVA	061.025.991-10	01/09/1998	3,00		3,00	2º - CLASSIFICADO
Professor Licenciatura Plena em Letras 18H **Escola Municipal Paulo Freire / Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto;**						
NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
VANDERLEIA PEREIRA GONCALVES	528.686.721-91	20/08/1971	8,57		8,57	1º CLASSIFICADO

Professor Licenciatura Plena em Matemática 18H **Escola Municipal Paulo Freire / Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto;**						
NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
CLEUZA ASSUNCAO PINTO	378.025.691-68	05/01/1966	3,00		3,00	1º CLASSIFICADO
Professor Licenciatura Plena em História 18H **Escola Municipal Paulo Freire / Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto;**						
NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
JOSE LUIZ FERREIRA E PORTO FILHO	030.010.561-42	21/01/1989	5,00		5,00	CLASSIFICADO
Professor Licenciatura Plena 18 horas **Escola Municipal Paulo Freire / Centro de Educação Pequeno Príncipe**						
NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
MINEIA VANESSA SANGIOVO	973.028.800-34	23/03/1983	27,67		27,67	1º - CLASSIFICADO
JANETE JURIATTI MODESTI	939.537.391-15	30/04/1974	25,70		25,70	2º - CLASSIFICADO
MÁRCIA REGINA GERENTE BECKER	537.419.271-04	07/11/1971	21,18		21,18	3º - CLASSIFICADO
JACIR DE LARA	784.555.101-53	22/09/1974	20,80		20,80	4º - CLASSIFICADO
SEBATIANA DA COSTA HOSCHER BARALDI	535.799.761-68	10/01/1974	19,95		19,95	5º - CLASSIFICADO
MARIA HELENA CENTURIÃO	486.707.151-04	04/04/1972	19,80		19,80	6º - CLASSIFICADO
MARILENE SCHEWE	000.328.899-41	09/05/1970	19,32		19,32	7º - CLASSIFICADO
DEISE CRISTIANA DAVIES DA SILVA	869.555.949-15	09/09/1975	14,38		14,38	8º - CLASSIFICADO
MARIA SUELY SALDANHA LIMA	680.394.252-04	12/02/1979	13,20		13,20	9º - CLASSIFICADO
CLEISE REGINA POLETTO DOS SANTOS	036.534.939-94	13/03/1974	05,12		05,12	10º - CLASSIFICADO

Psicólogo 40H ***Secretaria Municipal de Saúde Saneamento***						
NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
GLORIA CAROLINE GARCIA	003.827.450-78	26/01/1983	11,56		11,56	1º - CLASSIFICADO
FRANCIELI CAPPELLARI	050.005.371-57	18/11/1993	10,25		10,25	2º - CLASSIFICADO
Recepcionista 40H ***Secretaria Municipais em Geral***						
NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITULOS	NOTA PROVA PRÁTICA		RESULTADO FINAL
VALDIRENE APARECIDA CORDEIRO	018.237.681-80	03/05/1975	7,50		7,50	1º - CLASSIFICADO
VANESSA SOARES DE OLIVEIRA	052.392.041-52	30/07/1999	4,00		4,00	2º - CLASSIFICADO
VITORIA MARIA DOS SANTOS	085.008.064-94	24/11/1990	2,46		2,46	3º - CLASSIFICADO
NAIDI SUEILE OLIVEIRA	576.216.081-53	17/08/1970	2,00		2,00	4º - CLASSIFICADO
PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA	002.922.641-43	31/07/1984	2,00		2,00	5º - CLASSIFICADO
KAMILA DA CRUZ LEÃO TERRABUIO	019.409.821-46	25/05/1989	2,00		2,00	6º - CLASSIFICADO
LEIDIANE GODINHO DA SILVA	040.699.291-69	27/08/1990	2,00		2,00	7º - CLASSIFICADO
MIRIAM WILTTE ANTUNES HARTMANN	050.552.111-30	02/06/1994	2,00		2,00	8º - CLASSIFICADO
ELAINE PAES DA SILVA	054.578.861-74	03/09/1994	2,00		2,00	9º - CLASSIFICADO
GLEICIMARA GUIMARAES LEONHARDT	059.209.641-62	22/01/1996	2,00		2,00	10º - CLASSIFICADO
DAMARIS SOARES DE MATTOS	046.719.061-55	08/10/1996	2,00		2,00	11º - CLASSIFICADO
CHAIENY DA SILVA ALVES	060.659.411-66	23/02/2001	2,00		2,00	12º - CLASSIFICADO

GRACIELE MONTEIRO CAMPOS	031.428.231-90	13/09/1988	INDEFERIDO			DESCLASSIFICADO
KARINA SOUZA BORDIN	057.068.871-01	18/04/2000	INDEFERIDO			DESCLASSIFICADO

TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H
Centro de Educação Infantil Primeiros Passos

NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
KASSIA ALEXANDRINA DE JESUS	053.135.611-06	07/03/1996	6,57		6,57	1º CLASSIFICADO
INDIANARIA EROTILTES ANDRADE	020.710.131-07	31/12/1987	4,56		4,56	2º CLASSIFICADO
ROSELANE RODRIGUES GONÇALVES	055.945.401-56	23/02/1996	4,25		4,25	3º CLASSIFICADO
MARIA NATHALIA DOS REIS	593.316.901-34	26/08/1972	4,10		4,10	4º CLASSIFICADO
PATRICIA DE PAULA DIAS	042.524.391-59	13/12/1990	3,10		3,10	5º CLASSIFICADO
ROSIMARI ZATTA SELINGER	043.436.559-97	14/10/1980	2,77		2,77	6º CLASSIFICADO
NAYLA ARAÚJO DE SÁ	386.802.808-19	24/10/1988	2,61		2,61	7º CLASSIFICADO
DIANE TEREZINHA ZINI	970.223.061-68	24/05/1982	2,43		2,43	8º CLASSIFICADO
TATIANE OLIVEIRA DE LIMA	045.884.041-64	30/10/1995	2,05		2,05	9º CLASSIFICADO
NEIDE AGUIAR	858.098.371-15	03/09/1972	2,00		2,00	10º CLASSIFICADO
EDNA MARIA MOURA	025.497.139-31	14/05/1973	2,00		2,00	11º CLASSIFICADO
SHIRLIANE DOS SANTOS PINHEIRO SOUSA	002.013.522-06	11/11/1987	2,00		2,00	12º CLASSIFICADO
PATRICIA FERNANDA MOREIRA DE OLIVEIRA	043.420.591-30	19/06/1994	2,00		2,00	13º CLASSIFICADO
CRISTINA DE JESUS KIRCH	025.910.771-93	14/03/1998	2,00		2,00	14º CLASSIFICADO
KAROLINA NAYARA DO VAU NOGUEIRA	060.145.621-17	14/09/2000	2,00		2,00	15º CLASSIFICADO
SHIRLEY KUESTER FURTADO	061.237.021-65	19/10/2000	2,00		2,00	16º CLASSIFICADO

TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H
Salas AEE - Atendimento Educacional Especializado - Escola Municipal Paulo Freire / Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe;

NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
GENICELY AVELINA DA SILVA	004.457.821-02	16/02/1985	4,16		4,16	1ºCLASSIFICADO
RAFAELA SIEVERT NENEMANN WOLCHER	096.090.939-73	28/05/1993	4,30		4,30	2º CLASSIFICADO
FRANCIELI DORR DOS SANTOS	060.762.071-40	30/06/2000	2,70		2,70	3º CLASSIFICADO
ANALICE BARBOSA	041.716.531-50	15/03/1991	2,02		2,02	4º CLASSIFICADO
JÉSSSICA CAMILA DA SILVA LIMA	043.064.891-08	17/11/1991	2,00		2,00	5º CLASSIFICADO

Técnico Administrativo Educacional 40H
Escolas Sede do Município

NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
SIMONE ROGRIGUES GOULART	058.116.371-01	09/02/1996	3,00		3,00	1º CLASSIFICADO
NATHALIA CRUZ IBANEZ BARBARA BUCALÃO	035.944.261-73	30/03/1999	3,00		3,00	2º CLASSIFICADO
REGIANE MUNHOZ RODRIGUES	007.203.969-80	15/05/1981	2,00		2,00	3º CLASSIFICADO
ELIANA APARECIDA BARBOSA	911.249.481-04	21/11/1988	2,00		2,00	4º CLASSIFICADO
KARINA ROCHA	035.535.721-67	23/10/1990	2,00		2,00	5º CLASSIFICADO
JAQUELINE FLORES	044.097.581-60	20/09/1992	2,00		2,00	6º CLASSIFICADO
FRANCIELI PADILHA	018.899.792-01	25/02/1994	2,00		2,00	7º CLASSIFICADO
MARCOS VINICIUS DA COSTA GUILHERME	056.950.731-62	07/01/1999	2,00		2,00	8º CLASSIFICADO
LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO	033.354.471-40	30/01/1988	INDEFERIDA			DESCLASSIFICADO
NEILZA NASCIMENTO COSTA	819.880.101-44	23/04/1977	INDEFIRIDA			DESCLASSIFICADO

Técnico de Enfermagem 40H
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento

NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
ROZELI SALETE TODESCATO	500.490.709-91	29/01/1963	4,00		4,00	1º CLASSIFICADO

Técnico de Enfermagem 40H ***Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Agrovila Simioni***						
NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
GEZIANE ROSANGELA DA SILVA	988.678.651-53	09/11/1978	7,75		7,75	1º CLASSIFICADO
BRUNA DA SILVA ARAÚJO	045.243.791-18	22/07/1994	3,50		3,50	2º CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2019

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 072/2019**, instaurada para a **"Aquisição e instalação de grupo gerador para a Unidade CIS – Centro Integrado De Saúde do Município de Itanhangá – MT.",** teve como vencedora a seguinte empresa: **KAYAMA DO BRASIL INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA – EPP – CNPJ - 07.228.290/0001-74,** sagrou – se vencedora com o valor total de R$ 69.999,00 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais).

Itanhangá-MT, 10 de dezembro de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 354, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Retifica período aquisitivo de férias regulares de servidor, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que houve o erro formal de digitação nos atos abaixo relacionados**, e;**

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Retificar o período aquisitivo de férias regulares do servidor, conforme segue abaixo:

MAT	NOME	CARGO	ATO	ONDE SE LÊ	É CORRETO LER
917	PAULA APARECIDA DOS SANTOS QUEIROZ	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	**PORTARIA** 204/2016	12/09/2015 A 12/09/2016	12/09/2016 A 12/092017
917	PAULA APARECIDA DOS SANTOS QUEIROZ	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	**DECRETO** 074/2017	12/09/2015 A 12/09/2016	12/09/2017 A 12/092018
917	PAULA APARECIDA DOS SANTOS QUEIROZ	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	**PORTARIA** 302/2018	12/09/2016 A 12/09/2017	12/09/2018 A 12/092019

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 14 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 437/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): LILIAN CAPEL ERNANDES

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 437/2019, a partir de 10/12/2019, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA-ITIQUIRA/MT.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 352, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia os Servidores que menciona para exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, **a partir do dia 09 de dezembro de 2019**, como segue:

1- LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO

CPF-MF: 046.295.481-14

Gerente de Procedimentos Administrativo-GPA

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogase as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 06 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 353, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionados:

1. CRISTIANE ROCHA GUIMARÃES, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossado em 28/02/2008, pelo período de 03 (três) mês– **sendo os períodos de gozo de 16/12/2019 à 16/01/2020, 20/07/2020 à 20/08/2020 e 23/11/2020 à 23/12/2020 referente ao período aquisitivo 28/02/2008 a 28/02/2013,** com o retorno aos trabalho nos dias **17/01/2020, 21/08/2020 e 24/12/2020,** respectivamente**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 06 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREV-JACI
EDITAL PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

ELEIÇÃO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO PREV-JACI

A COMISSÃO ELEITORAL, designada pelo Decreto 3.503 de 02 de dezembro de 2019, para conduzir o Processo Eleitoral do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jaciara-MT, por este EDITAL e na melhor forma de direito e legal, com relação às inscrições de candidatos a concorrerem aos cargos de membros do Conselho, para o período 01/01/2020 á 31/12/2022, na eleições marcada para o dia 18 de dezembro de 2019, (QUARTA-FEIRA) ESTABELECE o seguinte:

1 **– PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES**: início no dia **10/12/2019** e término no dia **13/12/2019**, sempre no horário compreendido entre 08h horas até 13h.

2 – **LOCAL DE INSCRIÇÃO**: Sede da PREV-JACI, sito a Rua Potiguaras nº 870, Centro – Jaciara-MT, das 07h às 13h, seg/sexta-feira.

3 – **SERVIDOR MUNICIPAL APTO A SE INSCREVER**: Os que se enquadrem nos requisitos do art. 9º, que não estejam incursos nos impedimentos previstos no art. 10º, ambos do Regulamento da Eleição 01, de 02 de dezembro de 2019, publicado o site oficial do PREV-JACI, https://www.prev-jaci.jaciara.mt.gov.br/

4 – **FORMA DA INSCRIÇÃO**: As inscrições aos cargos, objeto desta Eleição e, identificados neste EDITAL, serão feitas através de chapa completa, constando 06 (seis) nomes para membros do Conselho Previdenciário, sendo 04 (quatro) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, dentre eles 01 (um) membro titular inativo e 01 (um) membro suplente inativo.

Jaciara-MT, 09 dezembro de 2019.

MARIA AILI FERREIRA DE MELO RODRIGUES

Presidente

PATRICIA MARIA BENTO LINS ANA MARGARETE SOEHN

Membro Membro

PREV-JACI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COMISSÃO ELEITORAL, designada pelo Decreto 3.503 de 02 de dezembro de 2019, para conduzir o Processo Eleitoral do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO PREV-JACI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jaciara-MT, **CONVOCA** os servidores efetivo, aposentados e pensionistas, A COMPARECEREM E VOTAR na eleição que será realizada no dia **18/12/19, (quarta-feira)** com início às 08 h e encerramento às 17h, na sede da **SISPJACI**, sito a Rua Potiguaras nº 935, Centro – Jaciara, com a seguinte:

- ORDEM DO DIA

Eleição por voto na chapa e secreto, de 04 (quatro) membros titulares e 02 (dois) suplentes. As Chapas serão composta por 03 (três) membros servidores ativos e 01(um) membro inativo, suplentes: 01 (um) membro servidor ativo e 01(um) membro servidor inativo.

Apuração da Eleição, dando-se conhecimento do resultado.

Jaciara-MT, 09 dezembro de 2019.

MARIA AILI FERREIRA DE MELO RODRIGUES

Presidente

PATRICIA MARIA BENTO LINS ANA MARGARETE SOEHN

Membro Membro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 052/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 052/2019**, que tem por objeto o **"Contratação de empresas para prestação de serviços de Limpeza, Conservação e Manutenção no Campo do Estádio Municipal, Campo do Aeroporto e Campo São Lourenço Prefeitura Municipal de Jaciara-MT",** onde foi vencedora a empresa **ADALTON FERREIRA DE MIRANDA – MEI** ao valor global de **R$ 55.200,00** (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 10 de dezembro de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que devido á readequações necessárias ao Edital e Termo de Referência, fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **"Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisições de Materiais para Construção para atendimento das Secretarias solicitantes do Município de Jaciara-MT"**,para devidas alterações ao Edital licitatório. Jaciara, 10 de dezembro de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 009/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Presidente da Permanente de Licitação nomeado, torna público que, referente à **TOMADA DE PREÇOS nº. 009/2019,** que tem por objeto a: **"Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação serviços de advocacia e consultoria jurídica destinada ao atendimento das demandas de serviços no âmbito administrativo e judicial, na defesa dos interesses do contratante, relacionados com as prestações de contas de convênios pretéritos, firmados com a União e o Estado, em face das pendências junto aos diversos órgãos da União, do Estado, TCE, TCU e as ações judiciais relacionadas as contas dos convênios pendentes,com potencial risco de prejuízos ao Município"**; foi vencedora a empresa **P.A. OLIVEIRA ADVOGADOS E ASSOCIADOS,** ao menor valor global de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), para atendimento ao objeto licitado. Jaciara-MT, 10 de dezembro de 2019.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL N. 053/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, a sessão do dia 05/12/2019, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL n.º. 053/2019**. OBJETO: **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisições de Materiais para construção, pavimentação asfáltica e tapa buracos no município de Jaciara-MT,** foi declarada **DESERTA**, pois não acudiram interessados. Jaciara-MT, 10 de dezembro de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto a **"Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisições de Materiais para construção, pavimentação asfáltica e tapa buracos no município de Jaciara-MT"**,nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **07 DE JANEIRO DE 2020 - 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 10 de dezembro de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RREO ANEXO 12 5BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.344.500,00	2.344.500,00	1.730.761,76	73,82
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	53.000,00	53.000,00		
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	223.900,00	223.900,00	614.986,09	274,67
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.845.500,00	1.845.500,00	969.626,19	52,54
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	195.000,00	195.000,00	144.473,51	74,09
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	9.400,00	9.400,00	434,41	4,62
Dívida Ativa dos Impostos	15.650,00	15.650,00	861,43	5,50
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.050,00	2.050,00	380,13	18,54
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.346.000,00	11.346.000,00	9.460.461,10	83,38
Cota-Parte FPM	7.145.000,00	7.145.000,00	5.674.118,20	79,41
Cota-Parte ITR	210.000,00	210.000,00	90.733,76	43,21
Cota-Parte IPVA	470.000,00	470.000,00	416.916,26	88,71
Cota-Parte ICMS	3.480.000,00	3.480.000,00	3.256.508,31	93,58
Cota-Parte IPI-Exportação	26.000,00	26.000,00	22.184,57	85,33
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**13.690.500,00**	**13.690.500,00**	**11.191.222,86**	**81,74**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.380.800,00	2.295.841,50	2.159.235,40	94,05
Provenientes da União	1.143.800,00	2.058.841,50	1.856.021,20	90,15
Provenientes dos Estados	237.000,00	237.000,00	303.214,20	127,94
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	62.504,00	62.504,00	18.740,40	29,98
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.443.304,00**	**2.358.345,50**	**2.177.975,80**	**92,35**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.840.300,00	5.077.535,33	4.369.782,48	86,06	4.351.828,10	85,71	
Pessoal e Encargos Sociais	2.052.600,00	2.073.035,61	1.641.693,74	79,19	1.641.660,94	79,19	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	2.787.700,00	3.004.499,72	2.728.088,74	90,80	2.710.167,16	90,20	
DESPESAS DE CAPITAL	253.350,00	311.490,31	82.683,50	26,54	82.683,50	26,54	
Investimentos	253.350,00	311.490,31	82.683,50	26,54	82.683,50	26,54	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**5.093.650,00**	**5.389.025,64**	**4.452.465,98**	**82,62**	**4.434.511,60**	**82,29**	

Emissão: 10/12/2019 15:23:24 — Page 1 de 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.877.760,00	1.528.077,97	770.831,68	17,31	770.760,00	17,38	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	247.000,00	74.334,55	22.888,50	0,51	22.888,50	0,52	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	1.630.760,00	1.453.743,42	747.943,18	16,80	747.871,50	16,86	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**1.877.760,00**	**1.528.077,97**	**770.831,68**	**17,31**	**770.760,00**	**17,38**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**3.215.890,00**	**3.860.947,67**	**3.681.634,30**	**82,69**	**3.663.751,60**	**82,62**	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 20,00 %	**32,74**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (20,00 * IIIb)/100]	**1.425.507,03**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019					
Inscritos em 2018	6.444,08		700,00	5.744,08	6.444,08
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015					
TOTAL	**6.444,08**		**700,00**	**5.744,08**	**6.444,08**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015			
TOTAL			

Emissão: 10/12/2019 15:23:24
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.494.550,00	1.433.897,48	1.022.147,18	22,96	1.022.147,18	23,05	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.077.600,00	936.779,90	630.360,78	14,16	630.360,78	14,21	
Suporte Profilático e Terapêutico	261.600,00	174.189,19	154.366,72	3,47	154.366,72	3,48	
Vigilância Sanitária	54.000,00	132.612,16	64.218,92	1,44	64.218,92	1,45	
Vigilância Epidemiológica	134.000,00	81.142,39	18.598,48	0,42	18.565,68	0,42	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	1.071.900,00	2.630.404,52	2.562.773,90	57,56	2.544.852,32	57,39	
TOTAL	**5.093.650,00**	**5.389.025,64**	**4.452.465,98**	**100,00**	**4.434.511,60**	**100,00**	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 10/12/2019 15:23:24
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 3 de 3
Homologado

LEI Nº 722/2019, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 722/2019, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Administração Pública Municipal de Jangada/MT, e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANGADA, Estado de Mato Grosso**, Sr. Ederzio de Jesus Mendes,**no uso de suas atribuições legais,**Faz saber ,** que a Câmara de Vereadores do Município de Jangada, Estado de Mato Grosso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Projeto de Lei institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jangada, sob o regime jurídico previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal n.º 388 de 08 de outubro de 2004, fixando-se os respectivos quantitativos de cada cargo.

Art. 2º O Plano de Cargos, Carreira e Salários é um instrumento que possibilita à Prefeitura Municipal de Jangada planejar, organizar, desenvolver, acompanhar e avaliar seus servidores de forma alinhada aos objetivos da instituição, tem por base as seguintes disposições e preceitos gerais:

I – Adoção do princípio do mérito para ingresso, desenvolvimento na carreira e remuneração;

II – Capacitação dos funcionários e a melhoria da qualificação do servidor público, em caráter geral e permanente;

III – Valorização e dignificação da função pública, imprimindo-lhe o máximo de rendimento e utilização social em face da profissionalização do servidor público municipal, como profissional a serviço da sociedade.

Art. 3º O presente documento estabelece políticas, com base no modelo por

competências, relativas a:

I - Estrutura de cargos efetivos;

II - Estrutura de cargos em comissão;

III - Estrutura de funções;

IV - Provimento dos cargos efetivos e em comissão;

V - Jornada de trabalho;

VI - Estágio probatório;

VII - Estabilidade;

VIII- Estrutura de carreira dos cargos efetivos;

IX - Estrutura de renumeração dos cargos efetivos;

X - Vantagens pecuniárias;

XI - Férias;

XII - Avaliação de desempenho por competências

Art. 4º Para efeito da Lei, considera-se:

I - Atitudes: os comportamentos do servidor, como ele age junto aos pares, superiores e subordinados;

II - Avaliação de Desempenho: o instrumento de identificação, observação e medição dos padrões de desempenho profissional do servidor na função, durante um determinado período, através de instrumentos e critérios específicos, com adoção das medidas destinadas à melhoria das performances individuais, por equipe e de suas identidades com as metas e resultados da Prefeitura Municipal de Jangada, possibilitando o crescimento na carreira;

III - Cargo Público: o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a servidor público, que tem como características essenciais a criação por Lei, em número certo, com denominação própria, e a remuneração pela Prefeitura;

IV - Carreira: o crescimento do servidor dentro do próprio cargo, a partir da complexidade das atribuições, das responsabilidades, e também segundo o tempo de serviço e desenvolvimento profissional, mensurado por meio da avaliação de desempenho por competências;

V - Conhecimentos: o “saber” adquirido: conhecimento técnico, conceitos e teorias;

VI - Competência: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes que viabilizam desempenho superior; as competências se manifestam por uma lista de evidências observáveis que se relacionam com o trabalho;

VII - Competências Essenciais: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes utilizados pela instituição para realizar as suas atribuições com eficiência e eficácia; representam o valor percebido pelos servidores e pela sociedade, ou a forma como a Prefeitura Municipal de Jangada deseja ser reconhecida, e permitem a instituição agregar valor de forma consistente aos seus serviços;

VIII - Competências Gerais: de natureza comportamental, visam conduzir os servidores ao entendimento dos objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Jangada e à ação que cada um deve demonstrar para que estes objetivos sejam alcançados;

IX - Competências Gerenciais: comuns a todos os gestores da Prefeitura Municipal de Jangada, independente do processo em que atuam, são de natureza administrativa e gerencial, com grande ênfase no aspecto comportamental, e têm como objetivo direcionar os gestores à consecução dos objetivos estratégicos da instituição;

X - Competências Específicas: relacionadas às características e necessidades específicas de cada área da Prefeitura Municipal de Jangada e seus processos de trabalho; são de natureza técnica e têm como objetivo conduzir o servidor à execução dos processos de trabalho das referidas unidades da instituição;

XI - Classe:É o símbolo que representa a carreira, atribuído ao conjunto de cargos equivalentes quanto ao grau de dificuldade, complexidade e responsabilidade, visando determinar a faixa de vencimentos a eles correspondente e representam as perspectivas de promoção horizontal.

XII - Descrição de Cargos/Função: a descrição sumária do conjunto das atribuições, responsabilidades, pré-requisitos, conhecimentos e competências requeridas ao servidor para o seu exercício, correspondentes a cada cargo/função;

XIII - Enquadramento: o ato de designar o servidor na função e no vencimento ao Plano, com base no trabalho executado e no preenchimento dos requisitos;

XIV - Experiência: o tempo mínimo de atuação do servidor para o desempenho satisfatório da função ocupada;

XV - Extinção de Cargos ou Funções: é a exclusão de determinado cargo ou função do plano, quando da vacância;

XVI - Faixa salarial: a amplitude entre o menor e o maior valor salarial por nível salarial atribuída para cada grupo de carreira;

XVII - Função de Confiança: unidade laborativa com denominação própria, criada por lei, com número certo, que implica no desempenho, pelo seu titular, de um conjunto de atribuições e responsabilidades de direção, chefia ou assessoramento, provida através de designação de servidor titular de cargo efetivo, nos termos do art. 37, V da Constituição Federal;

XVIII - Grupo ocupacional: é o conjunto de cargos isolados ou de carreira com afinidades entre si quanto à natureza do trabalho ou ao grau de escolaridade exigido para seu desempenho.

XIX - Habilidades: o “saber fazer”, ou seja, saber colocar em prática o conhecimento adquirido;

XX - Interstício: é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão.

XXI - Lotação: O órgão de lotação é aquele ao qual o servidor está administrativamente vinculado. O órgão de exercício é aquele no qual o servidor está efetivamente desempenhando suas atividades. O exercício do cargo pode ser desempenhado em órgão distinto daquele em que o servidor estiver lotado.

XXII - Níveis Salarial: cada posição identificada na tabela salarial, correspondendo ao valor do vencimento conferido a cada servidor ocupante de um cargo efetivo;

XXIII - Progressão: a evolução do servidor dentro do mesmo cargo; ocorre através do aumento salarial, dentro da tabela e nível salarial em que o servidor está enquadrado, em razão do aumento do nível de proficiência das competências, verificado através de avaliações, ou por tempo de serviço;

XXIV - Quadro de Pessoal: conjunto de cargos efetivos, cargos em comissão e funções de confiança, integrantes da estrutura da Prefeitura Municipal de Jangada;

XXV - Readaptação: é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica.

XXVI - Remuneração: é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes, estabelecidas em lei.

XXVII - Servidor Público: pessoa legalmente investida em cargo público.

XXVIII - Substituição: o exercício temporário de cargo em comissão ou função de confiança nos casos de impedimento legal ou afastamento do titular;

XXIX - Tabelas Salariais: estruturas que estabelecem os níveis salariais a serem praticados pela Prefeitura Municipal de Jangada, de acordo com a política de remuneração da instituição;

XXX – Vencimentos: correspondem ao somatório do vencimento do cargo e as vantagens de caráter permanente adquirida pelos servidores.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DE CARREIRA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 5º A base da estrutura de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Jangada é constituída de uma estrutura nominal, os quantitativos e vencimentos descrito, o qual representa o alicerce dos cargos da instituição, e é regulamentado por um conjunto de normas que disciplinam o ingresso e a progressão do servidor na carreira.

Art. 6º A estrutura é composta por cargos que se caracterizam pela formação, relevância das ações e dos respectivos resultados esperados. Os cargos determinam a dimensão e a amplitude de atuação dos servidores e são estruturados a fim de estimular o desenvolvimento do potencial dos mesmos e de elevar o nível de eficácia e continuidade da ação administrativa da instituição.

SEÇÃO I

Do Provimento

Art. 7º O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jangada – MT, compõe-se dos seguintes grupos ocupacionais:

I – DEPROVIMENTO EM COMISSÃO, integrante do Anexo I desta Lei;

II – DE PROVIMENTO EFETIVO, integrante do Anexo II desta Lei;

CAPÍTULO III DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 8º O Quadro de Cargos de Provimento em Comissão abrange os cargos de confiança, de livre nomeação e exoneração do Executivo Municipal, dispostos no Anexo I desta Lei.

§ 1º Os cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitados os requisitos de Competência e Confiança.

§ 2º Todo servidor de provimento efetivo ou não, que vier a ocupar cargo de Provimento em Comissão poderá receber remuneração mensal correspondente ao cargo no qual foi nomeado, conforme definido no Anexo I.

§ 3º. O servidor efetivo, nomeado para exercer cargo em comissão, deverá optar entre o salário do cargo comissionado ou o salário padrão do seu cargo de provimento efetivo, acrescido de Gratificação de 30% (trinta por cento) do subsídio do cargo comissionado para o qual foi designado.

§ 4º. O percentual cessará, automaticamente, com a exoneração do servidor do cargo comissionado.

§ 5º. Atendendo ao disposto no Art. 37, inciso V, da Constituição Federal, fica reservado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de cargos comissionados, para provimento com ocupantes de cargos efetivos.

§ 6º. Se o servidor optar por receber a remuneração correspondente ao Cargo Comissionado a que foi nomeado, deixa de receber o vencimento de carreira passando a receber apenas o valor da remuneração desse cargo até a sua exoneração e retorno a sua posição anterior.

§ 7º. Os Secretários Municipais, serão remunerados com subsídio em parcela única, fixado por Lei de iniciativa da Câmara Municipal, sem direito a qualquer vantagem acessória.

§ 8º. Os valores dos salários dos cargos em Comissão e o salário das classes que integram os Grupos Ocupacionais de Provimento Efetivos são os fixados nas tabelas dos Anexos I e III, respectivamente.

Art. 9º É vedada a nomeação para cargo ou função de chefia, direção ou assessoramento, de proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de entidades que mantenham contratos ou convênios com o município de Jangada, ou seja, por eles credenciadas.

CAPÍTULO IV DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 10. Os cargos de provimento efetivo no serviço público municipal são acessíveis aos brasileiros e estrangeiros, na forma da Lei, e o ingresso dar-se-á atendidos os requisitos de escolaridade exigidos, constantes das Descrições de Perfis dos cargos/funções apresentadas no Anexo IV desta Lei e aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidas às disposições do Art. 37 da Constituição Federal, sempre de caráter competitivo, eliminatório e classificatório.

§ 1º O julgamento dos títulos será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos no respectivo Edital.

§ 2º Integram a Descrição de Perfis dos cargos/funções, na forma do Anexo IV referido neste artigo: a descrição sumária dos cargos, as competências específicas com respectivas atribuições e responsabilidades, os conhecimentos técnicos e os requisitos de acesso ao cargo/função, como formação mínima para o ingresso.

§ 3º O ingresso do servidor dar-se-á na classe e nível inicial da carreira para a qual foi nomeado, obedecidos aos demais critérios e os interstícios de tempo, para efeito de promoção e progressão, observando os §§ 1º e 2º do art. 17 desta lei.

§ 4º Ao entrar em exercício, o funcionário nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório por período de 03 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, realizado pelo Departamento Pessoal da Prefeitura.

§ 5º Os cargos de provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Jangada – MT, são os constantes do Anexo II, integrante desta Lei.

Art. 11. Para provimento dos cargos efetivos serão rigorosamente observados os requisitos básicos e os específicos estabelecidos para cada classe, constantes dos Anexos desta Lei, sob pena de ser o ato correspondente nulo de pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma para a Prefeitura Municipal ou qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar responsabilidade a quem lhe der causa.

§ 1º O provimento dos cargos integrantes dos Anexos desta Lei será autorizado pelo Chefe do Poder Executivo do Municipio de Jangada/MT, desde que haja vaga e dotação orçamentária para atender às despesas.

§ 2º As provas do concurso público para a Carreira deverão abranger os aspectos de formação geral e formação específica, em conformidade com os perfis profissionais ou ocupacionais observadas as áreas estruturantes da Prefeitura Municipal de Jangada MT, de acordo com a habilitação exigida para o cargo no Edital.

CAPÍTULO V

DA LOTAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 12. A lotação global de cada um dos quadros de pessoal das secretarias corresponde à soma dos quantitativos dos cargos pertencentes à carreira dos servidores do Município de Jangada e a dos cargos de provimento em comissão pertencentes à estrutura organizacional da Prefeitura respectivamente.

§ 1º Os quantitativos de lotação dos cargos de carreira serão gerenciados automaticamente pela Administração Direta da Prefeitura de acordo com as suas necessidades institucionais e disponibilidades financeiras observadas à legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo, observado as respectivas áreas de competência institucional, avaliará anualmente a adequação dos cargos de seus quadros de lotação de pessoal da Carreira dos servidores no que se refere aos perfis Profissionais, propondo seu redimensionamento face às necessidades institucionais, a inovações tecnológicas, à modernização dos processos de trabalho, criação e ampliação de unidades assistenciais e educacionais e outras variáveis necessárias, observando sempre o disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 3º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado executar mediante Decreto, sem aumento de despesa, emitir ato relativo à readequação de que trata o parágrafo anterior.

Seção I Do Quadro de Pessoal e da Carreira

Art. 13. O quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jangada fica composto, com as descrições e os requisitos exigidos para a investidura dos cargos de nível superior, médio, fundamental, compreendendo os cargos de provimento efetivo, os de provimento em comissão e as funções gratificadas.

Art. 14. As carreiras ficam reorganizadas em grupos de cargos dispostos de acordo com a natureza profissional, em ordem decrescente de grau de complexidade e responsabilidade de suas atribuições, observada a escolaridade, a qualificação profissional e os demais requisitos exigidos, guardando correlação com as finalidades dos serviços prestados.

Art. 15. O grupo ocupacional de servidores efetivos se subdivide em:

I – **Gestão Operacional de Nível Fundamental** – Composto por servidores que executam atividades operacionais e de serviços nas diversas áreas. Compreende as atividades inerentes aos cargos de reduzida complexidade, em nível de apoio às ações desenvolvidas nas diversas áreas, exigindo pouca escolaridade formal e envolve as atividades inerentes aos cargos que se destinam a executar, sob supervisão imediata, em nível de apoio às ações desenvolvidas nas diversas áreas do Executivo Municipal.

II – Gestão Estratégica de Nível Médio - Composto por servidores que executam atividades Técnicas ou Administrativas, caracterizados por ações de alguma complexidade, nas diversas áreas do Executivo Municipal e para realizá-las exige-se pré-requisitos para ingresso de acordo com Perfil Profissional de cada cargo deste Grupo Ocupacional.

III – Gestão Estratégica de Nível Superior - Compreende as atribuições que exigem pleno conhecimento das técnicas da especialidade profissional nas diversas áreas do Executivo Municipal. Os problemas surgidos são de natureza complexa e demandam busca de novas soluções. As atribuições, de significativa abrangência, são desempenhadas com grande grau de autonomia. A orientação prévia, quando ocorre, se restringe à aspectos controvertidos, aplicação de novas tecnologias e casos semelhantes. Compreende ainda, as atribuições da mais elevada complexidade e responsabilidade na área profissional, caracterizando-se pela orientação, coordenação e supervisão de trabalhos de equipes, treinamento de profissionais e incumbências análogas. O nível das atribuições, de abrangência ampla e diversificada, exige profundos conhecimentos teóricos, práticos e tecnológicos do campo profissional.

Parágrafo único. O Perfil Profissional, parte integrante de cada cargo, vinculam-se diretamente à natureza do cargo decorrente da especificidade da habilitação das atribuições a ele inerentes, originárias das ações e serviços que constituem o Município de Jangada e está previsto no Anexo III.

Art. 16. A movimentação funcional dos Profissionais da prefeitura, dar-se-á em duas modalidades:

I - Por progressão de nível – Tempo de serviços

II - Por promoção de classe – Formação profissional;

Seção II Da Progressão Funcional

Art. 17. O Profissional terá direito à progressão funcional de um nível para outro, após aprovação em processo contínuo e específico de avaliação processual, obrigatoriamente, a cada 03 (três) anos.

§ 1º Para primeira progressão, o prazo será contado a partir da data em que se der o início de efetivo exercício do profissional no cargo ou seu enquadramento no respectivo cargo.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no caput e não havendo processo de avaliação a progressão funcional dar-se-á mediante requerimento formulado pelo profissional ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Jangada.

Seção III Da Promoção de Classe

Art. 18. A promoção se dará de uma classe para outra imediatamente superior a que ocupa, na mesma série de classe, em virtude da nova habilitação específica a área de atuação do servidor alcançada pelo mesmo com recursos próprios do servidor(a), mediante requerimento formulado pelo profissional a Secretaria Municipal de Administração devidamente comprovada nos termos dos anexos desta lei.

Parágrafo único. A promoção de que trata este artigo somente deverá ocorrer desde que não comprometa o limite de gastos com pessoal prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção IV

Do Quadro de Cargos de Nível Fundamental

Art. 19. Este grupo é composto de cargos que exigem escolaridade de nível Fundamental Completo.

Art. 20. Os Cargos do Quadro de Atividades de Nível Fundamental Completo são estruturados em linha horizontal de acesso, identificadas por letras maiúsculas, constantes na tabela do Anexo II desta Lei. Para acesso nas classes deste quadro o servidor deve atender as seguintes exigências:

I – Nível Fundamental:

CLASSE	REQUISITO DE PROMOÇÃO	VENCIMENTO
A	Habilitação em Nível de Ensino Fundamental.	Salário base da categoria.
B	Requisito da Classe A, acrescida dos seguintes itens: a) 300 (trezentos) horas de qualificação profissional na área de atuação; e b) Nível Médio Completo.	Salário base acrescido de 20%.
C	Requisito da Classe B, mais curso(s) de atualização relacionada com as atribuições que desempenha no exercício da sua função, com somatória mínima de 800	Salário base acrescido de 30%.
	horas.	
D	Requisito da Classe C, mais habilitação em nível superior.	Salário base acrescido de 45%.

Parágrafo Único: o servidor deverá observar o interstício de 03 (três) anos para nova promoção de classe/nível.

Seção V Do Quadro de Cargos de Nível Médio

Art. 21. Este grupo é composto de cargos que exigem escolaridade de nível Médio Completo.

Art. 22. Os Cargos do Quadro de Atividades de Nível Médio são estruturados em linha horizontal de acesso, identificadas por letras maiúsculas, constantes na tabela do Anexo II desta Lei. Para acesso nas classes deste quadro o servidor deve atender as seguintes exigências:

II – Nível Médio:

CLASSE	REQUISITO DE PROMOÇÃO	VENCIMENTO
A	Ensino Médio completo ou curso de profissionalização específica equivalente ao nível Médio.	Salário base da categoria.
B	Requisito da Classe A acrescida dos seguintes itens: • 1000 (um mil e duzentas) horas de qualificação profissional na área de atuação; e/ou • Formação Profissional Técnico na área de atuação;	Salário base acrescido de 20%.
C	Requisito da Classe B mais habilitação em grau superior Completo e/ou Tecnólogo na área de atuação do cargo.	Salário base acrescido de 30%.
D	Requisito da Classe C, mais curso de pós-graduação em nível de especialista de no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas;	Salário base acrescido de 45%.

Parágrafo único. O servidor deverá observar o interstício de 03(três) anos para nova promoção de classe/nível.

Seção VI Do Quadro de Cargos de Nível Superior

Art. 23. O Quadro de Atividades de Nível Superior abrange os cargos cujas tarefas requerem elevado grau de complexidade na sua realização, exigindo formação de nível Superior, certificado de graduação de 3° grau, reconhecido pelo MEC.

Art. 24. Os Cargos do Quadro de Atividades de Nível Superior são estruturados nos termos que abaixo seguem:

I – Nível Superior:

CLASSE	NIVEL	VENCIMENTO
A	Graduação em curso de Nível Superior em área de atuação do cargo	Salário base da categoria
B	pós-graduação/especialização, na área de atuação do cargo;	Salário base acrescido de 20%.
C	Mestrado	Salário base acrescido de 30%
D	Doutorado	Salário base acrescido de 45%

Parágrafo único. O servidor deverá observar o interstício de 03(três) anos para nova promoção de classe e de nível.

Seção VII Do Enquadramento dos Servidores nos Cargos de Carreira

Art. 25. O enquadramento dos servidores efetivos e estáveis nas respectivas carreiras se dará a partir da data de vigor desta lei, respeitando-se as qualificações realizadas pelo últimos 03 (três) anos.

Parágrafo Único O chefe do Poder Executivo emitirá, através de decretos, as normas complementares de reenquadramento no novo Plano de Cargos, Carreira e Salário dos servidores públicos do município de Jangada.

Art. 26. A Secretaria de Administração será responsável pelo enquadramento dos servidores nos cargos e atribuições estabelecidas nesta Lei, observando-se:

I – Cargo atual do servidor;

II - Nível de escolaridade exigido para cada carreira;

III – O tempo de efetivo exercício na Prefeitura Municipal de Jangada.

IV – A remuneração atual do servidor, nesta compreendido o vencimento percebido e as vantagens de caráter permanente (adicional por tempo de serviço) e as gratificações percebidas.

Parágrafo único. Para os cargos que tiveram **alterações de nomenclatura**, o reenquadramento dar-se-á de acordo com o Anexo V – Quadro de Conversão e demais regras de enquadramento.

Art. 27. Os servidores serão enquadrados no novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários, nos novos Níveis e Classes de acordo com o Cargo Atual ou Cargo Convertido, o Salário Atual do Servidor e oTempo de Efetivo Exercício no cargo, que será adaptado da Prefeitura Municipal de Jangada.

§ 1º Para realizar o enquadramento, será realizado o cálculo do salário Base de Reenquadramento da seguinte forma:

I – identificar o salário base atual do servidor acrescido das vantagens remuneratórias percebidas;

II – Identificar o valor da progressão por Tempo de Serviço que o servidor está recebendo atualmente.

§ 2º Após o cálculo definido no parágrafo anterior, identificar na nova tabela correspondente ao cargo do servidor, uma referência em que o valor seja exatamente igual ao Salário Base de Reenquadramento ou, na falta deste, identificar o nível em que o valor seja imediatamente superior ao Salário Base de enquadramento.

§ 3º Definir o nível identificado no parágrafo anterior como referência base para

enquadramento.

§ 4º A base para o reenquadramento se dará a partir do primeiro Nível e Classe

da Tabela que o Servidor pertença no Plano de Cargos, Carreira e Salário, respeitado o valor do Salário Base de Reenquadramento e as demais regras desta Lei.

§ 5º Para fins de enquadramento é vetado a utilização dos mesmos títulos utilizados na legislação anterior, para novo enquadramento na legislação atual.

§ 6º Se o servidor tiver menos de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício no cargo na Prefeitura Municipal de Jangada ou o seu nível de escolaridade for inferior ao exigido para a classe desse salário, permanecerá no nível e/ou classe até cumprir os requisitos para alcançar a próxima classe.

§ 7º Servidores com mais de 36 (trinta e seis) meses avançará de classe conforme tabela abaixo:

REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR POR TEMPO DE SERVIÇO	NÍVEIS A AVANÇAR
MÍNIMO DE 36 MESES	1
MÍNIMO DE 72 MESES	2
MÍNIMO DE 108 MESES	3
MÍNIMO DE 144 MESES	4
MÍNIMO DE 180 MESES	5
MÍNIMO DE 216 MESES	6
MÍNIMO DE 252 MESES	7
MÍNIMO DE 288 MESES	8
MÍNIMO DE 324 MESES	9
MÍNIMO DE 360 MESES	10
MÍNIMO DE 396 MESES	11
MÍNIMO DE 432 MESES	12

Art. 28. Obedecidas as normas de enquadramento, dispostas nesta Lei e nos atos complementares emitidos pelo executivo se, eventualmente, o servidor for enquadrado, em função de seu atual salário, em uma classe superior a sua formação escolar, ele permanecerá nessa classe e nível até que se conclua o nível de escolaridade e aperfeiçoamento exigido para essa categoria funcional. Só a partir daí dará prosseguimento ao seu processo promoção e progressão.

Parágrafo único. Efetuado o enquadramento direto na Classe “A” e Nível correspondente ao tempo de serviço no Município, dali prosseguirá a contagem de intervalos ou mensuração de requisitos para o desenvolvimento do servidor na carreira.

Art. 29. O servidor que se encontrar afastado e/ou em licença não remunerada, legalmente só poderá ser enquadrado quando oficialmente reassumir o seu respectivo cargo.

Art. 30. Para o servidor que tiver ingressado no quadro de pessoal da Administração Municipal, através de concurso público, após a data de publicação desta Lei, prevalece à escolaridade prevista no edital.

CAPÍTULO VI DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 31. Para aquisição da estabilidade no serviço público, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, em virtude de concurso público, deverá ser considerado apto na Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, a ser realizada durante o período previsto nesta Lei.

Art. 32. Considera-se estágio probatório o período de 3 (três) anos de exercício do servidor no cargo efetivo para o qual foi nomeado, durante o qual serão aferidas a sua aptidão e a capacidade para o desempenho das funções inerentes ao cargo ocupado, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jangada.

Art. 33. A Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório aferirá a conveniência, ou não, da confirmação do servidor no cargo para o qual foi nomeado e entrou em exercício, mediante a apuração dos seguintes critérios:

I - Assiduidade e Pontualidade;

II – Disciplina e criatividade no desempenho das atribuições do cargo;

III – Produtividade e eficiência;

IV - Desempenho profissional;

V - Capacidade de iniciativa e de relacionamento;

VI - Participação nas atividades promovidas pela instituição;

VII - Idoneidade Moral e Profissional.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera - se:

I – **Assiduidade e Pontualidade**: a observância dos horários e prazos a que o servidor estiver submetido, a frequência diária do servidor ao local de trabalho e sua unidade de lotação, utilizando o tempo para realização de suas atribuições, inclusive para participar de reuniões e eventuais serviços extraordinários;

II – **Disciplina e Criatividade:** a civilidade, a submissão e o respeito, pelo servidor, às regras, normas e procedimentos estabelecidos e aos quais encontra-se vinculado, contribuindo para o bom andamento do serviço, participando e cooperando em trabalhos em equipe com postura adequada, inclusive ao ambiente de trabalho, atitude de agir espontaneamente dentro de seus limites de atuação no trabalho e as atitudes de tratar com urbanidade os colegas, obedecendo ao cumprimento das normas e ordens emanadas dos seus superiores;

III – Produtividade e Eficiência: a capacidade do servidor de utilizar os meios e o conhecimento de que dispõe para executar suas atribuições com rendimento, presteza, de forma eficaz e atingindo o resultado planejado com maior economia de recursos e/ou tempo, mantendo o interesse no seu desenvolvimento pessoal e profissional;

IV - Desempenho Profissional – resultado da capacidade para executar uma atividade, para isso, faz-se necessário esforço para obter resultados desejados, domina competências técnicas e comportamentais para atender às expectativas da organização, sendo necessário manter seu espaço de trabalho arrumado, eliminando materiais desnecessários e organizando arquivos importantes.

V - Capacidade de Iniciativa e Relacionamento– O profissional no cumprimento de suas obrigações profissional, legal e moral para realizar ações adequadas às exigências das tarefas de sua competência. Apresenta sugestões para melhoria do trabalho e/ou busca participar na solução de situações previstas ou não na sua área de trabalho. Busca capacitar-se profissionalmente, inclusive aproveitando os cursos promovidos pela Administração Pública Municipal. Possui a iniciativa de buscar informações e conhecimentos necessários para executá-las nos padrões técnicos pertinentes.

VI - **Participação nas Atividades Promovidas pela Instituição** - Mostre constantemente empenho e dedicação ao trabalho, participe das atividades extras, reuniões e palestras. Mostre seu potencial em aprender, esteja sempre bem informado e realize os trabalhos com dedicação e desempenho. Tenha visão e esteja sempre alerta para novas oportunidades ou desafios. Saiba ver o que pode trazer melhores resultados para a sua instituição.

VII – **Idoneidade Moral e Profissional** - Qualidade do que ou de quem é idôneo: quem tem capacidade para desempenhar determinada atividade ou ocupar certo cargo, ou de quem se pode supor honestidade. Aptidão, ser conveniente, adequado, próprio para desempenhar as atribuições do cargo, ética pública. Capacidade legal e moral para realizar ações adequadas às exigências das tarefas de sua competência voltadas para as metas da unidade de trabalho. Sabe dos seus compromissos e demonstra discrição sobre assuntos com os quais trabalha. Pode-se confiar em relação à seriedade com a qual desenvolve as suas atribuições, observância do conjunto de normas morais e compromisso social pelos quais o indivíduo deve orientar seu comportamento na profissão que exerce, adotando postura discreta, educada e dentro do estrito cumprimento das normas e regulamentos a que está submetido, visando à construção do bem-estar no contexto sociocultural e profissional onde exerce suas atribuições.

Seção I Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório

Art. 34. O servidor em estágio probatório será avaliado em periodicidade anual, no lapso temporal de 3 (três) anos, ocorrendo 3 (três) avaliações, sendo que, na última, deverá a Comissão do Procedimento do Estágio Probatório, com base no resultado final da avaliação, a ser encaminhado pelo superior imediato, emitir parecer fundamentado sobre sua permanência ou não no serviço público, submetendo-o à homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 35. As avaliações periódicas previstas no artigo anterior serão iniciadas sempre no primeiro dia útil do mês anterior ao aniversário de posse no cargo efetivo do servidor avaliado, devendo ser encaminhado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o relatório correspondente à Comissão Especial do Procedimento do Estágio Probatório, que, quando da avaliação final, disporá de 15 (quinze) dias para pronunciamento.

Art. 36. A avaliação para fins de estágio probatório será realizada segundo os critérios dispostos no art. 33 desta Lei, sendo confirmado no cargo o servidor que obtiver, ao final, a pontuação total igual ou superior a 70% (setenta por cento), somadas as notas dos boletins de avaliação.

Art. 37. Cada boletim de avaliação terá nota máxima de 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

I - Assiduidade e Pontualidade: 15 (quinze) pontos;

II – Disciplina e criatividade no desempenho das atribuições do cargo: 15 (quinze) pontos

III – Produtividade e Eficiência: 15 (quinze) pontos;

IV - Desempenho profissional: 15 (quinze) pontos

V - Capacidade de iniciativa e de relacionamento: 15 (quinze) pontos;

VI - Participação nas atividades promovidas pela instituição: 15 (quinze) pontos

VII - Idoneidade moral e Profissional: 10 (quinze) pontos.

§ 1º Para cada um dos itens da avaliação poderão ser formulados tantos quesitos quantos considerados necessários, a critério da Comissão Especial do Procedimento do Estágio Probatório, estabelecendo-se operação aritmética para ajuste à pontuação máxima prevista no caput.

§ 2º. As alternativas da avaliação de cada questão terão pontuação de 0 (zero) a 5 (cinco), graduada em conformidade com os conceitos abaixo:

I - Pontuação 0 (zero): o servidor avaliado não atende ao exigido para o desempenho das atribuições do cargo;

II - Pontuação 2 (dois): o servidor avaliado raramente atende ao exigido para o desempenho das atribuições do cargo;

III - Pontuação 3 (três): o servidor avaliado usualmente atende ao exigido para o desempenho das atribuições do cargo;

IV - Pontuação 5 (cinco): o servidor avaliado atende plenamente ao exigido para o desempenho das atribuições do cargo.

§ 3º Em cada avaliação, o servidor que não alcançar a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) será encaminhado ao Departamento Pessoal, para inclusão em programas de treinamento disponíveis.

Art. 38. O departamento Pessoal, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data fixada no art. 35, solicitará ao superior imediato a instauração do processo de avaliação do estágio probatório do servidor.

§ 1º A Comissão do Procedimento do Estágio Probatório, instruindo o processo com as informações funcionais do servidor, remeterá os autos ao superior mediato para, juntamente com o superior imediato, promover a avaliação do desempenho funcional deste, observando o prazo estabelecido no art. 35, realizando-a de acordo com os critérios previstos no art. 33, mediante preenchimento de formulário próprio, a ser disponibilizado pela Comissão do Procedimento do Estágio Probatório.

§ 2º Procedida a avaliação, será dada vista do boletim correspondente ao servidor, que poderá tecer as considerações que julgar pertinentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis, findo o qual deverá o processo ser remetido à Comissão do Procedimento do Estágio Probatório.

§ 3º A Comissão de Avaliação do Procedimento do Estágio Probatório elaborará relatório circunstanciado e decidirá sobre a avaliação, podendo ratificá-la, alterá-la ou rejeitá-la, sempre através de ato motivado.

Art. 39. Quando houver necessidade de averiguação da capacidade física ou mental para o exercício do cargo, a Comissão do Procedimento do Estágio Probatório encaminhará o processo, obrigatoriamente, para manifestação de profissionais competente, para avaliar, que deverá pronunciar-se no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo.

Art. 40. Concluída a avaliação periódica, será o servidor notificado do resultado e disporá de um prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, contados da data da notificação.

Art. 41. A notificação do servidor deverá ser pessoal e na impossibilidade de sua realização, a notificação será por edital, publicado no veículo de comunicação utilizado pela Prefeitura.

Parágrafo único. No caso de recusa do servidor avaliado em atestar ciência do resultado da avaliação da Comissão do Procedimento do Estágio Probatório, será esta suprida por 02 (duas) testemunhas, que o farão na presença do servidor.

Art. 42. Transcorrido o prazo previsto no art. 40 sem a interposição de recurso, a Comissão do Procedimento do Estágio Probatório encaminhará o processo de avaliação para acompanhamento do desempenho funcional do servidor pelo Departamento Pessoa para as devidas providencias.

Art. 43. As demais normas sobre o processo contínuo e específico de avaliação de desempenho dos Servidores Efetivos, incluindo seus instrumentos e critérios serão utilizados os contidos no Estatuto do Servidor Público do município de Jangada e terão regulamento próprio aprovado por Ato Normativo expedido pelo Secretário Municipal de Administração e homologado perlo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VII ASSENÇÃO FUNCIONAL

Art. 44. A ascensão funcional na Carreira dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Jangada-MT, dar-se-á em duas modalidades:

I - Progressão Vertical: por tempo de serviço e merecimento.

II - Promoção Horizontal: por nova titulação profissional;

§ 1º Os processos de progressão funcional vertical ocorrerão em intervalos regulares de 36 (trinta e seis) meses, beneficiando os servidores municipais habilitados na forma desta Lei, e outras normas e regulamentos emitidos pela autoridade competente.

§ 2º Os processos de promoção funcional horizontal ocorrerão em intervalos regulares de 36 (trinta e seis) meses, beneficiando os servidores municipais habilitados na forma desta Lei, regulamentada através de Decreto emitido pelo chefe do Poder Executivo.

§ 3º Somente poderá concorrer à ascensão funcional de que trata o presente Artigo, o servidor que estiver no efetivo exercício de seu cargo, incluindo-se os servidores de provimento efetivo que estiverem exercendo funções gratificadas e cargos comissionados pertencentes à Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta de Jangada-MT.

Seção I Da Progressão Vertical

Art. 45. A progressão vertical por tempo de serviço é a passagem do servidor efetivo, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de um nível para outro subsequente, dentro da mesma Classe, desde que tenha sido aprovado no estágio probatório:

I - Cumprido o estágio probatório de 03 (três) anos previsto no art. 41 da Constituição Federal de 1988, com aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) do total geral dos pontos das avaliações no estágio probatório.

§ 1º As demais progressões, após o término do estágio probatório, ocorrerão de 03 (três) em 03 (três) anos, sem prejuízo da pontuação mínima da avaliação de desempenho previsto no Inciso I do *caput* deste artigo.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no § 1º deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á a requerimento da parte interessada, desde que cumprido os requisitos para concessão.

§ 3º Os níveis serão representados pelos números de **01 a 12, (Um a doze)** sendo este último referente ao final de carreira.

§ 4º Para a primeira progressão após o enquadramento, o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do servidor no cargo de carreira.

§ 5º Servidores que receberem punições mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, no período, não poderão ser beneficiados com a progressão funcional.

§ 6º Os servidores que trata o parágrafo anterior, só poderão ser beneficiados após três anos, da progressão indeferida, (novo período aquisitivo).

§ 7º Após cada progressão, esta será incluída no vencimento do servidor no mês seguinte à mudança de nível.

§ 8º As demais normas sobre o processo contínuo e específico de avaliação de desempenho dos servidores do Município de Jangada estará previsto no programa de Avaliação e Desempenho no art. 33, sendo que seus instrumentos e critérios poderão ser disciplinados por regulamento próprio aprovado por Decreto do Prefeito Municipal no que couber.

Seção II Da Promoção Horizontal

Art. 46. A Promoção Horizontal por titulação profissional é a passagem do Servidor Municipal da Administração ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de uma classe para outra no mesmo cargo, observado o cumprimento do intervalo mínimo exigido.

Art. 47. A promoção do Servidor Municipal da Administração dar-se-á em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observada o desempenho eficaz de suas atribuições.

Parágrafo único. A promoção de que trata este artigo somente deverá ocorrer desde que não comprometa o limite de gastos com pessoal prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 48 Observar-se o cumprimento do intervalo mínimo de **3 (três)** anos da Classe A para a Classe B, 03 (três) anos da Classe B para a Classe C e mais 03 (três) anos da Classe C para a classe D.

§ 1º. As Classes compreendem as perspectivas Promoção Horizontal e são representadas pelas letras A, B, C, D.

§ 2º. Após a apresentação do requerimento para mudança de classe e documentação comprobatória (certificados, diplomas) a Administração terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para promover a análise da documentação e, caso aprovada, incluída no vencimento do servidor no mês seguinte a aprovação dos documentos e fará à mudança de classe, atendidos os pressupostos do artigo anterior.

§ 3º Os cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional, serão conferidos e/ou reconhecidos por uma comissão constituída por Ato Normativo do Chefe do Poder Executivo para este fim e deverão obedecer, dentre outros, os seguintes requisitos à sua pontuação:

I - Carga horária mínima e individual exigida nesta lei;

II - Serão computados apenas os cursos de aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional, concluídos no máximo 03 (três) anos anteriores à data da concessão da Promoção Horizontal.

III - Somente serão computados os cursos que estejam relacionados a atividade do cargo ocupado pelo servidor público, não se admitindo em hipótese alguma os cursos on line.

IV - Todos os certificados deverão ser oficialmente reconhecidos pelo Órgão competente e deverão ser fornecidos por instituição de ilibada reputação.

§ 4º. A carga horária de cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação profissional contada para posicionamento na Classe não serão recontados para efeito de nova Promoção Horizontal.

§ 5º. Os Títulos de Ensino Médio, Graduação, Pós-Graduação/Especialização, Mestrado ou Doutorado deverão estar oficialmente reconhecidos pelo Órgão Competente, e guarde estrita afinidadade com o cargo ocupado pelo servidor.

§ 6º. As demais normas da avaliação processual referida neste artigo, incluindo instrumentos critérios e mecanismos de ascensão, são as previstas neste Plano de Cargos, Carreira e Salários e no Estatuto do Servidor Municipal e Regulamento específico.

§ 7º. A qualificação e o esforço pessoal em busca de maiores níveis de educação formal dos servidores abrangidos por esta lei, visando o seu crescimento acadêmico e à sua permanência no serviço público, serão estimulados mediante a concessão da ascensão funcional.

§ 8º A concessão da promoção funcional previsto no caput deste artigo depende, além dos critérios e requisitos disciplinados nesta lei, de disponibilidade orçamentária na forma da legislação vigente, bem como respeitar aos limites de gastos com pessoal.

§ 9º Para fins do disposto neste artigo, o incentivo não poderá ultrapassar 90% (noventa por cento) do limite prudencial para gastos com pessoal, previsto na Lei de Responsabilidade e Gestão Fiscal, considerando-se como limite prudencial 95% do percentual de 54% do total da despesa de pessoal, calculada sobre a Receita Corrente Líquida do Município.

§ 10 Caso não haja limite prudencial, a concessão do disposto neste artigo o servidor deverá aguardar, até que haja disponibilidade no ano corrente dentro do limite previsto no parágrafo anterior.

§ 11. As promoções deverão seguir rigorosamente o escalonamento de classes, ou seja, nenhum servidor poderá avançar mais de uma classe de uma só vez.

§ 12. Servidores que receberem punições mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, no período, não poderão ser beneficiados com a promoção funcional.

§ 13. Os servidores que trata o parágrafo anterior, poderão requerer o beneficio de promoção após três anos, do indeferimento, para concessão conforme artigo 46 desta Lei.

Seção III Dos Mecanismos de Movimentação do Servidor na Carreira

Art. 49. São causas de suspensão e interrupção de movimentação do Servidor na Carreira.

§ 1º São causas de suspensão, enquanto não cessar a causa, sem a perda do tempo anterior à suspensão:

I - Gozo licença para tratar de interesse particular, retornando a contagem do prazo de progressão vertical a partir do primeiro dia efetivamente laborado, após o término da licença.

II - Gozo de licença de saúde, por mais de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos ou não, retornando a contagem do prazo de progressão vertical a partir do primeiro dia efetivamente laborado, após o término da licença.

III - Gozo licença para acompanhamento em pessoa da família doente, por mais de 90 (noventa) dias, retornando a contagem do prazo de progressão vertical a partir do primeiro dia efetivamente laborado, após o término da licença.

IV - Ausência em virtude de prisão decorrente de decisão judicial;

§ 2º São causas de interrupção, enquanto não cessar a causa, com a perda do tempo anterior à interrupção:

I - Faltado ao serviço sem justificativa, por mais de 10 (dez) dias consecutivos ou não, no período de um ano, recomeçando o prazo de progressão vertical a partir do primeiro dia efetivamente laborado, posterior à última falta.

II - Sofrido pena disciplinar, de suspensão, recomeçando o prazo de progressão vertical a partir do primeiro dia efetivamente laborado, posterior ao término da suspensão.

III - Atuado em situação de desvio de função do cargo de provimento efetivo, com perda do direito enquanto permanecer em desvio de função, nos termos do § 4º do presente artigo.

§ 3º Na hipótese indicada no inciso III do § 2º deste artigo, configura desvio de função as diversas situações de mudanças, que ocasione situação de exercício de atividades distintas daquelas para as quais o servidor fora originalmente investido e/ou ocupação de um posto de trabalho diferente daquele que havia sido objeto de posse, com atribuições incompatíveis com o grupo ocupacional e perfil do cargo de provimento efetivo.

§ 4º São origens dos desvios de função:

I - Transferência de Unidade/Órgão, salvo necessidade do Poder Público.

II -Transferência interna entre área/setor, salvo necessidade do Poder Público.

III - Situações resultantes de readaptação temporária decorrente de inspeção médica.

§ 5º. Não configura desvio de função a readaptação definitiva decorrente de inspeção médica.

§ 6º. Não configura desvio função para fins de promoção horizontal, progressão vertical e ascensão funcional quando se tratar de designação para cargo em comissão ou para função de confiança, o servidor continuará percebendo o valor de seus avanços trienais calculados sobre os vencimentos básicos do cargo de provimento efetivo de que for titular.

Art. 50. Para os fins de progressão vertical, será computado somente o tempo de serviço prestado ao Município pelo servidor efetivo, sendo expressamente vedado o computo de tempo oriundo de averbação.

CAPÍTULO VIII DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DOS SERVIDORES

Art. 51. O Plano de Desenvolvimento dos Servidores - PDS observará as seguintes diretrizes:

I - garantia de programas de capacitação, qualificação, desenvolvimento de competências e aprimoramento profissional para todos os servidores;

II - oportunidade de acesso às atividades de direção, assessoramento, gerenciamento, diretoria e chefia, mediante formação e desenvolvimento de quadro gerencial;

III - implementação de Programa de Avaliação de Desempenho.

Art. 52. O Plano de Desenvolvimento dos Servidores tem como objetivo geral promover, em caráter permanente e contínuo, o desenvolvimento de competências que permitam a melhoria do desempenho, bem como os seguintes objetivos específicos:

I - adequar as competências dos servidores aos objetivos institucionais, nas suas diversas áreas de atuação;

II - assegurar uma equipe qualificada que garanta a eficiência, eficácia e a qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Jangada;

III - potencializar o componente da qualificação como elemento motivacional para a progressão e desenvolvimento pessoal e institucional;

IV - identificar necessidades de capacitação e demandas específicas de desenvolvimento;

V - possibilitar a progressão funcional.

Art. 53. As atividades e programas de capacitação e aperfeiçoamento do servidor, como parte integrante do Desenvolvimento de Recursos Humanos, serão planejados e organizados pela Secretaria Municipal de Administração, órgão central do Departamento Pessoal, destinando-se a proporcionar aos servidores:

I – Capacitação, especialização, aperfeiçoamento e atualização de conhecimentos nas áreas de atividade correspondente às respectivas carreiras;

II – Estimular as habilidades e técnicas administrativas criando condições para o aperfeiçoamento das atividades finalísticas e instrumentais da Administração Pública Municipal;

III – desenvolver os conhecimentos técnicos e habilidades de direção, chefia e assessoramento, visando inclusive à formação e à consolidação de valores que definam uma cultura gerencial na Administração Pública Municipal.

IV - Integrar os objetivos pessoais de cada servidor, no exercício de suas atribuições, às finalidades da Administração como um todo.

V - potencializar o componente da qualificação como elemento motivacional para a progressão e desenvolvimento pessoal e institucional;

§ 1º Os programas de capacitação relacionados a cada carreira deverão ter em vista, precipuamente, a habilitação do servidor para o eficaz desempenho das atribuições inerentes às respectivas classes e à classe imediatamente superior, incluídas as dos cargos de direção e assessoramento a elas vinculadas.

§ 2º Além dos cursos, os programas serão desenvolvidos através de estágios internos de treinamento em serviço ou outras formas de capacitação no trabalho.

§ 3º Além da Secretaria de Administração, outras secretarias participarão de avaliações de formação e capacitação do servidor, indicando as necessidades específicas de formação para cada grupo de servidores.

Art. 54. Independentemente dos programas previstos, cada chefia desenvolverá, com seus subordinados, atividades de treinamento em serviço, em consonância com o programa de capacitação estabelecido pela Administração, através de:

I - Reuniões para estudo e discussão de assuntos de serviço.

II - Divulgação de normas legais e aspectos técnicos relativos ao trabalho e orientação quanto ao seu cumprimento e à sua execução.

III - Discussão dos programas de trabalho do órgão que chefia e de sua contribuição para o sistema administrativo.

IV - Utilização de rodízio e de outros métodos de capacitação em serviço, adequados a cada caso.

Art. 55. Os cursos de capacitação terão sempre caráter objetivo e prático e serão ministrados, direta ou indiretamente, pela Prefeitura Municipal de Jangada:

I - Com a utilização de monitores locais.

II - Mediante o encaminhamento de servidores para cursos e treinamentos realizados por instituições especializadas, sediadas ou não no Município.

III - Através da contratação de especialistas ou instituições especializadas.

§ 1º Constitui parte integrante e indispensável do Programa de Capacitação e Educação Continuada para os servidores a sua avaliação permanente, de forma a identificar a eficácia e o impacto da sua aplicação na melhoria das práticas e da qualidade dos serviços prestados aos Munícipes.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Administração, elaborar a programação anual do Programa de Capacitação, com seus correspondentes conteúdos de formação e respectivos custos, para fins de apreciação e aprovação do Prefeito.

§ 3º Fica o servidor beneficiado pelo Programa de Capacitação e Educação Continuada, independentemente do Quadro de Pessoal a que pertença, obrigado a disponibilizar no prazo e condições estabelecidas em regulamento, as informações e conhecimentos obtidos durante sua participação no Programa de Capacitação, bem como a reproduzir o material institucional recebido e colocar-se a disposição para o repasse dos

conhecimentos adquiridos.

§ 4º A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do enquadramento dos servidores nesta Lei, deverá apresentar ao Prefeito, para apreciação e aprovação, a estrutura e o regulamento do Programa de Qualificação Profissional.

Art. 56. Compete a Secretaria Municipal de Administração através do Departamento Pessoal, formular políticas e programas, supervisionar, coordenar sua implantação e avaliar os resultados dos programas de capacitação e aperfeiçoamento.

§ 1º Definidas as necessidades de formação e capacitação, cabe ao servidor, de acordo com o seu interesse, buscar a formação correspondente.

§ 2º A execução das atividades de que trata o caput deste artigo poderá ser delegada as entidades públicas ou privadas, especialmente na capacitação dos Recursos Humanos, observadas as normas pertinentes, mediante convênios ou contratos.

CAPÍTULO IX DOS ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES

Art. 57. Desde que previsto em legislação específica, além da remuneração, os servidores lotados no Quadro de Pessoal do Município de Jangada, no interesse da administração, pelo exercício em condições especiais, poderá ser concedido Adicionais, para as atividades decorrentes de imperiosa, temporária e comprovada necessidade do serviço, regime extraordinário de trabalho ou em escala de plantão aos servidores que prestem atividades específicas nas Unidades e Órgão do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Os critérios e parâmetros para pagamento de Adicional será regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, levando-se em conta a qualidade do trabalho realizado, para aferimento dos propósitos fixados nesta Lei, visando incentivar e aprimorar as atividades dos servidores públicos municipais, no intuito de promover a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população de Jangada-MT.

Art. 58. A concessão de gratificações ou adicionais salariais aos servidores, dar-se-ão no interesse da administração e será conferida ao trabalhador em condições especiais nas seguintes situações**:**

I – Plantões e Plantões de sobreaviso aos motoristas que transportam pacientes fora da sede do município e em sobreaviso interno;

II - Pela prestação de Serviços Especiais**:** Equipes de Saúde da Família;

III – Gratificação de Incentivo a Qualidade e Produtividade dos Serviços de Saúde, fixado as normas para concessão em ato normativo emanado pelo chefe do Poder Executivo.

IV – Plantões e Plantões de sobreaviso aos servidores ocupantes do cargo efetivo de médico e enfermeiro, que trabalham em regime especial de trabalho diurno e ou/ noturno, em atendimento à natureza e necessidade do serviço.

Parágrafo único. A gratificação de plantão e plantão de sobreaviso, instituída neste artigo, não incorpora aos vencimentos e proventos para quaisquer efeitos.

Art. 59. O servidor efetivo no cargo de enfermeiro ou técnico em enfermagem, em acompanhamento a pacientes que necessitam de remoção para centro de maior especialização, terá direito a receber horas extraordinárias quando ultrapassar a jornada de trabalho.

Parágrafo único. Quando tratar-se de pacientes graves, com risco iminente de vida, é obrigatório o acompanhamento do enfermeiro, em atendimento a legislação do COFEN.

Art. 60. Gratificações, equiparações e reajustes de salário automáticos previstos nesta lei serão interrompidos em caso de cessão, afastamento das funções habituais e/ou licenças para tratar de assuntos particulares requerido pelo servidor, retornando sem prejuízos ao mesmo a partir de seu reenquadramento.

Art. 61. O provimento das funções gratificadas é privativo de servidor público efetivo do município ou posto à disposição do Município sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir normas complementares à fiel execução deste instrumento legal, bem como efetuar ajustes ou suplementação orçamentária para implementação da presente Lei Complementar.

Art. 63. As Gratificações, equiparações e reajustes de salário automáticos previstos nesta lei, somente serão permitidos, verificando-se as possibilidades financeiras do Município de Jangada, vinculados a receita municipal, segundo limites constitucionais de gastos em 54% da receita corrente liquida municipal com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal previstos nos artigos 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000).

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade da aplicação de Gratificações, equiparações e reajustes de salário automáticos previstos nesta Lei, caberá ao Município as adequações necessárias para seu fiel cumprimento nos termos do artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 64. Fica instituído o subsídio como modalidade de remuneração, fixada em parcela única, para os servidores públicos do Poder Executivo Municipal, na conformidade dos arts. 37, inciso XI, e 39, §§ 3º e 8º, da Constituição Federal, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 65. O subsídio de que trata o artigo anterior tem seus valores estabelecidos nos anexos desta Lei, incorporando, além do vencimento básico, as seguintes vantagens:

I - função gratificada incorporada;

II - qüinqüênio;

III – adicionais por tempo de serviço;

Parágrafo único. O resultado obtido na forma do "*caput*", será o valor base para o enquadramento na classe correspondente, ao respectivo nível da categoria funcional, garantida sua irredutibilidade.

Art. 66. Cabe a Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com outras secretarias, a edição de normas e regulamentos sobre atitudes e comportamentos funcionais dos servidores.

Art. 67. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, sem prejuízo ao servidor, os Anexos integrantes desta Lei através de Lei.

Art. 68. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 69. O Prefeito Municipal designará Comissão de Enquadramento constituída por 05 (cinco) membros, presidida pelo Secretário Municipal de Administração e da qual farão parte também 01 (um) membro da Procuradoria Jurídica do Município, 01 (um) representante do Departamento Pessoal, 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e 01 (um) servidor estável indicado pelo sindicato.

§ 1º Caberá à Comissão de Enquadramento:

I - Elaborar as propostas de atos coletivos de enquadramento e encaminhá-las ao Prefeito Municipal de Jangada.

II - A apreciação, em primeira instância, dos pedidos de reconsideração interpostos face o enquadramento realizado.

§ 2º Para cumprir o disposto no inciso I do § 1º deste artigo, a Comissão se valerá dos assentamentos funcionais dos servidores.

§ 3º Os atos coletivos de enquadramento serão baixados através de Portaria, sob a forma de listas nominais, pelo Chefe do Executivo Municipal e publicado na forma oficial, até 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei.

§ 4º Da Portaria que fixar o enquadramento caberá pedido de reconsideração, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação, dirigido à Comissão de que trata o art. 67 desta Lei.

§ 5º Havendo pedido de reconsideração, caberá à Comissão realizar o estudo e a avaliação do histórico funcional do servidor, que o julgará e publicará a decisão em 30 (trinta) dias.

§ 6º Em caso de indeferimento do pedido de reconsideração previsto no parágrafo anterior, caberá recurso ao Prefeito Municipal, para julgamento em segunda instância, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 7º Da decisão do Prefeito Municipal, não caberá recurso.

Art. 70. No processo de enquadramento serão considerados os seguintes fatores:

I - Nomenclatura e descrição das atribuições do cargo para o qual o servidor foi admitido ou reclassificado se forem o caso;

II - Nível de vencimento dos cargos;

III - Experiência específica no cargo;

IV- Grau de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V - Habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.

Parágrafo único. Os servidores que não preencherem os requisitos a que se referem os incisos IV e V deste artigo, serão mantidos nas classes e níveis que ocupam.

Art. 71. O servidor que entender que seu enquadramento tenha sido feito em desacordo com as normas desta Lei poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação das listas nominais de enquadramento, dirigir à Comissão de Enquadramento petição de revisão do mesmo, devidamente fundamentada e protocolada.

§ 1º A Comissão de Enquadramento a que se refere nesta Lei deverá decidir sobre o requerido nos 30 (trinta) dias que se sucederem à dta da petição, ao fim dos quais será dada ao servidor ciência do despacho.

§ 2º Sendo o pedido deferido, a ementa da decisão da Comissão deverá ser publicada na forma oficial no prazo de 10 (dez) dias a contar do término do prazo fixado no § 1º deste artigo e os efeitos financeiros decorrentes da revisão do enquadramento serão retroativos à data de publicação das listas de enquadramento.

Art. 72. As disposições desta Lei vinculam-se integralmente ao Regime Jurídico Único dos Servidores da Prefeitura Municipal de Jangada-MT.

Art. 73. O Sistema de Remuneração dos Servidores do Município de Jangada, somente poderá ser fixado ou alterado por lei específica, observada a iniciativa do Poder Executivo, assegurada a revisão geral anual, com base para mês de maio sem distinção

de índices.

Parágrafo único. Fica o Chefe do poder executivo eximido da aplicação da Revisão Geral Anual no ano 2020, tendo em vista a aplicação da progressão de nível e da promoção de classe em 2020.

Art. 74. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias a esta Lei, em especial o artigo 64 da Lei Municipal n. º 388 de 08 de outubro de 2004, bem como as Leis Municipais n.º 448 de 25 de junho de 2007, 545 de 01 de março de 2011, 547 de 24 de março de 2011.

Paço Municipal, Júlio Domingos de Campos, em Jangada/MT, em 29 de outubro de 2019.

Edérzio de Jesus Mendes Prefeito do Município de Jangada/MT

ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO EM COMISSÃO (NOMENCLATURA)	CODIGO	VAGAS	C/H/S*	VENCIMENTO
Secretário Municipal		15	40 h	R$ 3.600,00
Assessor Especial		01	40 h	R$ 3.500,00
Assessor jurídico		01	40 h	R$ 3.200,00
Assessor Técnico Superior I		01	40h	R$ 3.500,00
Assessor Técnico Superior II		01	40h	R$ 2.500,00
Assessor de Comunicação		01	40 h	R$ 3.000,00
Chefe de Cerimonial		01	40 h	R$ 2.000,00
Chefe de Departamento de Recursos Humanos		01	40 h	R$ 1.700,00
Encarregado de Divisão de Administração de Pessoal		01	40 h	R$ 1.500,00
Chefe de Departamento de Tesouraria e Contabilidade		01	40 h	R$ 1.500,00
Encarregado de Divisão de Controle e Pagamento		01	40 h	R$ 1.600,00
Chefe de Departamento de Tributos e Rendas		01	40 h	R$ 1.800,00
Encarregado de Divisão de Fiscalização e Controle		01	40 h	R$ 2.000,00
Chefe de Departamento de Compras e Patrimônio		01	40 h	R$ 2.000,00
Encarregado de Divisão de Suprimento		01	40 h	R$ 1.700,00
Coordenador de licitação e contratos		01	40 h	R$ 3.500,00
Chefe de departamento de Ensino e Pesquisa		01	40 h	R$ 1.500,00
Encarregado de divisão Educacional		01	40 h	R$ 1.500,00
Coordenador de comunicação		01	40 h	R$ 1.700,00
Coordenador de Escolas de Campo		01	40 h	R$ 1.700,00
Coordenador de Equipe Técnica		01	40 h	R$ 1.700,00
Chefe de departamento de Saúde Comunitária		01	40 h	R$ 1.700,00
Chefe de departamento de Fiscalização e Controle Sanitário		01	40 h	R$ 1.500,00
Chefe de departamento de Ouvidoria		01	40 h	R$ 1.500,00
Chefe de departamento de Imunização		01	40 h	R$ 1.600,00
Encarregado de divisão de Controle Sanitário		01	40 h	R$ 1.500,00
Encarregado de divisão de Vigilância e Inspeção		01	40 h	R$ 1.500,00
Encarregado de divisão de Atendimento		01	40 h	R$ 1.200,00
Encarregado de divisão de Controle de Endemias		01	40 h	R$ 1.500,00
Encarregado de Assistência Geral		01	40 h	R$ 1.500,00
Chefe de departamento de Serv. Gerais		01	40 h	R$ 1.500,00
Encarregado de divisão de Viação Urbana		01	40 h	R$ 1.500,00
Chefe de departamento de transporte		01	40 h	R$ 1.600,00
Encarregado de divisão de controle de frotas		01	40 h	R$ 2.000,00
Coordenador de Manutenção		01	40 h	R$ 2.000,00

Chefe de departamento de Documentação e Cadastro		01	40 h	R$ 2.000,00
Encarregado de divisão de Protocolo e Arquivo		01	40 h	R$ 1.600,00
Chefe de departamento de Estudos e Projetos		01	40 h	R$ 1.500,00
Encarregado de divisão de Projetos		01	40 h	R$ 1.600,00
Chefe de departamento de Industria e Comercio		01	40 h	R$ 1.600,00
Chefe de divisão de Apoio		01	40 h	R$ 1.600,00
Chefe de departamento de Agricultura		01	40 h	R$ 2.000,00
Encarregado de divisão de Abastecimento		01	40 h	R$ 1.800,00
Chefe da Unidade Municipal de Cadastro		01	40 h	R$ 1.500,00
Chefe de departamento de Promoção Social		01	40 h	R$ 1.600,00
Encarregado de divisão de Estudos e Projetos		01	40 h	R$ 1.500,00
Chefe de departamento de Assistência Social		01	40 h	R$ 1.600,00
Encarregado de divisão de Apoio e Assistência		01	40 h	R$ 1.500,00
Coordenador de Programa Sociais		01	40 h	R$ 1.700,00
Conselheiro Tutelar		05	40 h	R$ 1.500,00
Chefe da Junta Militar		01	40 h	R$ 1.600,00
Chefe de departamento de Esporte e Lazer		01	40 h	R$ 1.800,00
Encarregado de divisão de Esportes		01	40 h	R$ 1.600,00
Chefe de departamento de Turismo		01	40 h	R$ 1.600,00
Encarregado de divisão de Projetos		01	40 h	R$ 1.500,00
Chefe de departamento de Meio Ambiente		01	40 h	R$ 1.900,00
Encarregado de divisão de Fiscalização		01	40 h	R$ 1.600,00
Chefe de departamento de Cultura		01	40 h	R$ 1.500,00
Encarregado de divisão de Projetos		01	40 h	R$ 1.500,00
Chefe de departamento de serviços gerais e limpeza urbana		01	40 h	R$ 1.800,00
Encarregado de departamento de limpeza pública		01	40 h	R$ 1.500,00

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

	Denominação do Cargo	Tabela Salarial	Vagas	Escolaridade	C/H/S
1	Agente Administrativo	ANEXO III – F	08	Ensino Médio Completo + Computação	40
2	Agente Comunitário de Saúde	ANEXO III - L	22	Ensino Médio Completo	40
3	Agente Comunitário Social	ANEXO III – E	05	Ensino Médio Completo	40
4	Agente de Vigilância Ambiental	ANEXO III – L	02	Ensino Médio Completo	40
5	Analista de Sistema	ANEXO III – S	01	Ensino Superior Completo	40
6	Analista de Sistemas da Saúde	ANEXO III – S	01	Ensino Superior Completo	40
7	Almoxarife	ANEXO III - E	03	Ensino Médio Completo	40
8	Assistente Social	ANEXO III – M	05	Ensino Superior Completo	30
9	Auxiliar de Serviços Gerais	ANEXO III – A	52	Ensino Fundamental Completo	40
10	Auditor Fiscal	ANEXO III – N	01	Ensino Superior Completo	40
11	Auditor Público Interno	ANEXO III – N	01	Ensino Superior Completo	40
12	Auxiliar Administrativo	ANEXO III – E	03	Ensino Médio Completo	40
13	Auxiliar de Consultório Dentário	ANEXO III – J	04	Ensino Médio Completo	40
14	Auxiliar de Contabilidade	ANEXO III – J	01	Ensino Médio Completo	40
15	Auxiliar de Farmácia	ANEXO III – E	01	Ensino Médio Completo	40
16	Bibliotecário	ANEXO III – J	01	Ensino médio completo	40
17	Bioquímico	ANEXO III – O	01	Ensino Superior Completo	40
18	Contador	ANEXO III – P	01	Ensino Superior Completo + Registro CRC	40
19	Controlador Interno	ANEXO III - N	01	Ensino Superior Completo (Administração, Direito, Economia ou Contabilidade)	40
20	Cozinheiro	ANEXO III – A	07	Ensino Fundamental Completo	40
21	Digitador	ANEXO III – G	04	Ensino Médio Completo + Computação	40
22	Educador Social	ANEXO III – K	03	Ensino Superior Completo	40
23	Eletricista	ANEXO III – H	01	Ensino Médio + Técnico na área	40
24	Enfermeiro	ANEXO III – Q	07	Ensino Superior Completo + Registro Conselho	40
25	Engenheiro Civil	ANEXO III – R	02	Ensino superior completo + Registro CREA	40
26	Farmacêutico	ANEXO III – O	01	Ensino Superior Completo + Registro Conselho	40
27	Faxineira	ANEXO III – A	22	Ensino Fundamental Completo	40
28	Fiscal de Tributos	ANEXO III – S	04	Ensino Superior Completo	40
29	Fisioterapeuta	ANEXO III – O	02	Ensino Superior Completo	40
30	Instrutor de Cursos	ANEXO III – K	01	Ensino Superior Completo	40
31	Jardineiro	ANEXO III – A	01	Ensino Fundamental Completo	40
32	Mecânico	ANEXO III – A	01	Ensino Fundamental Completo	40
33	Médico Clínico Geral	ANEXO III – V	04	Ensino Superior Completo + Registro Conselho	40
34	Motorista I (veículo de passeio)	ANEXO III – C	07	Ensino Médio + CNH "B"	40
35	Motorista II (ambulância)	ANEXO III – B	07	Ensino Médio Completo + CNH "D"	40
36	Motorista III (caminhão)	ANEXO III – D	03	Ensino médio completo + CNH "D"	40
37	Nutricionista	ANEXO III – O	01	Ensino Superior Completo	40
38	Odontólogo	ANEXO III – T	05	Ensino Superior Completo + Registro Conselho	40
39	Operador de Máquinas Pesadas	ANEXO III – D-1	03	Ensino Médio Completo + CNH "C"	40
40	Operador do Prog. Bolsa Família	ANEXO III – K	02	Ensino Médio Completo + Informática	40
41	Ouvioria	ANEXO III - K	01	Ensino Médio Completo	40
42	Pedreiro	ANEXO III – A	03	Ensino Fundamental completo	40
43	Pregoeiro	ANEXOIII - N	01	Ensino Superior Completo	40
44	Procurador	ANEXO III – U	01	Ensino Superior + OAB	40
45	Psicólogo	ANEXO III – M	03	Ensino superior Completo + Registro Conselho	40

46	Recepcionista	ANEXO III – J	05	Ensino Médio Completo	40
47	Secretária	ANEXO III – J	02	Ensino Médio Completo	40
48	Técnico de Enfermagem	ANEXO III – I	09	Ensino Médio Completo + Registro no Conselho	40
49	Técnico em Contabilidade	ANEXO III - I	02	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área	40
50	Técnico de Higiene Dental	ANEXO III – I	02	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área	40
51	Técnico de Vigilância Sanitária	ANEXO III – I	01	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área	40
52	Técnico Agrícola	ANEXO III – I	02	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área	40
53	Técnico em Recursos Humanos	ANEXO III - I	02	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área	40
54	Vigia	ANEXO III – A	14	Ensino Fundamental Completo	40
		TOTAL	250		

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS

ANEXO III- A
CARGO: AUX. SERVIÇO GERAIS, COZINHEIRA, FAXINEIRA, JARDINEIRO, PEDREIRO, VIGIA, MECANICO

NÍVEL		TS	CLASSE A (1,00)	CLASSE-B (1,20)	CLASSE-C (1,30)	CLASSE-D (1,45)
1	1,00	00 ANOS	1.100,00	1.320,00	1.430,00	1.595,00
2	1,06	03 ANOS	1.166,00	1.399,20	1.515,80	1.690,70
3	1,12	06 ANOS	1.232,00	1.478,40	1.601,60	1.786,40
4	1,18	09 ANOS	1.298,00	1.557,60	1.687,40	1.882,10
5	1,24	12 ANOS	1.364,00	1.636,80	1.773,20	1.977,80
6	1,30	15 ANOS	1.430,00	1.716,00	1.859,00	2.073,50
7	1,36	18 ANOS	1.496,00	1.795,20	1.944,80	2.169,20
8	1,42	21 ANOS	1.562,00	1.874,40	2.030,60	2.264,90
9	1,48	24 ANOS	1.628,00	1.953,60	2.116,40	2.360,60
10	1,54	27 ANOS	1.694,00	2.032,80	2.202,20	2.456,30
11	1,60	30 ANOS	1.760,00	2.112,00	2.288,00	2.552,00
12	1,66	33 ANOS	1.826,00	2.191,20	2.373,80	2.647,70
13	1,72	36 ANOS	1.892,00	2.270,40	2.459,60	2.743,40

ANEXO III-B
CARGO: MOTORISTA DE AMBULANCIA

NÍVEL		TS	CLASSE A (1,00)	CLASSE-B (1,20)	CLASSE-C (1,30)	CLASSE-D (1,45)
1	1,00	00 ANOS	1.500,00	1.800,00	1.950,00	2.175,00
2	1,06	03 ANOS	1.590,00	1.908,00	2.067,00	2.305,50
3	1,12	06 ANOS	1.680,00	2.016,00	2.184,00	2.436,00
4	1,18	09 ANOS	1.770,00	2.124,00	2.301,00	2.566,50
5	1,24	12 ANOS	1.860,00	2.232,00	2.418,00	2.697,00
6	1,30	15 ANOS	1.950,00	2.340,00	2.535,00	2.827,50
7	1,36	18 ANOS	2.040,00	2.448,00	2.652,00	2.958,00
8	1,42	21 ANOS	2.130,00	2.556,00	2.769,00	3.088,50
9	1,48	24 ANOS	2.220,00	2.664,00	2.886,00	3.219,00
10	1,54	27 ANOS	2.310,00	2.772,00	3.003,00	3.349,50
11	1,60	30 ANOS	2.400,00	2.880,00	3.120,00	3.480,00
12	1,66	33 ANOS	2.490,00	2.988,00	3.237,00	3.610,50
13	1,72	36 ANOS	2.580,00	3.096,00	3.354,00	3.741,00

ANEXO III-C
CARGO: MOTORISTA PASSEIO

NÍVEL		TS	CLASSE A (1,00)	CLASSE-B (1,20)	CLASSE-C (1,30)	CLASSE-D (1,45)
1	1,00	00 ANOS	1.450,00	1.740,00	1.885,00	2.102,50
2	1,06	03 ANOS	1.537,00	1.844,40	1.998,10	2.228,65
3	1,12	06 ANOS	1.624,00	1.948,80	2.111,20	2.354,80
4	1,18	09 ANOS	1.711,00	2.053,20	2.224,30	2.480,95
5	1,24	12 ANOS	1.798,00	2.157,60	2.337,40	2.607,10
6	1,30	15 ANOS	1.885,00	2.262,00	2.450,50	2.733,25
7	1,36	18 ANOS	1.972,00	2.366,40	2.563,60	2.859,40
8	1,42	21 ANOS	2.059,00	2.470,80	2.676,70	2.985,55
9	1,48	24 ANOS	2.146,00	2.575,20	2.789,80	3.111,70
10	1,54	27 ANOS	2.233,00	2.679,60	2.902,90	3.237,85
11	1,60	30 ANOS	2.320,00	2.784,00	3.016,00	3.364,00
12	1,66	33 ANOS	2.407,00	2.888,40	3.129,10	3.490,15
13	1,72	36 ANOS	2.494,00	2.992,80	3.242,20	3.616,30

ANEXO III-D
CARGO: MOTORISTA DE CAMINHAO

NÍVEL		TS	CLASSE A (1,00)	CLASSE-B (1,20)	CLASSE-C (1,30)	CLASSE-D (1,45)
1	1,00	00 ANOS	1.500,00	1.800,00	1.950,00	2.175,00
2	1,06	03 ANOS	1.590,00	1.908,00	2.067,00	2.305,50
3	1,12	06 ANOS	1.680,00	2.016,00	2.184,00	2.436,00
4	1,18	09 ANOS	1.770,00	2.124,00	2.301,00	2.566,50
5	1,24	12 ANOS	1.860,00	2.232,00	2.418,00	2.697,00
6	1,30	15 ANOS	1.950,00	2.340,00	2.535,00	2.827,50
7	1,36	18 ANOS	2.040,00	2.448,00	2.652,00	2.958,00
8	1,42	21 ANOS	2.130,00	2.556,00	2.769,00	3.088,50
9	1,48	24 ANOS	2.220,00	2.664,00	2.886,00	3.219,00
10	1,54	27 ANOS	2.310,00	2.772,00	3.003,00	3.349,50

11	1,60	30 ANOS	2.400,00	2.880,00	3.120,00	3.480,00
12	1,66	33 ANOS	2.490,00	2.988,00	3.237,00	3.610,50
13	1,72	36 ANOS	2.580,00	3.096,00	3.354,00	3.741,00
ANEXO III-D-1 CARGO: OPERADOR DE MAQUINA PESADA						
NÍVEL		**TS**	**CLASSE A (1,00)**	**CLASSE-B (1,20)**	**CLASSE-C (1,30)**	**CLASSE-D (1,45)**
1	1,00	00 ANOS	1.800,00	2.160,00	2.340,00	2.610,00
2	1,06	03 ANOS	1.908,00	2.289,60	2.480,40	2.766,60
3	1,12	06 ANOS	2.016,00	2.419,20	2.620,80	2.923,20
4	1,18	09 ANOS	2.124,00	2.548,80	2.761,20	3.079,80
5	1,24	12 ANOS	2.232,00	2.678,40	2.901,60	3.236,40
6	1,30	15 ANOS	2.340,00	2.808,00	3.042,00	3.393,00
7	1,36	18 ANOS	2.448,00	2.937,60	3.182,40	3.549,60
8	1,42	21 ANOS	2.556,00	3.067,20	3.322,80	3.706,20
9	1,48	24 ANOS	2.664,00	3.196,80	3.463,20	3.862,80
10	1,54	27 ANOS	2.772,00	3.326,40	3.603,60	4.019,40
11	1,60	30 ANOS	2.880,00	3.456,00	3.744,00	4.176,00
12	1,66	33 ANOS	2.988,00	3.585,60	3.884,40	4.332,60
13	1,72	36 ANOS	3.096,00	3.715,20	4.024,80	4.489,20
ANEXO III-E CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO SOCIAL, AUXILIAR DE FARMÁCIA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AMOXARIFE						
NÍVEL		**TS**	**CLASSE A (1,00)**	**CLASSE-B (1,20)**	**CLASSE-C (1,30)**	**CLASSE-D (1,45)**
1	1,00	00 ANOS	1.200,00	1.440,00	1.560,00	1.740,00
2	1,06	03 ANOS	1.272,00	1.526,40	1.653,60	1.844,40
3	1,12	06 ANOS	1.344,00	1.612,80	1.747,20	1.948,80
4	1,18	09 ANOS	1.416,00	1.699,20	1.840,80	2.053,20
5	1,24	12 ANOS	1.488,00	1.785,60	1.934,40	2.157,60
6	1,30	15 ANOS	1.560,00	1.872,00	2.028,00	2.262,00
7	1,36	18 ANOS	1.632,00	1.958,40	2.121,60	2.366,40
8	1,42	21 ANOS	1.704,00	2.044,80	2.215,20	2.470,80
9	1,48	24 ANOS	1.776,00	2.131,20	2.308,80	2.575,20
10	1,54	27 ANOS	1.848,00	2.217,60	2.402,40	2.679,60
11	1,60	30 ANOS	1.920,00	2.304,00	2.496,00	2.784,00
12	1,66	33 ANOS	1.992,00	2.390,40	2.589,60	2.888,40
13	1,72	36 ANOS	2.064,00	2.476,80	2.683,20	2.992,80

			ANEXO III – F CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO			
NÍVEL		**TS**	**CLASSE A (1,00)**	**CLASSE-B (1,20)**	**CLASSE-C (1,30)**	**CLASSE-D (1,45)**
1	1,00	**00 ANOS**	1.800,00	2.160,00	2.340,00	2.610,00
2	1,06	**03 ANOS**	1.908,00	2.289,60	2.480,40	2.766,60
3	1,12	**06 ANOS**	2.016,00	2.419,20	2.620,80	2.923,20
4	1,18	**09 ANOS**	2.124,00	2.548,80	2.761,20	3.079,80
5	1,24	**12 ANOS**	2.232,00	2.678,40	2.901,60	3.236,40
6	1,30	**15 ANOS**	2.340,00	2.808,00	3.042,00	3.393,00
7	1,36	**18 ANOS**	2.448,00	2.937,60	3.182,40	3.549,60
8	1,42	**21 ANOS**	2.556,00	3.067,20	3.322,80	3.706,20
9	1,48	**24 ANOS**	2.664,00	3.196,80	3.463,20	3.862,80
10	1,54	**27 ANOS**	2.772,00	3.326,40	3.603,60	4.019,40
11	1,60	**30 ANOS**	2.880,00	3.456,00	3.744,00	4.176,00
12	1,66	**33 ANOS**	2.988,00	3.585,60	3.884,40	4.332,60
13	1,72	**36 ANOS**	3.096,00	3.715,20	4.024,80	4.489,20
			ANEXO III – G CARGO: DIGITADOR			
NÍVEL		**TS**	**CLASSE A (1,00)**	**CLASSE-B (1,20)**	**CLASSE-C (1,30)**	**CLASSE-D (1,45)**
1	1,00	00 ANOS	1.500,00	1.800,00	1.950,00	2.175,00
2	1,06	03 ANOS	1.590,00	1.908,00	2.067,00	2.305,50

3	1,12	06 ANOS	1.680,00	2.016,00	2.184,00	2.436,00
4	1,18	09 ANOS	1.770,00	2.124,00	2.301,00	2.566,50
5	1,24	12 ANOS	1.860,00	2.232,00	2.418,00	2.697,00
6	1,30	15 ANOS	1.950,00	2.340,00	2.535,00	2.827,50
7	1,36	18 ANOS	2.040,00	2.448,00	2.652,00	2.958,00
8	1,42	21 ANOS	2.130,00	2.556,00	2.769,00	3.088,50
9	1,48	24 ANOS	2.220,00	2.664,00	2.886,00	3.219,00
10	1,54	27 ANOS	2.310,00	2.772,00	3.003,00	3.349,50
11	1,60	30 ANOS	2.400,00	2.880,00	3.120,00	3.480,00
12	1,66	33 ANOS	2.490,00	2.988,00	3.237,00	3.610,50
13	1,72	36 ANOS	2.580,00	3.096,00	3.354,00	3.741,00
ANEXO III-H CARGO: ELETRICISTA						
NÍVEL		**TS**	**CLASSE A (1,00)**	**CLASSE-B (1,20)**	**CLASSE-C (1,30)**	**CLASSE-D (1,45)**
1	1,00	00 ANOS	1.200,00	1.440,00	1.560,00	1.740,00
2	1,06	03 ANOS	1.272,00	1.526,40	1.653,60	1.844,40
3	1,12	06 ANOS	1.344,00	1.612,80	1.747,20	1.948,80

4	1,18	09 ANOS	1.416,00	1.699,20	1.840,80	2.053,20
5	1,24	12 ANOS	1.488,00	1.785,60	1.934,40	2.157,60
6	1,30	15 ANOS	1.560,00	1.872,00	2.028,00	2.262,00
7	1,36	18 ANOS	1.632,00	1.958,40	2.121,60	2.366,40
8	1,42	21 ANOS	1.704,00	2.044,80	2.215,20	2.470,80
9	1,48	24 ANOS	1.776,00	2.131,20	2.308,80	2.575,20
10	1,54	27 ANOS	1.848,00	2.217,60	2.402,40	2.679,60
11	1,60	30 ANOS	1.920,00	2.304,00	2.496,00	2.784,00
12	1,66	33 ANOS	1.992,00	2.390,40	2.589,60	2.888,40
13	1,72	36 ANOS	2.064,00	2.476,80	2.683,20	2.992,80

ANEXO III-I

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM, TEC. DE HIGIENE DENTAL, TECNICO DE VIGILANCIA SANITÁRIA, TECNICO AGRICOLA, TECNICO CONTABILIDADE, TECNICO DE RECURSOS HUMANOS

NÍVEL		TS	CLASSE A (1,00)	CLASSE-B (1,20)	CLASSE-C (1,30)	CLASSE-D (1,45)
1	1,00	00 ANOS	1.400,00	1.680,00	1.820,00	2.030,00
2	1,06	03 ANOS	1.484,00	1.780,80	1.929,20	2.151,80
3	1,12	06 ANOS	1.568,00	1.881,60	2.038,40	2.273,60
4	1,18	09 ANOS	1.652,00	1.982,40	2.147,60	2.395,40
5	1,24	12 ANOS	1.736,00	2.083,20	2.256,80	2.517,20
6	1,30	15 ANOS	1.820,00	2.184,00	2.366,00	2.639,00
7	1,36	18 ANOS	1.904,00	2.284,80	2.475,20	2.760,80
8	1,42	21 ANOS	1.988,00	2.385,60	2.584,40	2.882,60
9	1,48	24 ANOS	2.072,00	2.486,40	2.693,60	3.004,40
10	1,54	27 ANOS	2.156,00	2.587,20	2.802,80	3.126,20
11	1,60	30 ANOS	2.240,00	2.688,00	2.912,00	3.248,00
12	1,66	33 ANOS	2.324,00	2.788,80	3.021,20	3.369,80
13	1,72	36 ANOS	2.408,00	2.889,60	3.130,40	3.491,60

ANEXO III-J
CARGO: AUXILIAR EM CONTABILIDADE, AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, BIBLIOTECÁRIO, RECEPCIONISTA, SECRETÁRIA

NÍVEL		TS	CLASSE A (1,00)	CLASSE-B (1,20)	CLASSE-C (1,30)	CLASSE-D (1,45)
1	1,00	00 ANOS	1.300,00	1.560,00	1.690,00	1.885,00
2	1,06	03 ANOS	1.378,00	1.653,60	1.791,40	1.998,10
3	1,12	06 ANOS	1.456,00	1.747,20	1.892,80	2.111,20
4	1,18	09 ANOS	1.534,00	1.840,80	1.994,20	2.224,30
5	1,24	12 ANOS	1.612,00	1.934,40	2.095,60	2.337,40
6	1,30	15 ANOS	1.690,00	2.028,00	2.197,00	2.450,50
7	1,36	18 ANOS	1.768,00	2.121,60	2.298,40	2.563,60
8	1,42	21 ANOS	1.846,00	2.215,20	2.399,80	2.676,70
9	1,48	24 ANOS	1.924,00	2.308,80	2.501,20	2.789,80
10	1,54	27 ANOS	2.002,00	2.402,40	2.602,60	2.902,90
11	1,60	30 ANOS	2.080,00	2.496,00	2.704,00	3.016,00
12	1,66	33 ANOS	2.158,00	2.589,60	2.805,40	3.129,10
13	1,72	36 ANOS	2.236,00	2.683,20	2.906,80	3.242,20

ANEXO III- K
CARGO: OPERADOR DA BOLSA FAMILIA, EDUCADOR SOCIAL, INSTRUTOR DE CURSOS, OUVIDORIA

NÍVEL		TS	CLASSE A (1,00)	CLASSE-B (1,20)	CLASSE-C (1,30)	CLASSE-D (1,45)
1	1,00	00 ANOS	1.300,00	1.560,00	1.690,00	1.885,00
2	1,06	03 ANOS	1.378,00	1.653,60	1.791,40	1.998,10
3	1,12	06 ANOS	1.456,00	1.747,20	1.892,80	2.111,20
4	1,18	09 ANOS	1.534,00	1.840,80	1.994,20	2.224,30
5	1,24	12 ANOS	1.612,00	1.934,40	2.095,60	2.337,40
6	1,30	15 ANOS	1.690,00	2.028,00	2.197,00	2.450,50
7	1,36	18 ANOS	1.768,00	2.121,60	2.298,40	2.563,60
8	1,42	21 ANOS	1.846,00	2.215,20	2.399,80	2.676,70
9	1,48	24 ANOS	1.924,00	2.308,80	2.501,20	2.789,80
10	1,54	27 ANOS	2.002,00	2.402,40	2.602,60	2.902,90
11	1,60	30 ANOS	2.080,00	2.496,00	2.704,00	3.016,00
12	1,66	33 ANOS	2.158,00	2.589,60	2.805,40	3.129,10
13	1,72	36 ANOS	2.236,00	2.683,20	2.906,80	3.242,20

ANEXO III-L
CARGO: AGENTE DE VIGILANCIA AMBIENTAL, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NÍVEL		TS	CLASSE A (1,00)	CLASSE-B (1,20)	CLASSE-C (1,30)	CLASSE-D (1,45)
1	1,00	00 ANOS	1.250,00	1.500,00	1.625,00	1.812,50
2	1,06	03 ANOS	1.325,00	1.590,00	1.722,50	1.921,25
3	1,12	06 ANOS	1.400,00	1.680,00	1.820,00	2.030,00
4	1,18	09 ANOS	1.475,00	1.770,00	1.917,50	2.138,75
5	1,24	12 ANOS	1.550,00	1.860,00	2.015,00	2.247,50
6	1,30	15 ANOS	1.625,00	1.950,00	2.112,50	2.356,25
7	1,36	18 ANOS	1.700,00	2.040,00	2.210,00	2.465,00
8	1,42	21 ANOS	1.775,00	2.130,00	2.307,50	2.573,75
9	1,48	24 ANOS	1.850,00	2.220,00	2.405,00	2.682,50
10	1,54	27 ANOS	1.925,00	2.310,00	2.502,50	2.791,25

11	1,60	30 ANOS	2.000,00	2.400,00	2.600,00	2.900,00
12	1,66	33 ANOS	2.075,00	2.490,00	2.697,50	3.008,75
13	1,72	36 ANOS	2.150,00	2.580,00	2.795,00	3.117,50

		ANEXO III-M CARGO: ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO				
NÍVEL		**A.T.S**	**CLASSE A**	**CLASSE-B (1,20)**	**CLASSE-C (1,30)**	**CLASSE-D (1,45)**
1	1,00	00 ANOS	1.900,00	2.280,00	2.470,00	2.755,00
2	1,06	03 ANOS	2.014,00	2.416,80	2.618,20	2.920,30
3	1,12	06 ANOS	2.128,00	2.553,60	2.766,40	3.085,60
4	1,18	09 ANOS	2.242,00	2.690,40	2.914,60	3.250,90
5	1,24	12 ANOS	2.356,00	2.827,20	3.062,80	3.416,20
6	1,30	15 ANOS	2.470,00	2.964,00	3.211,00	3.581,50
7	1,36	18 ANOS	2.584,00	3.100,80	3.359,20	3.746,80
8	1,42	21 ANOS	2.698,00	3.237,60	3.507,40	3.912,10
9	1,48	24 ANOS	2.812,00	3.374,40	3.655,60	4.077,40
10	1,54	27 ANOS	2.926,00	3.511,20	3.803,80	4.242,70
11	1,60	30 ANOS	3.040,00	3.648,00	3.952,00	4.408,00
12	1,66	33 ANOS	3.154,00	3.784,80	4.100,20	4.573,30
13	1,72	36 ANOS	3.268,00	3.921,60	4.248,40	4.738,60
ANEXO III-N CARGO: AUDITOR PUBLICO INTERNO, CONTROLADOR INTERNO, AUDITOR FISCAL, PREGOEIRO						
NÍVEL		**TS**	**CLASSE A**	**CLASSE-B (1,20)**	**CLASSE-C (1,30)**	**CLASSE-D (1,45)**
1	1,00	00 ANOS	3.760,00	4.512,00	4.888,00	5.452,00
2	1,06	03 ANOS	3.985,60	4.782,72	5.181,28	5.779,12
3	1,12	06 ANOS	4.211,20	5.053,44	5.474,56	6.106,24
4	1,18	09 ANOS	4.436,80	5.324,16	5.767,84	6.433,36
5	1,24	12 ANOS	4.662,40	5.594,88	6.061,12	6.760,48
6	1,30	15 ANOS	4.888,00	5.865,60	6.354,40	7.087,60
7	1,36	18 ANOS	5.113,60	6.136,32	6.647,68	7.414,72
8	1,42	21 ANOS	5.339,20	6.407,04	6.940,96	7.741,84
9	1,48	24 ANOS	5.564,80	6.677,76	7.234,24	8.068,96
10	1,54	27 ANOS	5.790,40	6.948,48	7.527,52	8.396,08
11	1,60	30 ANOS	6.016,00	7.219,20	7.820,80	8.723,20
12	1,66	33 ANOS	6.241,60	7.489,92	8.114,08	9.050,32
13	1,72	36 ANOS	6.467,20	7.760,64	8.407,36	9.377,44

		ANEXO III-O CARGO: BIOQUIMICO, FARMACEUTICO, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA				
NÍVEL		**TS**	**CLASSE A**	**CLASSE-B (1,20)**	**CLASSE-C (1,30)**	**CLASSE-D (1,45)**
1	1,00	00 ANOS	1.900,00	2.280,00	2.470,00	2.755,00
2	1,06	03 ANOS	2.014,00	2.416,80	2.618,20	2.920,30
3	1,12	06 ANOS	2.128,00	2.553,60	2.766,40	3.085,60
4	1,18	09 ANOS	2.242,00	2.690,40	2.914,60	3.250,90
5	1,24	12 ANOS	2.356,00	2.827,20	3.062,80	3.416,20
6	1,30	15 ANOS	2.470,00	2.964,00	3.211,00	3.581,50
7	1,36	18 ANOS	2.584,00	3.100,80	3.359,20	3.746,80
8	1,42	21 ANOS	2.698,00	3.237,60	3.507,40	3.912,10
9	1,48	24 ANOS	2.812,00	3.374,40	3.655,60	4.077,40
10	1,54	27 ANOS	2.926,00	3.511,20	3.803,80	4.242,70
11	1,60	30 ANOS	3.040,00	3.648,00	3.952,00	4.408,00
12	1,66	33 ANOS	3.154,00	3.784,80	4.100,20	4.573,30
13	1,72	36 ANOS	3.268,00	3.921,60	4.248,40	4.738,60
			ANEXO III-P CARGO: CONTADOR			
NÍVEL		**TS**	**CLASSE A**	**CLASSE-B (1,20)**	**CLASSE-C (1,30)**	**CLASSE-D (1,45)**
1	1,00	00 ANOS	5.175,00	6.210,00	6.727,50	7.503,75
2	1,06	03 ANOS	5.485,50	6.582,60	7.131,15	7.953,98
3	1,12	06 ANOS	5.796,00	6.955,20	7.534,80	8.404,20
4	1,18	09 ANOS	6.106,50	7.327,80	7.938,45	8.854,43
5	1,24	12 ANOS	6.417,00	7.700,40	8.342,10	9.304,65
6	1,30	15 ANOS	6.727,50	8.073,00	8.745,75	9.754,88
7	1,36	18 ANOS	7.038,00	8.445,60	9.149,40	10.205,10
8	1,42	21 ANOS	7.348,50	8.818,20	9.553,05	10.655,33
9	1,48	24 ANOS	7.659,00	9.190,80	9.956,70	11.105,55
10	1,54	27 ANOS	7.969,50	9.563,40	10.360,35	11.555,78
11	1,60	30 ANOS	8.280,00	9.936,00	10.764,00	12.006,00
12	1,66	33 ANOS	8.590,50	10.308,60	11.167,65	12.456,23
13	1,72	36 ANOS	8.901,00	10.681,20	11.571,30	12.906,45

			ANEXO III-Q CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO			
NÍVEL		**TS**	**CLASSE A**	**CLASSE-B (1,20)**	**CLASSE-C (1,30)**	**CLASSE-D (1,45)**
1	1,00	00 ANOS	2.300,00	2.760,00	2.990,00	3.335,00
2	1,06	03 ANOS	2.438,00	2.925,60	3.169,40	3.535,10
3	1,12	06 ANOS	2.576,00	3.091,20	3.348,80	3.735,20
4	1,18	09 ANOS	2.714,00	3.256,80	3.528,20	3.935,30

5	1,24	12 ANOS	2.852,00	3.422,40	3.707,60	4.135,40
6	1,30	15 ANOS	2.990,00	3.588,00	3.887,00	4.335,50
7	1,36	18 ANOS	3.128,00	3.753,60	4.066,40	4.535,60
8	1,42	21 ANOS	3.266,00	3.919,20	4.245,80	4.735,70
9	1,48	24 ANOS	3.404,00	4.084,80	4.425,20	4.935,80
10	1,54	27 ANOS	3.542,00	4.250,40	4.604,60	5.135,90
11	1,60	30 ANOS	3.680,00	4.416,00	4.784,00	5.336,00
12	1,66	33 ANOS	3.818,00	4.581,60	4.963,40	5.536,10
13	1,72	36 ANOS	3.956,00	4.747,20	5.142,80	5.736,20
			ANEXO III-R CARGO:ENGENHEIRO CIVIL			
NÍVEL		**TS**	**CLASSE A**	**CLASSE-B (1,20)**	**CLASSE-C (1,30)**	**CLASSE-D (1,45)**
1	1,00	00 ANOS	4.025,00	4.830,00	5.232,50	5.836,25
2	1,06	03 ANOS	4.266,50	5.119,80	5.546,45	6.186,43
3	1,12	06 ANOS	4.508,00	5.409,60	5.860,40	6.536,60
4	1,18	09 ANOS	4.749,50	5.699,40	6.174,35	6.886,78
5	1,24	12 ANOS	4.991,00	5.989,20	6.488,30	7.236,95
6	1,30	15 ANOS	5.232,50	6.279,00	6.802,25	7.587,13
7	1,36	18 ANOS	5.474,00	6.568,80	7.116,20	7.937,30
8	1,42	21 ANOS	5.715,50	6.858,60	7.430,15	8.287,48
9	1,48	24 ANOS	5.957,00	7.148,40	7.744,10	8.637,65
10	1,54	27 ANOS	6.198,50	7.438,20	8.058,05	8.987,83
11	1,60	30 ANOS	6.440,00	7.728,00	8.372,00	9.338,00
12	1,66	33 ANOS	6.681,50	8.017,80	8.685,95	9.688,18
13	1,72	36 ANOS	6.923,00	8.307,60	8.999,90	10.038,35

	ANEXO III-S CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS, ANALISTA DE SISTEMA, ANALISTA DE SISTEMA DA SAUDE					
NÍVEL		**TS**	**CLASSE A**	**CLASSE-B (1,20)**	**CLASSE-C (1,30)**	**CLASSE-D (1,45)**
1	1,00	00 ANOS	1.600,00	1.920,00	2.080,00	2.320,00
2	1,06	03 ANOS	1.696,00	2.035,20	2.204,80	2.459,20
3	1,12	06 ANOS	1.792,00	2.150,40	2.329,60	2.598,40
4	1,18	09 ANOS	1.888,00	2.265,60	2.454,40	2.737,60
5	1,24	12 ANOS	1.984,00	2.380,80	2.579,20	2.876,80
6	1,30	15 ANOS	2.080,00	2.496,00	2.704,00	3.016,00
7	1,36	18 ANOS	2.176,00	2.611,20	2.828,80	3.155,20
8	1,42	21 ANOS	2.272,00	2.726,40	2.953,60	3.294,40
9	1,48	24 ANOS	2.368,00	2.841,60	3.078,40	3.433,60
10	1,54	27 ANOS	2.464,00	2.956,80	3.203,20	3.572,80
11	1,60	30 ANOS	2.560,00	3.072,00	3.328,00	3.712,00
12	1,66	33 ANOS	2.656,00	3.187,20	3.452,80	3.851,20
13	1,72	36 ANOS	2.752,00	3.302,40	3.577,60	3.990,40
	ANEXO III-T CARGO: ODONTOLÓGO					
NÍVEL		**TS**	**CLASSE A**	**CLASSE-B (1,20)**	**CLASSE-C (1,30)**	**CLASSE-D (1,45)**
1	1,00	00 ANOS	3.000,00	3.600,00	3.900,00	4.350,00
2	1,06	03 ANOS	3.180,00	3.816,00	4.134,00	4.611,00
3	1,12	06 ANOS	3.360,00	4.032,00	4.368,00	4.872,00
4	1,18	09 ANOS	3.540,00	4.248,00	4.602,00	5.133,00
5	1,24	12 ANOS	3.720,00	4.464,00	4.836,00	5.394,00
6	1,30	15 ANOS	3.900,00	4.680,00	5.070,00	5.655,00
7	1,36	18 ANOS	4.080,00	4.896,00	5.304,00	5.916,00
8	1,42	21 ANOS	4.260,00	5.112,00	5.538,00	6.177,00
9	1,48	24 ANOS	4.440,00	5.328,00	5.772,00	6.438,00
10	1,54	27 ANOS	4.620,00	5.544,00	6.006,00	6.699,00
11	1,60	30 ANOS	4.800,00	5.760,00	6.240,00	6.960,00
12	1,66	33 ANOS	4.980,00	5.976,00	6.474,00	7.221,00
13	1,72	36 ANOS	5.160,00	6.192,00	6.708,00	7.482,00

			ANEXO III – U CARGO: PROCURADOR			
NÍVEL		**TS**	**CLASSE A**	**CLASSE-B (1,20)**	**CLASSE-C (1,30)**	**CLASSE-D (1,45)**
1	1,00	00 ANOS	3.450,00	4.140,00	4.485,00	5.002,50
2	1,06	03 ANOS	3.657,00	4.388,40	4.754,10	5.302,65
3	1,12	06 ANOS	3.864,00	4.636,80	5.023,20	5.602,80
4	1,18	09 ANOS	4.071,00	4.885,20	5.292,30	5.902,95
5	1,24	12 ANOS	4.278,00	5.133,60	5.561,40	6.203,10
6	1,30	15 ANOS	4.485,00	5.382,00	5.830,50	6.503,25
7	1,36	18 ANOS	4.692,00	5.630,40	6.099,60	6.803,40
8	1,42	21 ANOS	4.899,00	5.878,80	6.368,70	7.103,55
9	1,48	24 ANOS	5.106,00	6.127,20	6.637,80	7.403,70
10	1,54	27 ANOS	5.313,00	6.375,60	6.906,90	7.703,85
11	1,60	30 ANOS	5.520,00	6.624,00	7.176,00	8.004,00
12	1,66	33 ANOS	5.727,00	6.872,40	7.445,10	8.304,15
13	1,72	36 ANOS	5.934,00	7.120,80	7.714,20	8.604,30
			ANEXO III - V CARGO: MEDICO			

NÍVEL		TS	CLASSE A	CLASSE-B (1,20)	CLASSE-C (1,30)	CLASSE-D (1,45)
1	1,00	00 ANOS	10.500,00	12.600,00	13.650,00	15.225,00
2	1,06	03 ANOS	11.130,00	13.356,00	14.469,00	16.138,50
3	1,12	06 ANOS	11.760,00	14.112,00	15.288,00	17.052,00
4	1,18	09 ANOS	12.390,00	14.868,00	16.107,00	17.965,50
5	1,24	12 ANOS	13.020,00	15.624,00	16.926,00	18.879,00
6	1,30	15 ANOS	13.650,00	16.380,00	17.745,00	19.792,50
7	1,36	18 ANOS	14.280,00	17.136,00	18.564,00	20.706,00
8	1,42	21 ANOS	14.910,00	17.892,00	19.383,00	21.619,50
9	1,48	24 ANOS	15.540,00	18.648,00	20.202,00	22.533,00
10	1,54	27 ANOS	16.170,00	19.404,00	21.021,00	23.446,50
11	1,60	30 ANOS	16.800,00	20.160,00	21.840,00	24.360,00
12	1,66	33 ANOS	17.430,00	20.916,00	22.659,00	25.273,50
13	1,72	36 ANOS	18.060,00	21.672,00	23.478,00	26.187,00

ANEXO IV ATRIBUIÇÕES DO CARGOS EFETIVOS

CARGO	**Agente Administrativo**
Atribuições e responsabilidades	
Coordena e promove a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos para assegurar a obtenção dos resultados; participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxogramas, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Operar e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Executa serviços de datilografia e digitação de correspondências internas e externas, preenchimento de guias, notificações, formulários e fichas, para atender às rotinas administrativas. Recebe e expede documentos diversos, registrando dados relativos à data e ao destinatário em livros apropriados para manter o controle de sua tramitação. Atende e efetua chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina, para obter ou fornecer informações. Organiza e mantém atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, código ou ordem alfanumérica, para facilitar sua localização quando necessário. Participa do controle de requisição do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível de material necessário à unidade de trabalho. Executa tarefa simples, operando máquinas de escrever (manual, elétrica ou eletrônica), calculadoras, reproduções gráficas, manipulando-as para preencher formulários, efetuar registros e cálculos e obter cópias de documentos. Elabora, sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins, formulários e relatórios em geral, nas áreas administrativas de pessoal, material, orçamento, organização e métodos e outras áreas da instituição; Estuda e informa processos que tratem de assuntos relacionados ao setor de trabalho, preparando os expedientes que se fizerem necessários; Efetua registros em documentos conforme legislação em vigor; Efetua contatos com pessoas de outras Secretarias e de fora da Instituição para referendar e operacionalizar programas e agendas presta informações rotineiras sobre o conteúdo da legislação e suas implicações; Participar de projetos, campanhas e atividades promovidas pela instituição; Orienta e procede à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos rotineiros, consultando documentos em arquivos, fichários e sistemas, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário; Acompanha e controla a movimentação de pessoal, processos, registros, cargos, etc. de acordo com a legislação em vigor; Confere lançamentos e registros documentais referentes a pagamentos, tributos, recebimentos, etc; Redige Comando Interno, cartas, ofícios e outros, segundo padrões preestabelecidos; Classifica contas e registros de acordo com as especificações necessárias e previstas em planos de contas, manuais e legislação; Recebe, encaminha, organiza e expede correspondências, correio eletrônico e outros documentos; Colabora na realização do inventário de acervo e bens patrimoniais; Prepara tecnicamente o material para encadernação, restauração e outros reparos; Auxilia no exame das publicações, visando a indexação de artigos de periódicos e recortes de jornais sob orientação; Elaborar, conferir e informar folhas de pagamento. Organizar cadastros, fichários e arquivos de documentação, atinentes a área administrativa. Efetuar o recebimento, conferir, armazenar e conservar materiais e outros suprimentos. Manter atualizado os registros de estoque. Fazer levantamento de bens patrimoniais. Ajudar na elaboração do orçamento. Operar com máquinas e materiais eletrônicos. Executar outras atividades correlatas.	
CARGO	**Agente Comunitário de Saúde**
Atribuições e responsabilidades	
Prestar serviços no âmbito da saúde pública, executando atividades que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; Fazer levantamento da situação do indivíduo, usando técnicas de questionamento, entrevistas, contatos diretos,	

visitas etc., procurando formular diagnósticos da situação, levando em consideração as variáveis do meio em que ele vive; Fazer a fiscalização sanitária das instalações comerciais, industriais e também residenciais; Controlar as doenças e pragas que surgirem em âmbito animal e vegetal; Integrar a equipe multi-profissional, participando de forma sistemática com os demais elementos, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o atendimento às necessidades da população; Executar o trabalho dentro de normas de higiene e segurança no trabalho; Executar outras tarefas afins.

CARGO	**Agente Comunitário Social**
Atribuições e responsabilidades	
Prestar serviços no âmbito da saúde pública, executando atividades que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; Fazer levantamento da situação do indivíduo, usando técnicas de questionamento, entrevistas, contatos diretos, visitas etc., procurando formular diagnósticos da situação, levando em consideração as variáveis do meio em que ele vive; Fazer a fiscalização sanitária das instalações comerciais, industriais e também residenciais; Controlar as doenças e pragas que surgirem em âmbito animal e vegetal; Integrar a equipe multi-profissional, participando de forma sistemática com os demais elementos, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o atendimento às necessidades da população; Executar o trabalho dentro de normas de higiene e segurança no trabalho; Executar outras tarefas afins.	
CARGO	**Agente de Vigilância Ambiental**
Atribuições e responsabilidades	
Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças, incluindo as atividades dos Programas de controle de Zoonoses. Deverá ser responsável pela execução de atividades de controle vetorial com a principal função de descobrir focos, destruir e evitar a formação dos criadouros (insetos, aranhas, escorpiões, carrapatos, ácaros, roedores e outros), bem como, impedir a sua reprodução; quer seja através da remoção, destruição e/ou mudança de posição ou de localização de materiais que permitam a instalação e/ou proliferação de animais nocivos à saúde. Coletar animais ou materiais para identificação, análise e levantamento de índices e pesquisas de interesse de Saúde Pública. Realizar vistoria nos imóveis residenciais, comerciais, terrenos baldios, praças e demais áreas da zona urbana e rural do município, incluindo a aplicação de produtos químicos ou biológicos, segundo normas técnicas, podendo utilizar equipamentos específicos (bomba motorizada UBV costal e manual ou outros equipamentos necessários). Realizar visitas domiciliares de acordo com metas estabelecidas por bairro e/ou zoneamento, promover ações de educação em saúde com indivíduos, famílias e grupos comunitários, estimular a participação comunitária em ações de saúde, orientando quanto à forma de prevenção e controle de animais nocivos à saúde. Elaborar diariamente boletins de produção e/ou relatórios de visitas, observando o fiel preenchimento dos mesmos; participar de reuniões e capacitações técnicas; participar de ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida; seguindo instruções, roteiros de visitas e normas de trabalho, bem como, notificar aos serviços de saúde as doenças encontradas, informando os dados obtidos; registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos ou dos programas de endemias. Manter atualizado o cadastro de imóveis; identificar as condições ambientais e sanitárias que constituem risco para a saúde da comunidade, informando a equipe de saúde e à população, como também, buscar soluções coletivas; atuar em situações emergenciais através de mutirões de limpeza, arrastão, campanhas educativas e afins; participar de treinamento e educação continuada para adequação da função.	
CARGO	**Almoxarife**
Atribuições e Responsabilidades	

Organizar a estocagem dos materiais, de forma a preservar a sua integridade física e condições de uso, de acordo com as características de cada material, bem como para facilitar a sua localização e manuseio; Manter controles dos estoques, através de registros apropriados, anotando todas as entradas e saídas, visando a facilitar a reposição e elaboração

dos inventários; Solicitar reposição dos materiais, conforme necessário, de acordo com as normas de manutenção de níveis mínimos de estoque; Elaborar inventário mensal, visando a comparação com os dados dos registros; Separar materiais para devolução, encaminhando a documentação para os procedimentos necessários; Atender as solicitações das secretarias, fornecendo em tempo hábil os materiais e peças solicitadas; Controlar os níveis de estoques, solicitando a compra dos materiais necessários para reposição, conforme política ou procedimentos estabelecidos para cada item; Supervisionar a elaboração do inventário mensal, visando o ajuste de divergências com os registros contábeis; efetuar registros de entrada e saída de material no sistemas inoformatizados; manter organizado todos os materias; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

CARGO	**Analista de Sistema**

Atribuições e Responsabilidades

Auxiliar na otimização dos processos que se realizam no âmbito da Entidade, buscando a melhoria de eficiência no desenvolvimento dos trabalhos;Gerar Banco de dados de todos os sistemas, diariamente, banco de dados dos processos licitatórios (arquivos tempestivos); Sistematiza os dados conforme os padrões determinados pelo TCE - MT, organizando todas as informações recebidas/geradas das Unidades Executoras, zelando para o cumprimento do cronograma de envio dos arquivos periódicos e tempestivos ao sistemas inforamtizados do TCE/MT; Informar por escrito ao gestor as inconsistências verificadas nos bancos de dados recebidos/importados; Cobrar oficialmente quanto aos atrasos verificados no recebimento das informações, informamando ao Controle Interno Municipal; Manter em separado, arquivo de toda correspondência enviada e recebida deste setor com os demais órgãos; Enviar ao TCE - MT os arquivos Periódicos e Tempestivos, conforme cronograma estabelecido em normativos; mater as rotinas e procedimentos do setor atualizada de acordo com as alterações realizadas pelo orgão fiscalizador; Desempenhar outras tarefas relacionadas ao Sistema de prestação de contas aos orgão externos; Orientar mtodos os setores e departamentos sobre a importância da prestação correta das informações manuseadas por cada unidade administrativa.

CARGO	**Analista de Sistema da Saúde**

Atribuições e Responsabilidades

Efetuar levantamento e descrever rotinas de serviços a serem implantadas; efetuar análises de dados e procedimentos, estudar; racionalizar e projetar, telas e relatórios; elaborar orçamentos, cronogramas e análise de viabilidade técnica e econômica de serviços; auxiliar e/ou elaborar a proposta de obtenção e operação do sistema; projetar, desenvolver, documentar as rotinas administrativa; coordenar equipes de trabalho no desenvolvimento e manutenção de sistema; treinar e assessorar os usuários na implantação e manutenção de novas rotinas de serviço e/ou novos serviços; definir e documentar alterações efetuadas no sistema em operação; definir e documentar novos programas de aplicação; definir e documentar alterações de programas e sistemas em operação; definir junto ao usuário os procedimentos do sistema; identificar oportunidades de integração entre sistemas; analisar e solucionar problemas apontados pelo usuário relativos a sistemas em operação; realizer as informações nos prazos estabelecidos, evitando bloqueio de recursos; otimizar programa/rotinas dos sistemas; projetar as alterações dos sistemas de forma a manter a coerência com as rotinas já existentes; administrar prazos de prestação de contas aos orgaos externos; informar seu superior sobre os prazos e problemas ocasionado no Sistema; manter as equipes informadas quanto a qualidade das informações; avaliar os projetos e aplicativos assegurando que os mesmos representem a melhor solução; participar de grupos de trabalho destinados a definir ou avaliar configuração, obtenção, desenvolvimento ou alteração de "softwares" e sistemas de aplicação, bem como definir as normas e padrões de utilização, segurança e funcionamento de "software" e "hardware"; adequar as rotinas de trabalhos de acordo com os padroes exigidos pelo Ministerio da Saúde; participar dos eventos realizados pela instituição e executar outras tarefas afins.

CARGO	**Assistente Social**

Atribuições e Responsabilidades

Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas como menores , migrantes, estudantes da rede escolar municipal entre outros;
Elaborar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho;Elaborar ou participar da elaboração e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação e cultura; Orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outro; Promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas a domicílios e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; Organizar e manter atualizadas referências sobre as características socioeconômicas dos pacientes assistidos nas unidades de assistência da Prefeitura; Aconselhar e orientar a população, aos postos de saúde, escolas e creches municipais; Coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas de serviço social, desenvolvendo atividades de caráter educativo, recreativo ou de assistência à saúde para proporcionar a melhoria de qualidade de vida pessoal e familiar dos servidores municipais; Colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, identificando e atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos, que interferem no ajustamento funcional e social do servidor; Encaminhar através da unidade de administração de pessoal, servidores doentes e acidentados no trabalho ao órgão de assistência médica municipal; Assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou à reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade, do trabalho, inclusive orientando sobre suas relações empregatícias; Levantar, analisar e interpretar para a administração da Prefeitura as necessidades, aspirações e insatisfações dos servidores bem como propor solicitações e sugestões; Esclarecer e orientar os servidores municipais sobre legislação trabalhista, normas e decisões da administração da Prefeitura; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planas e programas de trabalho afetos ao Município; Manter um relacionamento cortês e cooperativo com todos os companheiros de seu local de trabalho e com o público em geral; Planejar e executar programas de serviço social obedecendo a Lei Orgânica de Assistência Social, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, de assistência a saúde e outras para facilitar a integração da população aos diversos tipos de ocupação, para melhorar as relações humanas. Assistir as famílias nas necessidades básicas orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outras naturezas, para melhorar sua situação e possibilitar sua integração social. Elaborar pesquisas socioeconômicas de comunidades a serem atendidas por programas sociais. Dar assistência ao menor carente ou infrator atendendo a suas necessidades primordiais para assegurar-lhe o desenvolvimento e a integração na vida comunitária.

CARGO	**Auxiliar de Serviços Gerais**

Atribuições e responsabilidades: Executar trabalhos externos, braçais ou não, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros.

Tarefas de copa e cozinha: Preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor, deixar o espaço sempre limpo, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha, arrumar e, posteriormente, recolher todos os materiais utilizados na copas e na cozinha, manter limpo os utensílios de copa e cozinha, auxiliar em barracas, *stands* ou em festividades e eventos promovidos pela Prefeitura a servir produtos e a efetuar a limpeza dos materiais utilizados, auxiliar no preparo de refeições, verificando, diariamente, os prazos

de validade dos alimentos, descartando os inservíveis e solicitando à chefia sua reposição, realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.
Quando no exercício de tarefas de limpeza: Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos, limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, mantê-los nas condições de asseio requeridas, realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências das publicas conforme normas e determinação superior, manter os pisos, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, sempre limpos, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico, auxiliar nas tarefas de limpeza, higienização e desinfecção de vidraçaria dos prédios públicos, observando cuidados com materiais e produtos, de acordo com as normas do setor, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositandoos de acordo com as determinações, coletar, seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, conforme orientação superior, realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.
Quando no exercício de tarefas de lavanderia: lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças, selecionar as peças a serem lavadas, separando-as segundo o tipo, a cor e a natureza do tecido, para dar-lhes o tratamento correto e evitar que manchem ou se deformem, utilizar os produtos químicos adequados aos materiais, evitando danos, realizar pequenos consertos nas roupas como cerzidos, costuras simples, recolocação de botões ou alças e outros, definidos pela chefia, apresentar, diariamente, relatório das peças recebidas para lavagem e passagem e das peças entregues, limpas e passadas, comunicar à chefia imediata a ocorrência de defeitos nos

equipamentos e máquinas, bem como solicitar a reposição dos produtos utilizados na execução das tarefas, realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.
Quando no exercício de tarefas em obras e serviços públicos: Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito, percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para aparar o gramado de ruas, vias expressas, praças e demais logradouros públicos municipais, recolhendo e acondicionando a grama em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados, limpar ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo e raspar meios-fios, fazer abertura e limpeza de valas, limpeza de galerias, fossas sépticas, esgotos, caixas de areias, poços e tanques bem como capinar e roçar terrenos, quebrar pedras e pavimentos, auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas e na execução de serviços de execução de calçadas, auxiliar na fabricação de tijolos, manilhas, tubos, telhas e outros artefatos de cimento ou barro, auxiliar no preparo de argamassa, concreto, redes de esgoto pluvial e cloacal, caixas de redes de inspeção, bocas-de-lobo e executar outras tarefas auxiliares de obras, moldar blocos, mourões, placas e outros artefatos pré-moldados, utilizando a fôrma e o material adequado, seguindo instruções predeterminadas, colocar e retirar correntes e lonas nas caixas estacionárias bem como descarregá-las em aterro sanitário, auxiliar na construção de palanques e andaimes e outras obras, transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas e carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados, limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais, observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros, atuar na coleta de lixo e entulhos; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

CARGO	**Auditor Fiscal**

Atribuições e Responsabilidades

Executar tarefas de fiscalização de tributos da municipalidade; analisar a escrituração fiscal de
prestadores de serviços e de mapas de valores imobiliários; realizar buscas e apreensões de documentos fiscais; autuar contribuintes em infração; aditar os processos da área de administração tributário-financeira; participar de programas de planejamento e de programação fiscal; emitir pareceres parciais e/ou conclusivos sobre documentos auditados; atender e prestar informações ao contribuinte; realizar vistorias técnicas e diligências fiscais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional; orientar contribuintes visando ao exato cumprimento da legislação tributária; lavrar termos, intimações e notificações, de conformidade com a legislação pertinente; executar a auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas ligadas a situação que constitua o fato gerador da obrigação tributária; constituir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento; proceder a inspeção dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas ligadas ao fato gerador do tributo; provir a apreensão, mediante lavratura de termo, de livros, documentos e papéis necessários ao exame fiscal, proceder ao arbitramento do crédito tributário, nos casos e na forma prevista na legislação pertinente; proceder a cobrança de tributos municipais, bem como dos acessórios, adicionais e penalidades, nos casos previstos em Lei; realizar sindicâncias decorrentes de requerimentos, de revisões, isenções, imunidades, demolições de prédios e pedido de baixa de inscrição; proceder quaisquer diligências exigidas pelo serviço; prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios e boletins estatísticos de produção; gerir os cadastros de contribuintes, outorgando inclusões, exclusões, alterações e respectivo processamento de acordo com a legislação, controlar as receitas originadas de transferências federais e estaduais, repassadas ao Município de conformidade com a legislação aplicável; emitir pareceres sobre a criação, alteração ou suspensão de tributos; exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por Lei ou ato regular emitido por autoridade competente.

CARGO	**Auditor Público Interno**

Atribuições e Responsabilidades

Auxiliar o Coordenador da Unidade do Controle Interno na execução dos trabalhos de avaliação do cumprimento das diretrizes, objetivos e metas, do Plano Plurianual, bem como dos programas e orçamento do governo municipal; Verificar as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; Acompanhar o coordenador da Unidade do Controle Interno e auxiliar nas verificações da legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos e subsídios em benefício de empresas privadas; Avaliar a execução dos orçamentos do Município tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente; Auxiliar na análise da gestão dos administradores municipais para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais; Avaliar o objeto dos programas do governo e as especificações estabelecidas, sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno; Subsidiar, através de recomendações, o exercício do cargo do Prefeito, dos Secretários e dirigentes dos órgãos da administração indireta, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública; Verificar periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município; Prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais; Auditar os processos de licitações dispensa ou de inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros; Auxiliar os membros da Unidade do Controle interno em verificar os serviços de almoxarifado; os serviços do órgão de trânsito, multa dos veículos do Município, sindicâncias administrativas, documentação dos veículos, seus equipamentos, atuação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI; verificar as rotinas e execução dos atos internos no regime de previdência dos servidores; auxiliar a Coordenação do Controle Interno na verificação dos atos administrativos em relação a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras; Verificar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento; Analisar contratos por necessidade temporária de excepcional interesse público, autorização legislativa, prazos; Apurar existência de servidores em desvio de função; Analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos; Conferir e analisar lançamento e cobrança de tributos municipais, cadastro, revisões, reavaliações, prescrição; Estudar, orientar em conjunto com a coordenação da Unidade do Controle Interno as rotinas dos departamentos, como os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes; Acompanhar a aplicação dos recursos vinculados; Analisar o controle da frota municipal; Examinar as prestações de contas dos recursos recebidos dos Entes Governamentais e outros Órgãos públicos; Examinar as prestações de contas relativas aos auxílios e subvenções sociais concedidos pelo Poder Público Municipal.

CARGO	**Auxiliar administrativo**

Atribuições e Responsabilidades

Executar serviços administrativos, mediante supervisão e orientação especifica, a fim de prestar o auxílio necessário às rotinas administrativas e fluxo normal de tarefas dos órgãos da entidade;
Quando no atendimento comum a todas as áreas: Recepcionar pessoas, procurando identificá-las, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados ou encaminhálas a pessoas ou setores procurados, registrar os atendimentos realizados, anotando dados pessoais e comerciais, para possibilitar o controle dos mesmos, manter atualizada lista de ramais e locais onde se desenvolvem as atividades da Prefeitura, prestar informações e encaminhamentos, atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações, realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato; controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas preestabelecidas, receber material de fornecedores, conferindo as especificações com os documentos de entrega, realizar, sob orientação específica, coleta de preços e concorrências públicas e administrativas para aquisição de material, orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita

ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento, gerenciar o cadastro de fornecedores, com o objetivo de manter a base de dados atualizada e ampliando as alternativas de fornecedores habilitados, executar a gestão do cadastro de insumos e preços da Prefeitura. Digitar textos, documentos, tabelas e outros, operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros, arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas, organizar documentos administrativos e legais, recuperando processos sempre que necessário proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, observando o cumprimento das normas referentes a protocolo, atualizar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes.

CARGO	**Auxiliar de Consultório Dentário**

Atribuições e responsabilidades:		O Auxiliar em Saúde Bucal é responsável por organizar o ambiente de	
	trabalho, auxiliar cirurgiões dentistas em consultas e procedimentos, fazer o acolhimento dos pacientes, realizar		
	ações de promoção de saúde, manipular materiais odontológicos, entre outras.		

Sob a supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos preventivos individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clínico, como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, entre outros; Receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico, preencher e anotar fichas clínicas com dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informações odontológicas,

informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone, controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao Odontólogo consultá-los, quando necessário, atender os pacientes, procurando identificá-los, averiguando as necessidades e o histórico clínico dos mesmos, para prestar-lhes informações, receber recados ou encaminhá-los ao Odontólogo, esterilizar os instrumentos utilizados no consultório, revelar e montar radiografias intra orais, preparar o paciente para o atendimento, auxiliar o Odontólogo e o Técnico em Saúde Bucal no atendimento ao paciente e no preparo do material a ser utilizado na consulta, instrumentar o Odontólogo e o Técnico em Saúde Bucal junto à cadeira operatória, promover o isolamento do campo operatório, manipular materiais de uso odontológico; Realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do cirurgião dentista; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos e desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

CARGO	**Auxiliar de Contabilidade**
Atribuições e Responsabilidades	
Auxiliar na elaboração do balancete mensal, orçamentário e financeiro da despesa e da receita; Emite o relatório mensal dos pagamentos efetuados; Emite notas de empenho; Auxiliar na escrituração de livros contábeis e fichas de lançamento; Digita os registros contábeis, distribuição e redistribuição de créditos orçamentários e adicionais; Auxiliar na efetivação de ordens de pagamentos; Emite relatórios na manutenção do controle da receita e da despesa orçamentária e extra-orçamentária; Auxiliar na elaboração da prestação anual de contas ao Tribunal de Contas, compreendendo o balanço financeiro da receita e da despesa, o balanço orçamentário, a demonstração da dívida flutuante, a relação de restos a pagar, a execução financeira e orçamentária e o controle patrimonial; Auxiliar na realização dos pagamentos relativos aos débitos da Prefeitura Municipal; Atualiza os registros das contas bancárias; Acompanha e auxilia o procedimento da conciliação bancária mensal; Efetua a manutenção do registro do caixa geral; Auxiliar no controle e procedimento da aplicação de numerários junto ao banco operador das contas da Prefeitura Municipal; Elaborar e digitar as correspondências, realizar os serviços de correios referente a Contabilidade da Prefeitura Municipal; Auxiliar nas sugestões relativas a transferência de dotações orçamentárias e suplementações, sempre que necessárias, durante o exercício financeiro; Elaboração anual do informe de rendimentos dos servidores Municipais; Efetuar outras tarefas correlatas e pertinentes.	

CARGO	**Auxiliar de Farmácia**
Atribuições e Responsabilidades	
Garantir a solicitação, recebimento, armazenamento e controle de estoque de materiais hospitalares e medicamentos e atender solicitação dos setores. Conhecer os indicadores do setor e desempenho do mesmo; manter a farmácia com os estoques identificados; Participar dos inventários do setor; Respeitar as normativas e orientações do superior mediato e imediato; Responsabilizar-se pela acuracidade dos estoques que estão sob sua responsabilidade; Reportar pendências ou situações pontuais em livro próprio e encaminhar para o seu superior; Inteirar-se dos registros realizados em livro; Registrar todos os movimentos de produtos em assentamentos manual e/ou sistema de gestão informatizado; Respeitar as rotinas estabelecidas sobretudo aquelas que impactam na segurança dos pacientes; Fracionar medicamentos; Separar medicação conforme as prescrições médicas sob a orientação dos farmacêutico para os pacientes usuários desde que estejam sobre a prescrição medica; Receber e conferir mercadorias para entrada no almoxarifado, conforme notas fiscais e ordem de compras; Organizar os medicamentos da farmácia de Abastecimento Farmacêutico de forma segura e funcional, a fim de facilitar a sua identificação e manuseio; Lançamento de notas fiscais dos produtos recebidos e protocolar junto à contabilidade; Receber requisições e entregar os materiais solicitados; Cumprir as políticas, normas, regulamento e/ou regimento interno realizados pela secretaria Municipal de saúde; Executar outras tarefas correlatas à área.	

CARGO	**Bibliotecário**
Atribuições e Responsabilidades	
Disponibilizar informação; gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação; tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais; disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolver estudos e pesquisas; promover difusão cultural; desenvolver ações educativas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Disponibilizar informação: Localizar e recuperar informações; prestar atendimento personalizado; elaborar estratégias de buscas avançadas; intercambiar informações e documentos; controlar circulação de recursos informacionais; prestar serviços de informação on-line; Gerenciar unidades, redes e sistemas de informação: Elaborar programas e projetos de ação; implementar atividades cooperativas entre instituições; administrar o compartilhamento de recursos informacionais; desenvolver políticas de informação; desenvolver padrões de qualidade gerencial; controlar a execução dos planos de atividades; elaborar políticas de funcionamento de unidades, redes e sistemas de informação; controlar segurança patrimonial da unidade, rede e sistema de informação e a conservação do patrimônio físico da unidade, rede e sistema de informação; avaliar serviços e produtos de unidades, redes e sistema de informação; avaliar desempenho de redes e sistema de informação; elaborar relatórios, manuais de serviços e procedimentos; analisar tecnologias de informação e comunicação.	

CARGO	**Bioquímico**
Atribuições e Responsabilidades	
Orientar e controlar a produção de kits destinados às análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinados às análises clínicas, imunológicas e aos bancos de sangue; orientar e controlar a produção de produtos sorológicos destinados às análises clínicas, biológicas, imunológicas e aos bancos de órgãos; executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade, grau de pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos dietéticos; orientar e executar a coleta de amostras de materiais biológicos destinados às análises clínicas, biológicas, análises citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnóstico clínico; assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres, a fim de servir de subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, decretos, etc; produzir e realizar a análise de soros e vacinas em geral e de outros produtos imunológicos, valendo-se de métodos laboratoriais (físicos, químicos, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica; lançar os dados necessários no sistema informático no modo e prazo	

adequado; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato. Faz a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados;Subministra produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes; Controla entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais; Analisa produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento; Analisa soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biologigênios e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos, para controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica; Faz análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos, como sangue, urina, fezes, líquor, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças; Realiza estudos análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias-primas; Procede à análise legal de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenadas, de exsudatos e transudatos humanos ou animais, utilizando métodos e técnicas químicas, físicas e outras, para possibilitar a emissão de laudos técnico-periciais; Efetua análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública;
Faz manipulações, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de sméticos, utilizando substâncias, métodos químicos, físicos, estatísticos e experimentais, para obter produtos destinados à higiene, proteção e embelezamento; Fiscaliza farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; Assessora autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos.

CARGO	**Contador**
Atribuições e Responsabilidades	

Atuar em atividades de coordenar e executar serviços inerentes à contabilidade geral da prefeitura: supervisionando, planejando, elaborando, coordenando, acompanhando, assessorando, pesquisando e executando programas, relativos à área de contabilidade. Organizar e dirigir os serviços de contabilidade da instituição, planejando, supervisionando, orientando e participando da execução, de acordo com as exigências legais e administrativas. Planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais. Proceder à análise de contas. Escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário. Promove a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis. Examina empenhos de defesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para pagamento dos compromissos assumidos. Elaborar e analisar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da entidade. Assessorar sobre problemas contábeis especializados da instituição, dando pareceres sobre práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação dos setores. Elaborar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos econômicos financeiros. Elabora demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira. Participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira da instituição. Elaborar a prestação de contas junto ao tribunal de contas. Auxiliar no planejamento PPA, LDO E LOA. Solicitar certidões negativas de débitos à órgãos federais e estaduais. Atuar, na qualidade de instrutor de

treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Executar outras tarefas correlatas.

CARGO	**Controlador Interno**
Atribuições e Responsabilidades	
Exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação. Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens. Avaliar a execução de contratos, convênios, metas e limites constitucionais e legais. Comunicar à Unidade Central de Controle Interno qualquer irregularidade ou ilegalidade. Assessorar a Administração na interpretação sobre a legislação pertinente. Realizar auditoria interna. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; revisar e orientar a adequação da estrutura administrativa do Poder executivo com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais; supervisionar as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite estabelecidos na legislação; realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar; exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder executivo Municipal; examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade dos processo administrativos sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; avaliar os controles exixtentes e orietar o cumprimento das normas ao invés de desprezá-las; cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na Administração municipal.	

CARGO	**Cozinheiro**
Atribuições e Responsabilidades	
Preparar a alimentação sobre a orientação do nutricionista ou do Médico, quanto ao cardápio; Manter absoluto higiene nas instalações da cozinha; varrer e lavar azulejos e vasilhame; Zelar pela conservação e limpeza do material de cozinha; Receber os gêneros alimentícios, observando as quantidades e a qualidade dos mesmos; Armazenar corretamente os gêneros alimentícios, observando os prazos de validade; Preparar e servir as refeições, conforme instruções e cardápios pré-estabelecidos por nutricionistas; Recolher, lavar, secar e guardar utensílios de copa e cozinha, mantendo a higiene, conservação e organização dos utensílios e equipamentos, rotineira e imediatamente após o uso; Manter a higiene, conservação e organização da área física da cozinha e depósito; Requisitar quando necessário utensílios e equipamentos, para a cozinha; Registrar, diariamente, o número de refeições servidas; Preencher formulários de controle de estoque dos gêneros alimentícios, em conjunto com a pessoa responsável, Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Realizar outras atividades correlatas com a função.	

CARGO	**Digitador**
Atribuições e Responsabilidades	
Trabalha em serviços de apoio administrativo nos mais variados ramos de atividades, em serviços de informática e de correio. Executar tarefas e atividades relativas à digitação de documentos e textos diversos, assim como a organização e arquivamento dos mesmos, procedendo de acordo com normas específicas para assegurar e facilitar o fluxo de trabalhos administrativos das unidades organizacionais do Poder Executivo Municipal ao qual prestar serviço. Alimentar o computador com dados específicos e listar as respostas fornecidas pelo mesmo; realizar operação de computador; realizar pequenos reparos; instalar programas; manutenção preventiva; executar outras atividades compatíveis com o cargo.	

CARGO	**Educador social**
Atribuições e Responsabilidades	
Atua como agente provocador de mudanças sociais. Para isso ele faz uso de estratégias para a intervenção educativa. Ele atua na inclusão social, nas inadaptações sociais assim como no favorecimento de autonomias e promoção do bem-estar social. desempenhar funções educativas, de mediação, intervenção, desempenho de projetos, desenvolvimento local, gestão, animação, orientação, informativa e reeducativas. Construção de projetos educativos, coletivos e individuais identificando problemas específicos de cada grupo; Desenvolvimento e participação; Integração para o bem-estar; Apoio, orientação de atividades culturais, recreações e afins; respeitar as normas e procedimentos, regulamento e/ou regimento interno realizados pela Administração.	

CARGO	**Eletricista**
Atribuições e Responsabilidades	
Executa trabalhos rotineiros de eletricista, colocando e fixando os quadros de distribuição, caixa de fusíveis ou disjuntores, utilizando ferramentas manuais, comuns e específicas, para estruturar a parte geral da instalação elétrica. Efetua a ligação de fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e materiais isolantes, testando posteriormente a ligação, para completar o serviço de instalação. Promove a instalação, reparo ou substituição de tomadas, fios, lâmpadas, painéis, interruptores, disjuntores, alarmes, campainhas, chuveiros, torneiras elétricas, utilizando chaves, alicates e outras ferramentas, para atender às necessidades de consumo de energia. Realiza a manutenção e instalação de ornamentos de ruas, festas e desfiles e outras solenidades programadas pela organização, montando as luminárias e aparelhos de som, para obter os efeitos desejados. Executa a manutenção corretiva de máquinas e equipamentos elétricos, reparando peças e partes danificadas, para assegurar o seu perfeito funcionamento. Supervisiona as tarefas executadas por seus auxiliares, acompanhando as etapas de instalação, manutenção e reparação elétrica, para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Auxilia na execução de serviços de manutenção elétrica corretiva em instalações e equipamentos em geral.	

Auxilia na instalação e ou recuperação de linhas de transmissão e componentes. Repara defeitos em instalações, substituindo peças e fazendo ajustes, conforme especificações e orientações. Auxilia em atividades operacionais sempre que necessário. Estuda o trabalho de eletricidade a ser realizado, consultando plantas, especificações e outros,

para definir o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário. Executa serviços de manutenção elétrica corretiva e preventiva em instalações e equipamentos em geral. Executa instalações e manutenção de redes e aparelhos telefônicos. Executa instalações de fibras óticas. Realiza exames técnicos e testes elétricos. Utiliza instrumentos de medição, desenhos e esquemas técnicos, para efetuar reparos e instalações. Monta painéis de comando, cabines primárias, caixas ou baterias de segurança. Instala e ou recupera linhas de transmissão e componentes, calculando a distribuição de força, resistência, etc. avalia condições de segurança no trabalho e de terceiros. Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado. Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Mantêm organizados e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. respeitar as normas e procedimentos, regulamento e/ou regimento interno da administração.

CARGO	**Enfermeiro**
Atribuições e Responsabilidades	
Direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública e chefia de serviço da unidade de enfermagem; organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas; planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de enfermagem; consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; consulta de enfermagem; cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; participação no planejamento execução e avaliação da programação de saúde; participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação; prevenção e controle sistemático de doenças transmissíveis em geral; prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela a assistência da enfermagem; assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera; educação visando à melhoria de saúde da população e Prestar serviços de enfermagem nos estabelecimento de assistência médico-hospitalar do Município; Fazer curativos, aplicar vacinas e injeções; Responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes, ministrar remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos doentes; Supervisionar a esterilização do material da sala de operações; respeitar as normas, procedimentos e regimentos interno da administração.	

CARGO	**Engenheiro Civil**
Atribuições e Responsabilidades	
Elaborar projetos e fiscalização de edificações, estradas, pistas de rolamento; sistema de transporte e abastecimento de água e de saneamento; orientar e coordenar estudos, planos e pesquisas de interesse urbanístico local, garantindo continuidade do processo de planejamento; planejar orientar	

e controlar a execução de programas, obras e serviços propostos no plano de desenvolvimento urbano; formular diretrizes de uso de solo e sistema viário, analisar e emitir parecer sobre projetos de edificações, observando o Código de Obras do Município; executar outras as funções afins, em âmbito prático e teórico, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; respeitar e atender as normas, procedimentos e regimentos interno da administração.

CARGO	Farmacêutico

Atribuições e Responsabilidades

Subministra produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário apropriado; controla entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; analisar produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição; orienta os responsáveis por farmácias e drogarias para que cumpram as leis vigentes; assessora as autoridades superiores no preparo de informações e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica; fornece sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Controla o estoque a compra de medicamentos, assim como, o prazo de validade dos mesmos; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; realizar o atendimento e a supervisão de funcionários que atendem no balcão da farmácia; verificar o estoque de medicamentos, de insulina, dos medicamentos utilizados em ambulatórios, nos consultórios oftalmológicos e ginecológicos, observando o prazo de validade entre outros aspectos, para manter o fluxo normal de distribuição de medicamentos necessários à realização dos serviços; verificar as condições de funcionamento das geladeiras a fim de manter os medicamentos armazenados em perfeita condição de conservação e utilização; controlar medicamentos psicoativos e de alto custo; controlar a entrega do talonário de receitas controladas para medicamentos psicoativos entregues aos médicos, de acordo com as normas de vigilância sanitária; informar aos prescrito rês quando um medicamento passou a ser incluído na lista de medicamentos fornecidos pela Secretaria de Saúde; manter os médicos informados sobre a existência de medicamentos diferentes daqueles integrantes da rede, porém relacionados a sua especialidade; entrar em contato com entidades regionais de saúde para solicitar o fornecimento de medicamentos que estejam em falta no Município; prestar orientações à Comissão de Licitação para que os medicamentos adquiridos pela Prefeitura sejam entregues dentro das especificações solicitadas e sejam produtos de boa qualidade; elaborar mapas de controle de suprimento de medicamentos; pesquisar novos medicamentos; comunicar os agravos de notificação compulsória, além de executar os procedimentos referentes aos agravos; prestar orientação às unidades de saúde sobre a Relação Municipal de Medicamentos, identificando as propriedades farmacológicas dos medicamentos disponíveis, armazenamento ideal e dispensação adequada; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional e fiscalizar contratos; lançar os dados necessários no sistema informático no modo e prazo adequado; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

Cargo Faxineira

Atribuições e responsabilidades

Atribuições e responsabilidades: Executar trabalhos externos, braçais ou não, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros.

Tarefas de copa e cozinha: Preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor, deixar o espaço sempre limpo, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha, arrumar e, posteriormente, recolher todos os materiais utilizados na copas e na cozinha, manter limpo os utensílios de copa e cozinha, auxiliar em barracas, *stands* ou em festividades e eventos promovidos pela Prefeitura a servir produtos e a efetuar a limpeza dos materiais utilizados, auxiliar no preparo de refeições, verificando, diariamente, os prazos de validade dos alimentos, descartando os inservíveis e solicitando à chefia sua reposição, realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

Quando no exercício de tarefas de limpeza: Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos, limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, mantê-los nas condições de asseio requeridas, realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências das publicas conforme normas e determinação superior, manter os pisos, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas,

janelas e mobiliário, no que couber, sempre limpos, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico, auxiliar nas tarefas de limpeza, higienização e desinfecção de vidraçaria dos prédios públicos, observando cuidados com materiais e produtos, de acordo com as normas do setor, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositandoos de acordo com as determinações, coletar, seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, conforme orientação superior, realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

CARGO	Fiscal de Tributos
Atribuições e Responsabilidades	
Orientar e fiscalizar os contribuintes e empresas, visando ao cumprimento da legislação tributária; Notificar, lavrar Termos e Autos de Infração, de conformidade com a legislação pertinente; Realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira, relativas às atividades de natureza tributária; Realizar diligências junto a contribuintes autônomos, firmas individuais, sociedades empresariais, cooperativas, associações e demais pessoas naturais ou jurídicas ligadas à situação que constitua fato gerador de obrigação tributária; Efetivar ou homologar lançamentos tributários com base de cálculo apurada ou arbitrada na forma da legislação vigente; Inspecionar todo o tipo de estabelecimento ligado a fato gerador de tributo; Proceder à apreensão, mediante a lavratura de termo, de livros, documentos, papéis ou mercadorias, necessários ao exame fiscal; Proceder à cobrança dos tributos municipais; Fiscalizar o cumprimento das normas principais e acessórias da legislação tributária; Aplicar as penalidades previstas pelo não cumprimento da legislação tributária; Proceder sindicâncias, revisões e diligências para atender a procedimentos fiscais ou a processos tributários; Interditar estabelecimentos ou apreender Alvará de atividades em desacordo com a legislação municipal vigente.	

CARGO	Fisioterapeuta
Atribuições e Responsabilidades	
Atua na prevenção, cura e reabilitação de pacientes nas áreas de ortopedia, neurologia, neuropediatria, reumatologia e cardiologia, utilizando-se de técnicas fisioterápicas, proporcionando maior conforto físico e emocional aos pacientes. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas. Participar de grupos de trabalho para fins de formulação de diretrizes, planos e programas afetos ao município. Atender ao público. Realizam diagnósticos específicos; analisam condições dos pacientes; orientar os pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; Desenvolve programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Exercem atividades técnico-científicas; Administram recursos humanos, materiais e financeiros e executam atividades administrativas; atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais; prestar atendimento na recuperação pós-operatória e/ou tratamentos com gesso; elaborar e emitir laudos; anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos; colaborar nas atividades de planejamento e execução relativo à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população; realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados, atender a amputados preparando o coto e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimenta-	

ção ativa e independente dos mesmos, ensinar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea, efetuar aplicação de ondas curtas, ultra som, infravermelho, laser, micro-ondas, Forno de Bier, eletroterapia e contração muscular, crio

e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor, aplicar massagem terapêutica, participar de grupos de trabalhos e ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município, zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo, responsabilizado pelo mau uso, promover a limpeza, desinfecção, esterilização e organização, bem como o adequado armazenamento dos equipamentos e materiais necessários a assistência, ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso, conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mal funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso; nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata; preparar relatórios de atividades relativos à sua especialidade; lançar os dados necessários no sistema informático no modo e prazo adequado; Executar quaisquer outras atividades correlatas.

CARGO	**Instrutor de Cursos**
Atribuições e Responsabilidades	
Preparar e ministrar cursos, atividades teóricas e práticas conforme projeto estabelecido, orientar, acompanhar e avaliar o aprendizado, preparar materiais necessários para realização das tarefas pelos participantes do programa, manter atualizados e corretos os registros das atividades sob sua responsabilidade, participar da elaboração de recursos instrucionais que atendam aos objetivos das atividades programadas, planejar, preparar e entregar atividades de treinamento que facilitam experiências de aprendizagem, apoiar os participantes com orientações e esclarecimentos sobre o conteúdo, buscando garantir a compreensão e apreensão do conteúdo didático do cursos, ministrar cursos, zelar pelos espaços, materiais de apoio e equipamentos, que devem ser utilizados exclusivamente para os cursos, de acordo com o programa	
CARGO	**Jardineiro**
Atribuições e Responsabilidades	
Coletar, selecionar e beneficiar material propagativo, tais como sementes, estacas, brotos, rizomas, entre outros; produzir mudas preparadas por sementes e por processos vegetativos; preparar substratos para mudas, canteiros e leitos de semeadura e enraizamento; repicar, transplantar, deslocar, podar, desbrotar e tutorar mudas; capinar, implantar, manter e reformar jardins; detectar e comunicar problemas no desenvolvimento das plantas; manusear ferramentas e equipamentos de jardinagem e produção de mudas; implantar e manter gramados; preparar e apresentar relatórios escritos; colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas; zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas; propor à administração imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional do município de Jangada; participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela administração municipal; manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; tratar o público com zelo e urbanidade; realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata; participar de escala de revezamento e plantões sempre que houver necessidade.	

CARGO	**Mecânico**
Atribuições e Responsabilidades	
Atuar na recuperação, conservação e manutenção dos veículos que compõe a frota da administração municipal; Responsabilizar-se por consertos relacionados a mecânica automotiva; diagnosticar falhas de funcionamento do veículo, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes; realizar manutenção de motores, sistemas e partes do veículo; instalar sistemas de transmissão no veículo; substituir peças dos diversos sistemas; reparar componentes e sistemas de veículos; testar desempenho de componentes e sistemas de veículos; providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem de faróis do veículo; regular o motor: ignição, carburação e o mecanismo das válvulas; zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho; fazer o controle e a manutenção preventiva dos veículos; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Atender as exigências do cargo, zelar pelas ferramentas de trabalho, guardando em local apropriado, respeitando as normas e procedimentos estabelecidos pela administração.	
CARGO	**Médico Clínico Geral**
Atribuições e Responsabilidades	
Clinicar e medicar pacientes; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; anotação no prontuário do paciente a prescrição dos medicamento, mantendo o prontuário sempre atualizado; apresentação de relatórios das atividades para análise; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica, para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade. Realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamentos, bem como intervenções de pequenas cirurgias, aplicando recursos da medicina preventiva ou curativa. Desenvolver atividades de educação em saúde pública, junto com o paciente e a comunidade. Participar das ações de vigilância epidemiológica e vigilância em saúde; realizar visitas domiciliares sempre que necessário; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	
CARGO	**Motorista I (VEICULO DE PASSEIO)**
Atribuições e Responsabilidades	
Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros; respeitando o código Nacional de Trânsito, recolher o veículo na garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; manter o veículo limpo e proceder a lavação e limpeza externa e interna do mesmo; fazer reparos de emergência; encarregar-se de transporte e entrega de correspondência que lhe for confiada; auxiliar no controle de quilometragem e de gasto de combustível; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção e de velocidade; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; auxiliar na sua locomoção, quando necessário; etc.; eventualmente operar rádio	

transceptor; tratar com educação e respeito os passageiros do veículo; manter a Carteira nacional de Habilitação (CNH) atualizada; e executar tarefas afins.

CARGO	**Motorista II (AMBULANCIA)**
Atribuições e Responsabilidades	
Transportar pacientes e/ ou servidores do município; auxiliar nos primeiros socorros a pacientes dentro da ambulância, bem como locomovê-los nas macas para o interior de hospitais; dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta, ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano ou suburbano; cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; Cumprir escala de trabalho. Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa. Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com o veículo. Pre-	

encher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho (diário de bordo). auxiliar o médico e ou enfermeira em emergências na ambulância. informar-se sobre o itinerário e conduzir veículo em viagens dentro e fora do município. controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação do veículo, bem como prazos ou quilometragem para revisões. zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO	**Motorista III (CAMINHÃO)**

Atribuições e Responsabilidades

Dirigir veículos de cargas ou passageiros, destinados ao transporte de cargas conduzindo-os
conforme necessidade do setor de trabalho, observando as normas de trânsito e operando os equipamentos inerentes ao veículo, exercer outras atividades compatíveis com o cargo; recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos na garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquina e equipamentos, manter limpos; providenciar abastecimento de combustível, água e lubrificante; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos e executar outras tarefas correlatas.

CARGO	**Nutricionista**

Atribuições e Responsabilidades

Programar, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os as faixas etárias e perfil epidemiológico da população atendida, respeitando os hábitos alimentares; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observadas as boas práticas higiênicas e sanitárias; Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas; Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas, avaliando e atualizando os procedimentos operacionais padronizados sempre que necessário; Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional, inclusive promovendo a consciência social, ecológica e ambiental; Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições/preparações culinárias; Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária; executar outras tarefas afins.

CARGO	**Odontológico**

Atribuições e Responsabilidades

Executar, com base no Plano Geral de Ação, o programa de atendimento odontológico a ser
desenvolvido na Unidade administrativa em que atua; Proceder ao exame odontológico periódico das crianças e adolescentes, formulando diagnóstico, através de recursos técnicos apropriados; Acompanhar e aplicar o tratamento; Proceder o encaminhamento e acompanhamento de casos que requeiram atendimentos especializados ou complementação diagnóstica ou terapêutica; Estabelecer medidas profiláticas individuais ou gerais; Manter e atualizar fichas individuais de atendimento; Participar de seminário, cursos e programas especiais de preparação, atualização e ampliação de conhecimento ou aperfeiçoamento; Participar de reuniões interdisciplinares; Informar e orientar o pessoal auxiliar sobre temas relacionados à sua área de atuação, através de reuniões, cursos ou palestras; Participar do planejamento, execução e avaliação do programa de saúde; Participar na elaboração, execução e avaliação dos Planos Assistenciais de saúde; Participar em projetos de construção ou reforma da Unidade da Entidade inerente a sua área; Elaborar e executar projetos de educação visando a melhoria da saúde da clientela, servidor e comunidade; realizar acompanhamentos dos pacientes, na unidade de saúde ou através de visitas domiciliares, realizar outras atividades inerentes a profissão.

CARGO	**Operador de Máquinas Pesadas**

Atribuições e Responsabilidades

Opera máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos; Opera máquinas de abrir canais de drenagem, abastecimento de água, petróleo, gás e outros; Opera máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pista, estradas e outras obras; Opera máquinas para estender camadas de asfalto ou betume, acionando os dispositivos, para posicioná-las segundo as necessidades de trabalho; Movimenta a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares; Executa serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamentos e outros; Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; Conduz a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades de trabalho; Executa tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos; Efetua serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar o seu bom funcionamento; Opera as seguintes máquinas: micro trator, máquina demarcadora de faixas, microrolo compactador, trator agrícola, rolo compactador, rolo compactador vibratório, pá carregadeira motoniveladora, trator de esteiras, retroescavadeira, escavadeira hidráulica e moto scraper; Limpa, lubrificar e ajustar as máquinas e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante; Acompanha os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Observa as medidas de segurança ao operar e estacionar as máquinas.Anota, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências; Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

CARGO	**Operador da Bolsa Família**

Atribuições e Responsabilidades

Avaliar as estratégias adotadas pelo município para a identificação, mapeamento e cadastramento das
famílias mais pobres, especialmente a realização de visitas domiciliares; Avaliar as estratégias de divulgação de ações de cadastramento; Identificar as situações de impedimento do cadastramento e procurar identificar junto ao poder público local o que pode ser feito para superar a dificuldade; Avaliar se os formulários do cadastro são mantidos em boas condições de manuseio e arquivo, pelo prazo mínimo de cinco anos; Verificar periodicamente a quantidade de famílias cadastradas, considerando que o município pode, a qualquer tempo, incluir novas famílias no Cadastro Único, desde que se enquadrem no critério de renda; acompanhar as estratégias de atualização cadastral realizada pelo município. No acompanhamento da gestão de benefícios: acompanhar os

atos de gestão de benefícios do Bolsa Família, via consulta ao Sistema de Benefícios ao Cidadão; Avaliar se os atos de gestão de benefício estão sendo realizados corretamente, avaliando os motivos. Participar da integração e a oferta de outras políticas públicas que favoreçam a autonomia e emancipação das famílias beneficiárias do Bolsa Família; Sensibilizar os beneficiários sobre a importância da participação nas oportunidades de inserção econômica e social oferecidas pelo município; Avaliar os resultados da participação das famílias nas ações de desenvolvimento das famílias; Digitalizar as informações de forma correta, conforme os documentos e informações fornecidos pelo beneficiário; realizar outras tarefas pertinentes a cargos.

CARGO	**Ouvidor**

Atribuições e Responsabilidades

Receber as informações relativas a eventuais desvios na adequada prestação de serviços,
produtos e processos; diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informação; manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes; informar ao interessado às providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo; recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas; elaborar e publicar trimestral e anualmente no Diário Oficial do Município, relatório de suas atividades e avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais; realizar cursos, seminários, encontros, debates e pesquisas versando sobre assuntos de interesse da Administração Municipal no que tange ao controle da coisa pública; coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, a fim de encaminhar, de forma intersetorial, as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da administração direta e indireta; comunicar ao órgão da administração direta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativo às reclamações, denúncias e representações recebidas; apurar a sua fundamentação e buscar solução, caso necessário, garantindo o direito de resposta ao usuário; Acompanhar - até a solução final - as informações (denúncias, reclamações, sugestões, opiniões, perguntas ou elogios) consideradas pertinentes; analisar a manifestação do cidadão, podendo determinar seu arquivamento, motivadamente, quando apresentada de forma vaga, ampla ou genérica; esclarecer dúvidas e auxiliar os cidadãos-usuários acerca dos serviços prestados pela Prefeitura de Jangada, atuando na prevenção e solução de conflitos; garantir que os cidadãos sejam informados sobre as providências adotadas pela administração em relação aos chamados; analisar os dados estatísticos das manifestações e seus encaminhamentos; elaborar e manter atualizado relatório dos indicadores anuais; coordenar a gestão do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, zelando pelo cumprimento da Lei nº 12.527/2011; realizer o controle dos chamados e seus encaminhamentos; atender as pessoas que procurarem os serviços da Ouvidoria Municipal, registrar a sua declaração e classificar seu conteúdo para efeito de controle de dados e informações; receber correspondências e expedientes, observando, quando neces-

sário; verificar o portal de transparencia do municipio, verificando se as informações estão a disposição dos usuários; acompanhar o trâmite dos chamados; desenvolver outras atividades afins.

CARGO	Pedreiro

Atribuições e Responsabilidades

Verificar as características das obras, examinando a planta e especificações; Executar, segundo desenhos e croquis, obras de construção e reconstrução de prédios, pontes, muros, calçadas e/ou outros; Trabalhar com qualquer tipo de argamassa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; Executar trabalhos de alicerces; Levantar paredes e rebocar; Assentar e fazer restaurações de tijolos, ladrilhos, azulejos, mosaicos e outros materiais; Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes; Operar instrumentos de medida, peso, prumo, nível e /ou outros, construir caixas d'água, sépticas, esgotos, tanques, etc.; Zelar pela conservação das ferramentas de trabalho; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

CARGO	Pregoeiro

Atribuições e Responsabilidades

Responsável por conduzir a fase externa do pregão, que vai desde a publicação do edital até a adjudicação do objeto à empresa vencedora; coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório; auxiliar a equipe de apoio, receber as propostas e conduzir o pregão, classificando as ofertas, analisando questões de aceitabilidade, classificação e habilitação, assim como a adjudicação do contrato. coordenar todo o processo licitatório, com o apoio do setor responsável pela elaboração do edital; Cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e orientações expedidas pela prefeitura municipal de Jangada sobre licitações e fiscalização de contratos; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao documento; no caso de pregão eletrônico, conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os critérios do edital; conduzir os lances; verificar e julgar a habilitação dos participantes; receber, examinar, decidir e encaminhar os recursos à autoridade competente; indicar o vencedor da licitação; adjudicar o objeto; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; encaminhar o processo à autoridade superior e propor a homologação.

CARGO	Procurador Jurídico

Atribuições e Responsabilidades

Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, controle e revisão no âmbito de sua atuação, de modo a oferecer condições de tramitação mais rápida de processos na esfera administrativa e decisória; Propor; Deliberar sobre assuntos da área administrativa e de gestão econômico-financeira no âmbito do órgão; Assinar, com vistas à consecução dos objetivos do órgão e respeitada a legislação aplicável, convênios, contratos e demais ajustes com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras; Aprovar o Manual de Organização da Procuradoria Geral do Município; Representar o Município de Jangada em juízo ou fora dele, cabendo-lhe, com exclusividade, receber citações iniciais, notificações, comunicações e intimações de audiências e de sentenças, comunicações e intimações de audiências e de sentenças ou acórdãos proferidos nas ações ou processos em que o Município de Jangada seja parte ou, de qualquer forma, interessado e naqueles em que a Procuradoria Geral do Município deva intervir; Autorizar a não-propositura e a desistência de ação, a não-interposição de recursos ou a desistência dos interpostos, bem como a não-execução de julgados em favor do Município de Jangada, sempre que assim o reclame o interesse público ou quando tais medidas se mostrarem contra-indicadas ou infrutíferas; Determinar a propositura de ações ou medidas necessárias para resguardar os interesses do Município de Jangada e das entidades da Administração Indireta; Avocar, sempre que entender necessário ou que assim o exigir o interesse público, o exame de qualquer ato negócio ou processo administrativo envolvendo os órgãos das Administrações Direta e Indireta, assumindo a defesa do Município de Jangada se entender conveniente e oportuno; Aprovar, total ou parcialmente, ou rejeitar as manifestações jurídicas e os pareceres emitidos pelos Procuradores do Município; promover a representação judicial do Município e, na área de sua atuação, a representação extrajudicial; promover a inscrição da Dívida Ativa; promover a execução judicial da Dívida Ativa inscrita do Município; assessorar o Prefeito Municipal, o VicePrefeito, os Secretários Municipais e demais titulares de órgãos do Município, inclusive elaborando as Informações nos Mandados de Segurança em que sejam apontados como co-autores; representar ao Prefeito em medidas de ordem jurídica que lhe pareçam necessárias, tendo em vista o interesse público e a legislação em vigor; exercer a função de órgão central de Consultoria Jurídica do Município; velar pela legalidade dos atos da

Administração Municipal, representando ao Prefeito quando constatar infrações e propondo medidas que visem à correção de ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis; requisitar a qualquer órgão da Administração Municipal, fixando prazo, os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente; elaborar projetos de lei e atos normativos de competência do Prefeito, assessorando os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos autônomos no desempenho da competência para expedição de tais atos, que lhe devem ser submetidos antes de sua edição; avocar o exame de qualquer processo, administrativo ou judicial, em que haja interesse de órgão da Administração Municipal; atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem quaisquer informações que possa prestar no interesse da Cidade de Jangada, e da imagem de organização, responsabilidade, probidade e zelo para com os direitos do Município e do sujeito passivo de qualquer pretensão a cargo da Procuradoria; proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com determinações emanados do Chefe do Poder Executivo;

CARGO	Psicólogo

Atribuições e Responsabilidades

O psicólogo, dentro de suas atribuições profissionais, pode atuar no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades e comunicação com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano; Procede ao estudo e análise dos processos intrapessoais das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas; Criar, em conjunto com as secretarias, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc; Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio existentes no município; Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração. Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; Realiza atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequando às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais; Realizar atendimento familiar e ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; Participa da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial da clientela; Cria, coordena e acompanha individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; Atuar nos processos de recrutamento, seleção e treinamento; Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental à nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas, etc. Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivencias emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; Preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; Colaborar, em equipe multiprofissional, do planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas; Participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer, com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições; Executar quaisquer outros encargos

semelhantes, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão, nos Decretos, Resoluções e demais atos pertinentes a categoria funcional de Psicólogo.

CARGO	Recepcionista

Atribuições e Responsabilidades

Exercer atividades na área de recepção atendendo, orientando e encaminhando pessoas, recebendo e despachando correspondências e pequenas encomendas e fazendo o respectivo registro e envio das mesmas; Realizar registro de controle de público e de visitantes, controlando o fluxo de pessoas realizando os encaminhamentos aos setores; Receber e entregar à chefia imediata toda correspondência endereçada à Secretaria na qual esti-

ver lotado; Atender e transferir para os setores as ligações telefônicas recebidas; Efetuar ligações telefônicas, serviços de transmissão de fax, e-mail e de reprodução de documentos (xérox/scaner), observando as instruções de sua chefia imediata; Organizar e acompanhar agendamento de auditórios e salas de reuniões, bem como de aparelhos de data show, de sonorização e similares, quando da realização de palestras e treinamentos da municipalidade; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

CARGO	**Secretária**
Atribuições e Responsabilidades	
O controle da agenda e dos compromissos do chefe imediato; planejamentos de viagens; despacho e conferência de documentos; organização de arquivos; atendimento telefônico; auxiliar as demais secretaria; planejamento e organização de festas e eventos; acompanhamento e preparação de reuniões; realização de atas; pagamentos de contas; domínio em informática (excel, powerpoint, internet, outlook, etc); obter uma boa comunicação; ajudar no desenvolvimento da administração; coletar informações para consecução de objetivos e metas da administração, fazer redação de textos, acompanhar as palestras, conferências, e seminários, atender às necessidades de comunicação da administração, atualizar registro e distribuição de expediente e outras tarefas correlatas, fazer orientação da avaliação e seleção da correspondência para fins de encaminhamento a chefia imediata, organizar e fazer a manutenção dos arquivos da secretaria, realizar a classificação, registro e distribuição de correspondência, realizar a digitação das correspondências e documentos de rotina, recepcionar e registrar os compromissos, informações e atendimento telefônico. Para que a profissional tenha um bom desempenho como **Secretária** é essencial que tenha conhecimento de assuntos gerais, saber administrar bem o tempo, ter boa comunicação, memória, aparência e bom humor.	

CARGO	**Técnico de Enfermagem**
Atribuições e Responsabilidades	
Encaminhar o controle das prescrições e checagem de horários após a administração de medicamentos ou procedimentos de enfermagem; encaminhar os pacientes à unidade ou bloco de internação, após os procedimentos necessários; realizar as ações de pré-consulta e pós-consulta, de acordo com o programa e subprograma, com maior conhecimento quanto as causas das patologias mencionadas e medicamentos administrados, podendo explorá-las, esclarecendo os efeito colaterais e gerais, sob supervisão direta do enfermeiro; aplicar, de acordo com a prescrição médica, injeções, vacinas, venóclise e administração de soluções parentais; efetuar a checagem, após a realização de ação de enfermagem, empregando técnicas e instrumentos apropriados, verificando temperatura, pressão arterial, pulsação e respiração, obedecendo horário preestabelecido; auxiliar na realização, sob supervisão do enfermeiro, curativos simples com dreno e sonda, retirada de pontos, aspiração e secreção orofaríngea, de traqueotomia e entubação; auxiliar no preparo e manuseio de material para cirurgia, com toda a assepsia necessária; auxiliar o médico no que se refere a procedimentos de enfermagem, parecentese abdominal, diálise peritonal e hemodiálise; auxiliar na aplicação de técnicas adequadas, no manuseio de pacientes com moléstias infecto-contagiosas; auxiliar na assistência de enfermagem à gestantes, no período pré-natal, à parturiente e puerpéria; auxiliar na aplicação de todas e quaisquer técnicas de primeiros socorros, sob supervisão do médico ou enfermeiro; auxiliar nas tarefas do	

circulante de sala em centro cirúrgico; auxiliar na assistência de enfermagem no período pré e pós operatório; auxiliar no preparo psicológico do paciente para os mais diversos procedimentos realizados dentro da unidade hospitalar; auxiliar no preparo e limpeza da unidade e do paciente; realizar dentro dos princípios e técnicas adequadas, arrumação de cama; realizar a higiene corporal e vestuário do paciente; auxiliar no conforto do paciente e restrição no leito; auxiliar no transporte do paciente; auxiliar na alimentação dos pacientes impossibilitados de fazê-lo sozinho; auxiliar o paciente quanto às suas necessidades básicas, caso não possa fazê-las sozinho; auxiliar no controle de líquidos ingeridos, infundidos e eliminados, quando necessário; auxiliar nas técnicas de oxigenoterapia e inaloterapia; auxiliar na aplicação de calor e frio, medicação tópica, retal e instilação, realizando-as quando necessário; auxiliar na assistência e nos cuidados de enfermagem aos pacientes.

CARGO	**Técnico de Higiene Dental**
Atribuições e Responsabilidades	
Sob a supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos preventivos individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clínico, como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, entre outros; Realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do cirurgião dentista; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos e desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência. Planejar o trabalho técnicoodontológico: Agendar consultas; triar pacientes; realizar a anamnese do paciente; auxiliar na elaboração dos projetos para a saúde bucal; interpretar informações técnicas; agilizar o atendimento odontológico; preparar equipamentos e instrumental para o uso; sugerir ao cliente opções de materiais de higiene bucal e ou tipos de prótese; auxiliar os pacientes para prevenir doença bucal: Executar projetos educativos; ensinar técnicas de higiene bucal; evidenciar placa bacteriana; realizar escovação supervisionada; atuar junto à equipe de elaboração do índice epidemiológico; aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental. Auxiliar o odontólogo na confecção de moldeiras e ou provisórios; escolher a cor da prótese, direto com o paciente; definir forma e tamanho do(s) dente(s); auxiliar o odontólogo nos serviços de restauração de dentes; Executar procedimentos odontológicos sob supervisão: Controlar entrada e saída de trabalhos; estabelecer metas de trabalho; Usar equipamentos de proteção individual (EPI); fazer assepsia da sala e ou equipamentos; desinfectar instrumental e ou moldagens; esterilizar instrumental; providenciar o acondicionamento e destino do lixo; acondicionar materiais perfurocortante para descarte; seguir padrões ergonômicos; armazenar material esterilizado; cumprir normas complementares de biossegurança e segurança. Utilizar recursos de informática para conferir os materiais utilizados; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	

CARGO	**Técnico de Vigilância Sanitária**
Atribuições e Responsabilidades	
Assegurar o desenvolvimento das ações de vigilância sanitária, propondo medidas e identificando fatores condicionantes do processo saúde e doença que promovam a prevenção e o controle de doenças em todos os níveis da prestação de serviços, observando às diretrizes do Sistema de Saúde do Município. Contribuir para formulação de políticas e diretrizes relativas à área de Saúde Pública, realizando estudos, estabelecendo normas e recomendações técnicas referentes ao controle e profilaxia de endemias e epidemias. Subsidiar e apoiar os gestores municipais da área de saúde, gerando informações técnicas e dados capazes de estabelecer o perfil epidemiológico/social do Município. Atuar nos Programas de Educação em Saúde Pública, planejados e desenvolvidos pelo Município, envolvendo atividades de treinamento à população. Contribuir para o processo de qualificação de recursos humanos na área de saúde e saneamento, planejando, supervisionando e executando programas de capacitação. Contribuir para eficácia dos sistemas de custeio, através do controle dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho. Exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas.	

CARGO	**Técnico em Contabilidade**
Atribuições e Responsabilidades	
Executar tarefas de lançamentos contábeis da Prefeitura; organizar, supervisionar os trabalhos pertinentes de registro, empenho, controle e apuração de elementos necessários para o controle patrimonial, orçamentário e financeiro da Prefeitura; executar, sob supervisão, os trabalhos de escrituração contábil; elaborar escrituração analítica de atos contábeis, financeiros e orçamentários; organizar, elaborar e analisar prestação de contas; fazer conciliação de extratos bancários; manter os documentos do setor organizados em arquivos proprios; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência;	

CARGO	**Técnico Agrícola**
Atribuições e Responsabilidades	
Organiza o trabalho em propriedades agrícolas, promovendo a aplicação de técnicas novas ou aperfeiçoadas de tratamento e cultivo de terras, para alcançar um rendimento máximo aliado a um custo mínimo. Efetua a coleta e análise de amostras de terra, realizando testes de laboratório e outros, para determinar a composição da mesma e selecionar o fertilizante mais adequado; Estuda os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, realizando testes, análises de laboratório e experiências, para indicar os meios mais adequados de combate às pragas; Orienta a produção de pastagens ou forragens, utilizando técnicas agrícolas, para assegurar a qualidade e quantidade da produção; Registra resultados e outras ocorrências, elaborando relatórios, para submeter a exame e decisão superior; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao	

exercício das demais atividades; Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

CARGO	**Técnico em Recuros Humanos**
Atribuições e Responsabilidades	
Organiza na implantação da política de recursos humanos; participar e assessorar estudos, programas e projetos relativos à organização do trabalho e à definição de papéis ocupacionais: produtividade, remuneração, incentivo, criar manuais de procedimentos e efetuar a integração de novos colaboradores; planejar, coordenar, executar e avaliar, individualmente ou em equipe multidisciplinar, programas de treinamento, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos; elaborar, implantar e acompanhar programas de educação corporativa; ministrar cursos e capacitações; desenvolver, implementar e acompanhar práticas de gestão do conhecimento; participar do mapeamento de competências dos colaboradores; participar de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho; desenvolver ações destinadas às relações de trabalho, no sentido de aumentar a produtividade e da realização pessoal dos indivíduos e grupos, mediando conflitos e estimulando a criatividade na busca de melhor qualidade de vida no trabalho; desenvolver e implementar indicadores estratégicos; realizar e orientar mapeamento e redesenho de fluxos e processos de trabalho; realizar pesquisa de clima organizacional; acompanhar dos colaboradores; planejar ações em conjunto com os profissionais de comunicação institucional; prestar atendimento e suporte aos servidores e gestores, fornecendo informações e orientações aos assuntos relacionados à folha de pagamento, procedimentos e normas internas; desenvolver, implantar e acompanhar projetos relacionados com a área de gestão de pessoas, tais como: grupos de estudo, ginástica laboral, programas de qualidade de vida, responsabilidade social, inovação, participar das atividades realizadas pela intituição entre outros atividades afins;	

CARGO	**Vigia**
Atribuições e Responsabilidades	

Manter vigilância sobre depósitos de materiais, estacionamentos, pátios, áreas abertas, centros de esportes, escolas, unidades de saúde, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais; percorrer sistematicamente as dependências de edifícios onde se desenvolvem as atividades da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; Zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda; Verificar o funcionamento de registros de água e gás e painéis elétricos; controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes; Vigiar materiais e equipamentos destinados a obras; Praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos municipais, inclusive solicitar a ajuda policial, quando necessária; Comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades e ilicitudes encontradas; Ligar e desligar alarmes; Realizar comunicados internos através de rádio e telefone; Elaborar relatórios periódicos sobre as ocorrências e atividades desenvolvidas, encaminhando ao superior imediato; entrar em contato, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro; Zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância, comunicando a equipe responsável pelos serviços a necessidade da realização dos mesmos; Impedir a saída de idosos incapazes, crianças e adolescentes, sem autorização prévia, controlar horário de visitas; Fazer cumprir normas de silêncio, não permitindo a ligação de aparelhos de televisão, rádio, entre outros; Executar outras atribuições afins.

ANEXO – IV

TABELA DE CORRELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

(CONVERSÃO DE CARGOS)

DENOMINAÇÃO ATUAL DO CARGO	**NOVA DENOMINAÇÃO DO CARGO**
Continuo	**Faxineira**
Gari Braçal	**Auxiliar de serviços Gerais**

RREO ANEXO 14 5BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 _ Bimestre DE SETEMBRO /OUTUBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.377.295,00
Previsão Atualizada	20.292.336,50
Receitas Realizadas	16.644.307,80
Déficit Orçamentário	135.692,52
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	661.602,56
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.377.295,00
Créditos Adicionais	1.524.963,70
Dotação Atualizada	20.902.258,70
Despesas Empenhadas	16.916.918,39
Despesas Liquidadas	16.780.000,32
Despesas Pagas	15.114.637,24
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.916.918,39
Despesas Liquidadas	16.780.000,32

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.334.040,79

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	%em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		809.189,88	0%
Resultado Primário		777.805,16	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	771.356,53		710.125,46	61.231,07
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	29.724,07		10.355,22	19.368,85
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**801.080,60**		**720.480,68**	**80.599,92**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Desenvolvimento do Ensino	4.134.574,68	30,00 %	36,45 %
Fundamental e Médio		0,00 %	0,00 %
Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.255.293,55	60,00 %	153,66 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.125.851,78	631.989,45

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		45.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	3.663.751,60	20,00 %	32,74 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 10/12/2019 15:24:15 — Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

RREO ANEXO 01 5BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.377.295,00	20.292.336,50	2.983.834,06	14,70	16.644.307,80	82,02	3.648.028,70
RECEITAS CORRENTES	18.652.585,00	19.567.626,50	2.983.834,06	15,25	16.472.294,31	84,18	3.095.332,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.399.000,00	2.399.000,00	423.264,43	17,64	1.853.767,84	77,27	545.232,16
Impostos	2.344.500,00	2.344.500,00	421.249,43	17,97	1.730.761,76	73,82	613.738,24
Taxas	54.500,00	54.500,00	2.015,00	3,70	122.425,47	224,63	-67.925,47
Contribuição de Melhoria					580,61		-580,61
CONTRIBUIÇÕES	41.045,00	41.045,00			2.399,84	5,85	38.645,16
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	41.045,00	41.045,00			2.399,84	5,85	38.645,16
RECEITA PATRIMONIAL	112.240,00	112.240,00	4.411,57	3,93	236.394,72	210,62	-124.154,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	112.240,00	112.240,00	4.411,57	3,93	31.384,72	27,96	80.855,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos					205.010,00		-205.010,00
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.090.300,00	17.005.341,50	2.556.158,06	15,03	14.297.172,12	84,07	2.708.169,38
Transferências da União e de suas Entidades	9.179.804,00	10.094.845,50	1.253.229,31	12,41	7.920.314,30	78,46	2.174.531,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	4.540.496,00	4.540.496,00	865.404,00	19,06	4.258.375,57	93,79	282.120,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.370.000,00	2.370.000,00	437.524,75	18,46	2.118.482,25	89,39	251.517,75
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00			82.559,79	825,60	-72.559,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500,00	500,00					500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.500,00	2.500,00			79.506,71	3.180,27	-77.006,71
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes	7.000,00	7.000,00			3.053,08	43,62	3.946,92
RECEITAS DE CAPITAL	724.710,00	724.710,00			172.013,49	23,74	552.696,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	45.000,00	45.000,00					45.000,00
Alienação de Bens Móveis	45.000,00	45.000,00					45.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	679.710,00	679.710,00			172.013,49	25,31	507.696,51
Transferências da União e de suas Entidades	573.610,00	573.610,00			172.013,49	29,99	401.596,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	106.100,00	106.100,00					106.100,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.377.295,00	20.292.336,50	2.983.834,06	14,70	16.644.307,80	82,02	3.648.028,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.377.295,00	20.292.336,50	2.983.834,06	14,70	16.644.307,80	82,02	3.648.028,70
DÉFICIT (VI)[1]					135.692,52		
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.377.295,00	20.292.336,50	2.983.834,06	14,70	16.780.000,32	82,69	3.512.336,18

Emissão: 10/12/2019 15:15:44
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.591.099,23			661.602,56		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.591.099,23			661.602,56		

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

RREO ANEXO 01 5BIM_

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.377.295,00	20.758.963,70	3.170.231,16	16.916.918,39	3.842.045,31	3.225.648,89	16.780.000,32	3.978.963,38	15.114.637,24	
DESPESAS CORRENTES	17.788.395,00	18.993.122,47	3.146.960,28	15.791.965,61	3.201.156,86	3.203.417,45	15.656.086,98	3.337.035,49	14.185.088,48	
Pessoal e Encargos Sociais	9.132.484,00	10.119.691,82	1.622.201,96	7.973.032,70	2.146.659,12	1.622.201,96	7.972.999,87	2.146.691,95	7.098.894,61	
Juros e Encargos da Dívida	500,00	500,00			500,00			500,00		
Outras Despesas Correntes	8.655.411,00	8.872.930,65	1.524.758,32	7.818.932,91	1.053.997,74	1.581.215,49	7.683.087,11	1.189.843,54	7.086.193,87	
DESPESAS DE CAPITAL	1.491.900,00	1.765.841,23	23.270,88	1.124.952,78	640.888,45	22.231,44	1.123.913,34	641.927,89	929.548,76	
Investimentos	1.490.840,00	1.764.781,23	23.270,88	1.124.952,78	639.828,45	22.231,44	1.123.913,34	640.867,89	929.548,76	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	1.060,00	1.060,00			1.060,00			1.060,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	97.000,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)		143.295,00			143.295,00			143.295,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.377.295,00	20.902.258,70	3.170.231,16	16.916.918,39	3.985.340,31	3.225.648,89	16.780.000,32	4.122.258,38	15.114.637,24	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.377.295,00	20.902.258,70	3.170.231,16	16.916.918,39	3.985.340,31	3.225.648,89	16.780.000,32	4.122.258,38	15.114.637,24	
SUPERÁVIT (XIII)									1.529.670,56	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.377.295,00	20.902.258,70	3.170.231,16	16.916.918,39	3.985.340,31	3.225.648,89	16.780.000,32	4.122.258,38	16.644.307,80	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 10/12/2019 15:15:44
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)		143.295,00			143.295,00			143.295,00		
DESPESAS CORRENTES		143.295,00			143.295,00			143.295,00		
Pessoal e Encargos Sociais		143.295,00			143.295,00			143.295,00		
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 10/12/2019 15:15:44
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 2
Homologado

RREO ANEXO 03 5BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.923.219,99	2.307.889,46	1.571.440,51	1.807.490,33	1.536.176,42	1.805.456,18	1.863.531,32	1.827.947,32	2.646.957,44	1.959.365,88	1.591.769,04	1.749.814,30	22.591.058,19	21.831.626,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	166.114,83	285.924,57	106.632,88	130.548,93	111.105,40	98.777,30	281.892,13	99.304,72	164.411,84	437.830,21	256.625,73	166.638,70	2.305.807,24	2.399.000,00
IPTU			121,50	120,56	121,50	85,59	235,33	66,61	490,47				1.241,56	68.600,00
ISS	131.277,78	235.124,52	94.814,37	118.290,77	97.006,38	88.963,48	25.501,52	97.263,11	114.402,12	114.561,82	111.312,22	107.944,81	1.336.462,90	1.857.000,00
ITBI			1.652,74	2.232,71		880,00	182.610,46	615,00	47.527,90	321.948,39	400,00	57.118,89	614.986,09	223.900,00
IRRF	34.837,05	50.800,05									144.473,51		230.110,61	195.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria			10.044,27	9.904,89	13.977,52	8.848,23	73.544,82	1.360,00	1.991,35	1.320,00	440,00	1.575,00	123.006,08	54.500,00
Contribuições										2.399,84			2.399,84	41.045,00
Receita Patrimonial	1.930,57	6.125,08	3.621,35	1.500,50	4.922,36	208.569,64	3.843,46	2.823,80	3.542,03	3.160,01	1.968,89	2.442,68	244.450,37	112.240,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.930,57	6.125,08	3.621,35	1.500,50	4.922,36	3.559,64	3.843,46	2.823,80	3.542,03	3.160,01	1.968,89	2.442,68	39.440,37	112.240,00
Outras Receitas Patrimoniais						205.010,00							205.010,00	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	1.755.174,59	2.015.839,81	1.461.160,00	1.596.898,90	1.420.148,66	1.498.109,24	1.577.795,73	1.724.880,59	2.475.976,77	1.515.949,32	1.333.174,42	1.580.732,92	19.955.840,95	19.269.341,50
Cota Parte do FPM	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	7.481.608,98	7.729.000,00
Cota Parte do ICMS	300.646,33	294.768,29	351.892,00	305.610,17	288.482,98	315.106,03	302.108,63	256.758,95	382.722,59	331.996,30	291.459,78	430.370,88	3.851.922,93	3.480.000,00
Cota Parte do IPVA	7.803,50	10.290,41	34.078,96	37.496,18	51.958,71	64.688,17	59.452,12	35.922,44	46.993,47	35.278,76	32.373,54	18.673,91	435.010,17	470.000,00
Cota Parte do ITR	6.596,36	3.272,66	2.061,24	571,43	1.353,81	1.186,81	899,83	69,96	736,46	123,86	2.156,64	81.573,72	100.602,78	210.000,00
Transferência da LC 87/1966	1.083,19	1.083,19											2.166,38	15.000,00
Transferência LC 61/1989	1.684,62	2.235,64	2.841,54	2.102,30	1.805,81	2.272,50	2.186,97	1.882,20	2.558,37	1.871,83	2.315,88	2.347,17	26.104,83	26.000,00
Transferências FUNDEB	194.712,04	301.724,65	232.294,56	218.479,28	194.938,70	210.916,03	215.107,66	179.687,67	224.713,24	204.820,36	182.945,00	254.579,75	2.614.918,94	2.370.000,00
Outras Transferências Correntes	693.637,44	441.691,80	164.044,51	292.930,20	327.756,39	363.595,86	304.603,35	704.340,44	1.071.300,29	396.633,93	336.593,56	346.378,17	5.443.505,94	4.969.341,50
Outras Receitas Correntes			26,28	78.542,00				938,21	3.026,80	26,50			82.559,79	10.000,00
DEDUÇÕES (II)	173.028,01	196.334,96	212.395,80	216.677,33	179.129,48	184.264,90	211.179,49	167.794,01	175.939,56	182.524,58	162.263,87	195.485,41	2.257.017,40	2.264.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	173.028,01	196.334,96	212.395,80	216.677,33	179.129,48	184.264,90	211.179,49	167.794,01	175.939,56	182.524,58	162.263,87	195.485,41	2.257.017,40	2.264.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.750.191,98**	**2.111.554,50**	**1.359.044,71**	**1.590.813,00**	**1.357.046,94**	**1.621.191,28**	**1.652.351,83**	**1.660.153,31**	**2.471.017,88**	**1.776.841,30**	**1.429.505,17**	**1.554.328,89**	**20.334.040,79**	**19.567.626,50**

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 10/12/2019 15:18:36
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

RREO ANEXO 06 5BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.567.626,50	16.472.294,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.399.000,00	1.853.767,84
IPTU	68.600,00	1.241,56
ISS	1.857.000,00	970.060,60
ITBI	223.900,00	614.986,09
IRRF	195.000,00	144.473,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.500,00	123.006,08
Contribuições	41.045,00	2.399,84
Receita Patrimonial	112.240,00	236.394,72
Aplicações Financeiras (II)	112.240,00	31.384,72
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	205.010,00
Transferências Correntes	17.005.341,50	14.297.172,12
Cota-parte do FPM	6.300.000,00	4.837.001,32
Cota-parte do ICMS	2.784.000,00	2.605.206,84
Cota-parte do IPVA	376.000,00	333.533,31
Cota Parte do ITR	168.000,00	72.587,13
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	26.000,00	22.184,57
Transferências do FUNDEB	2.370.000,00	2.118.482,25
Outras Transferências Correntes	4.969.341,50	4.308.176,70
Demais Receitas Correntes	10.000,00	82.559,79
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	10.000,00	82.559,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	19.455.386,50	16.440.909,59
RECEITAS DE CAPITAL (V)	724.710,00	172.013,49
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	45.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	45.000,00	0,00
Transferências de Capital	679.710,00	172.013,49
Convênios	356.100,00	172.013,49
Outras Transferências de Capital	323.610,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	724.710,00	172.013,49
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**20.180.096,50**	**16.612.923,08**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.993.122,47	15.791.965,61	15.656.086,98	14.185.088,48	604.281,46	10.355,22	10.355,22
Pessoal e Encargos Sociais	10.119.691,82	7.973.032,70	7.972.999,87	7.098.894,61	0,00	9.655,22	9.655,22
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.872.930,65	7.818.932,91	7.683.087,11	7.086.193,87	604.281,46	700,00	700,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.872.930,65	7.818.932,91	7.683.087,11	7.086.193,87	604.281,46	700,00	700,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.992.622,47	15.791.965,61	15.656.086,98	14.185.088,48	604.281,46	10.355,22	10.355,22
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.765.841,23	1.124.952,78	1.123.913,34	929.548,76	105.844,00	0,00	0,00
Investimentos	1.764.781,23	1.124.952,78	1.123.913,34	929.548,76	105.844,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.764.781,23	1.124.952,78	1.123.913,34	929.548,76	105.844,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**20.757.403,70**	**16.916.918,39**	**16.780.000,32**	**15.114.637,24**	**710.125,46**	**10.355,22**	**10.355,22**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**777.805,16**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 10/12/2019 às 15:15 — Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até OUTUBRO / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	31.384,72
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**809.189,88**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até OUTUBRO / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	867.552,61	1.569.006,51
Disponibilidade de Caixa	825.555,58	1.528.387,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.596.912,11	1.589.446,62
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	771.356,53	61.059,54
Demais Haveres Financeiros	41.997,03	40.619,43
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-867.552,61	-1.569.006,51
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**701.453,90**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até OUTUBRO / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	710.296,99
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**-8.843,09**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**22.541,63**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	661.602,56
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	661.602,56
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 10/12/2019 às 15:15
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 2
Homologado

RREO ANEXO 08 5BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.149.500,00	2.149.500,00	1.586.288,25	73,80 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	68.600,00	68.600,00	1.241,56	1,81 %
1.1.1-IPTU	53.000,00	53.000,00		
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.600,00	15.600,00	1.241,56	7,96 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	223.900,00	223.900,00	614.986,09	274,67 %
1.2.1-ITBI	223.900,00	223.900,00	614.986,09	274,67 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.857.000,00	1.857.000,00	970.060,60	52,24 %
1.3.1-ISS	1.845.500,00	1.845.500,00	969.626,19	52,54 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.500,00	11.500,00	434,41	3,78 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.930.000,00	11.930.000,00	9.758.167,60	81,80 %
2.1-Cota-Parte FPM	7.729.000,00	7.729.000,00	5.971.824,70	77,27 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.145.000,00	7.145.000,00	5.674.118,20	79,41 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	292.000,00	292.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	292.000,00	292.000,00	297.706,50	101,95 %
2.2-Cota-Parte ICMS	3.480.000,00	3.480.000,00	3.256.508,31	93,58 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	15.000,00	15.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	26.000,00	26.000,00	22.184,57	85,33 %
2.5-Cota-Parte ITR	210.000,00	210.000,00	90.733,76	43,21 %
2.6-Cota-Parte IPVA	470.000,00	470.000,00	416.916,26	88,71 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**14.079.500,00**	**14.079.500,00**	**11.344.455,85**	**80,57 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	349.900,00	349.900,00	347.074,68	99,19 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	138.000,00	138.000,00	183.113,47	132,69 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE	67.900,00	67.900,00	64.217,00	94,58 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	137.000,00	137.000,00	99.156,08	72,38 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	7.000,00	7.000,00	588,13	8,40 %
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	281.000,00	281.000,00	198.423,77	70,61 %
6.1-Transferências de Convênios	281.000,00	281.000,00	198.423,77	70,61 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**630.900,00**	**630.900,00**	**545.498,45**	**86,46 %**

Emissão: 10/12/2019 15:22:04
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.269.200,00	2.269.200,00	1.892.092,21	83,38 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.429.000,00	1.429.000,00	1.134.823,64	79,41 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	696.000,00	696.000,00	651.301,66	93,58 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	5.200,00	5.200,00	4.436,91	85,33 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	42.000,00	42.000,00	18.146,75	43,21 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	94.000,00	94.000,00	83.383,25	88,71 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.370.000,00	2.370.000,00	2.118.482,25	89,39 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.370.000,00	2.370.000,00	2.118.482,25	89,39 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**100.800,00**	**100.800,00**	**226.390,04**	**224,59 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) 7
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.765.000,00	2.229.658,45	1.707.660,25	76,59 %	1.707.660,25	76,59 %	
13.1-Com Educação Infantil	675.000,00	1.092.888,14	982.760,29	89,92 %	982.760,29	89,92 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	1.090.000,00	1.136.770,31	724.899,96	63,77 %	724.899,96	63,77 %	
14-OUTRAS DESPESAS	610.500,00	1.558.164,69	1.547.633,30	99,32 %	1.547.633,30	99,32 %	
14.1-Com Educação Infantil	440.000,00	1.013.208,01	1.005.007,23	99,19 %	1.005.007,23	99,19 %	
14.2-Com Ensino Fundamental	170.500,00	544.956,68	542.626,07	99,57 %	542.626,07	99,57 %	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**2.375.500,00**	**3.787.823,14**	**3.255.293,55**	**85,94 %**	**3.255.293,55**	**85,94 %**	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 10/12/2019 15:22:04
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.255.293,55
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	80,61
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	73,05
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	-53,66

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	6.532,42
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	6.532,42

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR [7] NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.660.060,00	2.512.366,28	2.353.302,87	93,67 %	2.353.302,87	93,67 %	
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.115.000,00	2.106.096,15	1.987.767,52	94,38 %	1.987.767,52	94,38 %	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	545.060,00	406.270,13	365.535,35	89,97 %	365.535,35	89,97 %	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.698.740,00	2.556.429,19	2.084.970,55	81,56 %	2.076.092,41	81,21 %	8.878,14
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.260.500,00	1.681.726,99	1.267.526,03	75,37 %	1.267.526,03	75,37 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.438.240,00	874.702,20	817.444,52	93,45 %	808.566,38	92,44 %	8.878,14
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**4.358.800,00**	**5.068.795,47**	**4.438.273,42**	**87,56 %**	**4.429.395,28**	**87,39 %**	**8.878,14**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	226.390,04
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	6.532,42
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	61.898,14
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**294.820,60**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**4.134.574,68**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**36,45**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	281.800,00	223.472,45	97.292,77	43,54 %	97.292,77	43,54 %	
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	281.800,00	223.472,45	97.292,77	43,54 %	97.292,77	43,54 %	
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	4.640.600,00	5.292.267,92	4.535.566,19	85,70 %	4.526.688,05	85,53 %	8.878,14

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	154,70	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	154,70	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	16.187,64	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.118.482,25	183.113,47
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.062.764,42	
47.1-Orçamento do Exercício	3.053.109,20	
47.2-Restos a Pagar	9.655,22	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.134,60	
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-926.959,93	183.113,47
50-(+) Ajustes	352.858,80	304.433,10
50.1-(+)Retenções	352.858,80	304.433,10
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-574.101,13	487.546,57

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 10/12/2019 15:22:04
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 4 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre apresentar e aprovar oPlano de Ação do Cofinanciamento Estadual de Mato Grosso referente o ano de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jauru, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de Assistência Social em âmbito Municipal e;

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8742/93, que dá o caráter de Política Pública da Assistência Social;

Considerando a organização da política com a participação popular e através da elaboração de Planos, Programas e Projetos;

Considerando a realização da Reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 10/12/2019 para análise e emissão de parecer;

Resolve:

Art 1º - Aprovar a Proposta das previsões do Plano de Ação do Co-Financiamento Estadual do exercício de 2019, conforme Ata nº102/19 do CMAS por unanimidade,

Art 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jauru–MT, 10 de Dezembro de 2019.

Franscineide Costa Vilaça Abreu

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

ATA

ATA DE NÚMERO 102-CMAS

Aos 10 dias do mês de Dezembro de dois mil e dezenove as 08:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sito a Rua do Comércio, nº420 Centro deste município, deu-se início a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, presidida pela senhora Franscineide Costa Vilaça Abreu que cumprimenta e agradece a todos pela presença em seguida apresenta a pauta: **APRESENTAR E APROVAR O PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DE MATO GROSSO DO ANO DE 2019**. A presidente passa a palavra para a Gestora senhora Maria Aparecida Antunes de Souza que na oportunidade cumprimenta todos os presentes e comenta sobre a importância do parecer e aprovação do conselho para dar continuidade ao recebimento dos Recursos Estaduais, esses recebidos e utilizados através dos Serviços e Convênios pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na oportunidade agradece e solicita o apoio de todos. Em seguida com a palavra a presidente apresenta o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual de 2019, para análise das Propostas de atualizações dos Dados Cadastrais, Previsão de Financiamento sobre o valor total previsto a ser repassado pelo FEAS (anual) de R$ 30.214,00 e Recursos Próprios a serem alocados no Fundo (anual) R$ 267.000,00 totalizando R$ 297.214,00, Previsão de Execução Financeira dos serviços/benefícios referente ao recurso do Co-Financiamento Estadual com o valor de 30.214,00, Previsão de Execução Física e Financeira sobre Proteção Social Básica – Execução Física dos Serviços e Previsões de Atendimentos, Proteção Social Básica sobre previsão de despesas a serem executadas em cada serviço, Proteção Social Especial – Execução Física quanto aos Serviços ofertados e Previsão de atendimento, Proteção Social Especial sobre as despesas a serem executadas em cada serviço, Benefícios Eventuais sobre as Modalidades e Previsão de Atendimento, Dados Bancários, Parecer do Conselho

Municipal de Assistência Social e Declaração. Continuando a presidente comenta sobre a importância da compra dos itens que serão necessários para dar continuidade ao bom desempenho das atividades e ações referente aos Programas e Serviços prestados, como despesas com: Material de Expediente e Conservação, Combustível e Lubrificantes, Material educativo (Pedagógico), Gêneros de Alimentação e Material de Cozinha, Mobiliário (bens permanente), Equipamento Artístico e de Esporte, Aparelho de Comunicação e outros como (Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). Os membros do Conselho após análise minuciosa das propostas previstas apresentadas resolvem aprovar por unanimidade as Previsões do Plano de Ação do Co-Financiamento Estadual do exercício de 2019. Em seguida a presidente senhora Franscineide encerra a reunião agradecendo a todos pelo apoio e dedicação, deixa claro que estará sempre a disposição para esclarecer o que for necessário durante o período em que estiver a frente do Conselho, informa também que este Plano de Ação será protocolado na Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS conforme solicitado pelo governo com publicação da ata e da Resolução referente a aprovação. Não havendo nada mais a se tratar eu Keila Teles Ferreira secretária designada a este ato lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

EDITAL

EDITAL Nº 12 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019, COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 01/2019

PRORROGAR A DATA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA PROTOCOLO NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (APRESENTAR CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO – CNH E PROTOCOLAR XEROX DA MESMA) E OUTROS DOCUMENTOS QUE ESTIVEREM PENDENTES) DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR CONFORME EDITAL Nº 01/2019 QUE DISPÕE SOBRE AS ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAURU-MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 819, de 13 de Março de 2019 e Decreto de Regulamentação nº 028, de 21 de Março de 2019, torna público o presente EDITAL Nº12 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019, COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 01/2019que prorroga a data de Entrega dos documentos para Protocolo (Apresentar Carteira Nacional de Habilitação – CNH e Protocolar Xerox da Mesma) e outros Documentos que estiverem pendentes) dos membros do Conselho Tutelar, referente aoProcesso de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024. A presidente informa que tal prorrogação foi solicitada a pedido de Marlucia Mota dos Santos, Conselheira Tutelar Eleita no dia 06 /10/ 2019, na qual menciona que tinha agendada a data de 06 de Dezembro de 2019 para realização do exame prático para obtenção de sua Carteira Nacional de Habilitação, categoria AB, contudo, na referida data, a requerente teve um mal estar, e não conseguiu realizar os testes práticos, conforme atestado médico apresentado na data supracitada. Portanto, a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Prorrogar a data de Entrega dos documentos para Protocolo (Apresentar Carteira Nacional de Habilitação – CNH e Protocolar Xerox da Mesma) e outros Documentos que estiverem pendentes dos Membros do Conselho Tutelar, **CONFORME EDITAL Nº 01/2019 QUE DISPÕE SOBRE AS ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT,** como consta no item **nº25. "Entregas de documentos para protocolo na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (apresentar Carteira Nacional de Habilitação – CNH e protocolar xerox da mesma) e outros documentos que estiverem pendentes): 18/11 á 13/12/2019", para serem entregues e protocolados na data de 06 de Janeiro de 2020 na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período de expediente.**

Publique-se

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

JAURU-MT, 10 de Dezembro de 2019.

KEILA TELES FERREIRA

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01/2019/GS/SME/MT.DISPÕE SOBRE PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA MATRÍCULAS VIA WEB PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, NAS UNIDADES DE CRECHE E PRÉ ESCOLA DE JUARA PARA ANO LETIVO DE 2020.

EDITAL Nº 01/2019/GS/SME/MT.

Dispõe sobre processo de **inscrição para matrículas** via Web para a Educação Infantil, nas Unidades de Creche e Pré Escola de Juara para ano letivo de 2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARA, no uso das atribuições legais, torna público o processo de inscrições via Web para as Creches e Pré Escolas da rede Municipal e, considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 8.069/90, Lei nº 9394/96, Resolução 05/2009/CEB/CNE, EC 59/2009, Resolução 02/2015/CEE/MT, Lei Nº 13.348/16, Lei Federal nº 13.431 e Portaria nº 072/2019/GS/SME/JUARA/MT e demais leis vigente.

RESOLVE:

1. Estabelecer os critérios para a realização do processo de inscrição via Web, dos alunos da Educação Infantil das Creches e Unidades Escolares de (Pré-escola), do Munícipio de Juara MT, para o ano letivo 2020 que envolve duas etapas: período de **inscrição** dos alunos e período de **confirmação** da matrícula.

2. Primeira etapa - da inscrição

2.1 As **inscrições das matriculas via Web** estará abertano período de **11/12/2019 a 22/12/2019,** no site da Prefeitura de Juara MT, para os alunos de creche e pré-escola.

2.2 Acessar o Link https://secretariaeducacaojuara.com.br/2020/inscri... para fazer as inscrições para as Creches e Pré-escola, conforme relação abaixo:

a) Creche Municipal Madre Paulina;

b) Creche Municipal Inácio Luiz do Nascimento;

c) Creche Municipal Thayná Gabrielly Oliveira Morais;

d) Creche Municipal Cantinho Mágico.

e) Escola Municipal Pingo de Gente;

f) Escola Municipal Educação Infantil Maria Malfacini Riva.

2.3 Os pais ou responsáveis poderão realizar as inscrições com facilidade nas suas próprias residências, através do telefone celular, computador, tablet, com acesso a internet e em Lan House da cidade.

2.3.1 Para os pais ou responsáveis que necessitarem de novas informações, a Secretaria Municipal de Educação e as Unidades Educacionais estarão à disposição para quaisquer esclarecimentos.

2.3.2 Horário de atendimento na Secretaria Municipal de Educação será no expediente matutino 7h às 11h e vespertino 13h às 15h.

2.3.3 Os critérios de matrículas para **Creches** crianças de (04 meses a 03 anos) Beneficiárias do **Programa Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada - BPC** 60 % (sessenta) por cento das vagas, correspon-

dente a **218** (duzentos e dezoito) vagas, conforme critérios abaixo relacionados:

a) Crianças de famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Família, na forma estabelecida pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004; ou (incluído pela Lei nº 13.348, de 2016).,

b) Crianças Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada - BPC, na forma estabelecida pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou (incluído pela Lei nº 13.348, de 2016) e portaria normativa interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007.

c) Crianças com deficiência conforme preconiza a **Lei nº 13.146** de 6 de julho de 2015, (incluído pela Lei nº 13.348, de 2016).

2.3.3.1 Matrícula para as crianças de **Creche (04 meses a 03 anos e 11 meses),** cadastradase não contemplada nas **alíneas a, b e c, do item 2.3. 3** concorrerãonasvagas deampla concorrência 40 % (quarenta) por cento, que corresponde **a** 146 (cento quarenta e seis) vagas.

2.3.3.2 Matrícula para as criançasda **pré-escola de 04 e 05 anos** esta assegurada na Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009 e Lei Nº 12.796, de 4 de abril de 2013, que versa sobre universalização do ensino obrigatório.

3. Idade para matrícula nas Creches: Crianças que nasceram até 31 de março

a. Berçário 1 – Criança de 4 (quatro) meses até 11(onze) meses completos ou a completar até 31 de março do ano de 2020

b. Berçário 2 - Criança com 1(um) ano completo ou a completar até 31 de março do ano de 2020

c. Maternal 1 – Criança com 2 (dois) anos completos ou a completar até 31 de março de 2020

d. Maternal 2 - Criança com 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março de 2020

3.1 Idade para **matrículas na Pré escola:**

a. Pré I – Criança com 4(quatro) anos completos ou a completar até 31 de março de 2020

b. Pré II – Criança com 5(cinco) anos completos ou a completar até 31 de março de 2020

4. Segunda Etapa - Confirmação da matrícula

4.1 No períodode **16/01/2020 a 21/01/2020,** os pais e ou responsáveismunidos de toda documentação deverá comparecer as Creches e ou a Unidade de pré-escola para **confirmação e efetivação da matrícula** para o ano letivo de 2020.

4.2 Números de vagas das Creche por turma e período.

Relação das Creches

Unidade Escolar	Idade completa ou a completar até 31 de março 2020	Turma	Nº de vagas Matutino	Nº de vagas Vespertino
Creche Municipal Madre Paulina	04 a 11 meses até março	Berçário I	24 vagas	23 vagas
	1 ano / até 31 de março	Berçário II	19 vagas	14 vagas
	2 anos / até 31 de março	Maternal I	18 vagas	18 vagas
	3 anos/ até 31 de março	Maternal II	02 vagas	14 vagas
Creche Municipal Thayná Gabrielly Oliveira Moraes	04 a 11 meses até março	Berçário I	10 vagas	10 vagas
	1 ano / até 31 de março	Berçário II	14 vagas	14 vagas
	2 anos / até 31 de março	Maternal I	08 vagas	18 vagas
	3 anos/ até 31 de março	Maternal II	09 vagas	10 vagas
Escola Municipal Cantinho Mágico	04 a 11 meses até março	Berçário I	10 vagas	10 vagas
	1 ano / até 31 de março	Berçário II	13 vagas	05 vagas
	2 anos / até 31 de março	Maternal I	12 vagas	18 vagas
	3 anos/ até 31 de março	Maternal II	Cadastro Reserva	Cadastro Reserva
Creche Municipal Inácio Luiz do Nascimento	1 ano / até 31 de março	Berçário II	24 vagas	24 vagas
	2 anos / até 31 de março	Maternal I	18 vagas	Cadastro reserva
	3 anos/ até 31 de março	Maternal II	02 vagas	02 vagas
Total de vagas por período			**183 vagas**	**181 vagas**

4.3 Relação de vagas das Escolas de Pré Escola por turma e período.

Unidade Escolar	Idade completa ou a completar até 31 de março 2020	Turma	Nº de vagas Matutino	Nº de vagas Vespertino
E. M. Pingo de Gente	4 anos até **31 de março**	Pré I	76 vagas	56 vagas
	5 ano até **31 de março**	Pré II	Cadastro Reserva	05 vagas
E.M.E.I. Maria Malfacini Riva	4 anos até **31 de março**	Pré I	38	38
	5 ano até **31 de março**	Pré II	Cadastro Reserva	Cadastro Reserva
Total de vagas			**114**	**99**

4.4 Para as matriculas iniciais em Creches serão ofertadas vagas período parcial - matutino ou vespertino, conforme número de vagas na tabela 4.2.

4.5 Para as turmas de pré-escola no período matutino ou vespertino conforme número de vagas na tabela 4.3

5. Dos Documentos

5.1 Os pais ou responsáveis deverão comparecer no dia, data e local de matrícula, munidos dos seguintes documentos:

a) Cópia da certidão de nascimento da criança;

b) Cópia do CPF da Criança;

c) Cópia do cartão **atualizado** de vacina da criança de acordo com a Lei Estadual Nº 10.736, de 09 de agosto de 2018);

d) Cópia da carteira do SUS;

e) Cópia do Cartão Bolsa Família (para os beneficiários);

f) Cópia do Cartão BPC (para os beneficiários);

g) 01 foto 3x4 recente da criança;

h) Cópia dos documentos pessoais, **RG e CPF** do pai, mãe ou do responsável;

i) Comprovante de endereço da residência do pai, mãe ou do responsável (**conta de água, luz ou telefone).**

j) Crianças com alguma deficiência apresentar Laudo Médico.

k) Cópia da documentação escolar (relatório de aprendizagem e atestado de transferência) quando matriculado na Educação Infantil do ano anterior.

6. Passo a passo para fazer a inscrição.

6.1 Os pais ou responsável, munidos dos documentos para fazer a inscrição via Web, em uma **única Unidade de Creche** (crianças de 4 meses a 3 anos e 11meses) **ou Unidade Escolar de Pré Escola** (crianças de 4 e 5 anos e 11meses).

a) Inscrição do aluno através da internet no Link https://secretariaeducacaojuara.com.br/2020/inscri... disponibilizado no site da Prefeitura Municipal;

b) No ato da inscrição muita atenção quanto ao número de vagas em cada creche ou unidade escolar de pré-escola;

c) Acesse o site da prefeitura https://www.juara.mt.gov.br/ clique no link da inscrição ao abrir a página clique em inscreva seu filho.

Tela Inicial

d) Escolha a Unidade de Creche ou Pré–Escola desejada.

e) Selecione a turma conforme a idade da criança.

f) Logo após a escola e turma selecionada preencha todos os dados solicitados conforme documentação da criança, e atenção para os alertas do sistema.

g) A veracidade dos dados é de inteira responsabilidade dos pais ou responsáveis ao inserir no ato da inscrição via Web.

h) Para confirmar clique em finalizar Inscrição.

i) Caso as informações prestadas no ato da inscrição não conferir com os documentos do aluno comprobatórios exigidos, será reorganizado conforme a idade e turma de cada etapa e inseridos no cadastro reserva.

7. Cadastro de Reserva.

a) Quando o número de inscritos na Creche ou Pré-escola em cada unidade excederem ao número total de vagas disponíveis, a inscrição permanecerá como **Cadastro de Reserva** da Unidade Escolar;

b) Quando o número de inscritos na Pré Escola de cada unidade excederem ao número total de vagas disponíveis, orienta-se aos pais e ou responsáveis que se **dirijam pessoalmente** a outra unidade de pré-escola da rede municipal de ensino que ofertam a etapa conforme abaixo relacionadas:

a) Escola Municipal Jardim Califórnia – Situada Bairro da Creche;

b) Escola Municipal Presidente Costa e Silva – Jardim Paranaguá;

c) Escola Municipal Maria das Graças Calmon Requena – Parque Alvorada,

8. Acompanhamento da inscrição por unidade de Creche e Pré-escola.

a) Divulgação da lista de inscrito dia 13 de janeiro de 2020 nos murais: Prefeitura, Secretaria de Educação nas unidades de Creche e Pré Escolas;

b) Conferir na listagem por unidade conforme disponibilidade de vagas, se o nome de seu filho consta na relação da Creche ou unidade de pré-escola;

9. Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe da Secretaria Municipal de Educação ou qualquer dúvida ligar pelo telefone (66) 3556 2763.

Juara – MT. 10 de novembro de 2019.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LEI Nº. 1253, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO E CRIA O ELEMENTO DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA, Senhora **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA** no uso de suas atribuições legais, promulga e sanciona a seguinte lei:

ART. 1º. Fica criado no Orçamento-Programa do Município de Juruena um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para atender a seguinte dotação Orçamentária**:**

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Projeto/Ativi: 2074-REALIZAÇÃO DE CONSURSO PÚBLICO

04.122.0005.2074.339039.00Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 35.000,00

Fonte de Recurso: 01.00.00.00-Recursos Ordinários.....R$ 35.000,00

ART. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento das dotações descritas no artigo anterior correrão por conta da anulação parcial e ou total das seguintes dotações orçamentárias:

10 – RESERVA DE CONTINGENCIA

001- RESERVA DE CONTINGENCIA

PROJ/ATIV. 9001 – RESERVA DE CONTINGENCIA

DOTAÇÃO: 302.18.999.0099.9001.9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTIGENCIA.....R$ 35.000,00

Fonte de Recurso: 01.00.00.00.-Recursos Ordinários.....R$ 35.000,00

ART. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos d**o** PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1135, de 25 de agosto de 2017, abrangendo o período de 2018 a 2021, na LDO/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1187, de 27 de Junho de 2018 e na LOA/2019 - Lei Orçamentária Anual nº. 1207, de 13 de dezembro de 2018.

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juruena/MT, 10 de Dezembro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena/MT

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finança

LEI Nº. 1252, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 A 2021, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2019 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 39.005,04 (TRINTA E NOVE MIL CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS), E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica incluído no PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1135, de 25 de agosto de 2017, abrangendo o período de 2018 a 2021, na LDO/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1187, de 27 de Junho de 2018 e na LOA/2019 - Lei Orçamentária Anual nº. 1207, de 13 de dezembro de 2018, para o exercício financeiro de 2019, referente a pagamento de sentença Processo nº 7705-94.2013. 4.01.3600, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PROJ./ATIVIDADE: 2084 – Sentenças Judiciais

03.001.04.122.005.2084.33909100-Sentenças Judiciais.....R$ 39.005,04

FONTE DE RECURSO:01.00.00Recursos Ordinários.....R$ 39.005,04

ARTIGO 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial **por Anulação de Dotação,** no valor de R$ 39.005,04 (trinta e nove mil, cinco reais e quatro centavos) no Orçamento programa de 2019 (Lei nº.

1207, de 13 de dezembro de 2018), O crédito especial suplementar por anulação, correrá conforme artigo 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 4. 320/64, a seguinte dotação:

10 – RESERVA DE CONTINGENCIA

001- RESERVA DE CONTINGENCIA

PROJ/ATIV. 9001 – RESERVA DE CONTINGENCIA

DOTAÇÃO: 302.10.001.28.999.0099.9001.9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTIGENCIA.....R$ 39.005,04

Fonte de Recurso: 01.00.00.00.-Recursos Ordinários.....R$ 39.005,04

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Juruena/MT, 10 de Dezembro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita do Município de Juruena

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finança

LEI Nº. 1254, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS EXCEDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA NO VALOR DE R$ 1.001,22 (UM MIL E UM REAL E VINTE E DOIS CENTAVOS) PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber Créditos Excedentes do Orçamento Geral da Câmara Municipal, referente ao exercício financeiro de 2019, consoante se depreendo do regramento constitucional previsto no art. 29-A, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001-COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO

77.12.361.0013.2010.3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.001,22

FONTE DE RECURSO: 01.00.00.00-RECURSOS ORDINÁRIOS.....R$ 1.001,22

ART. 2º -As despesas oriundas do Artigo 1º., correrão à conta da anulação parcial como TRANSFERÊNCIA da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO:

001-001-CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA

3.3.90.36.00.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 1.001,22

FONTE DE RECURSO: 10.00.00.00-RECURSOS ORDINÁRIOS.....R$ 1.001,22

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, em 10 de Dezembro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finança

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 088/2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Segunda-feira, 9 de Dezembro de 2019

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº: 88/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS, MANUTENÇÃO EM RADIADORES, SISTEMA ELÉTRICOS E AR CONDICIONADO, PARA ATENDER DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL, DESTE MUNICÍPIO
Contratada: FRANCISCO SILVA SANTOS JUNIOR
CNPJ: 21826223000182
Valor Global: 236.100,00
Modalidade: Pregão presencial 00000031/2019

Prefeito

ARRelatorio_Extrato_Ata_RegistrodePreco

Página: 1 / 1

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 087/2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

Segunda-feira, 9 de Dezembro de 2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº: 87/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS, MANUTENÇÃO EM RADIADORES, SISTEMA ELÉTRICOS E AR CONDICIONADO, PARA ATENDER DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL, DESTE MUNICÍPIO
Contratada: Ednei Domingues de Souza
CNPJ: 20055872000164
Valor Global: 165.120,00
Modalidade: Pregão presencial 00000031/2019

Prefeito

ARRelatorio_Extrato_Ata_RegistrodePreco

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 068/2019,

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre o recesso administrativo no período de 21 de dezembro de 2019 até 05 de janeiro de 2020, e dá outras providências."

O SENHOR EDVALDO ALVES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 e 90, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o encerramento do exercício financeiro;

CONSIDERANDO as tradicionais festividades de final de ano e a necessidade de paralisação dos serviços não essenciais nesses dias comemorativos;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da redução do custeio da Administração Pública Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica estabelecido (declarado) recesso nas Repartições Públicas Municipais no período de 21 de dezembro de 2019 até 05 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. Permanecem internamente trabalhos administrativos necessários para o encerramento do exercício 2019 do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. O disposto no caput do artigo 1º, não se aplicam às unidades de serviços considerados essenciais que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, bem como, **limpeza e vigilância pública; bem como, PSF I, PSF II e demais Postos de Saúde Familiar.**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO Nº. 001/2.019

"CESSÃO DE USO GRATUITO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE/MT** E O **ROTARY CLUB DE CURVELÂNDIA"**

O **MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE/MT**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº. 37.465.408/0001-49, com sede do Paço Municipal, localizado na Rua Cidrolândia, nº. 300 N, Centro, Município de Lambari D'Oeste Estado de Mato Grosso, neste Ato representado pelo Prefeito, Sr. **Edvaldo Alves dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n°. 0485346-6 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n°. 429.364.111-49, domiciliado na sede do Paço Municipal, localizado na Rua Cidrolândia, nº. 300 N, Centro, Município de Lambari D'Oeste Estado de Mato Grosso Cep: 78.278-000, doravante denominado **CEDENTE**, e **ROTARY CLUB DE CURVELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n°. 31.128.123/0001-36, com sede na Rua São Bernardo, s/n, Município de Curvelândia Estado de Mato Grosso, Cep: 78.237-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Benedito Borges Carvalho**,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade n°. 072960 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n°. 257.487.181-20, residente e domiciliado na Rua Cicero Vitorino, nº. 39, Centro, Município de Curvelândia – Estado de Mato Grosso, Cep: 78.237-000, endereço eletrônico: beneditoborges654@gmail.com, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **Termo de Cessão de Uso Gratuito** nº. **001/2.019**, de acordo com as normas contidas na Lei Municipal 663/2019, Constituição Federal, na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, publicada no D.O.U de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei n°. 9.452, de 20.03.97, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cessão de Uso Gratuito, destina-se à Cessão Parcial do Imóvel Urbano, destinado ao uso público, sob à matricula nº. 3081, localizado na Rua Lambari, Bairro Planalto, nesta cidade de Lambari D'Oeste, para uso exclusivamente do **ROTARY CLUB DE CURVELÂNDIA**, com os seguintes limites e confrontações:

"50 mts (cinquenta metros) de frente para a rua Lambari, por 66,66 mts (sessenta e seis vírgula sessenta e seis metros) de comprimento (lateral) e 50mts (cinquenta metros) de fundo, com o marco inicial a partir de 82 metros da esquina com a Rua Cuiabá".

Parágrafo único: Construir centro esportivo para implantação de projeto de atendimento gratuito de crianças e adolescentes do Município de Lambari D'Oeste/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Constituem obrigações do CEDENTE:

1) Ceder parcialmente o Imóvel Urbano matriculado sob nº. 3081, para uso exclusivo **ROTARY CLUB DE CURVELÂNDIA**; 2) Supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste Termo de Cessão, diretamente ou por meio de outro órgão delegado, que desde já o **CESSIONÁRIO** aceita; 3) Examinar e aprovar, quando propostas, as excepcionais reformulações do Projeto, vedada a alteração da natureza do objeto pactuado; e, 4) Dar ciência da assinatura deste **TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO** à Câmara Municipal respectiva, no prazo de 10 (dez) dias da celebração do instrumento.

II - Constituem obrigações do CESSIONÁRIO:

1) Executar direta ou indiretamente os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Termo de Cessão de Uso Gratuito, observando os critérios de qualidade técnica, e prazos previstos; 2) Fica o **CESSIONÁRIO,** desde já responsável por quaisquer encargos futuros à cessão, como IPTU, e outros por ventura incidirem; 3) É vedado ao **CESSIONÁRIO**: a) Vender, ceder ou transferir, a qualquer título, o direito de uso, bem como o imóvel cedido; 4) Efetuar a restituição do imóvel cedido pelo **CEDENTE**, sem prejuízo de eventuais danos causados de mau uso, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos: a) Quando não executado o objeto do Termo de Cessão de Uso Gratuito; e, b) Quando o imóvel cedido for utilizado em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Cessão de Uso Gratuito; 5) Propiciar, no local, os meios e as condições necessárias para que o **CEDENTE**, por meio de fiscal, diretamente ou por meio de outro órgão delegado, para que possa realizar as inspeções; 6) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução do presente Instrumento; 7) Compatibilizar o objeto deste Termo de Cessão de Uso Gratuito com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual e federal; 8) Observar as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, referente às ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da Públicos, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; 9) Facilitar a supervisão e fiscalização pelo **CEDENTE,** permitindo-lhe, inclusive, o acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à aquisição e destinação dos equipamentos e materiais de consumo; 10) Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do controle interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações referentes a este Termo de Cessão de Uso Gratuito e aos seus locais de execução; e, 11) Assegurar a qualidade técnica das atividades desenvolvidas no âmbito deste Termo de Cessão de Uso Gratuito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

1) Os recursos necessários à execução do objeto deste Termo de Cessão de Uso Gratuito, que vier a ser utilizado, como edificações, tais como banheiros, cerca, rede de energia elétrica para iluminação, entre outros, será unicamente e exclusivamente por conta do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL

1) A utilização temporária de pessoal, que se tornar necessária para a execução do objeto deste Termo de Cessão de Uso Gratuito, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o **CEDENTE.**

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

1) O prazo de vigência desse Termo de Cessão de Uso Gratuito será de **20 (vinte) anos**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos

Municípios, para a execução do objeto expresso no Projeto, podendo ser prorrogado, se houver interesse dos partícipes, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de Cessão de Uso Gratuito somente poderá ser alterado mediante proposta do **CESSIONÁRIO,** devidamente formalizada e justificada, bem como, a ser apresentada ao **CEDENTE**, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência**,** sendo vedado o aditamento com intuito de alterar o objeto do presente Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

1) Éassegurada ao **CEDENTE** a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução local do objeto deste Termo de Cessão de Uso Gratuito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica facultado ao **CEDENTE** assumir ou transferir a execução do Termo de Cessão de Uso Gratuito, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independentemente do valor e da modalidade do instrumento, é obrigatória a fiscalização *in loco* quando não for possível aferir por meio exclusivamente documental o cumprimento do objeto ou quando houver indício de irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1) O **CESSIONÁRIO** fica obrigado a apresentar a Prestação de Contas Final ao **CEDENTE**, que deverá ser constituída dos seguintes documentos: a) Relatório dos munícipes, beneficiários do presente instrumento; b) Declaração do **ROTARY CLUB DE CURVELÂNDIA** dos beneficiários deste instrumento; c) Termo de compromisso por meio do qual o **CESSIONÁRIO** obriga-se a manter os documentos relacionados a este Termo de Cessão de Uso Gratuito pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data em que for aprovada a prestação de contas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o **CEDENTE**, adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial jurídica para os devidos registros de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

1) Este Termo de Cessão de Uso Gratuito poderá ser rescindido, automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legalou evento que o torne material ou formalmente inexequível e, particularmente, quando constatadas as seguintes situações: a) Utilização dos recursos em desacordo com o Objeto; b) Falta de apresentação dos Relatórios de Execução Técnica aprovada pelo órgão competente para tal, e da Prestação de Contas no prazo estabelecido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Termo de Cessão de Uso Gratuito poderá, ainda, ser denunciado pelos partícipes, observado o aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da execução estabelecida no Projeto, findos os quais será dada publicidade do ato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo à denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Termo de Cessão de Uso Gratuito, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este Instrumento, creditando-se-lhe, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NOVA - DAS DÚVIDAS

1) As dúvidas suscitadas pelo **CESSIONÁRIO** na execução deste Termo de Cessão de Uso Gratuito serão dirimidas pelo **CEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

1) Todas as comunicações relativas ao presente Termo de Cessão de Uso Gratuito serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por ofício protocolado ou *fac-símile*.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As comunicações dirigidas ao **CEDENTE** deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço: na sede do Paço Municipal, localizado na Rua Cidrolândia, nº. 300 N, Centro, Município de Lambari D'Oeste Estado de Mato Grosso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As comunicações dirigidas ao **CESSIONÁRIO** deverão ser entregues no seguinte endereço: na sede na Rua São Bernardo, s/n, Município de Curvelândia Estado de Mato Grosso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações de endereços, e-mail, *fac-símile* ou telefone, de qualquer das partes, deverão ser imediatamente comunicadas à outra por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Instrumento será efetuada, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, que será providenciada pelo **CEDENTE**, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir os conflitos decorrentes deste Termo de Cessão de Uso Gratuito, fica eleita a Comarca de Rio Branco/MT,com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que pelos partícipes foi pactuado, firmam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Lambari D'Oeste /MT, 06 de Dezembro de 2.019.

MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE/MT

CNPJ sob o n°. 37.465.408/0001-49

Edvaldo Alves dos Santos

Prefeito Municipal

Rotary Club de Curvelândia

CNPJ n°. 31.128.123/0001-36

Benedito Borges Carvalho

Presidente

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 068/2019,

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre o recesso administrativo no período de 21 de dezembro de 2019 até 05 de janeiro de 2020, e dá outras providências."

O SENHOR EDVALDO ALVES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 e 90, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o encerramento do exercício financeiro;

CONSIDERANDO as tradicionais festividades de final de ano e a necessidade de paralisação dos serviços não essenciais nesses dias comemorativos;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da redução do custeio da Administração Pública Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica estabelecido (declarado) recesso nas Repartições Públicas Municipais no período de 21 de dezembro de 2019 até 05 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. Permanecem internamente trabalhos administrativos necessários para o encerramento do exercício 2019 do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. O disposto no caput do artigo 1º, não se aplicam às unidades de serviços considerados essenciais que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, bem como, **limpeza e vigilância pública; bem como, PSF I, PSF II e demais Postos de Saúde Familiar.**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 79/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 34/2018

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 121/2018/PMLDO.

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, determina o apostilamento ao Contrato n.º 121/2018, de inclusão de dotação orçamentária à Cláusula Quinta.

ÓRGÃO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	FICHA/ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE REC.
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde	02 – Fundo Municipal de Saúde	2102 – Manutenção e Encargos – Laboratório Municipal	(213) 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.46/300.000

LAMBARI D'OESTE – MT, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 065/2019,

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autor: Poder Executivo.

"DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO REPASSE DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT A TITULO DE CONTRIBUIÇÃO DE RATEIO FINANCEIRO DO CUSTO DOS SERVIÇOS RECEBIDOS."

Edvaldo Alves dos Santos, Prefeito do Município de Lambari D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecida no art. da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar

Art. 1º. O Poder Público Municipal, mediante prévia dotação orçamentária, fixa o valor mensal da contribuição financeira repassada ao Consórcio de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT na importância pecuniária de R$ 2,00 (dois reais) por habitante/mês.

Art. 2º. Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso autorizado a realizar o débito automático da contribuição referida no Artigo primeiro dentro do mês em questão.

Parágrafo Único – Para fins efetivação do débito, conforme exige a instituição financeira oficial, fica o Município autorizado a assinar os documentos que forem necessários.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as legislações contrárias, passando a produzir efeitos somente a partir do dia 01/01/2020.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 666/2019,

DE 10 DE DEZEMBRO 2019.

Autor: Poder Executivo.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de uso gratuito com as Igrejas instaladas e em funcionamento neste município, para fins de construção de Templos e implantação de projeto de atendimento gratuito de crianças e adolescentes do município de Lambari D'oeste/MT e, dá outras providências."

O Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso Gratuito com as Igrejas instaladas e em funcionamento neste município, para fins de construção de Templos e implantação de projeto de atendimento gratuito de crianças e adolescentes do município de Lambari D'oeste/MT.

Parágrafo único. O Termo De Cessão de Uso Gratuito de que trata o *caput* deste artigo consta do Anexo Único desta Lei.

Art. 2.º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do

CESSIONÁRIO.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dez **dias do mês de dezembro** do ano de dois mil e dezenove.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1013/2019

Autoria: Poder Executivo

Data: 10/12/2019.

LOA 2020.

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Marcelândia para o Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2020, Estima a Receita Bruta em

R$ 55.665.000,00 (cinqüenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil reais), a Receita Líquida em R$ 51.180.000,00 (cinqüenta e um milhões, cento e oitenta mil reais), e Fixa a Despesa em R$ 51.180.000,00 (cinqüenta e um milhões, cento e oitenta mil reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R$ 46.835.000,00 (quarenta e seis milhões e oitocentos e trinta e cinco mil reais) e para a Indireta R$ 4.345.000,00 (quatro milhões e trezentos e quarenta e cinco mil reais).

Parágrafo Único: O orçamento para 2019 ficará assim distribuído:

ORÇAMENTO FISCAL	**R$**	**34.484.000,00**
DA SEGURIDADE SOCIAL	**R$**	**16.696.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**51.180.000,00**

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir.

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	R$	39.333.000,00
Receitas de Capital	R$	7.502.000,00
TOTAL	**R$**	**46.835.000,00**

2 – Por Fontes		
RECEITAS CORRENTES	**R$**	**39.333.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias.	R$	4.101.000,00
(-) Descontos Concedidos	R$	(28.000,00)
Receita de Contribuição	R$	320.000,00
Receitas Patrimoniais	R$	164.000,00
Receitas de Serviços	R$	21.000,00
Transferências Correntes	R$	38.953.000,00
(-) Contribuição para o FUNDEB	R$	(4.456.000,00)
Outras Receitas Correntes	R$	258.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**7.502.000,00**
Amortização de Empréstimos	R$	50.000,00
Transferências de Capital	R$	7.452.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**46.835.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 – Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	R$	4.345.000,00
TOTAL	**R$**	**4.345.000,00**

2 – Por Fontes		
RECEITAS CORRENTES	**R$**	
Receita de Contribuição	R$	1.014.000,00
Receita de Contribuições – Intra-orçamentária	R$	2.880.000,00
Receitas Patrimoniais	R$	1.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	450.000,00
SUB–TOTAL.	**R$**	**4.345.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**51.180.000,00**

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1 – Por Órgãos da Administração

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – CÂMARA MUNICIPAL	**R$**	**1.440.000,00**
01.001 – Câmara Municipal	R$	1.440.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	**R$**	**740.000,00**
02.001 – Gabinete do Prefeito	R$	740.000,00
03 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E PROJETOS.	**R$**	**322.000,00**
03.001 – Gabinete da Secretaria	R$	322.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	**R$**	**563.000,00**
04.001 – Gabinete da Secretaria	R$	563.000,00
05 – SEC. MUN. OBRAS, MOBILIDADE E SERV. URBANOS	**R$**	**12.316.000,00**
05.001 – Gabinete da Secretaria	R$	12.316.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	**R$**	**10.470.000,00**
06.001 – Gabinete da Secretaria	R$	635.000,00
06.002 – Fundo Municipal de Saúde	R$	9.835.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**R$**	**11.857.000,00**
07.001 – Gabinete da Secretaria	R$	4.899.000,00
07.002 – FUNDEB 60%	R$	4.343.000,00
07.003 – FUNDEB 40%	R$	2.615.000,00
08 – SEC. MUN. DA AÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E CULTURA.	**R$**	**2.007.000,00**
08.001 – Gabinete da Secretaria	R$	369.000,00
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social	R$	1.295.000,00
08.003 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência	R$	228.000,00
08.004 – Departamento de Cultura	R$	118.000,00
09 – SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	**R$**	**819.000,00**
09.001 – Gabinete da Secretaria	R$	755.000,00
09.002 – Departamento de Assuntos Indígenas	R$	64.000,00
11 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	**R$**	**5.124.830,00**
10.001 – Gabinete da Secretaria	R$	5.124.830,00
12 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	**R$**	**234.000,00**
11.001 – Gabinete da Secretaria	R$	234.000,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	**R$**	**155.000,00**
13.001 – Gabinete da Secretaria	R$	155.000,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO	**R$**	**52.000,00**
14.001 – Gabinete da Secretaria	R$	52.000,00
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.	**R$**	**444.000,00**
15.001 – Gabinete da Secretaria	R$	444.000,00
16 – SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	**R$**	**199.000,00**
16.001 – Gabinete da Secretaria	R$	199.000,00
17 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	**R$**	**78.000,00**
17.001 - Gabinete da Secretaria	R$	78.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**14.170,00**
99.999 – Reserva de Contingência	R$	14.170,00
SUB-TOTAL	**R$**	**46.835.000,00**

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

02 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	**R$**	**4.345.000,00**
02.001 – Previdência Municipal de Previdência	R$	4.345.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**4.345.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**51.180.000,00**

2 – Por Categoria Econômica

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes	R$	35.926.830,00
Despesas de Capital	R$	10.894.000,00
Reserva de Contingência	R$	14.170,00
SUB-TOTAL	**R$**	**46.835.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesas Correntes	R$	3.110.450,00
Despesas de Capital	R$	25.000,00
Reserva do RPPS	R$	1.209.550,00
SUB-TOTAL	**R$**	**4.345.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**51.180.000,00**

3 – Por Funções

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Legislativa	**R$**	1.440.000,00
02 – Judiciária	**R4**	199.000,00
04 – Administração	**R$**	4.552.000,00
06 – Segurança Pública	**R$**	15.000,00
08 – Assistência Social	**R$**	1.881.000,00
10 – Saúde	**R$**	10.470.000.00
11 – Trabalho	**R$**	413.830,00
12 – Educação	**R$**	11.857.000,00
13 – Cultura	**R$**	115.000,00
14 – Direitos da Cidadania	**R$**	64.000,00
15 – Urbanismo	**R$**	6.068.000,00

16 – Habitação	**R$**	11.000,00
17 – Saneamento	**R$**	15.000,00
18 – Gestão Ambiental	**R$**	680.000,00
20 – Agricultura	**R$**	563.000,00
22 – Indústria	**R$**	42.000,00
23 – Comércio e Serviços	**R$**	60.000,00
25 – Energia	**R$**	320.000,00
26 – Transporte	**R$**	6.041.000,00
27 – Desporto e Lazer	**R$**	444.000,00
28 – Encargos Especiais	**R$**	1.570.000,00
99 – Reserva de Contingência	**R$**	14.170,00
SUB-TOTAL	**R$**	**46.835.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	**R$**	4.345.000,00
SUB TOTAL	**R$**	**4.345.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**51.180.000,00**

4 – Por Função e Programas

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – LEGISLATIVA	**R$**	**1.440.000,00**
0001 – Ação do Legislativo	R$	1.414.000,00
0002 – Infra-Estrutura do Legislativo	R$	26.000,00
02 – JUDICIÁRIA	**R$**	**199.000,00**
0005 – Defesa da Ordem Jurídica	R$	184.000,00
0028 – Gestão Administrativa	R$	15.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**4.552.000,00**
0004 – Políticas Públicas e Relações Institucionais.	R$	130.000,00
0006 – Auditoria e Controle	R$	80.000,00
0027 – gestão Pública Responsável e Transparente	R$	100.000,00
0028 – Gestão Administrativa	R$	4.122.000,00
0030 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	120.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	**R$**	**15.000,00**
0010 – Defesa Civil e Obras Emergenciais.	R$	15.000,00
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	**R$**	**1.881.000,00**
0012 – Execução da Infraestrutura	R$	30.000,00
0021 – Proteção Social Básica	R$	1.783.000,00
0029 – Construção e Reforma de Próprios Públicos	R$	38.000,00
0030 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	30.000,00
10 – SAÚDE	**R$**	**10.470.000,00**
0013 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde	R$	6.635.000,00
0014 – Blocos de Financiamentos do SUS	R$	3.835.000,00
11 –TRABALHO	**R$**	**413.830,00**
0025 – PASEP	R$	393.830,00
0028 – Gestão Administrativa	R$	20.000,00
12 – EDUCAÇÃO	**R$**	**11.857.000,00**
0015 - Gerenciamento Global da Educação	R$	2.382.000,00
0016 – Promae-Prog. Mun. Alimentação Escolar	R$	320.000,00
0017 – Infraestrutura Educacional	R$	1.082.000,00
0018 – Gestão do FUNDEB	R$	6.958.000,00
0019 – Transporte Escolar	R$	1.115.000,00
13 – CULTURA	**R$**	**115.000,00**
0022 – Promoção e Difusão Cultural	R$	105.000,00
0023 – Festas Tradicionais e Folclore	R$	10.000,00
14 – DIREITOS DA CIDADANIA	**R$**	**64.000,00**
0048 – Atenção aos Povos Indígenas	R$	64.000,00
15 – URBANISMO	**R$**	**6.068.000,00**
0011 – Limpeza, Conservação e Melhoramento de Logradouros	R$	80.000,00
0012 – Execução de Infra-Estrutura	R$	5.903.000,00
0029 – Construção e Reforma de Próprios Públicos	R$	85.000,00
16 – HABITAÇÃO	**R$**	**11.000,00**
0020 – Programa de Fomento a Construções de Moradias	R$	11.000,00
17 – SANEAMENTO	**R$**	**15.000,00**
0024 – Gestão da Política Ambiental	R$	15.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	**R$**	**680.000,00**
0024 – Gestão da Política Ambiental	R$	660.000,00
0030 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	20.000,00
20 – AGRICULTURA	**R$**	**563.000,00**
0007 – Comercialização e Abastecimento	R$	55.000,00
0008 – Desenvolvimento e promoção da Agropecuária	R$	478.000,00
0009 – Fomento a Piscicultura	R$	30.000,00
22 – INDÚSTRIA	**R$**	**42.000,00**
0012 – Execução de Infraestrutura	R$	10.000,00
0030 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	1.000,00
0031 – Promoção da Industria e Comércio	R$	31.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	**R$**	**60.000,00**
0049 – Turismo	R$	60.000,00
25 – ENERGIA	**R$**	**320.000,00**
0012 – Execução de Infraestrutura	R$	320.000,00
26 – TRANSPORTE	**R$**	**6.041.000,00**
0012 – Execução de Infraestrutura	R$	**6.021.000,00**
0030 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	**20.000,00**
27 – DESPORTO E LAZER	**R$**	**444.000,00**
0032 – Gestão da Política do Esporte e Lazer.	R$	444.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	**R$**	**1.570.000,00**
0026 – Serviço da Divida Interna e Precatórios.	R$	1.570.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**14.170,00**
9999 – Reserva de Contingência	R$	14.170,00
SUB-TOTAL	**R$**	**46.835.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

I – PREVILANDIA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	**R$**	**4.345.000,00**
0003 – Gestão de Benefícios PREVILANDIA	R$	4.345.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**4.345.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**51.180.000,00**

5 – Classificação Segundo a Natureza

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	DESPESAS CORRENTES	**R$**	**35.926.830,00**
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R$	18.892.000,00
32.00.00.00.00	Juros e Encargos da Divida	R$	480.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R$	16.554.830,00
	DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**10.894.000,00**
44.00.00.00.00	Investimentos	R$	10.284.000,00
46.00.00.00.00	Amortização da Divida	R$	610.000,00
99.00.00.00.00	**Reserva de Contingência**	**R$**	**14.170,00**
SUB-TOTAL		**R$**	**46.835.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	DESPESAS CORRENTES	**R$**	**3.110.450,00**
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R$	2.730.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R$	380.450,00
	DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**25.000,00**
44.00.00.00.00	Investimentos	R$	25.000,00
77.99.00.00.00	**Reserva de Legal do RPPS**	**R$**	**1.209.550,00**
SUB-TOTAL		**R$**	**4.345.000,00**
TOTAL GERAL		**R$**	**51.180.000,00**

Art. 4.º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) - Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, parágrafo primeiro e seus Incisos da Lei nº. 4.320/64, até o limite de 30,00% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei.

b) - Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Art. 5.º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, mediante lei específica.

Art. 6.º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 7.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Art. 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas a disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 10 de dezembro de 2019.

_____

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1012/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município para o Exercício de 2020.

CAPÍTULO II

Das Metas e Prioridades da Administração Pública

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020, serão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I, que integra esta lei, a serem observadas na elaboração da execução da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2018 a 2021, e devem observar as seguintes estratégias:

I – promover o desenvolvimento econômico sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;

II – valorização dos direitos e da cidadania do cidadão marcelandense.

III – promover a satisfação plena dos munícipes através dos serviços públicos.

IV – implementar o governo participativo, através da descentralização das ações e gestão pública voltada para resultados.

V – As obras em execução e despesas com manutenção do patrimônio público terão prioridade sobre novos projetos;

VI – As despesas com pagamento de dívida pública e de pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

§ 1º - As metas e as prioridades do anexo a que se refere o caput integrarão o Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2020.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, Anexo II, e Anexo de Riscos Fiscais, Anexo III, que integram a presente lei.

§ 3º - Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo a que se refere o caput deste artigo.

CAPÍTULO III

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa obedecendo a classificação funcional programática por categoria de programação, ou seja, projeto/atividade, indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:

I – O orçamento a que pertence, e,

II – A natureza da despesa classificada conforme a Lei nº. 4.320/64 e atualizações posteriores.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001, Portaria STN nº. 495 de 06 de junho de 2017, e alterações posteriores.

§ 1º - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 6º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

II – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Parágrafo Único – O orçamento anual do Fundo de Previdência constará da proposta orçamentária do Município, devendo ser, após apreciação do Poder Legislativo, aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem;

II – Texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa referente aos três últimos exercícios, de acordo com a classificação constante do Anexo III da lei nº. 4.320/64, e suas alterações.

§ 1º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual conterá:

I – Situação Econômico-Financeira do Município;

II – Demonstrativo da Divida Fundada e Flutuante, Saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;

III – Exposição da Receita e da Despesa;

§ 2º - Integrarão a Lei Orçamentária Anual, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da receita e Despesa, segundo as categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei nº. 4.320/64;

III – Quadro Demonstrativo por programa de Trabalho, das dotações por órgão do governo e da administração, Anexo 6 da Lei 4.320/64;

IV – Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº. 4.320/64;

V – Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vinculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº. 4.320/64;

VI – Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº. 4. 320/64;

VII – Quadro Demonstrativo da realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;

X – Sumario Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro Detalhamento de Despesas.

§ 3º - Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de junho de 2007 do FUNDEB;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 8º - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2020 as receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, conforme determina o Art. 12 da Lei complementar nº. 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

§ 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 31 de agosto de 2019, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2018, e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2020 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

Art. 9º - As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, utilizando-se como parâmetro o período de até 31 de julho de 2019.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão do número de contribuintes;

§ 2º - As taxas de fiscalização pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso.

Art. 10º – A lei orçamentária dispensará na estimativa da receita e na fixação da despesa atenção aos seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III – equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 11 – A proposta orçamentária para 2020 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes especiais:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II – As despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos.

III – a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhada de:

1 – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no ano em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

2 – declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.

IV – o Poder Executivo poderá conceder ou ampliar incentivo ou benefício de Natureza Tributária da qual decorra renúncia de receita, desde que atendido os requisitos do Artigo 4º da Lei Complementar Federal 101/00.

V – a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 30% da proposta orçamentária para 2020, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

VI – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

Art. 12 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 31 de julho, na forma da Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 13 – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 14 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, a titulo de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único – No caso de Entidades sem Fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no Artigo 26, da Lei Complementar 101/00 e as exigências contidas na Instrução normativa nº. 001/97 – STN e alterações posteriores.

Art. 15 – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias aquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 16 - O município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 198, § 2º e 212º, da Constituição Federal.

Art. 17 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 18 - O controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Publico Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, ou de outros itens de controle, conforme determina o Art. 4º, I, "e" da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto, no art. 4º. I "e" da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de gastos, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 19 – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2018, serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da lei Complementar 101/00.

Art. 20 – A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor correspondente de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 21 – O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2020, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

A) Órgão Devedor;

B) Número de processos;

C) Número do Precatório

D) Data de Expedição do Precatório;

E) Nome do Beneficiário;

F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 22 – Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 23 - Na criação de quaisquer despesas obrigatórias de caráter continuado, bem como em situações excepcionais para contratação de hora extra, deverá ser observado os critérios e limites dispostos na Lei Complementar 101/00.

§ 1º - Na execução orçamentária de 2020, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 24 – Na fixação das despesas com pessoal serão alocadas dotações especificas para atender a despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto na Lei Orgânica, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Único – Para atender o disposto no artigo acima, fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na Estrutura Organizacional e de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal, através de Lei Específica nos termos da Lei Orgânica, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Público Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 25 – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2020, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observado os limites estabelecidos no Art. 71 da Lei Complementar Federal nº. 101/00.

Parágrafo único – Fica autorizado para o Poder Legislativo, o aumento salarial para implantação (adequação) do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, bem como reajuste salarial respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 26 – As despesas decorrentes de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único – Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassarem o valor máximo da dispensa da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº. 8.666, de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassarem o valor Maximo da dispensa de licitação da citada lei.

CAPÍTULO VI

Das Disposições sobre Alterações Na Legislação Tributária

Art. 27 – O Município poderá rever e atualizar sua Legislação Tributária anualmente.

Art. 28 – Ocorrendo alterações na legislação tributária, bem como nos índices inflacionários da política monetária nacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários na mesma proporção.

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do município, mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 29 – O Prefeito Municipal encaminhará até o dia 15/10/2019 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2020, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Marcelândia.

Art. 30 – O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem ao poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5º do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 31 – Para os casos de renuncia de receita e condições para concessão de benefícios fiscais, será elaborado estimativa de impacto orçamentário-financeiro, independentemente de seu valor, deverá ainda, ser incluso recursos para instituição de normas de controle de custos e avaliação de resultados dos programas, bem como dependerão de lei especifica, em cumprimento ao artigo 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32 – Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 2º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2020, e de fevereiro de 2021, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 33 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2020, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º - Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do Artigo 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “Outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras” de cada Poder.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 34 – Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2019, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2020, não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 35 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 36 - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 10 de dezembro de 2019.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito MunicipalLEI MUNICIPAL 1012/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município para o Exercício de 2020.

CAPÍTULO II

Das Metas e Prioridades da Administração Pública

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020, serão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I, que integra esta lei, a serem observadas na elaboração da execução da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2018 a 2021, e devem observar as seguintes estratégias:

I – promover o desenvolvimento econômico sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;

II – valorização dos direitos e da cidadania do cidadão marcelandense.

III – promover a satisfação plena dos munícipes através dos serviços públicos.

IV – implementar o governo participativo, através da descentralização das ações e gestão pública voltada para resultados.

V – As obras em execução e despesas com manutenção do patrimônio público terão prioridade sobre novos projetos;

VI – As despesas com pagamento de dívida pública e de pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

§ 1º - As metas e as prioridades do anexo a que se refere o caput integrarão o Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2020.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, Anexo II, e Anexo de Riscos Fiscais, Anexo III, que integram a presente lei.

§ 3º - Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo a que se refere o caput deste artigo.

CAPÍTULO III

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa obedecendo a classificação funcional programática por categoria de programação, ou seja, projeto/atividade, indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:

I – O orçamento a que pertence, e,

II – A natureza da despesa classificada conforme a Lei nº. 4.320/64 e atualizações posteriores.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001, Portaria STN nº. 495 de 06 de junho de 2017, e alterações posteriores.

§ 1º - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 6º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

II – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Parágrafo Único – O orçamento anual do Fundo de Previdência constará da proposta orçamentária do Município, devendo ser, após apreciação do Poder Legislativo, aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem;

II – Texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa referente aos três últimos exercícios, de acordo com a classificação constante do Anexo III da lei nº. 4.320/64, e suas alterações.

§ 1º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual conterá:

I – Situação Econômico-Financeira do Município;

II – Demonstrativo da Divida Fundada e Flutuante, Saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;

III – Exposição da Receita e da Despesa;

§ 2º - Integrarão a Lei Orçamentária Anual, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da receita e Despesa, segundo as categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei nº. 4.320/64;

III – Quadro Demonstrativo por programa de Trabalho, das dotações por órgão do governo e da administração, Anexo 6 da Lei 4.320/64;

IV – Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº. 4.320/64;

V – Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vinculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº. 4.320/64;

VI – Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº. 4. 320/64;

VII – Quadro Demonstrativo da realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;

X – Sumario Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro Detalhamento de Despesas.

§ 3º - Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de junho de 2007 do FUNDEB;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 8º - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2020 as receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, conforme determina o Art. 12 da Lei complementar nº. 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

§ 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 31 de agosto de 2019, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2018, e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2020 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

Art. 9º - As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, utilizando-se como parâmetro o período de até 31 de julho de 2019.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão do número de contribuintes;

§ 2º - As taxas de fiscalização pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso.

Art. 10º – A lei orçamentária dispensará na estimativa da receita e na fixação da despesa atenção aos seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III – equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 11 – A proposta orçamentária para 2020 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes especiais:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II – As despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos.

III – a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhada de:

1 – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no ano em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

2 – declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.

IV – o Poder Executivo poderá conceder ou ampliar incentivo ou benefício de Natureza Tributária da qual decorra renúncia de receita, desde que atendido os requisitos do Artigo 4º da Lei Complementar Federal 101/00.

V – a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 30% da proposta orçamentária para 2020, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

VI – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

Art. 12 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 31 de julho, na forma da Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 13 – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 14 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, a titulo de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único – No caso de Entidades sem Fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no Artigo 26, da Lei Complementar 101/00 e as exigências contidas na Instrução normativa nº. 001/97 – STN e alterações posteriores.

Art. 15 – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias aquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 16 - O município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 198, § 2º e 212º, da Constituição Federal.

Art. 17 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 18 - O controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Publico Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, ou de outros itens de controle, conforme determina o Art. 4º, I, “e” da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto, no art. 4º. I “e” da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de gastos, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 19 – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2018, serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, “e” da lei Complementar 101/00.

Art. 20 – A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor correspondente de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 21 – O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2020, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

A) Órgão Devedor;

B) Número de processos;

C) Número do Precatório

D) Data de Expedição do Precatório;

E) Nome do Beneficiário;

F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 22 – Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 23 - Na criação de quaisquer despesas obrigatórias de caráter continuado, bem como em situações excepcionais para contratação de hora extra, deverá ser observado os critérios e limites dispostos na Lei Complementar 101/00.

§ 1º - Na execução orçamentária de 2020, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 24 – Na fixação das despesas com pessoal serão alocadas dotações especificas para atender a despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto na Lei Orgânica, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Único – Para atender o disposto no artigo acima, fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na Estrutura Organizacional e de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal, através de Lei Específica

nos termos da Lei Orgânica, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Público Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 25 – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2020, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observado os limites estabelecidos no Art. 71 da Lei Complementar Federal nº. 101/00.

Parágrafo único – Fica autorizado para o Poder Legislativo, o aumento salarial para implantação (adequação) do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, bem como reajuste salarial respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 26 – As despesas decorrentes de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único – Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassarem o valor máximo da dispensa da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº. 8.666, de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassarem o valor Maximo da dispensa de licitação da citada lei.

CAPÍTULO VI

Das Disposições sobre Alterações Na Legislação Tributária

Art. 27 – O Município poderá rever e atualizar sua Legislação Tributária anualmente.

Art. 28 – Ocorrendo alterações na legislação tributária, bem como nos índices inflacionários da política monetária nacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários na mesma proporção.

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do município, mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 29 – O Prefeito Municipal encaminhará até o dia 15/10/2019 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2020, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Marcelândia.

Art. 30 – O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem ao poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5º do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 31 – Para os casos de renuncia de receita e condições para concessão de benefícios fiscais, será elaborado estimativa de impacto orçamentário-financeiro, independentemente de seu valor, deverá ainda, ser incluso recursos para instituição de normas de controle de custos e avaliação de resultados dos programas, bem como dependerão de lei especifica, em cumprimento ao artigo 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32 – Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 2º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2020, e de fevereiro de 2021, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 33 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2020, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º - Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do Artigo 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “Outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras” de cada Poder.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 34 – Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2019, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2020, não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 35 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 36 - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 10 de dezembro de 2019.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 099/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO ÁREA DENOMINADA ZP 002, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES”** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante da Dispensa de Licitação **nº 020/2019.**

CONTRATADA: TOPOS – PROJETOS E TOPOGRAFIA EIRELI ME

OBJETIVO: **Fica alterada as Cláusula Nona, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

O novo prazo de **vigência** do contrato é aditado em 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **29 DE FE-**

VEREIRO DE 2020, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em 83 (oitenta e três) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **29 DE FEVEREIRO DE 2020,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 08/12/2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 076/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DE MURO E FORRO NA ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA BAIRRO JARDIM DAS FLORES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ. Contidas nos anexos do Edital 082/2019, TOMADA DE PREÇO 020/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, peças e serviços.

CONTRATADA: J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI

OBJETIVO: **Fica alterada as Cláusula Quarta, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

Cláusula Quarta - Do Valor

O valor para as obras, objeto deste contrato é de R$ 53.459,78 (cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos).Ficando ADITIVADO o valor de **R$ 1.729,10 (mil, setecentos e vinte e nove reais e dez centavos), conforme planilha orçamentaria em anexo,** passando o valor total do contrato para **R$ 55.188,88 (cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).**

Assinatura: 10/12/2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 3097 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre o regulamento do Réveillon 2020 Matupá, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Homologado o Regulamento do Réveillon 2020, que estabelece procedimentos adotados no Complexo Turístico dos Lagos do Município de Matupá.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos nove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

REGULAMENTO REVEILLON 2020 MATUPÁ-MT.

Leia este regulamento com atenção. Este documento contém informações sobre a locação das tendas para as festividades nos dias 31 de dezembro de 2019 e 1º de janeiro de 2020.

1. CARACTERIZAÇÃO

1.1. Este documento tem por finalidade regulamentar a locação das tendas para as festas de réveillon de 2020 que acontecerá no Complexo Turístico dos Lagos, mais precisamente no espaço da Concha Acústica no entorno do lago IV em Matupá – MT.

1.2. As tendas assim como toda a estrutura para a realização das festividades são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Matupá.

2. NORMAS PARA LOCAÇÃO DAS TENDAS

2.1. Fica autorizado a locação das tendas 5x5 para uso restritos das 18:00 horas do dia 31 de dezembro de 2019 até as 24:00 horas do dia 1º de janeiro de 2020 mediante pagamento de boleto (DAM – Documento de Arrecadação Municipal) expedido pela Prefeitura Municipal de Matupá; Sendo as tendas nº 17 a 45 e 53 a 63 no valor de R$ 1.420,00 (um mil, quatrocentos e vinte reais), as tendas nº 01 a 16 e 46 a 52 e 64 a 81 no valor de R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais) e as tendas extras para colocar atrás da locada fica no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais). 2.2. O locador deverá obedecer rigorosamente ao mapa de localização estabelecido pela Prefeitura Municipal e a qual tomou ciência no ato da locação; 2.3. Não será permitida qualquer alteração no layout, inclusive o fechamento da parte frontal da tenda; 2.4. Será proibida a montagem de qualquer espécie de barraca no entorno dos lagos conforme lei municipal nº 1.015; 2.5. Será proibida a comercialização de ingressos ou a sublocação por parte de terceiros; 2.6. Será proibido a utilização de fogões ou churrasqueiras que produzem calor no interior das tendas; 2.7. Será proibido a entrada de materiais perfurantes e vidros; 2.8. Será proibido qualquer tipo de comercialização no interior das tendas; 2.9. A Prefeitura Municipal de Matupá não se responsabiliza por objetos deixados no interior das tendas; 2.10. Cada locador deverá ter lixeiros próprios para a manutenção da tenda, sendo de responsabilidade do locador a limpeza da área interna da tenda durante o uso. 2.11. Será proibido fazer 'rabicho', ligação de tomada no interior da barraca, permitido apenas uma única lâmpada. 2.12. Para fortalecer a campanha "Réveillon sem vidro" na aquisição da tenda receberá 2 (dois) taças e 2 (dois) copos plástico personalizado, exceto as tendas de fundo e alimentação. Valor já incluso na tenda.

3. NORMAS PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO.

3.1. Fica autorizada a locação das tendas 5x5 nº A1 a A19 no valor de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) para fins de comercialização de alimentos e bebidas na praça de alimentação nos dias 31 de dezembro de 2019 e 1º de janeiro de 2020 mediante pagamento de boleto expedido pela Prefeitura Municipal de Matupá;

3.2. O locatário deverá obedecer rigorosamente ao mapa de localização estabelecido pela Prefeitura Municipal e a qual tomou ciência no ato da locação;

3.3. Não será permitida qualquer alteração no layout de localização;

3.4. O locatário deverá manter seus utensílios higienizados e todos em perfeitas condições de uso, observando especialmente as mangueiras de gás que deverá estar dentro do prazo de validade a fim de aprovação da inspeção sanitária que ocorrerá no dia do evento dando condições de trabalho através da liberação do Termo de Vistoria da Vigilância Sanitária;

3.5. Fica determinado que a carga e descarga de materiais deverá acontecer até as 18:00 horas do dia 31/12/2019 e 16:00 horas do dia 01/01/2020, sendo proibido a entrada de veículos para este serviço após o horário estabelecido;

3.6. Cada locador deverá ter lixeiros próprios para a manutenção da tenda, sendo de responsabilidade do locador a limpeza da área interna da tenda durante o uso;

3.7. Será proibido à comercialização de bebidas em frascos de vidros;

3.8. A Prefeitura Municipal de Matupá não se responsabilizará por objetos deixados no interior das tendas;

3.9. A prioridade para a locação será da seguinte forma: 1º 2 (vagas) reservada para distribuidor de bebida, (7) vagas para as tendas que se encontraram regulares no Reveillon 2019 pela Vigilância Sanitária Municipal, conforme oficio expedido pela Secretário Municipal de Saúde de Matupá, na sequência 1 (vaga), para vendas de taças e copos plásticos personalizado que divulgue o Réveillon 2020 de Matupá. Obs. Não pode haver propaganda de empresa nos copos e taças. Caso a demanda for maior que a oferta deverá ser efetuado sorteio para a ocupação para preencher as tendas que sobraram;

3.10. Não será permitida a comercialização de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos segundo previsto na lei nº 8069/90 art. 81.

3.11. Fica o locatário com total responsabilidade por qualquer intoxicação alimentar ou similares que possa vir acontecer por ingestão de produtos estragados ou contaminados adquirido em sua tenda.

4. PRESENÇA DE AMBULANTES

4.1. Será permitida a presença de ambulantes somente na praça de alimentação do Natal Iluminado, conforme Anexo Único do Decreto nº 3076/2019.

5. DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO

Parágrafo Único: O descumprimento do presente regulamento acarretará em multa de 50% do valor da locação, o locador ficará proibido de locar barraca no próximo ano, e o

material que estiver fora do regulamento será apreendido e ensejará tomada das medidas civis e judiciais e aplicação das penalidades nele previstas.

Na locação da tenda o locatário concorda com o regulamento, estando ciente de todas as normas e penalidades.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 071/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AV. HERMINIO OMETTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ - MT. Contidas nos anexos do Edital 051/2019, TOMADA DE PREÇO 010/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

OBJETIVO: **Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Sexta, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

***Cláusula Quinta– Da Vigência do Contrato*:** O novo prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **15 DE MARÇO DE 2020,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Cláusula Sexta - O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **75 (setenta e cinco)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **16 DE FEVEREIRO DE 2020,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 03/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 113/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 08 de janeiro de 2020 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AR MEDICINAL E OXIGÊNIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 174/2019, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 10 de dezembro de 2019. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 100/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: ***Constitui objeto deste Contrato"***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS SIMPLES CELULAR DE CONCRETO E BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. **Contidas nos anexos do Edital 100/2019, TOMADA DE PREÇO 023/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: REBEQUI & CIA LTDA – EPP

OBJETIVO: **Fica alterada as Cláusula Sexta, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

Cláusula Sexta – Prazo de Execução

O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em 75 (setenta e cinco) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **17 DE FEVEREIRO DE 2020,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 04/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N. 08/2019.OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE POSTO DE TRANSFOMAÇÃO MONOFÁSICO DE 25KVA, 34,5KV, 220/127V NA ESCOLA ZUMBI DOS PALMARES (SERVIÇOS E MATERIAIS)**. Considerando a ausência de licitantes interessados, a Sessão de hoje foi Declarada **DESERTA**, ficando **PRORROGADA** para **17/12/2019 ás 12 horas**. Ficam inalteradas as demais disposições do edital. Célia Regina de Mattos Prado - Presidente da CPL. Euclides da Silva Paixão - Prefeito. M. D' Oeste, 10 de dezembro de 2019.

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE COVOCAÇÃO

EDITAL Nº 082/2019

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3.503/2019 E 3508/2019 DE 11/06/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando

o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2019.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 15 (quinze) dias da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 10 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3.503/2019 E 3508/2019 DE 11/06/2019.

ANEXO ÚNICO

PSICÓLOGO CRAS/PAIF	
NOME	**RESULTADO**
VALÉRIA BORGES FERREIRA	2º COLOCADO(A)
PSICÓLOGO VOLANTE	
NOME	**RESULTADO**
DAIANE PEREZ DA SILVA	1º COLOCADO(A)
SUELEN CRISTYE BERNAL	2º COLOCADO(A)
ATENDENTE EM SAÚDE	
NOME	**RESULTADO**
GUSTAVO TRALDI BOTELHO DE CARVALHO	1º COLOCADO(A)
ANDREIA DOS SANTOS LARA SOARES	2º COLOCADO(A)
ASSISTENTE SOCIAL	
NOME	**RESULTADO**
JEAN CARLOS BERNARDES SILVA	1º COLOCADO(A)
PSICÓLOGA	
NOME	**RESULTADO**
ANDREIA RIBEIRO VIEIRA	2º COLOCADO(A)

Mirassol D'Oeste, **10** de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 81/2019 – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO. Credenciamento, recebimento das propostas escritas e início da sessão: **23 de dezembro de 2019 às 10 horas.** LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT na Rua Antonio Tavares n. 3310. Aquisição do edital pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparência/licitação. Informações fone: (0**65) 3241.1012/3090/5152. PREGOEIRA: CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO. Portaria 143/2018. M. D' Oeste, 11/12/2019.

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 22/2019. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU EM 10/12/19** a dispensa acima para AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO, PARA GESTÃO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO COM INTEGRAÇÃO AOS DEMAIS APARELHOS DE CONTROLE DE PONTO. Empresa: DELFORNO & DELFORNO, CNPJ: 05.705.519/0002-70 com valor total de R$7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais). M. D'Oeste, 10/12/19. Célia Regina de Mattos Prado – Presidente CPL. Euclides da Silva Paixão – Prefeito.

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 24/2019. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU EM 10/12/19** a dispensa acima para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. Contratados: DANILO HENRIQUE DE LIMA LEPORONI ME, CNPJ 31.513.151/0001-77. Cargo: Médico PSF. Profissional: Danilo Henrique de Lima Leporoni. Valor mensal: R$14.403,30 (quatorze mil quatrocentos e três reais e trinta centavos); JENIFFER LARANJA, CPF 892.269.332-00. Cargo: Enfermeira PSF. Valor mensal: R$2.870,10 (dois mil oitocentos e setenta reais e dez centavos); M. A. D. LEITE ME, CNPJ 25.065.282/0001-36. Cargo: Médico PSF. Profissional: Marcelo Aparecido Delforno Leite. Valor mensal: R$14.403,30 (quatorze mil quatrocentos e três reais e trinta centavos); PATRÍCIA SOARES DOS SANTOS, CPF 036.687.991-05. Cargo: Enfermeira PSF. Valor mensal: R$2.870,00 (dois mil oitocentos e setenta reais); PORTHSON CEZAR OCHIUTO ME, CNPJ 31.292.925/0001-87. Cargo: Médico PSF. Profissional: Porthson Cezar Ochiuto. Valor mensal: R$14.403,30 (quatorze mil quatrocentos e três reais e trinta centavos); RODOLPHO CARVALHO FURLAN, CPF 014.565.451-67. Cargo: Enfermeiro PSF. Valor mensal: R$2.870,10 (dois mil oitocentos e setenta reais e dez centavos). Período Máximo: 06 (seis) meses.M. D'Oeste, 10/12/19. Célia Regina de Mattos Prado – Presidente CPL. Euclides da Silva Paixão – Prefeito.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

PORTARIA No 033, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

(Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos municípios de 06/11/2019, Ano XVI, nº 3351, pág. 224)

Na página 1, coluna do contrato, na vigência, **leia-se**: **Inicio: 06/11/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 71/2019

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019,cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA DE MAQUINA MOTONIVELADORA PARA *ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT*,** não houve participantes, sendo declarada DESERTA.

Nobres/MT, 10 de Dezembro de 2019.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 77/2019

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 77/2019,cujo Objeto é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT**, com abertura no dia 10 de Dezembro de 2019, sagrou-se vencedor a empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA,** inscrito no CNPJ N° 01.976.860/0048-91, com valor global de R$ 36.024,00 (trinta e seis mil e vinte e quatro reais).

Nobres/MT, 10 de Dezembro de 2019.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 630/2019, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar do Serviço Público Municipal por motivo de falecimento, o servidor: **Adonel Marcelino de Souza,** matrícula nº **428.1**, Portador da Cédula de Identidade **RG nº 467108 SSP/MT e** do **CPF nº 869.405.111-72,** admitido em: 02/05/2006, ocupante do cargo de Técnico em Infraestrutura Material e Ambiental (vigia), lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 6º dia do mês de dezembro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 06.12.2019

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 29 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ERNESTO HERRERA (ESPÓLIO DE)	072.962.668-72	9121/00051/2019
ERNESTO HERRERA (ESPÓLIO DE)	072.962.668-72	9121/00052/2019
ERNESTO HERRERA (ESPÓLIO DE)	072.962.668-72	9121/00053/2019
MANOEL ANTONIO DA SILVA (ESPÓLIO DE)	007.280.041-00	9121/00054/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Otarci Nunes da Rosa 00001631 Secretário Municipal de Finanças

ERRATA 2 ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 032/2018 EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP

ERRATA 2 ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 032/2018 Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA-EPPPARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1.1. Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 032/2018 sendo o objeto presente contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquina pesada sob o regime de hora/máquina (pá carregadeira,), com fornecimento de mão-de-obra, manutenção preventiva e corretiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, para atender necessidades da secretaria municipal de obras e infraestrutura**.**

O presente instrumento advém **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2010/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017 SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1485/2018***OBJETO É "*Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquina pesada sob o regime de hora/máquina (pá carregadeira,), com fornecimento de mão-de-obra, manutenção preventiva e corretiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, para atender necessidades da secretaria municipal de obras e infraestrutura, e outro lado a **Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob o nº,16.939.495/0001-59 localizada na Avenida Djalma Ferreira de Souza, nº 223, Bairro: Morada do Ouro, Setor Oeste, município de Cuiabá-MT CEP: 78053-000, representado neste ato pelo **Sr. Fernando Augusto Carvalho Junior** , brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº: 16050061, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.848.881-39, residente e domiciliado na Avenida Ipiranga, 225, Apto. 901 Edificio Ipiranga Plaza, Bairro Goiabeiras, município de Cuiabá-MT CEP:78.032-035, **CONTRATADA**

1.1 CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004796/2019** e o parecer jurídico municipal nº403/2019 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 002/2019, cujo objetivo é**ALTERAÇÃO** do Disposto n**a Clausula Decima Segunda Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Municipal de Obras referente ao código reduzido conforme descrição abaixo

ONDE SE LÊ

Secretaria/ Programa	Projeto Atividade	Origem Recurso	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
008/2278	Recuperação, Manutenção e Construção de Estradas Vicinais	Estadual (Fethab)	080038	33.90.39 – Outros serviços de terceiros-pessoa Jurídica	0130	R$ 92. 512,92

LEIA-SE

Secretaria/ Programa	Projeto Atividade	Origem Recurso	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
008/2278	Recuperação, Manutenção e Construção de Estradas Vicinais	Estadual (Fethab)	080037	33.90.39 – Outros serviços de terceiros-pessoa Jurídica	0100	R$ 92. 512,92

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes no contrato 032/2018, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 04 de Dezembro 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 552/2019

PORTARIA N° 552/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Raiane Nunes Morais,** do cargo em Comissão de Coordenadora de Patrimônio – DAS - 03, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento a partir de 30/12/2019.

Nossa Senhora do Livramento - MT, em 10 de Dezembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 553/2019

Portaria nº 553/2019

Torna sem efeito a portaria n° 550/2019, publicado no diário oficial do dia 10 de dezembro de 2019, n° 3.373 que

Designou o Servidor da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, **LUCIENIO BATISTA DA SILVA**, **Matricula n° 1481**, brasileiro, portador do RG: 920528 SSP/MT, CPF: 798.637. 951-00,domiciliado na Rua: Santo Antonio n° 281- Várzea Grande-MT**,** como **fiscal** do objeto do Contrato **nº 075/2019.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Dezembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO N° 165./2019

DECRETO N° 165./2019

“Dispõe sobre redução do horário de expediente e possibilidade de escala de servidores no período do final de ano e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUSA GONÇALVES, Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Municipal e,

Considerando a necessidade do Poder Executivo conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal, a fim de cumprir os compromissos contraídos;

Considerando ser necessário estabelecer medidas para a redução dos custos de funcionamento da máquina pública, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais;

Considerando a natural diminuição das atividades administrativas do ano de 2019 em função das festividades de final de ano.

DECRETA:

Art.1º Entre as datas de 23 de dezembro de 2019 e 05 de janeiro de 2020 fica reduzido o horário de expediente da Administração Pública Municipal de Nossa Senhora do Livramento, cujo expediente se dará das 7:00 horas até as 12:00, nos dias úteis que se sucederem nesse período.

Art.2º O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, em especial ao Hospital Municipal, limpeza pública, vigilâncias em saúde e Conselho Tutelar, os quais manterão equipes permanentes de atendimento, em expediente normal.

Art.3º Caberá aos Secretários Municipais estabelecer escalas de servidores que manterão as atividades administrativas durante esse período.

Art. 4º O trabalho do servidor durante o período estabelecido no Art. 1º deste Decreto, seja em expediente normal ou em cumprimento de escala em hipótese alguma acarretará o pagamento de horas extras, ou plantões, sendo considerados expediente normal prestado pelo servidor.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 10 de dezembro de 2019.

SILMAR SOUSA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 554/2019

Portaria nº 554/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, matricula 2098, Engenheira a senhora **SILVANA ALVES DA SILVA**, matricula 2098, CREA PR 163663/D, brasileira, portadora do RG: 144994957 SSP/PR, CPF: 885.366.531-91,domiciliado na Rua: C 3 Qd.12. Coxipó da Ponte**,** como **fiscal** do objeto do Contrato **nº 075/2019-** Contratação de empresa especializa em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à "Contratação Integrada de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realização de estudos preliminares, elaboração de projeto executivo e execução completa da obra com base no projeto elaboração de "Pontes em Concreto Armado" para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento pelo Regime Diferenciado de Contratação Integrada – RDC em 02 (dois) lotes ", na Cidade de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, conforme especificações constantes no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002088/2019-1 ORIGINADO DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC)INTEGRADO 002/2019– **Empresa PRÉ LAJES PONTES EIRELI EPP,** a partir de 10/12/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Dezembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 115/2018

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 115/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAAQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS NÃO PERECÍVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA D.M SILVA – EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 906/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2017 Processo Administrativo 3949/2018

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos Processo Administrativo: **Nº. 906/2017** Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 043/2017 Processo Administrativo Nº 4986/2018.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 004959/2019 de aditivação de prazo ao contrato nº 115/2018 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada no Processo Administrativo nº 004959/2019 de aditivo de prazo do contrato 115/2018 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, contratação de empresa para ***aquisição de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis e materiais de limpeza,*** para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, com **Empresa: D.M SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **21.659.772/0001-00,** com sede a Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000, firmam o presente termo aditivo de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 O presente termo aditivo terá sua vigência de 03 (três) meses a contar a partir do termino da vigência do contrato original 20/12/2019

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 413/2019.

CLÁUSULA QUARTA– DAS RATIFICAÇÕES

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 283/2019.

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 115/2018 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 03 de Dezembro 2019.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Empresa: D.M SILVA – EPP,

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva

RG:nº 21513708 SSP/MT e CPF nº 038.776.641-30

PORTARIA N° 551/2019

PORTARIA N° 551/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Nathalia Gomes da Silva,** do Cargo em Comissão de Coordenadora de Sistemas, **DAS – 3,** na Secretaria Municipal de Finanças, com seu efeito a partir de 30/12/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 10 de Dezembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0101/2019 PROCESSO: 004885/2019-1.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0101/2019

Processo: 004885/2019-1.

Assunto: Contratação de empresa para realizar pesquisas quantitativa com uma amostra da população do Município de nossa senhora do livramento, cujos resultados mostrarão um panorama das opiniões deste publico em relação a administração municipal, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a Contratação de empresa para realizar pesquisas quantitativa com uma amostra da população do Município de nossa senhora do livramento, cujos resultados mostrarão um panorama das opiniões deste publico em relação a administração municipal, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.TR **nº. 154. PESSOA JURIDICA –** JULIANO ALBERT SHMIDT **–IPEC- INSTITUTO DE PESQUISAS CNPJ: 19.442.446/0001-02**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Termo de Referencia, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO	PROPRIO	2089-MANUT.DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO	040038	33.90.39.	100	**R$ 17. 500,00**
TOTAL	**R$ 17.500,00**					

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais),**Em favor da **PESSOA JURIDICA –** JULIANO ALBERT SHMIDT **–IPEC- INSTITUTO DE PESQUISAS CNPJ: 19.442.446/0001-02,**Cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 0154/2019.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão, parecer jurídico nº400/2019

Nossa Senhora do Livramento, 09 de Dezembro de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 29 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
GONCALO PINTO DE MORAES	299.561.101-91	9121/00174/2018
LOURENCA ALUIZIA DE PAULA NASCIMENTO	823.208.371-91	9121/00182/2018
MINERBRAS MINERACAO LTDA	14.762.164/0001-60	9121/00054/2019
MINERBRAS MINERACAO LTDA	14.762.164/0001-60	9121/00055/2019
MINERBRAS MINERACAO LTDA	14.762.164/0001-60	9121/00056/2019
MINERBRAS MINERACAO LTDA	14.762.164/0001-60	9121/00057/2019
WERNER HOTZ	396.194.438-53	9121/00190/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Otarci Nunes da Rosa 00001631 Secretário Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 208/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 208/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1104/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credido adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 100.321,95 (cem mil, trezentos e vinte e um reais e noveta e cinco centavos) para reforcos das seguintes dotacoes orcamentarias:

06.001-GABINETE DA SECRETARIO

06.001.20.608.0007.2025.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 30.000,00

Sub-Total:R$ 30.000,00

08.001-GABINETE DA SECRETARIO

08.001.26.782.0013.2073.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R$ 30.321,95

Sub-Total:R$ 30.321,95

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.08.244.0011.2009.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R$ 40.000,00

Sub-Total:R$ 40.000,00

Total Parcial Suplementado: R$ 100.321,95

Art 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serao utilizados os recursos provenientes de anulacao parcial da seguinte dotacao orcamentaria:

06.001-GABINETE DA SECRETARIO

06.001.20.605.0007.1063.4.4.9.0.51.00.00.00|300000000 Obras e Instalacoes	R$ 100.321,95

Sub-Total:R$ 100.321,95

Total Parcial Reduzido: R$ 100.321,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 208/2019

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 27 de Novembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 200/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 200/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1121/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credido adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 1.508,00 (hum mil quinhentos e oito reais) para reforco da seguinte dotacao orcamentaria:

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.14.00.00.00|342000000 Diarias - Civil	R$ 1.508,00

Sub-Total:R$ 1.508,00

Total Parcial Suplementado: R$ 1.508,00

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, do artigo 43 da lei 4.320/64.

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 08 de Novembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 199/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 199/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1104/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credido adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais) para reforcos das seguintes dotacoes orcamentarias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0034.2002.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 550,00
Sub-Total:	**R$ 550,00**

04.001-GABINETE DA SECRETARIO

04.001.12.361.0006.2110.3.3.9.0.30.00.00.00|125000000 Material de Consumo	R$ 10.000,00
04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.33.00.00.00|101000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 200,00
04.001.12.361.0006.2117.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 Material de Consumo	R$ 1.600,00
04.001.12.306.0024.2091.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo	R$ 2.970,00
Sub-Total:	**R$ 14.770,00**

04.003-FUNDEB 60

04.003.12.365.0018.2078.3.1.9.0.13.00.00.00|118000000 Obrigacoes Patronais	R$ 1.320,00
04.003.12.365.0018.2078.3.1.9.0.04.00.00.00|118000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R$ 700,00
04.003.12.365.0018.2078.3.1.9.0.11.00.00.00|118000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 3.700,00
Sub-Total:	**R$ 5.720,00**

04.004-FUNDEB 40

04.004.12.365.0018.2081.3.1.9.0.13.00.00.00|119000000 Obrigacoes Patronais	R$ 7.350,00
04.004.12.361.0018.2080.3.1.9.0.04.00.00.00|119000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R$ 1.700,00
04.004.12.361.0018.2080.3.1.9.0.13.00.00.00|119000000 Obrigacoes Patronais	R$ 3.850,00
04.004.12.361.0018.2080.3.1.9.0.11.00.00.00|119000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 22.250,00
Sub-Total:	**R$ 35.150,00**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.301.0020.2122.3.1.9.0.11.00.00.00|146000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 4.100,00
05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.39.00.00.00|142000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 110,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 199/2019

05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.48.00.00.00|102000000 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	R$ 700,00
05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo	R$ 3.100,00
05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.14.00.00.00|102000000 Diarias - Civil	R$ 2.000,00
05.002.10.302.0021.2123.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R$ 1.600,00
05.002.10.301.0020.2122.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R$ 300,00
05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo	R$ 2.000,00
05.002.10.305.0022.2124.3.1.9.0.11.00.00.00|146000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 1.900,00
	Sub-Total:R$ 15.810,00

06.001-GABINETE DA SECRETARIO

06.001.20.608.0007.2025.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 8.450,00
06.001.20.608.0007.2025.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais	R$ 1.820,00
	Sub-Total:R$ 10.270,00

06.003-DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

06.003.17.512.0012.2024.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 21.250,00
	Sub-Total:R$ 21.250,00

08.001-GABINETE DA SECRETARIO

08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 7.790,00
08.001.26.782.0013.2073.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais	R$ 5.840,00
08.001.26.782.0013.2073.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R$ 30.000,00
	Sub-Total:R$ 43.630,00

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.08.244.0011.2009.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R$ 1.783,80
09.001.08.244.0011.2009.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 400,00
	Sub-Total:R$ 2.183,80

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.244.0011.2140.3.3.9.0.32.00.00.00|143000000 Material de Distribuicao Gratuita	R$ 3.025,50
	Sub-Total:R$ 3.025,50

12.001-GABINETE DA SECRETARIA

12.001.27.812.0009.1163.3.3.9.0.31.00.00.00|100000000 Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Des	R$ 990,70
12.001.27.812.0009.2086.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 650,00
	Sub-Total:R$ 1.640,70
	Total Parcial Suplementado: R$ 154.000,00

Art 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serao utilizados os recursos provenientes de anulacao parcial das seguintes dotacoes orcamentarias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 199/2019

03.001-GABINETE DA SECRETARIO

03.001.04.122.0033.1093.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 11.270,00
Sub-Total:	**R$ 11.270,00**

04.001-GABINETE DA SECRETARIO

04.001.12.361.0006.1079.4.4.9.0.51.00.00.00|101000000 Obras e Instalacoes	R$ 131.000,00
Sub-Total:	**R$ 131.000,00**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.14.00.00.00|146000000 Diarias - Civil	R$ 2.000,00
05.002.10.305.0022.2124.3.3.9.0.30.00.00.00|146000000 Material de Consumo	R$ 850,00
05.002.10.305.0022.2124.3.3.9.0.33.00.00.00|102000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 780,00
Sub-Total:	**R$ 3.630,00**

06.001-GABINETE DA SECRETARIO

06.001.20.608.0007.1065.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 1.000,00
06.001.20.608.0007.1058.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 1.300,00
Sub-Total:	**R$ 2.300,00**

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil	R$ 800,00
Sub-Total:	**R$ 800,00**

08.001-GABINETE DA SECRETARIO

08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.30.00.00.00|116000000 Material de Consumo	R$ 5.000,00
Sub-Total:	**R$ 5.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**R$ 154.000,00**

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 06 de Novembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 195/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 195/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1121/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credido adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 17.388,45 (dezesete mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) para reforcos das seguintes dotacoes orcamentarias:

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.303.0020.2125.3.3.9.0.32.00.00.00|342000000 Material de Distribuicao Gratuita	R$ 1.096,14
05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.30.00.00.00|342000000 Material de Consumo	R$ 10.924,06
05.002.10.305.0022.2124.3.3.9.0.30.00.00.00|346000000 Material de Consumo	R$ 85,50
05.002.10.305.0022.2124.3.3.9.0.39.00.00.00|346000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 764,00

Sub-Total:R$ 12.869,70

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.244.0011.2140.3.3.9.0.30.00.00.00|329000000 Material de Consumo	R$ 4.518,75

Sub-Total:R$ 4.518,75

Total Parcial Suplementado: R$ 17.388,45

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de superavit financeiro vinculado e apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, do artigo 43 da lei 4.320/64.

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 01 de Novembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 194/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 194/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1121/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credido adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 261,466,22 (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos) para reforcos das seguintes dotacoes orcamentarias:

08.001-GABINETE DA SECRETARIO

08.001.15.451.0013.1016.4.4.9.0.51.00.00.00|300000000 Obras e Instalacoes	R$ 261.466,22

Sub-Total:R$ 261.466,22

Total Parcial Suplementado: R$ 261.466,22

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, do artigo 43 da lei 4.320/64.

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 01 de Novembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 193/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 193/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1104/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credido adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) para reforcos das seguintes dotacoes orcamentarias:

04.001-GABINETE DA SECRETARIO

04.001.12.361.0006.2117.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 Material de Consumo	R$ 36.282,00
04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.33.00.00.00|101000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 600,00
04.001.12.306.0024.2091.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo	R$ 1.700,00
04.001.12.361.0006.2014.3.3.9.0.39.00.00.00|115000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 65.500,00
Sub-Total:	**R$ 104.082,00**

04.004-FUNDEB 40

04.004.12.365.0018.2081.3.1.9.0.13.00.00.00|119000000 Obrigacoes Patronais	R$ 2.700,00
Sub-Total:	**R$ 2.700,00**

05.001-GABINETE DA SECRETARIO

05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.33.00.00.00|102000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 300,00
05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.14.00.00.00|102000000 Diarias - Civil	R$ 1.000,00
05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo	R$ 1.100,00
Sub-Total:	**R$ 2.400,00**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo	R$ 13.000,00
05.002.10.302.0021.2145.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 8.600,00
05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.14.00.00.00|102000000 Diarias - Civil	R$ 1.000,00
05.002.10.302.0021.2145.3.3.9.0.33.00.00.00|102000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 7.800,00
05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.39.00.00.00|146000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 64.700,00
05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 45.000,00
05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 14.300,00
Sub-Total:	**R$ 154.400,00**

06.001-GABINETE DA SECRETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 193/2019

06.001.20.608.0007.2025.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 5.200,00
Sub-Total:	**R$ 5.200,00**

06.002-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

06.002.18.541.0008.2026.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 2.150,00
Sub-Total:	**R$ 2.150,00**

06.003-DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

06.003.17.512.0012.2024.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 19.650,00
Sub-Total:	**R$ 19.650,00**

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 600,00
07.001.04.123.0004.2032.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R$ 5.900,00
Sub-Total:	**R$ 6.500,00**

08.001-GABINETE DA SECRETARIO

08.001.26.782.0013.2073.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R$ 23.405,24
08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 45.000,00
08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 50.000,00
08.001.15.452.0013.2008.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 62,76
08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R$ 6.800,00
08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 1.000,00
08.001.15.451.0032.2146.3.3.9.0.30.00.00.00|130000000 Material de Consumo	R$ 17.000,00
08.001.15.451.0032.2146.4.4.9.0.51.00.00.00|130000000 Obras e Instalacoes	R$ 5.110,00
Sub-Total:	**R$ 148.378,00**

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.08.244.0011.2009.3.3.9.0.32.00.00.00|100000000 Material de Distribuicao Gratuita	R$ 1.240,00
Sub-Total:	**R$ 1.240,00**

10.001-GABINETE DA SECRETARIO

10.001.23.695.0028.2103.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R$ 20.000,00
Sub-Total:	**R$ 20.000,00**

12.001-GABINETE DA SECRETARIA

12.001.13.392.0010.2021.3.3.5.0.41.00.00.00|100000000 Contribuicoes	R$ 13.000,00
12.001.27.812.0009.2086.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 200,00
12.001.27.812.0009.2086.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil	R$ 100,00
Sub-Total:	**R$ 13.300,00**
Total Parcial Suplementado:	**R$ 480.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 193/2019

Art 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serao utilizados os recursos provenientes de anulacao parcial das seguintes dotacoes orcamentarias:

03.001-GABINETE DA SECRETARIO

03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 2.000,00
03.001.04.122.0003.2005.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 22.470,98
03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R$ 5.000,00
03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 8.426,82
03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil	R$ 5.000,00
	Sub-Total:R$ 42.897,80

04.001-GABINETE DA SECRETARIO

04.001.12.361.0006.1079.4.4.9.0.51.00.00.00|101000000 Obras e Instalacoes	R$ 10.812,47
04.001.12.361.0006.2014.4.4.9.0.52.00.00.00|115000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 260,00
04.001.12.361.0006.2014.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 Material de Consumo	R$ 15.000,00
04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.36.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R$ 5.000,00
04.001.12.361.0006.2116.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 10.000,00
	Sub-Total:R$ 41.072,47

04.003-FUNDEB 60

04.003.12.361.0018.2079.3.1.9.0.11.00.00.00|118000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 35.000,00
	Sub-Total:R$ 35.000,00

05.001-GABINETE DA SECRETARIO

05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 11.929,58
05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo	R$ 1.000,00
05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.33.00.00.00|102000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 65,12
05.001.10.301.0005.1053.4.4.9.0.52.00.00.00|147000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 8.072,00
	Sub-Total:R$ 21.066,70

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.30.00.00.00|146000000 Material de Consumo	R$ 7.163,40
05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.30.00.00.00|342000000 Material de Consumo	R$ 831,33
05.002.10.301.0005.1157.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 10.000,48
05.002.10.301.0005.1156.4.4.9.0.51.00.00.00|102000000 Obras e Instalacoes	R$ 11.444,00
05.002.10.301.0020.1046.4.4.9.0.52.00.00.00|147000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 20.000,00
05.002.10.304.0020.2126.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 1.000,00
05.002.10.301.0020.2122.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 193/2019

05.002.10.301.0005.1153.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 2.518,44
05.002.10.301.0005.1152.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 21.444,44
05.002.10.301.0005.1151.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 20.518,44
05.002.10.301.0020.1046.4.4.9.0.52.00.00.00|142000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 3.899,00
05.002.10.303.0020.2125.3.3.9.0.32.00.00.00|142000000 Material de Distribuicao Gratuita	R$ 8.000,00
05.002.10.302.0021.2145.3.3.9.0.33.00.00.00|146000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 10.199,45
05.002.10.303.0020.2125.3.3.9.0.32.00.00.00|146000000 Material de Distribuicao Gratuita	R$ 8.000,00
05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.30.00.00.00|142000000 Material de Consumo	R$ 1.000,00
05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.33.00.00.00|102000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 15.000,00
05.002.10.305.0022.2124.3.3.9.0.14.00.00.00|102000000 Diarias - Civil	R$ 2.024,00
05.002.10.304.0020.2126.3.3.9.0.14.00.00.00|102000000 Diarias - Civil	R$ 1.000,00
05.002.10.305.0022.2124.3.3.9.0.30.00.00.00|146000000 Material de Consumo	R$ 1.000,00
05.002.10.305.0005.2192.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo	R$ 17.419,44
05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.39.00.00.00|146000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 44.180,00
05.002.10.301.0020.2134.3.3.9.0.30.00.00.00|146000000 Material de Consumo	R$ 6.484,59
05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.33.00.00.00|102000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 4.630,00
05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.30.00.00.00|142000000 Material de Consumo	R$ 2.534,47
05.002.10.302.0021.2082.3.3.7.1.70.00.00.00|102000000 Rateio Pela Participacao em consorcio publico	R$ 1.092,00
05.002.10.302.0021.2082.3.3.7.1.70.00.00.00|142000000 Rateio Pela Participacao em consorcio publico	R$ 6.371,00
	Sub-Total:R$ 237.754,48

06.001-GABINETE DA SECRETARIO

06.001.20.605.0007.1171.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalacoes	R$ 7.000,00
06.001.20.608.0007.2025.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R$ 3.636,00
	Sub-Total:R$ 10.636,00

06.002-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

06.002.18.541.0008.2026.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil	R$ 1.000,00
	Sub-Total:R$ 1.000,00

06.003-DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

06.003.17.512.0012.1133.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 1.000,00
06.003.17.512.0012.1133.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes	R$ 5.000,00
06.003.17.512.0012.2024.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 4.619,81
	Sub-Total:R$ 10.619,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 193/2019

08.001-GABINETE DA SECRETARIO

08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 6.871,90

Sub-Total:R$ 6.871,90

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.08.241.0011.1158.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 5.722,00
09.001.08.244.0011.2009.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil	R$ 1.000,00
09.001.08.244.0033.1023.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 1.975,00
09.001.08.241.0011.1159.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 5.722,00

Sub-Total:R$ 14.419,00

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.244.0011.1022.4.4.9.0.52.00.00.00|143000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 8.060,00

Sub-Total:R$ 8.060,00

12.001-GABINETE DA SECRETARIA

12.001.27.812.0033.1043.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 879,00
12.001.27.812.0009.2019.3.3.9.0.31.00.00.00|100000000 Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Des	R$ 11.888,60
12.001.27.812.0009.2019.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 3.389,80
12.001.27.812.0009.1163.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 3.000,00
12.001.27.812.0009.2086.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 1.000,00
12.001.27.812.0009.2019.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 2.000,00
12.001.27.812.0009.1166.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 4.444,44
12.001.27.812.0009.2086.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 2.000,00
12.001.27.812.0009.1038.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes	R$ 1.000,00
12.001.27.812.0009.1162.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 1.000,00

Sub-Total:R$ 30.601,84

99.999-RESERVA DE CONTINGENCIA

99.999.99.999.0035.9999.9.9.9.9.99.00.00.00|100000000 Reserva de Contingencia	R$ 20.000,00

Sub-Total:R$ 20.000,00

Total Parcial Reduzido: R$ 480.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 193/2019

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 01 de Novembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1174/2019

Súmula: Autoriza Remanejar, Transpor e Transferir, total ou parcialmente, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na Lei nº. 1098/2018 - LOA 2019, e seus Créditos Adicionais, e dá outras providências.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

Artigo 1º - Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações durante execução do orçamento 2019, Fica o Poder Executivo, Legislativo, Autarquias e Fundações, Autorizados Mediante Decreto do Executivo, Transpor, Remanejar e Transferir, Total ou Parcialmente, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na LOA 2019 e em seus Créditos Adicionais por Anulação de Dotação de um Órgão para Outro, de uma Categoria de Programação para Outra, e ainda de uma Fonte de Recurso para outra, de acordo com o Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64, até limite de 4,5% (quatro por cento e meio) do orçamento geral do município conforme artigo 1º da lei municipal nº 1098/2018 LOA 2019

Artigo 2º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. Remanejamento: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;

II. Transposição: autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias;

III. Transferências: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza e elemento de despesa.

Artigo 3º - A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:

I. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias de até 4,5% (quatro por cento e meio) do orçamento vigente da lei nº 1098/2018 LOA 2019 com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;

II. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;

III. Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo;

IV. Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1083/2018 - LDO 2019 e Lei Municipal nº 1.043/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, 10 de dezembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2017, que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24127310 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236. 135.139-00, como **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **CILSON ANTONIO PIRES 39701662920,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 26.968.626/0001-80, com sede Rua Rondônia nº. 1148, centro, no Município de Nova Bandeirantes/MT. doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo Sr. **CILSON ANTONIO PIRES**, portador do CPF nº. 397.016.629-20 e do RG nº. 3.510.995-1, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – O contrato tem por objeto a ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO, DE MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO PREDIAL, TANTO PREVENTIVA COMO CORRETIVA EM HIDRÁULICA E REPAROS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO TODAS AS UNIDADES PREDIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT*****,*** oriundos do Processo Administrativo nº 016/2017, Pregão Presencial nº 006/2017.

1.2. Por este ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na clausula 6ª, subitem 6.3 do contrato Nº 028/2017.

2.2 – A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município – (AMM - MT), conforme estabelece a Lei.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. Fica alterado o prazo de vigência do Contrato original, por mais **12 (Doze)** meses, passando a vigorar do dia **01/01/2020 até a data de 31/12/2020.**

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor mensal do contrato conforme CONTRATO ORIGINAL, cláusula 3ª, subtem 3.1 permanece inalterado, sendo o valor de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais),** totalizando R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) correspondente a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Ratificam-se todas as demais clausulas e condições do contrato original, aqui não expressamente modificada, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 10 de dezembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CILSON ANTONIO PIRES 39701662920

CNPJ: **26.968.626/0001-80**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

_____

DANIELA TEODORO CANDIDO

CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 037/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°. 020/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2017, que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24127310 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **CLEZIO LOPES RAMOS 98469258168**, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº 17.663.895/0001-47, estabelecida na Travessa Santo Inácio s/nº, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, representada neste ato por **CLEZIO LOPES RAMOS**, residente na cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador do RG nº 1494171-6 SS/MT e do CPF nº 984.692.581-68, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – O contrato tem por objeto A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO CONTINUADOS DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, AGRICULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESPORTO E LAZER,** oriundos do Processo Administrativo nº 034/2017, Pregão Presencial nº 020/2017.

1.2. Poreste ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na clausula 6ª, subitem 6.3 do contrato Nº 037/2017.

2.2 – A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município –(AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. Fica alterado o prazo de vigência do Contrato original, por mais **12 (Doze)** meses, passando a vigorar do dia **01/01/2020 até a data de 31/12/2020.**

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor mensal do contrato conforme CONTRATO ORIGINAL, cláusula 3ª, subtem 3.1 permanece inalterado, sendo o valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** totalizando R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) correspondente a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Ratificam-se todas as demais clausulas e condições do contrato original, aqui não expressamente modificada, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 10 de dezembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CLEZIO LOPES RAMOS 98469258168

CNPJ: **17.663.895/0001-47**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

_____

DANIELA TEODORO CANDIDO

CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°. 022/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2017, que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24127310 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **FLAVIO ARMENDO 01636954154**, devidamente inscrita no CNPJ. **18.518.168/0001-59**, situada na Travessa Nobres, s/n°, Bairro Boa Esperança, na cidade de Nova Bandeirantes/MT CEP 78565-000, neste ato representado pelo senhor **FLAVIO ARMENDO**, portador do RG n°. 2125121-5 SSP/MT e inscrito sob o CPF n°. 016.369.541-54, residente e domiciliada situada na Travessa Nobres, s/n°, na cidade de Nova Bandeirantes, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – O contrato tem por objeto **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO CONTINUADOS DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** oriundos do Processo Administrativo nº 036/2017, Pregão Presencial nº 022/2017.

1.2. Poreste ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na clausula 6ª, subitem 6.3 do contrato Nº 039/2017.

2.2 – A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município –(AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. Fica alterado o prazo de vigência do Contrato original, por mais **12 (Doze)** meses, passando a vigorar do dia **01/01/2020 até a data de 31/12/2020.**

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor mensal do contrato conforme 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2017, cláusula 3ª, subtem 3.2 permanece inalterado, sendo o valor de **R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais),** totalizando R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) correspondente a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Ratificam-se todas as demais clausulas e condições do contrato original, aqui não expressamente modificada, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 10 de dezembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

FLAVIO ARMENDO 01636954154

CNPJ: **18.518.168/0001-59**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

_____

DANIELA TEODORO CANDIDO

CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 056/2019

Municipal Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, torna público para conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. º 056/2019, cujo OBJETO é o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTORES, PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

SAGROU-SE vencedora a empresa:

Sociedade/Empresária CNPJ: VALOR GLOBAL

SAMIR RIBEIRO DA SILVA - ME

07.836.321/0001-70 R$ 2.500.338,00

Nova Bandeirantes – MT, 10 de dezembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º. 056/2019, cujo OBJETO é o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTORES, PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

SAGROU-SE vencedora a empresa:

SAMIR RIBEIRO DA SILVA - ME

CNPJ: 07.836.321/0001-70

Foi declarada habilitada e consequentemente vencedora do objeto supracitado.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 373/2019

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso "", alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores:

CLEBER TEOBALDO LEITE – *Gabinete do Prefeito*

JOAO ROZIN – *Secretaria de Administração*

JOAO ROZIN – *Secretaria de Educação*

LUCIENE APARECIDA DE SOUSA – *Secretaria de Saúde*

GLAUCIA APARECIDA SAMPAIO – *Secretaria de Agricultura*

RONALDO SANDRINI FELIPES – *Secretaria de Finanças*

JOAO ROZIN – *Secretaria De Infraestrutura e Transporte*

MIRILENE PEGORETTI MIGUEL – *Secretaria de Serviço Social*

JADERSON ALEX DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA NUNES – *Secretaria de Desporto Lazer, Cultura e Juventude*

para atuar como fiscal da ATA de Registro de Preços Nº 052/2019, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTORES, PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 10 de dezembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2019

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 056/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **10/12/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, GRAXAS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** para atender às solicitações das secretarias solicitantes**,** de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**SAMIR RIBEIRO DA SILVA – ME**			CNPJ:	**07.836.321/0001-70**
Endereço:	Rua Lazaro Moreira dos Santos			Nº:	1745
Bairro:	Centro	Cidade	Nova Bandeirantes – MT	CEP:	78.565-000
Representante Legal:	***Samir Ribeiro da Silva***			CPF:	*018.131.931-42*
Email:	retificamr@hotmail.com			Telefone:	(66)3572-1111 (66) 98416-5655
Banco:	**SICREDI**	Agencia:	**0821-4**	Conta corrente:	**49423-2**

1	**CAMIONETE - FORD RANGER XL 2.5 2014/2014 PLACA QBD-8997 - ASSISTENCIA**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 92,00	R$ 920,00
2	BRUNIR CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 80,00	R$ 800,00
3	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 98,00	R$ 980,00
4	ENCAMISAR E RET CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 136,00	R$ 1.360,00
5	ENCHER MANCAL - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 189,00	R$ 1.512,00
6	ESMERILHAR E MONTAR V - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 48,00	R$ 768,00
7	LAVAGEM QUIMICA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 280,00	R$ 840,00
8	MANDRILAR E ALOJAM DE MANCAIS	UNIDADE	8	R$ 220,00	R$ 1.760,00
9	MANDRILHAR ALOJAM. DE BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 98,00	R$ 980,00
10	MANDRILHAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 188,00	R$ 1.504,00
11	PLAINAR SUPERF DE BLOCO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 420,00	R$ 1.260,00
12	PLAINAR SUPERF DE CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 420,00	R$ 1.260,00
13	POLIR VIRABREQUIM - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 290,00	R$ 870,00
14	PRENSAR PISTAO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 50,00	R$ 500,00
15	REGULAR VALVULA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 40,00	R$ 640,00
16	RETIFICA DE CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 80,00	R$ 640,00
17	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 22,00	R$ 352,00
18	RETIFICA DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 20,00	R$ 320,00
19	RETIFICA DE VIRABREQUIM/EIXO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 780,00	R$ 2.340,00

20	TESTAR CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 320,00	R$ 960,00
21	TROCA DE GUIAS DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 22,00	R$ 352,00
22	TROCA DE SEDES - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 56,00	R$ 896,00
23	TROCAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 182,00	R$ 1.456,00
					R$ 23.270,00
2	**VEICULO - FIAT UNO MILLE ECON 1.0 2013/2013 PLACA OBL-3202 - ASSISTENCIA**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 62,00	R$ 620,00
2	BRUNIR CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 60,00	R$ 600,00
3	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 62,00	R$ 620,00
4	ENCAMISAR E RET CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 82,00	R$ 820,00
5	ENCHER MANCAL - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 160,00	R$ 1.280,00
6	ESMERILHAR E MONTAR V - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 22,00	R$ 352,00
7	LAVAGEM QUIMICA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 200,00	R$ 600,00
8	MANDRILAR E ALOJAM DE MANCAIS	UNIDADE	8	R$ 89,00	R$ 712,00
9	MANDRILHAR ALOJAM. DE BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 62,00	R$ 620,00
10	MANDRILHAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 34,00	R$ 272,00
11	PLAINAR SUPERF DE BLOCO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 260,00	R$ 780,00
12	PLAINAR SUPERF DE CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 260,00	R$ 780,00
13	POLIR VIRABREQUIM - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 92,00	R$ 276,00
14	PRENSAR PISTAO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 38,00	R$ 380,00
15	REGULAR VALVULA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
16	RETIFICA DE CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 60,00	R$ 480,00
17	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 20,00	R$ 320,00
18	RETIFICA DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 20,00	R$ 320,00
19	RETIFICA DE VIRABREQUIM/EIXO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 290,00	R$ 870,00
20	TESTAR CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 290,00	R$ 870,00
21	TROCA DE GUIAS DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 20,00	R$ 320,00
22	TROCA DE SEDES - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 20,00	R$ 320,00
23	TROCAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 20,00	R$ 160,00
					R$ 12.852,00
3	**VEICULO - FIAT UNO DRIVE 1.0 2018/2018 PLACA QCW-2005 - ASSISTENCIA**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 62,00	R$ 620,00
2	BRUNIR CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 60,00	R$ 600,00
3	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 62,00	R$ 620,00
4	ENCAMISAR E RET CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 82,00	R$ 820,00
5	ENCHER MANCAL - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 160,00	R$ 1.280,00
6	ESMERILHAR E MONTAR V - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 22,00	R$ 352,00
7	LAVAGEM QUIMICA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 200,00	R$ 600,00
8	MANDRILAR E ALOJAM DE MANCAIS	UNIDADE	8	R$ 89,00	R$ 712,00
9	MANDRILHAR ALOJAM. DE BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 62,00	R$ 620,00
10	MANDRILHAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 34,00	R$ 272,00
11	PLAINAR SUPERF DE BLOCO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 260,00	R$ 780,00
12	PLAINAR SUPERF DE CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 260,00	R$ 780,00
13	POLIR VIRABREQUIM - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 90,00	R$ 270,00
14	PRENSAR PISTAO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 38,00	R$ 380,00
15	REGULAR VALVULA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
16	RETIFICA DE CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 60,00	R$ 480,00
17	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 20,00	R$ 320,00
18	RETIFICA DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 20,00	R$ 320,00
19	RETIFICA DE VIRABREQUIM/EIXO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 290,00	R$ 870,00
20	TESTAR CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 290,00	R$ 870,00
21	TROCA DE GUIAS DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 20,00	R$ 320,00
22	TROCA DE SEDES - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 20,00	R$ 320,00
23	TROCAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 20,00	R$ 160,00
					R$ 12.846,00
4	**VEICULO - FIAT MOBI LIKE 1.0 2017/2018 PLACA QCT-8171 - ASSISTENCIA**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 62,00	R$ 620,00
2	BRUNIR CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 60,00	R$ 600,00
3	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 62,00	R$ 620,00
4	ENCAMISAR E RET CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 82,00	R$ 820,00
5	ENCHER MANCAL - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 160,00	R$ 1.280,00
6	ESMERILHAR E MONTAR V - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 22,00	R$ 352,00
7	LAVAGEM QUIMICA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 200,00	R$ 600,00
8	MANDRILAR E ALOJAM DE MANCAIS	UNIDADE	8	R$ 89,00	R$ 712,00
9	MANDRILHAR ALOJAM. DE BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 62,00	R$ 620,00
10	MANDRILHAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 34,00	R$ 272,00
11	PLAINAR SUPERF DE BLOCO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 260,00	R$ 780,00
12	PLAINAR SUPERF DE CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 260,00	R$ 780,00
13	POLIR VIRABREQUIM - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 90,00	R$ 270,00
14	PRENSAR PISTAO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 38,00	R$ 380,00
15	REGULAR VALVULA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
16	RETIFICA DE CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 60,00	R$ 480,00
17	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 20,00	R$ 320,00

18	RETIFICA DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 20,00	R$ 320,00
19	RETIFICA DE VIRABREQUIM/EIXO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 290,00	R$ 870,00
20	TESTAR CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 290,00	R$ 870,00
21	TROCA DE GUIAS DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 20,00	R$ 320,00
22	TROCA DE SEDES - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 20,00	R$ 320,00
23	TROCAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 20,00	R$ 160,00
					R$ 12.846,00
5	**VEICULO - GM CELTA LIFE 1.0 2006/2007 PLACA KAM-1849 - ASSISTENCIA**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 62,00	R$ 620,00
2	BRUNIR CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 60,00	R$ 600,00
3	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 62,00	R$ 620,00
4	ENCAMISAR E RET CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 82,00	R$ 820,00
5	ENCHER MANCAL - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 160,00	R$ 1.280,00
6	ESMERILHAR E MONTAR V - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 22,00	R$ 352,00
7	LAVAGEM QUIMICA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 200,00	R$ 600,00
8	MANDRILAR E ALOJAM DE MANCAIS	UNIDADE	8	R$ 89,00	R$ 712,00
9	MANDRILHAR ALOJAM. DE BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 62,00	R$ 620,00
10	MANDRILHAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 34,00	R$ 272,00
11	PLAINAR SUPERF DE BLOCO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 260,00	R$ 780,00
12	PLAINAR SUPERF DE CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 260,00	R$ 780,00
13	POLIR VIRABREQUIM - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 90,00	R$ 270,00
14	PRENSAR PISTAO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 38,00	R$ 380,00
15	REGULAR VALVULA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
16	RETIFICA DE CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 60,00	R$ 480,00
17	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 20,00	R$ 320,00
18	RETIFICA DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 20,00	R$ 320,00
19	RETIFICA DE VIRABREQUIM/EIXO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 290,00	R$ 870,00
20	TESTAR CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 290,00	R$ 870,00
21	TROCA DE GUIAS DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 20,00	R$ 320,00
22	TROCA DE SEDES - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 20,00	R$ 320,00
23	TROCAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 20,00	R$ 160,00
					R$ 12.846,00
6	**UTILITARIO - MB 515 SPRINTER 2018/2019 PLACA PRG-7222 - SAUDE**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 92,00	R$ 920,00
2	BRUNIR CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 98,00	R$ 980,00
3	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 98,00	R$ 980,00
4	ENCAMISAR E RET CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 98,00	R$ 980,00
5	ENCHER MANCAL - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 178,00	R$ 2.136,00
6	ESMERILHAR E MONTAR V - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
7	LAVAGEM QUIMICA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 290,00	R$ 870,00
8	MANDRILAR E ALOJAM DE MANCAIS	UNIDADE	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
9	MANDRILHAR ALOJAM. DE BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 92,00	R$ 920,00
10	MANDRILHAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 127,00	R$ 381,00
11	PLAINAR SUPERF DE BLOCO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 300,00	R$ 900,00
12	PLAINAR SUPERF DE CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 300,00	R$ 900,00
13	POLIR VIRABREQUIM - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	2	R$ 98,00	R$ 196,00
14	PRENSAR PISTAO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
15	REGULAR VALVULA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 20,00	R$ 160,00
16	RETIFICA DE CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 92,00	R$ 920,00
17	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 20,00	R$ 240,00
18	RETIFICA DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 20,00	R$ 240,00
19	RETIFICA DE VIRABREQUIM/EIXO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 345,00	R$ 1.035,00
20	TESTAR CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 320,00	R$ 960,00
21	TROCA DE GUIAS DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 20,00	R$ 200,00
22	TROCA DE SEDES - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 20,00	R$ 240,00
23	TROCAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	4	R$ 138,00	R$ 552,00
					R$ 16.710,00
7	**UTILITARIO - GM S-10 2.4 2010/2011 PLACA NPC-8385 - SAUDE**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 92,00	R$ 920,00
2	ALINHAR BLOCO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 798,00	R$ 2.394,00
3	BRUNIR CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 98,00	R$ 980,00
4	CORTAR PISTAO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 92,00	R$ 920,00
6	ENCAMISAR E RET CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 98,00	R$ 980,00
7	ENCHER MANCAL - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 180,00	R$ 1.440,00
8	ESMERILHAR E MONTAR V - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 40,00	R$ 640,00
9	LAVAGEM QUIMICA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 290,00	R$ 870,00
10	MANDRILAR E ALOJAM DE MANCAIS	UNIDADE	8	R$ 165,00	R$ 1.320,00
11	MANDRILHAR ALOJAM. DE BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 92,00	R$ 736,00
12	MANDRILHAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 92,00	R$ 736,00
13	PLAINAR SUPERF DE BLOCO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 380,00	R$ 1.140,00
14	PLAINAR SUPERF DE CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 380,00	R$ 1.140,00
15	POLIR VIRABREQUIM - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 120,00	R$ 360,00

16	PRENSAR PISTAO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 38,00	R$ 304,00
17	REGULAR VALVULA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 20,00	R$ 320,00
18	RETIFICA DE CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 92,00	R$ 736,00
19	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 22,00	R$ 352,00
20	RETIFICA DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 22,00	R$ 352,00
21	RETIFICA DE VIRABREQUIM/EIXO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 350,00	R$ 1.050,00
22	TESTAR CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 320,00	R$ 960,00
23	TROCA DE GUIAS DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 22,00	R$ 352,00
24	TROCA DE SEDES - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 22,00	R$ 352,00
25	TROCAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	4	R$ 182,00	R$ 728,00
					R$ 20.402,00
8	**UTILITARIO - MB 415 MARIMAR 2016/2016 PLACA QBT-4381 - SAUDE**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 92,00	R$ 920,00
2	BRUNIR CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 98,00	R$ 980,00
3	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 98,00	R$ 980,00
4	ENCAMISAR E RET CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 98,00	R$ 980,00
5	ENCHER MANCAL - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 178,00	R$ 2.136,00
6	ESMERILHAR E MONTAR V - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
7	LAVAGEM QUIMICA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 290,00	R$ 870,00
8	MANDRILAR E ALOJAM DE MANCAIS	UNIDADE	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
9	MANDRILHAR ALOJAM. DE BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 92,00	R$ 920,00
10	MANDRILHAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 127,00	R$ 381,00
11	PLAINAR SUPERF DE BLOCO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 300,00	R$ 900,00
12	PLAINAR SUPERF DE CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 300,00	R$ 900,00
13	POLIR VIRABREQUIM - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	2	R$ 98,00	R$ 196,00
14	PRENSAR PISTAO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
15	REGULAR VALVULA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 20,00	R$ 160,00
16	RETIFICA DE CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 92,00	R$ 920,00
17	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 20,00	R$ 240,00
18	RETIFICA DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 20,00	R$ 240,00
19	RETIFICA DE VIRABREQUIM/EIXO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 345,00	R$ 1.035,00
20	TESTAR CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 320,00	R$ 960,00
21	TROCA DE GUIAS DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 20,00	R$ 200,00
22	TROCA DE SEDES - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 20,00	R$ 240,00
23	TROCAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	4	R$ 138,00	R$ 552,00
					R$ 16.710,00
9	**UTILITARIO - GM S-10 2.4 2013/2013 PLACA FME-4420 - SAUDE**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 92,00	R$ 920,00
2	BRUNIR CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 98,00	R$ 980,00
3	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 92,00	R$ 920,00
4	ENCAMISAR E RET CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 98,00	R$ 980,00
5	ENCHER MANCAL - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
6	ESMERILHAR E MONTAR V - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 40,00	R$ 640,00
7	LAVAGEM QUIMICA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 290,00	R$ 870,00
8	MANDRILAR E ALOJAM DE MANCAIS	UNIDADE	10	R$ 165,00	R$ 1.650,00
9	MANDRILHAR ALOJAM. DE BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 92,00	R$ 920,00
10	MANDRILHAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 92,00	R$ 276,00
11	PLAINAR SUPERF DE BLOCO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 380,00	R$ 1.140,00
12	PLAINAR SUPERF DE CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 380,00	R$ 1.140,00
13	POLIR VIRABREQUIM - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	2	R$ 120,00	R$ 240,00
14	PRENSAR PISTAO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 38,00	R$ 304,00
15	REGULAR VALVULA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 20,00	R$ 160,00
16	RETIFICA DE CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 92,00	R$ 920,00
17	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 22,00	R$ 264,00
18	RETIFICA DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 22,00	R$ 264,00
19	RETIFICA DE VIRABREQUIM/EIXO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 350,00	R$ 1.050,00
20	TESTAR CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 350,00	R$ 1.050,00
21	TROCA DE GUIAS DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 22,00	R$ 220,00
22	TROCA DE SEDES - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 22,00	R$ 264,00
23	TROCAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	4	R$ 182,00	R$ 728,00
					R$ 18.060,00
10	**UTILITARIO - FIAT STRADA 1.4 2019/2019 PLACA PRR-8997 - SAUDE**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 62,00	R$ 620,00
2	BRUNIR CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 60,00	R$ 600,00
3	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 62,00	R$ 620,00
4	ENCAMISAR E RET CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 82,00	R$ 820,00
5	ENCHER MANCAL - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 160,00	R$ 1.920,00
6	ESMERILHAR E MONTAR V - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 22,00	R$ 352,00
7	LAVAGEM QUIMICA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 200,00	R$ 600,00
8	MANDRILAR E ALOJAM DE MANCAIS	UNIDADE	10	R$ 89,00	R$ 890,00
9	MANDRILHAR ALOJAM. DE BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 62,00	R$ 620,00
10	MANDRILHAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 34,00	R$ 102,00
11	PLAINAR SUPERF DE BLOCO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 260,00	R$ 780,00

12	PLAINAR SUPERF DE CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 260,00	R$ 780,00
13	POLIR VIRABREQUIM - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	2	R$ 92,00	R$ 184,00
14	PRENSAR PISTAO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 38,00	R$ 304,00
15	REGULAR VALVULA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 30,00	R$ 240,00
16	RETIFICA DE CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 60,00	R$ 600,00
17	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 20,00	R$ 240,00
18	RETIFICA DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 20,00	R$ 240,00
19	RETIFICA DE VIRABREQUIM/EIXO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 290,00	R$ 870,00
20	TESTAR CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 290,00	R$ 870,00
21	TROCA DE GUIAS DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 20,00	R$ 200,00
22	TROCA DE SEDES - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 20,00	R$ 240,00
23	TROCAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	4	R$ 20,00	R$ 80,00
					R$ 12.772,00

11	**CAMIONETE - GM S-10 2.4 2016/2016 PLACA QBK-5553 - SAUDE**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 92,00	R$ 920,00
2	BRUNIR CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 80,00	R$ 800,00
3	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 98,00	R$ 980,00
4	ENCAMISAR E RET CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 136,00	R$ 1.360,00
5	ENCHER MANCAL - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 189,00	R$ 2.268,00
6	ESMERILHAR E MONTAR V - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 48,00	R$ 768,00
7	LAVAGEM QUIMICA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 280,00	R$ 840,00
8	MANDRILAR E ALOJAM DE MANCAIS	UNIDADE	10	R$ 220,00	R$ 2.200,00
9	MANDRILHAR ALOJAM. DE BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 98,00	R$ 980,00
10	MANDRILHAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 188,00	R$ 564,00
11	PLAINAR SUPERF DE BLOCO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 420,00	R$ 1.260,00
12	PLAINAR SUPERF DE CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 420,00	R$ 1.260,00
13	POLIR VIRABREQUIM - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	2	R$ 290,00	R$ 580,00
14	PRENSAR PISTAO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 50,00	R$ 400,00
15	REGULAR VALVULA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
16	RETIFICA DE CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 80,00	R$ 800,00
17	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 22,00	R$ 264,00
18	RETIFICA DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 20,00	R$ 240,00
19	RETIFICA DE VIRABREQUIM/EIXO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 780,00	R$ 2.340,00
20	TESTAR CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 320,00	R$ 960,00
21	TROCA DE GUIAS DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 22,00	R$ 220,00
22	TROCA DE SEDES - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 36,00	R$ 432,00
23	TROCAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	4	R$ 182,00	R$ 728,00
					R$ 21.484,00

12	**CAMIONETE - MITSUBISHI L200 TRITON 2016/2017 PLACA QCA-2398 - SAUDE**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 92,00	R$ 920,00
2	BRUNIR CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 80,00	R$ 800,00
3	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 98,00	R$ 980,00
4	ENCAMISAR E RET CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 136,00	R$ 1.360,00
5	ENCHER MANCAL - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 189,00	R$ 2.268,00
6	ESMERILHAR E MONTAR V - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 48,00	R$ 768,00
7	LAVAGEM QUIMICA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 28,00	R$ 84,00
8	MANDRILAR E ALOJAM DE MANCAIS	UNIDADE	10	R$ 220,00	R$ 2.200,00
9	MANDRILHAR ALOJAM. DE BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 98,00	R$ 980,00
10	MANDRILHAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 188,00	R$ 564,00
11	PLAINAR SUPERF DE BLOCO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 420,00	R$ 1.260,00
12	PLAINAR SUPERF DE CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 420,00	R$ 1.260,00
13	POLIR VIRABREQUIM - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	2	R$ 290,00	R$ 580,00
14	PRENSAR PISTAO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 50,00	R$ 400,00
15	REGULAR VALVULA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
16	RETIFICA DE CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 80,00	R$ 800,00
17	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 22,00	R$ 264,00
18	RETIFICA DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 20,00	R$ 240,00
19	RETIFICA DE VIRABREQUIM/EIXO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 780,00	R$ 2.340,00
20	TESTAR CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 320,00	R$ 960,00
21	TROCA DE GUIAS DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 22,00	R$ 220,00
22	TROCA DE SEDES - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 36,00	R$ 432,00
23	TROCAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	4	R$ 182,00	R$ 728,00
					R$ 20.728,00

13	**CAMIONETE - MITSUBISHI L200 TRITON 2017/2018 PLACA QCB-7945 - SAUDE**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 92,00	R$ 920,00
2	BRUNIR CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 80,00	R$ 800,00
3	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 98,00	R$ 980,00
4	ENCAMISAR E RET CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 136,00	R$ 1.360,00
5	ENCHER MANCAL - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 189,00	R$ 2.268,00
6	ESMERILHAR E MONTAR V - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 48,00	R$ 768,00
7	LAVAGEM QUIMICA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 280,00	R$ 840,00
8	MANDRILAR E ALOJAM DE MANCAIS	UNIDADE	10	R$ 220,00	R$ 2.200,00
9	MANDRILHAR ALOJAM. DE BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 98,00	R$ 980,00

10	MANDRILHAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 188,00	R$ 564,00
11	PLAINAR SUPERF DE BLOCO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 420,00	R$ 1.260,00
12	PLAINAR SUPERF DE CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 420,00	R$ 1.260,00
13	POLIR VIRABREQUIM - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	2	R$ 290,00	R$ 580,00
14	PRENSAR PISTAO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 50,00	R$ 400,00
15	REGULAR VALVULA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
16	RETIFICA DE CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 80,00	R$ 800,00
17	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 22,00	R$ 264,00
18	RETIFICA DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 20,00	R$ 240,00
19	RETIFICA DE VIRABREQUIM/EIXO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 780,00	R$ 2.340,00
20	TESTAR CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 320,00	R$ 960,00
21	TROCA DE GUIAS DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 22,00	R$ 220,00
22	TROCA DE SEDES - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 36,00	R$ 432,00
23	TROCAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	4	R$ 182,00	R$ 728,00
					R$ 21.484,00
14	**UTILITARIO - FIAT FIORINO FAY 2010/2010 PLACA NTX-4806 - SAUDE**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 62,00	R$ 620,00
2	BRUNIR CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 60,00	R$ 600,00
3	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 62,00	R$ 620,00
4	ENCAMISAR E RET CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 82,00	R$ 820,00
5	ENCHER MANCAL - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 160,00	R$ 1.920,00
6	ESMERILHAR E MONTAR V - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 22,00	R$ 352,00
7	LAVAGEM QUIMICA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 200,00	R$ 600,00
8	MANDRILAR E ALOJAM DE MANCAIS	UNIDADE	10	R$ 89,00	R$ 890,00
9	MANDRILHAR ALOJAM. DE BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 62,00	R$ 620,00
10	MANDRILHAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 34,00	R$ 102,00
11	PLAINAR SUPERF DE BLOCO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 260,00	R$ 780,00
12	PLAINAR SUPERF DE CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 260,00	R$ 780,00
13	POLIR VIRABREQUIM - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	2	R$ 92,00	R$ 184,00
14	PRENSAR PISTAO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 38,00	R$ 304,00
15	REGULAR VALVULA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 30,00	R$ 240,00
16	RETIFICA DE CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 60,00	R$ 600,00
17	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 20,00	R$ 240,00
18	RETIFICA DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 20,00	R$ 240,00
19	RETIFICA DE VIRABREQUIM/EIXO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 890,00	R$ 2.670,00
20	TESTAR CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 290,00	R$ 870,00
21	TROCA DE GUIAS DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 20,00	R$ 200,00
22	TROCA DE SEDES - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 20,00	R$ 240,00
23	TROCAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	4	R$ 20,00	R$ 80,00
					R$ 14.572,00
15	**VEICULO - GM ONIX 1.0 2016/2016 PLACA QBM-1101 - SAUDE**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 62,00	R$ 620,00
2	BRUNIR CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 60,00	R$ 600,00
3	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 62,00	R$ 620,00
4	ENCAMISAR E RET CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 82,00	R$ 820,00
5	ENCHER MANCAL - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 160,00	R$ 1.920,00
6	ESMERILHAR E MONTAR V - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 22,00	R$ 352,00
7	LAVAGEM QUIMICA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 200,00	R$ 600,00
8	MANDRILAR E ALOJAM DE MANCAIS	UNIDADE	10	R$ 89,00	R$ 890,00
9	MANDRILHAR ALOJAM. DE BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 62,00	R$ 620,00
10	MANDRILHAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 34,00	R$ 102,00
11	PLAINAR SUPERF DE BLOCO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 260,00	R$ 780,00
12	PLAINAR SUPERF DE CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 260,00	R$ 780,00
13	POLIR VIRABREQUIM - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	2	R$ 90,00	R$ 180,00
14	PRENSAR PISTAO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 38,00	R$ 304,00
15	REGULAR VALVULA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 30,00	R$ 240,00
16	RETIFICA DE CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 60,00	R$ 600,00
17	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 20,00	R$ 240,00
18	RETIFICA DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 20,00	R$ 240,00
19	RETIFICA DE VIRABREQUIM/EIXO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 290,00	R$ 870,00
20	TESTAR CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 220,00	R$ 660,00
21	TROCA DE GUIAS DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 20,00	R$ 200,00
22	TROCA DE SEDES - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 20,00	R$ 240,00
23	TROCAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	4	R$ 20,00	R$ 80,00
					R$ 12.558,00
16	**VEICULO - GM CELTA 1.0 2006/2006 PLACA KAM-1849 - AGRICULTURA**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 62,00	R$ 620,00
2	ALINHAR BLOCO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 460,00	R$ 1.380,00
3	BRUNIR CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 62,00	R$ 620,00
4	CORTAR PISTAO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 82,00	R$ 656,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 160,00	R$ 1.600,00
6	ENCAMISAR E RET CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 22,00	R$ 220,00
7	ENCHER MANCAL - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 200,00	R$ 1.600,00

8	ESMERILHAR E MONTAR V - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 22,00	R$ 352,00
9	LAVAGEM QUIMICA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 200,00	R$ 600,00
10	MANDRILAR E ALOJAM DE MANCAIS	UNIDADE	8	R$ 89,00	R$ 712,00
11	MANDRILHAR ALOJAM. DE BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 62,00	R$ 496,00
12	MANDRILHAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 34,00	R$ 272,00
13	PLAINAR SUPERF DE BLOCO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 260,00	R$ 780,00
14	PLAINAR SUPERF DE CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 90,00	R$ 270,00
15	POLIR VIRABREQUIM - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 38,00	R$ 114,00
16	PRENSAR PISTAO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 30,00	R$ 240,00
17	REGULAR VALVULA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 60,00	R$ 960,00
18	RETIFICA DE CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 20,00	R$ 160,00
19	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 20,00	R$ 320,00
20	RETIFICA DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 20,00	R$ 320,00
21	RETIFICA DE VIRABREQUIM/EIXO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 290,00	R$ 870,00
22	TESTAR CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 220,00	R$ 660,00
23	TROCA DE GUIAS DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 20,00	R$ 320,00
24	TROCA DE SEDES - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 20,00	R$ 320,00
25	TROCAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	4	R$ 20,00	R$ 80,00
					R$ 14.542,00

17	**VEICULO - FIAT UNO VIVACE 1.0 2016/2016 PLACA QBR-4849 - AGRICULTURA**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 62,00	R$ 620,00
2	ALINHAR BLOCO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 460,00	R$ 1.380,00
3	BRUNIR CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 62,00	R$ 620,00
4	CORTAR PISTAO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 82,00	R$ 656,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 160,00	R$ 1.600,00
6	ENCAMISAR E RET CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 22,00	R$ 220,00
7	ENCHER MANCAL - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 160,00	R$ 1.280,00
8	ESMERILHAR E MONTAR V - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 22,00	R$ 352,00
9	LAVAGEM QUIMICA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 200,00	R$ 600,00
10	MANDRILAR E ALOJAM DE MANCAIS	UNIDADE	8	R$ 89,00	R$ 712,00
11	MANDRILHAR ALOJAM. DE BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 62,00	R$ 496,00
12	MANDRILHAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 34,00	R$ 272,00
13	PLAINAR SUPERF DE BLOCO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 260,00	R$ 780,00
14	PLAINAR SUPERF DE CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 260,00	R$ 780,00
15	POLIR VIRABREQUIM - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 92,00	R$ 276,00
16	PRENSAR PISTAO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 38,00	R$ 304,00
17	REGULAR VALVULA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
18	RETIFICA DE CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 60,00	R$ 480,00
19	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 20,00	R$ 320,00
20	RETIFICA DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 20,00	R$ 320,00
21	RETIFICA DE VIRABREQUIM/EIXO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 290,00	R$ 870,00
22	TESTAR CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 290,00	R$ 870,00
23	TROCA DE GUIAS DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 20,00	R$ 320,00
24	TROCA DE SEDES - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 20,00	R$ 320,00
25	TROCAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	4	R$ 20,00	R$ 80,00
					R$ 15.008,00

18	**RETRO ESCAVADEIRA - RANDON RD406 2013/2013 - AGRICULTURA**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	10	R$ 98,00	R$ 980,00
2	ALINHAR BLOCO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 847,00	R$ 2.541,00
3	BRUNIR CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	10	R$ 177,00	R$ 1.770,00
4	CORTAR PISTAO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	10	R$ 40,00	R$ 400,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00
6	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	10	R$ 177,00	R$ 1.770,00
7	ENCHER MANCAL - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 178,00	R$ 2.136,00
8	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 44,00	R$ 1.056,00
9	LAVAGEM QUIMICA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 220,00	R$ 660,00
10	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	4	R$ 198,00	R$ 792,00
11	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 127,00	R$ 1.016,00
12	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	10	R$ 214,00	R$ 2.140,00
13	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 450,00	R$ 1.350,00
14	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 450,00	R$ 1.350,00
15	POLIR VERABREQUIM - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 250,00	R$ 750,00
16	PRENSAR PISTAO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
17	REGULAR BICO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	10	R$ 30,00	R$ 300,00
18	REGULAR INJETORAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 600,00	R$ 1.800,00
19	REGULAR VALVULA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
20	RETIFICA DE CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	10	R$ 92,00	R$ 920,00
21	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
22	RETIFICA DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 20,00	R$ 480,00
23	RETIFICA DE VIRABREQUIM - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 750,00	R$ 2.250,00
24	TESTAR CABECOTE - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 260,00	R$ 780,00
25	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
26	TROCA DE SEDES - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
27	TROCAR BUCHAS DE COMANDO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 182,00	R$ 546,00

					R$ 30.087,00
19	**RETRO ESCAVADEIRA - NEW HOLLAND B95B 2018/2018 - AGRICULTURA**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	10	R$ 98,00	R$ 980,00
2	ALINHAR BLOCO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 847,00	R$ 2.541,00
3	BRUNIR CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	10	R$ 177,00	R$ 1.770,00
4	CORTAR PISTAO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	10	R$ 40,00	R$ 400,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00
6	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	10	R$ 177,00	R$ 1.770,00
7	ENCHER MANCAL - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 178,00	R$ 2.136,00
8	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 440,00	R$ 10.560,00
9	LAVAGEM QUIMICA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 220,00	R$ 660,00
10	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	4	R$ 198,00	R$ 792,00
11	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 127,00	R$ 1.016,00
12	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	10	R$ 214,00	R$ 2.140,00
13	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 450,00	R$ 1.350,00
14	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 420,00	R$ 1.260,00
15	POLIR VERABREQUIM - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 250,00	R$ 750,00
16	PRENSAR PISTAO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
17	REGULAR BICO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	10	R$ 30,00	R$ 300,00
18	REGULAR INJETORAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 600,00	R$ 1.800,00
19	REGULAR VALVULA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
20	RETIFICA DE CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	10	R$ 92,00	R$ 920,00
21	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
22	RETIFICA DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 20,00	R$ 480,00
23	RETIFICA DE VIRABREQUIM - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 750,00	R$ 2.250,00
24	TESTAR CABECOTE - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 260,00	R$ 780,00
25	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
26	TROCA DE SEDES - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
27	TROCAR BUCHAS DE COMANDO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 182,00	R$ 546,00
					R$ 39.501,00
20	**ESCAVADEIRA HIDRAULICA - KOMATSU PC200 2018/2018 - AGRICULTURA**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
2	ALINHAR BLOCO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 888,00	R$ 2.664,00
3	BRUNIR CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 182,00	R$ 2.184,00
4	CORTAR PISTAO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 110,00	R$ 1.320,00
6	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 177,00	R$ 2.124,00
7	ENCHER MANCAL - MAQ. PESADAS	UNIDADE	14	R$ 178,00	R$ 2.492,00
8	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	26	R$ 44,00	R$ 1.144,00
9	LAVAGEM QUIMICA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 220,00	R$ 660,00
10	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	10	R$ 198,00	R$ 1.980,00
11	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	16	R$ 127,00	R$ 2.032,00
12	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	16	R$ 214,00	R$ 3.424,00
13	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 480,00	R$ 1.440,00
14	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 460,00	R$ 1.380,00
15	POLIR VERABREQUIM - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 390,00	R$ 1.170,00
16	PRENSAR PISTAO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	16	R$ 40,00	R$ 640,00
17	REGULAR BICO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	20	R$ 30,00	R$ 600,00
18	REGULAR VALVULA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 20,00	R$ 480,00
19	RETIFICA DE CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	16	R$ 98,00	R$ 1.568,00
20	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	26	R$ 30,00	R$ 780,00
21	RETIFICA DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	26	R$ 20,00	R$ 520,00
22	RETIFICA DE VIRABREQUIM - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 1.900,00	R$ 5.700,00
23	TESTAR CABECOTE - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 430,00	R$ 1.290,00
24	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	26	R$ 30,00	R$ 780,00
25	TROCA DE SEDES - MAQ. PESADAS	UNIDADE	26	R$ 30,00	R$ 780,00
26	TROCAR BUCHAS DE COMANDO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	6	R$ 189,00	R$ 1.134,00
					R$ 39.942,00
21	**TRATOR - NEW HOLLAND TT3840 2009/2009 - AGRICULTURA**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	10	R$ 98,00	R$ 980,00
2	ALINHAR BLOCO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 888,00	R$ 2.664,00
3	BRUNIR CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	10	R$ 182,00	R$ 1.820,00
4	CORTAR PISTAO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	10	R$ 40,00	R$ 400,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00
6	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	10	R$ 177,00	R$ 1.770,00
7	ENCHER MANCAL - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 178,00	R$ 2.136,00
8	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 44,00	R$ 1.056,00
9	LAVAGEM QUIMICA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 260,00	R$ 780,00
10	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	4	R$ 198,00	R$ 792,00
11	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 127,00	R$ 1.016,00
12	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	10	R$ 214,00	R$ 2.140,00
13	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 480,00	R$ 1.440,00
14	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 460,00	R$ 1.380,00

15	POLIR VERABREQUIM - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 390,00	R$ 1.170,00
16	PRENSAR PISTAO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
17	REGULAR BICO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	10	R$ 30,00	R$ 300,00
18	REGULAR INJETORAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 620,00	R$ 1.860,00
19	REGULAR VALVULA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 28,00	R$ 672,00
20	RETIFICA DE CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
21	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 20,00	R$ 480,00
22	RETIFICA DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 20,00	R$ 480,00
23	RETIFICA DE VIRABREQUIM - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 1.900,00	R$ 5.700,00
24	TESTAR CABECOTE - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 430,00	R$ 1.290,00
25	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
26	TROCA DE SEDES - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
27	TROCAR BUCHAS DE COMANDO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 189,00	R$ 567,00
					R$ 35.053,00
22	**TRATOR - NEW HOLLAND TT3840 2018/2018 - AGRICULTURA**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	10	R$ 98,00	R$ 980,00
2	ALINHAR BLOCO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 888,00	R$ 2.664,00
3	BRUNIR CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	10	R$ 182,00	R$ 1.820,00
4	CORTAR PISTAO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	10	R$ 40,00	R$ 400,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00
6	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	10	R$ 177,00	R$ 1.770,00
7	ENCHER MANCAL - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 178,00	R$ 2.136,00
8	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 44,00	R$ 1.056,00
9	LAVAGEM QUIMICA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 260,00	R$ 780,00
10	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	4	R$ 198,00	R$ 792,00
11	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 127,00	R$ 1.016,00
12	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	10	R$ 214,00	R$ 2.140,00
13	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 480,00	R$ 1.440,00
14	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 460,00	R$ 1.380,00
15	POLIR VERABREQUIM - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 390,00	R$ 1.170,00
16	PRENSAR PISTAO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
17	REGULAR BICO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	10	R$ 30,00	R$ 300,00
18	REGULAR INJETORAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 620,00	R$ 1.860,00
19	REGULAR VALVULA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 20,00	R$ 480,00
20	RETIFICA DE CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
21	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 20,00	R$ 480,00
22	RETIFICA DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 20,00	R$ 480,00
23	RETIFICA DE VIRABREQUIM - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 1.900,00	R$ 5.700,00
24	TESTAR CABECOTE - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 430,00	R$ 1.290,00
25	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
26	TROCA DE SEDES - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
27	TROCAR BUCHAS DE COMANDO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 189,00	R$ 567,00
					R$ 34.861,00
23	**TRATOR - NEW HOLLAND 7630 2004/2004 - AGRICULTURA**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	10	R$ 98,00	R$ 980,00
2	ALINHAR BLOCO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 888,00	R$ 2.664,00
3	BRUNIR CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	10	R$ 182,00	R$ 1.820,00
4	CORTAR PISTAO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	10	R$ 40,00	R$ 400,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00
6	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	10	R$ 177,00	R$ 1.770,00
7	ENCHER MANCAL - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 178,00	R$ 2.136,00
8	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 44,00	R$ 1.056,00
9	LAVAGEM QUIMICA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 260,00	R$ 780,00
10	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	4	R$ 198,00	R$ 792,00
11	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 127,00	R$ 1.016,00
12	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	10	R$ 214,00	R$ 2.140,00
13	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 480,00	R$ 1.440,00
14	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 460,00	R$ 1.380,00
15	POLIR VERABREQUIM - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 390,00	R$ 1.170,00
16	PRENSAR PISTAO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
17	REGULAR BICO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	10	R$ 30,00	R$ 300,00
18	REGULAR INJETORAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 620,00	R$ 1.860,00
19	REGULAR VALVULA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 20,00	R$ 480,00
20	RETIFICA DE CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
21	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 20,00	R$ 480,00
22	RETIFICA DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 20,00	R$ 480,00
23	RETIFICA DE VIRABREQUIM - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 1.900,00	R$ 5.700,00
24	TESTAR CABECOTE - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 430,00	R$ 1.290,00
25	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
26	TROCA DE SEDES - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
27	TROCAR BUCHAS DE COMANDO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 189,00	R$ 567,00
					R$ 34.861,00
24	**TRATOR - NEW HOLLAND LS 2018/2018 - AGRICULTURA**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**

1	ALINHAR BIELA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	10	R$ 98,00	R$ 980,00
2	ALINHAR BLOCO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 888,00	R$ 2.664,00
3	BRUNIR CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	10	R$ 182,00	R$ 1.820,00
4	CORTAR PISTAO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	10	R$ 40,00	R$ 400,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00
6	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	10	R$ 177,00	R$ 1.770,00
7	ENCHER MANCAL - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 178,00	R$ 2.136,00
8	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 44,00	R$ 1.056,00
9	LAVAGEM QUIMICA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 260,00	R$ 780,00
10	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	4	R$ 198,00	R$ 792,00
11	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 127,00	R$ 1.016,00
12	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	10	R$ 214,00	R$ 2.140,00
13	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 480,00	R$ 1.440,00
14	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 460,00	R$ 1.380,00
15	POLIR VERABREQUIM - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 390,00	R$ 1.170,00
16	PRENSAR PISTAO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
17	REGULAR BICO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	10	R$ 30,00	R$ 300,00
18	REGULAR INJETORAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 600,00	R$ 1.800,00
19	REGULAR VALVULA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 20,00	R$ 480,00
20	RETIFICA DE CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
21	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
22	RETIFICA DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 20,00	R$ 480,00
23	RETIFICA DE VIRABREQUIM - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 1.800,00	R$ 5.400,00
24	TESTAR CABECOTE - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 430,00	R$ 1.290,00
25	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
26	TROCA DE SEDES - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
27	TROCAR BUCHAS DE COMANDO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 189,00	R$ 567,00
					R$ 34.741,00

25	**TRATOR - TOBAT 14CV 2018/2018 - AGRICULTURA**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	4	R$ 98,00	R$ 392,00
2	ALINHAR BLOCO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 280,00	R$ 840,00
3	BRUNIR CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	4	R$ 92,00	R$ 368,00
4	CORTAR PISTAO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 30,00	R$ 90,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	4	R$ 98,00	R$ 392,00
6	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	4	R$ 92,00	R$ 368,00
7	ENCHER MANCAL - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 112,00	R$ 896,00
8	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	10	R$ 40,00	R$ 400,00
9	LAVAGEM QUIMICA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 120,00	R$ 360,00
10	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	4	R$ 92,00	R$ 368,00
11	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	10	R$ 92,00	R$ 920,00
12	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 110,00	R$ 1.320,00
13	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 80,00	R$ 240,00
14	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 80,00	R$ 240,00
15	POLIR VERABREQUIM - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 60,00	R$ 120,00
16	PRENSAR PISTAO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	4	R$ 30,00	R$ 120,00
17	REGULAR BICO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	4	R$ 30,00	R$ 120,00
18	REGULAR INJETORAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 80,00	R$ 240,00
19	REGULAR VALVULA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 20,00	R$ 240,00
20	RETIFICA DE CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	4	R$ 98,00	R$ 392,00
21	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 30,00	R$ 360,00
22	RETIFICA DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 30,00	R$ 360,00
23	RETIFICA DE VIRABREQUIM - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 280,00	R$ 840,00
24	TESTAR CABECOTE - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 260,00	R$ 780,00
25	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 30,00	R$ 240,00
26	TROCA DE SEDES - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 30,00	R$ 240,00
27	TROCAR BUCHAS DE COMANDO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	3	R$ 120,00	R$ 360,00
					R$ 11.606,00

26	**CAMINHAO - FORD F12000 2000/2000 PLACA JYI-4545 - AGRICULTURA**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
2	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	3	R$ 860,00	R$ 2.580,00
3	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 110,00	R$ 1.320,00
4	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 92,00	R$ 1.104,00
6	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
7	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	14	R$ 120,00	R$ 1.680,00
8	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	26	R$ 40,00	R$ 1.040,00
9	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	3	R$ 280,00	R$ 840,00
10	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	10	R$ 189,00	R$ 1.890,00
11	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 92,00	R$ 1.472,00
12	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 220,00	R$ 3.520,00
13	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	3	R$ 480,00	R$ 1.440,00
14	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	3	R$ 460,00	R$ 1.380,00
15	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	3	R$ 390,00	R$ 1.170,00
16	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00

17	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	20	R$ 30,00	R$ 600,00
18	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 20,00	R$ 480,00
19	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 118,00	R$ 1.888,00
20	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	26	R$ 30,00	R$ 780,00
21	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	26	R$ 20,00	R$ 520,00
22	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	3	R$ 1.800,00	R$ 5.400,00
23	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	3	R$ 330,00	R$ 990,00
24	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	26	R$ 30,00	R$ 780,00
25	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	26	R$ 30,00	R$ 780,00
26	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	6	R$ 180,00	R$ 1.080,00
					R$ 36.046,00
27	**ONIBUS - VW 17210 2003/2003 PLACA NFE-5969 - ADMINISTRACAO**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
2	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	3	R$ 860,00	R$ 2.580,00
3	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 110,00	R$ 1.320,00
4	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
6	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 110,00	R$ 1.320,00
7	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	14	R$ 190,00	R$ 2.660,00
8	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	26	R$ 40,00	R$ 1.040,00
9	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	3	R$ 280,00	R$ 840,00
10	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	10	R$ 180,00	R$ 1.800,00
11	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 98,00	R$ 1.568,00
12	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 220,00	R$ 3.520,00
13	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	3	R$ 460,00	R$ 1.380,00
14	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	3	R$ 420,00	R$ 1.260,00
15	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	3	R$ 390,00	R$ 1.170,00
16	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 40,00	R$ 640,00
17	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	20	R$ 30,00	R$ 600,00
18	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 110,00	R$ 2.640,00
19	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
20	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	26	R$ 30,00	R$ 780,00
21	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	26	R$ 30,00	R$ 780,00
22	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	3	R$ 920,00	R$ 2.760,00
23	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	3	R$ 360,00	R$ 1.080,00
24	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	26	R$ 30,00	R$ 780,00
25	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	26	R$ 30,00	R$ 780,00
26	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	6	R$ 180,00	R$ 1.080,00
					R$ 35.690,00
28	**VEICULO - FIAT UNO 1.0 2008/2009 PLACA NJR-9639 - ADMINISTRACAO**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 62,00	R$ 620,00
2	ALINHAR BLOCO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 260,00	R$ 780,00
3	BRUNIR CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 62,00	R$ 620,00
4	CORTAR PISTAO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 30,00	R$ 240,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 62,00	R$ 620,00
6	ENCAMISAR E RET CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 82,00	R$ 820,00
7	ENCHER MANCAL - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 89,00	R$ 712,00
8	ESMERILHAR E MONTAR V - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 22,00	R$ 352,00
9	LAVAGEM QUIMICA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 200,00	R$ 600,00
10	MANDRILAR E ALOJAM DE MANCAIS	UNIDADE	8	R$ 89,00	R$ 712,00
11	MANDRILHAR ALOJAM. DE BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 62,00	R$ 496,00
12	MANDRILHAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 34,00	R$ 272,00
13	PLAINAR SUPERF DE BLOCO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 260,00	R$ 780,00
14	PLAINAR SUPERF DE CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 260,00	R$ 780,00
15	POLIR VIRABREQUIM - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 92,00	R$ 276,00
16	PRENSAR PISTAO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 35,00	R$ 280,00
17	REGULAR VALVULA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
18	RETIFICA DE CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 60,00	R$ 480,00
19	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 20,00	R$ 320,00
20	RETIFICA DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 20,00	R$ 320,00
21	RETIFICA DE VIRABREQUIM/EIXO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 290,00	R$ 870,00
22	TESTAR CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 290,00	R$ 870,00
23	TROCA DE GUIAS DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 20,00	R$ 320,00
24	TROCA DE SEDES - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 20,00	R$ 320,00
25	TROCAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	4	R$ 20,00	R$ 80,00
					R$ 13.020,00
29	**CAMIONETE - MITSUBISHI L200 OUTDOOR 2009/2010 PLACA NJW-8082 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 98,00	R$ 784,00
2	ALINHAR BLOCO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	2	R$ 680,00	R$ 1.360,00
3	BRUNIR CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 98,00	R$ 784,00
4	CORTAR PISTAO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 92,00	R$ 736,00
6	ENCAMISAR E RET CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 178,00	R$ 1.424,00

7	ESMERILHAR E MONTAR V - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 30,00	R$ 240,00
8	LAVAGEM QUIMICA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	2	R$ 260,00	R$ 520,00
9	MANDRILAR E ALOJAM DE MANCAIS	UNIDADE	6	R$ 170,00	R$ 1.020,00
10	MANDRILHAR ALOJAM. DE BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 98,00	R$ 784,00
11	MANDRILHAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 180,00	R$ 1.440,00
12	PLAINAR SUPERF DE BLOCO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	2	R$ 480,00	R$ 960,00
13	PLAINAR SUPERF DE CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	2	R$ 420,00	R$ 840,00
14	POLIR VIRABREQUIM - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	2	R$ 260,00	R$ 520,00
15	PRENSAR PISTAO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
16	REGULAR BICO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 30,00	R$ 240,00
17	REGULAR INJETORAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
18	REGULAR VALVULA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
19	RETIFICA DE CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 170,00	R$ 1.360,00
20	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
21	RETIFICA DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 20,00	R$ 320,00
22	RETIFICA DE VIRABREQUIM/EIXO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	2	R$ 760,00	R$ 1.520,00
23	TESTAR CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	2	R$ 260,00	R$ 520,00
24	TROCA DE GUIAS DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
25	TROCA DE SEDES - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
					R$ 19.132,00
30	**CAMIONETE - MITSUBISHI L200 TRITON 2013/2013 PLACA OBR-7172 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 98,00	R$ 784,00
2	ALINHAR BLOCO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	2	R$ 680,00	R$ 1.360,00
3	BRUNIR CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 98,00	R$ 784,00
4	CORTAR PISTAO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 110,00	R$ 880,00
6	ENCAMISAR E RET CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 178,00	R$ 1.424,00
7	ESMERILHAR E MONTAR V - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
8	LAVAGEM QUIMICA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	2	R$ 260,00	R$ 520,00
9	MANDRILAR E ALOJAM DE MANCAIS	UNIDADE	6	R$ 170,00	R$ 1.020,00
10	MANDRILHAR ALOJAM. DE BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 98,00	R$ 784,00
11	MANDRILHAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 180,00	R$ 1.440,00
12	PLAINAR SUPERF DE BLOCO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	2	R$ 480,00	R$ 960,00
13	PLAINAR SUPERF DE CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	2	R$ 420,00	R$ 840,00
14	POLIR VIRABREQUIM - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	2	R$ 260,00	R$ 520,00
15	PRENSAR PISTAO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
16	REGULAR BICO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 30,00	R$ 240,00
17	REGULAR INJETORAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
18	REGULAR VALVULA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 20,00	R$ 320,00
19	RETIFICA DE CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 170,00	R$ 1.360,00
20	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
21	RETIFICA DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 20,00	R$ 320,00
22	RETIFICA DE VIRABREQUIM/EIXO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	2	R$ 760,00	R$ 1.520,00
23	TESTAR CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	2	R$ 260,00	R$ 520,00
24	TROCA DE GUIAS DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
25	TROCA DE SEDES - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
					R$ 19.196,00
31	**CAMINHONETE - GM D20 CONQUEST 1996/1996 PLACA CBZ-0881 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 98,00	R$ 784,00
2	ALINHAR BLOCO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	2	R$ 680,00	R$ 1.360,00
3	BRUNIR CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 92,00	R$ 736,00
4	CORTAR PISTAO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 92,00	R$ 736,00
6	ENCAMISAR E RET CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 168,00	R$ 1.344,00
7	ESMERILHAR E MONTAR V - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
8	LAVAGEM QUIMICA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	2	R$ 260,00	R$ 520,00
9	MANDRILAR E ALOJAM DE MANCAIS	UNIDADE	6	R$ 216,00	R$ 1.296,00
10	MANDRILHAR ALOJAM. DE BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 98,00	R$ 784,00
11	MANDRILHAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 189,00	R$ 1.512,00
12	PLAINAR SUPERF DE BLOCO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	2	R$ 420,00	R$ 840,00
13	PLAINAR SUPERF DE CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	2	R$ 400,00	R$ 800,00
14	POLIR VIRABREQUIM - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	2	R$ 290,00	R$ 580,00
15	PRENSAR PISTAO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 30,00	R$ 240,00
16	REGULAR BICO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 30,00	R$ 240,00
17	REGULAR INJETORAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
18	REGULAR VALVULA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 20,00	R$ 320,00
19	RETIFICA DE CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 178,00	R$ 1.424,00
20	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
21	RETIFICA DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 20,00	R$ 320,00
22	RETIFICA DE VIRABREQUIM/EIXO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	2	R$ 680,00	R$ 1.360,00
23	TESTAR CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	2	R$ 290,00	R$ 580,00
24	TROCA DE GUIAS DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
25	TROCA DE SEDES - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
					R$ 19.056,00

32	CAMINHAO - MB ATRON 2729 2014/2014 PLACA OBA-7314 - OBRAS				
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitario	Valor Total
1	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
2	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 890,00	R$ 1.780,00
3	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 225,00	R$ 2.700,00
4	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
6	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 160,00	R$ 1.920,00
7	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
8	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 380,00	R$ 760,00
9	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 220,00	R$ 2.640,00
10	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
11	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	6	R$ 212,00	R$ 1.272,00
12	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 480,00	R$ 960,00
13	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 460,00	R$ 920,00
14	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
15	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
16	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 30,00	R$ 360,00
17	REGULAR INJETORAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
18	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 20,00	R$ 480,00
19	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 130,00	R$ 1.560,00
20	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
21	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
22	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 880,00	R$ 1.760,00
23	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
24	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
25	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
26	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	6	R$ 189,00	R$ 1.134,00
					R$ 28.574,00
33	**CAMINHAO - VW 24280 CONSTELLATION 2015/2015 PLACA QBP-3364 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 198,00	R$ 2.376,00
2	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 1.260,00	R$ 2.520,00
3	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 293,00	R$ 3.516,00
4	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 192,00	R$ 2.304,00
6	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 189,00	R$ 2.268,00
7	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
8	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 360,00	R$ 720,00
9	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 189,00	R$ 2.268,00
10	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 192,00	R$ 2.304,00
11	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	6	R$ 212,00	R$ 1.272,00
12	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
13	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 784,00	R$ 1.568,00
14	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 538,00	R$ 1.076,00
15	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
16	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 30,00	R$ 360,00
17	REGULAR INJETORAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 650,00	R$ 1.300,00
18	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
19	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 138,00	R$ 1.656,00
20	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
21	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
22	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 1.996,00	R$ 3.992,00
23	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 431,00	R$ 862,00
24	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
25	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
26	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	6	R$ 189,00	R$ 1.134,00
					R$ 38.496,00
34	**CAMINHAO - VW 24280 CONSTELLATION 2015/2015 PLACA QBP-3384 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 198,00	R$ 2.376,00
2	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 1.260,00	R$ 2.520,00
3	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 293,00	R$ 3.516,00
4	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 192,00	R$ 2.304,00
6	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 189,00	R$ 2.268,00
7	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
8	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 360,00	R$ 720,00
9	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 189,00	R$ 2.268,00
10	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 192,00	R$ 2.304,00
11	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	6	R$ 212,00	R$ 1.272,00
12	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
13	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 784,00	R$ 1.568,00
14	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 538,00	R$ 1.076,00
15	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
16	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 30,00	R$ 360,00

17	REGULAR INJETORAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 650,00	R$ 1.300,00
18	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 20,00	R$ 480,00
19	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 138,00	R$ 1.656,00
20	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
21	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
22	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 1.996,00	R$ 3.992,00
23	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 431,00	R$ 862,00
24	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
25	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
26	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	6	R$ 189,00	R$ 1.134,00
					R$ 38.016,00
35	**CAMINHAO - VW 24220 WORKER EURO 3 2009/2010 PLACA NPM-8007 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 198,00	R$ 2.376,00
2	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 1.260,00	R$ 2.520,00
3	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 293,00	R$ 3.516,00
4	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 192,00	R$ 2.304,00
6	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 189,00	R$ 2.268,00
7	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
8	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 360,00	R$ 720,00
9	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 189,00	R$ 2.268,00
10	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 192,00	R$ 2.304,00
11	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	6	R$ 212,00	R$ 1.272,00
12	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
13	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 784,00	R$ 1.568,00
14	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 358,00	R$ 716,00
15	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
16	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 30,00	R$ 360,00
17	REGULAR INJETORAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 650,00	R$ 1.300,00
18	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 20,00	R$ 480,00
19	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 138,00	R$ 1.656,00
20	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
21	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
22	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 1.900,00	R$ 3.800,00
23	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 431,00	R$ 862,00
24	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
25	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
26	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	6	R$ 189,00	R$ 1.134,00
					R$ 37.464,00
36	**CAMINHAO - VW 24220 WORKER EURO 3 2009/2010 PLACA NPM-7937 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 198,00	R$ 2.376,00
2	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 1.260,00	R$ 2.520,00
3	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 293,00	R$ 3.516,00
4	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 192,00	R$ 2.304,00
6	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 189,00	R$ 2.268,00
7	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
8	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 360,00	R$ 720,00
9	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 189,00	R$ 2.268,00
10	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 192,00	R$ 2.304,00
11	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	6	R$ 212,00	R$ 1.272,00
12	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
13	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 784,00	R$ 1.568,00
14	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 538,00	R$ 1.076,00
15	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
16	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 30,00	R$ 360,00
17	REGULAR INJETORAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 650,00	R$ 1.300,00
18	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 20,00	R$ 480,00
19	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 138,00	R$ 1.656,00
20	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
21	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
22	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 1.900,00	R$ 3.800,00
23	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 431,00	R$ 862,00
24	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
25	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
26	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	6	R$ 189,00	R$ 1.134,00
					R$ 37.824,00
37	**CAMINHAO - FORD CARGO 1722 2010/2010 PLACA MWX-0769 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
2	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
3	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 110,00	R$ 1.320,00
4	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00

6	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 190,00	R$ 2.280,00
7	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
8	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
9	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
10	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
11	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	6	R$ 180,00	R$ 1.080,00
12	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 520,00	R$ 1.040,00
13	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 480,00	R$ 960,00
14	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 330,00	R$ 660,00
15	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
16	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 30,00	R$ 360,00
17	REGULAR INJETORAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
18	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 20,00	R$ 480,00
19	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 130,00	R$ 1.560,00
20	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
21	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
22	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 830,00	R$ 1.660,00
23	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 330,00	R$ 660,00
24	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
25	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
26	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	6	R$ 189,00	R$ 1.134,00
					R$ 26.762,00

38	**RETRO ESCAVADEIRA - CASE 580N 2014/2015 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 140,00	R$ 1.120,00
2	ALINHAR BLOCO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 680,00	R$ 1.360,00
3	BRUNIR CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 98,00	R$ 784,00
4	CORTAR PISTAO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 92,00	R$ 736,00
6	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 210,00	R$ 1.680,00
7	ENCHER MANCAL - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 218,00	R$ 1.744,00
8	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
9	LAVAGEM QUIMICA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
10	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 230,00	R$ 1.840,00
11	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 140,00	R$ 1.120,00
12	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	6	R$ 180,00	R$ 1.080,00
13	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 480,00	R$ 960,00
14	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 460,00	R$ 920,00
15	POLIR VERABREQUIM - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 290,00	R$ 580,00
16	PRENSAR PISTAO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
17	REGULAR BICO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 30,00	R$ 240,00
18	REGULAR INJETORAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
19	REGULAR VALVULA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	16	R$ 20,00	R$ 320,00
20	RETIFICA DE CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 210,00	R$ 1.680,00
21	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
22	RETIFICA DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
23	RETIFICA DE VIRABREQUIM - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 890,00	R$ 1.780,00
24	TESTAR CABECOTE - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
25	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
26	TROCA DE SEDES - MAQ. PESADAS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
27	TROCAR BUCHAS DE COMANDO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	6	R$ 200,00	R$ 1.200,00
					R$ 24.504,00

39	**ESCAVADEIRA HIDRAULICA - KOMATSU PC130 2017/2018 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 140,00	R$ 1.120,00
2	ALINHAR BLOCO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 680,00	R$ 1.360,00
3	BRUNIR CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 98,00	R$ 784,00
4	CORTAR PISTAO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 92,00	R$ 736,00
6	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 210,00	R$ 1.680,00
7	ENCHER MANCAL - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 218,00	R$ 1.744,00
8	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
9	LAVAGEM QUIMICA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
10	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 230,00	R$ 1.840,00
11	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 140,00	R$ 1.120,00
12	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	6	R$ 180,00	R$ 1.080,00
13	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 480,00	R$ 960,00
14	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 460,00	R$ 920,00
15	POLIR VERABREQUIM - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 290,00	R$ 580,00
16	PRENSAR PISTAO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
17	REGULAR BICO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 30,00	R$ 240,00
18	REGULAR INJETORAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
19	REGULAR VALVULA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	16	R$ 20,00	R$ 320,00
20	RETIFICA DE CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 30,00	R$ 240,00
21	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
22	RETIFICA DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	16	R$ 20,00	R$ 320,00

23	RETIFICA DE VIRABREQUIM - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 890,00	R$ 1.780,00
24	TESTAR CABECOTE - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
25	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
26	TROCA DE SEDES - MAQ. PESADAS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
27	TROCAR BUCHAS DE COMANDO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	6	R$ 200,00	R$ 1.200,00
					R$ 22.904,00
40	**ROLO COMPACTADOR - XCMG XS 123PDR 2017/2018 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 140,00	R$ 1.120,00
2	ALINHAR BLOCO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
3	BRUNIR CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 98,00	R$ 784,00
4	CORTAR PISTAO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 138,00	R$ 1.104,00
6	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 210,00	R$ 1.680,00
7	ENCHER MANCAL - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 200,00	R$ 1.600,00
8	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
9	LAVAGEM QUIMICA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
10	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 200,00	R$ 1.600,00
11	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 140,00	R$ 1.120,00
12	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	6	R$ 210,00	R$ 1.260,00
13	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 480,00	R$ 960,00
14	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 460,00	R$ 920,00
15	POLIR VERABREQUIM - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
16	PRENSAR PISTAO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
17	REGULAR BICO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 200,00	R$ 1.600,00
19	REGULAR VALVULA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	16	R$ 40,00	R$ 640,00
20	RETIFICA DE CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 210,00	R$ 1.680,00
21	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	16	R$ 40,00	R$ 640,00
22	RETIFICA DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	16	R$ 40,00	R$ 640,00
23	RETIFICA DE VIRABREQUIM - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
24	TESTAR CABECOTE - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
25	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	16	R$ 40,00	R$ 640,00
26	TROCA DE SEDES - MAQ. PESADAS	UNIDADE	16	R$ 40,00	R$ 640,00
27	TROCAR BUCHAS DE COMANDO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	6	R$ 200,00	R$ 1.200,00
					R$ 26.148,00
41	**PA CARREGADEIRA - CATERPILLAR 930H 1982/1982 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 142,00	R$ 1.136,00
2	ALINHAR BLOCO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 720,00	R$ 1.440,00
3	BRUNIR CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 98,00	R$ 784,00
4	CORTAR PISTAO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 142,00	R$ 1.136,00
6	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 220,00	R$ 1.760,00
7	ENCHER MANCAL - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 178,00	R$ 1.424,00
8	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
9	LAVAGEM QUIMICA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 465,00	R$ 930,00
10	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 186,00	R$ 1.488,00
11	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 142,00	R$ 1.136,00
12	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	6	R$ 186,00	R$ 1.116,00
13	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 590,00	R$ 1.180,00
14	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 520,00	R$ 1.040,00
15	POLIR VERABREQUIM - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 380,00	R$ 760,00
16	PRENSAR PISTAO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
17	REGULAR BICO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 30,00	R$ 240,00
18	REGULAR INJETORAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 150,00	R$ 300,00
19	REGULAR VALVULA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	16	R$ 20,00	R$ 320,00
20	RETIFICA DE CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 220,00	R$ 1.760,00
21	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	16	R$ 40,00	R$ 640,00
22	RETIFICA DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
23	RETIFICA DE VIRABREQUIM - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00
24	TESTAR CABECOTE - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
25	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	16	R$ 40,00	R$ 640,00
26	TROCA DE SEDES - MAQ. PESADAS	UNIDADE	16	R$ 40,00	R$ 640,00
27	TROCAR BUCHAS DE COMANDO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	6	R$ 256,00	R$ 1.536,00
					R$ 26.086,00
42	**PA CARREGADEIRA - XCMG ZL30BR 2017/2018 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 142,00	R$ 1.704,00
2	ALINHAR BLOCO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
3	BRUNIR CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
4	CORTAR PISTAO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 142,00	R$ 1.704,00
6	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 220,00	R$ 2.640,00
7	ENCHER MANCAL - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 178,00	R$ 2.136,00
8	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
9	LAVAGEM QUIMICA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 465,00	R$ 930,00

10	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
11	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 142,00	R$ 1.704,00
12	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
13	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 862,00	R$ 1.724,00
14	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 784,00	R$ 1.568,00
15	POLIR VERABREQUIM - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
16	PRENSAR PISTAO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
17	REGULAR BICO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 30,00	R$ 360,00
18	REGULAR INJETORAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 650,00	R$ 1.300,00
19	REGULAR VALVULA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
20	RETIFICA DE CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 220,00	R$ 2.640,00
21	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
22	RETIFICA DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
23	RETIFICA DE VIRABREQUIM - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00
24	TESTAR CABECOTE - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
25	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
26	TROCA DE SEDES - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
27	TROCAR BUCHAS DE COMANDO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	6	R$ 256,00	R$ 1.536,00
					R$ 36.946,00

43	**PA CARREGADEIRA - KOMATSU WA 200 2009/2010 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 142,00	R$ 1.704,00
2	ALINHAR BLOCO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
3	BRUNIR CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
4	CORTAR PISTAO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 142,00	R$ 1.704,00
6	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 215,00	R$ 2.580,00
7	ENCHER MANCAL - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 178,00	R$ 2.136,00
8	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
9	LAVAGEM QUIMICA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 465,00	R$ 930,00
10	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
11	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 142,00	R$ 1.704,00
12	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
13	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 862,00	R$ 1.724,00
14	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 784,00	R$ 1.568,00
15	POLIR VERABREQUIM - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
16	PRENSAR PISTAO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
17	REGULAR BICO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 30,00	R$ 360,00
18	REGULAR INJETORAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 785,00	R$ 1.570,00
19	REGULAR VALVULA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
20	RETIFICA DE CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 220,00	R$ 2.640,00
21	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
22	RETIFICA DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
23	RETIFICA DE VIRABREQUIM - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00
24	TESTAR CABECOTE - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
25	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
26	TROCA DE SEDES - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
27	TROCAR BUCHAS DE COMANDO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	6	R$ 256,00	R$ 1.536,00
					R$ 37.156,00

44	**PA CARREGADEIRA - KOMATSU WA 180 2004/2004 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 142,00	R$ 1.704,00
2	ALINHAR BLOCO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
3	BRUNIR CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
4	CORTAR PISTAO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 142,00	R$ 1.704,00
6	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 215,00	R$ 2.580,00
7	ENCHER MANCAL - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 178,00	R$ 2.136,00
8	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
9	LAVAGEM QUIMICA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 465,00	R$ 930,00
10	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
11	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 142,00	R$ 1.704,00
12	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
13	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 862,00	R$ 1.724,00
14	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 784,00	R$ 1.568,00
15	POLIR VERABREQUIM - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
16	PRENSAR PISTAO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
17	REGULAR BICO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 30,00	R$ 360,00
18	REGULAR INJETORAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 785,00	R$ 1.570,00
19	REGULAR VALVULA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 20,00	R$ 480,00
20	RETIFICA DE CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 220,00	R$ 2.640,00
21	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
22	RETIFICA DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
23	RETIFICA DE VIRABREQUIM - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00
24	TESTAR CABECOTE - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
25	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00

26	TROCA DE SEDES - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
27	TROCAR BUCHAS DE COMANDO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	6	R$ 256,00	R$ 1.536,00
					R$ 36.916,00
45	**PA CARREGADEIRA - SDLG 938L 2015/2016 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 142,00	R$ 1.704,00
2	ALINHAR BLOCO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
3	BRUNIR CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
4	CORTAR PISTAO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 142,00	R$ 1.704,00
6	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 215,00	R$ 2.580,00
7	ENCHER MANCAL - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 178,00	R$ 2.136,00
8	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
9	LAVAGEM QUIMICA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 465,00	R$ 930,00
10	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
11	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 142,00	R$ 1.704,00
12	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 486,00	R$ 5.832,00
13	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 862,00	R$ 1.724,00
14	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 784,00	R$ 1.568,00
15	POLIR VERABREQUIM - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
16	PRENSAR PISTAO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
17	REGULAR BICO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 30,00	R$ 360,00
18	REGULAR INJETORAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 785,00	R$ 1.570,00
19	REGULAR VALVULA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
20	RETIFICA DE CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 220,00	R$ 2.640,00
21	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
22	RETIFICA DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
23	RETIFICA DE VIRABREQUIM - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 1.320,00	R$ 2.640,00
24	TESTAR CABECOTE - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 340,00	R$ 680,00
25	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
26	TROCA DE SEDES - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
27	TROCAR BUCHAS DE COMANDO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	6	R$ 256,00	R$ 1.536,00
					R$ 40.836,00
46	**TRATOR - NEW HOLLAND 7630 2002/2002 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 128,00	R$ 1.024,00
2	ALINHAR BLOCO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 680,00	R$ 1.360,00
3	BRUNIR CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 98,00	R$ 784,00
4	CORTAR PISTAO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 110,00	R$ 880,00
6	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 178,00	R$ 1.424,00
7	ENCHER MANCAL - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 186,00	R$ 1.488,00
8	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
9	LAVAGEM QUIMICA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 360,00	R$ 720,00
10	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 198,00	R$ 1.584,00
11	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 128,00	R$ 1.024,00
12	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	6	R$ 168,00	R$ 1.008,00
13	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 458,00	R$ 916,00
14	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 420,00	R$ 840,00
15	POLIR VERABREQUIM - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 290,00	R$ 580,00
16	PRENSAR PISTAO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
17	REGULAR BICO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 30,00	R$ 240,00
18	REGULAR INJETORAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 560,00	R$ 1.120,00
19	REGULAR VALVULA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
20	RETIFICA DE CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 178,00	R$ 1.424,00
21	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	16	R$ 40,00	R$ 640,00
22	RETIFICA DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
23	RETIFICA DE VIRABREQUIM - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 790,00	R$ 1.580,00
24	TESTAR CABECOTE - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 290,00	R$ 580,00
25	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	16	R$ 40,00	R$ 640,00
26	TROCA DE SEDES - MAQ. PESADAS	UNIDADE	16	R$ 40,00	R$ 640,00
27	TROCAR BUCHAS DE COMANDO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	6	R$ 182,00	R$ 1.092,00
					R$ 23.508,00
47	**TRATOR - MASSEY FERGUSON 283 1996/1996 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 110,00	R$ 880,00
2	ALINHAR BLOCO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 680,00	R$ 1.360,00
3	BRUNIR CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 98,00	R$ 784,00
4	CORTAR PISTAO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 110,00	R$ 880,00
6	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 168,00	R$ 1.344,00
7	ENCHER MANCAL - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 178,00	R$ 1.424,00
8	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
9	LAVAGEM QUIMICA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
10	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 182,00	R$ 1.456,00
11	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 110,00	R$ 880,00

12	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	6	R$ 142,00	R$ 852,00
13	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 380,00	R$ 760,00
14	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 350,00	R$ 700,00
15	POLIR VERABREQUIM - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 290,00	R$ 580,00
16	PRENSAR PISTAO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
17	REGULAR BICO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 30,00	R$ 240,00
18	REGULAR INJETORAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
19	REGULAR VALVULA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
20	RETIFICA DE CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 168,00	R$ 1.344,00
21	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	16	R$ 40,00	R$ 640,00
22	RETIFICA DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
23	RETIFICA DE VIRABREQUIM - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 680,00	R$ 1.360,00
24	TESTAR CABECOTE - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 290,00	R$ 580,00
25	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	16	R$ 40,00	R$ 640,00
26	TROCA DE SEDES - MAQ. PESADAS	UNIDADE	16	R$ 40,00	R$ 640,00
27	TROCAR BUCHAS DE COMANDO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	6	R$ 182,00	R$ 1.092,00
					R$ 21.996,00

48	**MOTONIVELADORA - XCMG GR180BR 2017/2018 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 142,00	R$ 1.704,00
2	ALINHAR BLOCO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
3	BRUNIR CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
4	CORTAR PISTAO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 142,00	R$ 1.704,00
6	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 220,00	R$ 2.640,00
7	ENCHER MANCAL - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 178,00	R$ 2.136,00
8	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
9	LAVAGEM QUIMICA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 465,00	R$ 930,00
10	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
11	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 142,00	R$ 1.704,00
12	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
13	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 862,00	R$ 1.724,00
14	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 784,00	R$ 1.568,00
15	POLIR VERABREQUIM - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
16	PRENSAR PISTAO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
17	REGULAR BICO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 30,00	R$ 360,00
18	REGULAR INJETORAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 650,00	R$ 1.300,00
19	REGULAR VALVULA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
20	RETIFICA DE CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 220,00	R$ 2.640,00
21	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
22	RETIFICA DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
23	RETIFICA DE VIRABREQUIM - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00
24	TESTAR CABECOTE - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
25	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
26	TROCA DE SEDES - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
27	TROCAR BUCHAS DE COMANDO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	6	R$ 256,00	R$ 1.536,00
					R$ 36.946,00

49	**MOTONIVELADORA - KOMATSU GD555 2009/2010 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 142,00	R$ 1.704,00
2	ALINHAR BLOCO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
3	BRUNIR CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
4	CORTAR PISTAO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 142,00	R$ 1.704,00
6	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 215,00	R$ 2.580,00
7	ENCHER MANCAL - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 178,00	R$ 2.136,00
8	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
9	LAVAGEM QUIMICA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 465,00	R$ 930,00
10	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
11	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 142,00	R$ 1.704,00
12	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
13	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 862,00	R$ 1.724,00
14	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 784,00	R$ 1.568,00
15	POLIR VERABREQUIM - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
16	PRENSAR PISTAO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
17	REGULAR BICO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 30,00	R$ 360,00
18	REGULAR INJETORAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 785,00	R$ 1.570,00
19	REGULAR VALVULA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
20	RETIFICA DE CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 220,00	R$ 2.640,00
21	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
22	RETIFICA DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
23	RETIFICA DE VIRABREQUIM - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00
24	TESTAR CABECOTE - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
25	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
26	TROCA DE SEDES - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
27	TROCAR BUCHAS DE COMANDO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	6	R$ 256,00	R$ 1.536,00

					R$ 37.156,00
50	**MOTONIVELADORA - CATERPILLAR 120K 2013/2014 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 198,00	R$ 2.376,00
2	ALINHAR BLOCO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 1.260,00	R$ 2.520,00
3	BRUNIR CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 296,00	R$ 3.552,00
4	CORTAR PISTAO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 60,00	R$ 720,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 223,00	R$ 2.676,00
6	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 216,00	R$ 2.592,00
7	ENCHER MANCAL - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
8	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
9	LAVAGEM QUIMICA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 465,00	R$ 930,00
10	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 114,00	R$ 1.368,00
11	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 198,00	R$ 2.376,00
12	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 225,00	R$ 2.700,00
13	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 963,00	R$ 1.926,00
14	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 876,00	R$ 1.752,00
15	POLIR VERABREQUIM - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 669,00	R$ 1.338,00
16	PRENSAR PISTAO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 50,00	R$ 600,00
17	REGULAR BICO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
19	REGULAR VALVULA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
20	RETIFICA DE CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	12	R$ 248,00	R$ 2.976,00
21	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
22	RETIFICA DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
23	RETIFICA DE VIRABREQUIM - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 1.485,00	R$ 2.970,00
24	TESTAR CABECOTE - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 490,00	R$ 980,00
25	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
26	TROCA DE SEDES - MAQ. PESADAS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
27	TROCAR BUCHAS DE COMANDO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	6	R$ 356,00	R$ 2.136,00
					R$ 47.360,00
51	**MOTONIVELADORA - CATERPILLAR 120G 1993/1994 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 142,00	R$ 1.136,00
2	ALINHAR BLOCO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 720,00	R$ 1.440,00
3	BRUNIR CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 98,00	R$ 784,00
4	CORTAR PISTAO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 142,00	R$ 1.136,00
6	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 220,00	R$ 1.760,00
7	ENCHER MANCAL - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 178,00	R$ 1.424,00
8	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
9	LAVAGEM QUIMICA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 465,00	R$ 930,00
10	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 186,00	R$ 1.488,00
11	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 172,00	R$ 1.376,00
12	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	6	R$ 186,00	R$ 1.116,00
13	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 590,00	R$ 1.180,00
14	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 520,00	R$ 1.040,00
15	POLIR VERABREQUIM - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 380,00	R$ 760,00
16	PRENSAR PISTAO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
17	REGULAR BICO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 30,00	R$ 240,00
18	REGULAR INJETORAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 650,00	R$ 1.300,00
19	REGULAR VALVULA - MAQ. PESADAS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
20	RETIFICA DE CILINDROS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	8	R$ 220,00	R$ 1.760,00
21	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	16	R$ 40,00	R$ 640,00
22	RETIFICA DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
23	RETIFICA DE VIRABREQUIM - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00
24	TESTAR CABECOTE - MAQ. PESADAS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
25	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - MAQ. PESADAS	UNIDADE	16	R$ 40,00	R$ 640,00
26	TROCA DE SEDES - MAQ. PESADAS	UNIDADE	16	R$ 40,00	R$ 640,00
27	TROCAR BUCHAS DE COMANDO - MAQ. PESADAS	UNIDADE	6	R$ 2.560,00	R$ 15.360,00
					R$ 41.310,00
52	**VEICULO - FIAT UNO 1.0 2004/2004 PLACA KAJ-4058 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	22	R$ 62,00	R$ 1.364,00
2	ALINHAR BLOCO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	5	R$ 360,00	R$ 1.800,00
3	BRUNIR CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	22	R$ 82,00	R$ 1.804,00
4	CORTAR PISTAO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	20	R$ 40,00	R$ 800,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	22	R$ 62,00	R$ 1.364,00
6	ENCAMISAR E RET CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	22	R$ 82,00	R$ 1.804,00
7	ENCHER MANCAL - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	20	R$ 160,00	R$ 3.200,00
8	ESMERILHAR E MONTAR V - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	40	R$ 22,00	R$ 880,00
9	LAVAGEM QUIMICA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	5	R$ 200,00	R$ 1.000,00
10	MANDRILAR E ALOJAM DE MANCAIS	UNIDADE	8	R$ 89,00	R$ 712,00
11	MANDRILAR E ALOJAM DE MANCAIS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 89,00	R$ 1.068,00
12	MANDRILHAR ALOJAM. DE BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	20	R$ 62,00	R$ 1.240,00
13	MANDRILHAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	20	R$ 34,00	R$ 680,00
14	PLAINAR SUPERF DE BLOCO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	5	R$ 260,00	R$ 1.300,00

15	PLAINAR SUPERF DE CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	5	R$ 260,00	R$ 1.300,00
16	POLIR VIRABREQUIM - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	5	R$ 92,00	R$ 460,00
17	PRENSAR PISTAO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	20	R$ 40,00	R$ 800,00
18	REGULAR BICO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 30,00	R$ 360,00
20	REGULAR VALVULA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	40	R$ 30,00	R$ 1.200,00
21	RETIFICA DE CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00
22	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	40	R$ 30,00	R$ 1.200,00
23	RETIFICA DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	40	R$ 20,00	R$ 800,00
24	RETIFICA DE VIRABREQUIM/EIXO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	5	R$ 290,00	R$ 1.450,00
25	TESTAR CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	5	R$ 290,00	R$ 1.450,00
26	TROCA DE GUIAS DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	40	R$ 20,00	R$ 800,00
27	TROCA DE SEDES - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	40	R$ 20,00	R$ 800,00
28	TROCAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	28	R$ 20,00	R$ 560,00
					R$ 31.396,00
53	**ONIBUS - THAMCO 1989/1990 PLACA JKR-6030 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
2	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
3	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
4	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
6	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 168,00	R$ 2.016,00
7	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
8	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 420,00	R$ 840,00
9	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 198,00	R$ 2.376,00
10	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 92,00	R$ 1.104,00
11	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	6	R$ 168,00	R$ 1.008,00
12	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 480,00	R$ 960,00
13	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 460,00	R$ 920,00
14	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
15	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
16	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 30,00	R$ 360,00
17	REGULAR INJETORAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
18	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 20,00	R$ 480,00
19	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 130,00	R$ 1.560,00
20	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
21	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
22	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 830,00	R$ 1.660,00
23	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 450,00	R$ 900,00
24	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
25	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
26	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	6	R$ 198,00	R$ 1.188,00
					R$ 27.300,00
54	**ONIBUS - VW 15190 2012/2012 PLACA OAY-4871 - EDUCACAO**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 128,00	R$ 1.536,00
2	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 760,00	R$ 1.520,00
3	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 110,00	R$ 1.320,00
4	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 128,00	R$ 1.536,00
6	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
7	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 168,00	R$ 2.016,00
8	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
9	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 383,00	R$ 766,00
10	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 168,00	R$ 2.016,00
11	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 128,00	R$ 1.536,00
12	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
13	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 460,00	R$ 920,00
14	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 440,00	R$ 880,00
15	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
16	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
17	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 30,00	R$ 360,00
18	REGULAR INJETORAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 550,00	R$ 1.100,00
19	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 20,00	R$ 480,00
20	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 178,00	R$ 2.136,00
21	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
22	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 20,00	R$ 480,00
23	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 780,00	R$ 1.560,00
24	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
25	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
26	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
27	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 168,00	R$ 4.032,00
					R$ 34.666,00
55	**ONIBUS - VW 15190 2012/2012 PLACA NPJ-2735 - EDUCACAO**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 128,00	R$ 1.536,00

2	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 760,00	R$ 1.520,00
3	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 110,00	R$ 1.320,00
4	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 128,00	R$ 1.536,00
6	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
7	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 168,00	R$ 2.016,00
8	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
9	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 383,00	R$ 766,00
10	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 168,00	R$ 2.016,00
11	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 128,00	R$ 1.536,00
12	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
13	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 460,00	R$ 920,00
14	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 440,00	R$ 880,00
15	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
16	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
17	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 30,00	R$ 360,00
18	REGULAR INJETORAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 550,00	R$ 1.100,00
19	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 20,00	R$ 480,00
20	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 178,00	R$ 2.136,00
21	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
22	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
23	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 780,00	R$ 1.560,00
24	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
25	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
26	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
27	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 168,00	R$ 4.032,00
					R$ 34.906,00

56	**ONIBUS - VW 15190 2012/2012 PLACA OAY-4861 - EDUCACAO**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 128,00	R$ 1.536,00
2	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 760,00	R$ 1.520,00
3	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 110,00	R$ 1.320,00
4	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 128,00	R$ 1.536,00
6	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
7	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 168,00	R$ 2.016,00
8	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
9	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 383,00	R$ 766,00
10	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 168,00	R$ 2.016,00
11	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 128,00	R$ 1.536,00
12	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
13	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 460,00	R$ 920,00
14	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 440,00	R$ 880,00
15	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
16	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
17	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 30,00	R$ 360,00
18	REGULAR INJETORAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 550,00	R$ 1.100,00
19	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 20,00	R$ 480,00
20	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 178,00	R$ 2.136,00
21	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
22	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
23	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 780,00	R$ 1.560,00
24	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
25	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
26	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
27	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 168,00	R$ 4.032,00
					R$ 34.906,00

57	**ONIBUS - VW 15190 2012/2012 PLACA NPJ-2946 - EDUCACAO**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 128,00	R$ 1.536,00
2	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 760,00	R$ 1.520,00
3	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 110,00	R$ 1.320,00
4	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 128,00	R$ 1.536,00
6	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
7	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 168,00	R$ 2.016,00
8	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
9	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 383,00	R$ 766,00
10	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 168,00	R$ 2.016,00
11	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 128,00	R$ 1.536,00
12	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
13	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 460,00	R$ 920,00
14	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 440,00	R$ 880,00
15	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
16	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
17	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 30,00	R$ 360,00

18	REGULAR INJETORAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 550,00	R$ 1.100,00
19	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 20,00	R$ 480,00
20	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 178,00	R$ 2.136,00
21	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
22	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
23	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 780,00	R$ 1.560,00
24	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
25	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
26	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
27	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 168,00	R$ 4.032,00
					R$ 34.906,00
58	**ONIBUS - VW 15190 2013/2013 PLACA NPJ-2775 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 128,00	R$ 1.536,00
2	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 760,00	R$ 1.520,00
3	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 110,00	R$ 1.320,00
4	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 128,00	R$ 1.536,00
6	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
7	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 168,00	R$ 2.016,00
8	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
9	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 383,00	R$ 766,00
10	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 168,00	R$ 2.016,00
11	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 128,00	R$ 1.536,00
12	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
13	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 460,00	R$ 920,00
14	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 440,00	R$ 880,00
15	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
16	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
17	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 30,00	R$ 360,00
18	REGULAR INJETORAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 550,00	R$ 1.100,00
19	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 20,00	R$ 480,00
20	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 178,00	R$ 2.136,00
21	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
22	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
23	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 780,00	R$ 1.560,00
24	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
25	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
26	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
27	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 168,00	R$ 4.032,00
					R$ 34.906,00
59	**ONIBUS - VW 15190 2016/2016 PLACA QBD-3180 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 128,00	R$ 1.536,00
2	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 760,00	R$ 1.520,00
3	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 110,00	R$ 1.320,00
4	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 128,00	R$ 1.536,00
6	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
7	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 168,00	R$ 2.016,00
8	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
9	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 383,00	R$ 766,00
10	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 168,00	R$ 2.016,00
11	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 128,00	R$ 1.536,00
12	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
13	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 460,00	R$ 920,00
14	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 440,00	R$ 880,00
15	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
16	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
17	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 30,00	R$ 360,00
18	REGULAR INJETORAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 550,00	R$ 1.100,00
19	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 20,00	R$ 480,00
20	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 178,00	R$ 2.136,00
21	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
22	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
23	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 780,00	R$ 1.560,00
24	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
25	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
26	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
27	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 168,00	R$ 4.032,00
					R$ 34.906,00
60	**ONIBUS - VW 15190 2008/2008 PLACA NJO-7437 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 128,00	R$ 1.536,00
2	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 760,00	R$ 1.520,00
3	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 110,00	R$ 1.320,00

4	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 128,00	R$ 1.536,00
6	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
7	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 168,00	R$ 2.016,00
8	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
9	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 383,00	R$ 766,00
10	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 168,00	R$ 2.016,00
11	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 128,00	R$ 1.536,00
12	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
13	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 460,00	R$ 920,00
14	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 440,00	R$ 880,00
15	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
16	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
17	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 30,00	R$ 360,00
18	REGULAR INJETORAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 550,00	R$ 1.100,00
19	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 20,00	R$ 480,00
20	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 178,00	R$ 2.136,00
21	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
22	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
23	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 780,00	R$ 1.560,00
24	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
25	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
26	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
27	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 168,00	R$ 4.032,00
					R$ 34.906,00

61	**ONIBUS - VW 15190 2012/2012 PLACA OAZ-6211 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 1.280,00	R$ 15.360,00
2	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 760,00	R$ 1.520,00
3	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 110,00	R$ 1.320,00
4	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 128,00	R$ 1.536,00
6	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
7	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 168,00	R$ 2.016,00
8	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
9	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 383,00	R$ 766,00
10	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 168,00	R$ 2.016,00
11	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 128,00	R$ 1.536,00
12	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
13	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 460,00	R$ 920,00
14	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 440,00	R$ 880,00
15	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
16	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
17	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 30,00	R$ 360,00
18	REGULAR INJETORAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 550,00	R$ 1.100,00
19	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 20,00	R$ 480,00
20	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 178,00	R$ 2.136,00
21	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
22	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
23	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 780,00	R$ 1.560,00
24	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
25	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
26	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
27	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 168,00	R$ 4.032,00
					R$ 48.730,00

62	**ONIBUS - VW 15190 2012/2012 PLACA NPG-8154 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 128,00	R$ 1.536,00
2	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 760,00	R$ 1.520,00
3	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 110,00	R$ 1.320,00
4	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 128,00	R$ 1.536,00
6	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
7	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 168,00	R$ 2.016,00
8	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
9	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 383,00	R$ 766,00
10	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 168,00	R$ 2.016,00
11	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 128,00	R$ 1.536,00
12	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
13	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 460,00	R$ 920,00
14	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 440,00	R$ 880,00
15	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
16	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
17	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 30,00	R$ 360,00
18	REGULAR INJETORAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 550,00	R$ 1.100,00
19	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 20,00	R$ 480,00

20	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 178,00	R$ 2.136,00
21	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
22	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
23	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 760,00	R$ 1.520,00
24	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
25	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
26	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
27	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 168,00	R$ 4.032,00
					R$ 34.866,00
63	**ONIBUS - VOLARE V8 2008/2008 PLACA NPF-8470 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 142,00	R$ 1.136,00
2	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
3	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 98,00	R$ 784,00
4	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 140,00	R$ 1.120,00
6	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 206,00	R$ 1.648,00
7	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 178,00	R$ 1.424,00
8	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
9	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 430,00	R$ 860,00
10	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 230,00	R$ 1.840,00
11	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 140,00	R$ 1.120,00
12	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 186,00	R$ 1.488,00
13	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 480,00	R$ 960,00
14	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 441,00	R$ 882,00
15	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
16	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
17	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 200,00	R$ 1.600,00
19	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 40,00	R$ 640,00
20	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 206,00	R$ 3.296,00
21	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 40,00	R$ 640,00
22	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
23	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
24	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
25	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
26	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
27	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 200,00	R$ 1.600,00
					R$ 28.158,00
64	**ONIBUS - VOLARE V8 2008/2008 PLACA NPJ-9063 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 142,00	R$ 1.136,00
2	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
3	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 98,00	R$ 784,00
4	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 140,00	R$ 1.120,00
6	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 206,00	R$ 1.648,00
7	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 178,00	R$ 1.424,00
8	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
9	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 430,00	R$ 860,00
10	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 230,00	R$ 1.840,00
11	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 140,00	R$ 1.120,00
12	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 186,00	R$ 1.488,00
13	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 480,00	R$ 960,00
14	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 441,00	R$ 882,00
15	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
16	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
17	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 200,00	R$ 1.600,00
19	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 40,00	R$ 640,00
20	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 206,00	R$ 3.296,00
21	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
22	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
23	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
24	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
25	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
26	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
27	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 200,00	R$ 1.600,00
					R$ 27.998,00
65	**ONIBUS - VOLARE V8 4X4 2017/2017 PLACA QCP-7044 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 142,00	R$ 1.136,00
2	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
3	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 98,00	R$ 784,00
4	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 140,00	R$ 1.120,00
6	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 206,00	R$ 1.648,00
7	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 178,00	R$ 1.424,00

8	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
9	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 430,00	R$ 860,00
10	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 230,00	R$ 1.840,00
11	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 140,00	R$ 1.120,00
12	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 186,00	R$ 1.488,00
13	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 480,00	R$ 960,00
14	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 441,00	R$ 882,00
15	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
16	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
17	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 200,00	R$ 1.600,00
19	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 40,00	R$ 640,00
20	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 206,00	R$ 3.296,00
21	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
22	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
23	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
24	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
25	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
26	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
27	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 200,00	R$ 1.600,00
					R$ 27.998,00

66	**ONIBUS - VOLARE V8 4X4 2014/2014 PLACA QBI-7926 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 142,00	R$ 1.136,00
2	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
3	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 98,00	R$ 784,00
4	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 140,00	R$ 1.120,00
6	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 206,00	R$ 1.648,00
7	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 178,00	R$ 1.424,00
8	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
9	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 430,00	R$ 860,00
10	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 230,00	R$ 1.840,00
11	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 140,00	R$ 1.120,00
12	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 186,00	R$ 1.488,00
13	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 480,00	R$ 960,00
14	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 441,00	R$ 882,00
15	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
16	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
17	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 200,00	R$ 1.600,00
19	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 40,00	R$ 640,00
20	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 206,00	R$ 3.296,00
21	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
22	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
23	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
24	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
25	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
26	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
27	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 200,00	R$ 1.600,00
					R$ 27.998,00

67	**ONIBUS - VOLARE V8 4X4 2014/2014 PLACA OBA-1876 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 142,00	R$ 1.136,00
2	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
3	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 98,00	R$ 784,00
4	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 140,00	R$ 1.120,00
6	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 206,00	R$ 1.648,00
7	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 178,00	R$ 1.424,00
8	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
9	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 430,00	R$ 860,00
10	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 230,00	R$ 1.840,00
11	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 140,00	R$ 1.120,00
12	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 186,00	R$ 1.488,00
13	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 480,00	R$ 960,00
14	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 441,00	R$ 882,00
15	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
16	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
17	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 200,00	R$ 1.600,00
19	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 40,00	R$ 640,00
20	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 206,00	R$ 3.296,00
21	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
22	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
23	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
24	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
25	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
26	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00

27	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 200,00	R$ 1.600,00
					R$ 27.998,00
68	**ONIBUS - VOLARE V6 2008/2008 PLACA NPF-8580 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 142,00	R$ 1.136,00
2	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
3	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 98,00	R$ 784,00
4	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 140,00	R$ 1.120,00
6	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 206,00	R$ 1.648,00
7	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 178,00	R$ 1.424,00
8	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
9	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 430,00	R$ 860,00
10	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 230,00	R$ 1.840,00
11	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 140,00	R$ 1.120,00
12	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 186,00	R$ 1.488,00
13	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 480,00	R$ 960,00
14	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 441,00	R$ 882,00
15	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
16	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
17	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 200,00	R$ 1.600,00
19	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 40,00	R$ 640,00
20	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 206,00	R$ 3.296,00
21	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
22	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
23	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
24	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
25	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
26	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
27	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 200,00	R$ 1.600,00
					R$ 27.998,00
69	**ONIBUS - MB LO-812 2012/2012 PLACA NJP-3611 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 142,00	R$ 1.136,00
2	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
3	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 98,00	R$ 784,00
4	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 140,00	R$ 1.120,00
6	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 206,00	R$ 1.648,00
7	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 178,00	R$ 1.424,00
8	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
9	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 430,00	R$ 860,00
10	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 230,00	R$ 1.840,00
11	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 140,00	R$ 1.120,00
12	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 186,00	R$ 1.488,00
13	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 480,00	R$ 960,00
14	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 441,00	R$ 882,00
15	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
16	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
17	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 200,00	R$ 1.600,00
19	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 40,00	R$ 640,00
20	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 206,00	R$ 3.296,00
21	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
22	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
23	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
24	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
25	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
26	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
27	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 200,00	R$ 1.600,00
					R$ 27.998,00
70	**ONIBUS - MB LO-812 2012/2012 PLACA NUF-9047 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 142,00	R$ 1.136,00
2	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
3	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 98,00	R$ 784,00
4	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 140,00	R$ 1.120,00
6	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 206,00	R$ 1.648,00
7	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 178,00	R$ 1.424,00
8	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
9	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 430,00	R$ 860,00
10	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 230,00	R$ 1.840,00
11	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 140,00	R$ 1.120,00
12	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 186,00	R$ 1.488,00
13	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 480,00	R$ 960,00
14	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 441,00	R$ 882,00

15	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
16	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
17	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 200,00	R$ 1.600,00
19	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 40,00	R$ 640,00
20	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 206,00	R$ 3.296,00
21	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
22	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
23	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
24	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
25	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
26	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
27	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 200,00	R$ 1.600,00
					R$ 27.998,00

71	**ONIBUS - MB LO-812 2012/2012 PLACA NUF-7977 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 142,00	R$ 1.136,00
2	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
3	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 98,00	R$ 784,00
4	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 140,00	R$ 1.120,00
6	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 206,00	R$ 1.648,00
7	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 178,00	R$ 1.424,00
8	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
9	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 430,00	R$ 860,00
10	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 230,00	R$ 1.840,00
11	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 140,00	R$ 1.120,00
12	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 186,00	R$ 1.488,00
13	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 480,00	R$ 960,00
14	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 441,00	R$ 882,00
15	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
16	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
17	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 200,00	R$ 1.600,00
19	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 40,00	R$ 640,00
20	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 206,00	R$ 3.296,00
21	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
22	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
23	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
24	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
25	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
26	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
27	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 200,00	R$ 1.600,00
					R$ 27.998,00

72	**ONIBUS - MB 1115 1990/1990 PLACA GSH-5130 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
2	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
3	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
4	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
6	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 126,00	R$ 1.512,00
7	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
8	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
9	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 430,00	R$ 860,00
10	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
11	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 110,00	R$ 1.320,00
12	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
13	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 480,00	R$ 960,00
14	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 460,00	R$ 920,00
15	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
16	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
17	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 30,00	R$ 360,00
18	REGULAR INJETORAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
19	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
20	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 130,00	R$ 1.560,00
21	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
22	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
23	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 820,00	R$ 1.640,00
24	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
25	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
26	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
27	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 190,00	R$ 4.560,00
					R$ 33.564,00

73	**ONIBUS - MB 1418 1992/1992 PLACA JJC-4258 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
2	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00

3	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
4	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
6	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 126,00	R$ 1.512,00
7	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
8	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
9	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 430,00	R$ 860,00
10	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
11	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
12	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
13	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 480,00	R$ 960,00
14	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 460,00	R$ 920,00
15	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
16	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
17	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 30,00	R$ 360,00
18	REGULAR INJETORAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
19	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
20	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 130,00	R$ 1.560,00
21	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
22	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
23	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 820,00	R$ 1.640,00
24	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
25	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
26	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
27	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 190,00	R$ 4.560,00
					R$ 33.420,00

74	**ONIBUS - MB 1418 1991/1991 PLACA REF. - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
2	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
3	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
4	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
6	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 126,00	R$ 1.512,00
7	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
8	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
9	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 430,00	R$ 860,00
10	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
11	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
12	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
13	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 480,00	R$ 960,00
14	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 460,00	R$ 920,00
15	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
16	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
17	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 30,00	R$ 360,00
18	REGULAR INJETORAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
19	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
20	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 130,00	R$ 1.560,00
21	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
22	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
23	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 820,00	R$ 1.640,00
24	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
25	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
26	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
27	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 190,00	R$ 4.560,00
					R$ 33.420,00

75	**ONIBUS - MB 1418 1992/1992 PLACA JJC-4328 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
2	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
3	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
4	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
6	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 126,00	R$ 1.512,00
7	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
8	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
9	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 430,00	R$ 860,00
10	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 196,00	R$ 2.352,00
11	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
12	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
13	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 480,00	R$ 960,00
14	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 460,00	R$ 920,00
15	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
16	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
17	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 30,00	R$ 360,00
18	REGULAR INJETORAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00

19	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
20	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 130,00	R$ 1.560,00
21	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
22	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
23	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 820,00	R$ 1.640,00
24	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
25	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
26	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
27	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 190,00	R$ 4.560,00
					R$ 33.540,00

76	**ONIBUS - MB 1721 2006/2006 PLACA DTB-1908 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
2	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
3	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
4	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
6	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 126,00	R$ 1.512,00
7	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
8	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
9	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 430,00	R$ 860,00
10	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
11	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
12	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
13	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 480,00	R$ 960,00
14	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 460,00	R$ 920,00
15	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
16	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
17	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 30,00	R$ 360,00
18	REGULAR INJETORAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
19	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
20	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 130,00	R$ 1.560,00
21	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
22	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
23	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 820,00	R$ 1.640,00
24	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
25	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
26	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
27	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 190,00	R$ 4.560,00
					R$ 33.420,00

77	**ONIBUS - MB 1721 2006/2006 PLACA DTB-1913 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
2	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
3	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
4	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
6	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 126,00	R$ 1.512,00
7	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
8	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
9	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 430,00	R$ 860,00
10	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
11	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
12	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
13	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 480,00	R$ 960,00
14	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 460,00	R$ 920,00
15	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
16	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
17	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 30,00	R$ 360,00
18	REGULAR INJETORAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
19	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
20	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 130,00	R$ 1.560,00
21	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
22	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
23	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 820,00	R$ 1.640,00
24	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
25	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
26	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
27	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 190,00	R$ 4.560,00
					R$ 33.420,00

78	**ONIBUS - MB 1721 2006/2006 PLACA DTB-1921 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
2	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
3	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
4	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00

5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
6	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 126,00	R$ 1.512,00
7	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
8	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
9	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 430,00	R$ 860,00
10	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
11	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
12	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
13	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 480,00	R$ 960,00
14	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 460,00	R$ 920,00
15	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
16	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
17	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 30,00	R$ 360,00
18	REGULAR INJETORAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
19	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
20	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 130,00	R$ 1.560,00
21	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
22	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
23	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 830,00	R$ 1.660,00
24	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
25	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
26	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
27	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 190,00	R$ 4.560,00
					R$ 33.440,00

79	**ONIBUS - MB 1721 2006/2006 PLACA DTB-1924 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
2	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
3	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
4	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
6	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 126,00	R$ 1.512,00
7	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
8	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
9	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 460,00	R$ 920,00
10	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
11	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
12	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
13	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 480,00	R$ 960,00
14	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 460,00	R$ 920,00
15	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
16	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
17	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 30,00	R$ 360,00
18	REGULAR INJETORAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
19	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
20	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 130,00	R$ 1.560,00
21	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
22	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
23	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 830,00	R$ 1.660,00
24	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
25	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
26	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
27	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 190,00	R$ 4.560,00
					R$ 33.500,00

80	**ONIBUS - MB 1721 2006/2006 PLACA DTB-1925 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
2	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
3	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
4	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
6	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 126,00	R$ 1.512,00
7	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
8	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
9	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 430,00	R$ 860,00
10	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
11	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
12	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
13	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 480,00	R$ 960,00
14	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 460,00	R$ 920,00
15	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
16	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
17	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 30,00	R$ 360,00
18	REGULAR INJETORAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
19	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
20	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 130,00	R$ 1.560,00

21	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
22	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
23	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 830,00	R$ 1.660,00
24	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
25	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
26	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
27	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 190,00	R$ 4.560,00
					R$ 33.440,00
81	**ONIBUS - MB 1721 2006/2006 PLACA DTB-1926 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
2	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
3	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
4	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
6	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 126,00	R$ 1.512,00
7	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
8	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
9	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 430,00	R$ 860,00
10	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
11	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
12	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
13	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 480,00	R$ 960,00
14	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 460,00	R$ 920,00
15	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
16	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
17	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 30,00	R$ 360,00
18	REGULAR INJETORAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
19	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
20	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 130,00	R$ 1.560,00
21	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
22	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
23	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 830,00	R$ 1.660,00
24	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
25	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
26	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
27	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 190,00	R$ 4.560,00
					R$ 33.440,00
82	**ONIBUS - MB 1721 2009/2009 PLACA JHZ-2984 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
2	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
3	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
4	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
6	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 126,00	R$ 1.512,00
7	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
8	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
9	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 430,00	R$ 860,00
10	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
11	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
12	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
13	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 480,00	R$ 960,00
14	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 460,00	R$ 920,00
15	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
16	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
17	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 30,00	R$ 360,00
18	REGULAR INJETORAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
19	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
20	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 130,00	R$ 1.560,00
21	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
22	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
23	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 830,00	R$ 1.660,00
24	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
25	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
26	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
27	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 190,00	R$ 4.560,00
					R$ 33.440,00
83	**ONIBUS - MB 1721 2009/2009 PLACA JHZ-1044 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
2	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
3	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
4	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
6	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 126,00	R$ 1.512,00

7	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
8	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
9	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 430,00	R$ 860,00
10	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
11	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
12	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
13	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 480,00	R$ 960,00
14	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 460,00	R$ 920,00
15	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
16	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
17	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 30,00	R$ 360,00
18	REGULAR INJETORAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
19	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
20	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 130,00	R$ 1.560,00
21	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
22	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
23	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 830,00	R$ 1.660,00
24	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
25	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
26	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
27	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 190,00	R$ 4.560,00
					R$ 33.440,00

84	**ONIBUS - MB 1721 2009/2009 PLACA JHZ-1134 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
2	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
3	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
4	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
6	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 126,00	R$ 1.512,00
7	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
8	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00
9	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 430,00	R$ 860,00
10	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
11	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
12	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
13	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 480,00	R$ 960,00
14	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 460,00	R$ 920,00
15	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
16	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 40,00	R$ 480,00
17	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 30,00	R$ 360,00
18	REGULAR INJETORAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
19	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
20	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	12	R$ 130,00	R$ 1.560,00
21	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
22	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
23	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 830,00	R$ 1.660,00
24	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
25	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
26	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
27	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	24	R$ 190,00	R$ 4.560,00
					R$ 33.440,00

85	**ONIBUS - IVECO 2010/2010 PLACA NPH-2134 - OBRAS**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 98,00	R$ 784,00
2	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
3	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 110,00	R$ 880,00
4	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 110,00	R$ 880,00
6	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 130,00	R$ 1.040,00
7	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 186,00	R$ 1.488,00
8	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
9	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 460,00	R$ 920,00
10	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 198,00	R$ 1.584,00
11	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 98,00	R$ 784,00
12	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 198,00	R$ 1.584,00
13	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 490,00	R$ 980,00
14	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 470,00	R$ 940,00
15	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 330,00	R$ 660,00
16	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
17	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 300,00	R$ 2.400,00
18	REGULAR INJETORAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 650,00	R$ 1.300,00
19	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
20	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 140,00	R$ 2.240,00
21	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
22	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00

23	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 960,00	R$ 1.920,00
24	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	2	R$ 360,00	R$ 720,00
25	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
26	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
27	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	UNIDADE	8	R$ 210,00	R$ 1.680,00
					R$ 27.864,00
86	**CAMIONETE - MITSUBISHI L200 TRITON 2015/2015 PLACA QBL-8344 - EDUCACAO**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 92,00	R$ 736,00
2	ALINHAR BLOCO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	2	R$ 780,00	R$ 1.560,00
3	BRUNIR CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 98,00	R$ 784,00
4	CORTAR PISTAO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 136,00	R$ 1.088,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 189,00	R$ 1.512,00
6	ENCAMISAR E RET CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 98,00	R$ 784,00
7	ENCHER MANCAL - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 280,00	R$ 2.240,00
8	ESMERILHAR E MONTAR V - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
9	LAVAGEM QUIMICA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	2	R$ 398,00	R$ 796,00
10	MANDRILAR E ALOJAM DE MANCAIS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 188,00	R$ 1.504,00
11	MANDRILHAR ALOJAM. DE BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 98,00	R$ 784,00
12	MANDRILHAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 186,00	R$ 1.488,00
13	PLAINAR SUPERF DE BLOCO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	2	R$ 420,00	R$ 840,00
14	PLAINAR SUPERF DE CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	2	R$ 420,00	R$ 840,00
15	POLIR VIRABREQUIM - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	2	R$ 290,00	R$ 580,00
16	PRENSAR PISTAO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
17	REGULAR BICO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 200,00	R$ 1.600,00
19	REGULAR VALVULA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
20	RETIFICA DE CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 170,00	R$ 2.720,00
21	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
22	RETIFICA DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
23	RETIFICA DE VIRABREQUIM/EIXO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	2	R$ 760,00	R$ 1.520,00
24	TESTAR CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
25	TROCA DE GUIAS DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
26	TROCA DE SEDES - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
27	TROCAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 190,00	R$ 1.520,00
					R$ 26.576,00
87	**VEICULO - GM BLAZER 2.4 2005/2005 PLACA KAJ-6633 - EDUCACAO**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ALINHAR BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 92,00	R$ 736,00
2	ALINHAR BLOCO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	2	R$ 730,00	R$ 1.460,00
3	BRUNIR CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 80,00	R$ 640,00
4	CORTAR PISTAO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
5	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 98,00	R$ 784,00
6	ENCAMISAR E RET CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 136,00	R$ 1.088,00
7	ENCHER MANCAL - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 189,00	R$ 1.512,00
8	ESMERILHAR E MONTAR V - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 48,00	R$ 384,00
9	LAVAGEM QUIMICA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	2	R$ 280,00	R$ 560,00
10	MANDRILAR E ALOJAM DE MANCAIS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 220,00	R$ 1.760,00
11	MANDRILHAR ALOJAM. DE BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 98,00	R$ 784,00
12	MANDRILHAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 188,00	R$ 1.504,00
13	PLAINAR SUPERF DE BLOCO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	2	R$ 420,00	R$ 840,00
14	PLAINAR SUPERF DE CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	2	R$ 420,00	R$ 840,00
15	POLIR VIRABREQUIM - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	2	R$ 290,00	R$ 580,00
16	PRENSAR PISTAO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
17	REGULAR BICO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 200,00	R$ 1.600,00
19	REGULAR VALVULA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
20	RETIFICA DE CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 80,00	R$ 1.280,00
21	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
22	RETIFICA DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
23	RETIFICA DE VIRABREQUIM/EIXO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	2	R$ 780,00	R$ 1.560,00
24	TESTAR CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
25	TROCA DE GUIAS DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
26	TROCA DE SEDES - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
27	TROCAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 182,00	R$ 1.456,00
					R$ 23.048,00

Valor Global **R$ 2.500.338,00 (dois milhões quinhentos mil trezentos e trinta e oito reais).**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03(três) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. É obrigação da contratada, prestar os serviços, objeto deste edital, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o Edital de Pregão Presencial nº 056/2019, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.

3.3. Os serviços de deverão ser prestados nas instalações da empresa licitante vencedora, no prazo de 24 horas após solicitação formal.

3.3.1. Os prazos de que tratam o item 3.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.4. Após a prestação dos serviços, constatando má qualidade e/ou defeitos na execução do mesmo, a empresa vencedora devera refazer os serviços sendo que o mesmo não será pago novamente.

3.5. Nenhuma alteração das especificações de quaisquer materiais ou serviços poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura.

3.6. O pessoal alocado pela contratada para prover os serviços deverá ser adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

3.7. A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

3.8. A Contratada será a única responsável pela prestação dos serviços de que trata este instrumento e responderá pela qualidade dos mesmos.

3.9. A entrega dos objetos desta licitação deverá ser efetuada conforme solicitação, de acordo com a programação da secretaria/departamento solicitante, mediante pedido expresso ou por contato telefônico do setor de compras do município.

3.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

3.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão 056/2019.

5.3. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;**

5.4. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis, sem ônus aos cofres municipais.

5.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.6. Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura**, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 056/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 373/2019**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 11.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001-GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultado
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
23 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
26 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
57 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
61 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Projeto/Atividade: 2 012-Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
86 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
90 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇÃ DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
94 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
95 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO
98 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
99 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPIOS
100 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
101 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 117-MANUTENÇÃO DO PNATE
102 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
103 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0005- Atenção a saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
151 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
156 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0020- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
181 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
184 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 302-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:0021 - Atenção à saúde Pública - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
201 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
204 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 304-VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa:0020 - Atenção à saúde Pública – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2 126 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA SANITÁRIA
215 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
218 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa:0022 - Atenção a Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2 124 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
225 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
228 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
244 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
247 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0032 - Administração com Recursos do Fethab
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
307 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
308 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS
312 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
314 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E EN. DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
326 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
329 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
341 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
345 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
363 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
367 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
370 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
372 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLECENTES
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

380 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
382 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
448 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
451 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 056/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 10 de dezembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SAMIR RIBEIRO DA SILVA - ME

CNPJ:**07.836.321/0001-70**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____ Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 035/2019

PORTARIA Nº 035/2019

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar Servidora Maraísa Lopes dos Santos, para acompanhar e fiscalizar a execuçãodo objeto constante no Contrato Nº 011/2019, firmado com a empresa **AGILI SOFTWARES BRASIL LTDA, CNJP: 26.804.377/0003-59**, no qual a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Andréia Cristina da Silva Della Rosa.

Art. 2 º - Determinar que o fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Bandeirantes-MT, 06 de dezembro de 2019

César Augusto Perigo

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
TA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2019 PREGÃO PRESENCIAL: N° 004/2019– REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL: N° 004/2019– REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 007/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT, CNPJ 33.683.798/0001-72, sediada na Av. Comendador Luiz Meneghel, 55, CEP 78.565-000, Município de Nova Bandeirantes-MT, doravante denominada Câmara, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Cesar Augusto Perigo, portador da Carteira de Identidade RG nº 9001064-6 SSP/MT e do CPF N.º 037.458.769-89, residente e domiciliado na Travessa Nova Londrina, s/nº-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa Agili Software Brasil Ltda, CNPJ 26.804.377/003-59, na Avenida Natalino João Brescansin, nº 499, CEP 78.890-000, Cidade de Sorriso – MT, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber e Decreto Municipal nº. 004/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão do Planejamento PPA/LDO/LOA e Orçamento; Contabilidade e Tesouraria; Geração de Informações para o TCE/MT; Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Holerite Web; Compras e Licitação Web; Patrimônio Público; Almoxarifado; Gestão de Protocolo Web; Frotas; Portal da Transparência; e Provimento de Data Center**,** tudo isso com pleno atendimento à Lei N° 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT, conforme as condições e especificações técnicas mínimas constantes neste Edital e seus Anexos. **1.2**. Este instrumento não obriga a CÂMARA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:

1.	**LICENCIAMENTO DE SOFTWARE**	**QTDE**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
1.1	Gestão do Planejamento PPA/LDO/LOA e Orçamento	12	450,00	5.400,00
1.2	Contabilidade e Tesouraria	12	450,00	5.400,00
1.3	Geração de Informações para TCE/MT	12	250,00	3.000,00
1.4	RH e Folha de Pagamento	12	700,00	8.400,00
1.5	Holerite WEB	12	250,00	3.000,00
1.6	Compras e Licitação WEB	12	450,00	5.400,00
1.7	Frotas	12	200,00	2.400,00
1.8	Patrimônio	12	200,00	2.400,00
1.9	Protocolo WEB	12	150,00	1.800,00
1.10	Almoxarifado	12	150,00	1.80,00
1.11	Portal da Transparência	12	250,00	3.000,00
SUBTOTAL – ITEM 1			**3.500,00**	**42.000,00**
2.	**IMPLANTAÇÃO**	**QTDE**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
2.1	Migração/Conversão, Instalação e Treinamento	01	5.000,00	5.000,00
SUBTOTAL – ITEM 2				**5.000,00**
3.	**SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO**	**QTDE**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
3.1	Provimento de Data Center	12	300,00	3.600,00
SUBTOTAL – ITEM 3				**3.600,00**
4.	**SERVIÇOS SOB DEMANDA**	**QTDE**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
4.1	Serviços técnicos especializados de consultoria, customização, capacitação e personalização dos sistemas para atender demandas específicas do contratante, treinamento, capacitação e atendimento técnico local eventual, pós implantação	50	100,00	5.000,00
SUBTOTAL – ITEM 4			**-**	**5.000,00**
VALOR GLOBAL			**-**	**55.600,00**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. Manter na execução dos serviços, o pessoal profissional e qualificado, bem como o equipamento necessário, podendo, porém a fiscalização da Câmara exigir em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento, substituição ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;

5.4. Prestar acompanhamento técnico nas áreas dos serviços contratados;

5.5. Prestar atendimento por telefone e acesso remoto;

5.6. Prestar atendimento “in loco” quando solicitado, devendo ser enviado à Entidade, cronograma referente a tal atendimento.

5.7. Após a entrega definitiva das Soluções informatizadas, os profissionais da contratada deverão efetuar os treinamentos dos servidores da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT que estarão diretamente ligadas à operacionalização e as rotinas de cada software/sistema, responsabilizando-se por todas as despesas de transporte, alimentação, diárias, hospedagens dos instrutores do treinamento.

5.8. Havendo ausência ou impedimento de algum profissional a empresa deverá substituí-lo imediatamente por outro igualmente qualificado e habilitado tecnicamente através de comprovação documental a ser apresentada e com a aprovação da contratante;

5.9. Responsabilizar-se pelo pagamento dos vencimentos dos seus funcionários, bem como, pelo cumprimento de todas as obrigações legais de qualquer natureza para com os mesmos, notadamente àquelas referentes às leis trabalhistas, ficando, dessa forma, expressamente excluída a responsabilidade da CONTRATANTE, sobre o direito aos quais fazem jus esses trabalhadores em razão dos serviços prestados;

5.10. Responsabilizar-se por todo e qualquer ato e omissão praticados pelos seus empregados no desempenho de seus serviços, contra a administração, seus servidores e/ou terceiros, bem assim no que concerne aos danos a que vier causar a CONTRATANTE;

5.11. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

5.12. Prestar atendimento ao objeto deste, desde que solicitado pela Câmara;

5.13. Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

5.14. Comunicar à Administração, por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente.

5.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.16. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes- MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.18. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Câmara.

5.19. Aceitar nas mesmas condições desta ATA, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.20. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

6.6. Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos serviços fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos serviços prestados mensalmente, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1. Os Serviços licitados deverão ser executados pelo período de 12 meses, com início dos trabalhos a partir da assinatura do contrato.

8.2. A Detentora do Registro deverá iniciar os serviços de conversão, migração, implantação e customização de banco de dados e treinamento de usuários, em até 05 dias úteis após a assinatura do contrato, com prazo máximo de 15 dias para conclusão dos trabalhos.

8.3. Os serviços do objeto serão instalados no prédio da Câmara Municipal e respectivas Secretarias Municipais de Nova Bandeirantes - MT.

CLÁUSULA NONA - DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2002, o Decreto nº 7892/2013, e o Decreto Estadual 7.217/16.

9.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do

fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.8 As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail contabilidade@camaranovabandeirantes.mt.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CÂMARA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.6. Caso a Câmara não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a CÂMARA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

13.1.1. Por atraso injustificado na entrega dos serviços:

13.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

13.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. advertência por escrito;

13.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado;

recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Câmara;

13.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/ c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Câmara.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 004/2019, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, no Decreto Estadual n. 7.217/06, Decreto Municipal nº 004/2011 e alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 004/2019 seus anexos e a proposta da contratada.

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Nova Bandeirantes-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes-MT, 06 de dezembro de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Cesar Augusto Perigo

Presidente

Contratante

AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNPJ 26.804.377/0003-59

José Carlos Urias

Sócio - Proprietário

Contratado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 209/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 209/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1104/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credido adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) para reforcos das seguintes dotacoes orcamentarias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0034.2002.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 550,00
	Sub-Total:R$ 550,00

03.001-GABINETE DA SECRETARIO

03.001.04.122.0003.2005.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais	R$ 580,00
03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R$ 3.472,00
	Sub-Total:R$ 4.052,00

04.001-GABINETE DA SECRETARIO

04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.36.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R$ 1.097,00
04.001.12.361.0006.2110.3.3.9.0.30.00.00.00|125000000 Material de Consumo	R$ 4.650,00
	Sub-Total:R$ 5.747,00

05.001-GABINETE DA SECRETARIO

05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo	R$ 800,00
05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.36.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R$ 8.690,00
	Sub-Total:R$ 9.490,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo	R$ 800,00
05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.39.00.00.00|142000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 27,00
05.002.10.302.0021.2145.3.3.9.0.33.00.00.00|102000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 1.300,00
	Sub-Total:R$ 2.127,00

06.001-GABINETE DA SECRETARIO

06.001.20.608.0007.2025.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R$ 7.814,00
	Sub-Total:R$ 7.814,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 209/2019

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.35.00.00.00|100000000 Servicos de Consultoria	R$ 25.540,00

Sub-Total:R$ 25.540,00

08.001-GABINETE DA SECRETARIO

08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 2.700,00
08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 950,00
08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R$ 19.730,00

Sub-Total:R$ 23.380,00

12.001-GABINETE DA SECRETARIA

12.001.27.812.0009.1163.3.3.9.0.31.00.00.00|100000000 Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Des	R$ 2.150,00
12.001.27.812.0009.2086.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R$ 1.150,00

Sub-Total:R$ 3.300,00

Total Parcial Suplementado: R$ 82.000,00

Art 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serao utilizados os recursos provenientes de anulacao parcial da seguinte dotacao orcamentaria:

04.001-GABINETE DA SECRETARIO

04.001.12.361.0006.1079.4.4.9.0.51.00.00.00|101000000 Obras e Instalacoes	R$ 82.000,00

Sub-Total:R$ 82.000,00

Total Parcial Reduzido: R$ 82.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 27 de Novembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 207/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 207/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1171/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credido adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 961.700,00 (novecentos e sessenta e um mil e setecentos reais) para reforcos das seguintes dotacoes orcamentarias:

03.001-GABINETE DA SECRETARIO

03.001.04.122.0003.2005.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais	R$ 2.000,00
03.001.04.122.0003.2005.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 77.000,00
	Sub-Total:R$ 79.000,00

04.001-GABINETE DA SECRETARIO

04.001.12.361.0006.2012.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 14.500,00
	Sub-Total:R$ 14.500,00

04.003-FUNDEB 60

04.003.12.365.0018.2078.3.1.9.0.11.00.00.00|118000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 79.500,00
04.003.12.365.0018.2078.3.1.9.0.13.00.00.00|118000000 Obrigacoes Patronais	R$ 20.000,00
	Sub-Total:R$ 99.500,00

04.004-FUNDEB 40

04.004.12.361.0018.2080.3.1.9.0.11.00.00.00|119000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 136.000,00
04.004.12.361.0018.2080.3.1.9.0.13.00.00.00|119000000 Obrigacoes Patronais	R$ 28.500,00
	Sub-Total:R$ 164.500,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.302.0021.2123.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 Obrigacoes Patronais	R$ 16.000,00
05.002.10.305.0022.2124.3.1.9.0.11.00.00.00|146000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 3.000,00
05.002.10.305.0022.2124.3.1.9.0.13.00.00.00|146000000 Obrigacoes Patronais	R$ 9.000,00
05.002.10.301.0020.2122.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R$ 18.500,00
05.002.10.302.0021.2123.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R$ 15.000,00
05.002.10.302.0021.2123.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 80.000,00
05.002.10.301.0020.2122.3.1.9.0.11.00.00.00|146000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 55.000,00
	Sub-Total:R$ 196.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 207/2019

06.001-GABINETE DA SECRETARIO

06.001.20.608.0007.2025.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais	R$ 12.000,00
06.001.20.608.0007.2025.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R$ 53.000,00
06.001.20.608.0007.2025.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 7.500,00

Sub-Total:R$ 72.500,00

06.003-DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

06.003.17.512.0012.2024.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais	R$ 4.000,00

Sub-Total:R$ 4.000,00

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.04.123.0004.2032.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 121.000,00
07.001.04.123.0004.2032.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais	R$ 23.200,00

Sub-Total:R$ 144.200,00

08.001-GABINETE DA SECRETARIO

08.001.26.782.0013.2073.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 66.500,00
08.001.26.782.0013.2073.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais	R$ 15.000,00

Sub-Total:R$ 81.500,00

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.08.244.0011.2009.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 40.000,00
09.001.08.244.0011.2009.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais	R$ 11.000,00

Sub-Total:R$ 51.000,00

10.001-GABINETE DA SECRETARIO

10.001.23.695.0028.2103.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 13.000,00
10.001.23.695.0028.2103.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais	R$ 2.500,00

Sub-Total:R$ 15.500,00

11.001-GABINETE DA SECRETARIO

11.001.04.122.0003.2100.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais	R$ 2.000,00

Sub-Total:R$ 2.000,00

12.001-GABINETE DA SECRETARIA

12.001.27.812.0009.2086.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 30.000,00
12.001.27.812.0009.2086.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais	R$ 7.000,00

Sub-Total:R$ 37.000,00

Total Parcial Suplementado: R$ 961.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 207/2019

Art 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serao utilizados os recursos provenientes de anulacao parcial das seguintes dotacoes orcamentarias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0034.2002.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil	R$ 2.500,00
	Sub-Total:R$ 2.500,00

02.002-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

02.002.04.124.0031.2107.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais	R$ 3.500,00
02.002.04.124.0031.2107.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 3.500,00
	Sub-Total:R$ 7.000,00

02.003-ASSESSORIA JURIDICA

02.003.03.062.0016.2003.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 3.000,00
	Sub-Total:R$ 3.000,00

02.004-JUNTA DO SERVICO MILITAR

02.004.04.122.0002.2004.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais	R$ 2.000,00
02.004.04.122.0002.2004.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 2.500,00
	Sub-Total:R$ 4.500,00

03.001-GABINETE DA SECRETARIO

03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R$ 5.000,00
03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 3.000,00
	Sub-Total:R$ 8.000,00

04.001-GABINETE DA SECRETARIO

04.001.12.361.0006.2116.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 10.000,00
04.001.12.361.0006.2110.3.3.9.0.39.00.00.00|125000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 6.000,00
	Sub-Total:R$ 16.000,00

04.003-FUNDEB 60

04.003.12.361.0018.2079.3.1.9.0.13.00.00.00|118000000 Obrigacoes Patronais	R$ 20.000,00
04.003.12.361.0018.2079.3.1.9.0.11.00.00.00|118000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 22.200,00
	Sub-Total:R$ 42.200,00

04.004-FUNDEB 40

04.004.12.365.0018.2081.3.1.9.0.13.00.00.00|119000000 Obrigacoes Patronais	R$ 60.000,00
	Sub-Total:R$ 60.000,00

05.001-GABINETE DA SECRETARIO

05.001.10.301.0005.2022.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 90.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 207/2019

05.001.10.301.0005.2022.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R$ 45.000,00
Sub-Total:	**R$ 135.000,00**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.301.0020.2122.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 Obrigacoes Patronais	R$ 19.063,01
05.002.10.301.0020.2122.3.1.9.0.13.00.00.00|146000000 Obrigacoes Patronais	R$ 15.936,99
05.002.10.301.0020.1046.4.4.9.0.52.00.00.00|147000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 80.000,00
05.002.10.301.0020.2122.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 65.000,00
Sub-Total:	**R$ 180.000,00**

06.001-GABINETE DA SECRETARIO

06.001.20.608.0007.2025.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 10.000,00
06.001.20.605.0007.1171.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalacoes	R$ 250.000,00
Sub-Total:	**R$ 260.000,00**

06.002-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

06.002.18.541.0008.2026.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 24.000,00
Sub-Total:	**R$ 24.000,00**

06.003-DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

06.003.17.512.0012.2024.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R$ 5.000,00
Sub-Total:	**R$ 5.000,00**

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.04.123.0004.2032.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R$ 29.000,00
Sub-Total:	**R$ 29.000,00**

08.001-GABINETE DA SECRETARIO

08.001.15.451.0013.1160.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 30.000,00
08.001.15.451.0032.2146.3.3.9.0.39.00.00.00|130000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 25.000,00
08.001.26.782.0013.2073.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R$ 65.000,00
08.001.15.452.0013.2135.3.3.9.0.30.00.00.00|117000000 Material de Consumo	R$ 15.500,00
08.001.15.452.0013.2135.3.3.9.0.39.00.00.00|117000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 4.000,00
Sub-Total:	**R$ 139.500,00**

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.08.244.0011.2009.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 8.000,00
09.001.08.244.0011.2009.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil	R$ 4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 207/2019

	Sub-Total:R$ 12.000,00
09.003-FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES	
09.003.08.243.0011.2038.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 8.000,00
	Sub-Total:R$ 8.000,00
10.001-GABINETE DA SECRETARIO	
10.001.23.695.0028.2103.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R$ 20.000,00
	Sub-Total:R$ 20.000,00
11.001-GABINETE DA SECRETARIO	
11.001.04.122.0003.2100.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 2.000,00
	Sub-Total:R$ 2.000,00
12.001-GABINETE DA SECRETARIA	
12.001.27.812.0009.2086.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R$ 4.000,00
	Sub-Total:R$ 4.000,00
	Total Parcial Reduzido: R$ 961.700,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 27 de Novembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 856/2019

EMENTA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 681/2014.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 173, §1º da Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia-MT, bem como o art. 139, §1º da Constituição Estadual, que estabelece o princípio da isonomia de vencimentos para os cargos de atribuições igual ou assemelhados do mesmo Poder ou entre servidores do Poder Executivo e Legislativo,

Art. 1º - O artigo nº 104, *caput*, da Lei Complementar Municipal nº 681/2014, passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 104 – Fica assegurado aos servidores da Câmara Municipal, isonomia de vencimentos para os cargos e atribuições iguais ou assemelhados entre servidores do Poder Legislativo Municipal, ou entre servidores do Poder Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.

Art. 2º. Fica reajustado o valor do vencimento do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Geral, DAS-I, conforme o Anexo I desta lei.

Art. 3º. Ficam alterados os coeficientes de progressão das Classes C e D de todas as tabelas do Anexo III da Lei Complementar nº. 681/2014, passando a vigorar conforme o anexo III desta lei.

Art. 4º. Os anexos I, II e III da Lei Complementar Municipal nº. 681/2014, alterados pela Lei Complementar nº 793/2017, passam a vigorar de acordo com os Anexos desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia-MT, em 10 de Dezembro de 2019.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	NUMERO DE VAGAS	SÍMBOLO	VENCIMENTO R$
SECRETÁRIO GERAL	01	DAS – I	3.200,00
ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	01	DAS – II	2.800,00
ASSESSOR DE IMPRENSA	01	DAS – III	1.496,76
ASSESSOR DE PARLAMENTAR	01	DAS – III	1.496.76

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÓDIGO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS	NÚMERO DE VAGAS	C.H.	VENCIMENTO R$
ASG	Agente de Serviços Gerais	Ensino Fundamental (Alfabetizado)	01	40 hs	1.115,08
MOT	Motorista	Ensino Fundamental Completo CNH – Categoria "C ou D"	01	40 hs	1.664,00
REC	Recepcionista	Ensino Médio Completo	01	40 hs	1.206,07
COM	Contador	Ensino Superior + Registro no Conselho de Classe	01	20 hs	3.703,76
PR	Procurador	Ensino Superior + Registro no Conselho de Classe	01	20 hs	4.086,95

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA DE VEREADORES

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Alfabetizado Fundamental Médio Superior

CLASSE	NÍVEL	A	B	C	D
		1,00	1,10	1,30	1,40
1	1	1.115,08	1.226,59	1.449,60	1.561,11
2	1,02	1.137,38	1.251,12	1.478,60	1.592,33
3	1,04	1.159,68	1.275,65	1.507,59	1.623,56
4	1,08	1.204,29	1.324,72	1.565,57	1.686,00
5	1,12	1.248,89	1.373,78	1.623,56	1.748,45
6	1,16	1.293,49	1.422,84	1.681,54	1.810,89
7	1,20	1.338,10	1.471,91	1.739,52	1.873,33
8	1,24	1.382,70	1.520,97	1.797,51	1.935,78
9	1,28	1.427,30	1.570,03	1.855,49	1.998,22
10	1,32	1.471,91	1.619,10	1.913,48	2.060,67
11	1,36	1.516,51	1.668,16	1.971,46	2.123,11
12	1,40	1.561,11	1.717,22	2.029,45	2.185,56

MOTORISTA

Fundamental Médio Superior Especialização

CLASSE	NÍVEL	A	B	C	D
		1,00	1,10	1,30	1,40
1	1	1.664,00	1.830,40	2.163,20	2.329,60
2	1,02	1.697,28	1.867,01	2.206,46	2.376,19
3	1,04	1.730,56	1.903,62	2.249,73	2.422,78
4	1,08	1.797,12	1.976,83	2.336,26	2.515,97
5	1,12	1.863,68	2.050,05	2.422,78	2.609,15
6	1,16	1.930,24	2.123,26	2.509,31	2.702,34
7	1,20	1.996,80	2.196,48	2.595,84	2.795,52
8	1,24	2.063,36	2.269,70	2.682,37	2.888,70
9	1,28	2.129,92	2.342,91	2.768,90	2.981,89
10	1,32	2.196,48	2.416,13	2.855,42	3.075,07
11	1,36	2.263,04	2.489,34	2.941,95	3.168,26
12	1,40	2.329,60	2.562,56	3.028,48	3.261,44

RECEPCIONISTA

Médio Superior Especialização Mestrado

CLASSE	NÍVEL	A	B	C	D
		1,00	1,10	1,30	1,40
1	1	1.206,07	1.326,67	1.567,89	1.688,49
2	1,02	1.230,19	1.353,21	1.599,25	1.722,26
3	1,04	1.254,31	1.379,74	1.630,60	1.756,03
4	1,08	1.302,55	1.432,81	1.693,32	1.823,57
5	1,12	1.350,80	1.485,87	1.756,03	1.891,11
6	1,16	1.399,04	1.538,94	1.818,75	1.958,65
7	1,20	1.447,28	1.592,01	1.881,46	2.026,19
8	1,24	1.495,52	1.645,08	1.944,18	2.093,73
9	1,28	1.543,77	1.698,14	2.006,90	2.161,27
10	1,32	1.592,01	1.751,21	2.069,61	2.228,81
11	1,36	1.640,25	1.804,28	2.132,33	2.296,35
12	1,40	1.688,49	1.857,34	2.195,04	2.363,89

CONTADOR

Superior Especialização Mestrado Doutorado

CLASSE	NÍVEL	A	B	C	D
		1,00	1,10	1,30	1,40
1	1	3.703,76	4.074,14	4.814,89	5.185,26
2	1,02	3.777,84	4.155,62	4.911,19	5.288,97
3	1,04	3.851,91	4.237,10	5.007,48	5.392,67
4	1,08	4.000,06	4.400,07	5.200,08	5.600,09
5	1,12	4.148,21	4.563,03	5.392,67	5.807,50
6	1,16	4.296,36	4.726,00	5.585,27	6.014,91
7	1,20	4.444,51	4.888,96	5.777,87	6.222,32
8	1,24	4.592,66	5.051,93	5.970,46	6.429,73
9	1,28	4.740,81	5.214,89	6.163,06	6.637,14
10	1,32	4.888,96	5.377,86	6.355,65	6.844,55
11	1,36	5.037,11	5.540,82	6.548,25	7.051,96
12	1,40	5.185,26	5.703,79	6.740,84	7.259,37

PROCURADOR

Superior Especialização Mestrado Doutorado

CLASSE	NÍVEL	A	B	C	D
		1,00	1,10	1,30	1,40
1	1	4.086,95	4.495,65	5.313,04	5.721,73
2	1,02	4.168,69	4.585,56	5.419,30	5.836,16
3	1,04	4.250,43	4.675,47	5.525,56	5.950,60
4	1,08	4.413,91	4.855,30	5.738,08	6.179,47
5	1,12	4.577,38	5.035,12	5.950,60	6.408,34
6	1,16	4.740,86	5.214,95	6.163,12	6.637,21
7	1,20	4.904,34	5.394,77	6.375,64	6.866,08
8	1,24	5.067,82	5.574,60	6.588,16	7.094,95
9	1,28	5.231,30	5.754,43	6.800,68	7.323,81
10	1,32	5.394,77	5.934,25	7.013,21	7.552,68
11	1,36	5.558,25	6.114,08	7.225,73	7.781,55
12	1,40	5.721,73	6.293,90	7.438,25	8.010,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 037/2019

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Público 001/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s)à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO:112 – **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE(MICRO ÁREA 03)– NOVA MARINGA/MT**

Classif.	NOME
EXCEDENTE	ALINE ALVES BARBOSA DOS SANTOS

CARGO:112 – **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE(MICRO ÁREA 06)– NOVA MARINGA/MT**

Classif.	NOME
EXCEDENTE	CLEONICE PORTILHO DA SILVA

CARGO:112 – **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE(MICRO ÁREA 08) – NOVA MARINGA/MT**

Classif.	NOME
EXCEDENTE	JESAYNE LISBOA FIGUEIREDO
EXCEDENTE	CLEIDE DA ROCHA

CARGO:112 – **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE(MICRO ÁREA 12) – NOVA MARINGA/MT**

Classif.	NOME
EXCEDENTE	ANA PAULA DA ROCHA
EXCEDENTE	WEJLLAN DHAYAN SCHLOSSER RAMOS

Nova Maringá - MT, 10 de Dezembro de 2019

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 038/2019

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s)à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO:151 – ENGENHEIRO CIVIL **– SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA/MT**

Classif.	NOME
01°	GRACILIANIO NOBRE DE ALMEIDA

Nova Maringá - MT, 10 de Dezembro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 036/2019

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO:052 – **FISCAL DE TRIBUTOS - SEDE E DISTRITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA/MT**

Classif.	NOME
01º	WELDER SOUZA CUNHA
02º	CRISTIANE MARIA DE JESUS
03º	FRANCIELE NUNES DE ALMEIDA
04º	VERA MARIA PADILHA DA SILVA

Nova Maringá - MT, 10 de Dezembro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1034/2019

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, proveniente de excesso de arrecadação por fonte de recursos em conformidade ao artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 4. 320/64, previstas no orçamento de 2019, do Município de Nova Monte Verde, instituído pela Lei Municipal nº 976/2018 de 26 de novembro de 2018:

Art.2º - O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º deste projeto de Lei, será no valor de R$ 730.000,00 (Setecentos e trinta mil reais), no Orçamento Programa 2019, destinados a atender Despesas Correntes, abaixo descritas nas suas respectivas fontes:

Gabinete do Prefeito

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Red.	Natureza de Despesa		Valor
22	33.90.14.00.00 – Diárias – Civil	R$	4.000,00
	TOTAL	R$	4.000,00

Secretaria de Planejamento Administração e Finanças

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Red.	Natureza de Despesa		Valor
65	33.90.30.00.00 – Material de consumo	R$	
56	33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$	30. 000,00
64	33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10. 000,00
69	33.90.47.00. 00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	30. 000,00
70	33.70.41.00.00 – Contribuições	R$	10. 000,00
72	32.90.21.00.00 – Juros sobre a dívida por contrato	R$	5.000,00
73	46.90.71.00.00 – Principal da dívida contratual resgatado	R$	5.000,00
	TOTAL	R$	120. 000,00

Secretaria de Educação

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 – Receitas de impostos e transferências de imposto Educação;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
99	33.90.30.00.00 – Material de consumo	R$	20.000,00
101	33.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	R$	6.000,00
102	33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$	15.000,00
	TOTAL	R$	41.000,00

Secretaria de Educação

Fonte de Recurso: 0.1.15.000000 – Receitas de impostos e transferências de imposto Educação;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
142	33.90.30.00.00 – Material de consumo	R$	10.000,00
143	33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
145	33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
146	33.90.30.00.00 – Material de consumo	R$	15.000,00
147	33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$	15.000,00
149	33.90.30.00.00 – Material de consumo	R$	10.000,00
	TOTAL	R$	70.000,00

Secretaria de Educação Cultura e Esporte Depto de Cultura

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
156	33.90.30.00.00 – Material de consumo	R$	10.000,00
	TOTAL	R$	10.000,00

Secretaria de Educação Cultura e Esporte Depto de Esporte

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
190	33.90.30.00.00 – Material de consumo	R$	10.000,00
	TOTAL	R$	10.000,00

Secretaria de Agricultura e Pecuária

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
207	33.90.30.00.00 – Material de consumo	R$	30.000,00
211	33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
	TOTAL	R$	50.000,00

Secretaria de Saúde

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
360	33.90.30.00.00 – Material de consumo	R$	45.000,00
365	33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$	45.000,00
	TOTAL	R$	90.000,00

Secretaria de Saúde BLOCO I – Recursos próprios

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
275	33.90.30.00.00 – Material de consumo	R$	20.000,00
279	33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
	TOTAL	R$	40.000,00

Secretaria de Saúde BLOCO I

Fonte de Recurso: 0.1.46.000000 – Transferências Fundo a Fundo recursos do SUS provenientes de recursos federais

Red.	Natureza de Despesa		Valor
294	33.90.30.00.00 – Material de consumo	R$	25.000,00
299	33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$	25.000,00
	TOTAL	R$	50.000,00

Secretaria de Saúde BLOCO IV

Fonte de Recurso: 0.1.46.000000 – Transferências Fundo a Fundo recursos do SUS provenientes de recursos federais

Red.	Natureza de Despesa		Valor
330	33.90.30.00.00 – Material de consumo	R$	10.000,00
334	33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
	TOTAL	R$	20.000,00

Secretaria de Saúde BLOCO II

Fonte de Recurso: 0.1.46.000000 – Transferências Fundo a Fundo recursos do SUS provenientes de recursos federais

Red.	Natureza de Despesa		Valor
308	33.90.30.00.00 – Material de consumo	R$	30.000,00
312	33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		25.000,00
	TOTAL	R$	55.000,00

Secretaria de Obras Transportes e serviços urbanos

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
387	33.90.30.00.00 – Material de consumo	R$	30.000,00
389	33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
371	33.90.30.00.00 – Material de consumo	R$	30.000,00
372	33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		30.000,00
	TOTAL	R$	120.000,00

Secretaria de Assistência Social

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
425	33.90.30.00.00 – Material de consumo	R$	15.000,00
429	33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
448	33.90.30.00.00 – Material de consumo	R$	5.000,00
508	33.90.30.00.00 – Material de consumo	R$	10.000,00
510	33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
	TOTAL	R$	50.000,00

TOTAL	R$	730.000,00

Art.3º - Caso haja frustração de receitas, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular total ou parcialmente os saldos orçamentários remanescentes, até o limite do efetivo excesso de arrecadação:

Nova Monte Verde-MT, 10 de dezembro de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 250/2019

Súmula: Altera a portaria nº 287/2018, que Nomeia a Comissão Especial de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão do Patrimônio Público do MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e do PREVVER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde, e dá outras Providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista atender às disposições contidas na Portaria nº 548 de 24 de setembro de 2015, ainda alterações posteriores que trata da IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PATRIMONIAIS, Secretaria do Tesouro Nacional, bem como todos os procedimentos inerentes à implantação das novas normas da Contabilidade Pública.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONSTITUIR a comissão Especial de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Reavaliação do Patrimônio público, com o objetivo de realizar o levantamento dos bens patrimoniais móveis e imóveis do município de Nova Monte Verde – MT, composta pelos seguintes servidores:

NOME	R.E	ATRIBUIÇÃO
ELIOENAI DOS SANTOS FARIAS	3489	PRESIDENTE
VANESSA LUIZA MENDES	3162	MEMBRO
MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA	PREVVER	MEMBRO
LUCIMAR BARBOSA MARTINS	1993	MEMBRO
ELEXANDRA SCZERBA	3101	MEMBRO

Artigo 2º - São atribuições da comissão:

1 - Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do município;

2 - Proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis utilizando para isso, formulário próprio e etiquetas de identificação;

3 - Promover o controle dos bens integrantes do acervo do município, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações, enviados pelas secretarias e órgãos vinculados;

4 - Realizar levantamento periódico ou específico no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;

5 - Acompanhar o inventário anual dos bens patrimoniais;

6 - Manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais ou grupos de bens patrimoniais conforme sua disposição;

7 - Orientar as secretarias e órgãos vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;

8 - Verificar a incredibilidade de bens do município para fins de baixa do Patrimônio Municipal;

9 - Avaliar sucatas pertencentes ao Município; reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes ao Município para fins contábeis;

10 - Excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com autorização de Decreto do(a) Prefeito(a) Municipal;

11 - Emitir parecer sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativa à escolha de outra forma de alienação;

Artigo 3º - A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possua valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo único: Os bens patrimoniais que possuem valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Artigo 4º - A realização dos serviços bem como os efeitos desta portaria atenderá gradativamente a Portaria nº 548/2015 da STN (Secretaria do Tesouro Nacional), ainda alterações posteriores de que trata a IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PATRIMONIAIS, conforme seus prazos.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde-MT, 04 de Dezembro 2019.

BEATRIZ DE F. SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103/2019

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CAPELA MORTUÁRIA DE NOVA MONTE VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Capítulo I

DA CAPELA MORTUÁRIA

Art. 1º - Constitui propriedade do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, a capela mortuária denominada "CAPELA MORTUÁRIA MONTE VERDE" que será administrada pelo Município.

Art. 2º - O funcionamento da capela mortuária, obedecerá às disposições deste decreto e seu regimento, mantendo na sua administração funcionários para informações e orientações.

Art. 3º - As regras de disciplina, obrigações e restrições estabelecidas neste decreto e instruções emanadas da administração, são aplicáveis às funerárias, seus representantes, visitantes e funcionários responsáveis pela administração da capela mortuária.

Art. 4º - Este decreto consiste em:

Informar a oferta de serviços com infraestrutura Municipal própria para realização de velórios à comunidade;

Criar e manter um local público para cerimônias religiosas fúnebres no Município;

Proporcionar amplas condições às famílias e público em geral, para velamento de pessoa falecida.

Capítulo II

DA UTILIZAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA

Art. 5º - A capela mortuária destina-se à realização de ritos fúnebres de pessoas sendo expressamente vedada quaisquer tipo de discriminação, seja ela de credo, cor, raça e/ou religião.

Art. 6º - O uso da mesma será permitido tanto por empresas funerárias como por particulares pelo período necessário para cada serviço.

Art. 7º - Será respeitada a ordem de solicitação, mediante comprovante de solicitação de uso da capela.

Parágrafo único - Em havendo 2 (dois) ou mais óbitos, a preferência para uso da capela mortuária será de quem protocolar o requerimento primeiro.

Art. 8º - Não será permitida a permanência de empresas funerárias no local após o encerramento do velório.

Art. 9º - A permissão de uso será concedida por autorização escrita da Secretaria de Administração do Município de Nova Monte Verde – MT, onde constarão todos os direitos e obrigações para o devido uso da capela mortuária, respeitando as seguintes cláusulas:

Aos sábados, domingos e feriados, a requisição será concedida por um funcionário da Secretaria de Administração Municipal a ser designado.

Os utilizadores da capela mortuária devem zelar pelo bom uso e conservação dos espaços.

Art. 10 - O termo de responsabilidade para uso da capela mortuária, parte integrante deste decreto em seu anexo I, será preenchido pelo servidor municipal responsável mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Cópia do RG e CPF do familiar requisitante;

Cópia da certidão de óbito ou laudo cadavérico;

Cópia CPF e RG do responsável da funerária.

Parágrafo único - O termo de responsabilidade poderá ser preenchido ou requisitado por familiar ou representante da funerária contratada.

Capítulo III

DAS PROIBIÇÕES

Art. 11 - No espaço interior não é permitido:

A perturbação da ordem por qualquer meio;

Praticar atos de depredação de qualquer espécie;

Alterar a disposição dos espaços;

Fumar;

Pregar cartazes ou anúncios.

Art. 12 - No espaço exterior não é permitido:

Transitar ou permanecer nos espaços ajardinados;

Danificar canteiros e demais espaços ajardinados;

Capítulo IV

USO DA COPA

Art. 13 - A copa é o espaço de uso exclusivo para alimentação durante o velório, podendo ser preparado no local somente:

Chá, café e leite;

Os demais alimentos como pão e lanches, deverão ser trazidos prontos.

Fica expressamente proibido cozinhar no local, podendo apenas trazer comidas (almoço ou janta) prontas de casa para servir no local.

Capítulo V

RESPONSABILIDADE POR DANOS

Art. 14 - A responsabilidade pela má ou indevida utilização dos espaços e danos materiais que decorram desta utilização, serão apuradas junto da pessoa ou entidade requisitante, e as devidas providências serão tomadas.

Capítulo VI

EVACUAÇÃO DO ESPAÇO

Art. 15 - Ocorrendo qualquer distúrbio ou perturbação da ordem pública dentro da capela mortuária, a Secretaria de Administração Municipal reserva-se ao direito de proceder a evacuação do mencionado espaço.

Capítulo VII

DA LIMPEZA

Art. 16 - A limpeza do espaço é de responsabilidade do requerente e deverá ser efetuada após a realização de cada funeral.

Capítulo VIII

DÚVIDAS

Art. 17 - Todas as dúvidas que eventualmente surjam na aplicação ou interpretação do presente decreto bem como as situações não contempladas no mesmo, serão resolvidas mediante deliberação da Secretaria de Administração

Capítulo IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - As disposições previstas neste decreto aplicam-se a "CAPELA MORTUÁRIA MONTE VERDE ", pertencente ao Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 19 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 04 de Dezembro de 2019

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DA CAPELA MORTUÁRIA

Eu _____, brasileiro(a), portador do RG nº_____ e inscrito(a) no CPF sob o nº_____, residente e domiciliado(a) na rua_____, nº_____, Bairro_____, Cidade_____

UF_____, venho na qualidade de_____, requerer a utilização da “CAPELA MORTUÁRIA”, para realização do velório de _____, CPF sob nº _____ e RG nº _____, estado civil _____, que residia na Rua _____, Bairro _____ Cidade _____

UF _____ pelo período de _____ cujo sepultamento será realizado no cemitério Municipal.

Nova Monte Verde/MT, _____ de _____ de _____

_____

Requerente

Das obrigações e responsabilidades

Fica expressamente proibido:

a) Perturbação da ordem por qualquer meio;

b) Praticar atos de depredação de qualquer espécie;

c) Alterar a disposição dos espaços;

d) Fumar;

e) Pregar cartazes ou anúncios.

Da utilização da copa de uso exclusivo para alimentação durante o velório:

a) Poderá ser preparado no local somente: chá, café e leite;

b) Os demais alimentos como pão e lanches, deverão ser trazidos prontos.

Da utilização dos utensílios e mobiliários:

a) Os móveis são de uso exclusivo da capela mortuária sendo: (01 garrafa térmica; 01 jarra de vidro; 06 de copo vidro; 06 xicaras e 06 pires; 01 bandeja; 01 caneca de alumínio nº14; 06 facas; 06 garfos e 06 colheres de inox; 03 pratos de louça e 02 controles de ar condicionado).

b) É vedada a retirada por qualquer motivo que seja do mobiliário pertencente ao acervo do patrimônio da capela mortuária, sob pena de ressarcimento do bem.

Da limpeza do espaço físico:

a) A limpeza do espaço é de responsabilidade do requerente e deverá ser efetuada após a realização de cada funeral.

Da responsabilidade:

a) A Responsabilidade pela má ou indevida utilização dos espaços e danos materiais que decorram dessa utilização, serão apuradas junto da pessoa ou entidade requisitante.

b) O Município, tão pouco seus servidores, não se responsabiliza por furtos, perda de objetos ou pertences deixados no interior da capela mortuária, por parte de clientes ou visitantes.

Autorizo a cessão de uso do espaço “CAPELA MORTUÁRIA”, pelo período de_____hs do dia _____/____/_____ até _____hs do dia _____/____/_____, fazendo cumprir as ordens de utilização da mesma.

Nova Monte Verde/MT _____/_____/_____

_____

Responsável

Declaro para os devidos fins, que estou ciente das obrigações, proibições e demais normas que disciplinam o bom uso da “CAPELA MORTUÁRIA”.

Nova Monte Verde/MT _____/_____/_____

_____

Requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1448 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 - COMISSAO CONCURSO 01/2019

PORTARIA Nº 1448 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a portaria nº 1430 de 02 de Setembro de 2019 de composição da comissão do concurso conjunto 01/2019 da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré e Camara Municipal de Nova Nazaré-MT - 2019 e dá outras providências.

JOAO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE,

Art. 1º Fica alterada os membros exceto o Presidente por motivos de estarem impossibilitados a comissão do Concurso Conjunto Prefeitura e Camara Municipal de Nova Nazaré-MT, passando a ter a seguinte constituição**,** para provimento dos cargos efetivos dos cargos vagos da Prefeitura e Camara Municipal de Nova Nazaré-MT, a qual ficará responsável pela execução do presente processo, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, que será composta pelos seguintes membros:

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA	CPF
Presidente	ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR	9075	024.463.281-21
Membro (Camara Municipal)	MARIA AUXILIADORA FERREIRA COELHO	16	007.326.551-50
Membro	MARISA BIASIBETTI BEHNEN	8749	345.804.840-53

Parágrafo único. A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações do regulamento do Concurso Público, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.

Art. 2º Todas as decisões referente ao Concurso Público serão decididos pelos membros desta comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria nº 1430.

Art. 4º - Fica Nomeado como Responsável pelas publicações do Concurso os membros dessa comissão, devendo todo e qualquer ato do certame serem publicados por eles.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, aos 23 de Outubro de 2019.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 234 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE INVENTARIO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72 Inciso IV da Lei Orgânica, expede a seguinte Portaria, resolvendo,

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Inventario do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, composta pelos seguintes servidores:

SERVIDORES	MATRÍCULA	CPF
Erivânia Maria de Aquino	032	769.315.791-34
Rodrigo Rodrigues	3557	061.581.741-65
Givaldo Valério dos Santos Filho	3490	023.713.554-02
Nilton Rodrigues Brito	3559	404.657.485-20

Art. 2º Compete a Comissão de Inventario do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

I- Realizar o inventário dos materiais de consumo em estoque;

II- elaborar o Relatório de Inventário, citando as ocorrências verificadas e encaminhar para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 10 de dezembro de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 233 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA MUNICIPAL N.º 233 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

“QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar **a pedido da Servidora Pública do Município de Nova Olímpia MT, Senhora MARIA VERÔNICA QUIRINO DA SILVA,** Brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG: 1270393-1 SSP/MT e do CPF: n.º 916.786.501-10, nomeada para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS.** Matrícula n.º000668**,** através da Portaria n.º 095/2004 de 08/12/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 10 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL BALANCETES FINANCEIRO NOVEMBRO 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2019

Mato Grosso

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

Página.: 1 of 1

R E C E I T A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR			
C/ Empenhos a Pagar	71,767,56	(36,139,90)	35,627,66
DEPÓSITOS			
SIMPREV - Ret,Funcionalismo	33,493,87	2,870,75	36,364,62
INSS Inst,Nac,Seg,Social	72,329,58	9,357,95	81,687,53
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	70,029,72	8,035,35	78,065,07
Emprest.Consig.-Caixa	79,001,18	8,305,80	87,306,98
Pensão Alimentícia	10,290,99	1,062,03	11,353,02
CONSIGNACAO BRADESCO	94,457,11	7,149,65	101,606,76
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	32,825,94	3,409,39	36,235,33
IRRF - EMPRESAS	478,08	49,08	527,16
INSS -SERVICOS TERCEIROS	2,274,80	350,11	2,624,91
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	97,256,87	10,938,24	108,195,11
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Repasse de Duodecimo	1,900,580,00	195,658,00	2,096,238,00
SOMA. . . :	**2.464.785,70**	**211.046,45**	**2.675.832,15**
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR			
DISPONÍVEL			
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	37.562,71	37.562,71
SOMA. . . :	**0,00**	**37.562,71**	**37.562,71**
TOTAL . . . . :	**2.464.785,70**	**248.609,16**	**2.713.394,86**

D E S P E S A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
Legislativa	1,908,564,63	166,111,61	2,074,676,24
SOMA. . . :	**1.908.564,63**	**166.111,61**	**2.074.676,24**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Restos a Pagar Exercício Anterior			
RESTOS A PAGAR DO EXERCICIO DE 2007	30,298,71	0,00	30,298,71
Depósitos			
SIMPREV - Ret,Funcionalismo	33,493,87	0,00	33,493,87
INSS Inst,Nac,Seg,Social	71,687,24	7,472,65	79,159,89
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	70,029,72	8,035,35	78,065,07
Emprest.Consig.-Caixa	79,854,76	8,305,80	88,160,56
Pensão Alimentícia	10,290,99	1,062,03	11,353,02
CONSIGNACAO BRADESCO	94,457,11	7,149,65	101,606,76
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	34,210,44	2,861,45	37,071,89
IRRF - EMPRESAS	478,08	0,00	478,08
INSS -SERVICOS TERCEIROS	2,274,80	350,11	2,624,91
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	97,256,87	10,938,24	108,195,11
SOMA. . . :	**524.332,59**	**46.175,28**	**570.507,87**
SALDO PARA O MES SEGUINTE			
DISPONÍVEL			
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	78.174,05	78.174,05
SOMA. . . :	**0,00**	**78.174,05**	**78.174,05**
TOTAL . . . . :	**2.432.897,22**	**290.460,94**	**2.723.358,16**

Edson Noel da Silva
Presidente da Camara

Fabio Giullian da Silva Moraes
Servicos de Tesouraria

Maria Aparecida Borges
Contador
CRC-MT 005234/0-5

www.duralexsistemas.com.br OR 4711

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 362/219

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Dispõe sobre o Afastamento para Tratamento de Saúde/Salário Maternidade aos Servidores Públicos que especifica. A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER afastamento para tratamento de saúde para as servidoras abaixo nominadas, relativas ao período que menciona:SERVIDOR TIPO DE BENEFÍCIO PERÍODOCely Aranha Borges . Auxilio Doença 01/10/2019 a 26/03/2020Franciane Paulatti Auxilio Doença 11/09/2019 a 31/01/2020

Artigo 2º - Conforme relatório da Pericia Médica as servidoras mencionadas deverão ser designadas para desvio de função após o término do afastamento para tratamento de saúde. Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 10 de dezembro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARAPREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SEPUBLIQUE-SECUMPRA-SE. Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/12//2019 a 10/01/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 062/2019

DATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2019

OFICIALIZA O PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições.

DECRETA:

Art. 1º - Fica oficializado o Plano Anual de Capacitação aos Servidores Públicos Municipal de Nova Santa Helena, Mato Grosso, anexo ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO – PAC / 2020

AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

1. IDENTIFICAÇÃO:

Órgão: CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA 04.214.704/0001-18

Endereço: Cidade: UF:

Praça João Alberti Zaneti, s/n, Centro NOVA SANTA HELENA MT

C.E.P. Telefone: Fax: Esfera Administrativa:

78.548-000 (66) 3523-1035 Pública Municipal

Unidade:

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD em parceria com todas as Secretarias Municipais e Gabinete da Prefeita.

Público Alvo:

Servidores Públicos do Município de Nova Santa Helena - MT

2. APRESENTAÇÃO

Capacitação e Treinamento é requisito indispensável para garantir serviços público de qualidade. O Plano Anual de Capacitação - PAC 2019, tem como finalidade à implantação de Capacitação e Treinamentos aos Servidores Públicos Municipais de Nova Santa Helena, em consonância com os objetivos e metas definidos no Programa de Desenvolvimento Institucional – PDI, assegurar a qualificação e avaliação profissional dos servidores, através da Secretaria Municipal de Administração, coloca à disposição dos servidores públicos o Plano Anual de Capacitação como instrumento da política de aperfeiçoamento e qualificação dos servidores desta municipalidade.

As ações de aperfeiçoamento e qualificação prevista neste plano constituem-se de eventos, cursos presenciais, semipresenciais, Educação a Distância – EAD, Ações de educação formal, Workshop e Simpósio com carga horária que atendam às demandas requeridas, bem como as cargas horárias necessárias ao seu desenvolvimento nos diversos níveis de classificação dos cargos.

A partir desta concepção o Plano projeta suas ações de capacitação que possibilita desenvolver o conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes essenciais ao desenvolvimento funcional e pessoal do servidor, com o propósito de promover mudanças no gerenciamento do setor público, tornando as organizações mais ágeis, eficientes, com redução nos custos e melhoria no atendimento visando à satisfação em ofertar serviços aos munícipes com entusiasmo e segurança dos atos que desenvolvem.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto:

PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO 2020 Período de Execução:

Início: Dezembro/2019

Término: Novembro/2020

PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO – PAC 2020

DOS SERVIDORES PÚBLICOSS MUNICIPAIS

Identificação do Objeto:

Implantar e Promover o Plano Anual de Capacitação dos Servidores Público de Nova Santa Helena - MT.

BASE LEGAL: O Plano Anual de Capacitação, construído em conformidade com as exigências da legislação vigente sobre a Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Administração Pública Municipal e com os atos normativos.

PDI – Plano de Desenvolvimento Integral Institucional;

4. JUSTIFICATIVA

Com aproximadamente 225 servidores, distribuídos nas repartições públicas municipal, nota-se a necessidade da implantação do Plano Anual de Capacitação dos servidores Públicos Municipais de Nova Santa Helena - MT, com intuito de contribuir com desenvolvimento profissional/pessoal integral do servidor através de ações e estratégias de ensino/aprendizagem, visando potencializa-lo para o desempenho na função que exercem, bem como as perspectivas para o exercício de novas atribuições, buscando proporcionar o aprimoramento e o aperfeiçoamentos das competências técnicas e a eficiência nos serviços prestados à população de Nova Santa Helena.

A administração pública municipal constitui-se de uma organização, dotada de servidores que desenvolvem atividades a fim de atender os anseios da população. Os servidores são capitais intelectuais responsáveis diretos pelo alcance dos objetivos da organização, e para realizar as atividades do dia a dia com responsabilidade alcançando os resultados com êxito, são necessários treinamento e desenvolvimento constantes.

A implantação do PAC considera as diretrizes existentes para o desenvolvimento do servidor na carreira e as necessidades institucionais, abaixo relacionadas:

- Incentivar e apoiar o servidor em suas iniciativas de capacitação voltadas para o desenvolvimento e competências institucionais;

- Ofertar acesso dos servidores a eventos de capacitações internas ou externas inerentes aos serviços prestados a esta municipalidade;

- Promover a capacitação gerencial do servidor e sua formação para o exercício de atividades de direção e assessoramento;

- Incentivar e apoiar as iniciativas de capacitações promovidas pela própria instituição, mediante o aproveitamento de habilidades e competências de servidores do quadro de pessoal;

- Oferecer e garantir cursos introdutórios ou de formação aos servidores que ingressarem no setor público;

- Avaliar os resultados das ações de capacitação e treinamentos;

- Promover entre os servidores ampla divulgação das oportunidades de capacitação e treinamentos.

As ações de capacitação propostas para o desenvolvimento do PAC norteiam as ações que envolvem:

I - Capacitação: Processo permanente e deliberado de aprendizagem, com intuito de prepará-lo para desenvolver uma atividade com autonomia. A capacitação cria uma competência, ensina habilidades e prepara o servidor a desempenhar uma função nova para ele mesmo de forma dinâmica e eficiente;

II - Gestão por competência: Gestão da capacitação orientada para o desenvolvimento do conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das funções dos servidores, visando ao alcance dos objetivos da instituição;

III - Eventos de capacitação: Cursos presenciais e à distância, aprendizagem em serviço, grupos formais de estudos, seminários e congressos, que contribuam para o desenvolvimento do servidor e que atendam aos interesses da administração pública municipal direta.

IV- Iniciativas qualificação: Voltadas para promover a capacitação gerencial do servidor e sua qualificação para o exercício de atividades de direção e assessoramento, consiste em processos formais de certificação de aprendizado com o propósito de apresentar aos servidores conteúdos sistematizados a partir de processos onde se conjugam ensino, pesquisa, extensão e práticas de inovação, com diversificação dos níveis de complexidade dos exercícios cognitivos.

V- Desempenho: Execução de atividades e cumprimento de metas previamente pactuadas entre o servidor e os objetivos institucionais;

VI - Qualificação – Processo de aprendizagem baseado em ações de educação formal, por meio do qual o servidor adquire competências, tendo em vista o planejamento institucional e o desenvolvimento do servidor na carreira.

Todas as ações de capacitação só serão reconhecidas para progressão por capacitação se cumprir o mínimo de 75% da carga horaria.

A participação dos servidores nos programas de capacitação é considerada prioritária em relação a qualquer outra atividade desta Instituição, podendo implicar em seu afastamento parcial, de acordo com o projeto institucional, em número tal que não prejudique as atividades do órgão ou unidade. Os cursos terão preferencialmente facilitadores do quadro de servidores desta Instituição, na qualidade de multiplicadores de conhecimentos.

5. OBJETIVOS DO PROJETO

Objetivo de desenvolvimento Implantar e promover a participação dos Servidores Público Municipais de Nova Santa Helena-MT, em Capacitação e treinamento que possibilitem o desenvolvimento e aperfeiçoamento de competências individuais pessoais e profissionais, que agreguem valor à instituição e valor social ao servidor.

Objetivos Específicos 1. Oferecer ações de capacitação aos servidores, relacionadas à sua área de atuação, prevista no Programa de Desenvolvimento Institucional – PDI;

2. Proporcionar capacitação continuada, contribuindo com o desenvolvimento institucional, por meio do aprimoramento das habilidades gerenciais, organizacionais, técnicas e interpessoais dos servidores;

3. Garantir o alinhamento das diretrizes e dos procedimentos pedagógicos para as ações de capacitação;

4. Ofertar soluções que contribuam para o enfrentamento dos desafios identificados em cada unidade organizacional e para o alcance dos objetivos institucionais;

5. Desenvolver ações de capacitação direcionadas para a socialização dos servidores que ingressam na instituição;

6. Monitorar a qualidade da capacitação e promover a melhoria continuada dos treinamentos;

7. Promover ações de Desenvolvimento com impactos para a qualidade de vida no trabalho.

6. METAS

Metas a cumprir Métodos

1. Implantar o Plano Anual de Capacitação - PAC 2020 aos servidores Públicos Municipais de Nova Santa Helena - MT; - Decreto Municipal

2. Ofertar capacitação que estabelecem as diretrizes: Desenvolvimento Organizacional, Desenvolvimento Gerencial, - Desenvolvimento de Competências Técnicas e/ou Específica e de Atitudes e Comportamentos nas diferentes modalidades; - Cursos presenciais, semipresenciais, Educação a Distância – EAD, Palestras e ações de educação formal.

3. Capacitar dos servidores desta Municipalidade em 2020. Divulgação aos servidores.

7. PREVISÃO ORÇAMENTARIA

As despesas para execução do Plano Anual de Capacitação ocorrerão por de receita própria do Município.

8. AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

As ações de capacitação realizadas serão avaliadas a partir de três perspectivas:

a) - Avaliação de reação: buscará identificar a satisfação dos servidores quanto aos eventos de capacitação dos quais participaram.

b) - Avaliação de impacto: serão realizadas novas análises dos indicadores utilizados para embasar a delimitação de demandas (pesquisa de clima, avaliação de desempenho, questionários, alcance de metas institucionais) a fim de identificar se as ações de capacitação empreendidas impactaram sobre estes.

c) - Avaliação de investimento: será levantado o valor investido em ações de capacitação e o quantitativo de participantes/servidores capacitados.

9. VIGÊNCIA DO PLANO DE CAPACITAÇÃO

Este Plano de Capacitação terá vigência pelo período de dezembro de 2019 a novembro/2020, podendo haver reprogramação conforme disponibilidade financeira e realização de cursos.

10. ÁREA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PAC

O Departamento de Gestão de Pessoas, por meio da Secretaria Municipal de Administração, é responsável pela elaboração do Plano Anual de Capacitação (PAC), bem como dos documentos dele derivados (Programa de Capacitação e Relatório de Execução).

11. DESENVOLVIMENTO

O PAC 2020, gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração através de equipe técnica, a qual será responsável pela implantação e execução do PAC 2020, ofertando Capacitação/Treinamento presencial ou EAD aos servidores do Município de Nova Santa Helena. A metodologia para o PAC 2020 será o aproveitamento dos próprios servidores, que também serão denominados facilitadores, para o processo de multiplicar os conhecimentos com os demais servidores, através de Capacitações presenciais na Sala de Reunião do paço Municipal, ou outro lugar com maior espaço, em horário a ser definido pelo Instrutor, o qual será reconhecido por esta Instituição Municipal mediante Certificado de Palestrante e aos servidores que obtiver o aproveitamento de 75% da capacitação obterão o certificado.

Em casos específicos e oportunos, poderão ser convidados facilitadores externos, com ou sem Ônus, que poderão contribuir com os temas abordados.

12. RESULTADOS ESPERARADOS

- Desenvolvimento da Gestão;

- Segurança nos atos e decisões a serem tomadas;

- Mudança no comportamento ético profissional e pessoal

- Capacitação, desenvolvimento e progressão dos servidores

- Atingir os objetivos da instituição

- Qualidade de vida no trabalho.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- A Secretaria Municipal de Administração, deverá promover ampla divulgação dos programas e projetos de capacitação a que se refere ao PAC;

- As inscrições para os eventos ofertados poderão ser realizadas através de formulário, disponibilizados pela SEMAD;

- As vagas ofertadas serão preenchidas de acordo com o público-alvo;

- As solicitações de eventos fora do Município serão realizadas mediante solicitação do Secretário Municipal da pasta, justificando a necessidade do evento, encaminhado para Secretaria Municipal de Administração para análise e deferimento em conjunto com a Prefeita Municipal.

- Para ter direito ao certificado, o servidor terá que obter uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do curso;

- Este plano não exaure todas as demandas de ações de capacitação. As demandas formais que serão analisadas quanto à sua conveniência, necessidade, viabilidade financeira e em conformidade com as metas institucionais.

NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

MATRIZ DE PLANEJAMENTO PARA CAPACITAÇÕES AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - ANO 2020

OBJETIVO DA PROPOSTA: Proporcionar capacitações aos servidores do Poder Executivo Municipal, das diferentes áreas administrativas, com vista a promover melhor conhecimento, controle e desempenho das funções a estes atribuídas.

PERIODO PROPOSTO: DEZEMBRO/2019 a NOVEMBRO/2020

LOCAL: DESCRITO NO CRONOGRAMA

DIAS: DESCRITO NO CRONOGRAMA

HORARIO: DESCRITO NO CRONOGRAMA

TEMA DE ABORDAGEM OBJETIVO GERAL OBJETIVO ESPECÍFICO AO TEMA ABORDADO AREA ATENDIDA COLABORADOR FACILITADOR PUBLICO ALVO QTD. ESTIMADA PERÍODO PREVISTO PARA REALIZAÇÃO LOCAL

PROCESSOS DO E-SOCIAL Apresentar Alterações referente implantação do E-SOCIAL no município. Obrigações do Município com relação ao E-SOCIAL. RH Empresa Terceirizada Servidores do Departamento de Recursos Humanos 02 10 de Dezembro de 2019 A definir

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Proporcionar aos técnicos da área administrativa, conhecimento sobre a execução orçamentária em último ano de exercício.

Contextualizar a base legal e obrigatoriedade da administração pública quanto a execução orçamentária, formas de controle. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO Assessoria Contábil Servidores responsáveis pelo Sistema de Planejamento e Orçamento, lotados nas Unidades Administrativa

E secretários 10 Primeira Semana de Fevereiro de 2020 Sala de Reunião

Capacitar os participantes quanto ao procedimento correto das demandas orçamentárias.

Contextualizar as Receitas de transferência, capacitando os servidores quanto ao acompanhamento e monitoramento do ingresso das Receitas Vinculadas ao orçamento da Saúde/Educação e Assistência Social

LIMITAÇOES AO PODER PÚBLICO EM PERIODO ELEITORAL Orientar os servidores públicos e gestores as limitações durante o período eleitoral - Dar conhecimento sobre as regras e proibições em período eleitoral ASSESSORIA JURÍDICA A Definir Prefeito, Secretários e Chefes de Departamentos 20 Fevereiro de 2020 Sala de Reunião

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS Orientar os fiscais de contratos sobre procedimentos de fiscalização - Dar mais efetividade nos processos de fiscalizações;

- Responsabilidades e formas de fiscalização FISCAIS DE CONTRATOS A Definir Fiscais de Contratos 15 Fevereiro de 2020 Sala de Reunião.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS Proporcionar aos servidores da área administrativa conhecimento aos procedimentos de planejamento e controle das aquisições efetuadas. Contextualizar a legislação para compras na Administração Pública e a importância do acompanhamento/fiscalização a compra efetuada (Lei Federal 8.666/93 e outras, normativas internas emitidas ao Sistema de compras licitações e contratos) DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS Departamento de Licitação e Jurídico Departamento de Compras/Licitações de Contratos/ Assessoria Jurídica e Fiscais de Contrato 10 Março de 2020. Sala de Reunião

Demonstrar procedimentos para aquisição de bens na administração pública, com ênfase na necessidade de haver planejamento

Abordar as Clausulas obrigatórias na celebração do contrato, bem como a importância da designação do fiscal de contrato

GESTÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL Proporcionar aos servidores da área administrativa conhecimento aos procedimentos de controle aos bens sob Guarda da Administração Publica Conceituar o que é bens Patrimoniais: Normas e procedimento internos vigentes DEPARTAMENTO PATRIMONIAL DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS Controladoria e

Coordenadoria de Patrimônio Servidores que desempenham a função de Controladores internos do Sistema Patrimonial das Unidades Administrativas e Membros da Comissão Inventariante de bens Patrimoniais 10 Março de 2020 Sala de Reunião

Demonstrar quais os tipos de controles necessários ao sistema patrimonial e a importância para registros contábeis

Demonstrar a realidade da estrutura de controle existente no Município.

Abordar um caso de sucesso de controle Patrimonial na gestão pública Municipal.

Abordar um caso de sucesso ao Controle e organização de Almoxarifado na gestão pública Municipal, com foco ao correto procedimento de registros de entrada e saída de mercadorias; Controle de Estoque, novas aquisições.

GESTÃO DE CONTROLE DE FROTAS Proporcionar aos servidores da área administrativa conhecimento aos diferentes procedimentos de controle das Frotas de veículos/maquinários pertencentes a Administração Municipal Contextualizar a organização dos Sistemas Administrativo na Gestão Pública, com foco em Controle Interno, abordando normas e procedimento internos vigentes ao Sistema de Transporte na Administração Municipal DEPARTAMENTO DE FROTAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS Controladoria Interna e Assessoria Servidores que desempenham a função de responsável pelo Sistema de Frotas das Unidades Administrativas. 05 Abril de 2019 Sala de Reunião.

Demonstrar quais os tipos de controles necessários ao Sistema de Transporte e a importância para registros contábeis

Demonstrar a realidade da estrutura de controle existente no Município.

GESTÃO DE ARRECADAÇÃO Proporcionar aos servidores da área administrativa conhecimento aos procedimentos referente incremento de receita Contextualizar a organização da Gestão Tributária, com foco em evitar a evasão fiscal, DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO A Definir Servido-

res que desempenham a função relacionada a arrecadação e Fiscalização das Unidades Administrativas. 05 Primeiro Quadrimestre A Definir

Abordar normas e procedimento internos vigentes ao Sistema de Fiscalização.

QUALIDADE AO SERVIÇO PÚBLICO Proporcionar ao servidor público métodos de melhoria no atendimento público - Políticas de Atendimento;

- Comportamento do servidor;

- Cumprimento de metas;

- Políticas de Desenvolvimento Institucional

EMPRESA TERCERIZADA A Definir Servidores em Geral 20 Primeiro Semestre A Definir

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES - 2020

PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES DE 2020, DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, A SER REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

I- INTRODUÇÃO

O Município de Nova Santa Helena – MT, vem ampliando seus instrumentos gerenciais e, agora, apresenta o Plano Anual de Aquisições Municipal, uma estimativa anual de consumo de materiais/serviços feita por todas as secretarias da administração, com a finalidade de estabelecer de forma prévia as regras que nortearão as aquisições e contratações do setor público ao longo do exercício de 2020, bem como informar os fornecedores interessados para que estes se organizem no sentido de melhor atender as demandas da administração, que conta com as informações no Anexo Único que, por sua vez, é composto por diversas tabelas.

1) Previsão de quantidade.

Os itens e os quantitativos que compõem os objetos do presente plano a serem realizados pelo Município, poderão ser reajustados conforme a necessidade da Administração, objetivando melhor atender as suas especificidades, uma vez que os itens que integram o Anexo Único, deste plano de compras, foram projetados com bases nos certames anteriormente realizados que prospectaram a estimativa de demanda.

Ressalta-se, ainda, que os processos planejados, para serem executados ao longo do exercício de 2020, poderão, também, sofrer reajustes técnicos, inclusive em seu cronograma, a fim de melhor atender as demandas da Administração.

II- OBJETIVOS

a) Esta iniciativa visa planejar aquisições/serviços do Município e tornar as compras públicas mais assertivas e eficientes. Com o novo modelo, um dos grandes desafios é melhorar as compras públicas com quantidades mais próximas da realidade de consumo; além de ganho com economia em escala.

b) Propor alternativas de atuação e modelos de aquisições e contratações corporativas, proporcionando a redução do número de processos de aquisição e visando à economicidade e ao incremento do poder de compra do Estado;

c) Promover e zelar pela eficiência dos estoques em almoxarifados, com redução de desperdícios;

d) Consolidar as demandas dos diversos órgãos do Estado a fim de antecipar suas necessidades e, a partir daí, elaborar estudos e projetos que garantam a regularidade, continuidade, qualidade e segurança das compras públicas;

e) Tal instrumento terá o condão de antecipar as demandas, consolidar volumes e reduzir o número de processos, gerando economia para o Município, permitindo, ainda, evitar o desabastecimento, garantindo a prestação de serviços e reduzindo as compras emergenciais que farão parte dos registros de preços, ora relacionados.

III- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Administração Pública está vinculada aos princípios constitucionais expressos no art. 37, da Carta Constitucional de 1988, entre os quais se destaca o princípio da eficiência que impõe à Administração direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitar desperdícios e garantir maior rentabilidade social.

Além da legislação constitucional acima citada, a Administração Pública deve atentar, no caso, para a Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Federal 8.666/92 e 10.520/2002.

IV- ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE COMPRAS 2020

Coube ao Departamento de Licitações e Contratos com a participação da Unidade Central de Controle Interno, realizar/coordenar o planejamento de compras da Administração Municipal, estabelecendo que cada órgão elaborasse seu planejamento anual de compras para o exercício 2020, viabilizando a realização de licitações conjuntas, otimizando custos, agilizando procedimentos e facilitando o controle das despesas.

A elaboração do Plano Anual de Compras foi conduzida a partir de pesquisa do histórico de compras e contratações executadas pelas Secretarias Municipais. A partir do resultado desta pesquisa, adotou-se planilhas diferenciadas dos setores, contendo as informações de quantidades anuais e especificações.

Neste aspecto, o plano de compras orienta as expectativas de compras pelo Município em termos de volume e quando serão realizadas, apontando os produtos e serviços de maior uso por parte das secretarias.

Com base neste cenário, o plano anual de compras do Município de Nova Santa Helena - MT terá impacto positivo sobre a gestão da máquina pública municipal, visto que investir bem o dinheiro público não significa gastar menos, mas gastar com melhor qualidade.

Com a sistematização, a expectativa é que as aquisições públicas possam ser acompanhadas com maior proximidade, conferindo maior controle e detalhamento dos procedimentos, além de também dotar os contratos com maior transparência.

V- VANTAGENS DO PLANO ANUAL DE COMPRAS

a) Para os órgãos que integram o Poder Executivo Municipal:

Na medida em que será possível um mapeamento do comportamento de consumo das secretarias municipais, o material adquirido em quantidades significativas tende a ser obtido pelo menor preço e com maior qualidade. Ademais, será possível a aquisição de produtos no tempo certo e em quantitativos adequados, facilitando a organização de cada órgão em termos de logística.

Outra vantagem para a administração é o processo de aprendizado dos servidores envolvidos nos procedimentos de estruturação do Plano Anual de Compras, uma vez que a dedicação para elaborar tal instrumento passa pela necessidade de capacitação e treinamento, repercutindo no desempenho geral da gestão.

b) Para os Fornecedores:

Possibilidade de serem beneficiados por políticas voltadas a determinados setores da economia, como por exemplo, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais nas compras públicas.

Além disso, propiciará um melhor planejamento das empresas, o que será refletido na qualidade dos itens e serviços prestados, haja vista a possibi-

lidade de antecipação da demanda e padronização dos itens a serem adquiridos.

c) Para a Sociedade:

Melhoria dos serviços prestados à população, uma vez que planejando e padronizando as compras e contratações, a administração pública consegue melhor preço e qualidade nos itens contratados. Portanto, a melhor qualidade do gasto possibilita a ampliação dos investimentos em projetos e realizações que afetarão diretamente o cidadão.

VI- COMPOSIÇÃO DO PLANO

O plano anual de compras 2020 da Administração Pública Municipal está projetado para realizar as seguintes contratações públicas:

PLANO ANUAL DE AQUISIÇÃO

EXERCÍCIO/2020

JANEIRO/2020

CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, ATRAVES DE VEICULOS TIPO KOMBI, VAN, MICROONIBUS E ONIBUS RODOVIARIO, NO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVICO DE PUBLICACOES OFICIAIS DA ADMINISTRACAO PUBLICA EM DIARIO DE GRANDE CIRCULACAO, DIARIO OFICIAL DO ESTADO E DIARIO OFICIAL DA UNIAO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMPREENDENDO AS ACOES DE ELABORACAO DE PROJETOS, PLANEJAMENTO DE MIDIA, ELABORACAO E ENVIO DE RELEASES, EDICAO DE AUDIO, VIDEO E OUTRAS ATIVIDADES MULTIMIDIAS, CONFORME ESPECIFICACOES E CONDICOES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE PARA DIVULGACAO DE CAMPANHAS EM CARRO DE SOM PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS OU GENUINAS PARA FROTA LEVE E PESADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVAGEM DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT.

FEVEREIRO/2020

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS PARA MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT.

AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL ou suas organizações, OS QUAIS SERAO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO NAS INSTITUICOES EDUCACIONAIS DE EDUCACAO BASICA DA REDE PUBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT - (ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE, ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSOR JOSE ALVES GOVEA, ESCOLA MONTEIRO LOBATO E ESCOLA DE EDUCACAO DO CAMPO ANTONIO PELISSARI (VILA ATLANTICA) - POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR – PNAE.

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS EXCLUSIVO PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT.

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA COMPOR CESTAS BASICAS VISANDO ATENDER POPULACAO CARENTE ASSISTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SAS.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE PÚBLICA DA SAÚDE DE NOVA SANTA HELENA-MT ATRAVÉS DE DEMANDAS JUDICIAIS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE DIVERSOS MATERIAIS GRÁFICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA HELENA/MT.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS EM AMOSTRA DE ÁGUA (BACTERIOLOGICAS, COLIFORMES TOTAIS, COLIFORMES TERMOTOLERANTES - FECAIS E FÍSICO-QUÍMICOS), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA.

MARÇO/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT

ABRIL/2020

CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVICOS DE MECANICO "IN LOCO" PARA MANUTENCAO DA FROTA MUNICIPAL.

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E SERRAGEM DE MADEIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS COM RESPECTIVO CODIGO LOCALIZADOR E PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS, A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT.

MAIO/2020

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT.

JUNHO/2020

REGISTRO DE PRECOS PARA EVETUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO, INSTALACAO, DESINSTALACAO E REALOCACAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PECAS E MATERIAIS NECESSARIOS PARA REALIZACAO DOS SERVICOS NO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA A MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICIPALIDADE.

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE MANUTENCAO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENCAO E REPOSICAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA HELENA/MT.

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA E NO DISTRITO DE VILA ATLANTICA.

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAL E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENCAO DOS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA FUNERARIA, PARA AQUISICAO E PRESTACAO DE SERVICOS DE AUXÍLIO FUNERAL, REGULAMENTADA PELA LEI MUNICIPAL N. 457/2011, PARA ATENDER A POPULACAO CARENTE ASSISTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

JULHO/2020

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS, MECANICOS, FUNILARIA, INJECAO ELETRONICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, ENTRE OUTROS, NECESSARIOS PARA MANUTENCAO DA FROTA MUNICIPAL.

AGOSTO/2020

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL ELETRICO DE ILUMINACAO PUBLICA, PARA O MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT.

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA E NO DISTRITO DE VILA ATLANTICA.

Observação:

O presente Plano encontra-se com uma previsão de processos até o mês de Agosto de 2020, podendo ser readaptado conforme o cumprimento das metas e a necessidade de novos processos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 061/2019

DATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2019

APROVA MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA, QUE DEVE SER OBSERVADO EM PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇOES DE BENS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada o Modelo de Termo de Referência, que deve ser observado por todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta, no âmbito da Administração Pública Municipal, quando da realização de procedimentos de aquisição de bens e serviços, que segue anexo como parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - O modelo previsto no anexo trata-se de modelo padrão a ser seguido pelas secretarias solicitantes, podendo ser adequado e complementado conforme especificações próprias e singulares de cada contratação e/ou aquisição.

Parágrafo Único – O Modelo deverá ser utilizado para qualquer modalidade de edital de licitação, bem como, para os processos de dispensas e inexigibilidades.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente:

- Gabinete da Prefeita

- Secretaria Municipal de Administração;

- Secretaria Municipal de Governo;

- Secretaria Municipal de Finanças;

- Secretaria Municipal de Planejamento;

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;

- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;

- Secretaria Municipal de Assistência Social;

- Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;

- Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:

Observação: Deixar apenas as unidades vinculadas ao Processo. Descrição de categoria de investimento:

( ) Aquisição de Produtos ou bens

( ) Contratação de Prestação de Serviços

Observação: Assinar a categoria do processo.

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação: Tipo de Licitação:

( ) Concorrência - Art. 22 §1°, Art. 23 incisos I e II alínea “c” da Lei n° 8. 666/93.

( ) Tomada de Preço - Art. 22 §2°, Art. 23 incisos I e II alínea “b “ da Lei n° 8666/93.

( ) Convite - Art. 22 §3°, Art. 23 incisos I e II alínea “a” da Lei n° 8.666/93.

( ) Concurso - Art. 22 § 4° da Lei n° 8.666/93.

( ) Leilão - Art. 22 § 5° da Lei n° 8.666/93.

( ) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei n° 8.666/93.

( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei n° 8.666/93.

( ) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.

( ) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.

( ) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.

( ) Pregão Presencial – Tradicional - Lei n° 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.

Observação: Assinalar apenas a modalidade do processo a ser realizada

Art. 45, incisos I ao IV, da Lei n° 8.666/93:

( ) Menor Preço Global

( ) Menor Preço por item

( ) Menor Preço Lote

( ) Melhor Técnica

( ) Técnica e Preço

( ) Maior Lance ou Oferta

( ) Maior desconto

( ) Não se enquadra.

Observação: Assinalar apenas o Tipo de Julgamento Utilizado.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

( ) Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

( ) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

( ) Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);

( ) Decreto Municipal n° 041/2018 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.

( ) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

( ) Outra Legislação específica, sendo a _____

Observação: Assinar as Leis aplicáveis ao processo, em caso de uma lei ou regulamento específico, deverá citá-la.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. Todo material permanente ou de consumo que precisa ser adquirido e toda necessidade de contratação de uma prestação de serviço tem um objetivo e é este objetivo que precisa ser justificado, para fins de comprovação da conveniência, da oportunidade, bem como, existência de interesse público.

4.2. Neste sentido é importante esclarecer que a Administração Municipal pretende através do referido termo de referência, subsidiar o processo de licitação visando a .....

4.3. Em tempo, a presente aquisição e/ou prestação de serviço é importante para .....

Observação: Deverá a Secretaria solicitando justificar a importância do presente processo.

5. DO OBJETO:

5.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a realização de processo licitatório que terá como objeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de referência.

Observação1: Deverá ser descrito o objeto de forma clara, objetiva e sucinta.

Observação2: Caso o presente processo seja utilizado o sistema de registro de preços, deverá anteceder o objeto a expressão: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL.....”

6. DA ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO DO OBJETO:

6.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de (...), conforme condições, quantidade, exigências estabelecidas a seguir:

ou

6.1. Contratação de empresa especializada em (...), conforme descrição dos serviços e exigências estabelecidas a seguir:

Item Cód.

TCE Cód.

Sistema Unid. Especificação técnica / descrição do serviço ou material Qtd. Valor

Unitário

R$ Valor

Total

R$

1

2

3

4

5

6

7

Total R$

6.2. Descrição complementar de cada item, foto (se necessário).

6.3. O valor máximo admissível para o fornecimento de produtos destinados a Diversas Secretarias, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, bem como, cotação junto a preços registrados em outras órgãos públicos identificados junto ao Portal do TCE-MT.

6.4. Proposta acima dos valores de referência serão desclassificadas, com exceção para aquelas que durante a fase de lances sejam reduzidos para dentro do valor previsto no edital.

Observação1: Indicar todos os requisitos desejados para a aquisição do bem permanente ou material de consumo que pretende adquirir, bem como, as condições da execução do serviço que pretende contratar, com descrições detalhadas, precisas e convincentes, incluindo as características básicas.

Observação2: O valor total estimado da contratação do serviço ou aquisição de bens deverá ser baseado na média aritmética dos orçamentos apresentados, calculados no balizamento de preços.

Observação3: Deverá acompanhar o Termo de Referência o conjunto de pesquisas de preços utilizadas para formação de preço de referência, utilizar a cesta de preços conforme orientação do TCE - Tribunal de Contas do Estado.

Observação4: Em caso de orçamento com potenciais fornecedores, estes deverão ser detalhados, conter CNPJ, data, validade e razão social, endereço completo e telefone de contato, nome e assinatura do responsável. Se da internet: carimbar e datar o orçamento. Cada um dos orçamentos deverá, ainda, ser assinado pelo servidor ou responsável pela pesquisa de preços.

Observação5: De preferência deverá ser anexado preços recentes praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública (art. 15, inciso v, da Lei Federal 8.666/93).

7. DOS PRAZOS:

7.1. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

Ou

7.1. O prazo de Vigência do Contrato será de ___ (_____) meses, contados da data de assinatura, admitido prorrogação dos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93, desde que celebrados com antecedência de 15 (quinze) dias antes do encerramento, havendo concordância entre as partes e devidamente justiçado.

7.2. O prazo de execução dos serviços serão de ___ (_____) doze meses.

7.3. O prazo para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços serão de ___ (_____) dias, contados da data de homologação do presente processo.

Observação: Ajustar as cláusulas acima conforme modalidade utilizada e o prazo conforme interesse público, devendo sempre haver razoabilidade, principalmente quando se refere a entrega de produtos.

8. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇAO:

8.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no departamento de compras / almoxarifado / garagem municipal / outra unidade da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando o prazo de entrega e fornecimento determinado pela Prefeitura, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da empresa.

8.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de até ___ (_____) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o Transporte.

8.4. Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida de acordo com a necessidade, quando solicitados pelo departamento de Compras da Prefeitura.

8.5. Todos os produtos e demais itens solicitados deverão atender as normas da ABNT e aos termos, diretrizes e critérios de certificação de qualidade estabelecidos pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia e Controle da Qualidade).

8.6. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.7. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

Observação: Ajustar as cláusulas acima conforme modalidade utilizada e o tipo de contratação, exemplo prestação de serviço.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto a ser adquirido ou contratado correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na dotação a seguir discriminada:

Secretaria Municipal de xxxxxx 00.000.00.00.0000.00000 – xxxxxx 0.0.00.00.00.00 (red. xxx) – xxxxx

Fonte de recurso: ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal

Observação: A fim de que se possa concretizar a aquisição de bens ou a contratação de serviços é necessária a previsão dos recursos orçamentários que assegurarão o seu pagamento (arts. 7º e 14 da lei federal n.º 8.666/93). Para tal, o processo deve ser encaminhado ao departamento de contabilidade, que indicará a dotação orçamentária de acordo com o escopo em questão.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

10.2. Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;

10.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

10.7. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da lei 8666/93 com as alterações da lei 8883/94.

10.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;

10.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros;

10.10. Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes etc.;

10.11. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

10.12. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;

10.13. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

10.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93, aplicáveis apenas aos contratos administrativos.

10.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Observação: Caso necessário poderá incluir outras obrigações específicas de acordo com a natureza da contratação.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.

11.5. Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

11.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.7. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.8. Realizar os pagamentos nos prazos estipulados;

Observação: Caso necessário poderá incluir outras obrigações específicas de acordo com a natureza da contratação.

12. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. Atuará como fiscal de Contrato da presente contratação o(s) servidor(es):

_____ – Titular /_____ – Suplente.

13. DAS INFRAÇÕES E SANCOES:

13.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, e da lei 12.846, de 2013, a contratada que:

a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta;

g) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

h) Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

i) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, 12.846, de 2013, observado o decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal n. 8.666, de 1993, a contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a lei nº 6.161, de 2000.

13.5. As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade; e

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

13.6. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, podendo ser realizada diretamente pelo Fiscal de Contrato;

13.7. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos ou na prestação de serviços.

b) 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 5% (cinco por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa, conforme previsto no item 13. 2.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT, por prazo não superior a dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

13.8. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

13.9. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente, podendo ser relativizadas conforme gravidade ou não da infração, em consideração ao disposto no princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

14. DAS DISPOSICOES GERAIS:

14.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, departamento

de licitação, por escrito, no endereço: na Praça João Alberto Zaneti, s/n°, Centro, Nova Santa Helena - MT ou pelo telefone (66) 3523-1035 e no e-mail licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

14.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

Nova Santa Helena – MT, ___ de _____ de 2019.

Termo de Referência Elaborado por: _____

De acordo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxx

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2019 EDITAL DE RETIFICAÇÃO DOS GABARITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2019

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DOS GABARITOS

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Valdenir José dos Santos, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo nº 002/2019, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público a RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS DAS FUNÇÕES: **APOIO ADM. EDUC. LIMPEZA, APOIO ADM. EDUC. NUTRIÇÃO, APOIO ADM. EDUC. MOTORISTA, APOIO ADM. EDUC. VIGILÂNCIA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO,** DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019.

De acordo com a correção, sofreram alterações os gabaritos das funções acima citadas, apenas a **QUESTÃO Nº 6,** a qual foi alterada para a letra D, permanecendo assim, as demais questões corretas.

Ressaltamos que as provas foram corrigidas de acordo com o gabarito correto;

Nova Ubiratã, MT- 10 de Dezembro de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

KAREN IZABEL ARRUDA LIMA

Presidente da Comissão de Elaboração

Teste Seletivo Simplificado nº. 002/2019

APOIO ADM. EDUC. LIMPEZA

QUESTÃO	A	B	C	D
1.		X		
2.	X			
3.	X			
4.				X
5.				X
6.				X
7.		X		
8.	X			
9.				X
10.	X			
11.				X
12.		X		
13.		X		
14.				X
15.			X	
16.			X	
17.		X		
18.	X			
19.		X		
20.				X

APOIO ADM. EDUC. NUTRIÇÃO

QUESTÃO	A	B	C	D
1.		X		
2.	X			
3.	X			
4.				X
5.				X
6.				X
7.		X		
8.	X			
9.				X
10.	X			
11.				X
12.		X		
13.				X
14.				X
15.				X
16.			X	
17.	X			
18.	X			
19.		X		
20.				X

APOIO ADM. EDUC. MOTORISTA

QUESTÃO	A	B	C	D
1.		X		
2.	X			
3.	X			
4.				X
5.				X
6.				X
7.		X		
8.	X			
9.				X
10.	X			
11.				X
12.		X		
13.			X	
14.		X		
15.	X			
16.				X
17.		X		
18.	X			
19.				X
20.	X			

APOIO ADM. EDUC. VIGILÂNCIA

QUESTÃO	A	B	C	D
1.		X		
2.	X			
3.	X			
4.				X
5.				X
6.				X
7.		X		
8.	X			
9.				X
10.	X			
11.				X
12.		X		
13.	X			
14.			X	
15.	X			
16.				X
17.				X
18.	X			

19.		X		
20.				X

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

QUESTÃO	A	B	C	D
1.		X		
2.	X			
3.	X			
4.				X
5.				X
6.				X
7.		X		
8.	X			
9.				X
10.	X			
11.				X
12.		X		
13.		X		
14.				X
15.				X
16.				X
17.			X	
18.	X			
19.		X		
20.				X

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

QUESTÃO	A	B	C	D
1.		X		
2.	X			
3.	X			
4.				X
5.				X
6.				X
7.				X
8.	X			
9.				X
10.	X			
11.				X
12.		X		
13.		X		
14.				X
15.				X
16.				X
17.			X	
18.			X	
19.	X			
20.				X

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 056/2.019

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 056/2.019

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de seu Pregoeiro, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 056/2.019, objetivando a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2.019 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2.019 – REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE JI PARANÁ / RO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO ESCOLAR), COM O OBJETIVO DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Oportunidade em que se sagrou vencedora a empresa: PLAXMETAL S/A INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS, inscrita no CNPJ nº 91.404.251/0001-97, com o valor global de R$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais). Conforme descrito nos itens da referida ata.

Nova Xavantina – MT, 10 de dezembro de 2.019.

Walmir Arruda Costa Pregoeiro Oficial

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/ 2019

DIVULGA RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS PARA 2ª etapa, GABARITOS DEFINITIVOS PÓS-RECURSOS, JULGAMENTO DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **Lilian da Rocha**, presidente da **Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público,** nomeada pela **Portaria nº 842 de 16 de julho de 2019**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2019, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O **RESULTADO DE CLASSIFICADOS PARA CARGOS COM 2ª ETAPA - TAF**, conforme **ANEXO I**, deste Edital Complementar; **2.** FICAM DIVULGADOSOS **GABARITOS DEFINITIVOS PÓS-RECURSOS**, conforme **ANEXO II**, deste Edital Complementar; **3.** FICA DIVULGADA A **RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA OS GABARITOS PRELIMINARES**, conforme **ANEXO III**, deste Edital Complementar;

Fica aberto o prazo de recurso relativo ao **RESULTADO DE CLASSIFICADOS PARA CARGOS COM 2ª ETAPA - TAF**, a partir das 00h00 do dia **11/12/2019** até às 23h59 do dia **12/12/2019**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina; no site oficial da Prefeitura - www.novaxavantinamt.com.br; e no site da empresa organizadora - ATAME - www.grupoatame.com.br/concurso

Nova Xavantina/MT, 10 de dezembro de 2019.

LILIAN DA ROCHA

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

ANÁLISE DOS RECURSOS - PSS 03/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2019

ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS

Nome	Motivo do recurso	Justificativa e Resultado
Cristiano Rocha – Cargo Fiscal de Serviços Públicos	Ausência do nome do candidato, bem como das notas da prova objetiva, mesmo o candidato tendo realizado a prova.	Foi comprovado na lista de presença e cartão de resposta assinado pelo candidato que o mesmo realizou a prova objetiva. **Recurso Deferido**
Nayara Vieira Saloio – Cargo Odontólogo	Alegação de que o Título apresentado esta incluso na área específica do cargo.	O título apresentado não estava rubricado, conforme solicitado no item 8.3.4 do edital: O candidato deverá preencher com letra legível o formulário de inscrição enumerando sequencialmente os títulos e rubricar cada documento apresentado e enviar através do endereço eletrônico **Recurso Indeferido**
Natalia Isabele Macedo - Cargo Enfermeiro	Candidato afirma não ser razoável zerar a nota de títulos unicamente por não conter a rubrica em cada documento apresentado.	O recurso não assiste ao candidato, pois esta em desacordo com item 8.3.4 do edital: O candidato deverá preencher com letra legível o formulário de inscrição enumerando sequencialmente os títulos e rubricar cada documento apresentado e enviar através do endereço eletrônico, regras definidas no Edital. Rubricar cada documento tem como objetivo certificar a boa fé, afirmar que tal documento é verídico, dando também segurança para o candidato.

Nova Xavantina –MT, 10 de dezembro de 2019.

BRUNA FERREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA 2ª ETAPA - CP 01/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA 2ª ETAPA (TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF)

ANEXO I

Cargo: 01 - Auxiliar de Serviços Gerais									
Inscrição	**Nome**	**Nascim.**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**Total**	**Sit**
0000000040	JOSIANE PEREIRA LEMOS	24/06/1986	1	0.00	40.00	16.00	27.00	83.00	CL
0000000178	RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA	23/05/1998	2	0.00	35.00	16.00	30.00	81.00	CL
0000000010	CLEONICE MENDES DA SILVA	20/03/1988	3	0.00	50.00	12.00	15.00	77.00	CL
0000000133	SHEILA NUNES DA SILVA COSTA	26/11/1988	4	0.00	30.00	20.00	24.00	74.00	CL
0000000098	JUCÉLIA DAS GRAÇAS PEREIRA	23/12/1976	5	0.00	30.00	12.00	24.00	66.00	CL
0000000091	CREUZILENE VIEIRA DA SILVA CABRAL	11/09/1981	6	0.00	25.00	12.00	24.00	61.00	CL
0000000101	FERNANDA BARBOSA VIEIRA	25/09/1982	7	0.00	25.00	12.00	24.00	61.00	CL
0000000013	YOKO ONO RODRIGUES DE JESUS	09/08/1982	8	0.00	30.00	8.00	21.00	59.00	CL
0000000019	JOAO MENDES DE ABREU	06/05/1966	9	0.00	35.00	8.00	12.00	55.00	CL
0000000076	CRISTIAN TEIXEIRA XAVIER	27/06/2001	10	0.00	25.00	8.00	18.00	51.00	CL
0000000113	ANTONIA LEIA DE SOUSA	17/09/1982	11	0.00	20.00	12.00	18.00	50.00	CL
0000000049	MARIA FERNANDA DA SILVA PENA	30/09/1999	12	0.00	20.00	12.00	18.00	50.00	CL
0000000027	GLAYDSON LOPES DA SILVA	05/07/1995	13	0.00	20.00	8.00	21.00	49.00	DE
0000000125	MARIA CÉLIA ALVES DE CARVALHO	13/07/1969	14	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	RU
0000000102	CREUNICE TEIXEIRA LIMA	11/01/1982	15	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	RU
0000000095	LILIAN FRANCIANE DE SOUSA LIMA	09/02/1990	16	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	RU
Cargo: 02 - Gari									
Inscrição	**Nome**	**Nascim.**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**Total**	**Sit**
0000000092	VINICIUS VIEIRA DO NASCIMENTO	04/12/2000	1	0.00	35.00	16.00	21.00	72.00	CL
0000000053	PEDRO PEDROSA MENDANHA	16/09/1975	2	0.00	30.00	16.00	18.00	64.00	CL
0000000016	JOAQUIM FELLIPPY DA SILVA VIANA GUERREIRO	30/05/2001	3	0.00	35.00	16.00	12.00	63.00	CL
0000000152	NAYDEL BISPO DE SOUZA RAMOS	24/10/1992	4	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	RU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019 - RELAÇÃO PRELIMINAR DE ISENÇÃO DE TAXA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019

RELAÇÃO PRELIMINAR DE ISENÇÃO DE TAXA

Relação preliminar dos candidatos que solicitaram isenção de taxa de inscrição e PcD - deferidas e indeferidas, do período de reabertura do edital que comportou os dias de 3 a 8 de dezembro de 2019.

01 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS I			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**RESULTADO**
134	DIDIMA KAROLINA CABRAL COSTA	RG 2811257-1 07102016 MT	INDEFERIDO - Não atendeu aos requisitos do Item 4 do Edital de Abertura
121	KAUARA FERNANDA OLIVEIRA GOMES	RG 24990485 SSP/MT	CANCELADO
02 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS III			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**RESULTADO**
139	KARINA SOUTO ROCHA	RG 5533140 SSP/GO	DEFERIDO
1	LILIAN FRANCIANE DE SOUSA LIMA	RG 816.706 SSP/TO	INDEFERIDO - Não atendeu aos requisitos do Item 4 do Edital de Abertura
03 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS IV			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**RESULTADO**
130	RAQUEL DA SILVA SOUZA	RG 17106206 SSP/MT	INDEFERIDO - Não atendeu aos requisitos do Item 4 do Edital de Abertura
04 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS V			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**RESULTADO**
116	JESSICA KAROLYNE PEREIRA MARIANO	RG 23425113 SSP/MT	INDEFERIDO - Não atendeu aos requisitos do Item 4 do Edital de Abertura
140	MARIA CARMEM LUCIA LEITES SOARES BARROS	RG 14239396 SSP/MT	INDEFERIDO - Não atendeu aos requisitos do Item 4 do Edital de Abertura
133	ROSIMEIRE BEZERRA ALVES	RG 19751052 SSP/MT	INDEFERIDO - Não atendeu aos requisitos do Item 4 do Edital de Abertura
05 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**RESULTADO**
106	CRISTIANE DE PAULA BARBOSA	RG 4729358 SSP/GO	INDEFERIDO - Não atendeu aos requisitos do Item 4 do Edital de Abertura
123	KAUARA FERNANDA OLIVEIRA GOMES	RG 24990485 SSP/MT	INDEFERIDO - Não atendeu aos requisitos do Item 4 do Edital de Abertura
105	MARINA GOMES DOS SANTOS	RG 5625170 PC/PA	INDEFERIDO - Não atendeu aos requisitos do Item 4 do Edital de Abertura
127	VALDEIR RODRIGUES FERREIRA	RG 16878310 SSP/MT	CANCELADO

- PRAZO PARA RECURSO CONTRA A RELAÇÃO PRELIMINAR ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO E PcD: **12 E 13 DE DEZEMBRO DE 2019**.

O candidato que desejar interpor recursos deverá fazê-lo exclusivamente via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, ao qual o candidato terá acesso mediante login e senha, conforme disposições contidas no endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br devendo o candidato seguir as instruções contidas no Edital de retificação, no interstício de dois (2) dias úteis a contar do dia da divulgação dos atos.

Nova Xavantina – MT 10 de dezembro de 2019.

Bruna Ferreira Da Silva

Presidente da Comissão

GABARITOS DEFINITIVOS – PÓS-RECURSOS - CP 01/2019

GABARITOS DEFINITIVOS – PÓS-RECURSOS

PROVAS OBJETIVAS REALIZADAS DIA 24/11/2019

ANEXO II

Nº.	Cargo	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
01	Auxiliar de Serviços Gerais	D	A	B	A	D	B	A	B	C	C	C	D	B	A	B	C	A	D	B	B	A	C	D	D	A															
02	Gari	D	A	B	A	D	B	A	B	C	C	C	D	B	A	B	C	A	D	B	B	A	C	D	D	A															
03	Médico Pediatra	C	C	***D***	B	A	*N*	B	C	D	B	D	D	D	B	A	C	A	B	A	A	C	A	D	D	B	D	B	A	C	D	D	A	C	B	D	C	B	D	A	D
04	Odontólogo	C	C	***D***	B	A	*N*	B	C	D	B	D	D	D	B	A	C	A	B	A	A	B	C	C	A	C	D	D	D	B	C	A	A	D	C	B	C	A	D	A	C
05	Professor - Educação Física	C	C	***D***	B	A	*N*	B	C	D	B	D	D	D	B	A	C	A	B	A	A	C	A	A	A	B	B	B	C	D	D	A	B	D	C	C	B	A	A	C	D
06	Técnico de Imobilização	C	B	A	C	C	C	B	A	C	D	A	B	C	D	A	C	A	A	D	C	C	C	B	B	B	C	B	A	A	C	D	B	D	C	A					
07	Técnico de Laboratório	C	B	A	C	C	C	B	A	C	D	A	B	C	D	A	C	A	A	D	C	A	C	D	C	C	A	C	B	C	D	A	A	D	B	A					

*** Legenda:**

- Letra destacada = *alteração da letra do gabarito.*

- N = *questão anulada.*

EDITAL DE RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS E CONVOCAÇÃO PROVA EXCEL - PSS 03/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2019

EDITAL DE RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS E CONVOCAÇÃO PROVA EXCEL

A Comissão Interna para a realização do certame, nomeada pela Portaria nº. 831, de 12 de julho de 2019**,** em cumprimento ao disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Nº. 03/2019 torna público o que segue:

1. DIVULGA-SE O RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS APÓS RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR, conforme **ANEXO I** deste edital complementar, recurso publicado em separado. **2. CONVOCAÇÃO PARA A APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – EXCEL,** para os cargos de assistente administrativo, conforme **ANEXO II**. **3. DIVULGA-SE O LOCAL DA APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – EXCEL**: serão realizadas na **Universidade Aberta do Brasil – UAB, cito a Rua Oscar Niemayer, 185 – JD Alvorada, Setor Xavantina, no dia 15 de dezembro de 2019, às 08h00min, horário local**;

Nada mais havendo a tratar, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Xavantina- MT, 10 de dezembro de 2019.

Bruna Ferreira da Silva

Presidente da Comissão

ANEXO I

RESULTADO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS

8.1. Somente haverá a contagem de títulos (**Quadro V**) para o candidato dos cargos: Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Generalista - 40 horas e Odontólogo que atingirem 50% (cinquenta por cento) dos acertos na prova objetiva, serão considerados classificados, porém somente o número de candidatos previstos no **QUADRO I deste Edital**, mais os empatados na última nota de corte participarão da segunda etapa, Análise de Títulos.

Os critérios de desempates estão em conformidade com o Item 10 do Edital de abertura.

		201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA						
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Documento**	**Conhecimento Específico**	**Noções de Administração Pública**	**Língua Portuguesa**	**Total**	**Situação**
1	284	LUCAS BENTO GUIMARÃES	RG 22367101 SSP MT	4,00	2,00	2,00	8,00	Classificado(a)
2	72	SIRLENE DIAS SOARES	RG 17868181 SSPMT MT	4,00	2,00	1,00	7,00	Classificado(a)
3	157	KELITA MARTINS DE ALMEIDA	RG 24997722 SSP MT	3,00	2,00	1,00	6,00	Classificado(a)
4	55	RENAMA DO NASCIMENTO REIS GONÇALVES	RG 5015117 SSP GO	2,50	1,50	2,00	6,00	Classificado(a)
5	25	MARTA VICENTINI	RG 20350515 SSP MT	3,50	1,50	0,50	5,50	Classificado(a)
6	243	LAYRANA ARAÚJO SILVA SOUZA	RG 2193130-5 SSP MT	2,50	1,50	1,50	5,50	Classificado(a)
7	181	GENIVALDO FRANCISCO GOMES	RG 12213794 SSP SP	2,50	1,00	1,50	5,00	Classificado(a)
8	130	ALDINEIA MONTEIRO LOPES	RG 19364687 SSPMT MT	2,50	1,00	1,50	5,00	Classificado(a)
9	277	MILENA VICTÓRIA GARCIA SILVA	RG 1144221-2 MT MT	2,00	1,50	1,50	5,00	Classificado(a)
10	245	SARA HORRANA BUENO DE MORAES	RG 24992658 SSP MT	2,00	1,50	1,50	5,00	Classificado(a)
11	180	MAURILETH MORAES DE ALENCAR	RG 16380061 SSP MT	3,00	0,50	1,00	4,50	Eliminado(a)
12	136	JANAINA JOSÉ DA SILVA	RG 23966890 SSP MT	2,00	1,50	1,00	4,50	Eliminado(a)
13	344	HELOISA MARTINS TEODORO	RG 22451340 SSP MT	2,50	0,50	1,00	4,00	Eliminado(a)

14	12	MICHELLY CRISTINY MARTINS MENDONÇA	RG 26264802 SSP MT	2,00	1,00	1,00	4,00	Eliminado(a)
15	231	RAISSE PINHEIRO DA SILVA	RG 0443533420127SSPMA	2,00	1,00	1,00	4,00	Eliminado(a)
16	135	AMANDA PARREIRA CONCEIÇÃO	RG 24999806 SSP MT	2,00	0,50	1,50	4,00	Eliminado(a)
17	288	RAYANE FRANCIELE SANTANA FEITOSA	RG 248231112 SSP MT	2,00	0,50	1,50	4,00	Eliminado(a)
18	9	TÂMARA CASTRO MIRANDA	RG 15893553 SSP MT	2,50	1,00	0,00	3,50	Eliminado(a)
19	215	MONICA ALVES DA COSTA SANTANA	RG 2587916-2 SSP MT	2,50	0,50	0,50	3,50	Eliminado(a)
20	292	LORENA LORRANE BISPO DE SOUZA RAMOS	RG 25597337 SEJSP MT	1,00	1,00	1,00	3,00	Eliminado(a)
21	105	LEONARDO BARUFFALDI DOMINGOS	RG 24865344-6 DETRAN RJ	1,00	0,50	0,50	2,00	Eliminado(a)
22	305	ADNA ALVES DUARTE	RG 17026610 SSP MT	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
23	42	AMANDA VIEIRA TOLOTTI	RG 29031940 TERRITÓRIO NACIONAL MT	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
24	111	ANA PAULA DA SILVA	RG 6266199 SSP GO	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
25	165	BRUNA MARIA DE SOUSA PEREIRA	RG 20071148196 SSP CE	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
26	312	JAIANE FERREIRA FONSECA	RG 2284090 SSP MT	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
27	327	JHENNIFFER LAMON RODRIGUES E SILVA	RG 16677803 SSP MT	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
28	16	JULIANA PEIXOTO DA ROSA	RG 1132874 SJ MT	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
29	317	RAQUEL OLIVEIRA SANTOS	RG 16884779 SSPMT MT	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
30	305	ADNA ALVES DUARTE	RG 17026610 SSP MT	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
31	280	ROBERTO MARCOS C. NASCIMENTO FILHO	RG 25279483 SEJUSP MT	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
32	172	ROSICLEIA NAZARE ALVES	RG 3305550-5 SSPMT MT	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
33	270	RUBENS FLAVIO BRAGA DE SOUSA	RG 1875426-0 SSP MT	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
34	269	TASSIA MARCELA LOURENÇO DE MELO	RG 1619150-1 SSP MT	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
35	257	VALDIRENE ANASTACIO SOBRINHO BARBOSA	RG 28111346 SSP/MT MT	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

		304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA							
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**DOCUMENTO**	**Conhecimento Específico**	**Noções de Administração Pública**	**Língua Portuguesa**	**Data de Nascimento/ desempate**	**Total**	**Situação**
1	22	ANNANDA NICOLE KASPER LOPES	RG 17060235 SSP MT	4,50	2,50	2,50		9,50	Classificado (a)
2	31	MATHEUS DE PAIVA SILVA	RG 27004651 SSP MT	4,00	2,50	1,50		8,00	Classificado (a)
3	146	PEDRO GABRIEL TUBIN SANTOS	RG 22640819 SSP MT	3,50	2,00	2,50		8,00	Classificado (a)
4	309	CRISTIANO ROCHA	RG 325656022 SSP SP	3,50	2,00	2,00		7,50	Classificado (a)
5	134	ANNA PAULA SANTOS ALMEIDA ROTTA	RG 4139658 SSP GO	3,50	2,00	1,50		7,00	Classificado (a)
6	320	JAQUELINE RIBEIRO TAVARES FABRI	RG 31283047 SSP MT	3,00	2,00	1,50	05/10/1986	6,50	Classificado (a)
7	1	ANA VITORIA RONDON PAIVA	RG 204041132 SSP AM	3,00	2,00	1,50	22/04/1994	6,50	Classificado (a)
8	254	ELIKA MARTINS RAMOS DE CARVALHO	RG 2165238-4 SSP/MT	3,50	1,00	1,50		6,00	Classificado (a)
9	7	DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER	RG 14699788 SSP MT	3,00	2,00	1,00		6,00	Classificado (a)
10	342	WELITON CHIARELLO GENEVRO LEITE	RG 21635714 SSP MT	3,00	1,00	2,00		6,00	Classificado (a)
11	228	GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA	RG 27854230 SSP MT	2,00	2,00	2,00		6,00	Classificado (a)
12	41	JOÃO CARLOS SOUZA MACHADO	RG 21652244 SSP MT	2,50	1,50	1,50		5,50	Desclassificado(a)
13	296	BEATRIZ MAIA SILVA	RG 27822796 SSP MT	2,50	1,50	1,50		5,50	Desclassificado(a)
14	264	RAFAEL LOPES COUTO	RG 2163193 0 MT	2,00	2,00	1,50		5,50	Desclassificado(a)
15	35	RENATA LORENA LIMA	RG 19219482 SSP MT	1,50	2,00	2,00		5,50	Desclassificado(a)
16	182	WELVIS DA SILVA MIRANDA	RG 11416548 SJ MT	3,00	2,00	0,50		5,50	Desclassificado(a)
17	113	ELIANE BENTO DA SILVA	RG 20485123 SSP MT	3,00	1,00	1,00		5,00	Desclassificado(a)
18	299	OSMALDO OLIVEIRA GONÇALVES	RG 2048501-8 SSP MT	2,50	1,50	1,00		5,00	Desclassificado(a)
19	33	DHYESSICA LIDIA THOME	RG 6490406 SSP GO	2,50	1,50	1,00		5,00	Desclassificado(a)
20	279	IVETE DE OLIVEIRA	RG 14699036 SSP MT	2,50	1,50	1,00		5,00	Desclassificado(a)
21	59	MARDOKAI MARTINS OLIVEIRA	RG 5859729 SSP GO	2,00	2,00	1,00		5,00	Desclassificado(a)
22	10	MARLENE MARTINS DA SILVA RODRIGUES	RG 2705201 SSP/GO GO	2,00	2,00	1,00		5,00	Desclassificado(a)
23	163	SOLANGE ALVES	RG 8075876832 SJTC RS	3,00	1,00	0,50		4,50	Eliminado(a)

24	185	DANIELA MAIA SILVA	RG 27854264 SSP MT	2,50	1,00	1,00		4,50	Eliminado(a)
25	5	VANESSA FRANCISCO DA SILVA	RG 24992526 SSP/MT	2,00	1,50	1,00		4,50	Eliminado(a)
26	212	CARLOS BISPO DE JESUS	RG 16981669 SSP-MT	2,00	1,50	1,00		4,50	Eliminado(a)
27	287	ROBERLEI ALEX MAIER	RG 17505647 SSP MT	2,00	1,00	1,50		4,50	Eliminado(a)
28	321	VALDINEI DA SILVA PASSOS	RG 4616484 DGPC GO	2,00	1,00	1,50		4,50	Eliminado(a)
29	235	ZULMEIRA SIQUEIRA	RG 9721622 SESP MT	1,50	1,50	1,50		4,50	Eliminado(a)
30	129	JONATHAN RODRIGUES NERIS	RG 5353220 SPTCGO	2,50	0,50	1,00		4,00	Eliminado(a)
31	334	SAMUEL ELESBÃO GENEVRO LEITE	RG 21554226 SSP MT	2,00	1,00	1,00		4,00	Eliminado(a)
32	206	CRISTIANE AMORIM DE LIMA	RG 24114316 SSP MT	2,00	1,00	1,00		4,00	Eliminado(a)
33	66	RAFAEL MENDES DE MORAIS	RG 5895096 SSP PA	2,00	0,50	1,50		4,00	Eliminado(a)
34	101	MAGNAN JULIA RODRIGUES SANTOS	RG 22019669 SSP MT	1,50	1,50	1,00		4,00	Eliminado(a)
35	216	TYELLI MAYHARA DA SILVA	RG 19395590 SSP MT	1,00	2,00	1,00		4,00	Eliminado(a)
36	335	LUCIANA DO NASCIMENTO MELCHIOR	RG 16204956 SSP MT	2,00	0,50	0,50		3,00	Eliminado(a)
37	82	ADOLFO LEITE RAMOS	RG 12225703 SSP MT	1,00	1,00	0,50		2,50	Eliminado(a)
38	85	MARIA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	RG 1130747 SSP TO	0,00	0,00	0,00		0,00	Ausente
39	268	MATHEUS MARTEL BORGES NOVAES	RG 20084161 SESP MT	0,00	0,00	0,00		0,00	Ausente
40	183	ROSILENE SOARES MARTINS	RG 300.069 SSP TO	0,00	0,00	0,00		0,00	Ausente
41	204	WELIDA RODRIGUES BORGES	RG 24158798 SSP/MT	0,00	0,00	0,00		0,00	Ausente
42	155	CELMAR JOSE DE ALBUQUERQUE	RG 1058266105 PC RS	0,00	0,00	0,00		0,00	Ausente
43	298	HARRYSSON RICARDO ARUEIRA RAMALHO	RG 448731794 SSP SP	0,00	0,00	0,00		0,00	Ausente
44	260	HRALIELLEN BROCH DE SOUZA	RG 24921378 SSP MT	0,00	0,00	0,00		0,00	Ausente
45	152	JOAQUIM ANDRE MORAES ROCHA	RG 1558750 SSP DF	0,00	0,00	0,00		0,00	Ausente

		306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA							
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**DOCUMENTO**	**Conhecimento Específico**	**Noções de Administração Pública**	**Língua Portuguesa**	**Títulos**	**Total**	**Situação**
1	283	IARA PENA RIBEIRO	RG 4949178 DGPC GO	3,50	2,00	2,00	0,0	7,50	Classificado(a)
2	13	NAYARA VIEIRA SALOIO	RG 22483160 SESP MT	3,00	2,00	2,50	0,0*	7,50	Classificado(a)
3	132	VANESSA CELESTINO NASCIMENTO PAZETTO	RG 19880308 SSP MT	3,50	2,50	1,00	0,0	7,00	Classificado(a)
4	20	JÉSSIKA LUIZA FREITAS FERREIRA	RG 25480286 SSP MT	3,00	1,50	1,50	0,0	6,00	Classificado(a)
5	286	THAYLLA ALVES MOREIRA	RG 6035974 SSP GO	3,00	1,50	1,50	0,0	6,00	Classificado(a)
6	322	JÉSSICA LEANDRO LOPES	RG 21027285 SSP MT	2,50	2,50	1,00	0,0	6,00	Classificado(a)
7	87	LIDIA DE CASTRO PINHEIRO	RG 048897592013-8 SSP MA	3,00	0,50	2,00	0,0*	5,50	Classificado(a)
8	247	JOSIKELLY LEMOS DE OLIVEIRA	RG 59205984 SSP SP	1,50	2,50	1,50	0,0	5,50	Classificado(a)
9	151	PATRICIA DE OLIVEIRA	RG 23359218 SSP MT	2,00	1,50	1,50	0,0	5,00	Classificado(a)
10	282	PATRICIA BOTON	RG 2385320-4 SSP MT	2,50	1,00	1,00	0,0	4,50	Eliminado (a)
11	339	PAULO TEODORO DA SILVA JÚNIOR	RG 22451250 SSP MT	2,00	2,00	0,50	0,0	4,50	Eliminado (a)
12	171	JESSICA DANIELA DUARTE QUEIROZ	RG 17301610 SSP MG	1,50	1,00	1,00	0,0	3,50	Eliminado (a)
13	15	JORDANA BORGES SOBRINHO	RG 24956686 SSP/MT MT	2,00	0,50	0,50	0,0	3,00	Eliminado (a)
14	175	ALAIANE DOS SANTOS PROENÇA	RG 2655821-1 SSP MT	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	Ausente
15	289	ALMERINDA CAVALCANTE DE AMORIM	RG 1491772 SSP/GO GO	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	Ausente
16	173	FABIANA KUHN DE OLIVEIRA	RG 021606471 SSP/MT MT	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	Ausente

		301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA								
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Documento**	**Conhecimento Específico**	**Noções de Administração Pública**	**Língua Portuguesa**	**Títulos**	**Data de Nascimento / Desempate**	**Total**	**Situação**

1	112	SAMARA PARREIRA MAGALHÃES	RG 2499984-9 SSP MT	4,00	2,00	1,00	0,00	07/11/1992	7,00	Classificado(a)
2	103	LAURA VILELA DE OLIVEIRA	RG 23817895 SEJUSP MT	4,00	2,00	1,00	0,00	05/01/1996	7,00	Classificado(a)
3	126	POLLYANNE APARECIDA RODRIGUES DE PAULA	RG 1226008-8 SSP MT	3,50	1,50	1,50	0,00	19/11/1979	6,50	Classificado(a)
4	271	ADRIELLI APARECIDA DOS ANJOS KISELS	RG 6033464 SSP GO	3,50	1,50	1,50	0,00	09/05/1994	6,50	Classificado(a)
5	27	RAFAELLA MENDES MOTA	RG 24302090 SESP MT	4,50	0,50	1,00	0,00		6,00	Classificado(a)
6	199	SUZANE PEREIRA LEMES	RG 20432410 SSP MT	3,00	1,50	1,00	0,00		5,50	Classificado(a)
7	319	MAIARA DA SILVA NASCIMENTO	RG 2185439-4 SSP MT	2,50	2,00	1,00	0,00		5,50	Classificado(a)
8	281	JORDANA MIRANDA WAYHS	RG 22722858 SSPMT	2,50	1,50	1,50	0,00		5,50	Classificado(a)
9	75	TAMYRIS SOUZA BARBOSA	RG 20084005 SSP MT	3,50	1,00	0,50	0,00		5,00	Classificado(a)
10	210	FERNANDA GOMIG PEREIRA	RG 29606500 SSP MT	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	Ausente
11	65	ISABELA CRISTINA DE JESUS COSTA	RG 2122001-8 SSP MT	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	Ausente

		300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA								
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Documento**	**Conhecimento Específico**	**Noções de Administração Pública**	**Língua Portuguesa**	**Títulos**	**Data Nascimento**	**Total**	**Situação**
1	54	WERIK ANTONIO DA SILVA	RG 21293457 SSP MT	3,50	2,50	1,50	3,00		10,50	Classificado(a)
2	119	GECELY ALVES DA SILVA	RG 17117259 SSP MT	3,50	2,50	2,00	**0,00** *		8,00	Classificado(a)
3	49	JESSICA PRESTES SILQUEIRA	RG 16761693 SSP MT	3,50	2,50	1,50	**0,00** *		7,50	Classificado(a)
4	303	DAIANNA JESSICA ROCHA BATISTA	RG 21209022 SSPMT	3,00	2,00	2,00	**0,00** *		7,00	Classificado(a)
5	125	GÉSSICA HELENA FERNANDES COSTA	RG 25402374 SSP MT	3,50	2,50	1,00	**0,00**		7,00	Classificado(a)
6	167	KESLLEY RIBEIRO CAMPOS	RG 3999116 SESPPC DF	2,50	2,50	2,00	**0,00**		7,00	Classificado(a)
7	51	LUDIMILLA BUENO SILVA	RG 4729222 DGPC GO	2,50	2,50	1,50	**0,00** *		6,50	Classificado(a)
8	285	NATÁLIA ISABELE MACEDO	RG 96005903 SSP PR	3,50	1,50	1,00	**0,00** *		6,00	Classificado(a)
9	89	ANA PAULA ALVES CAPITANIO	RG 20842210 SSP/MT	3,50	1,50	1,00	**0,00**		6,00	Classificado(a)
10	310	WELLINGTON SOUZA BRANDÃO	RG 26292718 SEJSP MT	2,00	2,00	2,00	**0,00**		6,00	Classificado(a)
11	46	MARIA HELENA CORREIA DA SILVA	RG 3692821 SPTC GO	3,00	1,50	1,00	**0,00**		5,50	Classificado(a)
12	346	LUIZ FERNANDO LIMA OLIVEIRA	RG 23969938 SEJUSP MT	2,50	1,50	1,50	**0,00**		5,50	Classificado(a)
13	38	ALDO WESLEY SILVA SANTANA	RG 5647077 SSP GO	2,50	1,00	2,00	**0,00**		5,50	Classificado(a)
14	69	LUDIMILA PINHEIRO REZENDE	RG 14220857 SSP MT	2,00	2,50	1,00	**0,00**		5,50	Classificado(a)
15	229	STELLA KALKMANN	RG 16980190 SSP MT	2,00	2,00	1,00	**0,00**	13/05/1987	5,00	Classificado(a)
16	290	LEIDIANE ROSA SOUZA	RG 32708882 SSP MT	2,00	2,00	1,00	**0,00**	20/08/1996	5,00	Classificado(a)
17	262	RODRIGO DA SILVA BUSANELLO	RG 15224848 SSP MT	1,50	2,50	1,00	**0,00**		5,00	Classificado(a)
19	70	NIEWTON MENDES DE SOUZA	RG 16698614 SSP MT	2,00	2,00	0,50	**0,00** *		4,50	Eliminado (a)
18	30	FERNANDA PUSEBON TEODORO	RG 88562933 SESP PR	2,50	1,00	1,00	**0,00**		4,50	Eliminado (a)
20	28	KARLA KAROLAINE SOUSA E SILVA	RG 27817563 SSP MT	2,00	1,50	1,00	**0,00**		4,50	Eliminado (a)
21	242	IZABELA DE CASTRO NUNES	RG 24997846 SEJUSP MT	2,00	0,50	1,00	**0,00**		3,50	Eliminado (a)
22	211	DANIELA SOUSA DE ARAUJO	RG 16207750 SSP MT	0,00	0,00	0,00	**0,00** *		0,00	Ausente
23	208	ÉLIDA JOSÉ DA SILVA MENEZES SANTOS	RG 1448290 SSP MS	0,00	0,00	0,00	**0,00** *		0,00	Ausente
24	293	MAYARA FERREIRA DE SOUZA	RG 25283766 SSP MT	0,00	0,00	0,00	**0,00**		0,00	Ausente
25	224	NUBIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES DE SOUSA	RG 11542802 SSP MT	0,00	0,00	0,00	**0,00**		0,00	Ausente
26	50	POLINE DA SILVA OLIVEIRA	RG 5414787 SPTC GO	0,00	0,00	0,00	**0,00**		0,00	Ausente

		202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA							
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**DOCUMENTO**	**Conhecimento Específico**	**Noções de Administração Pública**	**Língua Portuguesa**	**Data de Nascimento / Desempate**	**Total**	**Situação**
1	139	JEANE CORREIA DA SILVA	RG 1552869-3 SSPMT	4,50	1,00	1,50		7,00	Classificado (a)
2	71	LETÍCIA FRANCIELE APRIGIO CUNHA	RG 5174078 SPTC GO	4,00	1,50	1,50		7,00	Classificado (a)

3	144	SARA RANIELY MARTINS DA SILVA	RG 2927130-4 SSP/MT	4,50	0,50	1,50		6,50	Classificado (a)
4	205	JOICE APARECIDA MOURA TOLEDO	RG 24997412 SSP MT	3,50	2,00	1,00		6,50	Classificado (a)
5	150	LEILA FRANCELINA BARBOSA	RG 1670334-0 SSP MT	4,50	1,00	0,50	04/07/1973	6,00	Classificado (a)
6	188	MARIA DE JESUS PEREIRA DA CUNHA	RG 16026993 SSP MT	4,50	1,00	0,50	06/08/1985	6,00	Classificado (a)
7	77	PATRICIA CRISTINA MARTINS SOUZA	RG 4131180 SEGUP PA	4,00	1,00	1,00	26/02/1986	6,00	Classificado (a)
8	234	JANITA CARDOSO DA SILVA	RG 16762380 SSP MT	4,00	1,00	1,00	30/04/1987	6,00	Classificado (a)
9	21	PAMMELA JANINE MEDEIROS VERA	RG 2043394-8 SSP MT	4,00	1,00	1,00	01/05/1990	6,00	Classificado (a)
10	302	FRANCIELI SWIDZIKIEWICZ	RG 8080014767 SJS RS	3,50	1,50	1,00		6,00	Classificado (a)
11	230	PAULA HORTÊNCIA SOUZA BUENO	RG 6174922 61393997 MT	3,50	1,00	1,50		6,00	Classificado (a)
12	106	ELLEN GONÇALVES DE SOUSA	RG 386308 POLITEC AP	3,00	1,50	1,50		6,00	Classificado (a)
13	29	JOSMARA NARIZA BORGES DA ROSA	RG 11223049 SSP MT	3,00	1,00	1,50		5,50	Classificado (a)
14	14	ROSILENE ALVES DE OLIVEIRA	RG 22618350 SSP MT	4,00	1,00	0,00		5,00	Classificado (a)
15	37	SIMONE RODRIGUES BEZERRA	RG 25244728 SSP MT	3,00	1,00	1,00		5,00	Classificado (a)
16	19	KRISTIANE MENDES DE ABREU	RG 17049814 SSPMT	3,00	1,00	0,50		4,50	Eliminado(a)
17	248	LUCIMAR SILVEIRA LIMA BARROS	RG 711927 SSP MT	3,00	1,00	0,50		4,50	Eliminado(a)
18	272	TATIANE FELICISSIA DA SILVA	RG 16366042 SSMP MT	2,50	1,50	0,50		4,50	Eliminado(a)
19	259	KELBIA APARECIDA DA SILVA	RG 26493306 SSP/MT	2,00	0,50	1,00		3,50	Eliminado(a)
20	154	ELOENE RODRIGUES PIMENTEL	RG 17595991 SSP MT	0,00	0,00	0,00		0,00	Ausente
21	252	NAURENI DE JESUS COSTA	RG 4239045 DGPC GO	0,00	0,00	0,00		0,00	Ausente

		203 - TÉCNICO DE RADIOLOGIA - NOVA XAVANTINA						
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Documento**	**Conhecimento Específico**	**Noções de Administração Pública**	**Língua Portuguesa**	**Total**	**Situação**
1	58	JEVERSON DA CRUZ	RG 15005003 SSP MT	3,00	1,50	1,00	5,50	Classificado (a)
2	330	LUCIENE NERIS ALVES	RG 862817 SSP MT	1,00	1,00	0,00	3,00	Eliminado (a)

		101 - ATENDENTE - NOVA XAVANTINA						
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**DOCUMENTO**	**Conhecimento Específico**	**Noções de Administração Pública**	**Língua Portuguesa**	**Total**	**Situação**
1	86	NANNDA TAINARA CUSTODIO ROSA	RG 536049932 88104 SP	3,00	0,50	1,00	4,50	Eliminado (a)
2	207	JAQUELINE FERNANDA CALDEIRA ALVES	RG 45522556-4 SSP SP	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
3	295	PAULO SERGIO NEVES GONÇALVES	RG 23950331 SESP MT	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

		100 - AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR - NOVA XAVANTINA						
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Documento**	**Conhecimento Específico**	**Noções de Administração Pública**	**Língua Portuguesa**	**Total**	**Situação**
1	195	HISVETISLANIA COSTA SOUZA	RG 10716050 SSP MT	4,50	0,50	1,50	6,50	Classificado(a)
2	99	ELEXSANDRA CASTRO SOUSA	RG 18130127 SSP MT	3,00	0,50	1,50	5,00	Classificado(a)
3	201	SHEILA NUUNES DA SILVA COSTA	RG 19484887 SSP MT	3,50	0,00	1,00	4,50	Eliminado (a)
4	166	MARCIA VANIA PEREIRA DE SOUSA SILVA	RG 17236002 SSP MT	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

305 – MÉDICO GENERALISTA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**Conhecimento Específico**	**Noções de Administração Pública**	**Língua Portuguesa**	**Total**
294	BEATRIZ NEVES TEIXEIRA	RG 5144011 SSP GO	0,00	0,00	0,00	Ausente
274	EDAIANE FRANCO DA SILVA	RG 1031201 SESDEC-RO RO	0,00	0,00	0,00	Ausente
237	HUGO OMAR ARGENTA DE BASTOS	RG 2043576 DGPC-GO GO	0,00	0,00	0,00	Ausente

ANEXO II

CONVOCAÇÃO PARA A APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – EXCEL

Os candidatos classificados conforme listagem abaixo devem comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 minutos, munidos de documento original com foto.

		304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA							
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**DOCUMENTO**	**Conhecimento Específico**	**Noções de Administração Pública**	**Língua Portuguesa**	**Data de Nascimento / desempate**	**Total**	**Situação**
1	22	ANNANDA NICOLE KASPER LOPES	RG 17060235 SSP MT	4,50	2,50	2,50		9,50	Classificado (a)
2	31	MATHEUS DE PAIVA SILVA	RG 27004651 SSP MT	4,00	2,50	1,50		8,00	Classificado (a)
3	146	PEDRO GABRIEL TUBIN SANTOS	RG 22640819 SSP MT	3,50	2,00	2,50		8,00	Classificado (a)
4	309	CRISTIANO ROCHA	RG 325656022 SSP SP	3,50	2,00	2,00		7,50	Classificado (a)
5	134	ANNA PAULA SANTOS ALMEIDA ROTTA	RG 4139658 SSP GO	3,50	2,00	1,50		7,00	Classificado (a)
6	320	JAQUELINE RIBEIRO TAVARES FABRI	RG 31283047 SSP MT	3,00	2,00	1,50	05/10/1986	6,50	Classificado (a)
7	1	ANA VITORIA RONDON PAIVA	RG 204041132 SSP AM	3,00	2,00	1,50	22/04/1994	6,50	Classificado (a)
8	254	ELIKA MARTINS RAMOS DE CARVALHO	RG 2165238-4 SSP/MT	3,50	1,00	1,50		6,00	Classificado (a)
9	7	DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER	RG 14699788 SSP MT	3,00	2,00	1,00		6,00	Classificado (a)
10	342	WELITON CHIARELLO GENEVRO LEITE	RG 21635714 SSP MT	3,00	1,00	2,00		6,00	Classificado (a)
11	228	GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA	RG 27854230 SSP MT	2,00	2,00	2,00		6,00	Classificado (a)

		201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA						
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Documento**	**Conhecimento Específico**	**Noções de Administração Pública**	**Língua Portuguesa**	**Total**	**Situação**
1	284	LUCAS BENTO GUIMARÃES	RG 22367101 SSP MT	4,00	2,00	2,00	8,00	Classificado(a)
2	72	SIRLENE DIAS SOARES	RG 17868181 SSPMT MT	4,00	2,00	1,00	7,00	Classificado(a)
3	157	KELITA MARTINS DE ALMEIDA	RG 24997722 SSP MT	3,00	2,00	1,00	6,00	Classificado(a)
4	55	RENAMA DO NASCIMENTO REIS GONÇALVES	RG 5015117 SSP GO	2,50	1,50	2,00	6,00	Classificado(a)
5	25	MARTA VICENTINI	RG 20350515 SSP MT	3,50	1,50	0,50	5,50	Classificado(a)
6	243	LAYRANA ARAÚJO SILVA SOUZA	RG 2193130-5 SSP MT	2,50	1,50	1,50	5,50	Classificado(a)
7	181	GENIVALDO FRANCISCO GOMES	RG 12213794 SSP SP	2,50	1,00	1,50	5,00	Classificado(a)
8	130	ALDINEIA MONTEIRO LOPES	RG 19364687 SSPMT MT	2,50	1,00	1,50	5,00	Classificado(a)
9	277	MILENA VICTÓRIA GARCIA SILVA	RG 1144221-2 MT MT	2,00	1,50	1,50	5,00	Classificado(a)
10	245	SARA HORRANA BUENO DE MORAES	RG 24992658 SSP MT	2,00	1,50	1,50	5,00	Classificado(a)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 057/2.019

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 057/2.019

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de seu Pregoeiro, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 057/2.019, objetivando a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2.019 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2.018 – REALIZADO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO ESCOLAR), COM O OBJETIVO DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Oportunidade em que se sagrou vencedora a empresa: PLAXMETAL S/A INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS, inscrita no CNPJ nº 91.404.251/0001-97, com o valor global de R$ 76.465,32 (setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Conforme descrito nos itens da referida ata.

Nova Xavantina – MT, 10 de dezembro de 2.019.

Walmir Arruda Costa Pregoeiro Oficial

RELAÇÃO DE RECURSOS CONTRA OS GABARITOS PRELIMINARES

	RELAÇÃO DE RECURSOS CONTRA OS GABARITOS PRELIMINARES
CARGO:	**ANEXO III** **03 - MÉDICO PEDIATRA - 20 HORAS**

CÓDIGO:	0000000104	NOME:	LEOPOLDO MOREIRA INES DE ALMEIDA
ENVIO:	27/11/2019	NRO QUESTÃO:	6
RECURSO			

A respectiva questão, pede a alternativa que NÃO pode ser confirmada pelo texto, a letra D seria a alternativa correta, o PROJETO não foi aprovado ainda. Solicito a mudança de gabarito para a alternativa D, sendo a mesma a unica questão que não poderia ser confirmada no contexto do texto

DATA RESP.:	06/12/2019
RESPOSTA	

Recurso Deferido: Resposta Fundamentada: O enunciado da questão pede que o candidato marque a opção que NÃO pode ser confirmada pelo texto. Ocorre que há 3 opções que NÃO podem ser confirmadas e uma que está de acordo com o texto, o que inviabiliza a questão. Sendo assim, deferimos o recurso para a anulação da questão de Nº 06 de Língua Portuguesa, relativa aos cargos de nível superior, ficando todos os candidatos beneficiados com a sua pontuação, conforme estabelece o Edital.

CÓDIGO:	0000000104	NOME:	LEOPOLDO MOREIRA INES DE ALMEIDA
ENVIO:	27/11/2019	NRO QUESTÃO:	6
RECURSO			

A respectiva questão, pede a alternativa que NÃO pode ser confirmada pelo texto, a letra D seria a alternativa correta, o PROJETO não foi aprovado ainda. Solicito a mudança de gabarito para a alternativa D, sendo a mesma a unica questão que não poderia ser confirmada no contexto do texto

DATA RESP.:	06/12/2019
RESPOSTA	

Recurso Deferido: Resposta Fundamentada: O enunciado da questão pede que o candidato marque a opção que NÃO pode ser confirmada pelo texto. Ocorre que há 3 opções que NÃO podem ser confirmadas e uma que está de acordo com o texto, o que inviabiliza a questão. Sendo assim, deferimos o recurso para a anulação da questão de Nº 06 de Língua Portuguesa, relativa aos cargos de nível superior, ficando todos os candidatos beneficiados com a sua pontuação, conforme estabelece o Edital.

CÓDIGO:	0000000104	NOME:	LEOPOLDO MOREIRA INES DE ALMEIDA
ENVIO:	27/11/2019	NRO QUESTÃO:	33
RECURSO			

A respectiva questão, fala sobre cancer na crinança e no adolescente, pedindo a alternativa INCORRETA, solicito a mudança do gabarito, para alternativa A, visto que as infecções respiratórias são as principais responsáveis pela morte de crianças e adolescentes no Brasil e no mundo, segundo um estudo idivulgado na revista Jama Pediatrics, da Associação Médica Americana, também como referencia a Sociedade Brasileira de Pediatria. Na mesma alternativa fala que representa a PRINCIPAL causa de obito por denças nesta faixa etaria, oque estaria INCORRETO.

DATA RESP.:	06/12/2019
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: O recurso não assiste ao candidato, pois de acordo com a SBP, O Instituto Nacional do Câncer (INCA) estima a ocorrência anual de aproximadamente 420 mil casos novos de câncer para o Brasil no biênio 2016-2017 (excluindo-se os tumores de pele não melanoma). O câncer infanto-juvenil representa de 1 a 3% dos casos, estimando-se, assim, a ocorrência de 12.600 novos casos de câncer na faixa etária de 0 a 19 anos para o ano de 2017. Embora o câncer na criança e no adolescente seja raro, representa a principal causa de óbito por doença nesta faixa etária. Diante disso, indeferimos o recurso.

CÓDIGO:	0000000104	NOME:	LEOPOLDO MOREIRA INES DE ALMEIDA
ENVIO:	27/11/2019	NRO QUESTÃO:	35
RECURSO			

A respectiva questão, fala sobre a consulta de retorno para pneumonia, todas as alternativas estão INCORRETAS, solicito ANULAÇÃO da questão Fonte: https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/Pneum... http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017...

DATA RESP.:	06/12/2019
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: As rotinas de atendimento estão de acordo com o Manual do Ministério da Saúde, OPAS, Fundo das Nações Unidas para Infância, sendo somente a alternativa "D" a incorreta, com base nos protocolos propostos por este manual de referência para Pediatria. Portanto, recurso indeferido. Fonte: http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017...

CARGO:	04 - ODONTÓLOGO

CÓDIGO:	0000000002	NOME:	BRUNA MENDES VILELA

ENVIO:	27/11/2019	NRO QUESTÃO:	1
RECURSO			

Solicito a nulidade da questão de número 23, pois o enunciado pede a nomenclatura da parede de fundo do preparo cavitário que se encontra paralela ao eixo do dente. Logo, de acordo com os princípios de dentistica reparadora, as paredes de fundo são somente a PAREDE DE FUNDO PULPAR e a PAREDE DE FUNDO AXIAL. A parede circundante não se encaixa na resposta correta do enunciado e tal parede não faz parte das paredes de fundo de uma cavidade.Parede circundante não é parede de fundo,é parede circundante. Parede de fundo axial - parede paralela ao longo eixo do dente. Parede de fundo pulpar - parede perpendicular ao longo eixo do dente. De acordo com as literaturas de Baratieri-Odontologia Restauradora Fundamentos e Técnicas volume 1 e com Fundamentos de Dentística Operatória - Mondelli

DATA RESP.:	09/12/2019		
RESPOSTA			

Recurso relativo à questão nº 23 indeferido. Resposta Fundamentada: O recurso não assiste à candidata, pois sobre as paredes de fundo, elas correspondem ao assoalho da cavidade, sendo chamada: axial, quando paralela ao eixo longitudinal do dente. Portanto, recurso indeferido e gabarito mantido. Fonte: http://www.forp.usp.br/restauradora/dentistica/tem...

CÓDIGO:	0000000100	NOME:	IARA PENA RIBEIRO
ENVIO:	26/11/2019	NRO QUESTÃO:	3
RECURSO			

A regra básica da concordância verbal é o verbo concordar em número (singular ou plural) e pessoa (1ª, 2ª ou 3ª) com o sujeito da frase. Concordância com que: Com o pronome que, o verbo concorda sempre com o antecedente do pronome. Se indica a 1.ª pessoa do singular, o verbo ficará na 1.ª pessoa do singular; se indica a 1.ª pessoa do plural, o verbo ficará na 1.ª pessoa do plural; se indica a 3.ª pessoa do plural, o verbo ficará na 3.ª pessoa do plural; Concordância com quem: Com o pronome quem, o verbo ficará, preferencialmente, na 3.ª pessoa do singular, independentemente do antecedente do pronome. Não existe a forma "foi eu": o verbo precisa concordar com o sujeito (no caso, "eu"). Ninguém fala ou escreve "eu foi". Referências: - Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Domingos Paschoal Cegalla; - Moderna Gramática Portuguesa - Evanildo Bechara; - 1001 Dúvidas de Português José de Nicola e Ernani Terra - Editora Saraiva; - Guia Prático do Português Correto - Sintaxe - Cláudio Moreno - Editora L&PM Pocket; Portanto a alternativa correta seria a letra B) fui eu quem apanhei.

DATA RESP.:	06/12/2019		
RESPOSTA			

Recurso deferido para alteração do gabarito. Resposta Fundamentada: Há um erro de concordância na frase "foi eu quem apanhou". O correto deveria ser "fui eu quem apanhou". Fica constatado que houve um equívoco na transcrição do gabarito. Portanto, recurso deferido para alteração do gabarito da questão de nº 03 de Língua Portuguesa, relativa aos cargos de nível superior, para a única ALTERNATIVA CORRETA, a LETRA "D".

CÓDIGO:	0000000007	NOME:	NAYARA VIEIRA SALOIO
ENVIO:	26/11/2019	NRO QUESTÃO:	3

RECURSO								

Sr. (a) Examinador (a): A questão 03 pede para assinalar a alternativa que contenha a correta classificação da palavra "vergonha" na frase "VOCÊ NÃO TEM VERGONHA..." O gabarito considerou a alternativa A como correta: "foi eu que apanhava", porém não existe a forma "foi eu", não se pronuncia "eu foi". A conjugação do verbo é: fui eu. O pronome relativo "quem" é pronome de 3° pessoa, assim o verbo concorda com ele, sendo "fui eu quem apanhou!", tendo como alternativa correta D. Caso o pronome relativo fosse o "que" o verbo concordaria com o pronome "eu", pois o "que" não teria força de sujeito e tudo concordaria com o "eu", sendo "fui eu que apanhei!", sem alternativa. Diante disso, venho requerer avaliação das ponderações apresentadas de modo a promover a correção ou anulação da questão. Referência: https://guiadoestudante.abril.com.br

DATA RESP.:	**06/12/2019**						
RESPOSTA							

Recurso deferido para alteração do gabarito. Resposta Fundamentada: Há um erro de concordância na frase "foi eu quem apanhou". O correto deveria ser "fui eu quem apanhou". Fica constatado que houve um equívoco na transcrição do gabarito. Portanto, recurso deferido para alteração do gabarito da questão de nº 03 de Língua Portuguesa, relativa aos cargos de nível superior, para a única ALTERNATIVA CORRETA, a LETRA "D".

CÓDIGO:	**0000000124**	NOME:	**VANESSA CELESTINO NASCIMENTO PAZETTO**				
ENVIO:	**26/11/2019**	NRO QUESTÃO:	**3**				
RECURSO							

Na questão 03 pede a forma correta da oração "Foi eu quem apanhou"e o gabarito coloca como correta a alternativa a) "foi eu que apanhava" Estando se referindo em primeira pessoa no caso, o certo seria usar "FUI" (Eu) fui (Tu) foste (Ele) foi (Nós) fomos (Vós) fostes (Eles) foram

DATA RESP.:	**06/12/2019**						
RESPOSTA							

Recurso deferido para alteração do gabarito. Resposta Fundamentada: Há um erro de concordância na frase "foi eu quem apanhou". O correto deveria ser "fui eu quem apanhou". Fica constatado que houve um equívoco na transcrição do gabarito. Portanto, recurso deferido para alteração do gabarito da questão de nº 03 de Língua Portuguesa, relativa aos cargos de nível superior, para a única ALTERNATIVA CORRETA, a LETRA "D".

CÓDIGO:	**0000000124**	NOME:	**VANESSA CELESTINO NASCIMENTO PAZETTO**				
ENVIO:	**26/11/2019**	NRO QUESTÃO:	**6**				
RECURSO							

O enunciado não condiz com as respostas, pois pede a que não pode ser confirmada no texto e o gabarito refere-se a que é confirmada pelo texto.

DATA RESP.:	06/12/2019
RESPOSTA	

Recurso Deferido: Resposta Fundamentada: O enunciado da questão pede que o candidato marque a opção que NÃO pode ser confirmada pelo texto. Ocorre que há 3 opções que NÃO podem ser confirmadas e uma que está de acordo com o texto, o que inviabiliza a questão. Sendo assim, deferimos o recurso para a anulação da questão de Nº 06 de Língua Portuguesa, relativa aos cargos de nível superior, ficando todos os candidatos beneficiados com a sua pontuação, conforme estabelece o Edital.

CÓDIGO:	0000000007	NOME:	NAYARA VIEIRA SALOIO
ENVIO:	26/11/2019	NRO QUESTÃO:	6
RECURSO			

Sr.(a) examinador(a), a questão 06 tem como tema do texto "Redução de municípios". O gabarito considerou a alternativa C como correta. A questão pede para assinalar a alternativa que NÃO pode ser confirmada pelo texto, ou seja incorreta, sendo que a afirmativa A apresenta claramente em seu enunciado, que no qual diz: "O presidente do Senado Davi Alcolumbre entregou ao presidente Jair Bolsonaro parte de um pacote de propostas elaboradas...". No primeiro paragráfo do texto diz que "o presidente Jair Bolsonaro entregou ontem ao presidente do Senado Davi Alcolumbre parte de um pacote de propostas elaboradas..." ocorrendo o oposto. Assim venho requerer avaliação das ponderações apresentadas de modo a promover a correção ou anulação da questão.

DATA RESP.:	06/12/2019
RESPOSTA	

Recurso Deferido: Resposta Fundamentada: O enunciado da questão pede que o candidato marque a opção que NÃO pode ser confirmada pelo texto. Ocorre que há 3 opções que NÃO podem ser confirmadas e uma que está de acordo com o texto, o que inviabiliza a questão. Sendo assim, deferimos o recurso para a anulação da questão de Nº 06 de Língua Portuguesa, relativa aos cargos de nível superior, ficando todos os candidatos beneficiados com a sua pontuação, conforme estabelece o Edital.

CÓDIGO:	0000000007	NOME:	NAYARA VIEIRA SALOIO
ENVIO:	26/11/2019	NRO QUESTÃO:	6
RECURSO			

Sr.(a) examinador(a), a questão 06 tem como tema do texto "Redução de municípios". O gabarito considerou a alternativa C como correta. A questão pede para assinalar a alternativa que NÃO pode ser confirmada pelo texto, ou seja incorreta, sendo que a afirmativa A apresenta claramente em seu enunciado, que no qual diz: "O presidente do Senado Davi Alcolumbre entregou ao presidente Jair Bolsonaro parte de um pacote de propostas elaboradas...". No primeiro paragráfo do texto diz que "o presidente Jair Bolsonaro entregou ontem ao presidente do Senado Davi Alcolumbre parte de um pacote de propostas elaboradas..." ocorrendo o oposto. Assim venho requerer avaliação das ponderações apresentadas de modo a promover a correção ou anulação da questão. Referência: A gramática para concursos públicos. Autor Fernando Pestana. 4° edição. Interpretação de texto, coesão e coerência textual.

DATA RESP.:	06/12/2019

RESPOSTA						

Recurso Deferido: Resposta Fundamentada: O enunciado da questão pede que o candidato marque a opção que NÃO pode ser confirmada pelo texto. Ocorre que há 3 opções que NÃO podem ser confirmadas e uma que está de acordo com o texto, o que inviabiliza a questão. Sendo assim, deferimos o recurso para a anulação da questão de Nº 06 de Língua Portuguesa, relativa aos cargos de nível superior, ficando todos os candidatos beneficiados com a sua pontuação, conforme estabelece o Edital.

CÓDIGO:	**0000000100**	NOME:	**IARA PENA RIBEIRO**
ENVIO:	**26/11/2019**	NRO QUESTÃO:	**6**
RECURSO			

A questao pede para assinalar a alternativa QUE NÃO PODE ser confirmada pelo texto. Na alternativa A está o seguinte: A) O presidente do Senado Davi Alcolumbre entregou ontem ao presidente, Jair Bolsonaro, parte de um pacote de propostas elaboradas pela equipe econômica do governo para reformar o Estado Brasileiro. No texto diz o seguinte: "O presidente Jair Bolsonaro entregou ontem ao presidente do Senado, Davi Alcolumbre parte de um pacote de propostas elaboradas pela equipe econômica do governo para reformar o Estado Brasileiro." Portanto é uma informação que não pode ser confirmada pelo texto. As alternativas B) e C) estao exatamente iguais ao texto podendo ser confirmadas pelo mesmo. Na alternativa D está o seguinte: D) O projeto foi aprovado pelo Congresso Nacional, e vários municípios deixaram de existir por terem menos de cinco mil habitantes, conforme estimativa 2019 do IBGE. No texto diz: "Com esse projeto sendo aprovado pelo Congresso Nacional, vários municípios deixarão de existir ..." Portanto é uma informação que também nao pode ser confirmada pelo texto. A questao possui duas alternativas corretas Letra A e D.

DATA RESP.:	**06/12/2019**				
RESPOSTA					

Recurso Deferido: Resposta Fundamentada: O enunciado da questão pede que o candidato marque a opção que NÃO pode ser confirmada pelo texto. Ocorre que há 3 opções que NÃO podem ser confirmadas e uma que está de acordo com o texto, o que inviabiliza a questão. Sendo assim, deferimos o recurso para a anulação da questão de Nº 06 de Língua Portuguesa, relativa aos cargos de nível superior, ficando todos os candidatos beneficiados com a sua pontuação, conforme estabelece o Edital.

CÓDIGO:	**0000000083**	NOME:	**RAYLLA MICHELLI DE MELO SCHMIDT**
ENVIO:	**26/11/2019**	NRO QUESTÃO:	**6**
RECURSO			

Prezado examinador, entendo que há equívoco no gabarito da questão 6, peço reavaliação do gabarito. pois, na questão pede a alternativa que não pose ser confirmada pelo texto, e ao meu ver a resposta do gabarito preliminar está equivocada.

DATA RESP.:	**06/12/2019**				
RESPOSTA					

Recurso Deferido: Resposta Fundamentada: O enunciado da questão pede que o candidato marque a opção que NÃO pode ser confirmada pelo texto. Ocorre que há 3 opções que NÃO podem ser confirmadas e uma que está de acordo com o texto, o que inviabiliza a questão. Sendo assim, deferimos o recurso para a anulação da questão de Nº 06 de Língua Portuguesa, relativa aos cargos de nível superior, ficando todos os candidatos beneficiados com a sua pontuação, conforme estabelece o Edital.

CÓDIGO:	**0000000002**	NOME:	**BRUNA MENDES VILELA**
ENVIO:	**27/11/2019**	NRO QUESTÃO:	**6**
RECURSO			

Solicito a nulidade da questão de número 06, pois a mesma apresenta dois gabaritos.A alternativa (A) "O presidente do Senado Davi Alcolumbre entregou ontem ao presidente,Jair Bolsonaro..." Sendo que aconteceu o fato ao contrário, O presidente Jair Bolsonaro entregou ao presidente do Senado, Davi Alcolumbre. A alternativa (D) também se apresenta correta. "O projeto foi aprovado pelo Congresso Nacional"...Sendo que de acordo com o texto o projeto ainda não foi aprovado, ele é uma possibilidade. Logo, de acordo com a enunciado da questão, as alternativas (A) e (D) estão corretas. Grata

DATA RESP.:	**06/12/2019**
RESPOSTA	

Recurso Deferido: Resposta Fundamentada: O enunciado da questão pede que o candidato marque a opção que NÃO pode ser confirmada pelo texto. Ocorre que há 3 opções que NÃO podem ser confirmadas e uma que está de acordo com o texto, o que inviabiliza a questão. Sendo assim, deferimos o recurso para a anulação da questão de Nº 06 de Língua Portuguesa, relativa aos cargos de nível superior, ficando todos os candidatos beneficiados com a sua pontuação, conforme estabelece o Edital.

CÓDIGO:	**0000000002**	NOME:	**BRUNA MENDES VILELA**
ENVIO:	**27/11/2019**	NRO QUESTÃO:	**6**
RECURSO			

Solicito a nulidade da questão de número 06, pois a mesma apresenta dois gabaritos.A alternativa (A) "O presidente do Senado Davi Alcolumbre entregou ontem ao presidente,Jair Bolsonaro..." Sendo que aconteceu o fato ao contrário, O presidente Jair Bolsonaro entregou ao presidente do Senado, Davi Alcolumbre. A alternativa (D) também se apresenta correta. "O projeto foi aprovado pelo Congresso Nacional"...Sendo que de acordo com o texto o projeto ainda não foi aprovado, ele é uma possibilidade. Logo, de acordo com a enunciado da questão, as alternativas (A) e (D) estão corretas. Grata

DATA RESP.:	**06/12/2019**
RESPOSTA	

Recurso Deferido: Resposta Fundamentada: O enunciado da questão pede que o candidato marque a opção que NÃO pode ser confirmada pelo texto. Ocorre que há 3 opções que NÃO podem ser confirmadas e uma que está de acordo com o texto, o que inviabiliza a questão. Sendo assim, deferimos o recurso para a anulação da questão de Nº 06 de Língua Portuguesa, relativa aos cargos de nível superior, ficando todos os candidatos beneficiados com a sua pontuação, conforme estabelece o Edital.

CÓDIGO:	0000000176	NOME:	ROOSEVELT HONAN LO YANG DELANO PIMENTEL
ENVIO:	27/11/2019	NRO QUESTÃO:	6
RECURSO			

A respectiva questão pede o que NÃO pode ser confirmado pelo texto, visto que a letra D seria a correta, porque o projeto NÃO foi aprovado ainda, e o texto confirma que FOI APROVADO, denotando o que não pode ser confirmada pelo texto. O gabarito trouxe como correta letra C. Dessa forma solicito mudança de gabarito para letra D, visto que ela é a única questão que não pode ser confirmada pelo texto.

DATA RESP.:	06/12/2019
RESPOSTA	

Recurso Deferido: Resposta Fundamentada: O enunciado da questão pede que o candidato marque a opção que NÃO pode ser confirmada pelo texto. Ocorre que há 3 opções que NÃO podem ser confirmadas e uma que está de acordo com o texto, o que inviabiliza a questão. Sendo assim, deferimos o recurso para a anulação da questão de Nº 06 de Língua Portuguesa, relativa aos cargos de nível superior, ficando todos os candidatos beneficiados com a sua pontuação, conforme estabelece o Edital.

CÓDIGO:	0000000002	NOME:	BRUNA MENDES VILELA
ENVIO:	27/11/2019	NRO QUESTÃO:	23
RECURSO			

Solicito a nulidade da questão de número 23, pois o enunciado pede a nomenclatura da parede de fundo do preparo cavitário que se encontra paralela ao eixo do dente. Logo, de acordo com os princípios de dentistica reparadora, as paredes de fundo são somente a PAREDE DE FUNDO PULPAR e a PAREDE DE FUNDO AXIAL. A parede circundante não se encaixa na resposta correta do enunciado e tal parede não faz parte das paredes de fundo de uma cavidade.Parede circundante não é parede de fundo,é parede circundante. Parede de fundo axial - parede paralela ao longo eixo do dente. Parede de fundo pulpar - parede perpendicular ao longo eixo do dente.

DATA RESP.:	09/12/2019
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: O recurso não assiste à candidata, pois sobre as paredes de fundo, elas correspondem ao assoalho da cavidade, sendo chamada: axial, quando paralela ao eixo longitudinal do dente. Portanto, recurso indeferido e gabarito mantido. Fonte: http://www.forp.usp.br/restauradora/dentistica/tem...

CÓDIGO:	0000000083	NOME:	RAYLLA MICHELLI DE MELO SCHMIDT
ENVIO:	26/11/2019	NRO QUESTÃO:	25

RECURSO								

Prezado examinador, entendo que há equívoco no gabarito da questão 25, pois a prevençao de infecção cruzada e feita por tecnicas de assepsia(é o conjunto de medidas que utilizamos para impedir a penetração de microorganismos num ambiente que logicamente não os tem, logo um ambiente asséptico é aquele que está livre de infecção) http://www.revistas.usp.br/rmrp/article/view/272/2... Peço a reavaliação do gabarito

DATA RESP.:	**09/12/2019**						
RESPOSTA							

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: O recurso não assiste à candidata, pois a prevenção da infecção cruzada é feita pelo emprego dos processos de esterilização e de todos os procedimentos destinados a manter a cadeia asséptica. Tais procedimentos são realizados em relação ao pessoal odontológico, aos instrumentos e aos acessórios, ao equipamento e ao paciente. Portanto, recurso indeferido e gabarito mantido. Fonte: http://periodicos.unitau.br/ojs/index.php/biocienc...

CÓDIGO:	**0000000083**	NOME:	**RAYLLA MICHELLI DE MELO SCHMIDT**				
ENVIO:	**26/11/2019**	NRO QUESTÃO:	**25**				
RECURSO							

Prezado examinador, entendo que há equívoco no gabarito da questão 25, pois a prevençao de infecção cruzada e feita por tecnicas de assepsia(é o conjunto de medidas que utilizamos para impedir a penetração de microorganismos num ambiente que logicamente não os tem, logo um ambiente asséptico é aquele que está livre de infecção) http://www.revistas.usp.br/rmrp/article/view/272/2... Peço a reavaliação do gabarito

DATA RESP.:	**09/12/2019**						
RESPOSTA							

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: O recurso não assiste à candidata, pois a prevenção da infecção cruzada é feita pelo emprego dos processos de esterilização e de todos os procedimentos destinados a manter a cadeia asséptica. Tais procedimentos são realizados em relação ao pessoal odontológico, aos instrumentos e aos acessórios, ao equipamento e ao paciente. Portanto, recurso indeferido e gabarito mantido. Fonte: http://periodicos.unitau.br/ojs/index.php/biocienc...

CÓDIGO:	**0000000100**	NOME:	**IARA PENA RIBEIRO**				
ENVIO:	**26/11/2019**	NRO QUESTÃO:	**27**				
RECURSO							

De acordo com o anexo II do edital do concurso, a Política de Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Distrito Federal (2015), não está no conteúdo programático publicado.

DATA RESP.:	**09/12/2019**				
RESPOSTA					

Recurso Indeferido Resposta Fundamentada: Urgências odontológicas é tema, sim, do edital do presente certame. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

CÓDIGO:	**0000000100**	NOME:	**IARA PENA RIBEIRO**
ENVIO:	**26/11/2019**	NRO QUESTÃO:	**33**
RECURSO			

"A técnica de amputação/ ressecção radicular requer tratamento endodôntico prévio à cirurgia ressectiva." "Ressecção radicular geralmente é o tratamento de escolha para lesão de furca classe II avançado e classe III." "Plastia de Furca consiste na redução horizontal do compo- nente ósseo e dentário da entrada da furca. Esta modalidade de tratamento está indicada para as lesões de furca grau I e grau II." Referência: SILVA, GP; SOUSA NETO, AC; PEREIRA, AFV; ALVES, CMC; PEREIRA, ALA; SERRA, LLL. Classificação e tratamento de lesões de furca. Rev. Ciênc. Saúde, São Luís, v.16 n.2, p. 112-118, jul-dez, 2014. O tratamento endodôntico nao aparece em nenhum dos itens correspondentes ao tratamento das lesões Grau II e Grau III O item III não apresenta a cirurgia de acesso nos tratamentos. O item I nao apresenta a plastia de furca nos tratamentos.

DATA RESP.:	**09/12/2019**				
RESPOSTA					

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: O recurso não assiste à candidata, pois de acordo com o Ministério da Saúde, Grau I - raspagem e alisamento subgengival e cirurgia de acesso. Grau II - raspagem e alisamento subgengival, cirurgia de acesso, ressecção radicular e tunelização. Grau III - raspagem e alisamento subgengival, ressecção radicular e tunelização. Diante do exposto, indeferimos o recurso. Fonte: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_e...

CÓDIGO:	**0000000100**		NOME:	**IARA PENA RIBEIRO**	
ENVIO:	**26/11/2019**		NRO QUESTÃO:	**40**	
RECURSO					

A questao pergunta qual vasoconstritor é contraindicado para pacientes portadores de Diabetes Mellitus, sem definir qual tipo de Diabetes o paciente possui, nem se o paciente está ou não está compensado, pois, caso o paciente seja portador de Diabetes e esteja compensado é seguramente indicado usar o vasoconstritor Adrenalina/epinefrina, por isso nao é possivel definir qual está contraindicado com base nas informações da questão. "Em relação à anestesia local em pacientes diabéticos, deve-se estar atento à utilização de vasoconstritores. A epinefrina, vasoconstritor comumente associado a lidocaína, tem ação oposta à insulina, sendo considerada hiperglicemiante. A probabilidade de ocorrerem alterações metabólicas após a administração de epinefrina, nas concentrações utilizadas em Odontologia, é muito baixa. O risco é maior nos diabéticos não controlados e nos que recebem insulina. Naqueles com doença estável, controlados por dieta ou hipoglicemiantes orais, o uso de vasoconstritor adrenérgico é seguro. Diabéticos dependentes de insulina e estáveis podem-se beneficiar do uso do vasoconstritor." Referência: Biblioteca Virtual de Saúde - Atenção Primária em Saúde - Ministério da Saúde.

DATA RESP.:	**09/12/2019**				

RESPOSTA						

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: O recurso não assiste à candidata, pois está contraindicado o uso de anestésicos com vasoconstritor do tipo adrenalina nestes pacientes, porque este hormônio irá provocar quebra de glicogênio em glicose, podendo resultar em hiperglicemia. Fonte: http://revodonto.bvsalud.org/scielo.php?script=sci...

CARGO:	**05 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA**

CÓDIGO:	**0000000008**	NOME:	**KELLY CRISTINA BARACHO SOUSA**
ENVIO:	**26/11/2019**	NRO QUESTÃO:	**1**
RECURSO			

Na questão 24, pede-se que apontem erros pedagógicos cometidos por professores de educação física, contato como resposta certa a alternativa A - todas as opções. No entanto, não ficou claro o que o enunciado considera como "Chamar a Atenção". Chamar a atenção de forma que deixe o aluno constrangido? Chamar a atenção de forma que humilhe o aluno? Dessa forma sim, poderia ser anti ético, porém, chamar a atenção por si só, não é anti pedagógico nem anti ético. Pedir silencio, pedir que o aluno se sente, por exemplo, são formas de se chamar a atenção e isso não é anti pedagógico.

DATA RESP.:	**09/12/2019**				
RESPOSTA					

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Não se trata de uma questão técnica. "Chamar a atenção" deve ser entendido no sentido coloquial da expressão no contexto de uma aula de educação física. Isto é, apontar erro, constranger. Sendo assim, gabarito mantido e recurso indeferido.

CÓDIGO:	**0000000014**	NOME:	**DÉBORA FERNANDA ALVES SANTOS**
ENVIO:	**26/11/2019**	NRO QUESTÃO:	**6**
RECURSO			

Bom dia. Venho por meio deste pedir verificação da questão número 06, a qual no gabarito tem como resposta a alternativa "C". Porém, vejo equívocos na alternativas "A" e "D", que ao meu ver seriam as duas corretas. 1-Na alternativa "A" diz que "o presidente do Senado Davi Alcolumbre entregou ontem ao presidente Bolsonaro (...)". Mas no texto diz que o presidente Bolsonaro que entregou ao presidente do Senado, o que faz com que alternativa fique errada. 2- Na alternativa "D" diz que o projeto FOI aprovado pelo Congresso e municípios deixaram de existir, ou seja, já foi aprovado e municípios já não existem. O que não pode ser confirmado pelo texto, o qual diz que é algo que poderá acontecer no futuro CASO seja aprovado o projeto. 3- A al-

ternativa "C" dita como correta é uma parte do que está no texto, sendo assim é algo que pode ser confirmado pelo texto, e não responde a questão que pede a que NÃO PODE ser confirmada pelo texto. Desde já agradeço!

DATA RESP.:	**06/12/2019**
RESPOSTA	

Recurso Deferido: Resposta Fundamentada: O enunciado da questão pede que o candidato marque a opção que NÃO pode ser confirmada pelo texto. Ocorre que há 3 opções que NÃO podem ser confirmadas e uma que está de acordo com o texto, o que inviabiliza a questão. Sendo assim, deferimos o recurso para a anulação da questão de Nº 06 de Língua Portuguesa, relativa aos cargos de nível superior, ficando todos os candidatos beneficiados com a sua pontuação, conforme estabelece o Edital.

CÓDIGO:	**0000000008**	NOME:	**KELLY CRISTINA BARACHO SOUSA**
ENVIO:	**26/11/2019**	NRO QUESTÃO:	**6**
RECURSO			

Na questão 6, nos foi solicitado que assinale a alternativa que NÃO pode ser afirmada pelo texto base. alternativa A - O presidente do senado Davi Alcolumbre entrega ao presidente Jair Bolsonaro, parte de um pacote de propostas... (Isso não pode ser afirmado pelo texto, pois quem entregou o pacote de propostas foi o presidente Jair e não o Presidente do senado Davi). alternativa D - O projeto FOI provado pelo congresso nacional e VÁRIOS MUNICÍPIOS DEIXARAM DE EXISTIR... (isso não pode ser confirmado pelo texto, já que a reportagem se refere a algo que POSSA VIR A ACONTECER e não a algo que já aconteceu) No entanto, segundo o gabarito, a resposta correta é a alternativa C que PODE SIM ser confirmada pelo texto base, já que é uma cópia na íntegra: Fundir municípios pequenos co menos de 5 mil habitantes e com arrecadação própria menor que 10% da receita total. Ou seja, além de ter 2 opções de resposta correta, a resposta apresentada pelo gabarito não condiz com o enunciado.

DATA RESP.:	**06/12/2019**
RESPOSTA	

Recurso Deferido: Resposta Fundamentada: O enunciado da questão pede que o candidato marque a opção que NÃO pode ser confirmada pelo texto. Ocorre que há 3 opções que NÃO podem ser confirmadas e uma que está de acordo com o texto, o que inviabiliza a questão. Sendo assim, deferimos o recurso para a anulação da questão de Nº 06 de Língua Portuguesa, relativa aos cargos de nível superior, ficando todos os candidatos beneficiados com a sua pontuação, conforme estabelece o Edital.

CÓDIGO:	**0000000008**	NOME:	**KELLY CRISTINA BARACHO SOUSA**
ENVIO:	**26/11/2019**	NRO QUESTÃO:	**6**
RECURSO			

Na questão 6, nos foi solicitado que assinale a alternativa que NÃO pode ser afirmada pelo texto base. alternativa A - O presidente do senado Davi Alcolumbre entrega ao presidente Jair Bolsonaro, parte de um pacote de propostas... (Isso não pode ser afirmado pelo texto, pois quem entregou o pacote de propostas foi o presidente Jair e não o Presidente do senado Davi). alternativa D - O projeto FOI provado pelo congresso nacional e VÁRIOS MUNICÍPIOS DEIXARAM DE EXISTIR... (isso não pode ser confirmado pelo texto, já que a reportagem se refere a algo que POSSA VIR A ACONTECER e não a algo que já aconteceu) No entanto, segundo o gabarito, a resposta correta é a alternativa C que PODE SIM ser confirmada pelo texto base, já que é uma

cópia na íntegra: Fundir municípios pequenos co menos de 5 mil habitantes e com arrecadação própria menor que 10% da receita total. Ou seja, além de ter 2 opções de resposta correta, a resposta apresentada pelo gabarito não condiz com o enunciado.

DATA RESP.:	**06/12/2019**
RESPOSTA	

Recurso Deferido: Resposta Fundamentada: O enunciado da questão pede que o candidato marque a opção que NÃO pode ser confirmada pelo texto. Ocorre que há 3 opções que NÃO podem ser confirmadas e uma que está de acordo com o texto, o que inviabiliza a questão. Sendo assim, deferimos o recurso para a anulação da questão de Nº 06 de Língua Portuguesa, relativa aos cargos de nível superior, ficando todos os candidatos beneficiados com a sua pontuação, conforme estabelece o Edital.

CÓDIGO:	**0000000107**	NOME:	**THASSYO HENRIQUE MARTINS RESENDE**
ENVIO:	**27/11/2019**	NRO QUESTÃO:	**6**
RECURSO			

Existe erro na escrita da questão. No enunciado se pede a alternativa que NÃO pode ser confirmada pelo texto, porém, nas alternativas existem mais de uma em que não pode ser confirmada. O certo deveria então pedir no enunciado a alternativa que PODE ser confirmada pelo texto, daí então a resposta trazida pelo gabarito estaria correta. Peço anulação da mesma. No enunciado da questão pede a alternativa que NÃO pode ser confirmada pelo texto, sendo que a alternativa dada como resposta certa pelo gabarito, letra 'C', pode sim ser confirmada no texto, não sendo a resposta certa pelo que pede a questão.

DATA RESP.:	**06/12/2019**
RESPOSTA	

Recurso Deferido: Resposta Fundamentada: O enunciado da questão pede que o candidato marque a opção que NÃO pode ser confirmada pelo texto. Ocorre que há 3 opções que NÃO podem ser confirmadas e uma que está de acordo com o texto, o que inviabiliza a questão. Sendo assim, deferimos o recurso para a anulação da questão de Nº 06 de Língua Portuguesa, relativa aos cargos de nível superior, ficando todos os candidatos beneficiados com a sua pontuação, conforme estabelece o Edital.

CÓDIGO:	**0000000008**	NOME:	**KELLY CRISTINA BARACHO SOUSA**
ENVIO:	**26/11/2019**	NRO QUESTÃO:	**24**
RECURSO			

Na questão 24, pede-se que apontem erros pedagógicos cometidos por professores de educação física, contato como resposta certa a alternativa A - todas as opções. No entanto, não ficou claro o que o enunciado considera como "Chamar a Atenção". Chamar a atenção de forma que deixe o aluno constrangido? Chamar a atenção de forma que humilhe o aluno? Dessa forma sim, poderia ser anti ético, porém, chamar a atenção por si só, não é anti pedagógico nem anti ético. Pedir silencio, pedir que o aluno se sente, por exemplo, são formas de se chamar a atenção e isso não é anti pedagógico.

DATA RESP.:	06/12/2019					
RESPOSTA						

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Não se trata de uma questão técnica. "Chamar a atenção" deve ser entendido no sentido coloquial da expressão no contexto de uma aula de educação física. Isto é, apontar erro, constranger. Sendo assim, gabarito mantido e recurso indeferido.

CÓDIGO:	0000000014	NOME:	DÉBORA FERNANDA ALVES SANTOS
ENVIO:	26/11/2019	NRO QUESTÃO:	24
RECURSO			

Bom dia. Venho por meio deste pedir verificação da questão número 24, a qual no gabarito tem como resposta a alternativa "A". A resposta (dita como correta) afirma que "chamar a atenção do aluno perante outros alunos" seriam um erro pedagógico que influenciaria na internalização dos valores pelas crianças. Porém, não é especificado o que seria "chamar a atenção" nesse caso, já que a questão não era de interpretação, mas de leitura do que estava escrito, visto que a frase pode ser interpretada de varias formas, pois não especifica de qual visão pedagógica se trata, o que deixa liberdade para que cada um use sua práxis e faça sua interpretação, e assim sendo, não teria como estar certo nenhuma das visões, pois cairiamos no senso comum. O que também é conveniente, deixar claro que, há muitas locuções que envolvem a palavra "atenção". Até mesmo no sentido IMPOSTO na questão, chamar a atenção do aluno de forma a não constrangi-lo, não denegri-lo, não rude, não continua, não iria fazer com que esse aluno deixasse de internalizar valores.Ou seja, dependendo da perspectiva a correção seria até uma forma de acrescentar valores, e novamente, essa perspectiva não está explicita na questão, o que deixa para cada um ter a sua.

DATA RESP.:	06/12/2019					
RESPOSTA						

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Não se trata de uma questão técnica. "Chamar a atenção" deve ser entendido no sentido coloquial da expressão no contexto de uma aula de educação física. Isto é, apontar erro, constranger. Em razão disso, indeferimos o recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 018/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves torna público a quem possa interessar que esta a disposição nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do norte, o Balancete de Verificação plano PCASP-MT, do mês de NOVEMBRO/2019 do exercício de 2019, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Novo Horizonte do Norte, em 10 de dezembro de 2019

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO: 049/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso , Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2.019, um crédito suplementar no valor de **R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**, autorizado pela Lei Municipal nº. 1.239 de 17 de dezembro de 2018, nas dotações abaixo discriminadas: 0322-09.005.08.243.0010.2091. 339030000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0662-12.001.20.122.0015. 2055.339030000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0069-05.001.04.122. 0002.2070.339030000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0237-08.002.10. 302.0006.2015.339014000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00 0195-08. 002.10.301.0005.2014.339030000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00 0228-08.002.10.302.0006.1027.449052000000-SUPLEMENTACAO 2. 000,00 0198-08.002.10.301.0005.2014.

339039000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00 0472-10.002.12.365.0011.2111.339039000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00 0320-09.005.08.243.0010.2051.339039000000-SUPLEMENTACAO 4.000,00 0241-08.002.10.302.0006.2015.339039000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0092-06.004.04.121.0002.1003.449052000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0172-08.002.10.301.0005.2012.339030000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0533-10.005.13.392.0013.2037.339039000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0666-12.001.20.122.0015.2055.339039000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0419-10.002.12.361.0011.2035.339030000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00 0246-08.002.10.303.0008.2017.339030000000-SUPLEMENTACAO 8.000,00 0615-11.002.26.782.0015.2100.339030000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0413-10.002.12.361.0011.2033.339039000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0627-11.003.15.451.0015.2067.339030000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0529-10.005.13.392.0013.2037.339030000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0602-11.002.26.782.0015.1050.449051000000-SUPLEMENTACAO 467.000,00 0392-10.002.12.306.0011.2021.339030000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00 0275-08.002.10.305.0007.2099.319016000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0017-02.001.04.122.0002.2002.339014000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0060-03.001.04.122.0002.2005.339014000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0267-08.002.10.305.0007.2094.339030000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0168-08.002.10.301.0005.2012.319016000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00 0165-08.002.10.301.0005.2012.319004000000-SUPLEMENTACAO 22.000,00 0233-08.002.10.302.0006.2015.319016000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00 0342-09.005.08.244.0010.2044.319004000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0399-10.002.12.361.0011.2018.319011000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0622-11.003.15.451.0015.2067.319004000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0126-07.002.04.123.0009.2071.319113000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0404-10.002.12.361.0011.2018.319113000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0440-10.002.12.365.0011.2023.319113000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0167-08.002.10.301.0005.2012.319013000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 720.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total das seguintes dotações, do orçamento-programa do exercício de 2017, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4320/64:

0099-06.004.04.122.0002.2008.319011000000-REDUCAO 30.000,00
0343-09.005.08.244.0010.2044.319011000000-REDUCAO 30.000,00
0498-10.003.12.365.0011.2029.319011000000-REDUCAO 100.000,00
0492-10.003.12.361.0011.2027.319011000000-REDUCAO 70.000,00
0016-02.001.04.122.0002.2002.319011000000-REDUCAO 43.500,00
0023-02.001.04.122.0002.2002.337170000000-REDUCAO 31.500,00
0022-02.001.04.122.0002.2002.339041000000-REDUCAO 10.000,00
0110-06.004.04.122.0002.2010.339039000000-REDUCAO 47.000,00
0169-08.002.10.301.0005.2012.319094000000-REDUCAO 10.000,00
0192-08.002.10.301.0005.2014.319094000000-REDUCAO 10.000,00
0229-08.002.10.302.0006.1121.449052000000-REDUCAO 50.000,00
0272-08.002.10.305.0007.2099.319004000000-REDUCAO 10.000,00
0304-09.005.08.241.0010.2038.339039000000-REDUCAO 14.000,00
0330-09.005.08.244.0010.1066.449052000000-REDUCAO 10.000,00
0331-09.005.08.244.0010.1104.449052000000-REDUCAO 10.000,00
0349-09.005.08.244.0010.2044.339030000000-REDUCAO 15.000,00
0396-10.002.12.361.0011.1013.449052000000-REDUCAO 47.000,00
0406-10.002.12.361.0011.2018.339030000000-REDUCAO 15.000,00
0430-10.002.12.365.0011.1011.449051000000-REDUCAO 26.000,00
0433-10.002.12.365.0011.1083.449052000000-REDUCAO 22.000,00
0447-10.002.12.365.0011.2024.319004000000-REDUCAO 21.000,00
0455-10.002.12.365.0011.2024.339030000000-REDUCAO 25.000,00
0475-10.002.12.366.0011.2026.319011000000-REDUCAO 63.000,00
0479-10.002.12.366.0011.2026.319113000000-REDUCAO 10.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES 720.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 01 de novembro de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2019/GS/SMECEL/NM

Dispõe sobre prorrogação do mandato do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal de Educação Básica Alcides Ferreira Primo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO, Senhor Clodoaldo Daufenbach, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei nº 9.394/96, e da Lei n.º 7.040/1998, bem como da Constituição Estadual, da Lei Complementar nº 49/98, Lei Complementar nº 566/2015, Lei Complementar nº 206/2004, Lei nº 8.806/2008 e Lei nº 9.241/2009 e suas alterações;

Considerando a necessidade de compatibilização dos mandatos dos membros dos Conselhos Deliberativos com o Calendário Escolar, conforme estabelecido na PORTARIA Nº. 022/2019/GS/SMECEL/NM, garantindo o acompanhamento do ano letivo, a execução de recursos e prestação de contas relativos a cada exercício financeiro,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que o mandato dos membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Alcides Ferreira Primo, eleitos pelos seus segmentos para o biênio 2017-2019, com término de mandato em 02 de dezembro de 2019, seja prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Até que se conclua o processo de eleição e posse dos novos membros dos Conselhos Deliberativos, conforme EDITAL Nº. 002/2019/GS/SME/NOVO MUNDO – MT, os atuais permanecem no cargo, exercendo todas as atribuições, com suas abrangências e responsabilidades.

Art. 3º. Os casos omissos serão dirimidos e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Novo Mundo – MT.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 02 de dezembro de 2019.

Novo Mundo, 10 de dezembro de 2019.

Clodoaldo Daufenbach.

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Port. 044/2019.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359/2019.

De 09 de Dezembro de 2019.

"***Dispõe sobre designação Especial de PREGOEIRO no âmbito da Prefeitura Municipal, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR**,para atuar como **Pregoeira especificamente no Pregão Presencial n. 041/2019**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT, a servidora:

a) **SAMANTHA LUIZA DE FREITAS**, brasileira, portadora Cédula de Identidade nº 1882464-1 SSP/MT e do CPF sob o nº 018.575.481-32, Matricula n° 892.

Art. 2º. Mantem-se aEquipe de Apoio em Licitações nomeada através da Portaria n.

15/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 09 de Dezembro de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 058/2019

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**ROSALINA DE LIMA DIAS - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 37.488.608/0001-17 localizada na Av. Ayrton Senna Bairro centro cidade de Novo Mundo CEP 78.528-00 representada pelo sua representante senhora **ROSALINA DE LIMA DIAS,** portadora do CPF nº 537.431.561-72 e RG sob o nº 871695 SSP/MT, residente e domiciliada na Av. Ayrton Senna, Bairro Centro, cidade Novo Mundo – MT, CEP 78.528-000.
Objeto	Este contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis, conforme Termo de Referência, ARP 009/2019, anexo ao Edital e a proposta de preços que integram o presente instrumento, independentemente de sua transcrição.
Valor	O valor global para a execução do contrato é R$1.385.040,00 (um milhão trezentos oitenta e cinco mil e quarenta reais).

Codigo Item	***Qtde.***	***Unid.***	***Descrição do Objeto***	***Marca***	***Valor Unitário Inicial R$***	***Valor Unitário Atualizado dezembro/19 R$***	***Valor Total Inicial R$***	***Valor Total Atualizado dezembro/19 R$***
32113	56.000	Litros	Combustível - Gasolina, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP.	Shell	4,46	***4,55***	249.760,00	**254.800,00**
32114	104.000	Litros	Óleo combustível - Diesel, S-10	Shell	3,89	***4,12***	404.560,00	**428.480,00**
32115	172.000	Litros	Combustível - Óleo diesel, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP.	Shell	3,85	***4,08***	662.200,00	**701.760,00**
							1.316.520,00	**1.385.040,00**

Prazo de Vigência e Execução do Contrato	O prazo de execução do presente contrato é até **31 de dezembro**, a partir da assinatura do contrato.
Dotação Orçamentaria	**063 – 03.001.04.122.0002.2015.3390.30.00.00** **229 – 07.001.08.243.0011.2056.3390.30.00.00** **251 – 07.002.08.244.0011.2058.3390.30.00.00** **020 – 02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00** **098 – 05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00.00** **175 – 06.002.10.301.0021.2040.3390.30.00.00** **266 – 08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00** **301– 09.001.04.122.0002.2075.3390.30.00.00** **330 – 09.004.26.782.0025.2076.3390.30.00.00**

Novo Mundo/MT, 10 de dezembro 2019.

_____

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO DE SERVIDOR Nº 36/2019.

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**GELVANE BORGES DE LIMA,** portador da cédula de identidade Nº 1147187-5 SESP/MT e CPF N°. 000.605.071-95, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **MOTORISTA**, lotado e a disposição da SME.
Vigência do Contrato	18/02/2019 a 02/12/2019.

Novo Mundo/MT, 02 de dezembro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial nº 037/2019"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 10 de dezembro de 2019, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO MUNDO MT.**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagraram vencedoras do citado certame as seguintes licitantes: **MADEIRAS NORTÃO EIRELI** com o valor de **R$ 241.600,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil e Seiscentos Reais), PNEUS BARBOSA LTDA** com o valor de **R$ 368.640,00** (Trezentos e Sessenta e Oito Mil e Seiscentos e

Quarenta Reais), **D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS** com o valor de **R$ 401.910,00** (Quatrocentos e Um Mil e Novecentos e Dez Reais), **BORRACHARIA CUNHA E LAVA JATO LTDA com Valor de R$ 41.244,00** (Quarenta e Um Mil e Duzentos e Quarenta e Quatro Reais).Assim por terem apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

Novo Mundo MT, 10 de dezembro de 2019.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO 68/2019

DECRETO Nº 068/2019

De 06 de novembro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 473 de 23 de outubro de 2019, e dá outras providências.

O Senhor **Antônio Mafini**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 473/2019, e em consonância com a Lei nº 454/2018 e Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Artigo 1º.Fica suplementado no orçamento programa da Câmara Municipal de Novo Mundo, aprovada pela Lei Municipal nº 454/2018 - LOA 2019, o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme determina o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, com a seguinte funcional programática:

01 – Câmara Municipal de Novo Mundo

001 – Gabinete da Presidência

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Processo Legislativo

1.002 – Reforma do Prédio da Câmara Municipal

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 30.000,00

Artigo 2º.Para atender as despesas dispostas na presente Lei, fica autorizado a redução dos recursos disponíveis no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

02 – Gabinete do Prefeito

001 – Gabinete do Prefeito de Novo Mundo

Cód. Geral: 02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.33-00 (021) **R$ 5.000,00**

03 – Secretaria de Administração

001 – Gabinete do Secretaria de Administração

Cód. Geral: 03.001.04.122.0002.2015.3.1.90.04-00 (058) **R$ 20.000,00**

Cód. Geral: 03.001.04.122.0002.2015.3.3.90.33-00 (064) **R$ 5.000,00**

Artigo 3º.Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, em 06 de novembro de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO 64/2019

DECRETO 64/2019

Data 01/11/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO MAFINI, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 454/2018, e em consonância com a lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Credito Adicional SUPLEMENTAR, no montante de R$ 76.039,12 **(Setenta e seis mil, trinta e nove reais e doze centavos)** destinados a atender as necessidades da CAMARA MUNICIPAL, nas seguintes dotações:

01.031.0001.1002.449051000000 obras e instalações 62.496,76 01.031.0001.2001.319113000000 Obrigações patronais 3.979,00

01.031.0001.2001.319013000000 Obrigações Patronais 9.563,36

TOTAL..... 76.039,12

01.031.0001.2001.339014000000 DIARIAS 4.500,00 01.031.0001.2001.319011000000 VENCIMENTO E VANTAGENS 71.539,12 TOTAL..... .... 76.039,1

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso 01 de Novembro de 2019.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: GLEIDIMAR PEREIRA LUZ 90468384120

CNPJ: 33.531.656/0001-90

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO ORIGINAL **Nº 024/2019** POR **120 (CENTO E VINTE) DIAS** CONSTANTE NA CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA DA OBRA.

VIGÊNCIA: 10/12//2019 A 10/04/2020

NOVO SANTO ANTONIO – MT, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA 375/2019 - CONSTRUTORA GDN

PORTARIA N° 375 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a instalação de Comissão Especial para apurar ocorrências de realização de despesas sem os devidos procedimentos administrativos, e dá outras providências;

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que toda despesa pública precede de realização de licitação, salvo nos casos em que há exceção ao dever de licitar, para que, ao final, seja cumprido o rito com a consequente liquidação e o respectivo pagamento;

CONSIDERANDO o teor do Art. 59, parágrafo único da Lei n°. 8.666/93, que contempla, no âmbito dos contratos administrativos, o princípio da vedação do enriquecimento sem causa, e o dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos regularmente comprovados;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela Construtora e Incoporadora GDN, CNPJ 06286.279/0001-06 requerendo o reconhecimento de prestação de serviços realizados.

RESOLVE:

Artigo 1º - Institui a Comissão Especial para apurar ocorrências de realização de despesas sem os devidos procedimentos administrativos, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: **RAFAEL DA SILVA FERREIRA** – inscrito no CPF/MF sob o n° 040.266.721-

Secretário: **DERICK SALES DUARTE** – inscrito no CPF/MF sob o n° 038. 336.361-65

Membro: **JEAN CARLOS DE ÁVILA E SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.309.981-81.

Artigo 2º - Esta comissão terá prazo de até 30 dias para conclusão dos trabalhos, com emissão de parecer conclusivo sobre a existência da despesa, efetiva prestação de serviços, valor da prestação dos serviços, e a identificação do credor que se acha nesta situação.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paranatinga-MT, 10 de dezembro de 2019

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
REEQUILÍBRIO FINANCEIRO Nº 04 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 064/2019

PREGÃO PRESENCIAL 064/2019

Reequilíbrio Financeiro nº 04 a Ata de Registro de Preço nº 064/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **J. CAVALHEIRO COMÉRCIO - ME, CNPJ 16.990.682/0001-67.** Objeto: o Registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, Gasolina, Etanol), atendendo as necessidades da Secretaria de administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga - MT**.** Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Justificativa jurídica: Salienta-se que a empresa está sofrendo prejuízo em relação ao Pregão Presencial nº 064/2019, conforme demostrado nas notas fiscais anexo ao requerimento, uma vez que, diante dos aumentos dos combustíveis informados a mesma não pode suportar os mesmos sem repasse do referido aumento ao consumo. Importante ainda, informar que a atualização do valor dos referidos combustíveis deverá valer a partir da data de 05/12/2019 conforme comprovam as notas fiscais junto ao requerimento da empresa. Justifica-se a retroatividade do referido parecer, em função do rápido e sucessivo aumento de valores dos combustíveis no país, que ocorrem de forma rápida e sem aviso prévio. Vigência até a data do dia 12/09/2020.

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Valor Referente ao Aditivo 1 (R$)	Valor Aditivado (R$)
1	346514	OLEO DIESEL COMUM - Possui uma coloração incolor a amarelada, podendo alterar para marrom e alaranjada devido à coloração do biodiesel. Se comercializado como diesel S500 apresenta coloração vermelha	LITRO	R$: 3,86	R$: 3,932 – 1,81%
2	346513	OLEO DIESEL S10 - Combustível aspecto limpido e isento de impurezas, cor incolor a amarelo. enxofre total de max 10 mg/kg	LITRO	R$: 3,97	R$: 4,042 – 1,76%

Departamento de Licitações e Contratos, em 10 de dezembro de 2019.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA 376/2019

PORTARIA Nº 376 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão Avaliadora dos Agentes Comunitários de Saúde (ACSs) vinculados as equipes de saúde da família e os agentes de combate a endemias (ACEs), afim de repasse do incentivo financeiro adicional repassado pelo Governo Federal ao Município de Paranatinga-MT, conforme preceituado pela Lei Municipal 1680/2018.

ALESSANDRA KERLEY FIRMINO DOS SANTOS - CPF: 603.313.052-91

AMANDA COLTRE BERTECHINI - CPF: 310.444.948-16

ANA CAROLINA MARQUES BRAGA - CPF: 015.162.361-90

FERNANDA CRISTINA DE MELO - CPF: 943.581.171-04

NEUZA CAVALCANTE FERREIRA - CPF?: 427.827.911-68

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 10 de dezembro de 2019

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATOS - 2019

DEZEMBRO DE 2019

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
220/2019	JUNIOR NETO VENANCIO DE PINHO	09/12/2019 a 31/12/2019	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R$: 1557,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 610/2019 - FÉRIAS REGULARES VITORIA PEDRO GONÇALVES GOI

10 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **01/03/2018 à 01/03/2019.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares a servidora VITORIA PEDRO GONÇALVES GOI, lotada na Secretaria de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **11/12/2019 à 09/01/2020**.

ART.2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

DECRETO Nº 179/2019 - RECESSO FESTIVIDADES FINAL DO ANO 2019

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o recesso do ano 2019/2020 nas repartições publicas do Poder Executivo Municipal de Pedra Preta-MT, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as festividades natalinas e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **RECESSO** nas repartições do Poder Executivo Municipal, exceto aqueles serviços considerados essenciais, entre o período de 23 de dezembro de 2019 a 05 de janeiro de 2020.

Art. 2º Caberá aos Secretários Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços mínimos afetos às respectivas áreas de competência, inclusive dos serviços considerados não essenciais, mediante o estabelecimento de escala de revezamento, de modo que em cada departamento pelos menos 1 (um) servidor cumpra o expediente diariamente durante o período de recesso.

Art. 3° Fica ressalvado ainda que no período em questão funcionarão em regime de plantão, os serviços considerados de natureza essencial, tais como aqueles relacionados a secretaria de saúde, bem como os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro e ainda o Departamento de Licitações, para realização das sessões públicas previamente aprazadas.

Art. 4º As férias solicitadas e gozadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 5º Os servidores municipais que prestarem serviço durante o recesso administrativo perceberão os vencimentos regulares e não receberão horas extras, consoante determinação do Executivo.

Art. 6º. As atividades da Administração Pública Municipal retornarão ao seu horário normal de expediente no dia 06 (segunda feira) de janeiro de 2020.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 611/2019 - LICENÇA MATERNIDADE EDINEIA CALABRESE SILVA

10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede LICENÇA MATERNIDADE a Servidora Pública Municipale dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO**,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do atestado médico, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

Considerando ainda: a Lei Municipal nº. 075/98, de 23/03/98, no Título IV, Capitulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade a Senhora EDINEIA CALABRESE SILVA,ocupante do Cargo deMonitora, lotada junto à Secretaria de Educação, a serem usufruídas pelo período de 120 dias a partir do dia03/12/2019 conforme atestado à gestante.

ART. 2º **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/12/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada Nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial Da AMM

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 050/2019

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **SUSPENDE** o Processo de Licitação – **Pregão Presencial SRP nº 050/**

2019, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA – MT, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO NO EDITAL.** Para eventuais alterações em relação às especificações dos objetos do processo licitatório, devido uma falha no lançamento do processo que gerou as especificações incompletas. O Município comunicará aos interessados quanto a eventuais retificações ao edital, e nova data de abertura da sessão pública. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, junto a Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 10 de Dezembro de 2019.

_____

LUCAS CALDEIRA DE ABREU

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PARECER CME Nº 05/2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ POCONÉ – MT.

EXAMINA A SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO DA SILVA.

HISTÓRICO –

No dia 30 de setembro de 2019, por encaminhamento da Secretaria Municipal de Educação, Parecer Nº 01/019 e teve entrada neste Conselho, Protocolo Nº 06/019 o processo de solicitação do Credenciamento e da Renovação da Autorização de funcionamento da Escola Municipal João Godofredo da Silva, situado a Rua Coronel João Epifânio da Silva, s/nº, bairro João Godofredo, Poconé/MT.

Cumprida a tramitação de praxe o expediente foi distribuído a Conselheira Relatora Cleonice Avelina Pereira, para junto a Plenária, análise Parecer.

MÉRITO –

O processo foi organizado em conformidade com as orientações da Resolução Nº 01/ 017/CME, para atendimento a Educação Infantil na Pré-Escola I e II – 4 e 5 anos e no Ensino Fundamental de Nove Anos – nos Anos Iniciais do 1º ao 5º.

Foram apresentados documentos que demonstram a pertinência da solicitação por atenderem as exigências estabelecidas na legislação como:

- Requerimento do representante legal: Gestora – Joaline de Souza;

- Documentos de constituição da unidade escolar – Decreto Municipal de Criação e outros;

- Escritura do prédio pertencente ao Poder Público.

- Cópia do Livro de Resultados Finais (Atas Finais) dos últimos 05 (cinco) anos do Ensino Fundamental.

- Relação dos equipamentos, mobiliário e acervo bibliográfico;

- Planta baixa;

- Corpo Administrativo e Pedagógico;

- Regimento Escolar;

- Projeto Político Pedagógico.

Assim, conforme constatação “in loco” e comprovação junto a documentação, o prédio é próprio, com dependências e condições físico, higiênicas e sanitárias adequadas ao público alvo.

A documentação apresentada atende as exigências estabelecidas na legislação que regulamenta o assunto, havendo correspondência entre a situação apresentada e a efetivamente encontrada.

CONCLUSÃO –

A vista do exposto e das considerações recomendou que este Conselho se manifestasse favorável e que sejam homologadas, através deste Parecer o Credenciamento e a Renovação da Autorização de Funcionamento da Escola Municipal João Godofredo da Silva situada a Rua João Epifânio, s/nº, bairro João Godofredo, Poconé/MT.

Este pronunciamento é válido por 05 (cinco) anos em consonância a Resolução CME/01/017.

Seja o correspondente processo junto a este Ato Autorizativo, remitido a Secretaria Municipal de Educação.

Poconé, 20 de novembro de 2019.

João Clarindo da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Cleonice Avelina Pereira.

Conselheira - Relatora

PREFEITURA MUNICIPAL
PARECER CME Nº 06/2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ POCONÉ – MT.

EXAMINA A SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL ELOISA ELENA AIDAMUS FREIRE.

HISTÓRICO –

No dia 30 de setembro de 2019, por encaminhamento da Secretaria Municipal de Educação, Parecer Nº 01/019 e teve entrada neste Conselho, Protocolo Nº 06/019 o processo de solicitação do Credenciamento e da Renovação da Autorização de funcionamento da Escola Municipal Eloisa Elena Aidamus Freire, situado a Rua Pinheiro Machado, s/nº, bairro São Judas, Poconé/MT.

Cumprida a tramitação de praxe o expediente foi distribuído a Conselheira Relatora Marta Izabel do Prado, para junto a Plenária, análise Parecer.

MÉRITO –

O processo foi organizado em conformidade com as orientações da Resolução Nº 01/ 017/CME, para atendimento a Educação Infantil na Pré-Escola I e II – 4 e 5 anos e no Ensino Fundamental de Nove Anos – nos Anos Iniciais do 1º ao 5º.

Foram apresentados documentos que demonstram a pertinência da solicitação por atenderem as exigências estabelecidas na legislação como:

- Requerimento do representante legal: Gestor – Esmaer Lourenço da Silva;

- Documentos de constituição da unidade escolar – Decreto Municipal de Criação e outros;

- Escritura do prédio pertencente ao Poder Público.

- Cópia do Livro de Resultados Finais (Atas Finais) dos últimos 05 (cinco) anos do Ensino Fundamental.

- Relação dos equipamentos, mobiliário e acervo bibliográfico;

- Planta baixa;

- Corpo Administrativo e Pedagógico;

- Regimento Escolar;

- Projeto Político Pedagógico.

Assim, conforme constatação “in loco” e comprovação junto a documentação, o prédio é próprio, com dependências e condições físico, higiênicas e sanitárias adequadas ao público alvo.

A documentação apresentada atende as exigências estabelecidas na legislação que regulamenta o assunto, havendo correspondência entre a situação apresentada e a efetivamente encontrada.

CONCLUSÃO –

A vista do exposto e das considerações recomendou que este Conselho se manifestasse favorável e que sejam homologadas, através deste Parecer o Credenciamento e a Renovação da Autorização de Funcionamento da Escola Municipal Eloisa Elena Aidamus Freire situada a Rua Pinheiro Machado, s/nº, bairro São Judas, Poconé/MT.

Este pronunciamento é válido por 05 (cinco) anos em consonância a Resolução CME/01/017.

Seja o correspondente processo junto a este Ato Autorizativo, remitido a Secretaria Municipal de Educação.

Poconé, 20 de novembro de 2019.

João Clarindo da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Marta Izabel do Prado.

Conselheira - Relatora

PREFEITURA MUNICIPAL
PARECER CME Nº 06/2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ POCONÉ – MT.

EXAMINA A SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

MUNICIPAL ALEGRE II.

HISTÓRICO –

No dia 30 de setembro de 2019, por encaminhamento da Secretaria Municipal de Educação, Parecer Nº 01/019 e teve entrada neste Conselho, Protocolo Nº 06/019 o processo de solicitação do Credenciamento e da Renovação da Autorização de funcionamento da Escola Municipal Alegre II, situada no Assentamento Carrijo, Poconé/MT.

Cumprida a tramitação de praxe o expediente foi distribuído a Conselheira Relatora Cláudia Cristina Riberio de Souza Gonçalves, para junto a Plenária, análise Parecer.

MÉRITO –

O processo foi organizado em conformidade com as orientações da Resolução Nº 01/ 017/CME, para atendimento a Educação Infantil na Pré-Escola I e II – 4 e 5 anos e no Ensino Fundamental de Nove Anos – do 1º ao 9º.

Foram apresentados documentos que demonstram a pertinência da solicitação por atenderem as exigências estabelecidas na legislação como:

- Requerimento do representante legal: Gestor – Maria Gonçalina Chagas da Silva;

- Documentos de constituição da unidade escolar – Decreto Municipal de Criação e outros;

- Escritura do prédio pertencente ao Poder Público.

- Cópia do Livro de Resultados Finais (Atas Finais) dos últimos 05 (cinco) anos do Ensino Fundamental.

- Relação dos equipamentos, mobiliário e acervo bibliográfico;

- Planta baixa;

- Corpo Administrativo e Pedagógico;

- Regimento Escolar;

- Projeto Político Pedagógico.

Assim, conforme constatação “in loco” e comprovação junto a documentação, o prédio é próprio, com dependências e condições físico, higiênicas e sanitárias adequadas ao público alvo.

A documentação apresentada atende as exigências estabelecidas na legislação que regulamenta o assunto, havendo correspondência entre a situação apresentada e a efetivamente encontrada.

CONCLUSÃO –

A vista do exposto e das considerações recomendou que este Conselho se manifestasse favorável e que sejam homologadas, através deste Parecer o Credenciamento e a Renovação da Autorização de Funcionamento da Escola Municipal Alegre II, situada no Assentamento Carrijo, Poconé/MT.

Este pronunciamento é válido por 05 (cinco) anos em consonância a Resolução CME/01/017.

Seja o correspondente processo junto a este Ato Autorizativo, remitido a Secretaria Municipal de Educação.

Poconé, 20 de novembro de 2019.

João Clarindo da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Cláudia Cristina Riberio de Souza Gonçalves

Conselheira - Relatora

PREFEITURA MUNICIPAL
PARECER CME Nº 06/2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ POCONÉ – MT.

EXAMINA A SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA.

HISTÓRICO –

No dia 30 de setembro de 2019, por encaminhamento da Secretaria Municipal de Educação, Parecer Nº 01/019 e teve entrada neste Conselho, Protocolo Nº 06/019 o processo de solicitação do Credenciamento e da Renovação da Autorização de funcionamento da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, situado na Rodovia Coenge, Km 17, Distrito do Chumbo - Poconé/MT.

Cumprida a tramitação de praxe o expediente foi distribuído a Conselheira Relatora Jucinéia Pereira Vieira, para junto a Plenária, análise Parecer.

MÉRITO –

O processo foi organizado em conformidade com as orientações da Resolução Nº 01/ 017/CME, para atendimento ao Ensino Fundamental de Nove Anos – do 1º ao 9º.

Foram apresentados documentos que demonstram a pertinência da solicitação por atenderem as exigências estabelecidas na legislação como:

- Requerimento do representante legal: Gestor – Erica Gonçalves de Souza;

- Documentos de constituição da unidade escolar – Decreto Municipal de Criação e outros;

- Escritura do prédio pertencente ao Poder Público.

- Cópia do Livro de Resultados Finais (Atas Finais) dos últimos 05 (cinco) anos do Ensino Fundamental.

- Relação dos equipamentos, mobiliário e acervo bibliográfico;

- Planta baixa;

- Corpo Administrativo e Pedagógico;

- Regimento Escolar;

- Projeto Político Pedagógico.

Assim, conforme constatação “in loco” e comprovação junto a documentação, o prédio é próprio, com dependências e condições físico, higiênicas e sanitárias adequadas ao público alvo.

A documentação apresentada atende as exigências estabelecidas na legislação que regulamenta o assunto, havendo correspondência entre a situação apresentada e a efetivamente encontrada.

CONCLUSÃO –

A vista do exposto e das considerações recomendou que este Conselho se manifestasse favorável e que sejam homologadas, através deste Parecer o Credenciamento e a da Renovação Autorização de Funcionamento da Escola Municipal Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, situado na Rodovia Coenge, Km 17, Distrito do Chumbo - Poconé/MT.

Este pronunciamento é válido por 02 (dois) anos em consonância a Resolução CME/01/017.

Seja o correspondente processo junto a este Ato Autorizativo, remitido a Secretaria Municipal de Educação.

Poconé, 20 de novembro de 2019.

João Clarindo da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Jucinéia Pereira Vieira

Conselheira - Relatora

PREFEITURA MUNICIPAL
PARECER CME Nº 06/2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ POCONÉ – MT.

EXAMINA A SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

MUNICIPAL ANTÔNIO MARIA DE ALMEIDA.

HISTÓRICO –

No dia 30 de setembro de 2019, por encaminhamento da Secretaria Municipal de Educação, Parecer Nº 01/019 e teve entrada neste Conselho, Protocolo Nº 06/019 o processo de solicitação do Credenciamento e da Renovação da Autorização de funcionamento da Escola Municipal Antônio Maria de Almeida, situado na Comunidade Rural São Benedito, Poconé/MT.

Cumprida a tramitação de praxe o expediente foi distribuído a Conselheira Relatora Jucinéia Pereira Vieira, para junto a Plenária, análise Parecer.

MÉRITO –

O processo foi organizado em conformidade com as orientações da Resolução Nº 01/ 017/CME, para atendimento a Educação Infantil na Pré-Escola I e II – 4 e 5 anos e no Ensino Fundamental de Nove Anos – do 1º ao 9º.

Foram apresentados documentos que demonstram a pertinência da solicitação por atenderem as exigências estabelecidas na legislação como:

- Requerimento do representante legal: Gestor – Erica Gonçalves de Souza;

- Documentos de constituição da unidade escolar – Decreto Municipal de Criação e outros;

- Escritura do prédio pertencente ao Poder Público.

- Cópia do Livro de Resultados Finais (Atas Finais) dos últimos 05 (cinco) anos do Ensino Fundamental.

- Relação dos equipamentos, mobiliário e acervo bibliográfico;

- Planta baixa;

- Corpo Administrativo e Pedagógico;

- Regimento Escolar;

- Projeto Político Pedagógico.

Assim, conforme constatação “in loco” e comprovação junto a documentação, o prédio é próprio, com dependências e condições físico, higiênicas e sanitárias adequadas ao público alvo.

A documentação apresentada atende as exigências estabelecidas na legislação que regulamenta o assunto, havendo correspondência entre a situação apresentada e a efetivamente encontrada.

CONCLUSÃO –

A vista do exposto e das considerações recomendou que este Conselho se manifestasse favorável e que sejam homologadas, através deste Parecer o Credenciamento e a Renovação da Autorização de Funcionamento da Escola Municipal Antônio Maria de Almeida, situado na Comunidade Rural São Benedito, Poconé/MT.

Este pronunciamento é válido por 02 (dois) anos em consonância a Resolução CME/01/017.

Seja o correspondente processo junto a este Ato Autorizativo, remitido a Secretaria Municipal de Educação.

Poconé, 20 de novembro de 2019.

João Clarindo da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Jucinéia Pereira Vieira

Conselheira - Relatora

PREFEITURA MUNICIPAL
PARECER CME Nº 02/2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ POCONÉ – MT.

EXAMINA A SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

SEBASTIANA GERMANA DA CONCEIÇÃO.

HISTÓRICO –

No dia 11 de setembro de 2019, por encaminhamento da Secretaria Municipal de Educação, Parecer Nº 01/019 teve entrada neste Conselho, Protocolo Nº 03/019 o processo de solicitação do Credenciamento e da Autorização de funcionamento do Centro de Educação Infantil Sebastiana Germana da Conceição, situado na Rodovia MT 060 (Poconé/Cuiabá), s/nº, no Distrito de Cangas, Poconé/MT.

Cumprida a tramitação de praxe o expediente foi distribuído a Conselheira Relatora Cleonice Avelina Pereira para, junto a Plenária, análise Parecer.

MÉRITO –

O processo foi organizado em conformidade com as orientações da Resolução Nº 01/ 017/CME, para atendimento a Educação Infantil na Creche para crianças de 0 aos 3 anos e na Pré-Escola I e II para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Foram apresentados documentos que demonstram a pertinência da solicitação por atenderem as exigências estabelecidas na legislação como:

- Requerimento do representante legal: Gestora – Sandra Cleia Correa;

- Documentos de constituição da unidade escolar – Decreto Municipal de Criação e outros;

- Escritura do prédio pertencente ao Poder Público.

- Cópia do Livro de Resultados Finais (Atas Finais) dos últimos 05 (cinco) anos do Ensino Fundamental.

- Relação dos equipamentos, mobiliário e acervo bibliográfico;

- Planta baixa;

- Corpo Administrativo e Pedagógico;

- Regimento Escolar;

- Projeto Político Pedagógico.

Assim, conforme constatação “in loco” e comprovação junto a documentação, o prédio é próprio, com dependências e condições físico, higiênicas e sanitárias adequadas ao público alvo.

A documentação apresentada atende as exigências estabelecidas na legislação que regulamenta o assunto, havendo correspondência entre a situação apresentada e a efetivamente encontrada.

CONCLUSÃO –

A vista do exposto e das considerações, recomendamos que este Conselho se manifeste favorável e sejam homologadas, através deste Parecer o Credenciamento e a Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Sebastiana Germana da Conceição, situado a Rodovia MT 060, (Poconé/Cuiabá), s/nº, no Distrito do Cangas, Poconé/MT.

Este pronunciamento é válido por 05 (cinco) anos em consonância a Resolução CME/01/017.

Seja o correspondente processo junto a este Ato Autorizativo, remitido a Secretaria Municipal de Educação.

Poconé, 20 de novembro de 2019.

João Clarindo da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Cleonice Avelina Pereira

Conselheira - Relatora

PREFEITURA MUNICIPAL
PARECER CME Nº 02/2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ POCONÉ – MT.

EXAMINA A SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

VOVÓ TEÓFILA.

HISTÓRICO –

No dia 11 de setembro de 2019, por encaminhamento da Secretaria Municipal de Educação, Parecer Nº 01/019 teve entrada neste Conselho, Protocolo Nº 03/019 o processo de solicitação do Credenciamento e da Autorização de funcionamento do Centro de Educação Infantil Vovó Teófila, situado a Rodovia Coenge – Km 17, s/nº no Distrito do Chumbo, Poconé/MT.

Cumprida a tramitação de praxe o expediente foi distribuído a Conselheira Relatora Daniela Martins de Leão para, junto a Plenária, análise Parecer.

MÉRITO –

O processo foi organizado em conformidade com as orientações da Resolução Nº 01/ 017/CME, para atendimento a Educação Infantil na Creche para crianças de 0 aos 3 anos e na Pré-Escola I e II para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Foram apresentados documentos que demonstram a pertinência da solicitação por atenderem as exigências estabelecidas na legislação como:

- Requerimento do representante legal: Gestora – Rosiane Cândida da Silva;

- Documentos de constituição da unidade escolar – Decreto Municipal de Criação e outros;

- Escritura do prédio pertencente ao Poder Público.

- Cópia do Livro de Resultados Finais (Atas Finais) dos últimos 05 (cinco) anos do Ensino Fundamental.

- Relação dos equipamentos, mobiliário e acervo bibliográfico;

- Planta baixa;

- Corpo Administrativo e Pedagógico;

- Regimento Escolar;

- Projeto Político Pedagógico.

Assim, conforme constatação “in loco” e comprovação junto a documentação, o prédio é próprio, com dependências e condições físico, higiênicas e sanitárias adequadas ao público alvo.

A documentação apresentada atende as exigências estabelecidas na legislação que regulamenta o assunto, havendo correspondência entre a situação apresentada e a efetivamente encontrada.

CONCLUSÃO –

A vista do exposto e das considerações, recomendamos que este Conselho se manifeste favorável e sejam homologadas, através deste Parecer o Credenciamento e a Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Vovó Teófila, situado a Rodovia Coenge – Km 17, s/nº no Distrito do Chumbo, Poconé/MT.

Este pronunciamento é válido por 05 (cinco) anos em consonância a Resolução CME/01/017.

Seja o correspondente processo junto a este Ato Autorizativo, remitido a Secretaria Municipal de Educação.

Poconé, 20 de novembro de 2019.

João Clarindo da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Daniela Martins de Leão

Conselheira - Relatora

PREFEITURA MUNICIPAL
PARECER CME Nº 08/2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ POCONÉ – MT.

EXAMINA A SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA CRECHE

MUNICIPAL TEREZINHA DE JESUS.

HISTÓRICO –

No dia 30 de setembro de 2019, por encaminhamento da Secretaria Municipal de Educação, Parecer Nº 01/019 e teve entrada neste Conselho, Protocolo Nº 06/019 o processo de solicitação do Credenciamento e da Autorização de funcionamento da Creche Municipal Terezinha de Jesus, s/nº, Rua Pinheiro Machado, s/nº, bairro Bom Pastor, Poconé/MT.

Cumprida a tramitação de praxe o expediente foi distribuído a Conselheira Relatora Regina Lúcia de Arruda e Silva, para junto a Plenária, análise Parecer.

MÉRITO –

O processo foi organizado em conformidade com as orientações da Resolução Nº 01/ 017/CME, para atendimento ao Ensino Fundamental de Nove Anos – 1º ao 9º ano.

Foram apresentados documentos que demonstram a pertinência da solicitação por atenderem as exigências estabelecidas na legislação como:

- Requerimento do representante legal: Gestora – Cleuza Maria Brizola Gelain;

- Documentos de constituição da unidade escolar – Decreto Municipal de Criação e outros;

- Escritura do prédio pertencente ao Poder Público.

- Cópia do Livro de Resultados Finais (Atas Finais) dos últimos 05 (cinco).

- Relação dos equipamentos, mobiliário e acervo bibliográfico;

- Planta baixa;

- Corpo Administrativo e Pedagógico;

- Regimento Escolar;

- Projeto Político Pedagógico.

Assim, conforme constatação “in loco” e comprovação junto a documentação, o prédio é próprio, com dependências e condições físico, higiênicas e sanitárias adequadas ao público alvo.

A documentação apresentada atende as exigências estabelecidas na legislação que regulamenta o assunto, havendo correspondência entre a situação apresentada e a efetivamente encontrada.

CONCLUSÃO –

A vista do exposto e das considerações recomendou que este Conselho se manifestasse favorável e que sejam homologadas, através deste Parecer o Credenciamento e a Autorização de Funcionamento da Creche Municipal Terezinha de Jesus, situado a Rua Pinheiro Machado, s/nº, bairro Bom Pastor, Poconé/MT.

Este pronunciamento é válido por 05 (cinco) anos em consonância a Resolução CME/01/017.

Seja o correspondente processo junto a este Ato Autorizativo, remitido a Secretaria Municipal de Educação.

Poconé, 20 de novembro de 2019.

João Clarindo da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Regina Lúcia de Arruda e Silva

Conselheira - Relatora

PREFEITURA MUNICIPAL
PARECER CME Nº 07/2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ POCONÉ – MT.

EXAMINA A SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA CRECHE

MUNICIPAL BENEDITA GONÇALINA CORRÊA

MARQUES DO CARMO.

HISTÓRICO –

No dia 30 de setembro de 2019, por encaminhamento da Secretaria Municipal de Educação, Parecer Nº 01/019 e teve entrada neste Conselho, Protocolo Nº 06/019 o processo de solicitação do Credenciamento e da Autorização de funcionamento da Creche Municipal Benedita Gonçalina Corrêa Marques do Carmo, situado a Rua Manoel Benedito de Campos, s/nº, bairro Santa Tereza, Poconé/MT.

Cumprida a tramitação de praxe o expediente foi distribuído a Conselheira Relatora Francisca Borges, para junto a Plenária, análise Parecer.

MÉRITO –

O processo foi organizado em conformidade com as orientações da Resolução Nº 01/ 017/CME, para atendimento a Educação Infantil em Creche – de 0 aos 3 (zero aos três) anos.

Foram apresentados documentos que demonstram a pertinência da solicitação por atenderem as exigências estabelecidas na legislação como:

- Requerimento do representante legal: Gestora – Daniela Martins de Leão;

- Documentos de constituição da unidade escolar – Decreto Municipal de Criação e outros;

- Escritura do prédio pertencente ao Poder Público.

- Cópia do Livro de Resultados Finais (Atas Finais) dos últimos 05 (cinco).

- Relação dos equipamentos, mobiliário e acervo bibliográfico;

- Planta baixa;

- Corpo Administrativo e Pedagógico;

- Regimento Escolar;

- Projeto Político Pedagógico.

Assim, conforme constatação “in loco” e comprovação junto a documentação, o prédio é próprio, com dependências e condições físico, higiênicas e sanitárias adequadas ao público alvo.

A documentação apresentada atende as exigências estabelecidas na legislação que regulamenta o assunto, havendo correspondência entre a situação apresentada e a efetivamente encontrada.

CONCLUSÃO –

A vista do exposto e das considerações recomendou que este Conselho se manifestasse favorável e que sejam homologadas, através deste Parecer o Credenciamento e a Autorização de Funcionamento da Creche Municipal Benedita Gonçalina Corrêa Marques do Carmo, situado a Rua Manoel Benedito de Campos, s/nº, bairro Santa Tereza, Poconé/MT.

Este pronunciamento é válido por 05 (cinco) anos em consonância a Resolução CME/01/017.

Seja o correspondente processo junto a este Ato Autorizativo, remitido a Secretaria Municipal de Educação.

Poconé, 20 de novembro de 2019.

João Clarindo da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Francisca Borges.

Conselheira - Relatora

PREFEITURA MUNICIPAL
PARECER CME Nº 02/2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ POCONÉ – MT.

EXAMINA A SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ANTÔNIA AUGUSTA LEITE FERREIRA.

HISTÓRICO –

No dia 11 de setembro de 2019, por encaminhamento da Secretaria Municipal de Educação, Parecer Nº 01/019 teve entrada neste Conselho, Protocolo Nº 03/019 o processo de solicitação do Credenciamento e da Autorização de funcionamento do Centro de Educação Infantil Antônia Augusta Leite Ferreira, situado a Rua Nossa Senhora do Carmo, S/Nº, bairro Cruz Preta, Poconé/MT.

Cumprida a tramitação de praxe o expediente foi distribuído a Conselheira Relatora Georgiana Laura Souza para, junto a Plenária, análise Parecer.

MÉRITO –

O processo foi organizado em conformidade com as orientações da Resolução Nº 01/ 017/CME, para atendimento a Educação Infantil na Creche para crianças de 0 aos 3 anos e na Pré-Escola I e II para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Foram apresentados documentos que demonstram a pertinência da solicitação por atenderem as exigências estabelecidas na legislação como:

- Requerimento do representante legal: Gestora – Deosdeth da Silva Santos;

- Documentos de constituição da unidade escolar – Decreto Municipal de Criação e outros;

- Escritura do prédio pertencente ao Poder Público.

- Cópia do Livro de Resultados Finais (Atas Finais) dos últimos 05 (cinco) anos do Ensino Fundamental.

- Relação dos equipamentos, mobiliário e acervo bibliográfico;

- Planta baixa;

- Corpo Administrativo e Pedagógico;

- Regimento Escolar;

- Projeto Político Pedagógico.

Assim, conforme constatação “in loco” e comprovação junto a documentação, o prédio é próprio, com dependências e condições físico, higiênicas e sanitárias adequadas ao público alvo.

A documentação apresentada atende as exigências estabelecidas na legislação que regulamenta o assunto, havendo correspondência entre a situação apresentada e a efetivamente encontrada.

CONCLUSÃO –

A vista do exposto e das considerações, recomendamos que este Conselho se manifeste favorável e sejam homologadas, através deste Parecer o Credenciamento e a Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Antônia Augusta Leite Ferreira, situado a Rua Nossa Senhora do Carmo, S/Nº, bairro Cruz Preta, Poconé/MT.

Este pronunciamento é válido por 05 (cinco) anos em consonância a Resolução CME/01/017.

Seja o correspondente processo junto a este Ato Autorizativo, remitido a Secretaria Municipal de Educação.

Poconé, 20 de novembro de 2019.

João Clarindo da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Georgiana Laura do Valle Souza

Conselheira - Relatora

PREFEITURA MUNICIPAL
PARECER CME Nº 03/2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ POCONÉ – MT.

EXAMINA A SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO CORREA DA COSTA

HISTÓRICO –

No dia 18 de setembro de 2019, por encaminhamento da Secretaria Municipal de Educação, Parecer Nº 01/019 e teve entrada neste Conselho, Protocolo Nº 04/019 o processo de solicitação do Credenciamento e da Renovação da Autorização de funcionamento da Escola Municipal Antônio Avelino Correa da Costa, situado a Rua Tiradentes, s/nº, bairro Cruz Preta, Poconé/MT.

Cumprida a tramitação de praxe o expediente foi distribuído a Conselheira Relatora Daniela Martins de Leão, para junto a Plenária, análise Parecer.

MÉRITO –

O processo foi organizado em conformidade com as orientações da Resolução Nº 01/ 017/CME, para atendimento a Educação Infantil na Pré-Escola I e II e no Ensino Fundamental de Nove Anos (nos Anos Iniciais do 1º ao 5º).

Foram apresentados documentos que demonstram a pertinência da solicitação por atenderem as exigências estabelecidas na legislação como:

- Requerimento do representante legal: Gestora – Clotilde Maria de Oliveira e Silva;

- Documentos de constituição da unidade escolar – Decreto Municipal de Criação e outros;

- Escritura do prédio pertencente ao Poder Público.

- Cópia do Livro de Resultados Finais (Atas Finais) dos últimos 05 (cinco) anos do Ensino Fundamental.

- Relação dos equipamentos, mobiliário e acervo bibliográfico;

- Planta baixa;

- Corpo Administrativo e Pedagógico;

- Regimento Escolar;

- Projeto Político Pedagógico.

Assim, conforme constatação “in loco” e comprovação junto a documentação, o prédio é próprio, com dependências e condições físico, higiênicas e sanitárias adequadas ao público alvo.

A documentação apresentada atende as exigências estabelecidas na legislação que regulamenta o assunto, havendo correspondência entre a situação apresentada e a efetivamente encontrada.

CONCLUSÃO –

A vista do exposto e das considerações recomendou que este Conselho se manifestasse favorável e que seja homologado, através deste Parecer o Credenciamento e a Renovação da Autorização de Funcionamento da Escola Municipal Antônio Avelino Corrêa da Costa, situado a Rua Tiradentes, s/nº, bairro Cruz Preta, Poconé/MT.

Este pronunciamento é válido por 05 (cinco) anos em consonância a Resolução CME/01/017.

Seja o correspondente processo junto a este Ato Autorizativo, remitido a Secretaria Municipal de Educação.

Poconé, 20 de novembro de 2019.

João Clarindo da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Daniela Martins de Leão.

Conselheira - Relator

PREFEITURA MUNICIPAL
PARECER CME Nº 04/2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ POCONÉ – MT.

EXAMINA A SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FABIANO

CAPOROSSI DO PRADO

HISTÓRICO –

No dia 24 de setembro de 2019, por encaminhamento da Secretaria Municipal de Educação, Parecer Nº 01/019 e teve entrada neste Conselho, Pro-

tocolo Nº 05/019 o processo de solicitação do Credenciamento e da Autorização de funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Fabiano Caporossi do Prado, situado a Avenida Aníbal de Toledo, s/nº, bairro Cruz Preta, Poconé/MT.

Cumprida a tramitação de praxe o expediente foi distribuído ao Conselheira Relator José Corrêa Filho, para junto a Plenária, análise Parecer.

MÉRITO –

O processo foi organizado em conformidade com as orientações da Resolução Nº 01/ 017/CME, para atendimento a Educação Infantil para crianças - na Creche de 0 aos 3 anos de idade e na Pré-Escola I e II – 4 e 5 anos de idade.

Foram apresentados documentos que demonstram a pertinência da solicitação por atenderem as exigências estabelecidas na legislação como:

- Requerimento do representante legal: Gestora – Dalva Maria Dias Rondon;

- Documentos de constituição da unidade escolar – Decreto Municipal de Criação e outros;

- Escritura do prédio pertencente ao Poder Público.

- Cópia do Livro de Resultados Finais (Atas Finais) dos últimos 05 (cinco) anos do Ensino Fundamental.

- Relação dos equipamentos, mobiliário e acervo bibliográfico;

- Planta baixa;

- Corpo Administrativo e Pedagógico;

- Regimento Escolar;

- Projeto Político Pedagógico.

Assim, conforme constatação “in loco” e comprovação junto a documentação, o prédio é próprio, com dependências e condições físico, higiênicas e sanitárias adequadas ao público alvo.

A documentação apresentada atende as exigências estabelecidas na legislação que regulamenta o assunto, havendo correspondência entre a situação apresentada e a efetivamente encontrada.

CONCLUSÃO –

A vista do exposto e das considerações recomendou que este Conselho se manifestasse favorável e que sejam homologadas, através deste Parecer o Credenciamento e a Autorização de Funcionamento do Municipal de Educação Infantil Fabiano Caporossi do Prado, situado a Avenida Aníbal de Toledo, s/nº, bairro Centro, Poconé/MT.

Este pronunciamento é válido por 05 (cinco) anos em consonância a Resolução CME/01/017.

Seja o correspondente processo junto a este Ato Autorizativo, remitido a Secretaria Municipal de Educação.

Poconé, 20 de novembro de 2019.

João Clarindo da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Educação

José Corrêa Filho.

Conselheiro - Relator

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2019

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: C. VIEIRA COSTA E PRELLE LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PRAZO DE 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$1.207.179,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E SETE MIL CENTO E SETENTA E NOVE REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

LEI MUNICIPAL Nº 675/2019

Lei Municipal nº 675/2019

Ponte Branca - MT, em, 02 de Dezembro de 2019.

*Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento corrente, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no orçamento corrente no valor de **R$ 250.000,00,** (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), que passa a viger com a seguinte redação:

02.04.90- Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301- Atenção Básica

7010 - Programa :Atenção Básica

1045 –Aquisição de Unidade Móvel de Saúde 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 250.000,00

Fonte: 1.47

Fonte STN (MSC): 1.215.0000

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos vinculados provenientes da PROPOSTA 11386.077000/1190-04 da Coordenação de Gerenciamento de Projetos de Atenção Básica – COGPAB do Ministério da Saúde, tendo como a indicação de recursos para atender a despesa POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO de recursos vinculados.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 02 de Dezembro de 2019.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 673, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNJ: 03.503.638/0001-33

LEI COMPLEMENTAR Nº 673, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

INSTITUI NOVA PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA CÁLCULO DO IPTU E ITBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faço

Saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Para efeito de lançamento e cobrança do IPTU - Imposto Territorial Urbano e ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Bens e Imóveis, serão atribuídos valores venais aos imóveis, considerando-se a Região Fiscal, o valor do metro quadrado dos lotes, o Padrão Fiscal e o valor do metro quadrado das edificações.

Art. 2º Ficam estabelecidas as Regiões Fiscais e os respectivos valores por metro quadrado aos lotes por elas abrangidas, no Perímetro Urbano, levando-se em conta a localização, equipamentos urbanos, melhorias decorrentes de obras públicas e preços correntes no mercado, nos termos estabelecidos pelo Código Tributário Municipal de Ponte Branca.

Art. 3º Para fins desta Lei os loteamentos serão agrupados em regiões fiscais conforme especificado no mapa Anexo I, desta Lei.

Art. 4º Os valores referente a zona suburbanas (chácaras) do Município de Ponte Branca foram divididas em 02 Setores, constantes no Anexo II, desta Lei.

Art. 5º Os valores das Regiões Fiscais referentes a imóveis territoriais, por metro quadrado, são os seguintes, estabelecidos através da Unidade Padrão Fiscal de Ponte Branca (UPFM):

VALOR POR METRO QUADRADO TERRITORIAL

1ª Região Fiscal – Setor Tamburi – 0,35 UPFM; 2ª Região Fiscal – Setor Rodoviário – 0,47 UPFM; 3ª Região Fiscal – Centro – 0,7 UPFM; 4ª Região Fiscal – Setor Aeroporto – 0,31 UPFM; 5ª Região Fiscal – Setor Vila Nova – 0,37 UPFM;

Art. 6º O valor venal dos lotes urbanos localizados no Município de Ponte Branca, será apurado em função de:

I - Sua área;

II - Valor do metro quadrado de cada Região Fiscal, na seguinte forma:

VVL = AxVRF VVL - Valor Venal do Lote A - Área do lote VRF - Valor da região fiscal

Art. 7º Ficam estabelecidos os Padrões Fiscais das Edificações por eles abrangidos, no Perímetro Urbano de nossa Cidade.

Art. 8º Serão os seguintes os componentes básicos da edificação para apuração do Padrão Fiscal das edificações:

1. VEDAÇÃO/ESTRUTURA 2. REVESTIMENTO INTERNO 3. REVESTIMENTO EXTERNO 4. PINTURA INTERNA 5. PINTURA EXTERNA 6. ESQUADRIAS 7. COBERTURA 8. FORRO 9. PISO 10. INSTALAÇÃO SANITÁRIA 11. INSTALAÇÃO ELÉTRICA

12. MURO

Art. 9º Os componentes básicos das edificações serão classificados por categorias de materiais, dos quais serão atribuídos pontos, visando determinar o custo de sua reprodução, com base nos materiais efetivamente utilizados.

Art. 10º É a seguinte à participação por pontos relativos à categoria do material utilizado nos componentes básicos:

1. VEDAÇÃO/ESTRUTURA 1.1 - Alvenaria 10 pontos 1.2 - Concreto 28 pontos 1.3 - Metálica 20 pontos 1.4 - Madeira ..7 pontos 1.5 - Alvenaria/Concreto 25 pontos 1.6 - Alvenaria/Metálica 25 pontos 1.7- Fibroc-Concreto 15 pontos 1.8 - Fibroc-Metálico 15 pontos 1.9 - Vidro-Concreto 28 pontos 1.10 - Adobe ..5 pontos 1.11 - Pré-Moldado ..6 pontos 1.12 - Outros 28 pontos 1.13 - Outros simples 14 pontos **2. REVESTIMENTO INTERNO** 2.1 - Reboco 2 pontos 2.2 - Cerâmica 5 pontos 2.3 - Azulejo 5 pontos 2.4 - Pastilha 6 pontos 2.5 - Concreto Aparente 6 pontos 2.6 - Tijolo à Vista 5 pontos 2.7 - Lambris 6 pontos 2.8 - Papel Parede 4 pontos 2.9 - Reboco e Azulejo 3 pontos 2.10 - Sem revestimento 0 pontos 2.11 - Outros 9 pontos **3. REVESTIMENTO EXTERNO** 3.1 - Reboco 3 pontos 3.2 - Cerâmica 4 pontos 3.3 - Pedra 6 pontos 3.4 - Pastilha 6 pontos 3.5 - Concreto Aparente 6 pontos 3.6 - Tijolo a Vista 5 pontos 3.7 - Lambris 6 pontos 3.8 - Sem revestimento 0 pontos 3.9 - Outros 9 pontos 3.10 - Outros simples 4 pontos **4. PINTURA INTERNA** 4.1 - Óleo 4 pontos 4.2 - Verniz 3 pontos 4.3 - Massa corrida 2 pontos 4.4 - Látex 2 pontos 4.5 - Massa corrida/Látex 4 pontos 4.6 - Caiação... ..1 ponto 4.7 - Sem pintura 0 pontos 4.8 - Outros 6 pontos **5. PINTURA EXTERNA** 5.1 - Óleo 4 pontos 5.2 - Verniz 2 pontos 5.3 - Massa Corrida 2 pontos 5.4 - Látex 2 pontos 5.5 - Massa corrida/Látex 3 pontos 5.6 - Caiação ..1 ponto 5.7 - Sem pintura 0 pontos 5.8 - Outros 7 pontos **6. ESQUADRIAS** 6.1 - Ferro ..2 pontos 6.2 - Alumínio...11 pontos 6.3 - Madeira simples ..2 pontos 6.4 - Madeira trabalhada 12 pontos 6.5 - Vidro temperado 12 pontos 6.6 - Sem esquadrias 0 pontos 6.7 - Ferro/Vidro Temperado 12 pontos 6.8 - Madeira/Ferro 10 pontos 6.9 - Madeira/Vidro Temperado 12 pontos 6.10 - Outros 14 pontos **7. COBERTURA** 7.1 - Telha Cerâmica ..8 pontos 7.2 - Amianto Ondulado ..5 pontos 7.3 - Amianto Modulado ..9 pontos 7.4 - Amianto Canaleta ..6 pontos 7.5 - Metálica ..6 pontos 7.6 - Laje Impermeável 10 pontos 7.7 - Madeira/Falha ..1 pontos 7.8 - Telha de Cimento 10 pontos 7.9 - Outros 10 pontos **8. FORRO** 8.1 - Laje ..9 pontos 8.2 - Tábua Paulista ..6 pontos 8.3 - Estuque ..5 pontos 8.4 - Fibra ..6 pontos 8.5 - Isopor ..6 pontos 8.6 - Laminado 10 pontos 8.7 - Metálico 10 pontos 8.8 - P.V.C ..7 pontos 8.9 - Sem Forro ..0 pontos 8.10 - Gesso ..6 pontos 8.11- Outros 12 pontos **9. PISO** 9.1 - Cimentado ..2 pontos 9.2 - Lajota ..6 pontos 9.3 - Cerâmica ..8 pontos 9.4 - Mármore 13 pontos 9.5 - Granilete 13 pontos 9.6 - Sintética 12 pontos 9.7 - Carpete 10 pontos 9.8 - Madeira ..9 pontos 9.9 - Porcelanato 12 pontos 9.10 - Sem Piso ..0 pontos 9.11- Outros 13 pontos **10. INSTALAÇÃO SANITÁRIA** 10.1 - Externa ..2 pontos 10.2 - Lavabo ..3 pontos 10.3 - Interna completa ..6 pontos 10.4 - Mais de uma instalação...11 pontos 10.5 - Sem instalação ..0 pontos 10.6 - Mais de uma instalação Simples 04 pontos 10.7 - Instalação completa simples 03 pontos **11. INSTALAÇÃO ELÉTRICA** 11.1 - Embutida ..9 pontos 11.2 - Semi-Embutida ..5 pontos 11.3 - Aparente ..2 pontos 11.4 - Sem instalação ..0 pontos

12. MURO

12.1 Alvenaria/Vidro ...15 pontos

12.2 Alvenaria .....09 pontos

12.3 Cerca de Arame ..... 2 pontos

12.4 Alambrado ..... 5 pontos

12.5 Sem muro .... 0 ponto

TABELA DE PONTOS De 115 a 130 pontos ..Padrão 1 De 100 a 114 pontos ..Padrão 2 De 80 a 99 pontos ..Padrão 3 De 60 a 79 pontos ..Padrão 4 De 40 a 59 pontos ..Padrão 5 Abaixo de 40 pontos ..Padrão 6

TABELA DE DEPRECIAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO NO CÁLCULO DAS ÁREAS CONSTRUÍDAS. IDADE DO IMÓVEL PERCENTUAL DE DEPRECIAÇÃO % Até 10 anos ...0% 11 anos ...2% 12 anos ...4% 13 anos ...6% 14 anos ...8% 15 anos ...10% 16 anos ...12% 17 anos ...14% 18 anos ...16% 19 anos ...18% 20 anos ...20% 21 anos ...22% 22 anos ...24% 23 anos ...26% 24 anos ...28% De 25 anos acima ...30%

Art. 11 Ficam estabelecidos os Valores dos Padrões Fiscais das Edificações por eles abrangidos, no Perímetro Urbano de nossa Cidade.

VALORES POR METRO QUADRADO Padrão 1- 1003,84 * VRF Padrão 2 – 958,15 * VRF Padrão 3 – 895,82 * VRF Padrão 4 – 789,02 * VRF Padrão 5 – 655,24 * VRF

Padrão 6 – 548,42 * VRF

Art. 12 O Valor Venal das Edificações localizadas no Município de Ponte Branca-MT, será obtido em função de:

I - Sua área edificada; II - Preço do metro quadrado de cada Padrão Fiscal; III - Percentual de Depreciação, na seguinte forma:

VVE = A x VPF - (A x VPF x PD). VVE = Valor venal da edificação A = Área construída VPF = Valor do padrão Fiscal PD = Percentual de Depreciação

Art. 13 Para apuração do valor venal dos imóveis urbanos, será considerado os seguintes fatores: I - Valor venal do Lote

II - Valor venal da edificação, na seguinte forma:

VVI = VVL + VVE VVI = Valor venal do imóvel VVL = Valor venal do lote VVE = Valor venal da edificação

Art. 14 No primeiro ano de cadastro, para fins de lançamento do IPTU as áreas adjacentes não cadastradas na Planta Genérica de Valores serão classificadas na 1ª região fiscal, e poderão sofrer revisão pela comissão designada para avaliar a Planta Genérica de Valores.

Art. 15 Para cálculo do IPTU dos anos de 2020 e 2021, será utilizado as seguintes bases de cálculo sob o valor venal dos imóveis especificados na Planta Genérica de Valores:

Imóveis	Ano	Base de Calculo
Prediais	2020 a 2021	50% do valor venal
Territoriais	2020 a 2021	75% do valor venal

Art. 16 Para fins de lançamento de ITBI, quando a área total do terreno, dentro do Perímetro Urbano for igual ou superior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados), o valor venal será determinado após avaliação realizada por comissão criada para fins específicos.

Art. 17 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, 02 de Dezembro de 2019.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 54, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2016GS/SEDUC/MT."

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como Representantes da Comissão de Transporte Escolar, nos termos da Lei nº. 8.469, de 07 de abril de 2006 – D.O. 07.04.06 e da Instrução Normativa nº. 001/2016/GS/SEDUC/MT, D.O. nº 26720 de 18/02/2016, com a seguinte representatividade dos órgãos e entidades abaixo:

I – Representante dos Alunos:

Titular: Egina Pereira Guimarães

Suplente: Marilza Gomes de Lima Carvalho

II – Representante dos Pais:

Titular: Mariza Oliveira da Silva

Suplente: Luciana Pereira da Silva Rezende

III – Representante da Assessoria Pedagógica:

Titular: Angélica Assis Gonçalves Borges

Suplente: Gilmar Nogueira Borges

IV – Representante dos Professores Estaduais:

Titular: Clayton Alves Figueiredo

Suplente: Vicente Martins de Freitas

V – Representante dos Professores Municipais:

Titular: Aglimar Carvalho de Morais

Suplente: Nivaldo Mariano Canedo

VI – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Sebastião Antônio da Silva.

Suplente: Ladislau Honório Martins

VII – Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE:

Titular: Simone Bento de Resende

Suplente: Adão Pereira de Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº. 014/2017**, de 19 de Abril de 2017.

Gabinete do Prefeito de Ponte Branca, em 02 de Dezembro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

LÚCIA MOREIRA NOGUEIRA PISSOLATO

Secretária de Educação

LEI MUNICIPAL Nº. 674/2019

Lei Municipal nº. 674/2019

Ponte Branca - MT, em, 02 de Novembro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA."

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Doação de Materiais de Construção, denominado de **"Projeto Avante Ponte Branca"**, com o objetivo de incentivar o surgimento de novas unidades habitacionais à pessoas carentes do Município de Ponte Branca – MT, sendo destinados exclusivamente à cidadãos que desejem realizar uma construção para sua moradia.

Art. 2º - Entende-se como doação para efeito desta lei:

I - Doação de Materiais: caracterizada pela doação de materiais de Construção (Tijolo 15x25cm) e Cimento (50kg).

II – Doação Máxima: Serão doados no máximo 2500 tijolos e 20 sacos de cimento à cada família.

Art. 3º - Os interessados nos benefícios desta lei deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Ter domicílio no município, pelo período mínimo de dois anos.

II - Ter renda familiar de no máximo 03 (três) salários mínimos, incluindo todas as remunerações do conjunto familiar.

III – Possuir um terreno para a construção;

IV – Não possuir nenhum imóvel edificado.

V – Após ser contemplado, o beneficiado terá até 90 (noventa) dias para requerer os materiais, os materiais deverão ser utilizados em até 60 (sessenta) dias após sua entrega, podendo o Município optar por entregar somente uma parte do material até a utilização daquele já entregue.

Parágrafo único - Terão prioridade no atendimento do programa as famílias carentes que tenham como integrantes portadores de deficiência, idosos, aposentados e filhos menores, bem como pessoas portadoras de doenças crônicas usuários de medicamentos contínuos.

Art. 4º - Não serão beneficiados com o referido Projeto:

I – A família que possuir renda mensal superior a 03 (três) salários mínimos;

II – A família que não comprovar a propriedade de um terreno para a construção;

III – A família que já possuir residência própria;

IV – A família que já foi beneficiada com doação de terrenos pelo Município e que não realizou a construção dentro do prazo previsto no termo de cessão.

Art. 5º - A Secretaria de Assistência Social, ficará responsável pelo gerenciamento do Projeto, buscando apoio, quando necessário, à Secretaria de Obras.

Art. 6º - Os inscritos além de atenderem condições documentais para aprovação do benefício deverão receber visitas técnicas, tanto do Departamento de Assistência Social, a fim de se verificar a procedência da hipossuficiência do requerente bem como de um profissional avaliador (engenheiro) ou equivalente.

Parágrafo Único: **"Uma comissão de acompanhamento, com representantes do Poder Legislativo, atuara conjuntamente com a Secretaria de Assistência Social."**

Art. 7º - O Projeto abrangerá até no máximo 80 (oitenta) famílias, sendo executado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 8º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares, através de remanejamento, transposições e transferências orçamentárias, dentro do orçamento já autorizado, para cobrir as despesas com o referido Projeto.

Art. 9º - As omissões desta Lei e procedimentos específicos poderão ser regulamentadas por Decreto.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 02 de Novembro de 2019.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

LEI Nº 672/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI Nº 672/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 582/2017 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES,*** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica REVOGADA a Lei Municipal nº. 582, de 22 de Março de 2017, EM FUNÇÃO DE NOVO Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, atualiza os valores das modalidades de licitação.

Art. 2º - **Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, 02 de Dezembro de 2019.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 893/2019 LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

LEI MUNICIPAL Nº. 893/2019

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Alegre do Norte – MT, para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Alegre do Norte - MT, para o Exercício Financeiro de 2020 em **R$ 36.000.000,00 (Trinta e Seis Milhões de Reais),** compreendendo:

I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

CAPÍTULO II DA PREVISÃO DA RECEITA

Artigo 2° - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Porto Alegre do Norte – MT para o exercício de 2019, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à Receita Bruta em **R$ 40.042. 100,00(Quarenta Milhões, Quarenta e Dois Mil e Cem Reais),** realizadas as deduções para formação do FUNDEB e Deduções Tributárias no valor de **R$ 4.042.100,00, (Quatro Milhões, Quarenta e Dois Mil e Cem Reais),** totalizando uma Receita Liquida de **R$ 36.000.000,00 (Trinta e Seis Milhões de Reais).**

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES	31.592. 775,48	4.046.077,82	35.638. 853,30
RECEITAS DE CAPITAL	3.903. 246,70	500.000,00	4.403. 246,70
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.042. 100,00	0,00	-4.042. 100,00
TOTAL GERAL	**31.453. 922,18**	**4.546.077,82**	**36.000. 000,00**

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.382. 500,00	0,00	3.382. 500,00
Contribuições	200. 000,00	0,00	200. 000,00
Receita de Patrimonial	285. 000,00	15.000,00	300. 000,00
Receita de Serviços	10.000,00	0,00	10.000,00
Transferências Correntes	27.677. 710,50	4.031.077,82	31.708. 788,32
Outras Receitas Correntes	37.564,98	0,00	37.564,98
Total das Receitas Correntes	**31.592. 775,48**	**4.046.077,82**	**35.638. 853,30**
RECEITA DE CAPITAL			
Transferências de Capital	3.903. 246,70	500.000,00	4.403. 246,70
Total das Receitas de Capital	**3.903. 246,70**	**500.000,00**	**4.403. 246,70**
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			
Deduções da Receita Tributária	-172. 100,00	0,00	-172. 100,00
Deduções de Transferências Correntes	-3.870. 000,00	0,00	-3.870. 000,00

Total Deduções da Receita Corrente	**-4.042. 100,00**	**0,00**	**-4.042. 100,00**
TOTAL GERAL	**31.453. 922,18**	**4.546.077,82**	**36.000. 000,00**

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em **R$ 36.000.000,00 (Trinta eSeis Milhões de Reais)** para Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I. - Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	**18.740. 053,24**	**10.094.400,00**	**28.834.453,24**
Pessoal e Encargos Sociais	9.854. 205,00	5.230.700,00	15.084. 905,00
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	0,00	1.000,00
Outras Despesas Correntes	8.884. 848,24	4.863.700,00	13.748. 548,24
DESPESAS DE CAPITAL	**5.882.270,00**	**1.263.276,76**	**7.145.546,76**
Investimentos	5.881. 270,00	1.263.276,76	7.144. 546,76
Amortização da Dívida	1.000,00	0,00	1.000,00
RESERVA RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	0,00	20.000,00
TOTAL GERAL	**24.642. 323,24**	**11.357.676,76**	**36.000.000,00**

II. – Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	1.744. 087,00	0,00	1.744. 087,00
Gabinete do Prefeito	1.246. 736,24	0,00	1.246. 736,24
Secretaria Mun. de Administração	1.741. 000,00	0,00	1.741. 000,00
Secretaria Mun. de Finanças	1.739. 000,00	0,00	1.739. 000,00
Secretaria Mun. de Educação e Cultura Desporto e Lazer	9.175. 000,00	0,00	9.175. 000,00
Secretaria Mun. de Saúde	0,00	9.605.776,76	9.605. 776,76
Secretaria Mun. de Assistência Social	0,00	1.751.900,00	1.751. 900,00
Secretaria Mun. de Agricultura e Comércio	890. 000,00	0,00	890. 000,00
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Turismo	283. 500,00	0,00	283. 500,00
Secretaria Mun. de Viação e Obras Publicas	7.823. 000,00	0,00	7.823. 000,00
TOTAL GERAL	**24.642. 323,24**	**11.357.676,76**	**36.000. 000,00**

III. – Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01. Legislativa	1.744.087,00
04. Administração	5.727.236,24
08. Assistência Social	1.751.900,00
10. Saúde	9.605.776,76
12. Educação	8.295.000,00
13. Cultura	415.000,00
15. Urbanismo	2.665.000,00
17. Saneamento	590.000,00
18. Gestão Ambiental	53.000,00
20. Agricultura	890.000,00
23. Comercio e Serviços	68.000,00
26. Transporte	3.708.000,00
27. Desporto e Lazer	465.000,00
28. Encargos Especiais	2.000,00
99 - Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL GERAL	**36.000.000,00**

Artigo 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRIÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	**24.642.323,24**
Orçamento da Seguridade Social	**11.357.676,76**
Saúde	9.605.776,76
Assistência Social	1.751.900,00
ORÇAMENTO TOTAL	**36.000.000,00**

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 20 % (Vinte porcento) da despesa fixada no Artigo3º desta lei.

II –conforme art. 6º da Portaria interministerial nº 163/2001 e Resolução de Consulta nº 15/2010 do TCE-MT, a discriminação da despesa quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

III – as alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas nos termos do Inciso II, não afetarão o limite do Inciso I deste artigo.

Artigo 6.º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Artigo 7.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.019.

Artigo 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.019, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Dezmbro de 2019.

_____

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N.º 108/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal conceder vantagem pecuniária aos servidores auxiliares de desenvolvimento infantil, de nomenclatura Monitor de Creche - (126-NA) no valor de R$ 512,73 (quinhentos e doze reais e setenta e três centavos) quando estiverem no efetivo exercício das atribuições do professor.

Parágrafo único: o beneficiário da vantagem deverá possuir habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena.

Art. 2.º - A vantagem pecuniária tem caráter remuneratório, sendo reajustada pelo percentual do reajuste geral anual concedido aos servidores do magistério.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento municipal e receitas do magistério.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Esperidião/MT, 03 de dezembro de 2019.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 305/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA N° 305/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação de Membros para compor Comissão de Processo Seletivo Público Simplificado de Porto Esperidião-MT.

O senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (10/DEZEMBRO/2019), para compor a **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, referente à TESTES SELETIVOS, do município de Porto Esperidião-MT, os seguintes membros:

FRANCISCA DE FATIMA DA SILVA – Presidente

KARITA FERNANDA ALMISSE MARIANO – Membro

PAULO HENRIQUE SALES – Membro.

Art. 2° - A Comissão de Processo Seletivo Público Simplificado, poderá ser assistida, mediate serviços tratados através de empresa, ou de profissionais especializados na área, que terá responsabilidade de elaborar e aplicar o teste seletivo simplificado.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 10 de Dezembro de 2019.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 788, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 788, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de novembro/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar atestados médicos dos seguintes servidores:

NOME :	QUANTIDADE DE DIAS	DATA	MÉDICO
Marcelino Alves Da Costa	01	31/10/2019	Lilia Alves de Souza (CRO-MT / 2069)
Willian Xavier Soares	01	12/11/2019	Andresa R. Galvão Rangel (CRM 7738/ MT)
Jessica Patricia Martins Silva	02	13/11/2019	Amanda Costa (CRM-MT 10497)
Vera Lucia de Souza	01	08/11/2019	Afonso H. Padilha (CRM-MT 10834)
Onildo Nascimento Pereira Filho	01	29/10/2019	Isaura Barros Muniz (CRM-MT 6826)
Maria Luzia Pio dos Reis	01	19/11/2019	João Paulo de Souza (CRM-MT 10126)
Maria Luzia Pio dos Reis	01	21/11/2019	Jose Reinaldo Coutinho (CRM-MT 1271)
Onildo Nascimento Pereira Filho	01	18/11/2019	Isaura Berros Muniz (CRM MT 6826)
Doracy Miranda Lopes	01	25/11/2019	Luiz Yamauchi (CRM 1794)
Marcelo Caetano do Vale Bezerra	01	14/11/2019	Alexandre lourdes (CRM 4990 /MT)
Rafael Benedito Cardoso de Souza	01	11/11/2019 a 15/11/ 2019	Felipe Barbosa Amaral (CRM- 14315)
Suelem Sonia de Oliveira	06	14/11/2019	Silvio Toberto Borges (CRM 11487)
Sebastiana Maria Brandão	01	06/11/2019	Manoel da Silva Neto (CRM 1742)
Dayane Pereira Crispim	01	06/11/2019	Ananda Costa (CRM-GO 23880)
Roger Marcelo Kaba	01	01/11/2019	Afonso H. Padinha (CRM-MT 10834)
Alice Bragança Nunes	01	04/11/2019	Ananda Costa CRM-MT 10497
Joane Pereira da Silva Chagas	01	04/11/2019	Rafael Untar (CRMMT 6508)
Girlane Rosa Campos Macedo	03	25/10/2019 a 27/10/ 2019	Claudio L. Monretti Filho (CRO/ MT 5422)
Weronica Fernandes Da Costa	02	11/11/2019 a 12/11/ 2019	Lilia Alves de Souza (CRO-MT / 2069)
Pablo Ruam Pereira de Britis	Matutino	11/11/2019	Antonio Carlos da S. C. Filho (CRM MT 2040)
Rosani Maria Rodrigues	Vespertino	11/11/2019	Afonso H.Padinha (CRM MT 10834)
Milton Pereira dos Santos	02	18/11/2019 a 19/11/ 2019	Lilia Alves de Souza (CRO-MT / 2069)
José Antônio Dias de Abreu	01	18/11/2019	Gabriel Batemarque Widal Garcia(CRM-MT 8692)
Rodrigo Silva Gonçalves	01	04/11/2019	Ricardo Gomes de Araujo (CRO-MT 7577)
Wislene Rosa Oliveira	01	01/11/2019	Edegar R. Wachholz (CRM 2043)
Mauro Santos Ferreira	14	23/10/2019 a 06/11/ 2019	Thiago Lopes do Carmo (CRM/MT 6060)
Dagoberto José de Freitas	01	21/11/2019	Tais Zibarrth de Melo Lima (CRM-MT 4448)
Pablo Ruam Pereira	Matutino	25/11/2019	Antonio Carlos da S.C. Filho (CRO-MT 2040)
Flavia Rodrigues Nascimento Soares	01	23/10/2019	FERNANDO GONCALVES MARIANO (CRM 5276)
Aline Jessica Pereira Guimaraes	01	21/10/2019	Lucas Medeiras (CRM MT 2080)
Ana Lidia Novaes Pereira	02	24/10/2019 a 25/10/ 2019	Carlos Roberto (CRM-MT 1414)
Laura Virgiane Narcisa de Souza Nunes	01	01/11/2019	Paloma Borges dos Santos (CRM-MT 5725)
Neulita Primo dos Santos	01	08/11/2019	Waldry de Paula (CRM- MT 3348)
Sonia Aparecida Rocha Santos	05	11/11/2019 a 15/11/ 2019	Afonso H.Padinha (CRM MT 10834)
Aline Guimaraes	01	05/11/11	Marcelo D. Machado (CRM MT 6317)
Lucilene Pereira Domingos	15	08/11/2019 a 23/11/ 2019	Fabio Viana Pereira Bela (CRM 4972)
Camila Viela do Nascimento	01	06/11/2019	Thiago Lopes do Carmo (CRM /MT 6060)
Simone Galvão de Carvalho	Vespertino	13/11/2019	Vinicius T. Cazarotto (CRM-MT 7784)
Juscelia dos Anjos Ferreira	01	18/11/2019	Viviane Idald (CRM-MT 6587)
Leidiane Santos Oliveira	01	29/10/2019	Tais Zibarth de Melo (CRM MT 4448)
Cintia Aparecida M. Souza	01	07/11/2019	Ananda Costa (CRM-MT 10497)
Darci E. Kaba	01	11/11/2019	Lindomar D. Freitas (CRM 3905)

Cleane Miranda dos Santos	03	12/11/2019 a 14/11/ 2019	Handerson Pedro de Souza CRM –MT 7018
Mirian Figueiredo Gomes	22	13/11/2019 a 05/12/ 2019	Thiago Lopes do Carmo (CRM /MT 6060)
Juscelia dos Anjos	01	14/11/2019	Claudia M. Santana (CRM-MT 4418)
Regina Ferreira Araújo	04	25/10/2019 a 29/10/ 2019	João Paulo N. de Souza CRM-MT 10126
Regina Ferreira Araújo	04	14/11/2019 a 17/11/ 2019	João Paulo N. de Souza CRM-MT 10126
Erica Jacqueline Soares Alcantara	Matutino	04/11/2019	Angelo Dalla Vechia (CRM/MT 6682)
Helia Cardoso De Almeida	01	01/11/2019	Thiago Lopes do Carmo (CRM/MT 6060)

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de novembrode 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE ASSINATURA DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E A MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO – SJB CENTRO JUVENIL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº . 01/2019/CMDCA, DE 18/10/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 001/2019

Objeto: Execução do Projeto "**Um coração sem fronteiras: Atílio Giordani**"

Valor do Contrato: R$: 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)

Parcela Mensal: R$: 6.400,00 (seis mil e quatrocentos Reais), em seis vezes

Fonte dos Recursos: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Dotação Orçamentária: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Prazo de Execução: 10 de dezembro de 2019 a 10 de junho de 2020

Poxoréu – MT, 10 de Dezembro de 2019.

Nelson Antônio Paim Lucia Voltan Ribeiro

Prefeito Municipal Presidente do CMDCA

Lucia Voltan Ribeiro

Procuradora da MSMT - SJB

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E A ASSOCIAÇÃO PARTILHAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº . 01/2019/CMDCA, DE 18/10/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 002/2019

Objeto: Execução do Projeto "**LAPIDARTE**"

Valor do Contrato: R$: 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)

Parcela Mensal: R$: 6.400,00 (seis mil e quatrocentos Reais), em seis vezes

Fonte dos Recursos: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Dotação Orçamentária: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Prazo de Execução: 10 de dezembro de 2019 a 10 de junho de 2020

Poxoréu – MT, 10 de Dezembro de 2019.

Nelson Antônio Paim Lucia Voltan Ribeiro

Prefeito Municipal Presidente do CMDCA

Claudete Primon

Presidente da Associação Partilhar

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2019

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E O CDCE E.E. PRESIDENTE DUTRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº . 01/2019/CMDCA, DE 18/10/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 003/2019

Objeto: Execução do Projeto "**MUSICARTE**"

Valor do Contrato: R$: 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)

Parcela Mensal: R$: 6.400,00 (seis mil e quatrocentos Reais), em seis vezes

Fonte dos Recursos: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Dotação Orçamentária: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Prazo de Execução: 10 de dezembro de 2019 a 10 de junho de 2020

Poxoréu – MT, 10 de Dezembro de 2019.

Nelson Antônio Paim Lucia Voltan Ribeiro

Prefeito Municipal Presidente do CMDCA

Aura Ramos Souza Ribeiro

Presidente do CDCE E.E. Presidente Dutra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 791, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 791, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **RAFAEL PATRICK SOUSA SILVA**, matrícula 3717, servidor comissionado, para atuar como Fiscal de Contrato/Ata de Preço de Tonner, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 02 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 790, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 790, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

. **Nomear a Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado N° 03/2019,**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Nomear a Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado N° 03/2019 composta dos seguintes membros:

I- Deuzalina Rosa Pereira Cavalcante de Oliveira-Membro II- Maria Aparecida Coutinho Miranda e Souza- Membro III- Patrícia Marques Barbosa de Souza-Secretaria IV- Dayse Crystina de Oliveira Lima-Presidente

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 02 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 04/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 789, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 789, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MICKAELY PEREIRA DOS ANJOS,** para o cargo de Ag. Serviços Gerais (Contrato) na Secretaria de Assistencia Social, a partir de 14/11/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de novembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 787, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 787, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de novembro/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o pagamento de plantões para os guardas, motoristas e enfermeiros, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	Cargo	QUANTIDADE DE PLANTÕES	QUANTIDADE DE VIAGENS
Adenival Abrantes Queiroz	Motorista	15	
Arlindo Feitosa Fernandes	Motorista	15	
Ailton Ferreira Leite	Guarda Municipal	05	
Antônio Pedro de Almeida	Guarda Municipal	08	
Antônio Valerio Cursino	Guarda Municipal	06	
Adilson Barzotto Ribeiro	Motorista	15	
Edvaldo Ferreira Nascimento	Guarda Municipal	06	
Geraldo Domingos Sobrinho	Guarda Municipal	05	
Isaque Joaquim Da Rocha	Guarda Municipal	06	
Ivania Pereira de Macedo	Enfermeira	01	
Jaredes Gomes de Oliveira	Guarda Municipal	05	
Jefferson Felix Dias	Guarda Municipal	05	
Jonilson Florindo da Rocha	Guarda Municipal	06	
Jonnes Alves dos Santos	Guarda Municipal	05	
José Cursino de Araújo	Guarda Municipal	05	
José Reinaldo dos Anjos Ferreira	Motorista	08	
Mauro Santos Ferreira	Ag. De Serv. Gerais	03	
Rafael Benedito Cardoso de Souza	Motorista	05	
Rosalvo Dutra Galvão	Guarda Municipal	05	
Sebastião Antônio dos Santos	Ag. De Serv. Gerais	05	
Silvaldo Pinheiro	Guarda Municipal	12	
Udenilson da Silva Marcolino	Guarda Municipal	15	
Wanderson Leite Silva	Guarda Municipal	07	
Marcelo Caetano Do Valle Bezerra	Motorista	11	
Regina Ferreira De Araujo	Tecnico Em Enfermagem	02	01
Jose Nunes Da Mata Junior	Tecnico Em Enfermagem	04	09
Arlindo Fernandes Da Silva	Apoio Ed. I 40 Hs N Prof (Vigilante)	06	
Diana Maria Farias Pinto	Tecnico Em Enfermagem	06	

Juarez Alves Moreira	Guarda Municipal	06	
João Soares Silva	Motorista	05	
Amarilda Marques Souza	Tecnico Em Enfermagem	30	01
Maria Aparecida De Almeida Deliberali	Tecnico Em Enfermagem	04	02
Valmir Junio De Souza Pereira	Apoio Ed. I 40 Hs N Prof (Vigilante)	01	
Adean Lucas Teles De Matos	Apoio Ed. I 40 Hs N Prof (Vigilante)	01	
Arlindinei Dutra Galvão	Motorista	05	
Elizene Angelica Barboza Lopes	Ag. Com. Saude	10	
Adilson Jose Da Silva	Motorista	08	
Deuzenir Galvao De Matos Raimundo	Tecnico Em Enfermagem	08	
Edenilson Alves Vieira	Enfermeiro	01	
Edilson Pinheiro Da Silva	Gari (Contrato)	10	
Jose Carlos Da Silva	Agente Ed. N Prof. (Motorista)	15	
Marcos Dione De Souza Santana	Motorista	04	
Sebastiao Pereira Maciel	Guarda Municipal	06	

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 786, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 786, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de novembro/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar as horas extras dos seguintes funcionários:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SETOR	QUANTIDADE	
			50%	100%
Agdon da Silva Barros	Operador de Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	14:58 horas	02:49 horas
Aparecida de Lourdes Gomes Barbosa	Agente administrativo	Sec. de Saúde	38:00 horas	18:00 horas
André Luiz Alves de Souza	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	20:18 horas	11:00 horas
Cesar Marcos Correia De Oliveira	Agente de Combate a Endemias	Sec. de Saúde	40:00 horas	16:00 horas
Cleiton Cardoso dos Santos	Motorista	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	19:00 horas	
Fabiano Da Silva Pereira	Aux. De Encanador	D.A.E	27:04 horas	06:24 horas
Fabio Junior Rodrigues Ferreira	Fiscal Sanitário	Secretaria de Saúde	42:00 horas	18:00 horas
Izaias Souza De Oliveira	Operador De Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	22:18 horas	
Francisco Silva De Oliveira	Motorista	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	16:00 horas	05:52 horas
Marionice Pereira Farinha Pacheco	Agente Administrativo	Sec. de Saúde	10:00 horas	
Deilson Pereira De Oliveira	Agente De Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	23:28 horas	17:16 horas
Benedito Peres Filho	Motorista	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	35:34 horas	18:00 horas
Rosalino Cordeiro De Oliveira	Ag. De Serv. Gerais	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	29:28 horas	18:00 horas
Deusalino Cordeiro De Oliveira	Braçal	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	20:18 horas	07:20 horas
Decio Wa Umhori Omohi	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	19:08 horas	14:52 horas
Dimorvan Tsimhoripi E Tserenh	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	14:53 horas	17:15 horas
Jonny Dias Dos Reis	Mecânico	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	09:04 horas	06:50 horas
Jurandir Rodrigues De Lima	Motorista 03	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	22:43 horas	18:00 horas
Nilton Ferreira De Oliveira	Ag. De Serv. Gerais	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	42:00 horas	18:00 horas
Luizmar Martins Da Silva	Encanador	D.A.E	42:00 horas	22:00 horas
Robson Alves Leite	Encanador	D.A.E	42:00 horas	03:04 horas
Merquides Filho Martins De Oliveira	Aux. De Encanador	D.A.E	35:28 horas	11:12 horas
Selma Ferreira Lemes dos Santos	Ag. De Ser. Gerias	Sec. de Saúde	30:00 horas	10:00 horas
Rodrigo Silva Goncalves	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	06:07 horas	15:28 horas
Rose Flavia De Matos Raimundo	Fiscal Sanitário	Secretaria de Saúde	40:00 horas	14:00 horas
Geovani Lima De Souza	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	29:22 horas	18:00 horas
Jose Edigio de Abreu	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	23:17 horas	
José Oliveira Xavier	Motorista	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público		10:41 horas
Jose Vieira Nunes Neto	Tec. em agropecuária	Sec. de Agricultura	20:00 horas	15:00 horas
Paulo Roberto Soares Da Silva	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	30:21 horas	
Ronildo José Ribeiro da Costa	Eletricista	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	30:39 horas	18:00 horas
Manoel Vieira dos Anjos	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	40:02 horas	18:00 horas
Vitor Messias dos Santos	Agente de Manut. Obras	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	39:34 horas	
Vanilso da Silva Barreto	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	34:00 horas	18:00 horas
Tarlei Uranio Lopes de Oliveira	Tecnico Agropecuário	Sec. de Agricultura	15:00 horas	12:00 horas
Walter de Santana	Auxiliar de mecânico	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	21:34 horas	03:44 horas
Wagner Silva de Souza	Operador de Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	42:30 horas	11:39 horas
Conrado Oliveira Conceição	Tecnico Agropecuario	Sec.Mun.De Dezen.Agric.E Meio Ambiente	10:00 horas	
Joao Vieira Guimaraes	Motorista	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	23:18 horas	07:36 horas
Marco Antonio Pereira Silva	Aux. Laboratorio	Sec. de Saúde	40:00 horas	

Milton Pereira Dos Santos	Operador De Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	42:00 horas	18:00 horas
Carmem Lucia Ferreira Rocha	Agente Administrativo	Sec. de Saúde	40:00 horas	
Joao Fragalli Borges	Ag. De Serv. Gerais	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	00:31 horas	
Julio Alves Oliveira	Gari (Contrato)	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	07:07 horas	09:01 horas
Noe Dias De Almeida	Operador De Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	42:00 horas	
Elinaldo Silva Goncalves	Operador De Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	30:00 horas	
Vanderlei Francisco Da Silva	Encanador	D.A.E	28:31 horas	11:09 horas
Ana Paula Pereira Da Silva	Apoio Educacional	Sec. de Educação	11:00 horas	
Marcos Roberto Silva Goncalves	Auxiliar De Mecânico	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	13:53 horas	
Manoel Missias Gomes dos Santos	Operador De Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	48:50 horas	
Pablo Ruan Pereira de Britis	Gari - Limpeza Urbana	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	41:30 horas	
Reini Ribeiro da Silva	Gari- Coleta De Lixo	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	17:20 horas	
Renato da Costa Santana	Renato Da Costa Santana	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	45:20 horas	
Antonio Zeferino da Silva Neto	Motorista	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	22:08 horas	18:00 horas
Eliesio Dias Terra	Operador De Máquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	20:23 horas	
Jean Patrick Xavier Martins	Gari - Limpeza Urbana	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	03:36 horas	
Jo Max Narcizo Santos Soares Da Silva	Gari - Limpeza Urbana	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	24:33 horas	
Luiz Fernando Tser Edzubdza	Gari- Coleta De Lixo	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	01:02 horas	
Ticilio Tseredzada Tsui Re	Gari- Coleta De Lixo	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	21:30 horas	15:10 horas
Alan Pereira Da Silva	Engenheiro Agronomo	Sec. de Planejamento	30:00 horas	

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de novembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 18/2019 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ART. 3° DA LEI 639/1996

RESOLUÇÃO N°. 18/2019 POXORÉU-MT, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre proposta de alteração do art. 3° da Lei n°. 639, de 19 de março de 1996 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS do município de Poxoréu – MT, no uso de suas competências legais, conforme estabelecido no art. 9°, incisos VI e VII do Regimento Interno, homologado pelo Poder Executivo, através do Dec. 035/2008, datado de 01/08/2008;

Considerando o disposto no artigo 3° da Lei Municipal n°. 639, de 19 de março de 1996 no que concerne a definição dos órgãos integrantes da estrutura do CMAS, cuja realidade demanda alterações periódicas a partir da extinção e/ou alterações de eventuais finalidades institucionais.

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião de 05/12/2019, que deliberou pela alteração da citada Lei, adaptando-a à nova realidade, conforme consta registrado na Ata n°. 16/2019, fls 02 e 03 do Livro-Ata n°. 03/CMAS/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - O Conselho Municipal de Assistência Social é composto de **08 (oito) membros,** todos eleitos e nomeados por ato do Prefeito municipal, sendo:

I – **04 (quatro)** representantes de entidades governamentais, devidamente nomeados pelo chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Primeiro - A representação dos órgãos da administração pública deverá recair, preferencialmente:

I – Representante da Educação

II – Representantes da Saúde

III – Representantes da Assistência Social

IV – Representantes do Turismo e Cultura e/ou Agricultura

Parágrafo Segundo: Fica o Poder Executivo autorizado alterar os órgãos de sua competência, mediante decreto, a partir de provocações do plenário do CMAS.

II - 04 (quatro) representantes de entidades não governamentais, eleitas entre as entidades regularmente cadastradas no CMAS, mediante Fórum das instituições da sociedade Civil, devidamente convocado pelo órgão.

Art. 2° - Fica revogada a **Lei n°. 1.853**, datada de 21 de março de 2017.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poxoréu – MT, Sala dos Conselhos Municipais, em 09 de dezembro de 2019.

REJANE BARBOSA NALON VILELA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 19/2019 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ART. 3° DA LEI 639/1996

RESOLUÇÃO N°. 18/2019 POXORÉU-MT, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre proposta de alteração do art. 3° da Lei n°. 639, de 19 de março de 1996 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS do município de Poxoréu – MT, no uso de suas competências legais, conforme estabelecido no art. 9°, incisos VI e VII do Regimento Interno, homologado pelo Poder Executivo, através do Dec. 035/2008, datado de 01/08/2008;

Considerando o disposto no artigo 3° da Lei Municipal n°. 639, de 19 de março de 1996 no que concerne a definição dos órgãos integrantes da estrutura do CMAS, cuja realidade demanda alterações periódicas a partir da extinção e/ou alterações de eventuais finalidades institucionais.

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião de 05/12/2019, que deliberou pela alteração da citada Lei, adaptando-a à nova realidade, conforme consta registrado na Ata n°. 16/2019, fls 02 e 03 do Livro-Ata n°. 03/CMAS/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - O Conselho Municipal de Assistência Social é composto de **08 (oito) membros,** todos eleitos e nomeados por ato do Prefeito municipal, sendo:

I – **04 (quatro)** representantes de entidades governamentais, devidamente nomeados pelo chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Primeiro - A representação dos órgãos da administração pública deverá recair, preferencialmente:

I – Representante da Educação

II – Representantes da Saúde

III – Representantes da Assistência Social

IV – Representantes do Turismo e Cultura e/ou Agricultura

Parágrafo Segundo: Fica o Poder Executivo autorizado alterar os órgãos de sua competência, mediante decreto, a partir de provocações do plenário do CMAS.

II - 04 (quatro) representantes de entidades não governamentais, eleitas entre as entidades regularmente cadastradas no CMAS, mediante Fórum das instituições da sociedade Civil, devidamente convocado pelo órgão.

Art. 2° - Fica revogada a **Lei n°. 1.853**, datada de 21 de março de 2017.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poxoréu – MT, Sala dos Conselhos Municipais, em 09 de dezembro de 2019.

REJANE BARBOSA NALON VILELA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE

DECRETO Nº 1844/2019 APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2019. QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA DO ANO 2020 DE RESPONSABILIDADE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1844/2019, DE 26 NOVEMBRO DE 2019

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2019. QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA DO ANO 2020 DE RESPONSABILIDADE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira Sra. LUZIA NUNES BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais e objetivando a operacionalização do Sistema Integrado de Controle Interno do Município de Ribeirão Cascalheira:

D E C R E T A:

Art.1º Fica aprovadoo Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o exercício financeiro de 2020, conforme Anexo destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos.

Art. 2º O Plano Anual de Auditoria Interna contempla os projetos de auditoria do tipo: Projeto de Desenvolvimento de Pesquisa (PDP), Projeto de Auditorias Regulares (PAR), Projetos de Auditorias Especiais (PAE), Solicitações Administrativas (SAD) e Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS) e, na definição do seu calendário, considera as diligências realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º A Controladoria Geral do Município adotará na execução da auditoria interna os projetos de auditoria citados no artigo anterior, conforme especificação abaixo:

I – Projeto de Desenvolvimento de Pesquisa (PDP); preliminar, que antecede os demais projetos envolve o levantamento da instrução Normativa que determina as rotinas de procedimentos da unidade a ser auditada, seguida da experimentação prática “in loco”.

II – Projeto de Auditorias Regulares (PAR): exames feitos pelo critério de prioridades (PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna), para cumprimento de obrigações institucionais e legais dos órgãos.

III – Projeto de Auditorias Especiais (PAE): exames necessários devido a ocorrência imprevistas ou anormais, quando solicitado pelos órgãos interessados.

Parágrafo Único - Poderão ser realizadas auditorias especiais, quando os trabalhos de auditoria, não estão compreendidos no Plano Anual de Auditoria Interna e destina-se ao exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum e, extraordinária, ou para atender determinações da Prefeita Municipal ou do Presidente da Câmara Municipal e gestor da Previdência Municipal relacionados com seus respectivos poderes e autarquias.

IV – Solicitações Administrativas (SAD): serviços prestados à Administração para atender às solicitações específicas.

V- Projeto de Acompanhamento subsequente (PAS): atividades realizadas com o objetivo de verificar a implementação de recomendações importantes resultantes de auditorias anteriores.

Art. 4º Deverá a Controladoria Geral de o Município dar ciência ao Poder Executivo, Legislativo e Autarquias Municipais, encaminhando-lhes cópias do Plano Anual de Auditoria Interna do ano seguinte, até o último dia de trabalho dos respectivos órgãos, bem como à Assessoria Jurídica do município, e ainda comunicarão as Secretarias Municipais, unidades executórias responsáveis.

Art. 5º - A controladoria Geral do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna, podendo requisitar servidores de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira, 26 de novembro de 2019.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

Normativa UCI nº 01, de 26 novembro de 2019

ESTABELECE *O PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PPAI/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, DEFININDO OS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E CRONOLÓGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*.

A Unidade de Controle Interno – UCI do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 488/07 e Decreto 1027/2008, de Maio de 2008.

CONSIDERANDO, que a Unidade de Sistema Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64. Lei Complementar Federal 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT

CONSIDERANDO, que a Instrução Normativa nº 02/2008, estabelece padrões de rotinas para realização de suas finalidades internas;

CONSIDERANDO, que a Unidade de Controle Interno utiliza como técnica de trabalho, para consecução de suas finalidades, a auditoria:

CONSIDERANDO, que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidade de direito privado:

CONSIDERANDO, que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação e a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo prováveis recomendações para o aprimoramento de tais controles;

CONSIDERANDO, que o PAAI 2020 é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observadas pelo Controle Interno.

CONSIDERANDO, que as normativas já implantadas, orientam as normas para as auditorias internas, especificará os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observadas pela Unidade de Controle Interno do Município.

CONSIDERANDO, que o Plano Anual de Auditoria Interna PAAI, é para a execução no ano de 2020, visando atender o Plano de Ação para implementação do Sistema de Controle Interno no Poder Executivo e Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Apresentar o Plano de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira- MT para o ano de 2020, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos contábeis, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º Estabelecer que a Auditoria interna seja executada pelo Controlador Interno Municipal, auxiliados pelos servidores requisitados de outros setores, e caso necessário poderá ser contratado auditor externo para realização dos trabalhos, em observância ao plano de auditoria interna.

Art. 3º Expor o objetivo da Auditoria Interna para o ano de 2020, tendo como finalidade o assessoramento à Administração Pública, no desempenho de suas funções e responsabilidade que visa:

Avaliar com base nos relatórios Internos e Externos de auditoria 2018, o cumprimento das recomendações aos Sistemas administrativos já auditados.

Avaliar o cumprimento quanto aos procedimentos das Instruções Normativas dos Sistemas Administrativos já implementados.

Recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados.

Art. 4º Apresentar as Atividades Previstas para o ano de 2020:

§ 1º Áreas a serem auditadas: Sistema de Compras, Licitações e Contratos, Sistema de Recursos Humanos, Sistema de Controle Patrimonial, Sistema de Previdência, Câmara Municipal, Sistema de Convênios e Consórcios, Sistema de Transporte, Sistema de Educação, Sistema de Saúde, Sistema de Contabilidade, Sistema Financeiro, Sistema de Planejamento e Orçamento, Sistema de Bem Estar Social, Sistema de Obras, Sistema de Tesouraria, e outros que julgar necessário.

T**IPO:** Auditoria Operacional segundo normativas implantadas.

DESCRIÇÃO: Com base nos relatórios auditados do PAAI/2019, serão analisados os procedimentos adotados nos processos licitatórios, aos procedimentos adotados no Departamento de Compras; na elaboração de contratos; aos convênios celebrados pela Administração; e de acordo com as Instruções Normativas implantadas em 2008 à 2019 analisar o gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos, os procedimentos de manutenção preventiva e corretivas da frota de veículos, equipamentos e maquinários; procedimentos adotados quanto ao sistema de Recursos Humanos, procedimentos adotados ao controle e administração do Patrimônio; procedimentos adotados ao Controle de Previdência Própria, Controle de Medicamentos , Controle Nível Entidade e outros.

OBJETIVO: Verificar os resultados nas recomendações das auditorias realizadas nos Sistemas Administrativos – PAAI/2019 e verificação da legalidade, legitimidade, eficiência e eficácia aos procedimentos adotados referente às Instruções Normativas dos Sistemas Administrativos implantados nos anos de 2008 à 2019.

METODOLOGIA: Examinar medidas adotadas conforme as recomendações dos relatórios das auditorias realizadas no PPAI/2019 e por amostragem os procedimentos adotados nas Instruções Normativas referente aos Sistemas Administrativos implantados.

LOCAL: Nos diversos Departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Entre os meses de janeiro a dezembro do ano de 2020.

OUTRAS ATIVIDADES: Implantação de Instruções Normativas que julgar necessário ao longo do ano de 2020;

Art. 5º O Plano Anual de Auditoria Interna Obedecerá aos procedimentos previstos nos seguintes documentos:

I- Plano de Ação do Controle Interno; II- Lei Municipal nº 488/07; III- Regimento Interno do Controle Interno IV- Regulamento de Auditoria Interna; V- Recomendações do TCE/MT.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CONTROLE INTERNO MUNCIPAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Doralice Carvalho de Azevêdo

Controle Interno

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – PPAI/2020

PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - 2020				
1º BIMESTRE – JANEIRO/FEVEREIRO				
ITEM	**AÇÃO**	**Prefeitura**	**Câmara**	**Previdência**
01	Providenciar cópia do PPA/LDO/LOA (Se possível colocar no sistema informatizado)	x		
02	Arquivar informações recebidas, assinadas pelos responsáveis de cada setor.	X	X	X
03	Acompanhar a publicação de contratos e aditivos.	X	X	X
04	Acompanhar os procedimentos de Licitações.	X	X	x
05	Emitir Parecer sobre os atos de Admissão de Pessoal	X	x	x
06	Promover reuniões com os diversos setores, sobre as Normativas Internas.	X	X	x
07	Acompanhar a publicação de Portarias e Nomeações (Câmara e Prefeitura e Previdência)	X	x	x
08	Acompanhar as Audiências Públicas referente ao cumprimento das metas fiscais para o exercício	X	x	x
09	Emitir parecer conclusivo das contas anuais de 2019 e encaminhá-las ao TCE.	X	X	x
10	Acompanhar o equilíbrio entre a Execução da Receita e Despesa	X	X	x
11	Acompanhar o encaminhamento da LOA – exercício 2020 ao TC Meio Físico até dia 15/01/2020	X		
12	Acompanhar o encaminhamento da LOA – exercício 2020 Sistema Aplic até o dia 15/01/2020	X		
13	Acompanhar o envio das Peças de Planejamento – 2020 – Sistema Aplic até o dia 15/01/2020	X	X	X
14	Acompanhar o envio do Balancete de Dezembro/2019 – Aplic até o dia 31/01/2020	X	X	X
15	Acompanhar o envio de Informes quadrimestrais de setembro a Dezembro/2019 até o dia 31/01/2020	X	X	X
16	Recadastro do Jurisdicionado Anual/2020 até o dia 31/01/2020	X	X	X
17	Acompanhar o envio de informações ao GEO-OBRAS	X	X	
18	Acompanhar o envio do Balancete geral/2019 até 31/01/2020	X	X	X
19	Acompanhar o envio da RGF – 3º quadrimestre/2020 até 05/02/2020	X	X	
20	Acompanhar o envio dos informes do 6º Bimestre/2019 – Sistema LRF-Cidadão 05/02/2020	x		
21	Acompanhar o envio do Balancete de janeiro/2019 até o dia 28/02/2019	X	X	X
22	Visita in loco a Câmara Municipal		X	
23	Parecer do Controle Interno relativo às contas Anuais de Gestão – 3º quadrimestre/2019	X	X	x
24	Acompanhar remessas ao Sistema Aplic			
25	Auditoria de Controle Interno da atividade de Gestão Financeira	X	X	x
26	Auditoria de Controle Interno da atividade em Nível de Gestão da Entidade	X	X	X
2º BIMESTRE – MARÇO /ABRIL				
01	Acompanhar o envio do Balanço Geral 2019 até o dia 01/03/2020	X	X	X
02	Acompanhar o Envio das Contas Anuais de Gestão 2019– 15/04/2020	x		
03	Relatório de Avaliação do Controle Interno – Previdência – 2º Bimestre 2020			x
04	Acompanhar a carga inicial 2020/ Aplic - até 10/03/2020	X	X	x
05	Acompanhar o envio do Balancete de Fevereiro 2020 até o dia 31/03/2020	X	X	X
06	Acompanhar o envio do arquivo mensal de Fevereiro/2020 Sistema Aplic até 31/03/2020	X	X	X
07	Acompanhar o envio do RREO 1º Bimestre/2020 até o dia 05 de abril 2020	X		
08	Acompanhar o Arquivo Mensal de Fevereiro/2020 – Sistema Aplic até o dia 15/02/2020	X	X	X
09	Acompanhar o envio das Contas Anuais 2019 pelo Aplic até o dia 16/04/2020	X		
10	Acompanhar o envio do Arquivo Mensal de mês de março/2020 até o dia 30/04/2020	X	X	X
11	Acompanhar o envio do Balancete do mês de março/2020 até o dia 30/04/2020	X	X	X
12	Acompanhar a agenda de Obrigações em cada Unidade administrativa	X	X	X
13	Arquivar informações e documentos recebidos de Cada Unidade Administrativa	X	X	X
14	Acompanhar o equilíbrio da Execução da Receita e Despesa	X	X	X
15	Auditoria In loco do Setor de Licitações, Contratos e Almoxarifado	X		
16	Emitir Relatório de Atos de Admissão	X	X	
17	Visita in Loco à Câmara Municipal		X	
18	Emitir Relatório Gerencial do 1º Trimestre	X	X	X
19	Acompanhar o envio de informações ao Geo-Obras	X	X	X
20	Parecer do Controle Interno – Contas Anuais de (15/04/2020)	X	X	x
21	Reavaliação da auditoria da atividade Logística de Medicamentos	X		
3º BIMESTRE – MAIO/JUNHO				
01	Acompanhar o envio do Arquivo Mensal – Aplic abril/2020 até 31 de maio de 2020	X	X	X
02	Acompanhar os informas quadrimestrais de janeiro a abril/2020 até 31 maio de 2020	X	X	X
03	Acompanhar o envio do Balancete – Aplic abril de 2020 até 31/05/2020	X	X	X
04	Emitir relatório de Atos de Admissão	X		
05	Acompanhar a RGF 1º quadrimestre 2020 até o dia 05/06/2020	X	X	
06	Acompanhar os Informes do 2º Bimestre /2020– Sistema LRF até 05/06/2020	X		
07	Acompanhar o envio do arquivo mensal do Balancete do mês de maio/2020 até 30/06/2020	X	X	X
08	Acompanhar as agendas de obrigações de cada departamento	X	X	X

09	Arquivamento de informações recebidas, assinadas pelos responsáveis de cada departamento.	X	X	X
10	Acompanhar o equilíbrio Financeiro entre a Execução da Receita e da Despesa	X	X	
11	Visita in Loco à Secretaria de Bem Esta Social	X		
12	Visita in Loco ao Departamento de Compras	X	X	
13	Visita in loco ao Fundo Municipal de Previdência			X
14	Emitir Relatório ao Gestor	X	x	X
15	Emitir Relatório semestral da Unidade de Controle Interno ao TCE	X	X	x
17	Acompanhar o envio de informações ao GEO-OBRAS	x		
18	Parecer Controle Interno relativo as Contas Anuais de Gestão 1º quadrimestre 2020	X	X	x
19	Atos de Admissão de Pessoal	X	X	x
	4º BIMESTRE – JULHO/AGOSTO			
01	Acompanhar o envio do arquivo mensal junho/2020 – Aplic até 31/07/2020	X	X	X
02	Acompanhar o envio do Balancete junho/2020 – até 31/07/2020	X	X	X
03	Acompanhar os Informes do 3º Bimestre/2020 LRF Cidadão até 05/08/2020	X	x	
04	Acompanhar o envio do arquivo mensal de julho/2020 até 31/08/2020	X	X	X
05	Acompanhar o envio do Balancete julho/2020 até 31/08/2020	X	X	X
06	Acompanhar as agendas de Obrigações de cada departamento	X	X	X
07	Arquivamento de informações recebidas, assinadas pelos responsáveis de cada departamento.	X	X	X
08	Acompanhar o equilíbrio Financeiro de Execução da Receita e Despesa	X	X	X
09	Visita in loco ao Departamento De Pessoal	X		
10	Visita in Loco à Secretaria Municipal de Educação e Conselhos Municipais	X		
11	Emitir Relatório de Atos de Admissão	X		
12	Acompanhar a proposição da LOA até 31/08/2020	X		
13	Acompanhar o envio de informações ao GEO-OBRAS	x		
14	Acompanhar o envio do Aplic dos diversos setores			
15	Parecer Controle Interno relativo a contas anuais de Gestão 1º semestre /2020	X	X	x
16	Reavaliação da auditoria de atividade de Alimentação Escolar	X		
	5º BIMESTRRE – SETEMBRO/OUTUBRO			
01	Acompanhar o envio do arquivo mensal agosto/2020 Sistema Aplic 30/09/2020	X	X	X
02	Acompanhar os Informes Quadrimestrais de maio a agosto/2020 até 30/09/2020	X	X	X
03	Acompanhar o envio do Balancete Agosto/2020 até 30/09/2020	X	X	X
04	Acompanhar o envio do 4º bimestre 2020 Sistema LRF Cidadão até o dia 05/10/2020	X	X	
05	Acompanhar o envio do Arquivo mensal setembro/2020 Sistema Aplic 31/10/2020	X	X	X
06	Acompanhar o envio do Balancete Mensal setembro/20120 até 31/10/2020	X	X	X
07	Arquivamento de informações recebidas, assinadas pelos responsáveis de cada departamento	X	X	X
08	Visita in Loco à Secretaria do Bem Estar Social e Fundo de Saúde	X		
09	Emitir Relatório de Atos de Admissão	X		
10	Acompanhar o equilíbrio da Execução das Receitas e Despesas	X	X	X
11	Acompanhar o envio de informações ao GEO-OBRAS	x		
12	Parecer do Controle Interno- Contas Anuais de Gestão – 2º Quadrimestre	X	X	x
13	Reavaliação da atividade de auditoria de Controle de Frotas	X	X	X
	6º BIMESTRE- NOVEMBRO/DEZEMBRO			
01	Acompanhar o envio do arquivo mensal de outubro/2020 até 30/11/2020	X	X	X
02	Acompanhar o envio do Balancete outubro/2020 até 30/11/2020	X	X	X
03	Acompanhar os informes do 5º bimestre 2020 LRF até 05/12/2020	X	X	X
04	Acompanhar o Arquivo mensal novembro/2020 até 31/12/2020	X	X	X
05	Acompanhar o envio do Balancete mensal novembro/2020 até 30/12/2020	X	X	X
06	Acompanhar o envio da LDO/2020 Sistema Aplic até 31/12/2020	X		
07	Acompanhar o envio de informações ao GEO-OBRAS	x		
08	Emitir Parecer de Atos de Admissão	X		
09	Arquivamento de informações recebidas, assinadas pelos responsáveis de cada departamento.	X	X	X
10	Acompanhar o Envio do Aplic	X	X	X
11	Elaborar o PPAI – 2021	X	X	X
12	Acompanhar Equipe de Transição	x	x	

GABINETE
DECRETO N°. 1849/2019 DISPÕE SOBRE TAXA DE EMBARQUE RODOVIÁRIO

DECRETO N°. 1849/2019

DATA: 10 DE DEZEMBRO 2019

"DISPÕE SOBRE TAXA DE EMBARQUE RODOVIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado e fixada a taxa de embarque rodoviário no valor de 4,00 (quatro reais), proveniente do embarque de passageiros no Terminal Rodoviário e na Sub-Estação.

Art. 2º - A base de calculo do reajuste da taxa de embarque segue o IPCA, acumulado nos últimos 12 Meses.

Art. 3º - A taxa de embarque somente será reajustada após transcorrido 01 (um) ano do ultimo reajuste, observando-se a base de calculo prevista no artigo anterior.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto n° 1771 de 07 de dezembro de 2018, e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto aquisições parceladas de materiais de limpeza, higienização e descartáveis destinados a todas as secretarias do Município de Ribeirão Cascalheira – MT. Sagrou-se vencedora do certame as empresas: P PEREIRA DE MORAIS-ME, CNPJ: 27. 063.228/0001-87, no valor global R$ 228.716,95 (duzentos e vinte e oito mil setecentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos) e SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP no valor global de R$ 46. 800,40(quarenta e seis mil e oitocentos reais e quarenta centavos).

Ribeirão Cascalheira, 08 de novembro de 2019.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

GABINETE
DECRETO Nº 1844/2019 APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2019. QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA DO ANO 2020 DE RESPONSABILIDADE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1844/2019, DE 26 NOVEMBRO DE 2019

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2019. QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA DO ANO 2020 DE RESPONSABILIDADE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira Sra. LUZIA NUNES BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais e objetivando a operacionalização do Sistema Integrado de Controle Interno do Município de Ribeirão Cascalheira:

D E C R E T A:

Art.1º Fica aprovadoo Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o exercício financeiro de 2020, conforme Anexo destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos.

Art. 2º O Plano Anual de Auditoria Interna contempla os projetos de auditoria do tipo: Projeto de Desenvolvimento de Pesquisa (PDP), Projeto de Auditorias Regulares (PAR), Projetos de Auditorias Especiais (PAE), Solicitações Administrativas (SAD) e Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS) e, na definição do seu calendário, considera as diligências realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º A Controladoria Geral do Município adotará na execução da auditoria interna os projetos de auditoria citados no artigo anterior, conforme especificação abaixo:

I – Projeto de Desenvolvimento de Pesquisa (PDP); preliminar, que antecede os demais projetos envolve o levantamento da instrução Normativa que determina as rotinas de procedimentos da unidade a ser auditada, seguida da experimentação prática “in loco”.

II – Projeto de Auditorias Regulares (PAR): exames feitos pelo critério de prioridades (PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna), para cumprimento de obrigações institucionais e legais dos órgãos.

III – Projeto de Auditorias Especiais (PAE): exames necessários devido a ocorrência imprevistas ou anormais, quando solicitado pelos órgãos interessados.

Parágrafo Único - Poderão ser realizadas auditorias especiais, quando os trabalhos de auditoria, não estão compreendidos no Plano Anual de Auditoria Interna e destina-se ao exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum e, extraordinária, ou para atender determinações da Prefeita Municipal ou do Presidente da Câmara Municipal e gestor da Previdência Municipal relacionados com seus respectivos poderes e autarquias.

IV – Solicitações Administrativas (SAD): serviços prestados à Administração para atender às solicitações específicas.

V- Projeto de Acompanhamento subsequente (PAS): atividades realizadas com o objetivo de verificar a implementação de recomendações importantes resultantes de auditorias anteriores.

Art. 4º Deverá a Controladoria Geral de o Município dar ciência ao Poder Executivo, Legislativo e Autarquias Municipais, encaminhando-lhes cópias do Plano Anual de Auditoria Interna do ano seguinte, até o último dia de trabalho dos respectivos órgãos, bem como à Assessoria Jurídica do município, e ainda comunicarão as Secretarias Municipais, unidades executórias responsáveis.

Art. 5º - A controladoria Geral do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna, podendo requisitar servidores de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira, 26 de novembro de 2019.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

Normativa UCI nº 01, de 26 novembro de 2019

ESTABELECE *O PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PPAI/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, DEFININDO OS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E CRONOLÓGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Unidade de Controle Interno – UCI do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 488/07 e Decreto 1027/2008, de Maio de 2008.

CONSIDERANDO, que a Unidade de Sistema Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64. Lei Complementar Federal 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT

CONSIDERANDO, que a Instrução Normativa nº 02/2008, estabelece padrões de rotinas para realização de suas finalidades internas;

CONSIDERANDO, que a Unidade de Controle Interno utiliza como técnica de trabalho, para consecução de suas finalidades, a auditoria:

CONSIDERANDO, que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidade de direito privado:

CONSIDERANDO, que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação e a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo prováveis recomendações para o aprimoramento de tais controles;

CONSIDERANDO, que o PAAI 2020 é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observadas pelo Controle Interno.

CONSIDERANDO, que as normativas já implantadas, orientam as normas para as auditorias internas, especificará os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observadas pela Unidade de Controle Interno do Município.

CONSIDERANDO, que o Plano Anual de Auditoria Interna PAAI, é para a execução no ano de 2020, visando atender o Plano de Ação para implementação do Sistema de Controle Interno no Poder Executivo e Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Apresentar o Plano de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira- MT para o ano de 2020, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos contábeis, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º Estabelecer que a Auditoria interna seja executada pelo Controlador Interno Municipal, auxiliados pelos servidores requisitados de outros setores, e caso necessário poderá ser contratado auditor externo para realização dos trabalhos, em observância ao plano de auditoria interna.

Art. 3º Expor o objetivo da Auditoria Interna para o ano de 2020, tendo como finalidade o assessoramento à Administração Pública, no desempenho de suas funções e responsabilidade que visa:

Avaliar com base nos relatórios Internos e Externos de auditoria 2018, o cumprimento das recomendações aos Sistemas administrativos já auditados.

Avaliar o cumprimento quanto aos procedimentos das Instruções Normativas dos Sistemas Administrativos já implementados.

Recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados.

Art. 4º Apresentar as Atividades Previstas para o ano de 2020:

§ 1º Áreas a serem auditadas: Sistema de Compras, Licitações e Contratos, Sistema de Recursos Humanos, Sistema de Controle Patrimonial, Sistema de Previdência, Câmara Municipal, Sistema de Convênios e Consórcios, Sistema de Transporte, Sistema de Educação, Sistema de Saúde, Sistema de Contabilidade, Sistema Financeiro, Sistema de Planejamento e Orçamento, Sistema de Bem Estar Social, Sistema de Obras, Sistema de Tesouraria, e outros que julgar necessário.

T**IPO:** Auditoria Operacional segundo normativas implantadas.

DESCRIÇÃO: Com base nos relatórios auditados do PAAI/2019, serão analisados os procedimentos adotados nos processos licitatórios, aos procedimentos adotados no Departamento de Compras; na elaboração de contratos; aos convênios celebrados pela Administração; e de acordo com as Instruções Normativas implantadas em 2008 à 2019 analisar o gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos, os procedimentos de manutenção preventiva e corretivas da frota de veículos, equipamentos e maquinários; procedimentos adotados quanto ao sistema de Recursos Humanos, procedimentos adotados ao controle e administração do Patrimônio; procedimentos adotados ao Controle de Previdência Própria, Controle de Medicamentos , Controle Nível Entidade e outros.

OBJETIVO: Verificar os resultados nas recomendações das auditorias realizadas nos Sistemas Administrativos – PAAI/2019 e verificação da legalidade, legitimidade, eficiência e eficácia aos procedimentos adotados referente às Instruções Normativas dos Sistemas Administrativos implantados nos anos de 2008 à 2019.

METODOLOGIA: Examinar medidas adotadas conforme as recomendações dos relatórios das auditorias realizadas no PPAI/2019 e por amostragem os procedimentos adotados nas Instruções Normativas referente aos Sistemas Administrativos implantados.

LOCAL: Nos diversos Departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Entre os meses de janeiro a dezembro do ano de 2020.

OUTRAS ATIVIDADES: Implantação de Instruções Normativas que julgar necessário ao longo do ano de 2020;

Art. 5º O Plano Anual de Auditoria Interna Obedecerá aos procedimentos previstos nos seguintes documentos:

I- Plano de Ação do Controle Interno; II- Lei Municipal nº 488/07; III- Regimento Interno do Controle Interno IV- Regulamento de Auditoria Interna; V- Recomendações do TCE/MT.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CONTROLE INTERNO MUNCIPAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Doralice Carvalho de Azevêdo

Controle Interno

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – PPAI/2020

PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - 2020				
1º BIMESTRE – JANEIRO/FEVEREIRO				
ITEM	**AÇÃO**	**Prefeitura**	**Câmara**	**Previdência**
01	Providenciar cópia do PPA/LDO/LOA (Se possível colocar no sistema informatizado)	x		
02	Arquivar informações recebidas, assinadas pelos responsáveis de cada setor.	X	X	X
03	Acompanhar a publicação de contratos e aditivos.	X	X	X
04	Acompanhar os procedimentos de Licitações.	X	X	x
05	Emitir Parecer sobre os atos de Admissão de Pessoal	X	x	x
06	Promover reuniões com os diversos setores, sobre as Normativas Internas.	X	X	x
07	Acompanhar a publicação de Portarias e Nomeações (Câmara e Prefeitura e Previdência)	X	x	x
08	Acompanhar as Audiências Públicas referente ao cumprimento das metas fiscais para o exercício	X	x	x
09	Emitir parecer conclusivo das contas anuais de 2019 e encaminhá-las ao TCE.	X	X	x
10	Acompanhar o equilíbrio entre a Execução da Receita e Despesa	X	X	x
11	Acompanhar o encaminhamento da LOA – exercício 2020 ao TC Meio Físico até dia 15/01/2020	X		
12	Acompanhar o encaminhamento da LOA – exercício 2020 Sistema Aplic até o dia 15/01/2020	X		
13	Acompanhar o envio das Peças de Planejamento – 2020 – Sistema Aplic até o dia 15/01/2020	X	X	X
14	Acompanhar o envio do Balancete de Dezembro/2019 – Aplic até o dia 31/01/2020	X	X	X
15	Acompanhar o envio de Informes quadrimestrais de setembro a Dezembro/2019 até o dia 31/01/2020	X	X	X
16	Recadastro do Jurisdicionado Anual/2020 até o dia 31/01/2020	X	X	X
17	Acompanhar o envio de informações ao GEO-OBRAS	X	X	
18	Acompanhar o envio do Balancete geral/2019 até 31/01/2020	X	X	X
19	Acompanhar o envio da RGF – 3º quadrimestre/2020 até 05/02/2020	X	X	
20	Acompanhar o envio dos informes do 6º Bimestre/2019 – Sistema LRF-Cidadão 05/02/2020	x		
21	Acompanhar o envio do Balancete de janeiro/2019 até o dia 28/02/2019	X	X	X
22	Visita in loco a Câmara Municipal		X	
23	Parecer do Controle Interno relativo às contas Anuais de Gestão – 3º quadrimestre/2019	X	X	x
24	Acompanhar remessas ao Sistema Aplic			
25	Auditoria de Controle Interno da atividade de Gestão Financeira	X	X	x
26	Auditoria de Controle Interno da atividade em Nível de Gestão da Entidade	X	X	X
2º BIMESTRE – MARÇO /ABRIL				
01	Acompanhar o envio do Balanço Geral 2019 até o dia 01/03/2020	X	X	X
02	Acompanhar o Envio das Contas Anuais de Gestão 2019– 15/04/2020	x		
03	Relatório de Avaliação do Controle Interno – Previdência – 2º Bimestre 2020			x
04	Acompanhar a carga inicial 2020/ Aplic - até 10/03/2020	X	X	x
05	Acompanhar o envio do Balancete de Fevereiro 2020 até o dia 31/03/2020	X	X	X
06	Acompanhar o envio do arquivo mensal de Fevereiro/2020 Sistema Aplic até 31/03/2020	X	X	X
07	Acompanhar o envio do RREO 1º Bimestre/2020 até o dia 05 de abril 2020	X		
08	Acompanhar o Arquivo Mensal de Fevereiro/2020 – Sistema Aplic até o dia 15/02/2020	X	X	X
09	Acompanhar o envio das Contas Anuais 2019 pelo Aplic até o dia 16/04/2020	X		
10	Acompanhar o envio do Arquivo Mensal de mês de março/2020 até o dia 30/04/2020	X	X	X
11	Acompanhar o envio do Balancete do mês de março/2020 até o dia 30/04/2020	X	X	X
12	Acompanhar a agenda de Obrigações em cada Unidade administrativa	X	X	X
13	Arquivar informações e documentos recebidos de Cada Unidade Administrativa	X	X	X
14	Acompanhar o equilíbrio da Execução da Receita e Despesa	X	X	X
15	Auditoria In loco do Setor de Licitações, Contratos e Almoxarifado	X		
16	Emitir Relatório de Atos de Admissão	X	X	
17	Visita in Loco à Câmara Municipal		X	
18	Emitir Relatório Gerencial do 1º Trimestre	X	X	X
19	Acompanhar o envio de informações ao Geo-Obras	X	X	X
20	Parecer do Controle Interno – Contas Anuais de (15/04/2020)	X	X	x
21	Reavaliação da auditoria da atividade Logística de Medicamentos	X		
3º BIMESTRE – MAIO/JUNHO				
01	Acompanhar o envio do Arquivo Mensal – Aplic abril/2020 até 31 de maio de 2020	X	X	X
02	Acompanhar os informas quadrimestrais de janeiro a abril/2020 até 31 maio de 2020	X	X	X
03	Acompanhar o envio do Balancete – Aplic abril de 2020 até 31/05/2020	X	X	X
04	Emitir relatório de Atos de Admissão	X		
05	Acompanhar a RGF 1º quadrimestre 2020 até o dia 05/06/2020	X	X	
06	Acompanhar os Informes do 2º Bimestre /2020– Sistema LRF até 05/06/2020	X		
07	Acompanhar o envio do arquivo mensal do Balancete do mês de maio/2020 até 30/06/2020	X	X	X
08	Acompanhar as agendas de obrigações de cada departamento	X	X	X
09	Arquivamento de informações recebidas, assinadas pelos responsáveis de cada departamento.	X	X	X
10	Acompanhar o equilíbrio Financeiro entre a Execução da Receita e da Despesa	X	X	
11	Visita in Loco à Secretaria de Bem Esta Social	X		
12	Visita in Loco ao Departamento de Compras	X	X	
13	Visita in loco ao Fundo Municipal de Previdência			X

14	Emitir Relatório ao Gestor	X	x	X
15	Emitir Relatório semestral da Unidade de Controle Interno ao TCE	X	X	x
17	Acompanhar o envio de informações ao GEO-OBRAS	x		
18	Parecer Controle Interno relativo as Contas Anuais de Gestão 1º quadrimestre 2020	X	X	x
19	Atos de Admissão de Pessoal	X	X	x
	4º BIMESTRE – JULHO/AGOSTO			
01	Acompanhar o envio do arquivo mensal junho/2020 – Aplic até 31/07/2020	X	X	X
02	Acompanhar o envio do Balancete junho/2020 – até 31/07/2020	X	X	X
03	Acompanhar os Informes do 3º Bimestre/2020 LRF Cidadão até 05/08/2020	X	x	
04	Acompanhar o envio do arquivo mensal de julho/2020 até 31/08/2020	X	X	X
05	Acompanhar o envio do Balancete julho/2020 até 31/08/2020	X	X	X
06	Acompanhar as agendas de Obrigações de cada departamento	X	X	X
07	Arquivamento de informações recebidas, assinadas pelos responsáveis de cada departamento.	X	X	X
08	Acompanhar o equilíbrio Financeiro de Execução da Receita e Despesa	X	X	X
09	Visita in loco ao Departamento De Pessoal	X		
10	Visita in Loco à Secretaria Municipal de Educação e Conselhos Municipais	X		
11	Emitir Relatório de Atos de Admissão	X		
12	Acompanhar a proposição da LOA até 31/08/2020	X		
13	Acompanhar o envio de informações ao GEO-OBRAS	x		
14	Acompanhar o envio do Aplic dos diversos setores			
15	Parecer Controle Interno relativo a contas anuais de Gestão 1º semestre /2020	X	X	x
16	Reavaliação da auditoria de atividade de Alimentação Escolar	X		
	5º BIMESTRRE – SETEMBRO/OUTUBRO			
01	Acompanhar o envio do arquivo mensal agosto/2020 Sistema Aplic 30/09/2020	X	X	X
02	Acompanhar os Informes Quadrimestrais de maio a agosto/2020 até 30/09/2020	X	X	X
03	Acompanhar o envio do Balancete Agosto/2020 até 30/09/2020	X	X	X
04	Acompanhar o envio do 4º bimestre 2020 Sistema LRF Cidadão até o dia 05/10/2020	X	X	
05	Acompanhar o envio do Arquivo mensal setembro/2020 Sistema Aplic 31/10/2020	X	X	X
06	Acompanhar o envio do Balancete Mensal setembro/20120 até 31/10/2020	X	X	X
07	Arquivamento de informações recebidas, assinadas pelos responsáveis de cada departamento	X	X	X
08	Visita in Loco à Secretaria do Bem Estar Social e Fundo de Saúde	X		
09	Emitir Relatório de Atos de Admissão	X		
10	Acompanhar o equilíbrio da Execução das Receitas e Despesas	X	X	X
11	Acompanhar o envio de informações ao GEO-OBRAS	x		
12	Parecer do Controle Interno- Contas Anuais de Gestão – 2º Quadrimestre	X	X	x
13	Reavaliação da atividade de auditoria de Controle de Frotas	X	X	X
	6º BIMESTRE- NOVEMBRO/DEZEMBRO			
01	Acompanhar o envio do arquivo mensal de outubro/2020 até 30/11/2020	X	X	X
02	Acompanhar o envio do Balancete outubro/2020 até 30/11/2020	X	X	X
03	Acompanhar os informes do 5º bimestre 2020 LRF até 05/12/2020	X	X	X
04	Acompanhar o Arquivo mensal novembro/2020 até 31/12/2020	X	X	X
05	Acompanhar o envio do Balancete mensal novembro/2020 até 30/12/2020	X	X	X
06	Acompanhar o envio da LDO/2020 Sistema Aplic até 31/12/2020	X		
07	Acompanhar o envio de informações ao GEO-OBRAS	x		
08	Emitir Parecer de Atos de Admissão	X		
09	Arquivamento de informações recebidas, assinadas pelos responsáveis de cada departamento.	X	X	X
10	Acompanhar o Envio do Aplic	X	X	X
11	Elaborar o PPAI – 2021	X	X	X
12	Acompanhar Equipe de Transição	x	x	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019

O Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Antônio Xavier de Araújo, FAZ SABER que nesta data através de documentos do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **REVOGOU** o Processo de Licitação nº 028/2019, cujo objeto é: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE USINA PARA PRODUÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA PARA O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT"**.

Rio Branco – MT, em 10 de dezembro de 2019.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 041/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de março de 2019, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 041/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 121/2019, cujo Objeto:**Registro De Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Computadores Desktop Equipamentos destinados a instalação do E-Sus PEC. Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) para o registro das atividades diárias de atendimento nos PSFS E no Centro de Saúde do Município de Rondolândia-MT.** Sagrou-se vencedora do item licitado a empresa: **Sandro Vilmar Pires, CNPJ: 09.253.950/000-91** com a PROPOSTA no **valor total da licitação de 20.088,00** (vinte mil e oitenta e oito reais)**.**

Rondolândia - MT, 10 de dezembro de 2019.

Keila Taiane

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO CP 004/2.019

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 001/2.019

PROCESSO LICITATÓRIO CP 004/2.019

TIPO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS A CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO, PARA A GESTÃO INTEGRADA DOS SISTEMAS E SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE ÁGUA E ESGOTOS SANITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, ENVOLVENDO A OPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, EXPLORAÇÃO E COBRANÇA DIRETA AOS USUÁRIOS DOS SISTEMAS, ABRANGENDO AINDA TODAS AS ATIVIDADES, ESTUDOS TÉCNICOS, PROJETOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONSERVAÇÃO DO OBJETO AO LONGO DO PERÍODO DE CONCESSÃO

I. DAS PRELIMINARES:

Impugnação interposta tempestivamente pela empresa Águas de Arenápolis Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 05.836.418/0001-57, com sede na Rua Oscar Josetti, n° 103, Setor S, Vila Nova, Arenápolis/MT, CEP 78.420-000.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A empresa impugnante contesta especificamente o que predispõe o item 4.2.1, alínea “e" do Edital, alegando que o Poder Concedente criou o Conselho Municipal de Saneamento Básico por meio da Lei n° 1.525 de 22 de novembro de 2018, com a função de fiscalização, e que esta contraria a Lei Federal n° 11.445, de 05 de janeiro de 2007 que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, eivando, salvo melhor juízo, o Edital de Licitação, quando Inicialmente, houve uma suposta delegação dos serviços de fiscalização ao Conselho Municipal, deixando de delegar os serviços obrigatórios de regulação dos serviços públicos, conforme determina o artigo 9º, inciso ll, da Lei n° 11.445/07 que estabelece que o Poder Concedente deverá definir o ente responsável pela sua regulação e fiscalização'.

É condição de validade do contrato que se pretende licitar, nos termos do artigo 11 da citada lei, razão pela qual tem-se o nascituro viciado em sua forma, face a ausência de criação do órgão de regulação e fiscalização.

Ademais, além de não possuir a suposta entidade de regulação a competência de regulação, a criação do Conselho Municipal não se presta à regular e fiscalizar da forma como se equaciona e determina a legislação.

A entidade de regulação e fiscalização na letra da lei deve ser uma autarquia especial, sem vinculação ã administração pública do Poder Concedente e, no Edital de Concorrência Pública n° 004/2019 não há menção a esta figura obrigatória. Mesmo que se entendesse o Conselho Municipal como este órgão, não possui ele, conforme Lei de criação, as exigências do artigo 21, da Lei Federal n° 11.445/07.

III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

3. Requer a Impugnante:

a) requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para declarar-se nulo o item atacado, determinando-se a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto.

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

4. Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, o Edital CP 004/2.019, em seu item 4, dispõe no subitem, 4.1.10 – “No caso de impugnação prevista no art. 41 da Lei nº 8.666/93 ou a interposição de recurso, a tempestividade da propositura contar-se-á da hora e data da protocolização da inicial na Comissão de Licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.”

4.1 - O impugnante encaminhou em tempo hábil, sua impugnação a CPL Rosário Oeste, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

4.2 - Quanto ao mérito, cumpre esclarecer que esta CPL adotou um Edital em estreita consonância, com a legislação vigente, conforme preambulo do mesmo, “A presente licitação será regida com fundamento no artigo 175 da constituição federal, e pelas leis federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações contidas nas leis federais n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, pelas leis federais n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e n.º 9.074, de 08 de julho de 1995 com suas alterações posteriores, na lei federal nº 11.445/07 de 05 de janeiro de 2.007, regulamentada pelo decreto 7.217 de 21 de junho de 2.010 e lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016. Pela lei Autorizativa No 1525/2.018 de 22 de novembro de 2.018, e pelas condições estabelecidas no presente edital”.

Ressalta-se, ainda, que o Edital utilizada foi previamente analisada pela Procuradoria Jurídica, quanto aos requisitos de legalidade das cláusulas ali dispostas. Além do que, o Item contestados pela licitante está regulamentado em decreto específico, além da lei 1.525 de 22 de novembro de 2018, que o impugnante se baseou.

4.3 – A lei 11.445, em seu artigo 11, no que concerne ao item impugnado, limita-se a seguinte previsão:

“São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:”

I - .....

II - .....

III - a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta Lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;

IV - .....

Ou seja, limita-se no quesito da impugnação, a exigir do Poder Concedente simplesmente, a “DESIGNAÇÃO DA ENTIDADE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO”

4.3 – Em atendimento ao item III, do artigo 11, da lei 11.445, foi editado o Decreto No 033/2019, de 10 de Outubro de 2.019, que DESIGNA O CMSB – CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, COMO A ENTIDADE DE REGULAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO, DO CONTRATO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE ROSÁRIO OESTE SUA NATUREZA, COMPETÊNCIAS, FUNCIONAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES FINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, Sr. João Antônio da Silva Balbino, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 11 da Lei de Saneamento Básico - Lei 11445/07, e Lei nº 1525/2018 de 22 de Novembro de 2018

Decreta:

Art. 1º - Fica designado O CMSB – CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, COMO A ENTIDADE DE REGULAÇÃO E DE FISCALI-

ZAÇÃO, DO CONTRATO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE ROSÁRIO OESTE

Art. 2º - DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

§ 1o - O Conselho Municipal de Saneamento, órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, ao Prefeito de Rosário Oeste, instituído pela Lei nº 1525/2018 de 22 de Novembro de 2018

§ 2o- São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:

I - elaborar e aprovar seu regimento interno;

II - dar encaminhamento às deliberações das Conferências Municipal, Regional, Estadual e Nacional de Saneamento Básico;

III - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade e território municipal quando couber;

IV - deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos Regulamentos;

V- acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município quando afetar o âmbito do saneamento básico;

VI - deliberar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento a Câmara;

VII - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico e sua revisão, devendo reunir-se pelo menos duas vezes ao ano com fins específicos de monitoramento do mesmo, e efetuar a sua revisão conforme previsto nesta lei;

VIII - apreciar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata;

IX - Deliberar sobre recursos de competência do FMSB, bem como acompanhar seu cronograma de aplicação.

.....

.....

Art. 3º - DO FUNCIONAMENTO

3.1 . Poderão participar das reuniões do CMSB, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Parágrafo primeiro: As reuniões do Conselho têm como função básica as seguintes atividades.

I - Aconselhar quanto às atividades de regulação desenvolvidas pelo município de Rosário Oeste, e constante no Edital e Contrato de Concessão;

II - Apreciar os relatórios anuais do Executivo, e do Concessionário;

III - Aprovar os valores de tarifas, contraprestações e preços públicos relativos aos serviços públicos regulados de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em conformidade com o regulamentado no contrato de concessão;

IV - Examinar críticas, denúncias e sugestões feitas pelos usuários e, com base nestas informações, fazer proposições à Presidência;

V - Requerer informações relativas às decisões do executivo;

VI - produzir, anualmente ou quando oportuno, apreciações e críticas sobre a atuação do CMSB - Rosário Oeste, encaminhando-as ao Prefeito Municipal;

VII - tornar acessível ao público em geral seus atos e manifestações.

VII – Acompanhar fielmente os termos do Contrato de Concessão

IX - Zelar pelo fiel cumprimento da legislação, podendo, para tanto, determinar diligências junto ao poder executivo, demais prestadores, e ter amplo acesso a dados e informações relativos à prestação dos serviços;

X - Implementar as diretrizes e políticas públicas estabelecidas em relação aos serviços sujeitos à competência do CMSB;

XI - fiscalizar diretamente, os aspectos técnico, econômico, contábil, financeiro, operacional e jurídico dos serviços regulados, aplicando as sanções cabíveis, em conformidade com as demais normas legais;

XII - estudar e avaliar critérios, indicadores, fórmulas, padrões e parâmetros de qualidade dos serviços, estimulando a constante melhoria da qualidade, produtividade e eficiência, bem como a preservação e conservação do meio ambiente;

XIII - Analisar critérios para o estabelecimento de tarifas e demais valores relativos aos serviços públicos, bem como garantir o reajuste, revisão e aprovação, em consonância com as normas legais e contratuais;

XIV - Deliberar, no âmbito de suas atribuições, quanto à interpretação das leis, normas, bem como sobre os casos omissos relativos aos serviços públicos regulados;

XV - Dirimir, em âmbito administrativo, conflitos entre o poder executivo, e usuários;

XVI - Encaminhar à Secretaria competente os processos relativos à declaração de utilidade pública para desapropriação ou instituição de servidão administrativa;

XVII -Assegurar o cumprimento de suas decisões administrativas, inclusive mediante a imposição de penalidades aplicáveis, conforme previsão legal;

XVIII - Atender os usuários, compreendendo o recebimento, processamento e provimento de reclamações relacionadas com a prestação de serviços públicos, conforme as normas regulamentares aplicáveis;

XXIX - atuar na defesa e proteção dos direitos dos usuários, reprimindo infrações e compondo e dirimindo conflitos de interesses na esfera administrativa;

XX - buscar a modicidade das tarifas ou contraprestação com o justo retorno dos investimentos; dar publicidade às suas decisões;

XXI - garantir o controle social dos serviços públicos;

XXII – Convocar A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, que deverá contar com a representação dos vários segmentos sociais. A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

XXII os regulamentos, originais e acessórios ao contrato de Concessão dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos urbanos serão aprovados sempre pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, sempre com foco no equilíbrio econômico financeiro do contrato.

XXIV - praticar outros atos relacionados com sua finalidade de regulação e fiscalização.

Parágrafo Único - O Conselho exercerá suas competências em caráter deliberativo.

Art. 4º - O Conselho decidirá por maioria simples dos presentes, cabendo um voto a cada membro e, quando for o caso, o voto de desempate ao seu presidente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

Disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 10 de Outubro de 2.019.

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

4.4 – Quanto a independência financeira, alegada pelo impugnante, informamos que no ANEXO 8, Informações Complementares, consta no item 1, a TAXA DE REGULAÇÃO

A TAXA DE REGULAÇÃO que deve ser considerada de valor igual a 1,50%;

1.1 – O valor da taxa de regulação será calculado com base no faturamento mensal da prestação de serviços de água e esgoto, excluindo o faturamento decorrente de serviços descritos na Tabela de prestação de serviços do edital.

Este valor deve ser depositado mensalmente na conta do Agente regulador DESIGNADO pelo Poder Concedente, que no presente edital é o CMSB, e que deve constituir um fundo, para garantia da independência financeira do mesmo.

4.5 – Quanto a Condição de Autarquia, não se encontra nenhum amparo legal

4.6 - Entendemos que um dos princípios da licitação é a garantia da ampla concorrência, entretanto, tal princípio não pode ser tomado isoladamente, antes, deve ser interpretado e sopesado conjuntamente com outros importantes princípios, tais como a razoabilidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações. Sendo assim, não há que se falar em ilegalidade ou alegação da existência de cláusula “comprometedora ou restritiva do caráter competitivo”, mas apenas o primado pela melhor proposta, e consequente contratação que garanta o atendimento do Interesse Público, assim o que alega o impugnante, não macula em nenhum instante o Edital CP 004/2. 019.

V. DECISÃO

Isto posto, conheço da impugnação apresentada pela empresa Águas de Arenápolis Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 05.836.418/0001-57, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da legislação pertinente.

Rosário Oeste, 10 de dezembro de 2.019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 178/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

EXONERA A Srª. LUCINÉIA ROSA DE ABREU COLAÇO, DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O Termino do mandato dos Membros do Conselho Tutelar, Portaria nº 017/2016 de 08 de Janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a partir de 30 de Dezembro de 2019, a **Srª. LUCINÉIA ROSA DE ABREU COLAÇO,** do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 10 de Dezembro de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO

CONVOCAÇÃO 016/2019

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n° 11, Bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito, **Sr. Wemerson Adão Prata,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto 029/2019 de 19 de Setembro de 2019 do Concurso Público n. 001/2019, para o Ingresso no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 18 do Edital de abertura do concurso n. 001/2019, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, o candidato aprovado relacionado no Anexo I, para que dentro do prazo de 30 dias, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo II, tome posse do concurso n. 001/2019.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

TÉCNICO EM QUÍMICA

GESSIANE GOMES TIZZO Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II -

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

DA NOMEAÇÃO E POSSE:

O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse, os seguintes documentos:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (autenticado);

c) Cópia: Título de Eleitor (autenticado);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (autenticado) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge;

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (autenticado);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado); t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

x) Atender ao disposto nos itens 18.5 e 18.6 deste Edital; e

y) Outros que o Município julgar necessário.

1. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

2. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Salto do Céu - MT, 09 de Dezembro de 2019.

_____

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

PORTARIA N.º 180/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

EXONERA A Srª. JOSIANE ALVES DE OLIVEIRA, DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O Termino do mandato dos Membros do Conselho Tutelar, Portaria nº 017/2016 de 08 de Janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a partir de 30 de Dezembro de 2019, a **Srª. JOSIANE ALVES DE OLIVEIRA,** do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 10 de Dezembro de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO

PORTARIA N.º 182/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 201

EXONERA A Srª. LEDINALVA FERREIRA GOMES, DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O Termino do mandato dos Membros do Conselho Tutelar, Portaria nº 017/2016 de 08 de Janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a partir de 30 de Dezembro de 2019, a **Srª. LEDINALVA FERREIRA GOMES,** do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 10 de Dezembro de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO

PORTARIA N.º 177/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

EXONERA A Srª. NICOMEDIA NAYARA FERREIRA DE SOUZA, DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O Termino da Licença Maternidade, concedida pela Portaria nº 087/2019 de 12 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a **Srª. NICOMEDIA NAYARA FERREIRA DE SOUZA,** do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 10 de Dezembro de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO

PORTARIA N.º 176/2019 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

EXONERA A PEDIDO A Srtª. VICTÓRIA FERNANDA DALBEM PAULA, DO CARGO DE ORIENTADORA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a **Srtª. VICTÓRIA FERNANDA DALBEM PAULA,** do cargo de **ORIENTADORA SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 de Dezembro de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 009

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Wemerson Adão Prata – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente Termo de Adesão nº 009/2019, sendo este a Ata de Registro de Preços nº 001/2018, proveniente do Pregão Presencial nº 001/2018, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – PORTAL DO ARAGUAIA – PONTAL DO ARAGUAIA; que teve como vencedora as empresas ECOPONTES SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEL LTDA EPP CNPJ: 13.613.420/0001-95, NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 04.326.648/0001-03, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA "FUTURA E EVENTUAL" CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVOS DE TRANSPOSIÇÃO DE OBSTÁCULOS (PONTES), BEM COMO DE VIAS E ACESSOS DOS MUNICÍPÍOS COMSORCIADOS/CIDESAPA. Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu – MT, aderiu a Ata supramencionada. Com o valor estimado a ser liberado pela SUDECO em **4.908.620,04 (quatro milhões, novecentos e oito mil, seiscentos e vinte reais e quatro centavos).** Para que cumpra seu valor legal.

Salto do Céu - MT, 09 de Dezembro de 2019.

WEMERSON ADÃO PRATA

-Prefeito -

PORTARIA N.º 181/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

EXONERA O Sr. FAGNER RODRIGUES ARAÚJO, DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O Termino do mandato dos Membros do Conselho Tutelar, Portaria nº 017/2016 de 08 de Janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a partir de 30 de Dezembro de 2019, o **Sr. FAGNER RODRIGUES ARAÚJO,** do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 10 de Dezembro de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO

PORTARIA N.º 175/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

EXONERA A PEDIDO A Srª. ELENICE MARTINS ALVES, DO CARGO DE ZELADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O requerimento da referida servidora e a Carta de concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a **Srª. ELENICE MARTINS ALVES,** do cargo de **ZELADORA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 de Dezembro de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 179/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

EXONERA A Srª. WERLA CANDIDA RODRIGUES, DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O Termino do mandato dos Membros do Conselho Tutelar, Portaria nº 017/2016 de 08 de Janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a partir de 30 de Dezembro de 2019, a **Srª. WERLA CANDIDA RODRIGUES,** do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 10 de Dezembro de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 0102/2019

DECRETO MUNICIPAL N° 0102/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

CONSIDERANDO que a servidora a Sra. **Ivete Carvalho Rempel**, protocolou o pedido de demissão, requerendo a demissão do cargo comissionado de **Coordenador (a) do Gabinete do Prefeito**.

Art. 1° - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **IVETE CARVALHO REMPEL,** do cargo de **COORDENADOR (a) DO GABINETE DO PREFEITO,** do Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - A citada servidora foi nomeada via Decreto n° 067/2018 de 24 de julho de 2018.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 067/2018 de 24 de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0157/SAD/2019

PORTARIA N° 0157/SAD/2019 22 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido **Licença Maternidade** a servidora Pública Nomeada, a Sra. **LUANA PRISCILA DA CRUZ**, no cargo ou função de **CHEFE DO SETOR UCR,**matricula nº. 856 servidora da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, pelo período de 18 de novembro de 2019 até 16 de maio de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 22 de novembro de 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 158/SAD/2019

PORTARIA N° 158/SAD/2019 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOÊNÇA PARA A SERVIDORA EM CARGO NOMEAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica prorrogado a licença de saúde por incapacidade ao serviço, ao servidora em cargo Nomeação no período de 21/11/2019 a 22/11/2019, para Sra. **FERNANDA NUNES DA MATA**, inscrito no CPF: 046.114.261-90, ocupante do Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0159/SAD/2019

PORTARIA N° 0159/SAD/2019 02 DE DEZEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido **Licença Maternidade** a servidora Pública Nomeada, a Sra. **ROSIMEIRY ROSA DA SILVA**, no cargo ou função de **CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS GERAIS,**matricula nº. **855**, servidora comissionada da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, pelo período de 180 (Cento e Oitenta Dias).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 02 DE NOVEMBRO 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 160/SAD/2019

PORTARIA N° 160/SAD/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para servidora efetiva a **Sra MARIDALVA REMPEL,** inscrito no **CPF: 513.960.761-15,** Matrícula 56 no período de **02/12/2019** a 01**/03/2020**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial n° 021/2019

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ Nº 04.178.518/0001-70, através do Pregoeiro oficial e equipe de apoio, vem á público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada. **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais para atender a secretaria municipal de saúde.** VENCEDORA: **CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EIRELI**, inscrita no CNPJ: **05.443.348/0001-77**, com o valor de R$ 90.226,60 e **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ: **26.457.348/0001-04**, com o valor de R$ 107.184,06.

Santa Cruz do Xingu – MT, 09 de Dezembro de 2019 – Astor Albrecht - Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2019

Extrato da Ata de Registro de Preços 025/2019

Processo Licitatório nº 034/2019, Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 021/2019, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa detentora: **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ: **26.457.348/0001-04**

Item	Cod. Sist.	Descrição do Produto	Marca	Unid	Quant	Valor Unt.	Valor Total
1	32786	**Ácido Traxenâmico – Concentração/Dosagem 50mg/ml, Forma Farmacêutica Solução Injetável, Forma de Apresentação Ampola, Via de Administração Intravenosa. Ampola 5ml. (cód.: 961)**	HIPOLABOR	AMP C/ 5 ml	2.000	3,72	7.440,00
2	32787	**Adrenalina - concentracao/dosagem 1 mg, forma farmaceutica solucao injetavel, forma de apresentacao em ampola com 1 ml, embalagem contendo dados de identificacao,numero de lote e validade por ampola (cód.: 1465)**	HIPOLABOR	AMP C/ 1 ML	300	2,44	732,00
3	32797	**Algodao hidrofilo - na cor branca, macio, isento de impurezas, inodoro, em forma de rolo, apresentando camadas sobrepostas, com aproximadamente 20cm de largura x 1,70m de comprimento, pesando 500g, embalagem apropriada, o produto devera estar acondicionado de forma a garantir sua integridade, a apresentacao do produto devera obedecer a legislacao atual vigente. Pacote 500 grama (cód.: 2533)**	FAROL	PCT500 gramas	250	10,45	2.612,50
4	32808	**Anti-Séptico – Povinilpirrolidona, Composto de Povinilpirrolidona – Iodo (PVPI), com 1% de Iodo Ativo, Tópico, Embalado em Frasco com 1000ml. (cód.:903)**	VICPHARMA	FR 1000ml	70	19,74	1.381,80
5	32813	**Atadura gessada atoxica - de 2 metros comprimento x 10cm de largura, confeccionada em fibra elastica em algodao, poliester, latex, impregnada com gesso, e secagem entre rapida, enrolado em rolo, embalagem individual, rotulagem respeitando o decreto lei 79094/77 art.31 I.8078/90 port.conj.n.1 de 23/1/96-m.saude caixa 20 unidade (cód.: 54)**	ORTOFEN	CX c 20 und	5	27,90	139,50
6	32822	**Fenoterol, bromidrato - concentracao/dosagem 5mg/ml,forma farmaceutica solucao para inalacao,forma de apresentacao frasco,via de administracao inalatoria. frasco 20 mililitro (cód.: 92)**	HIPOLABOR	frasco 20ml	450	3,78	1.701,00
7	32830	**Cateter intravenoso radiopaco esteril - em teflon flexivel,atoxico, esteril e resistente a torcao, siliconizado, e conector luer lock bicel trifacetado, tamanho variando de acordo com o uso calibre 22 g, embalado em com camara de refluxo sanguineo, rotulagem respeitando o decreto lei 79094/77 art.31 I.8078/90 port.conj.n.1 de 23/1/96-m.saude. Caixa 50 unidades. (cód.: 38)**	TOP MED	CX50 unidades	20	32,90	658,00
8	32847	**Frasco coletor para secrecoes e urina - em polipropileno, cor: transparente, tampa de rosca,capacidade: 80ml,com escala de graduacao,embalagem apropriada. Pacote 100 unidade (cód.: 201)**	3B	PCT 100 und	45	28,00	1.260,00
9	32860	**Cetoprofeno - concentracao/dosagem 100 mg,forma farmaceutica po liofilizado para solucao injetavel,forma de apresentacao frasco-ampola,via de administracao intravenosa. (cód.: 1653)**	CRISTALIA	AMP 100 mg	900	3,30	2.970,00
10	32861	**Cimetidina - concentracao/dosagem 150 mg/ml,forma farmaceutica solucao injetavel,forma de apresentacao ampola,via de administracao parenteral. Ampola 2 ml (cód.: 271)**	HYPOFARMA	AMP 2ml	1.000	0,74	740,00
11	32865	**Cloreto de potassio - concentracao/dosagem de 19,1 %, forma farmaceutica injetavel, forma de apresentacao em ampola 10 ml. ampola 10 mililitro (cód.: 270)**	SAMTEC	AMP 10 ml	400	0,23	92,00
12	32866	**Cloreto de sodio - concentracao/dosagem 20%,forma farmaceutica solucao injetavel,forma de apresentacao ampola,via de administracao parenteral. ampola 10 mililitro (cód.: 270)**	SAMTEC	AMP 10 ml	600	0,22	132,00
13	32872	**Curativo Adesivo – Com Microaderência, Curativo Redondo Pequeno Para Coleta de Sangue, com Miolo Branco Blood Stop, Invólucro Individual Embalado em Caixa com 400, Rotulagem Conforme Ministério da Saúde. Caixa com 500 Unidades. (cód.: 96)**	CIEX	CX 500 und	10	10,78	107,80
14	32880	**Eletrodo - descartavel, para eletrocardiografia, tamanho adulto, em rayon com gel para contato, ag/agcl. Pacote 50 unidade (cód.: 210)**	DESCARPACK	PCT 50 und	100	12,50	1.250,00
15	32881	**Equipo para soro macrogotas - para administracao de solucoes parenterais, constituido de ponta perfurante para ampola plastica, camara macrogotas, tubo conector e adaptador luer e ´pinca rolete de alta precisao, comprimento minimo de 150cm, injetor lateral, equipo soro macrogotas, embalagem com dados de indentificacao e procedencia, data e tipo de esterilizacao e tempo de validade. (cód.:1)**	DESCARPACK	UND	7.000	0,88	6.160,00
16	32882	**Extensor para equipo - intermediario de duas vias, tubo transparente em pvc, latex-free,conector luer slip,conectores distais luer femea com protetores de cone lue,pincas tipo clamp (corta-fluxo),tampas protetoras reserva,esteril e apirogenico.,embalagem individual apropriada (cód.:1)**	DESCARPACK	UND	200	0,62	124,00
17	32883	**Esfigmomanometro - aneroide, portatil, com bracadeira (s) neonatal - 10 a 13cm, trabalhando na faixa de escala de 20 a 300mm de hg preciso e de facil leitura,manometro analogico redondo, com resolucao de hg, com pera com valvula dianteira c/regulador de fluxo e valvula traseira de metal c/filtro, com manguito (s) de borracha sintetica, em bracadeira (s) de algodao fecho em velcro para pulso(cód.:1)**	PREMIUM	UND	2	51,00	102,00
18	32884	**Esfigmomanometro - aneroide, portatil, com bracadeira infantil 10 x 23 cm, trabalhando na faixa de escala de 0 a 300mmhg, com resolucao de 2mmg, com pera de borracha vulcanizada c/ valvula anti refluxo, com manguito de borracha vulcanizada sem emendas com tubo de borracha, bracadeira (s) de nylon anti-alergico, com fecho em velcro(cód.:1)**	PREMIUM	UND	4	51,41	205,64
19	32885	**Esfigmomanometro - esfigmomanômetro aneroíde., acondicionado em bolsa de couvim com fecho-eclair., com bracadeira (s) braçadeiras permutáveis, com fechamento em velcro##, trabalhando na faixa de escala de portátil, com escala de 0 a 300 mmhg, com resolucao de hg, com pera com manômetro aneróide, manguito e insuflador##, com manguito (s) em borracha sintética, em bracadeira (s) de tecido resistente, impermeavel, com fecho em velcro. (cód.:1)**	PREMIUM	UND	80	51,41	4.112,80
20	32886	**Esfigmomanometro - aneroide, aparelho de pressao arterial, com bracadeira (s) adulto obeso, trabalhando na faixa de escala de 0 a 300mm/hg de alta precisao, com resolucao de hg, com pera em latex, com manguito (s) de borracha sintetica, em bracadeira (s) de nylon com fecho em velcro(cód.:1)**	PREMIUM	UND	15	63,50	952,50
21	32893	**Fio de sutura catgut - fio absorvivel de catgut simples amarelo, agulha cilindrica 1/2 circ. 4 cm rob, fio 70 cm de comprimento numero 2.0.Caixa 24 envelope(cód.: 1468)**	TECHNOFIO	CX c/ 24 und	5	89,60	448,00

22	32900	**Fio de sutura nylon - fio cirurgico preto monofilamentar de poliamida numero 3.0 , agulha triangular 3/8 e circular 3 cm, fio 45 cm de comprimento. Caixa 24 unidade (cód.: 155)**	TECHNOFIO	CX c/24 und	15	31,92	478,80
23	32901	**Fio de sutura nylon - fio cirurgico preto monofilamentar de poliamida numero 4.0, agulha triangular 3/8 e circular 2 cm, fio 45 cm de comprimento. Caixa 24 unidade (cód.: 155)**	TECHNOFIO	CX c/24 und	11	31,92	351,12
24	32904	**Fita indicadora - em papel crepado, adesiva, para autoclave, na medida de 19mm x 30m, acondicionado em rolo com 30 metros.(cód.:1)**	CIEX	Rolo 30 metros	600	2,80	1.680,00
25	32911	**Fralda descartavel infantil - tamanho pequeno ,sem perfume,forma de apresentacao em pacote., embalagem contendo procedencia ,lote, validade e registro no ministerio da saude. Pacote 10 unidade (cód.: 31)**	KISSES	PCT 10 und	10	5,40	54,00
26	32912	**Almotolia - frasco almotolia, em polietileno (plastico), bico reto, longo e estreito, com protetor, tampa em rosca, transparente, 250 ml. Recipiente 250 mililitro (cód.: 1833)**	JPROLAB	FR 250 ml	30	2,80	84,00
27	32914	**Almotolia - frasco almotolia, em polietileno (plastico), bico reto, longo e estreito, com protetor, tampa em rosca, transparente, 500 ml.Recipiente 500 ml (cód.: 1832)**	JPROLAB	FR 500 ml	30	3,15	94,50
28	32915	**Almotolia - de polietileno (plastico), tipo bico bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa em rosca, cor ambar. recipiente 500 mililitro (cód.: 1832)**	JPROLAB	FR 500 ml	30	3,29	98,70
29	32926	**Torniquete - em tecido elastico com trava, fecho em pvc, com regulagem de tensao, tamanho infantil, decorado (garrote). Caixa 1 rolo (cód.: 1262)**	LABOR IMPORT	Caixa c/ 1 rolo	15	8,99	134,85
30	32927	**Torniquete - em tecido elastico com trava, fecho em pvc, com regulagem de tensao, tamanho adulto (garrote) Caixa 1 rolo (cód.: 1262)**	LABOR IMPORT	Caixa c/1 rolo	80	9,11	728,80
31	32928	**Glicosímetro – Portátil, 10 a 600mg/dl, Fotométrica/Aperométrica, Tempo de Teste de Até 30 Segundos, Alimentação: Bateria 3 Volts. (cód.:1)**	G-TEC	UND	23	22,00	506,00
32	32931	**Gel de contato - caracteristicas sem eletrolitos, essencia e corante,uso em ultrassonografia,forma farmaceutica gel,forma de apresentacao frasco ou pote,via de administracao topica. Frasco 100 gramas. (cód.: 1169)**	ADLIN	FR 100 gramas	30	3,40	102,00
33	32935	**Glicose - concentracao/dosagem 50%,forma farmaceutica solucao injetavel,forma de apresentacao ampola,via de administracao parenteral Ampola 10 ml (cód.: 270)**	SAMTEC	AMP 10 ml	1.000	0,25	250,00
34	32936	**Glicose - concentracao/dosagem 5%,forma farmaceutica solucao injetavel,forma de apresentacao bolsa (sistema fechado),via de administracao parenteral. Bolsa 500 ml (cód.: 1383)**	JP-BOLSA	Bolsa 500 ml	600	3,43	2.058,00
35	32938	**Haloperidol - concentracao/dosagem 5 mg/ml,forma farmaceutica solucao injetavel,forma de apresentacao ampola,via de administracao parenteral. Ampola 1 ml (cód.: 1034)**	HYPOFARMA	AMP 1 ml	100	1,21	121,00
36	32942	**Hidralazina, Cloridrato – Concentração/Dosagem 20mg/ml, Forma Farmacêutica Solução Injetável, Forma de Apresentação Ampola, Via de Administração Parenteral. Ampola 1ml. (cód.: 1034)**	CRISTALIA	Amp 1 ml	50	5,23	261,50
37	32943	**Iodopovidona - concentracao/dosagem 100 mg/ml,forma farmaceutica solucao degermante,forma de apresentacao frasco,via de administracao topica. Frasco 1L(cód.: 903)**	VICPHARMA	Frasco 1 litro	40	19,79	791,60
38	32944	**Iodopovidona - concentracao/dosagem 100 mg/ml,forma farmaceutica solucao topica,forma de apresentacao frasco,via de administracao tópica. Frasco 1L(cód.: 903)**	VICPHARMA	Frasco 1 litro	30	18,96	568,80
39	32958	**Luva para procedimento - em latex tamanho m, compostas de latex 100% natural, nao esteril, ambidestras, lubrificadas com po bioabsorvivel. Caixa 100 unidade (cód.: 38)**	PROCED	CX 100 unidade	120	18,19	2.182,80
40	32962	**Mascara cirurgica descartavel - nao tecido, 100% polipropileno,com tiras,com tripla camada,,hipoalergenicas, hidrorepelente, nao inflamavel, clipe nasal e de facil ajuste, com elastico (para fixacao atras das auriculas),camada interna de filtro de retencao bacteriana meltblown em ate 20g/m2, eficacia de retencao bacteriologica (efb) minima de 99,8%,embalagem pacote. art.31 l8079/90 port.conj.n.1 de 23/01/96- m.saude.,rotulagem respeitando o decreto lei 79094/77. Caixa 100 unidades (cód.: 38)**	DESCARPACK	CX 100 unidade	300	8,40	2.520,00
41	32969	**Metronidazol - concentracao/dosagem 5 mg/ml,forma farmaceutica solucao injetavel,forma de apresentacao bolsa ou frasco,via de administracao intravenosa. Bolsa ou frasco 100 ml (cód.: 1843)**	ISOFARMA	Frasco 100ml	250	2,83	707,50
42	32979	**Omeprazol - concentracao/dosagem 40 mg,forma farmaceutica po liofilizado para solucao injetavel,forma de apresentacao frasco-ampola + diluente,via de administracao intravenosa. Frasco-ampola (cód.: 1653)**	BLAU	Frasc amp	2.500	6,59	16.475,00
43	32980	**Oxacilina Sódica – Concentração/Dosagem 500mg, Forma Farmacêutica Pó para Solução Injetável, Forma de Apresentação Frasco-Ampola, Via de Administração Parenteral. (cód.: 1653)**	BLAU	Frasc amp	1.000	2,22	2.220,00
44	32981	**Prometazina, cloridrato - concentracao/dosagem 25 mg/ml,forma farmaceutica solucao injetavel,forma de apresentacao ampola,via de administracao parenteral. Ampola 2 ml.(cód.: 271)**	SANVAL	AMP 2ml	2.100	2,03	4.263,00
45	32983	**Papel hospitalar grau cirurgico - resistente a esterilizacao, atoxico, com uma face branca opaca e outra transparente, descartavel, medindo 20 cm x 100 m, em rolo (cód.: 1375)**	ZERMATT	ROL 100 M	40	77,91	3.116,40
46	32986	**Dispositivo intravenoso tipo scalp - com borboleta e agulha, esteril, descartavel, n. 19. embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no ministerio da saúde. Caixa 100 unidade (cód.: 38)**	TOPMED	CX 100 unidade	3	19,59	58,77
47	32987	**Dispositivo intravenoso tipo scalp - com borboleta e agulha, esteril, descartavel, n. 23. embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no ministerio da saúde. Caixa 100 unidade (cód.: 38)**	TOPMED	CX 100 unidade	110	19,41	2.135,10
48	32988	**Dispositivo intravenoso tipo scalp - com borboleta e agulha, esteril, descartavel, n. 25. embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no ministerio da saúde. Caixa 100 unidade (cód.: 38)**	**TOPMED**	**C**aixa 100 unidade	110	19,59	2.154,90
49	32991	**Seringa Descartável – Em Plástico, Atóxico, Apirogênio, Íntegro e Transparente, Apresentando Rigidez e Resistência Mecânica na sua Utilização, Corpo com Graduação Milimetrada, Êmbolo de Borracha Atóxica na Ponta, Bico Central Luer, Estéril, Siliconizada, com Capacidade de 5ml, Com Agulha 25X7, Embalada em Cartela. Caixa 100 unidades.(cód.: 38)**	DESCARPACK	Caixa 100 unidades	150	22,00	3.300,00
50	32996	**Sonda foley - em silicone, siliconizada, esteril, com balao de 10 ml, com 2 vias, numero do calibre estampado em local visivel calibre 18, o produto devera ser entregue com laudo analitico que comprove sua esterilidade. Caixa 10 unidade (cód.: 182)**	SOLIDOR	Caixa 10 unidade	3	28,70	86,10
51	32997	**Sonda uretral - n. 6, com 25cm de comprimento, em pvc maleavel, transparente, atraumatica, siliconizado, com orificio unico distal, embalagem em papel grau cirurgico ou filme termoplastico contendo as informacoes necessárias. Pacote 10 unidade (cód.: 31)**	INJTEMED	Pacote 10 unidade	3	5,60	16,80
52	32998	**Sonda uretral - n. 8, com 25cm de comprimento, em pvc maleavel, transparente, atraumatica, siliconizado, com orificio unico distal, embalagem em papel grau cirurgico ou filme termoplastico contendo as informacoes necessárias. Pacote 10 unidade (cód.: 31)**	INJTEMED	Pacote 10 unidade	3	5,18	15,54
53	33008	**Sulfadiazina de Prata – Concentração/Dosagem 1%,Forma Farmacêutica Pomada, Forma de Apresentação Pote, Via de Administração Tópica. Pote 400g. (cód.: 117)**	PRATI	Pote 400g	12	36,26	435,12
54	33009	**Suxametônio, Cloridrato – Concentração/Dosagem 500mg, Forma Farmacêutica em Pó para Solução Injetável, Forma de Apresentação Frasco-Ampola, Via Parenteral. (cód.: 1653)**	**BLAU**	**Frasco-Ampola**	100	11,61	1.161,00
55	33010	**Termometro - clinico digital, uso axilar, com aviso sonoro, memoria da ultima temperatura gravada, tempo total de medicao da temperatura de 90 a 120 segundos, escala ate 45º c, a prova d'agua, desligamento automatico, embalagem individual(cód.:1)**	G-TECH	UND	120	8,26	991,20
56	33013	**Terbutalina, Sulfato – 0,5mg/ml Concentração/Dosagem, Forma Farmacêutica Injetável, Forma de Apresentação Ampola 1ml, Via Parenteral. Ampola 1ml. (cód.: 1034)**	**U.QUIMICA**	**Ampola 1ml**	100	2,20	220,00

57	33023	**Canula endotraqueal descartavel - atoxica, flexivel, sem rebarbas, transparente, silicone, pvc, tubo com filamento radiopaco, com conector e balao , corpo unico, com cuff, valvula reguladora de pressao, de insuflacao, calibre de n. 7,5, uso esteril, descartavel e individual, unico, rotulagem respeitando o decreto lei 79094/77 art 31 lei 8078/90 port conj n.1 de 23/01/96 - m.s, apresentacao conforme decreto lei 79094/77 combinado com o art 31 da lei 8078/90.(cód.:1)**	SOLIDOR	UND	25	4,90	122,50
58	33026	**Vaselina - a base de gordura mineral derivada de petroleo, uso hospitalar, liquida, incolor, acondicionada em frascos. Litro (cód.: 37)**	VICPHARMA	Litro	40	20,00	800,00
59	**33040**	**Alopurinol – Concentração/Dosagem 300mg, Forma Farmacêutica Comprimido, Via de Administração Oral. Comprimidos. (cód.:1)**	PRATI	UND	1.800	0,20	360,00
60	**33042**	**Ambroxol, Cloridrato - Concentração/Dosagem de 30mg/5ml, Forma Farmacêutica Xarope, Forma de Apresentação em Frasco, Via Oral. Frasco 100ml. (cód.: 114)**	NATULAB	FR **100ml**	150	1,81	271,50
61	**33044**	**Amitriptilina, Cloridrato – Concentração/Dosagem 25mg, Forma Farmacêutica Comprimido, Via de Administração Oral. Comprimidos. (cód.: 1)**	CRISTALIA	UND	10.000	0,11	1.100,00
62	**33060**	**Bromoprida - Concentração/Dosagem 10mg, Forma Farmacêutica Comprimido, Via de Administração Oral. (cód.: 1473)**	**PRATI**	**Comprimido**	4.800	0,20	960,00
63	**33063**	**Captopril - Concentração/Dosagem 25mg, Forma Farmacêutica Comprimido, Via de Administração Oral.(cód.: 1473)**	**MEDQUIMICA**	**Comprimido**	30.000	0,03	900,00
64	**33085**	**Diazepam - Concentração/Dosagem 5mg, Forma Farmacêutica Comprimido, Via de Administração Oral. (cód.: 1473)**	**SANTISA**	**Comprimido**	1.200	0,08	96,00
65	**33102**	**Sulfato Ferroso (25mg/ml de Ferro Elementar) 125mg/ml - Elenco Estadual. Frasco 30ml.(cód.: 128)**	NATULAB	FR **30ml**	120	0,88	105,60
66	**33103**	**Sulfato Ferroso - Concentração/Dosagem 40mg, Forma Farmacêutica Comprimido, Via de Administração Oral.(cód.: 1473)**	**NATULAB**	**Comprimido**	20.000	0,04	800,00
67	**33105**	**Fenobarbital Sódico - Concentração/Dosagem 100mg, Forma Farmacêutica Comprimido, Forma de Apresentação em Comprimido, Via Oral.(cód.: 1473)**	**CRISTALIA**	**Comprimido**	10.800	0,13	1.404,00
68	**33110**	**Fosfato de Sódio Monobásico+Fosfato de Dibásico – Concentração/Dosagem 2,9g/ml+14,7g/ml g/ml Respectivamente, Forma Farmacêutica Solução Oral, Forma de Apresentação Frasco, Via de Administração Retal Fleet Enema Adulto. Frasco 130ml.(cód.:1877)**	NATULAB	FR 130ml	100	5,01	501,00
69	**33117**	**Ibuprofeno - Concentração/Dosagem 50mg/ml, Forma Farmacêutica Solução Oral (sem corante), Forma de Apresentação Frasco 30 ml, Via de Administração Oral (cód.: 128)**	NATULAB	FR 30 ml	1.000	1,13	1.130,00
70	**33140**	**Mebendazol – Concentração/Dosagem 20mg/ml, Forma Farmacêutica Suspensão Oral, Forma de Apresentação Frasco, Via de Administração Oral. Frasco 30ml. (cód.:128)**	NATULAB	FR **30ml**	300	1,20	360,00
71	**33148**	**Metoclopramida, cloridrato - concentracao/dosagem 4 mg/ml,forma farmaceutica solucao oral,forma de apresentacao frasco,via de administracao oral. Frasco 10 mililitro (cód.: 89)**	MARIOL	FR 10 ml	200	0,88	176,00
72	**33152**	**Miconazol, Nitrato – Concentração/Dosagem 20mg/g, Forma Farmacêutica Creme Vaginal, Forma de Apresentação Bisnaga, Via de Administração Vaginal. Bisnaga 60g. (cód.:146)**	**HIPOLABOR**	**Bisnaga 60g**	500	5,55	2.775,00
73	**33153**	**Miconazol, Nitrato – Concentração/Dosagem 20mg/g, Forma Farmacêutica Loção Cremosa, Forma de Apresentação Frasco, Via de Administração Tópica. Bisnaga 28g. (cód.:2396)**	**HIPOLABOR**	**Bisnaga 28g**	500	2,62	1.310,00
74	**33164**	**Oleo mineral - concentracao/dosagem 1 ml/ml,forma farmaceutica oleo,forma de apresentacao frasco,via de administracao oral. Frasco 100 mililitro (cód.: 114)**	NATULAB	FR 100 ml	150	2,63	394,50
75	**33169**	**Prednisolona - concentracao/dosagem 3 mg/ml,forma farmaceutica solucao oral,forma de apresentacao frasco,via de administracao oral. Frasco 60 mililitro (cód.: 845)**	HIPOLABOR	FR 60 ml	1.500	4,13	6.195,00
76	**33170**	**Propranolol, cloridrato - concentracao/dosagem 40 mg,forma farmaceutica comprimido,via de administracao oral. comprimido (cód.: 1)**	SANVAL	UND	20.000	0,03	600,00
77	**33174**	**Prometazina, cloridrato - concentracao/dosagem 25 mg,forma farmaceutica comprimido,via de administracao oral. Caixa 200 comprimido (cód.: 1068)**	CRISTALIA	Caixa 200 comp	05	28,00	140,00
78	**33177**	**Risperidona - concentracao/dosagem 3 mg,forma farmaceutica comprimido,via de administracao oral. Caixa 200 comprimido (cód.: 1068)**	CRISTALIA	Caixa 200 comp	12	50,40	604,80
79	**33180**	**Sulfametoxazol + trimetoprima - concentracao/dosagem 40 mg/ml + 8 mg/ml respectivamente,forma farmaceutica suspensao oral,forma de apresentacao frasco,via de administracao oral. frasco com 50ml (cód.: 1)**	SOBRAL	frasco c/ 50ml	600	1,51	906,00
80	**33208**	**Papel grau cirurgico - resistente a papel grau cirurgico,15 cm., acompanhado com seladoras (consignado), com apresentacao em envelopes individuais, embalagem contendo dados de identificacao,procedencia, lote, validade e registro, medindo no ministerio da saude.**	ZERMATT	UND	15	58,55	878,25
81	**33209**	**Tira de poliester - para restauracoes de resina e silicato, embalada em envelopes com 50 unidades, medindo 10x120x0,05mm a unidade, constando externamente marca comercial, procedencia de fabricacao**	PREVEN	CX c/ 50 und	5	2,45	12,25
82	**33241**	**Tubo de ensaio - em de polipropileno, medindo aproximademente 10 x 75mm (comprimento e diametro), com tampas de borracha**	PERFECTA	PCT C/ 50	02	9,59	19,18
83	**33243**	**Lamina - em vidro, fosca, lisa, 0,8 a 1,1 mm, 26x76mm,etc, para coleta de material citologico,etc, para microscopia, acondicionado em caixas com 50 unidades**	EXACTA	CX C/ 50	30	7,60	228,00
84	**33246**	**Soro anti rh - anti soro especifico p/ antigenos do sistema rh monoclonal igm, do tipo anti d, titulo 32, intensidade 3+ frente as hemacias or1r,or2r, or0r, reativo em tubo, data de validade, no lote e informacoes tecnicas em portugues, constituido pelos estabilizantes e conservantes monoclonal nao exige controle a nao ser salino**	FRESENIUS	UND FRC 10 ML	04	72,51	290,04

NOME: **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ: **26.457.348/0001-04**, INSCRIÇÃO ESTADUAL: **10.675.970-1**
ENDEREÇO: **AV BARRÃO DO RIO BRANCO, QD 41, LT 11, SETOR JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO**
TELEFONE: **62-3983 2239**, E-MAIL: **licitacao01@cadistribuidora.com**
REPRESENTANTE LEGAL: **ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA**, RG: **126020119995 SEJSPC-MA**, CPF: **990.606.393-91**

Santa Cruz do Xingu-MT, 09 de dezembro de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2019

Extrato da Ata de Registro de Preços 026/2019

Processo Licitatório nº 034/2019, Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 021/2019, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa detentora: **CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EIRELI**, CNPJ: **05.443.348/0001-77.**

Item	Cod. Sist.	Descrição do Produto	Marca	Unid	Quant	Valor Unt.	Valor Total
1	32784	**Abaixador de lingua - de madeira, de uso unico, extremidades arredondadas,sem rebarbas, medindo (14cmx1 ,4cm de largura)x(0,5cm de espessura), embalado em plastico transparente atoxico e resistente, rotulagem respeitando legislacao atual vigente. Pacote 100 unidade (cód.: 201)**	TALGE	pct c/100 und	170	3,02	513,40
2	32794	**Agulha hipodermica descartavel - canhao plastico atoxico em polipropileno sem rebarbas, haste em aco inox, com bisel trifacetado e ponta afiada cilindrica-oca-reta, com perfeita adaptacao ao canhao, protetor plastico, atoxico em polipropileno, nas dimensoes de 25 x 07 mm, embalado em material que garanta esterilidade individual, esteril, o produto devera ser entregue com laudo analitico que comprove cumprimento da nbr 09259caixa 100 unidade (cód.: 38)**	SOLIDOR	CX c/100 UND	100	5,44	544,00
3	32798	**Absorvente higienico tipo hospitalar - medindo tamanho grande, antialergico, descartavel, com gel absorvente, pos-operatorio e pos-parto, embalado em plastico leitoso, a apresentacao do produto devera obedecer a legislacao vingente. Pacote 10 unidade (cód.: 31)**	NEEDS	PCT c /10 und	10	18,61	186,10
4	32805	**Amiodarona, Cloridrato – Concentração/Dosagem 150mg/3ml, Forma Farmacêutica Solução Injetável, Forma de Apresentação Ampola, Via de Administração Intravenosa. Ampola 3ml. (cód.: 360)**	HIPOLABOR	UND 3 ml	200	2,20	440,00
5	32811	**Atadura de crepom - medindo 15 cm x 4,5 m, 13 fios por cm2., confecciona em fios de algodao cru ou componentessinteticos, com as bordas, delimitadas, elasticidade adequada no sentido longitudinal e transversal , enro, uniformemente (em forma cilindrica) isenta de defeitos., embalagem individual com dados de identificacao, procedencia, val. e registro de isencao no ms. pacote 12 unidade (cód.: 209)**	MBTEXTIL	PCT c/ 12 und	250	8,60	2.150,00
6	32815	**Atadura Gessada – Medindo 20cmX4m com Gaze Estabilizada, Impregnada de Gesso, Coloidal. Apresentação Lateral de Corte Sinuoso, Cor Branca, Enrolada em Tubo Plástico, Temperatura da Água para Saturação de, 20 a 25 graus. Tempo Máximo de Imersão 2 segundos, Tempo de,Secagem de 4 a 6 minutos Aproximadamente, com Embalagem Dupla Sendo uma em Papel Parafinado e Outra em Saco Plástico de Polipropileno, Contendo Dados de Identificação e Procedência, Lote, Validade e Registro no Ministério da Saúde. Caixa com 20 Unidades. (cód.: 54)**	ORTOFEN	CX c/ 20 und	5	68,98	344,90
7	32827	**Cateter intravenoso - polietileno,flexivel,atoxico, transparente com fio radiopaco, media, semi implantavel, 16 g, com mandril, esteril, art.31 l.8078/90 port.conj.n.1 de 23/1/ 96-m.saude, combinado com o art.31 l.8078/90. Caixa 100 unidade (cód.: 38)**	LABORIMPORT	CX 100 UND	4	65,00	260,00
8	32828	**Cateter intravenoso - poliuretano, radiopaco, media permanencia, semi implantavel, nº 18 g, com dispositivo de seguranca, esteril, rotulagem respeitando o art.31 l.8078/90 port.conj.n.1 de 23/1/96-m.saude, combinado com o art.31 l.8078/90. Caixa 100 unidades. (cód.: 38)**	LABORIMPORT	CX c/100 UND	4	79,00	316,00
9	32829	**cateter intravenoso - em poliuretano,radiopaco,media permanencia,semi-implantavel,20 g,com dispositivo de seguranca, conforme nr 32, itens 32.2.4.16## 32.2.4.16.1 e 32.2.4.16.2,esteril,rotulagem respeitando o art.31 l.8078/90 9port.conj.n.1 de 23/1/ 96-m.saude,combinado com o art.31 l.8078/90. caixa 100 unidades. (cód.: 38)**	LABORIMPORT	CX c/100 UND	4	79,00	316,00
10	32841	**Cateter intravenoso, teflon, 24 g, periferico, agulha siliconizada com bisel trifacetado, conector luer-lok translucido, codificado por cores, camara de refluxo cristalina, tampa protetora, descartavel. com dispositivo de seguranca atendendo a nr32. Caixa 100 unidades. (cód.: 38)**	LABORIMPORT	CX c/100 und	15	89,00	1.335,00
11	32842	**Cateter nasal - tipo óculos adulto confeccionado em silicone, super macio e com boa aceitação no paceinte, resistentes à dobra. anatomico, flexivel, atoxico, esteril, apirogenico e descartavel., com sustentacao no pavilhao auricular, com adaptador nasal (canula nasal), para oxigenoterapia, embalagem individual com dados de identificacao eprocedencia, validade e lote e registro no ms. Caixa 250 unidades. (cód.: 40)**	MEDSONDA	CX c/ 250 und	6	136,00	816,00
12	32853	**Compressa de gaze esteril, com 13 fios por cm2, 8 camadas, 5 dobras, medindo: 7,5x 7,5cm (fechada) e 15cmx30cm (aberta),para assepsia e curativos,em embalagem apropriada. Pacote 500 unidade (cód.: 33)**	MEDTEXTIL	PCT c 500 und	2.500	14,99	37.475,00
13	32876	**Detergente enzimatico - biodegradavel para uso hospitalar, especifico para limpeza manual e automatica de instrumentais e outros artigos, nao corrosivo, com 5 enzimas, nao ionico, ph neutro, com diluicao de 2-5 ml/ l, com tempo de exposicao de 2 a 5 minutos,nao espumante, sem odor, apresentacao em galao. Galao 5 litro (cód.: 246)**	CICLOFARMA	GL 5 litro	70	63,30	4.431,00
14	32890	**Esparadrapo comum - hipoalergico, medindo 10 cm x 4,5 metros,comboa adesividade, embalagem em carretel com capa plastica de protecao, contendo dados de identificacao e procedencia,lote, validade e registro no ms. rolo 4,5 metro (cód.: 1187)**	MISSNER	Rolo 4,5 mtro	150	5,87	880,50
15	32894	**Fio de sutura catgut - fio absorvivel de catgut simples amarelo numero 3.0, agulha cilindrica 3/8 circ. 2,5 cm, fio 70 cm de comprimento. Caixa 24 unidade (cód.: 155)**	TECHNOFIO	CX c/ 24 und	5	92,46	462,30
16	32895	**Fio de sutura catgut - esteril, simples 4-0, com agulha, agulha de 2.5cm, 1/2 cir. cilindrica, fio com 70cm, rotulagem respeitando o decreto lei 79094/77 respeitando decreto lei 79094/ 77, apresentacao conforme dec. lei 79094/77 caixa c/ 24 envelopes. Caixa 24 unidade (cód.: 155)**	TECHNOFIO	CX c/24 und	5	94,06	470,30
17	32919	**Fenobarbital – Concentração/Dosagem 100mg/ml, Forma Farmacêutica Solução Injetável, Forma de Apresentação Ampola, Via de Administração Parenteral. Ampola 2ml. (cód.:271)**	CRISTALIA	Amp 2 ml	150	2,07	310,50
18	32920	**Fentanila, citrato - concentracao/dosagem de 0,05 mg/ml, forma farmaceutica injetavel, forma de apresentacao frasco-ampola. Ampola 10 mililitro (cód.: 270)**	HIPOLABOR	AMP 10 ml	500	2,32	1.160,00
19	32921	**Fitomenadiona - concentracao/dosagem de 10mg, forma farmaceutica injetavel, ampola com 1 ml, via de administracao intravenosa. Ampola 1 ml (cód.: 1034)**	HIPOLABOR	AMP 1 ml	600	1,28	768,00
20	32940	**Hidrocortisona, succinato sodico - concentracao/dosagem 500 mg,forma farmaceutica po liofilizado para solucao injetavel,forma de apresentacao frasco-ampola,via de administracao parenteral. Frasco-ampola (cód.: 1653)**	BLAU	Frasc Amp	2.000	5,37	10.740,00
21	32957	**Luva para procedimento - em latex tamanho p, compostas de latex 100% natural; nao esteril; ambidestras; lubrificadas com po bioabsorvivel. Caixa 100 unidade (cód.: 38)**	TALGE	CX 100 unidade	200	18,19	3.638,00
22	32989	**Seringa descartavel - em plastico,atoxico,apirogenico integro,transparente, apresentando rigidez e resistencia mecanica na sua utilizacao, corpo com graduacao milimetrada a cada 0,01ml, embolo de borracha atoxica na ponta, bico central luer, esteril, siliconizada, com capacidade de 1ml, graduada a cada 0,01ml, embalada individualmente, contendo dados de validade, lote e registro no ms. Caixa 100 unidade (cód.: 38)**	SOLIDOR	Caixa 100 unidade	70	27,68	1.937,60
23	32992	**Seringa descartavel - em plastico,atoxico,apirogenico integro, transparente, apresentando rigidez e resistencia mecanica na sua utilizacao, corpo com graduacao milimetrada, embolo borracha atoxica na ponta, bico central luer, esteril, siliconizada, com capacidade de 10ml, com agulha 25x7, conf.nbr-09752,art.31 l.8078/90 e port.n.1/96-m.s. Caixa 100 unidades.(cód.: 38)**	DESCARPACK	Caixa 100 unidades	80	26,20	2.096,00
24	32993	**Seringa descartavel - em plastico,atoxico,apirogenico integro,transparente,, apresentando rigidez e resistencia mecanica, corpo com graduacao milimetrada, embolo borracha na ponta, bico lateral ou excentrico, raios gama, siliconizada, com capacidade de 20ml, sem agulha, conf.nbr-09752,art.31 l.8078/90 e port.n.1/96-m.s. Caixa 100 unidades.(cód.: 38)**	DESCARPACK	Caixa 100 unidades	110	38,60	4.246,00
25	33007	**Sonda Nasogástrica – Longa, Tamanho 22, Silicone, em Polivinil Atóxica Flexível Transparente Descartável, cx/10, Tipo Levine. (cód.: 182)**	MEDSONDA	CX C/10	10	16,20	162,00

26	**33039**	**Alopurinol - Concentração/Dosagem 100mg, Forma Farmacêutica Comprimido, Via de Administração Oral. Comprimidos. (cód.: 1)**	PRATIDONADUZZI	UND	1.800	0,08	144,00
27	**33051**	**Atenolol - Concentração/Dosagem 25mg, Forma Farmacêutica Comprimido, Via de Administração Oral. (cód.: 1473)**	PRATIDONADUZZI	comprimido	8.400	0,03	252,00
28	**33062**	**Benzoato de Benzila - Concentração/Dosagem 250mg/ml, Forma Farmacêutica Emulsão Tópica, Forma de Apresentação Frasco,Via de Administração Tópica. Frasco de 100ml. (cód.: 114)**	SANTA	FR 100ml	120	6,58	789,60
29	**33078**	**Clortalidona – Concentração/Dosagem 25mg, Forma Farmacêutica Comprimido, Via de Administração Oral. Comprimidos. (cód.:1)**	E.M.S	UND	3.920	0,38	1.489,60
30	**33079**	**Dexametasona - Concentração/Dosagem 0,1mg/ml, Forma Farmacêutica Elixir, Forma de Apresentação Frasco 120 ml, Via de Administração Oral. (cód.: 849)**	BELFAR	FR **120 ml**	500	9,86	4.930,00
31	**33096**	**Espironolactona – Concentração/Dosagem 25mg, Forma Farmacêutica Comprimido, Via de Administração Oral. Comprimidos. (cód.:1)**	APSEN	UND	3.960	0,38	1.504,80
32	**33108**	**Filtro Solar – Fator de Proteção Solar 60 com Proteção UVA/UVB, Tipo Hipoalergênco, Sem Perfume, Com Vitamina E, não Comedogênico e Resistente a Água, Forma Farmacêutica Loção Cremosa Hidratante, Forma de Apresentação Bisnaga, Via de Administração Tópica. Frasco 200ml. (cód.: 116)**	NUTRIEX	FR 200ml	200	14,25	2.850,00
33	**33119**	**Ibuprofeno – Concentração/Dosagem 300mg, Forma Farmacêutica Comprimido Revestido, Via de Administração Oral. Comprimidos. (cód.:1)**	PRATIDONADUZZI	UND	10.000	0,09	900,00
34	**33130**	**Loratadina - Concentração/Dosagem 10mg, Forma Farmacêutica Comprimido, Via de Administração Oral. Comprimidos (cód.: 1)**	PRATIDONADUZZI	UND	6.000	0,10	600,00
35	**33141**	**Metronidazol – Concentração/Dosagem 250mg, Forma Farmacêutica Comprimido, Via de Administração Oral.. (cód.:1)**	PRATIDONADUZZI	UND	3.600	0,13	468,00
36	**33181**	**Sulfametoxazol + Trimetoprima - Concentracao/Dosagem 400mg + 80mg respectivamente,forma farmaceutica Comprimido, Via de Administração Oral. Comprimidos (cód.: 1)**	PRATIDONADUZZI	UND	2.500	0,12	300,00

NOME: **CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EIRELI**,
CNPJ: **05.443.348/0001-77**, INSCRIÇÃO ESTADUAL: **10.357578-2**
ENDEREÇO: **AV SEGUNDA RADIAL, Nº 363, SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIÂNIA-GO**
TELEFONE: **62-3241 8277**, E-MAIL: **centermedica.hospitalar@hotmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: **MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL**, RG: **1618362 2ª VIA SSP/GO**, CPF: **438.940.891-72**

Santa Cruz do Xingu-MT, 09 de dezembro de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA TRANSPORTE DE TERRA, CASCALHO, ENTULHO, PEDRA E SERVIÇOS DE CAMINHÃO TANQUE PARA FAZER ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 053/2019, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 10/12/2019 as 09h:00min, sagrou-se vencedora a empresa conforme segue:

511	**10.881.165/0001-73**	**V E MAUSOLF TRANSPORTE - ME**				
Itens						
Código	**Descrição**	**Und.**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	
234065	PRESTACAO DE SERVICO DE CAMINHAO CARRETA DE NO MINIMO 350 CV, COM TANQUE DE CAPACIDADE PARA 30 MIL LITROS DE AGUA, CONTENDO MOTOBOMBA, MANGUEIRA DE NO MINIMO 40 METROS DE COMPRIMENTO, EQUIPADO COM ESPALHADOR DE AGUA NA TRASEIRA E CHUVEIRO	mes	12,0000	14.400,0000	172.800,0000	
234066	PRESTACAO DE SERVICO DE CAMINHAO TRUCK DE NO MINIMO 180 CV, TANQUE COM CAPACIDADE DE 15 MIL LITROS DE AGUA, CONTENDO MOTOBOMBA, MANGUEIRA DE NO MINIMO 40 METROS DE COMPRIMENTO, EQUIPADO COM ESPALHADOR DE AGUA NA TRASEIRA E CHUVEIRO	mes	12,0000	10.499,0000	125.988,0000	
234067	PRESTACAO DE SERVICO DE CAMINHAO BASCULANTE (CACAMBA) COM POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 200 CV E CAPACIDADE DE CARGA DE 15 TONELADAS A CACAMBA PARA TRANSPORTAR CASCALHO E TERRA	mes	12,0000	11.950,0000	143.400,0000	
234068	PRESTACAO DE SERVICO DE CAMINHAO BASCULANTE (CACAMBA) COM POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 330 CV E CAPACIDADE DE CARGA DE 16 M3 A CACAMBA PARA TRANSPORTAR CASCALHO E TERRA	mes	12,0000	14.900,0000	178.800,0000	
234069	PRESTACAO DE SERVICO DE CAMINHAO BASCULANTE (CACAMBA) COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 10 M3, POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 180 CV PARA TRANSPORTAR CASCALHO E TERRA	dia	100,0000	650,0000	65.000,0000	
234076	PRESTACAO DE SERVICO DE CAMINHAO BASCULANTE (CACAMBA) COM POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 200 CV E CAPACIDADE DE CARGA DE 15 TONELADAS A CACAMBA PARA TRANSPORTAR CASCALHO E TERRA	mes	12,0000	11.900,0000	142.800,0000	
234077	PRESTACAO DE SERVICO DE CAMINHAO BASCULANTE (CACAMBA) COM POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 330 CV E CAPACIDADE DE CARGA DE 16 M3 A CACAMBA PARA TRANSPORTAR CASCALHO E TERRA	mes	12,0000	14.900,0000	178.800,0000	

					Total Fornecedor:	1.007.588,00	

5943	26.050.180/0001-00	CLAUDEMIR MOREIRA DE MEIRELES 033. 58726975				
Itens						
Código	Descrição	Und.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
234064	PRESTACAO DE SERVICO DE CAMINHAO BASCULANTE (CACAMBA) COM POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 180 CV E CAPACIDADE DE 10 M3 A CACAMBA PARA TRANSPORTAR CASCALHO E TERRA	mes	12,0000	10.000,0000	120.000,0000	
234075	PRESTACAO DE SERVICO DE CAMINHAO BASCULANTE (CACAMBA) COM POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 180 CV E CAPACIDADE DE 10 M3 A CACAMBA PARA TRANSPORTAR CASCALHO E TERRA	mes	12,0000	10.000,0000	120.000,0000	
				Total Fornecedor:	240.000,00	
				Total Geral:	1.247.588,00	

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de dezembro de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

DEPARTAMENTO DE TI
GABARITO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº. 001/2019

GABARITO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº. 001/2019	
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1- D	1- D
2- A	2- A
3- C	3- C
4- C	4- C
5- C	5- C
6- A	6- A
7- C	7- D
8- C	8- A
9- B	9- C
10- B	10- A

DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor, **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal Nº 657/2019, e em consonância com a lei Federal 4.320/64:

D E C R E T A R

Art. 1º - *Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar no valor de* ***R$ 28.500,00 (Vinte oito mil quinhentos reais)*** *nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente:*

Órgão...: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade.....: 001 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Função..: 01 LEGISLATIVA Subfunção.....:031 ACAO LEGISLATIVA

Programa: 001APOIO NAS ACOES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Projeto/Atividade: 2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS Caracterização do Projeto: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS Reduzido:005.3190.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R$ 24.000,00

Órgão...: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade.....: 001 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Função.. : 01 LEGISLATIVA Subfunção.....: 031 ACAO LEGISLATIVA Programa: 001APOIO NAS ACOES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS Caracterização do Projeto: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS Reduzido:0010.3390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.500,00

Órgão...: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade.....: 001 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Função.. : 01 LEGISLATIVA Subfunção.....: 031 ACAO LEGISLATIVA Programa: 001APOIO NAS ACOES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Projeto/Atividade: 2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS Caracterização do Projeto: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS Reduzido:0007.3191.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS R$1.000,00

Sub Total.....R$ 28.500,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 28.500,00

Total de Suplementações.....R$ 28.500,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações:

Orgao...: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade.....: 001CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Funcao:01LEGISLATIVA Subfuncao: 031 ACAO LEGISLATIVA Programa:0001 APOIO NAS ACOES DO PODER LEG MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 1033 Const. Ampliacao do Predio do Legislativo Caracterizacao do Projeto: Const. Ampliacao do Predio do Legislativo

Reduzido:0002|3390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 22.000,00

Órgão...: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade.....: 001 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Função.. : 01 LEGISLATIVA Subfunção.....: 031 ACAO LEGISLATIVA Programa: 001APOIO NAS ACOES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS Caracterização do Projeto: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

REDUZIDO:0006.3190.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS–INSS... .....R$ 6. 500,00

Sub Total.....R$ 28.500,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 28.500,00

Total de Suplementações.....R$ 28.500,00

Art. 3º. Esse Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

RESOLUÇÃO Nº. 007/ 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 017/2001 e de acordo com a **Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do dia 19 de Novembro de 2019**.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a **Prestação de Contas do exercício de 2018, das contas da Proteção Básica, IGD-SUAS, IGD- Bolsa Família.**

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Registra-se e cumpre-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 20 de Novembro de 2019.

Thiago Zarzenon Silva

Pres. do Conselho Mun. de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE TI
GABARITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019

GABARITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019					
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM ARTES	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ZONA URBANA/ZONA RURAL	PROFESSOR DE MUSICA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – ZONA RURAL
1- D	1- D	1- D	1- D	1- D	1- D
2- D	2- D	2- D	2- D	2- D	2- A
3- B	3- B	3- B	3- B	3- B	3- C
4- A	4- A	4- A	4- A	4- A	4- C
5- C	5- C	5- C	5- C	5- C	5- C
6- B	6- B	6- B	6- B	6- B	6- A
7- B	7- B	7- D	7- B	7- D	7- B
8- B	8- D	8- D	8- C	8- C	8- C
9- D	9- C	9- D	9- A	9- B	9- B
10- D	10- B	10- B	10- A	10- B	10- A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/20019

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019/SMEC

25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o processo anual de contagem de pontos e atribuição da jornada de trabalho dos professores, técnicos, apoio administrativo educacional, no ano de 2019 para o exercício de 2020, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e demais setores para oferta do Ensino Fundamental e demais providências.

O Presidente da Comissão Coordenadora do Processo de Inscrição e Contagem de Pontos, Análise Especificamente para os Servidores Efetivos da Rede Municipal de Ensino Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santa Terezinha-MT e outras providencias, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Portaria de nº 002/2019/SMEC.

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a Lei nº 11494/2007 - FUNDEB – que regulamenta o fundo de manutenção e desenvolvimento e da educação básica e de valorização dos profissionais da educação básica;

CONSIDERANDO a necessidade de organização dos profissionais da educação, nas Unidades Escolares e nos demais setores;

CONSIDERANDO a necessidade de elevação dos índices dos indicadores educacionais, ajustadas a uma concepção humanizadora e democrática do trabalho educacional;

CONSIDERANDO que a elevação dos índices educacionais deve ser alvo do esforço (individual e coletivo) de todos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais aos profissionais da educação, estabelecendo equiparação em seus distintos níveis de habilitação e qualificação;

CONSIDERANDO a importância de garantir o funcionamento satisfatório das escolas e secretaria municipal de educação, através da fixação do seu quadro efetivo permanente de professores, técnicos e apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o processo de atribuição da jornada de trabalho nos estabelecimentos de rede pública municipal de ensino para oferta do Ensino Fundamental, Educação infantil, para professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional do quadro de efetivo e excepcionalmente contratos temporários.

§ 1º Para efeito desta Instrução Normativa, considera-se jornada de trabalho, as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas em Lei.

§ 2º Na atribuição da jornada de trabalho, cada professor fará uma opção, pela atuação no Ensino Fundamental ou Educação Infantil e suas respectivas modalidades e especificidades, de acordo com a sua habilitação.

§ 3º Na atribuição da jornada de trabalho será considerada a carga horária específica à regência de sala de aula e a carga horária destinada à hora atividade;

§ 4º O quadro de vagas e de pessoal da unidade escolar deverá ser afixada em local público;

§ 5º Para composição de turmas será considerado o número mínimo e máximo de alunos:

Educação Infantil de 1 a 2 anos de idade = mínimo de 08 e máximo de 10 alunos por turmas

de 03 anos de idade = mínimo de 10 e máximo de 15 alunos por turma

Pré-Escola - de 4 a 5 anos de idade mínimo de 15 e máximo 29 alunos;

Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano = mínimo de 15 e máximo de 30 alunos.

Art. 2º Todos os profissionais da educação básica, efetivos que integram o quadro de pessoal da rede municipal e candidatos a contratos temporários, deverão participar do processo de inscrição e atribuição da jornada de trabalho, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa.

Paragrafo Único - Incluem-se no disposto no "Caput" deste artigo os servidores cedidos, em cooperação técnica ou que se encontram enquadrados nas situações de que trata o § 1º, serão garantidas as vagas do cargo na escola de sua última lotação.

Art. 3º O profissional do quadro de efetivo que injustificavelmente não participar ou mandar um representante no processo de atribuição de turma/aulas ou jornada de trabalho poderá ter os seus vencimentos suspensos, até que se regularize a sua situação junto a SMEC.

Art. 4º O processo de atribuição da jornada de trabalho aos candidatos a contrato temporários entre classificados correspondente ao número e vagas disponibilizadas em edital e cadastro de reserva para os cargos publicados em edital, serão convocados através de uma sessão pública considerando a ordem de classificação do candidato e o número de vagas disponível.

Parágrafo Único: Depois de chamado todos os candidatos com a titulação correspondente ao número de vagas disponibilizadas em edital e as mesmas não forem preenchidas, a chamada seguirá automaticamente no cadastro de reservas obedecendo ao cargo de inscrição e titulação do candidato.

Art. 5º Todos os profissionais da educação básica, efetivos que integram o quadro de pessoal da rede municipal e candidatos a contratos temporários, deverão participar do processo de inscrição e atribuição da jornada de trabalho, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa.

Art. 6º Os profissionais da educação lotados em escolas extintas serão convocados e lotados em escolas onde houver vagas conforme a sua habilitação.

Art. 7º Não sendo reconhecido legalmente o fechamento ou a extinção da unidade escolar os profissionais nela lotados deverão fazer inscrições normalmente para a referida unidade, podendo ser transferido mediante solicitação prévia, a considerar a disponibilidade de vagas na referida escola de solicitação. Conforme art. 43 da 551/2012.

§1º Excetuam-se deste artigo os profissionais da educação que comprovarem através de perícia médica a impossibilidade de se deslocar até a escola destinada e ficará garantida a lotação desse profissional na escola mais próxima.

Art. 8º Os profissionais da educação oriundos de escolas extintas concorrerão em direitos iguais aos profissionais da escola de estino se houver vagas (a partir de um anos de lotação na referida unidade escolar)

Parágrafo Único- Não havendo vaga livre na unidade escolar e tendo vaga em substituição o profissional oriundo de escola extinta poderá assumir como professor remanescente substituto, respeitando a classificação da contagem de pontos.

Art. 9º A remoção dos profissionais da educação de uma escola para outra (desde que haja vagas) deverá ser solicitada através de requerimento padrão e encaminhada à Secretária Municipal de Educação e Cultura para análise e deferimento.

Art. 10º O pedido de remoção deverá ser apresentado no ato da inscrição, não sendo desconsideradas as solicitações feitas após esse período.

Art. 11º Não será concedido ao mesmo profissional, dois pedidos de remoção dentro do mesmo ano letivo.

Parágrafo Único: O profissional da educação que solicitar a remoção deverá obedecer a critérios estabelecidos pela SMEC.

Art. 12º Havendo disponibilidade de vagas serão admitidos servidores temporários para exercer o cargo de professor, técnico administrativo e apoio administrativo educacional na rede municipal de ensino, conforme Artigo 123 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único: Todos os candidatos a contrato temporário deverão aguardar a publicação e divulgação de edital especifico.

Art. 13º Para a atribuição da jornada de trabalho referente às atividades de sala de aula e horas atividades será considerada a carga horária do professor definida na Lei Municipal N.° 551/2.012 considerando o quadro de efetivos e contratados temporário, conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular de opção da Secretaria Municipal de Educação, homologada pela Assessoria Pedagógica e CME (Conselho Municipal de Educação do Município.

Art. 14º de acordo com Lei Municipal N.° 551/2.012 **Art. 38.** Fica assegurado a todos os professores contratados o correspondente a 1/3(um terço) de sua jornada semanal para atividades relacionadas com o processo didático-pedagógico que corresponde a cada duas horas trabalhadas uma hora atividade.

DA JORNADA DE TRABALHO

Regime/ jornada	Em sala de aula	Em hora atividade
30 h	**20 h**	**10 h**

§ 1º O não cumprimento das horas atividades acarretará em:

A) - Advertência feita por escrito pela gestão escolar e o seu respectivo Conselho Deliberativo, cada advertência acarretará na perda de 03 (três) pontos para o profissional infrator que será acrescido negativamente ao seu currículo e será subtraído no ano subsequente, em caso de reincidência desconto em seus vencimentos de acordo com o caderno de freqüência, em caso continuo, o mesmo estará sujeito a penalidades previstas em lei, as quais serão comunicadas a Secretaria Municipal de Educação, pela unidade escolar. B) - Ao professor que não informar a vida escolar do aluno seja em diário eletrônico, ou diário manual, em tempo hábil e com isso ocorrer danos à vida estudantil do aluno, terá seus vencimentos sus-

penso, até que seja regularizada, tal situação. **§ 1º** Para os profissionais de contratados temporários ficará sujeito a penalização **da** não atribuído de turmas/aulas no ano subsequente na rede pública municipal de ensino.

§ 2º será obrigatório a assinatura do livro de ponto e caderno das horas atividades;

§ 3º Aos profissionais da Educação efetivo e contratados temporário que necessitarem se ausentar do trabalho por motivo de doença e comprovação através de atestado médico, a unidade escolar só providenciará substituto nos casos acima de 03(três) dias;

§ 4º O Professional terá até 48 e oito horas para apresentar o atestado médico;

§ 5º Até 03(três) dias será de total responsabilidade do profissional em discussão, colocar substituto, com aviso prévio a gestão escolar e respeitando a lista de classificação do processo seletivo;

Parágrafo Único: A licença por motivo de doença em pessoa da família poderá ser concedida ao ser servidor efetivo por motivo de doença em cônjuge ou companheiro, ascendente e descendente até o segundo grau civil, mediante comprovação médica e o documento o grau de parentesco.

Art. 15º A atribuição da jornada de trabalho do professor pertencente ao quadro de profissionais da Educação Básica é de caráter permanente na respectiva unidade escolar.

Art. 16º A atribuição da jornada de trabalho do professor interino é de caráter temporário na respectiva unidade escolar, podendo ser encerrado em caso de fechamento de turmas.

Art. 17º Para a realização da atribuição da jornada de trabalho será constituída uma comissão da SMEC contendo no mínimo 06 (seis) membros que será nomeada através de portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O número de membros da Comissão deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho do Município, sendo no máximo de 10 (dez) membros.

Parágrafo único: A Comissão que conduzirá o processo de contagem de pontos e atribuição de jornada de trabalho deverá considerar os seguintes critérios:

Art.-18º - Dos Critérios De Pontuação (Titulação) Considerar-se-á:

CRITÉRIOS - PROFESSOR		INDICADORES
PÓS- GRADUAÇÃO	Doutorado	10,0
	Mestrado	8,0
	Especialização	5,0
LICENCIATURA	Licenciatura Plena	3,0
ENSINO MÉDIO	Magistério	1,5

CRITÉRIOS - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		INDICADORES
	Mestrado	8,0
	Especialização	5,0
ENSIO SUPERIOR	Licenciatura Plena	3,0
ENSINO MÉDIO	Pro – Infantil	2,5
	Magistério	2,5
	Profuncionário	2,5
	Propedêutico	1,0

CRITÉRIOS - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		INDICADORES
ENSINO MÉDIO	Profuncionário	2,5
	Propedêutico	1,0
ENSINO FUNDAMENTAL	Ensino Fundamental Completo	0,5
	Ensino Fundamental Incompleto	0,25

DAS ETAPAS E FASES DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E/OU AULAS

v **1º Fase: - Efetivo na Unidade Escolar na Educação Infantil /Unidocência.** PEDAGOGO / MAGISTERIO ou por ÁREA DE CONHECIMENTO, respeitando a pontuação do profissional;

v **2º fase: Efetivo na Unidocência** PEDAGOGO e/ ou MAGISTERIO, com formação em nível superior em pedagogia, considerando a pontuação do profissional;

v **3º Fase:** - Efetivo na unidocência com a formação em nível de magistério, mais graduação nível superior por área de conhecimento, mais qualificação profissionais (especialização) voltada para os anos iniciais da educação básica de 4 e 5 anos e de 1º ao 5º ano, considerando a pontuação do profissional;

v **4º Fase: -** Efetivona unidocência com a formação em nível de magistério;

v **5º Fase**: - Efetivo por área de conhecimento com formação de nível superior por áreas afins;

v **6º Fase:** - Efetivo na unidocência com a formação em nível de magistério, mais graduação nível superior por área de conhecimento, mais qualificação profissionais (especialização) voltada para os anos finais da educação básica do 6º ao 9º ano, considerando a pontuação do profissional.

Art. 19º - Do período doprocesso de contagem de pontos e atribuição dos professores, técnicos e apoio administrativo Período de inscrição de 02 ao dia 06 de dezembro 2019 das 8 às 13hs

a. Divulgação dos resultados dia 10 de Dezembro de 2019;

b. Recursos dia 11 e 12 de Dezembro de 2019 das 8 ás 13hs

c. Resultados dos recursos período equivalente

d. Atribuição de classes e/ou aulas para profissionais da educação efetivos;

DIA 16 DE DEZEMBRO:

LOCAL DE ATRIBUIÇÃO: SALA DE VIDEO DA CRECHE MUNICIPAL.

PERÍODO MATUTINO

CRECHE MUNICIPAL DAS 8h ÀS 10h;

ESCOLA DAGMAR BASTOS DE SEIXAS. DAS 10h ÀS 12h

PERÍODO VESPERTINO

ESCOLA BOM JESUS das 13h ÀS 15h;

SÃO JOÃO das 15h00 as 17h00

DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2018

PERIODO MATUTINO

DAS 08h ÀS 11h ESCOLA LAGO GRANDE e ANTONIO **ROSA;**

a) Os servidores efetivos deverão apresentar documento original com foto e cópias dos certificados dos últimos 03 (três) anos; b) Os candidatos a contrato temporário deverão apresentar originais e cópias dos documentos pessoais: RG, CPF, Título Eleitoral, reservista, PIS/PASEP, comprovante de residência, comprovante de escolaridade, cópia de certificados dos últimos 03(três) anos e em caso de candidatos a vaga de motorista, original e cópia da CHN (Transporte Escolar, categoria D). **c)** Os efetivos e candidatos a contrato temporário que não puderem comparecer pessoalmente para realização de sua inscrição poderão fazê-la através de Procuração Simples.

Parágrafo Único: Os servidores efetivos obrigatoriamente deverão fazer suas inscrições na escola de lotação, não havendo vagas suficientes o mesmo será atribuído em um segundo momento na unidade escolar que houver vaga.

Art. 20º - A atribuição da jornada de trabalho dos profissionais da educação será respeitando a ordem de pontuação e formação profissional, por unidade escolar.

Art. 21º - Para a realização da atribuição da jornada de trabalho a Comissão deverá seguir os procedimentos abaixo:

I. Respeitar as normas estabelecidas nesta Instrução Normativa de professores, técnicos. apoio administrativo Educacional, contendo todas as in-

formações necessárias ao processo da jornada de trabalho, a saber: II. O cronograma de atribuição em todas as etapas e fases, com datas, horário e local será fixado em local público e de fácil visualização; III. Apresentar quadro de vagas de aulas e cargos/funções administrativos a serem atribuídas, fixado em local público e de fácil visualização; IV. Apresentar relação de professores, técnicos, apoio administrativo educacional por contagem de pontos obtidos; **V.** Elaborar atas ao término de cada fase e/ou etapa do processo de atribuição de jornada de trabalho, discriminando as aulas/turmas, os cargos e funções, incluindo as aulas/turmas, os cargos e funções administrativas não atribuídas e eventuais dos participantes do Processo de Atribuição.

Art. 22º - Quanto do resultado final de contagem de pontos, os professores, os técnicos e apoio administrativo educacional da unidade escolar deverão ser classificados por ordem de pontuação obtida e, em caso de empate entre profissionais, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I – TITULAÇÃO

III – MAIOR IDADE.

Art. 23º - O professor com vínculo em outra rede de ensino (pública ou privada) deve apresentar documentos da rede contendo sua carga horária e poderão atribuir, no máximo, 30 (trinta) horas semanais, desde que haja compatibilidade de horário;

Art. 24º – O cômputo da jornada de trabalho, quando professor detentor de outro vínculo empregatício, não poderá exceder a jornada de trabalho de 60 horas semanais;

Art.25º - Após a atribuição de aulas livres ou em substituição, aos professores contratados temporariamente com habilitação especifica, poderão ser atribuídas aulas adicionais para professores pertencentes ao quadro efetivo.

I – Os contratos para aulas adicionais deverão ser de no máximo 20 horas;

Art. 26º - Em caso de surgimentos de vagas na unidade escolar, após o início do ano letivo, estas serão preenchidas obedecendo à ordem de classificação do profissional que se inscreveu na rede municipal e ainda não conseguiu atribuir jornada de trabalho na rede pública.

Parágrafo único – Se o candidato convocado para o preenchimento da vaga não comparecer em 24 horas após a convocação, o próximo será convocado respeitando a sequência geral de classificados.

Art. 27º - O professor efetivo que deixar de participar das etapas do processo de atribuição da jornada de trabalho, constantes desta Instrução Normativa caberá a SMEC proceder a sua lotação na unidade escolar ou onde houver vaga.

Art. 28º – No caso em que o professor se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição da jornada de trabalho de aulas livres, caberá recurso à comissão de atribuição, desde que o mesmo tenha participado de todas das etapas previstas nesta Instrução.

Parágrafo único – O recurso referido no "caput" deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto por escrito até 48 horas após cada sessão, tendo a autoridade recorrida o mesmo prazo para emitir parecer.

Art. 29º – Todos os profissionais da educação participarão de um ciclo de estudo e planejamento do ano letivo em sua escola de lotação.

I- Cabe à SMEC, juntamente com o coletivo de diretores e professores definirem a forma de operacionalização das horas atividades, bem como o acompanhamento e avaliação que deverá ocorrer bimestralmente; II- À equipe gestora da unidade escolar, como mediadora do cumprimento das horas atividades, caberá; a) Assegurar o registro do processo de participação (presença e atividades internas e externas); b) Assegurar os mecanismos de realização de horas atividades nas unidades escolares; c) Encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades à SMEC para os devidos descontos em folha de pagamento.

Art. 30º – A direção da escola e/ou Secretária de Educação que descumprirem as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo aulas, desconsiderando a lista de classificação de professores substitutos, dados ou informações, praticando nepotismo ou atos que venham comprometer a legalidade do processo de atribuição da jornada de trabalho, serão responsabilizados pelos seus atos.

Art. 31º – Compete a Secretaria Municipal de Educação Cultura, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Pedagógica, orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição da jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, tornando-se co-responsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham comprometer o processo de atribuições da jornada de trabalho;

Art. 32º – Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de Atribuição de Aulas, Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Pedagógica

Art. 33º – Aplica-se esta Instrução Normativa, aos órgãos e a todas as unidades escolares da rede municipal de ensino.

Parágrafo Único: Segue a esta Instrução Normativa os anexos:

1. (a) Relação de número de matrículas/turmas/escolas 2019;

2. (b) Fichas de Inscrições para os servidores efetivos e

3. (c) Quadro de vagas.

Art. 34º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, com vigência a partir do ano letivo de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha, 25 de novembro 2019.

_____

Rodrigo Pereira Luz

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 1.285/2019

LEI N.º 1.285/2019

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO AUXÍLIO À SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO COMPLEMENTAR DA DOENÇA HANSENÍASE (CID10A30), NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, Prefeito do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prestar assistência complementar à saúde do servidor público municipal destinado ao tratamento complementar da doença Hanseníase (CID 10 A 30).

Parágrafo Primeiro. O Auxílio à saúde é complementar e destinado exclusivamente ao Servidor Público Municipal que estiver em tratamento comprovado da doença Hanseníase, através de laudo médico e após realização de perícia pelo Município.

Parágrafo Segundo. O Auxílio não trará nenhum tipo de estabilidade funcional aos servidores.

Art. 2º O Auxílio será no valor mensal de R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 3º O referido Auxílio será concedido no prazo de 01 (um) ano.

Parágrafo Único. Não haverá renovação automática, sendo somente permitida da apresentação de laudo médico contemporâneo e realização de nova perícia pelo Município.

Art. 4º O referido Auxílio não integralizará o salário do servidor público Municipal para nenhum fim.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura de Santo Antônio de Leverger/MT, 04 de Dezembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI N.1.286/2019

LEI N.1.286/2019

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO".

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a*"A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE SÃO SEBASTIÃO".*

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger/MT, 04 de Dezembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURIDICO
DECRETO Nº 054/2019 DE: 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre o cancelamento de empenho do exercício de 2011 e 2012 inscrito em *Restos a Pagar Processados*"

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere por lei,

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, *§5º,* I que estabelece*:*

"Art. 206, Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos:(...) I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos conforme exposto nos considerados anteriores;

CONSIDERANDO finalmente que é preciso verificar se ocorreu qualquer interrupçãono prazo prescricional de cinco anos,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica, por força deste decreto, cancelado os empenhos realizados nos exercícios de 2011 e 2012, e inscritos em Restos a Pagar Processados, nos balanços gerais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio do Leste, a saber:

Nota de Empenho n.º 28, Liquidação n.º 28, emitido em 30 de junho de 2011, em favor da PREVISAL- FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, referente a folha de auxílio doença referente a junho/2019, no montante de R$ 170,68 (Cento e setenta reais e sessenta e oito centavos); Nota de Empenho n.º 60, Liquidação n.º 60, emitido em 29 de dezembro de 2011, em favor do RECEITA FEDERAL, referente ao PASEP, no montante de R$ 6.214,73 (Seis mil, duzentos e quatorze reais e setenta e três centavos); Nota de Empenho n.º 70, Liquidação n.º 98, emitido em 31 de outubro de 2012, em favor de RECEITA FEDERAL, referente ao PASEP, no montante de R$ 726,12 (Setecentos e vinte e seis reais e doze centavos); Nota de Empenho n.º 83, Liquidação n.º 112, emitido em 30 de novembro de 2012, em favor do RECEITA FEDERAL, referente ao PASEP, no montante de R$ 650,95 (Seiscentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos); Nota de Empenho n.º 84, Liquidação n.º 113, emitido em 30 de novembro de 2012, em favor de RECEITA FEDERAL, referente ao PASEP, no montante de R$ 554,33 (Quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos); Nota de Empenho n.º 85, Liquidação n.º 114, emitido em 30 de novembro de 2012, em favor de RECEITA FEDERAL, referente ao PASEP, no montante de R$ 513,25 (Quinhentos e treze reais e vinte e cinco centavos); Nota de Empenho n.º 86, Liquidação n.º 115, emitido em 30 de novembro de 2012, em favor de RECEITA FEDERAL, referente ao PASEP, no montante de R$ 660,48 (Seiscentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos); Nota de Empenho n.º 93, Liquidação n.º 124, emitido em 31 de dezembro de 2012, em favor de RECEITA FEDERAL, referente ao PASEP, no montante de R$ 1.540,15 (Hum mil, quinhentos e quarenta reais e quinze centavos);

Art. 2º Os empenhos inscritos em restos a pagar processados citados no artigo anterior, serão anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de sua realização, decorrente de sua prescrição, devendo, tão somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do balanço anual, para finalidade mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude de sua prescrição.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 26 DE NOVEMBRO DE 2019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 506/2019.

DE: 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA, sem vencimentos, a pedido, da servidora efetiva **ELDA JESUS DA SILVA OSTWALD**, em 07/12/2019, por 03 (três) anos, do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, conforme Lei Municipal nº 380/2011.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADES

JURIDICO
DECRETO N° 056/2019 DE: 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre declaração de recesso administrativo no período de final de ano e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando o encerramento das atividades administrativas do exercício financeiro de 2019, bem como as comemorações alusivas às festividades natalinas e fim de ano;

DECRETA:

Artigo 1º- O período correspondido de 23 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020 será considerado como período de RECESSO ADMINISTRATIVO nos termos deste DECRETO.

Artigo 2º - O recesso administrativo abrangerá as atividades meramente administrativas da Prefeitura.

Artigo3º - Não sofrerão solução de continuidade asatividades dos setores de Educação, Saúde e Viação e Obras, conforme escala elaborada pelos responsáveis, vez que possuem regulamentos próprios.

Artigo 4º - Os responsáveis dos setores abrangidos por este decreto deverão comprovar até o dia 18 (dezoito) do mês de dezembro de 2019 que as atividades desenvolvidas em seus respectivos setores não se encontram em atraso e que o recesso não trará prejuízos administrativos ao município.

Artigo 5º - Cada responsável pelo setor deverá elaborar escala de plantões para casos de urgência, incluindo dados para contato, devendo encaminhar a escala à Secretaria Municipal de Administração até o dia 18 de dezembro de 2019.

Parágrafo único: Os servidores efetivos da rede municipal de ensino terão o recesso regulamentado através de procedimento próprio da Secretaria Municipal de Educação, em observância ao princípio da autonomia pedagógica e do calendário escolar anual, período de matrícula e outras especificidades do setor educacional.

Artigo 6º - Os servidores públicos municipais cedidos aos órgãos estaduais e federais por meio de convênios ou a outros entes públicos, deverão observar os critérios estabelecidos pelos respectivos órgãos, não sendo abrangidos por este Decreto.

Artigo 7º - Os servidores contratados e comissionados ficarão à disposição de suas respectivas secretarias e poderão ser convocados conforme necessidade e conveniência da administração.

Artigo 8º- *Fica determinado que o Recesso Administrativo não pode ser entendido como férias e que, neste período, poderão ser convocados para trabalhar tantos servidores quanto necessário para o fiel cumprimento das obrigações de prestação de serviços públicos de qualidade, sem que isso implique na geração de direitos de horas extraordinárias.*

§ 1º - *Todo servidor dispensado do comparecimento diário em sua repartição deverá permanecer ao alcance dos meios de comunicação telemáticos para receber eventual convocação, salvo expressa autorização em contrário, do secretário da pasta a que estiver vinculado.*

§ 2º *- O servidor que convocado pelos meios acima não for encontrado/localizado e/ou não comparecer, será considerado faltoso e terá o dia de trabalho descontado do pagamento do respectivo mês, salvo justificado e aceito motivo de força maior.*

§ 3º -*Os servidores das áreas e setores abaixo relacionados continuarão prestando seus serviços regularmente até dia 27 de dezembro de 2019, por necessidade inarredável e inadiável de recebimento de mercadorias, liquidação de empenhos e pagamentos de despesas e toda formalidade/legalidade disto decorrente, por conseguinte, o recesso administrativo destes servidores terá início aos 30 de dezembro de 2019 e se estenderá até aos 10 de janeiro de 2020:*

Coordenadoria de Compras

Coordenadoria de Tributos

Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado

Coordenadoria de Contabilidade

Coordenadoria de Economia e Finanças

Artigo 9º - A Gerência de Cidade tomará as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Artigo 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 09 DE DEZEMBRO DE 2019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 507/2019.

DE: 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

TRANSFERE A SERVIDORA PÚBLICA DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora pública contratada **TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Economias e Finanças deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE DEZEMBRO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI IPASFA - PARCELAMENTO DE DÉBITOS - TERMO DE ACORDO CADPREV Nº 815/2019 E DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO---REPUBLICAÇÃO

=========

=========

===REPUBLICAÇÃO: Esta publicação substitui a publicação ocorrida neste Diário Oficial, no dia 13/11/2019, Edição 3.356, Ano XIV, Páginas 245-252===

=========

=========

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00815/2019)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	São Félix do Araguaia/MT	**CNPJ:**	03.918.869/0001-08
Endereço:	AVENIDA ARAGUAIA N° 248		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	78678-000
Telefone:	(066) 3522-1223	**Fax:**	(066) 3522-1223
E-mail:	pmfsa@amm.org.br		
Representante legal:	JANAILZA TAVEIRA LEITE		
CPF:	049.351.084-28		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	prefeiturasfa2017@gmail.com	**Data início da gestão:**	01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora:	IPASFA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	**CNPJ:**	01.559.870/0001-68
Endereço:	AVENIDA ARAGUAIA Nº 248		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	78670-000
Telefone:	(066) 3522-1606	**Fax:**	(066) 3522-1606
E-mail:	ipasfa@hotmail.com.br		
Representante legal:	WEMES PEREIRA LEITE		
CPF:	694.117.941-49		
Cargo:	Secretário	**Complemento:**	ADMINISTRAÇÃO E
E-mail:	prefeituraasfa2017@gmail.com	**Data início da gestão:**	01/02/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI ORDINÁRIA Nº. 896, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019. e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O IPASFA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FELIX é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de São Félix do Araguaia da quantia de R$ 1.378.060,86 (hum milhão e trezentos e setenta e oito mil e sessenta reais e oitenta e seis centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 11/2018 a 08/2019, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de São Félix do Araguaia confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 1.378.060,86 (hum milhão e trezentos e setenta e oito mil e sessenta reais e oitenta e seis centavos), será pago em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas de R$ 28.709,60 (vinte e oito mil e setecentos e nove reais e sessenta centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 28.709,60 (vinte e oito mil e setecentos e nove reais e sessenta centavos), vencerá em 20/11/2019 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° LEI ORDINÁRIA Nº. 896, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019..

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00815/2019)

desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT / 30/10/2019

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia
JANAILZA TAVEIRA LEITE

IPASFA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FELIX
WEMES PEREIRA LEITE

Testemunhas:

LINDALVA RODRIGUES DE MORAES VIEIRA
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
CPF: 091.368.351-53
RG: 1199746

PAULO ROBERTO GOMES LUZ
AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 009.655.261-19
RG: 16497716

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00815/2019)

DECLARAÇÃO

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00815/2019, firmado entre o/a São Félix do Araguaia e o IPASFA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FELIX em 30/10/2019, foi publicado em ____/____/_____ no

( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

São Félix do Araguaia, ____/____/_____

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00815/2019	Data	30/10/2019
Valor consolidado	1.378.060,86	Valor da prestação inicial	28.709,60
Número prestações	48	Vencimento 1ª prestação	20/11/2019

DEVEDOR

Ente Federativo	São Félix do Araguaia/MT			CNPJ	03.918.869/0001-08
Representante Legal	JANAILZA TAVEIRA LEITE			CPF	049.351.084-28
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1135-5	Conta nº	6017-8

CREDOR

Unidade Gestora	IPASFA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FELIX			CNPJ	01.559.870/0001-68
Representante Legal	WEMES PEREIRA LEITE			CPF	694.117.941-49
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1135-5	Conta nº	22065-5

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

São Félix do Araguaia/MT - 30/10/2019

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 03.918.869/0001-08 **Número do acordo:** 00815/2019 **Data de consolidação do Termo:** 30/10/2019
Ente: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia / MT **Data de assinatura do Termo:** 30/10/2019
Título: TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITO PARTE PATRONAL **Data de vencimento da 1ª** 20/11/2019
Lei autorizativa do parcelamento: LEI ORDINÁRIA Nº. 896, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal
Competência: **Inicial:** 11/2018 **Final:** 08/2019 **Quantidade de Parcelas:** 48
Diferença apurada: 1.334.551,96 **Diferença apurada atualizada:** 1.378.060,86
Valor da parcela na data de consolidação: 28.709,60

Critérios de atualização para consolidação do débito:
Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:**

Critérios de atualização das parcelas vincendas:
Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples

Critérios de atualização das parcelas vencidas:
Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 1,00 %

05/12/19 18:44 v1.1

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES IMPORTADOS DOS DIPRs)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
11/2018	4.027,50	-0,21	2,65	106,73	5,00	206,71		4.340,94
12/2018	105.298,52	0,15	2,49	2.621,93	4,50	4.856,42		112.776,87
13/2018	0,00		2,49	0,00	4,50	0,00		0,00
01/2019	142.349,25	0,32	2,17	3.088,98	4,00	5.817,53		151.255,76
02/2019	141.685,88	0,43	1,73	2.451,17	3,50	5.044,80		149.181,85
03/2019	146.703,01	0,75	0,97	1.423,02	3,00	4.443,78		152.569,81
04/2019	154.083,79	0,57	0,40	616,34	2,50	3.867,50		158.567,63
05/2019	159.186,30	0,13	0,27	429,80	2,00	3.192,32		162.808,42
06/2019	161.239,49	0,01	0,26	419,22	1,50	2.424,88		164.083,59
07/2019	168.033,78	0,19	0,07	117,62	1,00	1.681,51		169.832,91
08/2019	151.944,44	0,11	-0,04	-60,78	0,50	759,42		152.643,08
TOTAL:	1.334.551,96			11.214,03		32.294,87		1.378.060,86

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia / MT - 03.918.869/0001-08
Representante Legal: 049.351.084-28 - JANAILZA TAVEIRA LEITE **Data:** __/__/____ **Assinatura:** _____

UNIDADE GESTORA: IPASFA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FELIX - 01.559.870/0001-68
Representante Legal: 694.117.941-49 - WEMES PEREIRA LEITE **Data:** __/__/____ **Assinatura:** _____

TESTEMUNHAS:

Nome: LINDALVA RODRIGUES DE MORAES VIEIRA
Cargo: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
CPF: 091.368.351-53

Nome: PAULO ROBERTO GOMES LUZ
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 009.655.261-19

05/12/19 18:44 v1.1 Página 3 de 3

=====

=====

LEI ORDINÁRIA Nº. 896, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT, referentes às contribuições previdenciárias devidas ao IPASFA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Félix do Araguaia/MT, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento dos débitos referentes às contribuições previdenciárias do Município de São Félix do Araguaia com o IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Félix do Araguaia, relativas às competências de novembro/2018 até agosto/2019, observado o disposto no art. 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação dada pela Portaria MF nº 333/2017, com as devidas atualizações:

I - os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município da parte patronal, relativas ao período de novembro/2018 a agosto/2019 em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 2º Fica o *IPASFA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Félix do Araguaia*/MT autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA acrescido de juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, e deverá ser pago em parcelas, vincendas todo dia 20 de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Parágrafo único. Para efeito da eficácia do débito automático que alude o caput, devera obrigatoriamente a administração municipal enviar documento de autorização de débito a instituição bancária detentora da carteira municipal, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação da presente Lei, sob pena de responder por crime de responsabilidade.

Art. 4º. O débito ora confessado, consolidado em reais será pago de acordo com o Art. 1º, em parcelas mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo primeiro.

§ 1º As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, serão corrigido pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês do vencimento da respectiva parcela.

§ 2º As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º A primeira parcela será paga em 20/11/2019, e as demais parcelas na mesma data dos meses subsequentes, sendo certo, que após a referida data o valor estará sujeito a multa de 1% (um por cento).

Art. 6º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 7º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao IPASFA.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município.

São Félix do Araguaia (MT), 30 de outubro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
DECISÃO - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

DECISÃO – REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: Trata-se de pedido de reconsideração de decisão referente a rescisão Contratual Unilateral do Contrato Administrativo nº. 55/2019 e 56/2019.

1 - Relatório

A empresa JOSÉ AIRTON BARROS AZEVEDO, solicitou a reconsideração da decisão da Chefe do Poder Executivo em face de rescisão unilateral no contrato da empresa, sendo os contratos n. 55/2019 e 56/2019.

2. Fundamentação

Pois bem, os argumentos apresentados pelo requerente não devem prevalecer, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

Conforme encartado no presente procedimento, o motivo da presente rescisão contratual se deve ao fato da desnecessidade de continuação do serviço haja vista o início do período chuvoso, conforme informações juntadas ao processo administrativo, preservando assim o interesse e recursos públicos.

Cabe dizer que os contratos administrativos têm como sua maior particularidade a busca constante pelo interesse público e a consequente sujeição aos princípios basilares do Direito Público, quais sejam, o da supremacia do interesse público sobre o particular e a indisponibilidade do interesse público. Isto acaba por fazer com que as partes do contrato administrativo não sejam colocadas em situação de igualdade, uma vez que, conforme amplamente sabido, são conferidas à Administração Pública prerrogativas que lhe colocam em patamar diferenciado, de superioridade em face do particular que com ela contrata. São as chamadas “cláusulas exorbitantes”, que constituem poderes conferidos pela lei à Administração no manejo contratual que extrapolam os limites comumente utilizados no Direito Privado.

A Lei Federal nº. 8.666/93 estabelece em seu art. 58, que o regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: I – modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; II – rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei; III – fiscalizar-lhes a execução; IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; V – nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

O artigo 78 da Lei de Licitações, por sua vez, arrola uma série de hipóteses que dão ensejo à rescisão contratual, que podem ser enquadradas em quatro categorias distintas. O primeiro grupo de hipóteses relaciona-se à inexecução contratual de maneira geral. Em uma segunda categoria, tem-se situações que legitimam a rescisão unilateral do contrato em decorrência de circunstâncias que afetam a pessoa do contratado. A terceira categoria, descrita no inciso XII, corresponde às razões de interesse público. Há, ainda, um último grupo, relacionado à ocorrência de caso fortuito ou força maior.

É nítido a necessidade de realizar a rescisão contratual haja vista o início da época de chuva, não havendo necessidade de utilizar caminhão pipa para molhar as diversas ruas do Município que se encontram sem pavimentação, visto que na época de chuva o nível de poeira reduz;

Ademais, importante destacar que a administração do Município de São Félix do Araguaia realizou a pavimentação de diversas ruas da cidade, sendo que a futura e eventual licitação de locação de maquinário deverá ser reduzida consideralmente, não sendo viável manter os referidos contratos.

3. Dispositivo

Dessa forma, considerando o acima exposto, INDEFIRO o pedido formulado pela referida empresa e, no mérito MANTENHO A RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL.

São Félix do Araguaia-MT, 25 de novembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2019

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO **PROCESSO LICITATÓRIO** MODALIDADE**: 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2019** REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ABRANGENDO ELABORAÇÃO PROMOÇÃO DE EVENTO DE FINAL DE ANO, COM FORNECIMENTO DE MA-**

TERIAIS E MÃO DE OBRA NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE UM PALCO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

2.2 A sessão pública será realizada no Setor de Licitação, sito na Rua; Jose Salmen Hansen, nº 924 Centro, neste Município, no dia **23 de Dezembro de 2019**, com início às **09:00** horas , horário de MT, quaisquer outras informações entre em contato pelos **Tel. (66) 34941113 ou 34941137 pelo site** http://www.saojosedopovo.mt.gov.br, ou **e-mail** licitacao2019sjp@gmail.com, qualquer outras duvidas, **das 12h00min as 17h00-min horas, de segunda a sexta-feira**, na Prefeitura de São Jose do Povo-MT.

SÃO JOSE DO POVO -MT, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Arivaldo Medeiros de Santana

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2019 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO **PROCESSO LICITATÓRIO** MODALIDADE**: 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2019** REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ABRANGENDO ELABORAÇÃO PROMOÇÃO DE EVENTO DE FINAL DE ANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE UM PALCO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.**

2.2 A sessão pública será realizada no Setor de Licitação, sito na Rua; Jose Salmen Hansen, nº 924 Centro, neste Município, no dia **19 de Dezembro de 2019**, com início às **13h30min horas**, horário de MT, quaisquer outras informações entre em contato pelos **Tel. (66) 34941113 ou 34941137 pelo site** http://www.saojosedopovo.mt.gov.br, ou **e-mail** licitacao2019sjp@gmail.com, qualquer outras duvidas, **das 12h00min as 17h00min horas, de segunda a sexta-feira**, na Prefeitura de São Jose do Povo-MT.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT09/12/2019

Arivaldo Medeiros de Santana

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 92/2019

CONTRATO (A): GILVAN LIMA RIBEIRO.

1.1 **OBJETO -** O presente contrato decorre do processo de Compra n°1044/2019 com fulcro na Lei 8.666/93 e tem como objeto a "**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO E SISTEMA DE CAPTAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS**", conforme pré-empenho constante em anexo, cujas minucias encontram-se constantes no Termo de Referência:

VALOR TOTAL- O valor global estipulado durante a vigência do contrato é de R$ **4.600,00** (quatro mil e seiscentos reais).

DA VIGÊNCIA- O presente Contrato terá vigência no período de 10 de Dezembro de 2019 a 10 de Março de 2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2016

PREGÃO 11/2016

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2016 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E CLODOALDO BATISTA CABRAL - ME. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS – Fica aditado no que se concede a Clausula Quinta, alterando a vigência do contrato por mais 12(Doze) meses que passa a ser até o dia 31 de Dezembro de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 10 de Dezembro de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2018

PREGÃO 07/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2018 – CELEBRADO EM 05 DE MAIO DE 2018**, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E UDERICO DE JESUS ASSUNÇÃO-ME.** As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS – Fica aditado no que se concede a Clausula Quinta, alterando a vigência do contrato por mais 12(doze) meses que passa a ser até o dia 31 de Dezembro de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 10 de Dezembro de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2018 – INEXIBILIDADE 03/2018

Segundo Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** e a empresa **GENIVALDO INACIO DA SILVA.**

As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA -Fica aditado o Contrato de nº 54/2018 no que concerne a Cláusula Oitava prorrogando a vigência por mais 12 (doze) meses, que passa a ser até o dia 31 de Dezembro de 2020, através de termo aditivo em conformidade com legislação específica (art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA -As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo, 10 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREVIMUNI
PORTARIA N.º135/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE em caráter vitalício ao Sr. ***LUIZ BEDIN."***

A Diretora do PREVIMUNI – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, e ainda combinado com os Arts. 7º, inciso I, 31, Inciso II e art. 32, inciso I da Lei Municipal nº 963 de 27 de junho de 2013, que rege a Previdência Municipal, e dá outras providências.

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do(a) Sr(a). MARLENE VIRMOND BEDIN, matricula previdenciária nº 500146, portador(a) do RG. nº. 249674 SSP/MT e CPF nº. 206.894.971-72, Servidor(a) inativo(a), com **Proventos Proporcionais da Média de Contribuição e direito ao reajuste do valor real**, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2015.02.00000003**, a partir da data do óbito (28/10/2019), em favor de *LUIZ BEDIN* portadora da Cédula de Identidade nº 1321943-0 SSP/MT e CPF nº 786.968.521-68, na qualidade de cônjuge, em caráter vitalício, conforme processo administrativo do PREVIMUNI, n.º 2019.07.00000001.**

Art. 2º Com a extinção da quota do pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 3º O beneficiário em epigrafe é o único quotista na equivalência de 100% do benefício.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do óbito de 28 de outubro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São José do Rio Claro- MT, 09 de dezembro de 2019.

_____

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREVIMUNI
PORTARIA N.º136/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE em caráter vitalício a Sra. ***MARIA QUITÉRIA DA SOLEDADE SILVA."***

A Diretora do PREVIMUNI – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, e ainda combinado com os Arts. 7º, inciso I, 31, Inciso II e art. 32, inciso I da Lei Municipal nº 963 de 27 de junho de 2013, que rege a Previdência Municipal, e dá outras providências.

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do(a) Sr(a). **EDSON MANOEL DA SILVA,** matricula previdenciária nº 500193, sob o nº do RG 848 698 SSP/MT e CPF nº 622.511.551-04, Servidor(a) inativo(a), com **Proventos Proporcionais da Média de Contribuição e direito ao reajuste do valor real**, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2016.02.00000004, a partir da data do óbito (04/12/2019), em favor de ***MARIA QUITÉRIA DA SOLEDADE SILVA*** *portadora da Cédula de Identidade nº 848 698 SSP/MT e CPF* nº 622.511.551-04**, na qualidade de cônjuge,** em caráter vitalício, conforme processo administrativo do PREVIMUNI, n.º 2019.07. 00000002.

Art. 2º Com a extinção da quota da pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 3º O beneficiário em epigrafe é o único quotista na equivalência de 100% do benefício.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do óbito de 04 de dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São José do Rio Claro- MT, 09 de dezembro de 2019.

_____

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO**:**

_____

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244/2019

PORTARIA Nº 244/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ELIMINAÇÃO SUMARIA DE CANDIDATO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor e exigência do edital da seletiva 001/2019, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando o processo de admissão nº 3044/2019 que demonstrou descumprimento do item 7.3.14 do Edital do Teste Seletivo Simplificado 001/2019 cc/ com a alínea "i" do Edital de Convocação nº 001/2019.

Considerando os pareceres técnicos, e manifestações de defesa e recurso administrativo não sanaram efetivamente o descumprimento das cláusulas editalicias, as quais a administração pública e o candidato se vinculam;

Considerando os princípios Constitucionais insculpidos no art. 37 da carta magna.

Art. 1° - Fica eliminado sumariamente, o candidato MARCOS VINICIUS MORAES DE OLIVIERA, por não cumprir a exigência prevista no Edital de Abertura e Edital de Convocação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 09 de dezembro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 174/2019.

DECRETO Nº 174/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **MARIA SONIA MARQUES COSTA,** no cargo em Comissão de Diretora de Departamento da Secretaria Municipal de Educação, para subsidiar atividades inerentes aos convênios da secretaria e prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1. 855,15 (hum mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 04 de dezembro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 176/2019

DECRETO Nº 176/2019. SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

'DECRETA RECESSO DE FIM DE ANO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS'.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

DECRETA:

At. 1º - Fica Decretado **Recesso no âmbito da Administração Publica Municipal**, no período compreendido entre 16 de dezembro de 2019 a 03 de Janeiro de 2020, em face das comemorações natalinas e passagem de ano, respectivamente.

Art. 2º - Fica suspenso o atendimento ao público desta prefeitura a partir do dia 16 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020, para fechamento anual das contas públicas.

Art. 3º - Serão mantidos os serviços essenciais que atuarão em forma de plantão, como abastecimento de água, atendimento à saúde, limpeza pública, conselho tutelar, vigilância de prédios municipais, casa do idoso, indea, sefaz, setor de tributos, prazos de licitações/pregões, neste período ocorrerão normalmente, entre outros serviços essenciais à população. Devendo todos os servidores permanecerem sobre aviso para eventuais necessidades administrativas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 09 de dezembro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 177/2019

DECRETO Nº 177/2019

São José do Xingu – MT, 09 de dezembro de 2019.

DECRETA 03 DIAS DE LUTO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado do Mato Grosso, Sr. **Vanderley Soares da Silva**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica Decretado **LUTO,** do dia 09 a 11 de dezembro 2019, neste município de São José do Xingu/MT, pelo falecimento da Sr. Anibal Lima Luz, morador deste município.

Art. 2º - Os serviços municipais considerados de natureza essencial manterão suas atividades normais em todas as secretarias e departamentos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Em, 09 de dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA Processo de Licitação 35/2019 na Modalidade Pregão Presencial RP 28/2019**, Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A REALIZAÇÃO DO '' I PROJETO DE ESPORTE E INTEGRAÇÃO REGIONAL'' A REALIZAR-SE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E REGIÃO CONFORME PROPOSTA Nº 031106/2017 E CONVÊNIO 851035/2017 DA SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL/MINISTÉRIO DA CIDADANIA''**. Teve a empresa Vencedora deste certame: **R G DA PAZ EIRELI - EPP, CNPJ: 21.058.617/0001-38,** perfazendo um valor de **R$ 198.004,79** (Cento e Noventa e Oito Mil e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos)**.** Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

OUVIDORIA
DECRETO Nº 133, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre retificação do Decreto Municipal nº 073/2019, e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**,de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º O Artigo 2º do Decreto Municipal nº 073, de 02 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão Especial, fundamentado na EC nº 51/2006, Lei Federal nº 11.350/2006 e Lei Municipal nº 1.141/2007, fica concedida a estabilidade, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, aos seguintes servidores: **APARECIDA DE FÁTIMA GIRATO - Microárea 015; APARECIDA SILVERIO DE OLIVEIRA DURVAL - Microárea 017; CÉLIA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA - Microá-**

rea 001; CÉLIA DIAS RODRIGUES GOMES - Microárea 026; CLÁUDIA CHELES DOS ANJOS DOS SANTOS - Microárea 009; DALVA FLAVIANA DE ALMEIDA - Microárea 032; EDEVANIR APARECIDA NOGUEIRA MARTINS - Microárea 021; EDILÉIA PEREIRA BARBOSA - Microárea 018; EDNA FRANCISCA DE OLIVEIRA - Microárea 008; EDNA RAMOS PAES - Microárea 007; ÉRICA VANIUSIA PEREIRA DOS SANTOS - Microárea 020; KEILA BARBOSA GERALDINE - Microárea 016; LEONETE DA CRUZ FERNANDES - Microárea 003; LISANDRA EVANGELISTA - Microárea 005; MÁBIA SIMONE DE ANDRADE - Microárea 027; MARIA APARECIDA BORTOLOZO PINA TERRADAS - Microárea 035; MARIA CRISTINA DA SILVA - Microárea 023; MARIA GORETE SOARES RAYUMUNDO - Microárea 010; MARILZA GARCIA DE OLIVEIRA - Microárea 024; MARLI RODRIGUES DOS SANTOS - Microárea 013; NANCY DIAS PAVÃO CANDELÁRIA - Microárea 011; ROSANGELA DOS SANTOS - Microárea 030; SIDENIR NUNES LIMA - Microárea 029; TEREZINHA DO ESPÍRITO SANTO DE OLIVEIRA - Microárea 006; VANESSA APARECIDA FERREIRA - Microárea 019."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de dezembro de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CHEFIA DE GABINETE
PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA

SECRETARIA MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE SÃO PEDRO DA CIPA MT

2019-2029

INDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo Responsáveis pela elaboração 2. INTRODUÇÃO Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) – Lei nº 12.594/2012 Municipalização do Atendimento Socioeducativo
3. DIAGNÓSTICO
4. OBJETIVOS – Objetivo Geral – Objetivos Específicos
5. PÚBLICO ALVO
6. METODOLOGIA 7. FINANCIAMENTO 8. EIXOS PARA TRABALHO E AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS Educação Saúde Assistência Social Cultura, Esporte e Lazer Sine 9. ESTRATÉGIAS PARA O CUMPRIMENTO DE MSE 10. INTITUIÇÕES PARCEIRAS
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

São Pedro da Cipa-MT Outubro-2019

PREFEITO

ALEXANDRE RUSSI

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RAFAELE DA SILVA OLIVEIRA RUSSI

COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRISTIANA MARIA LEITE

TÉCNICA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

FERNANDA AZEVEDO DONIZETH DE SOUZA

PRESIDENTE DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SILVANA DIAS DA COSTA

1.0 – IDENTIFICAÇÃO.

1.1. Responsáveis pela elaboração:

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT Nível de Gestão: Básica

Porte do Município: Pequeno Porte I

Endereço da Prefeitura: Rua Rui Barbosa, nº 335, Centro, CEP: 78835-000 São Pedro da Cipa MT Telefone: (66) 3418-1500

E-mail: secmsocial@hotmail.com

Site: https://www.saopedrodacipa.mt.gov.br/

1.2 Responsáveis pelo Plano Municipal de Medidas Socioeducativas:

Secretaria Municipal de Assistência Social: Rafaele da Silva Oliveira Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social: Daniela Schmidt Presidente do CMDCA: Silvana Dias da Costa

Representante do Conselho Tutelar: Nadia Santos Lino

Coordenadora do Centro de Referencia da Assistência Social: Cristiana Maria Leite

Assistente Social do Centro de Referencia de Assistência Social: Fernanda Azevedo D. de Souza

Equipe de Apoio a Elaboração:

Saúde: Wilson Virginio de Lima Assistência Social: Katia Maria Ribeiro Educação: Déa Lucia Ribeiro

Esporte e Cultura: Reginaldo Cezario

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

Nome do Presidente: Silvana Dias da Costa Vice-Presidente: Gisele Thais B. de Souza Titular: Antônio Francisco Escarião

Titular: Genuza Nascimento Souza Titular: Vanderlan Campos Silva Titular: Vania Fauro Araújo

Titular: Priscila Silva Lima

Titular: Cristiane Pereira da Silva Laranjeira Titular: Elizangela Araújo Silva

E-mail: secmsocial@hotmail.com

2.0 INTRODUÇÃO

O presente documento objetiva apresentar a organização e as ações do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa (MSE) de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) no município de São Pedro da Cipa/MT.

Sua elaboração pautou-se nas prerrogativas do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8069/90), da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), da Resolução nº 109/2009 que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (Lei Federal nº 12.594/2012).

O Plano foi fruto de uma construção coletiva e contou com a participação dos atores que compõe o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças

e Adolescentes e demais órgãos governamentais, e demais entidade que executa o atendimento socioeducativo no Município.

O planejamento do trabalho incluiu a coleta de dados dos atendimentos junto à coordenação da entidade, a partir de algumas perguntas orientadoras sobre a violência urbana no município e as características dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa ao levar em conta a incidência dos atos infracionais do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

A imersão sobre os dados dos territórios do Município, o perfil e as necessidades dos adolescentes e a rede de serviços existentes serviu de base para se produzir um conhecimento indicador de caminhos necessários para a promoção de iniciativas voltadas a diminuição dos fatores de risco e para a promoção dos fatores de proteção dos adolescentes do Município.

Desta forma, através da Lei Federal nº 12.594/12 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo –, foi possível a elaboração do Plano Decenal com ações e propostas articuladas em encontros realizados com as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esportes, além dos membros convidados, tais como: Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Cabe destacar, a participação dos profissionais diretamente envolvidos na execução das medidas socioeducativas em meio aberto no Município que, com suas experiências cotidianas, muito contribuíram para as propostas lançadas, bem como a pesquisa realizada referente ao impacto das intervenções institucionais com os adolescentes egressos e com os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, que puderam avaliar, junto as famílias, o que já vinha sendo executado no âmbito desses programas, possibilitando traçar estratégias que atendessem suas demandas.

No município, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), mantém vínculo com a Vara da Infância e Juventude da Comarca de Jaciara que encaminha à entidade os adolescentes aos quais foram aplicadas as medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.

O CRAS, por sua vez, encaminha os adolescentes aos diversos setores da prefeitura municipal como: Secretaria de Obras, Bolsa Família, Balcão de Emprego com o Projeto Jovem Aprendiz, Departamento de Agua e esgoto (DAE), CRAS e Cadastro Único, de acordo com o perfil do adolescente e sua disponibilidade, com o intuito de ensinar aos adolescentes ofícios que podem ser desenvolvidos por eles e, futuramente, virar uma profissão.

Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) – Lei nº 12. 594/2012

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda, responsável por deliberar sobre a política de atenção à infância e à adolescência, tem buscado cumprir seu papel normatizador e articulador, ampliando os debates para envolver efetiva e diretamente os demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos.

Tendo como premissa básica a necessidade de se constituir parâmetros mais objetivos e procedimentos mais justos que evitem ou limitem a discricionariedade, o SINASE reafirma a diretriz do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) sobre a natureza pedagógica da medida socioeducativa.

O ECA expressa direitos da população infanto-juvenil brasileira, pois afirma o valor intrínseco da criança e do adolescente como ser humano, a necessidade de especial respeito à sua condição de pessoa em desenvolvimento, o valor prospectivo da infância e adolescência como portadoras de continuidade do seu povo e o reconhecimento da sua situação de vulnerabilidade, o que as torna merecedoras de proteção integral por parte da família, da sociedade e do Estado; devendo este atuar mediante políticas públicas e sociais na promoção e defesa de seus direitos.

A mudança de paradigma e a consolidação do ECA ampliaram o compromisso e a responsabilidade do Estado e da Sociedade Civil por soluções eficientes, eficazes e efetivas para o sistema socioeducativo e asseguram, aos adolescentes que infracionaram, oportunidade de desenvolvimento e uma autêntica experiência de reconstrução de seu projeto de vida.

Dessa forma, esses direitos estabelecidos em lei devem repercutir diretamente na materialização de políticas públicas e sociais que incluam o adolescente em conflito com a lei. Sendo assim, priorizaram-se as medidas em meio aberto (LA e PSC) em detrimento das restritivas de liberdade (semiliberdade e internação).

Trata-se de estratégia que busca reverter à tendência crescente de internação dos adolescentes bem como confrontar a sua eficácia invertida, uma vez que se tem constatado que a elevação do rigor das medidas não tem melhorado substancialmente a inclusão social dos egressos do sistema socioeducativo. Tal demanda necessita da efetiva participação dos sistemas e políticas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, entre outras, para a efetivação da proteção integral de que são destinatários todos adolescentes.

A implementação do SINASE objetiva primordialmente o desenvolvimento de uma ação socioeducativa sustentada nos princípios dos direitos humanos. Defende, ainda, a ideia dos alinhamentos conceitual, estratégico e operacional, estruturada, principalmente, em bases éticas e pedagógicas.

O adolescente deve ser alvo de um conjunto de ações socioeducativas que contribua na sua formação, aprendendo com a experiência acumulada individual e social, potencializando sua competência pessoal, relacional, cognitiva e produtiva, ao propiciar o acesso a direitos e às oportunidades de superação de sua situação de exclusão, de ressignificação de valores, para não reincidir na prática de atos infracionais.

As ações socioeducativas devem exercer uma influência sobre a vida do adolescente, contribuindo para a construção de sua identidade, de modo a favorecer a elaboração de um projeto de vida, o seu pertencimento social e o respeito às diversidades (cultural, étnico-racial, de gênero e orientação sexual), possibilitando que assuma um papel inclusivo na dinâmica social e comunitária.

Para tanto, a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) constitui-se numa importante ferramenta no acompanhamento da evolução pessoal e social do adolescente e na conquista de metas e compromissos pactuados com esse adolescente e sua família durante o cumprimento da medida socioeducativa.

A elaboração do PIA se inicia na acolhida do adolescente no programa de atendimento e sua elaboração é a realização do diagnóstico por meio de intervenções técnicas junto ao adolescente e sua família.

Municipalização do Atendimento Socioeducativo

Em 18 de janeiro de 2012, a Lei 12.594, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), teve seu texto regulamentada para a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que estejam em conflito com a lei.

Pelas disposições contidas na Constituição Federal e na Lei do SINASE, cabe à União a coordenação nacional e a formulação de regras gerais do atendimento socioeducativo, enquanto os Estados, o Distrito Federal e os Municípios têm o dever de gerenciar, coordenar e executar programas de atendimento socioeducativo no âmbito de suas competências.

A municipalização dos programas de meio aberto, ocorre mediante a articulação de políticas intersetoriais municipais, a constituição de redes de apoio nas comunidades, e por outro lado, a regionalização dos programas de privação de liberdade a fim de garantir o direito à convivência familiar e comunitária dos adolescentes internos, bem como as especificidades culturais.

O significado da municipalização do atendimento no âmbito do sistema socioeducativo é que tanto as medidas socioeducativas quanto o atendimen-

to inicial ao adolescente em conflito com a lei devem ser executados no limite geográfico do município, de modo a fortalecer o contato e o protagonismo da comunidade e da família dos adolescentes atendidos. Trata-se do planejamento de uma política pública intersetorial que, como tal, não pode ficar a cargo apenas de um setor da administração, seja ele qual for.

É importante lembrar que a elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo depende de dados confiáveis acerca da demanda de atendimento, e estes deverão ser colhidos junto aos diversos serviços e órgãos.

O Plano Municipal deve prever abordagens múltiplas junto aos adolescentes e suas famílias, que deverão ser executadas pelos mais diversos setores da administração com ênfase para aqueles responsáveis pela educação, saúde, assistência, trabalho/profissionalização, cultura, esporte e lazer, sendo cada qual devidamente justificada sob o ponto de vista técnico, a partir de uma análise crítica – e também interdisciplinar – das vantagens e desvantagens de cada ação planejada.

Diante do exposto, a Lei do SINASE institui aos Municípios as seguintes atribuições: “Art. 5º Compete aos Municípios:

I – Formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo respectivo Estado; II – Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual; III – Criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto; IV – Editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas do seu Sistema de Atendimento Socioeducativo; V – Cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema; VI – Cofinanciar, conjuntamente com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto. ”

Ademais, o fato de o Município ser o responsável pela execução das medidas em meio aberto não exclui de nenhuma maneira a gestão participativa deste ente federado com o Estado, vez que este também tem o dever de prestar assistência técnica ao Município na construção e na implementação do Sistema Socioeducativo, nele compreendidas as políticas, planos, programas e demais ações voltadas ao atendimento ao adolescente a quem se atribui ato infracional desde o processo de apuração, aplicação e execução de medida socioeducativa.

3.0 - DIAGNÓSTICO.

Desta forma, como órgão responsável em atender aos adolescentes que cometeram atos infracionais encaminhados pelo poder judiciário a cumprirem medidas de Liberdade Assistidas- LA, e Prestação de Serviço a Comunidade- PSC sendo assim o CRAS, possui uma demanda muito pequena, e após um levantamento de dados foram registrados 03 adolescentes que tiveram atendimento no CRAS no ano de 2018 e 02 adolescentes cumpriram PSC no ano de 2019. As informações utilizadas foram baseadas somente neste ano de 2019.

O perfil do Município em relação aos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa, tem como característica um território que engloba cerca de 02 bairros , Vila Erica e Jardim Ceara. De acordo com os registro de medidas cumpridas existentes no CRAS, o bairro de residência desses menores é Vila Erica, as infrações mais comumente cometidas são, crimes previstos na lei do trânsito, furto, posse de drogas e tráfico de drogas, a idade desses adolescentes varia entre 16 a 20 anos.

4. OBJETIVOS

– **Objetivo Geral**

Realizar o acompanhamento social e sistematizar o atendimento socioeducativo aos adolescentes em conflito com a lei, encaminhados pela Vara de Infância e da Juventude da comarca de Jaciara/MT, durante o cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto nas modalidades de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e sua inserção em outros serviços da rede socioassistencial e intersetorial do município.

– Objetivos Específicos

Realizar o acolhimento do adolescente e sua família; Realizar o acompanhamento social do adolescente e de sua família através de entrevistas sociais, visitas domiciliares, encaminhamentos para a rede socioassistencial e intersetorial do município, e de oficinas socioeducativas executadas na entidade parceira;

Promover atividades que envolvam aprendizado relativo à cidadania, profissionalização, recreação, artes e cultura; Promover sua integração à família, à comunidade e à sociedade em geral; Estimular a participação da família no acompanhamento do adolescente; Apoiar a ampliação do número de vagas nos programas de profissionalização já existentes; Articular a política municipal de saúde ao atendimento das crianças e adolescentes; Encaminhar e/ou acompanhar o adolescente na rede de ensino do município; Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo no município; Proporcionar conhecimentos aos técnicos e orientadores, sobre execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo; Conscientizar a sociedade de sua importância na socialização do adolescente; Disponibilizar informações organizadas e sistematizadas em relação à política de atendimento socioeducativo, visando maior transparência possível e efetividade da política pública; Promover discussões, encontros, seminários gerais e temáticos; Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações; Conscientizar Executivo e Legislativo Municipal da importância de criar uma política de promoção de oportunidades aos adolescentes do município, incentivando a profissionalização e os estudos.

5. PÚBLICO-ALVO

Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), encaminhados pela Vara da Infância e da Juventude de Jaciara/MT.

6. METODOLOGIA

A Liberdade Assistida de acordo com o art. 118 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a medida de Liberdade Assistida será adotada com a finalidade de acompanhar, auxiliar e

orientar o adolescente, pelo prazo mínimo de seis meses, podendo ser prorrogada, revogada ou substituída a qualquer tempo, ouvido o Orientador, o Ministério Público e o Defensor.

Já a Prestação de Serviços à Comunidade de acordo com o ECA, no art. 117, consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral por período não excedente de seis meses, junto às entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas governamentais.

Desta forma, o trabalho executado pelo CRAS, realiza parcerias com outros setores municipais, visando o desenvolvimento do Serviço de Proteção Social de Média Complexidade a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de LA e de PSC, uma vez que a entidade se encontra vinculada ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Fundamenta-se no acompanhamento do adolescente autor do ato infracional, não como vítima, mas como sujeito de suas ações. O conhecimento não se limita à mera apropriação, se efetiva na relação Sujeito - Realidade. Assim, o movimento reflexão e ação são operacionalizados dentro do método participativo e interativo.

O que se busca no trabalho com os jovens e seus familiares é que tenham a possibilidade de refletir sobre a vivência enquanto ser social e dessa forma serem agentes de transformação. Olhar o jovem isoladamente não permite uma compreensão de sua identidade e conflitos. Neste aspecto percebe-se o jovem sendo influenciado e influenciando o meio em que vive. Entendendo que o adolescente por viver uma fase de grandes mudanças físicas, biológicas e emocionais consterne este movimento interrelacional.

Quando da aplicação das medidas socioeducativas pelo Juízo da Vara da Infância e Juventude, os adolescentes e seus responsáveis serão encaminhados ao CRAS, no qual um Orientador de Medida fará a Interpretação da Medida que prevê a acolhida e o esclarecimento quanto ao funcionamento da entidade e a forma de acompanhamento, dando início à elaboração do PIA, que consiste no desenvolvimento de uma ação socioeducativa focada no atendimento integral do adolescente de forma personalizada.

Ao iniciar o acolhimento do adolescente e seu responsável, ambos assinarão termos de compromisso referente ao cumprimento da medida e aceitação das regras da entidade. Destaca- se o atendimento técnico individual como a tônica eficaz no processo de acompanhamento das medidas socioeducativas.

Os atendimentos ocorrerão semanalmente com os jovens que cumprem PSC, mensalmente com os LA e mensalmente também com os responsáveis, durante o período estabelecido judicialmente. No decorrer do acompanhamento ocorrerão encaminhamentos, como por exemplo, para obtenção de documentação pessoal, atendimento médico, psiquiátrico, programas de esporte, cultura e lazer, inclusão escolar com a realização de visitas e contatos às escolas.

As visitas domiciliares se darão mensalmente ou quando necessárias, uma vez que o conhecimento da realidade social instrumentaliza a ação do Orientador de Medida. A intervenção junto aos adolescentes também prevê o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários com ações intergeracionais visando o desenvolvimento da afetividade e sociabilidade por intermédio de atividades lúdicas que propiciem vivências socioeducativas capazes de ampliar e fortalecer o direito ao convívio familiar e comunitário.

Já as atividades externas acontecerão em datas comemorativas e/ou a serem estipuladas pelos Orientadores de Medida em conjunto com os jovens atendidos. As mesmas ocorrerão sempre com a presença de um ou mais Orientador de Medida.

As reuniões com os parceiros da PSC ocorrerão sempre que houver necessidade de encaminhamento, possibilitando trocas de informações e experiências referentes ao cumprimento desta medida, entre o Orientador de Medida e o responsável pelo órgão ou serviço que receberá o adolescente.

Cabe também à equipe de Orientadores de Medida outras ações, tais como: participação em encontros e eventos de relevância a demanda atendida que contribua para o aperfeiçoamento profissional, recepção de cópias dos processos e realização de acompanhamento dos mesmos no Fórum, elaboração de relatórios técnicos, reunião da equipe técnica para discussão de casos, articulação e participação em reuniões com os demais atores que compõe o Sistema de Garantia de Direitos, participação nas reuniões de casais voluntários (que visitam os adolescentes em atendimento), sensibilização e articulação da comunidade, mobilização para participação dos jovens atendidos na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Para cumprir suas finalidades o trabalho do CRAS é desenvolvido através de:

Atendimento individual aos adolescentes e familiares pelos Orientadores de Medida; Atendimento individual aos adolescentes e familiares pelos setores de Serviço Social e Psicologia;

Encaminhamentos aos recursos da comunidade (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, documentação, Secretaria de Saúde, escolas, emprego, etc.); Encaminhamento dos Adolescentes às instituições onde cumprirão a medida de Prestação de Serviços à Comunidade, com acompanhamento dos técnicos do CRAS. Acompanhamento escolar contato estreito junto aos gestores escolares (especifico do projeto preventivo); Visitas institucionais (Conselhos Tutelares, Rede socioassistencial, Escolas, etc.); Atendimento em grupos com adolescentes; Atendimento em grupos com mães; Reunião Mensal com responsáveis; Visitas domiciliares realizadas pelos técnicos; Constante capacitação técnica; Confecção de relatórios aos órgãos responsáveis pelos encaminhamentos; Atividades com adolescentes e familiares, tais como: - Prática esportiva; - Reforço Escolar; - Cursos Profissionalizantes; - Entre outros.

7 – FINANCIAMENTO

O artigo quarto do ECA trata da garantia de prioridade na destinação de recursos públicos para assuntos relacionados à infância e juventude. Dentre esses assuntos, inclui-se o financiamento dos programas de atendimento das medidas socioeducativas.

Cabe destacar que, por decorrência lógica da descentralização político-administrativa prevista na Constituição, a responsabilidade pelo financiamento é compartilhada por todos os entes federativos (União, Estado, Distrito Federal e Município), contudo as obrigações e responsabilidades específicas de cada esfera devem ser acompanhadas de capacidade de gestão e financiamento, garantindo um montante de recursos regulares para ao pleno desenvolvimento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Assim, a União, os Estados/Distrito Federal e os Municípios devem comprometer-se com o financiamento das ações para a execução das medidas socioeducativas, em função da autonomia de cada uma destas esferas governamentais.

O SINASE será custeado com recursos do orçamento da Seguridade Social, além de outras fontes, na forma do Artigo 195 da Constituição federal, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das demais contribuições sociais previstas na legislação. (SINASE, 2006)

O financiamento da execução de programas e serviços do SINASE é atribuição da união em conjunto com o estado. Este cofinancia “a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa privativa de liberdade. ”

Aos municípios compete cofinanciar, conjuntamente com os governos federal e estadual “a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto. ”

Nosso município não dispõe de equipe específica para utilização de recursos não vinculados com a prefeitura municipal, o que dificulta a execução dos projetos.

Para delimitação dos recursos que serão disponibilizados, o município irá realizar avaliações periódicas da execução do programa, que serão utilizadas para planejamento de metas e eleição de prioridades do Sistema de Atendimento Socioeducativo e seu financiamento.

Além disso, caberá ao CMDCA a definição do percentual de recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem aplicados no financiamento das ações previstas no plano, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação.

8 – EIXOS PARA O TRABALHO E AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

A lei nº 12.594/2012 que institui o SINASE, em seu capítulo III artigo 8º coloca que os Planos de Atendimento Socioeducativo deverão, obrigato-

riamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Educação:

- Garantir o acesso à educação formal dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas: Estimular a escolarização dos adolescentes, entendendo este como fundamento primordial para a superação de condições de vulnerabilidade; Garantir o acesso à educação por meio da oferta de vagas em número suficiente nos equipamentos do município ou entorno; Garantir transporte e demais subsídios que se façam necessários para a frequência do aluno às aulas; Acompanhamento da trajetória escolar dos egressos do sistema socioeducativo; Estimular a reinserção escolar dos adolescentes que abandonaram os estudos.

- Fomentar o envolvimento das famílias no processo educacional dos jovens em cumprimento de medidas socioeducativas: Estimular a participação das famílias nas escolas, através da oferta de programas e projetos de pais e educadores.

- Desenvolver e aprimorar ações preventivas às práticas de atos infracionais por crianças e adolescentes: Promover ações educativas, tais como palestras, para conscientização dos adolescentes.

Saúde

Qualificar o atendimento de saúde do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa: Garantir o acesso à saúde por intermédio do Sistema Único de Saúde; Promover ações de prevenção e promoção à saúde; Promover o atendimento qualificado aos adolescentes portadores de deficiência, de maneira a atender suas necessidades gerais de saúde e específicas de habilitação e reabilitação; Fornecer gratuitamente, àqueles que necessitam, medicamentos, órteses, próteses e outras tecnologias relativas ao tratamento, habilitação ou reabilitação; Promover a articulação com a educação com objetivo de fomentar ações de educação em saúde.

- Promover a atenção especial ao adolescente com sofrimento ou transtorno mental ou com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas: Aprimorar os fluxos de encaminhamento e promover o acesso ao CAPS para o adolescente em tratamento; promover ações de prevenção ao uso de álcool e outras drogas em parceria com a educação.

Assistência Social

- Aprimorar e qualificar o atendimento ao menor em cumprimento de medida socioeducativa e sua família: Articulação com as demais políticas setoriais para estabelecer o fluxo de atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa; Garantir a inserção deste público aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); Acompanhar os adolescentes egressos e suas famílias por meio do PAIF por no mínimo seis meses; Assegurar documentação civil básica a todos os adolescentes; Garantir apoio necessário aos familiares para contato com os adolescentes acautelados em unidades socioeducativas. - Acompanhar as ações desenvolvidas pelos adolescentes: Elaboração do PIA referente aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, nas modalidades de prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida.

Cultura, Esporte e Lazer

- Garantir o acesso dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa às fontes de cultura, esporte e lazer existentes no município e região: Desenvolver e aprimorar junto aos órgãos competentes, projetos culturais que possam atender os adolescentes em cumprimento de MSE; Fomentar a participação dos adolescentes em programas de cultura, esporte e lazer; buscar parcerias com organizações não governamentais para inserção dos adolescentes em programas esportivos e culturais.

8.5 Balcão de Emprego

- Viabilizar a oferta e inserção de cursos de capacitação profissional adolescentes em cumprimento de MSE: Busca e divulgação contínua de cursos profissionalizantes; orientar sobre a matrícula dos adolescentes em cursos profissionalizantes; realizar pesquisas de preferência de cursos entre os adolescentes; estabelecer parcerias com instituições para ampliar a oferta de vagas de cursos profissionalizantes e de formação básica para o trabalho.

9- ESTRATÉGIAS PARA O CUMPRIMENTO DE MSE

• Fiscalizar a execução das medidas socioeducativas em meio aberto mediante programa socioeducativo para liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade; • Fortalecer as ações com as parceiras e rede; • Inserir os adolescentes e famílias nos programas do PAIF; • Realizar atividades lúdicas de cunho socioeducativa voltados ao combate do uso e abuso de álcool e outras drogas; • Estimular a participação da família no acompanhamento escolar do adolescente; • Apoiar a ampliação do número de vagas nos programas nas instituições de profissionalização já existentes; • Estimular o acompanhamento familiar na inserção dos adolescentes que necessitam de atendimento ao CAPS em JACIARA-MT; • Acompanhar e inserir o adolescente nos grupos de convivência e fortalecimento vínculos familiares.

INSTITUIÇÕES PARCEIRAS:

• Secretaria de Assistência Social – execução das medidas socioedutivas em meio aberto; • Secretaria Municipal de Saúde – proporcionar em âmbito local o acesso à saúde, atendimento psicológico, psiquiátrico, tratamento a toxicômanos, dentre outros; • Secretaria Municipal de Educação – assistência educacional; • Secretaria Municipal de Esportes – programas de apoio aos adolescentes; • Secretaria de Segurança Pública; • Vara da Infância e da Juventude; • Ministério Público; • Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; • Conselho Municipal de Assistência Social – desenvolver o controle social; • Conselho Tutelar; • Defensoria Pública.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

LEI Nº 12.594, DE 18 DE JANEIRO DE 2012. INSTITUI O SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (SINASE), REGULAMENTA A EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DESTINADAS A ADOLESCENTE QUE PRATIQUE ATO INFRACIONAL. BRASÍLIA, 18 DE JANEIRO DE 2012.

SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SINASE. SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS – BRASÍLIA-DF: CONANDA, 2006.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. LEI FEDERAL 8069, 1990.

PLANO NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO: DIRETRIZES E EIXOS OPERATIVOS PARA O SINASE. BRASÍLIA: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, 2013.

PLANO NACIONAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA, 2006.

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 004/2019 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 004/2019 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aprovado Demonstrativo Sintético Anual do exercício de 2018, do Município de São Pedro da Cipa-MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 04 de Dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º: Fica Aprovado a Apresentação da Prestação de Contas dos Recursos Federais Físico e Financiamento de 2018, por meio do Sistema SUAS WEB – O Demonstrativo Sintético Anual, conforme Segue em Anexo.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Daniela Schmidt da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SÃO PEDRO DA CIPA-MT.

CONTROLE INTERNO
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI 2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2020

PORTARIA N.°108 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI a ser executado no âmbito do Sistema de Controle Interno do Município de São Pedro da Cipa-MT para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal n.° 4.320/64, Lei Complementar Federal n.°101/2000, Lei Complementar Estadual n.° 202/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno utiliza como técnica de trabalho o procedimento de auditoria;

CONSIDERANDO que a auditoria é um minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar-se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registrada de acordo com as orientações e normas legais da Lei Municipal n.° 305/2007;

CONSIDERANDO as atribuições do Controle Interno prevista pelo artigo 5° da Lei Municipal n.°305/2007;

CONSIDERANDO que o PAAI/2020 é o documento que orienta as normas para as Autorias Internas Programada, especificando os procedimentos, metodologia e prazos de trabalho a serem observados pelo Controle Interno;

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI do Poder Executivo Municipal de São Pedro da Cipa-MT para o ano de 2020, que consiste na análise e verificação quanto ao cumprimento aos procedimentos das Instruções Normativas já implementadas aos Sistemas Administrativos.

Art. 2º - Designar o Controlador do Sistema de Controle Interno Municipal - CSCI, auxiliado pelos agentes de controle interno e/ou servidores requisitados de outros órgãos, a executar as auditorias internas, através de projetos de auditoria;

Art. 3º - Estabelecer objetivos da auditoria; Sistemas administrativos a ser auditados; metodologia utilizada; e período da execução;

§ 1º - Do objetivo:

I - Averiguar o cumprimento aos princípios da legalidade, legitimidade, efetividade e economicidade quanto ao cumprimento à execução dos procedimentos normativos;

II - Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas; e

III- Monitorar as auditorias do Projeto Aprimora.

Art. 4º - Os Sistemas Administrativos auditados serão:

I - Processo de Despesa;

II – Alimentação Escolar;

III – Gestão Financeira; e

IV – Nível de Entidade.

Art. 5º – Dos monitoramentos das auditorias do Projeto Aprimora

§ 1º Serão monitoradas semestralmente as implantações dos controles apontados nos relatórios de auditorias realizadas através do Projeto Aprimora, sendo eles:

I – Gestão de Frotas;

II – Contratações Publicas;

III – Nível de Entidade;

IV – Gestão Financeira;

V – Logística de Medicamentos; e

VI – Alimentação Escolar.

Art. 6º Os Tipode Auditoria realizada de que se trata no art. 4º será operacional, analisando os pontos de controle das Instruções Normativas.

§ 1º - Esse plano visará examinar e analisar, com base nas Instruções Normativas, os procedimentos de controles adotados aos Sistemas Administrativos, conforme estabelecido na Matriz de Planejamento de Auditoria Interna – anexo único.

§ 2º – As auditorias serão realizadas nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos auditados.

§ 4º - O período de Execução será entre os meses de Fevereiro a Novembro de 2020, conforme cronograma de atividade em anexo.

§ 5º - O cronograma de atividade, anexo único, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

Art. 6º - Estabelecer que ao final do exercício a Controladoria elaborará o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2021.

São Pedro da Cipa-MT, 02 de Dezembro de 2019.

Fabrícia Azevedo Donizeth Alexandre Russi

Controladora Interna Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA/PAAI/2020 - MATRIZ DE PLANEJAMENTO

OBJETIVO: Averiguar a legalidade, legitimidade, efetividade e economicidade quanto a execução dos procedimentos normativos e recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

Sistema Auditado	Procedimentos	Objetos	Membro	Período	Fonte de Informação
Processo de Despesa	Verificações in loco e analise dos processos de despesas	Analise de Notas Fiscais; Pagamentos em conformidade com Notas e Fornecedores; Analise documental (verificar se houve pagamentos de juros/multas, assinaturas dos responsáveis, autorização dos fiscais de contrato, etc.)	Controlador Interno	1º Semestre	Documentos recebidos através de solicitações com base na IN do setor e analise documental.
Alimentação Escolar	Verificações dos controles in loco através da Matriz de Riscos e Controles (MRC) e questionários de avaliação de controles Internos (QACI)	Avaliar as atividades da Alimentação Escolar, abordando aspectos essenciais relacionados a elaboração de cardápios, fichas técnicas de preparo, testes de aceitabilidade, prestações de contas do PNAE, padronização dos gêneros alimentícios, controle de estoques/armazenagem/distribuição, conselho de alimentação escolar e etc.	Controlador Interno	1º Semestre	Documentos recebidos através de solicitações com base na IN do setor e analise documental.
Gestão Financeira	Verificações dos controles in loco através da Matriz de Riscos e Controles (MRC) e questionários de avaliação de controles Internos (QACI)	Avaliar as atividades da Gestão Financeira municipal, como, o controle da programação financeira, das disponibilidades de caixa, dos ingressos e dos desembolsos de recursos, das consignações, da ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos e das conciliações bancárias.	Controlador Interno	2º Semestre	Documentos recebidos através de solicitações com base na MRC e no QACI, e informações obtidas in loco.
Nível de Entidade	Verificações dos controles in loco através da Matriz de Riscos e Controles (MRC) e questionários de avaliação de controles Internos (QACI)	Avaliar as estrutura de controles internos em nível de Entidade, abordando aspectos essenciais relacionados aos componentes da estrutura conceitual, quais sejam, ambiente de controle, avaliação de riscos, atividades de controle, informação e comunicação e monitoramento.	Controlador Interno	2º semestre	Documentos recebidos através de solicitações com base na MRC e no QACI, e informações obtidas in loco.

Tabela de Monitoramento dos Relatórios das Auditorias do Projeto Aprimora

Auditoria	Procedimento	Período
Gestão de Frotas	Verificar a efetividades por parte da Entidade nos apontamentos dos relatórios, conforme período de implantação estabelecido pelo plano de ação, elaborado para o processo de efetivação dos controles.	Semestral
Contratações Publicas	Verificar a efetividades por parte da Entidade nos apontamentos dos relatórios, conforme período de implantação estabelecido pelo plano de ação, elaborado para o processo de efetivação dos controles.	Semestral
Nível de Entidade	Verificar a efetividades por parte da Entidade nos apontamentos dos relatórios, conforme período de implantação estabelecido pelo plano de ação, elaborado para o processo de efetivação dos controles.	Semestral
Gestão Financeira	Verificar a efetividades por parte da Entidade nos apontamentos dos relatórios, conforme período de implantação estabelecido pelo plano de ação, elaborado para o processo de efetivação dos controles.	Semestral
Logística de Medicamentos	Verificar a efetividades por parte da Entidade nos apontamentos dos relatórios, conforme período de implantação estabelecido pelo plano de ação, elaborado para o processo de efetivação dos controles.	Semestral
Alimentação Escolar	Verificar a efetividades por parte da Entidade nos apontamentos dos relatórios, conforme período de implantação estabelecido pelo plano de ação, elaborado para o processo de efetivação dos controles.	Semestral

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ RREO DO 5º BIMESTRE DE 2019

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 of 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°) 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.161.947,04	40.161.947,04	8.129.950,41	20,24	33.703.240,68	83,91	6.458.706,36
RECEITAS CORRENTES	38.498.001,09	38.498.001,09	7.929.913,19	20,59	33.304.019,29	86,50	5.193.981,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR	4.852.770,68	4.852.770,68	1.190.593,08	24,53	4.142.910,19	85,37	709.860,49
Impostos	4.492.713,83	4.492.713,83	1.087.643,14	24,20	3.678.783,80	81,88	813.930,03
Taxas	360.056,85	360.056,85	102.949,94	28,59	464.126,39	128,90	-104.069,54
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.462.399,40	1.462.399,40	219.221,48	14,99	1.151.254,81	78,72	311.144,59
Contribuições Sociais	1.210.100,00	1.210.100,00	190.947,87	15,77	865.535,63	71,52	344.564,37
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	252.299,40	252.299,40	28.273,61	11,20	285.719,18	113,24	-33.419,78
RECEITA PATRIMONIAL	95.020,90	95.020,90	19.403,67	20,42	139.797,88	147,12	-44.776,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	95.020,90	95.020,90	19.403,67	20,42	139.797,88	147,12	-44.776,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Pe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	775.600,00	775.600,00	199.079,70	25,66	862.977,69	111,26	-87.377,69
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	700.000,00	700.000,00	199.079,70	28,43	833.555,16	119,07	-133.555,16
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	75.600,00	75.600,00	0,00	0,00	29.422,53	38,91	46.177,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.227.985,11	31.227.985,11	6.299.317,60	20,17	26.658.173,49	85,36	4.569.811,62
Transferências da União e de suas Entidades	12.910.394,49	12.910.394,49	2.828.197,78	21,90	9.857.196,15	76,35	3.053.198,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua	12.647.590,62	12.647.590,62	2.469.816,26	19,52	11.951.470,67	94,49	696.119,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.670.000,00	5.670.000,00	1.001.303,56	17,65	4.849.506,67	85,52	820.493,33
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	84.225,00	84.225,00	2.297,66	2,72	348.905,23	414,25	-264.680,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	300,00	300,00	0,00	0,00	164.389,59	4796,53	-164.089,59
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	83.925,00	83.925,00	2.297,66	2,73	184.515,64	219,85	-100.590,64
RECEITAS DE CAPITAL	1.663.945,95	1.663.945,95	200.037,22	12,02	399.221,39	23,99	1.264.724,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.663.945,95	1.663.945,95	200.037,22	12,02	399.221,39	23,99	1.264.724,56
Transferências da União e de suas Entidades	1.370.000,00	1.370.000,00	200.037,22	14,60	266.221,39	19,43	1.103.778,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua	293.945,95	293.945,95	0,00	0,00	133.000,00	45,24	160.945,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.244.000,00	2.244.000,00	356.638,01	15,89	1.616.984,96	72,05	627.015,04
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III) = (I+II)	42.405.947,04	42.405.947,04	8.486.588,42	20,24	35.320.225,64	83,92	7.085.721,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	42.405.947,04	42.405.947,04	8.486.588,42	20,01	35.320.225,64	83,29	7.085.721,40
DEFICT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	42.405.947,04	42.405.947,04	8.486.588,42	20,01	35.320.225,64	83,29	7.085.721,40
SALDO DE EXERCICIO ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.896.813,14			1.896.813,14		
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 2 of 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

42.263.180,42

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS)(VIII	39.927.027,04	42.263.180,42	6.903.065,16	36.228.375,17	6.034.805,25	6.951.036,73	32.703.978,05	9.559.202,37	32.133.917,81	0,00
DESPESAS CORRENTES	34.605.697,55	36.143.370,46	5.386.330,95	32.317.010,79	3.826.359,67	6.343.712,70	30.910.863,42	5.232.507,04	30.355.356,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.616.349,50	16.152.527,98	3.009.803,84	14.054.631,27	2.097.896,71	3.012.461,86	14.000.402,30	2.152.125,68	13.982.693,07	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.984.348,05	19.985.842,48	2.376.527,11	18.262.379,52	1.723.462,96	3.331.250,84	16.910.461,12	3.075.381,36	16.372.663,51	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.319.869,99	4.128.350,46	1.516.734,21	3.911.364,38	216.986,08	607.324,03	1.793.114,63	2.335.235,83	1.778.561,23	0,00
INVESTIMENTOS	3.282.869,99	4.091.350,46	1.516.734,21	3.911.364,38	179.986,08	607.324,03	1.793.114,63	2.298.235,83	1.778.561,23	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	2.001.459,50	1.991.459,50	0,00	0,00	1.991.459,50	0,00	0,00	1.991.459,50	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX	2.478.920,00	2.039.579,76	357.083,82	1.764.862,37	274.717,39	354.790,41	1.599.586,61	439.993,15	1.599.543,19	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.405.947,04	44.302.760,18	7.260.148,98	37.993.237,54	6.309.522,64	7.305.827,14	34.303.564,66	9.999.195,52	33.733.461,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII) = (X +XI	42.405.947,04	44.302.760,18	7.260.148,98	37.993.237,54	6.309.522,64	7.305.827,14	34.303.564,66	9.999.195,52	33.733.461,00	0,00
SUPERAVIT(XIII)							1.016.660,98			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	42.405.947,04	1.016.660,98	7.260.148,98	37.993.237,54	6.309.522,64		35.320.225,64		33.733.461,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	2.478.920,00	2.039.579,76	357.083,82	1.764.862,37	274.717,39	354.790,41	1.599.586,61	439.993,15	1.599.543,19	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.478.920,00	2.039.579,76	357.083,82	1.764.862,37	274.717,39	354.790,41	1.599.586,61	439.993,15	1.599.543,19	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.477.420,00	2.038.079,76	357.083,82	1.764.862,37	273.217,39	354.790,41	1.599.586,61	438.493,15	1.599.543,19	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ — Emissão: 09/12/2019 07:38:16

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER Secretário Municipal de Finanças	ELAINE SOUZA DOS SANTOS CRC RO-008951/0	SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 of 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c"

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	39.927.027,04	42.263.180,42	6.653.422,15	35.978.732,16	0,00	6.284.448,26	6.717.593,19	32.470.534,51	0,00	9.792.645,91	0,00
LEGISLATIVA	1.463.494,00	1.554.000,00	0,00	961.751,09	0,03	592.248,91	0,00	942.465,39	0,03	611.534,6	0,00
Ação Legislativa	1.463.494,00	1.554.000,00	0,00	961.751,09	0,03	592.248,91	0,00	942.465,39	0,03	611.534,61	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.013.395,22	4.745.546,22	570.072,47	4.263.941,37	0,11	481.604,85	761.655,89	3.956.230,94	0,12	789.315,28	0,00
Administração Geral	3.836.975,22	3.530.126,22	457.039,50	3.164.720,67	0,08	365.405,55	555.872,98	2.949.086,85	0,09	581.039,37	0,00
Administração Financeira	1.176.420,00	1.215.420,00	113.032,97	1.099.220,70	0,03	116.199,30	205.782,91	1.007.144,09	0,03	208.275,91	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.178.835,00	1.228.540,00	210.192,59	1.075.441,57	0,02	153.098,43	232.683,17	1.017.280,33	0,03	211.259,67	0,00
Administração Geral	590.625,00	636.405,00	100.975,16	563.876,95	0,01	72.528,05	121.189,60	539.804,43	0,02	96.600,57	0,00
Formação de Recursos Humanos	12.600,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Assistência ao Idoso	59.850,00	22.650,00	6.912,30	18.283,29	0,00	4.366,71	6.912,30	18.283,29	0,00	4.366,71	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	22.050,00	950,00	0,00	0,00	0,00	950,00	0,00	0,00	0,00	950,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	342.825,00	424.910,00	76.518,78	377.579,99	0,01	47.330,01	78.794,92	349.221,29	0,01	75.688,71	0,00
Assistência Especial	150.885,00	143.425,00	25.786,35	115.701,34	0,00	27.723,66	25.786,35	109.971,32	0,00	33.453,68	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	1.906.000,00	1.916.000,00	228.344,56	1.218.285,42	0,03	697.714,58	255.186,78	1.191.443,20	0,03	724.556,80	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.906.000,00	1.916.000,00	228.344,56	1.218.285,42	0,03	697.714,58	255.186,78	1.191.443,20	0,03	724.556,80	0,00
SAÚDE	8.122.235,39	8.236.329,39	1.064.678,52	7.678.914,05	0,20	557.415,34	1.541.255,64	7.158.759,10	0,21	1.077.570,29	0,00
Administração Geral	721.350,00	1.189.850,00	71.604,62	1.100.078,69	0,03	89.771,31	182.672,61	903.474,00	0,03	286.376,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	36.750,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00
Atenção Básica	3.331.980,00	2.623.780,00	345.781,77	2.334.723,13	0,06	289.056,87	431.970,15	2.186.290,27	0,06	437.489,73	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.952.605,39	3.829.699,39	563.104,96	3.748.810,33	0,10	80.889,06	841.827,60	3.583.318,59	0,11	246.380,80	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	467.250,00	165.250,00	10.880,55	119.948,90	0,00	45.301,10	11.055,73	110.866,66	0,00	54.383,34	0,00
Vigilância Sanitária	389.700,00	172.900,00	22.812,49	131.824,03	0,00	41.075,97	23.000,00	131.280,61	0,00	41.619,39	0,00
Vigilância Epidemiológica	222.600,00	253.700,00	50.494,13	243.528,97	0,01	10.171,03	50.729,55	243.528,97	0,01	10.171,03	0,00
EDUCAÇÃO	12.761.718,66	10.161.463,92	2.241.572,72	9.023.364,47	0,24	1.138.099,45	1.797.216,48	8.233.103,51	0,25	1.928.360,41	0,00
Administração Geral	674.350,00	1.776.232,00	281.560,33	1.743.310,69	0,05	32.921,31	318.388,40	1.632.443,97	0,05	143.788,03	0,00
Alimentação e Nutrição	212.336,50	330.136,50	58.787,89	259.909,01	0,01	70.227,49	55.583,73	253.127,33	0,01	77.009,17	0,00
Ensino Fundamental	6.743.151,04	4.947.160,63	867.380,66	4.425.992,10	0,12	521.168,53	862.685,25	4.259.495,36	0,13	687.665,27	0,00
Ensino Superior	17.860,00	32.760,00	0,00	30.000,00	0,00	2.760,00	5.000,00	22.500,00	0,00	10.260,00	0,00
Educação Infantil	5.114.021,12	2.513.361,65	472.072,46	2.002.381,29	0,05	510.980,36	480.541,87	1.990.519,62	0,06	522.842,03	0,00
Desporto Comunitário	0,00	561.813,14	561.771,38	561.771,38	0,01	41,76	75.017,23	75.017,23	0,00	486.795,91	0,00
CULTURA	142.800,00	68.200,00	17.317,00	55.846,76	0,00	12.353,24	17.317,00	54.215,07	0,00	13.984,93	0,00
Difusão Cultural	142.800,00	68.200,00	17.317,00	55.846,76	0,00	12.353,24	17.317,00	54.215,07	0,00	13.984,93	0,00
URBANISMO	2.314.835,92	4.081.355,92	703.914,34	3.885.769,70	0,10	195.586,22	444.562,35	2.300.566,31	0,07	1.780.789,61	0,00
Infra-estrutura Urbana	237.500,00	1.481.300,00	550.994,56	1.433.610,54	0,04	47.689,46	0,00	25.000,00	0,00	1.456.300,00	0,00
Serviços Urbanos	2.077.335,92	2.600.055,92	152.919,78	2.452.159,16	0,06	147.896,76	444.562,35	2.275.566,31	0,07	324.489,61	0,00
SANEAMENTO	194.250,00	802.850,00	172.174,42	776.083,46	0,02	26.766,54	156.329,42	679.375,44	0,02	123.474,56	0,00
Saneamento Básico Urbano	194.250,00	802.850,00	172.174,42	776.083,46	0,02	26.766,54	156.329,42	679.375,44	0,02	123.474,56	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	440.600,00	208.410,00	10.298,00	145.039,06	0,00	63.370,94	10.298,00	145.039,06	0,00	63.370,94	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	440.600,00	208.410,00	10.298,00	145.039,06	0,00	63.370,94	10.298,00	145.039,06	0,00	63.370,94	0,00
AGRICULTURA	429.175,00	913.243,00	149.888,47	840.451,69	0,02	72.791,31	151.288,47	837.077,14	0,02	76.165,86	0,00
Abastecimento	429.175,00	913.243,00	149.888,47	840.451,69	0,02	72.791,31	151.288,47	837.077,14	0,02	76.165,86	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	280.875,00	112.265,00	10.533,43	69.183,39	0,00	43.081,61	11.863,60	67.053,78	0,00	45.211,22	0,00
Comercialização	280.875,00	112.265,00	10.533,43	69.183,39	0,00	43.081,61	11.863,60	67.053,78	0,00	45.211,22	0,00
ENERGIA	262.799,40	191.980,16	18.961,00	150.303,00	0,00	41.677,16	18.961,00	149.703,00	0,00	42.277,16	0,00
Energia Elétrica	262.799,40	191.980,16	18.961,00	150.303,00	0,00	41.677,16	18.961,00	149.703,00	0,00	42.277,16	0,00
TRANSPORTE	2.450.750,00	5.391.838,36	1.086.312,73	5.323.032,92	0,14	68.805,44	1.147.184,29	5.233.455,55	0,15	158.382,81	0,00
Transporte Rodoviário	2.450.750,00	5.391.838,36	1.086.312,73	5.323.032,92	0,14	68.805,44	1.147.184,29	5.233.455,55	0,15	158.382,81	0,00
DESPORTO E LAZER	540.275,00	562.175,00	169.161,90	511.324,21	0,01	50.850,79	171.791,10	504.766,69	0,01	57.408,31	0,00
Desporto Comunitário	540.275,00	562.175,00	169.161,90	511.324,21	0,01	50.850,79	171.791,10	504.766,69	0,01	57.408,31	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	423.528,95	97.523,95	0,00	0,00	0,00	97.523,95	0,00	0,00	0,00	97.523,95	0,00
Serviço da Dívida Interna	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00
Outros Encargos Especiais	381.528,95	55.523,95	0,00	0,00	0,00	55.523,95	0,00	0,00	0,00	55.523,95	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAI	2.001.459,50	1.991.459,50	0,00	0,00	0,00	1.991.459,50	0,00	0,00	0,00	1.991.459,50	0,00
Reserva do RPPS	1.577.400,00	1.567.400,00	0,00	0,00	0,00	1.567.400,00	0,00	0,00	0,00	1.567.400,00	0,00
Reserva de Contingência	424.059,50	424.059,50	0,00	0,00	0,00	424.059,50	0,00	0,00	0,00	424.059,50	0,00
RESERVA DO RPPS	1.577.400,00	1.567.400,00	0,00	0,00	0,00	1.567.400,00	0,00	0,00	0,00	1.567.400,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	2.478.920,00	2.039.579,76	348.933,80	1.756.712,35	0,00	282.867,41	346.640,39	1.591.436,59	0,00	448.143,17	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	42.405.947,04	44.302.760,18	7.002.355,95	37.735.444,51	100,00	6.567.315,67	7.064.233,58	34.061.971,10	100,00	10.240.789,08	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b / a)	
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)	2.478.920,00	2.039.579,76	348.933,80	1.756.712,35	346.640,39	1.591.436,59	2,06	78,03	448.143,17
LEGISLATIVA	29.000,00	54.000,00	0,00	32.801,16	0,00	32.801,16	2,06	60,74	21.198,84
Ação Legislativa	29.000,00	54.000,00	0,00	32.801,16	0,00	32.801,16	2,06	60,74	21.198,84
ADMINISTRAÇÃO	265.545,00	247.504,76	39.507,99	198.555,24	38.954,58	179.290,80	7,97	73,57	45.532,30
Administração Geral	177.345,00	172.304,76	30.028,87	141.352,29	29.548,20	126.772,46	7,97	73,57	45.532,30
Administração Financeira	88.200,00	75.200,00	9.479,12	57.202,95	9.406,38	52.518,34	3,30	69,84	22.681,66
ASSISTÊNCIA SOCIAL	57.750,00	57.750,00	6.939,20	36.547,29	7.207,16	33.077,69	2,08	57,28	24.672,31
Administração Geral	57.750,00	57.750,00	6.939,20	36.547,29	7.207,16	33.077,69	2,08	57,28	24.672,31
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SAÚDE	457.800,00	492.000,00	83.707,88	437.188,30	87.016,24	398.746,24	2,49	92,15	3.371,05
Administração Geral	36.750,00	42.950,00	4.786,15	42.938,21	3.247,78	39.578,95	2,49	92,15	3.371,05
Atenção Básica	229.950,00	261.150,00	40.968,45	214.497,48	42.388,04	196.462,27	12,34	75,23	64.687,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	126.000,00	141.100,00	28.293,48	141.060,27	31.749,80	128.842,58	8,10	91,31	12.257,42
Vigilância Sanitária	39.900,00	4.900,00	1.861,12	3.709,21	1.861,12	2.778,65	0,17	56,71	2.121,35
Vigilância Epidemiológica	25.200,00	41.900,00	7.798,68	34.983,13	7.769,50	31.083,79	1,95	74,19	10.816,21

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

EDUCAÇÃO	1.428.425,00	933.725,00	171.786,18	831.091,52	167.536,00	749.598,54	7,02	89,40	13.241,08
Administração Geral	12.600,00	124.900,00	28.208,60	124.658,09	28.215,92	111.658,92	7,02	89,40	13.241,08
Ensino Fundamental	819.325,00	624.325,00	129.389,41	605.944,96	113.189,63	537.451,15	33,77	86,09	86.873,85
Educação Infantil	596.500,00	184.500,00	14.188,17	100.488,47	26.130,45	100.488,47	6,31	54,47	84.011,53
URBANISMO	84.000,00	84.000,00	9.264,98	68.157,71	17.799,52	68.157,71	4,28	81,14	15.842,29
Serviços Urbanos	84.000,00	84.000,00	9.264,98	68.157,71	17.799,52	68.157,71	4,28	81,14	15.842,29
GESTÃO AMBIENTAL	16.800,00	16.800,00	573,58	3.948,32	573,89	3.948,32	0,25	23,50	12.851,68
Preservação e Conservação Ambiental	16.800,00	16.800,00	573,58	3.948,32	573,89	3.948,32	0,25	23,50	12.851,68
AGRICULTURA	33.600,00	35.100,00	3.522,49	32.794,57	7.044,98	32.794,57	2,06	93,43	2.305,43
Abastecimento	33.600,00	35.100,00	3.522,49	32.794,57	7.044,98	32.794,57	2,06	93,43	2.305,43
COMÉRCIO E SERVIÇOS	13.650,00	5.350,00	0,00	4.303,53	573,89	4.303,53	0,27	80,44	1.046,47
Comercialização	13.650,00	5.350,00	0,00	4.303,53	573,89	4.303,53	0,27	80,44	1.046,47
TRANSPORTE	84.000,00	105.000,00	31.881,04	104.586,59	18.551,13	83.038,87	5,22	79,08	21.961,13
Transporte Rodoviário	84.000,00	105.000,00	31.881,04	104.586,59	18.551,13	83.038,87	5,22	79,08	21.961,13
DESPORTO E LAZER	7.350,00	7.350,00	1.750,46	6.738,12	1.383,00	5.679,16	0,36	77,27	1.670,84
Desporto Comunitário	7.350,00	7.350,00	1.750,46	6.738,12	1.383,00	5.679,16	0,36	77,27	1.670,84
TOTAL	2.478.920,00	2.039.579,76	348.933,80	1.756.712,35	346.640,39	1.591.436,59	100,00	77,27	448.143,17

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT — Emissão: 02/12/2019

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER Secretário Municipal de Finanças	ELAINE SOUZA DOS SANTOS CRC RO-008951/0	SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal

CONSOLIDADO - MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.503.367,56**	**3.482.652,96**	**3.209.641,61**	**3.330.776,62**	**3.343.211,79**	**3.542.722,28**	**3.795.488,01**	**2.952.366,95**	**4.221.426,34**	**3.762.844,75**	**3.137.340,06**	**5.808.091,20**	**44.089.930,13**	**42.749.366,96**
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	***284.214,90***	***199.012,43***	***137.651,80***	***198.712,69***	***475.453,83***	***443.872,54***	***577.504,85***	***169.965,72***	***505.820,27***	***443.201,30***	***412.854,51***	**777.738,57**	**4.626.003,41**	***4.852.770,68***
IPTU	48.366,27	17.023,83	30.908,12	21.213,54	19.932,73	44.487,53	30.388,73	25.598,50	49.442,36	56.914,85	59.982,01	61.429,40	465.687,87	659.091,57
ISS	127.502,40	88.638,79	77.549,22	110.064,45	99.230,50	189.054,65	119.193,55	96.476,21	214.774,48	152.647,86	209.203,31	169.554,77	1.653.890,19	1765600
ITBI	632,78	28.746,72	4.292,70	7.232,85	289.119,13	142.698,02	394.893,60	15.997,33	193.336,76	171.349,91	85.007,16	7.578,48	1.340.885,44	1.575.000,00
IRRF	91.464,50	54.043,86	0,00	4.380,08	5.098,86	4.745,94	5.483,54	4.187,95	5.466,48	4.846,12	6.613,83	488.274,18	674.605,34	493.022,26
Outros Imp., Taxas e Contrib. de Melhor	16.248,95	10.559,23	24.901,76	55.821,77	62.072,61	62.886,40	27.545,43	27.705,73	42.800,19	57.442,56	52.048,20	50.901,74	490.934,57	360.056,85
Contribuições	***26.982,25***	***0,00***	***56.264,66***	***119.634,30***	***124.576,12***	***125.781,38***	***119.515,98***	***129.138,99***	**126.412,78**	**130.709,12**	**93.916,06**	**125.305,42**	**1.178.237,06**	**1.462.399,40**
Receita Patrimonial	***10.190,93***	***10.312,90***	***12.733,85***	***10.738,11***	***10.511,64***	***10.577,21***	***11.815,60***	***38.894,57***	***10.437,33***	***14.685,90***	***8.202,98***	***11.200,69***	**160.301,71**	***95.020,90***
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.190,93	10.312,90	12.733,85	10.738,11	10.511,64	10.577,21	11.815,60	38.894,57	10.437,33	14.685,90	8.202,98	11.200,69	160.301,71	95.020,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***0,00***	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	***0,00***
Receita Industrial	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***0,00***	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	***0,00***
Receita de Serviços	***72.984,48***	***70.960,00***	***75.855,32***	***63.890,95***	***90.351,56***	***67.819,60***	***47.672,78***	***100.999,30***	**115.754,58**	**101.553,90**	**90.653,32**	**108.426,38**	**1.006.922,17**	**775.600,00**
Transferências Correntes	***3.108.556,38***	***3.201.109,34***	***2.922.352,93***	***2.929.403,31***	***2.633.967,46***	***2.823.583,40***	***2.948.893,52***	***2.512.291,30***	***3.312.791,84***	***3.060.078,49***	***2.530.764,36***	***4.784.071,31***	**36.767.863,64**	**35.479.350,98**
Cota-Parte do FPM	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	7.481.608,98	8.235.000,00
Cota-Parte do ICMS	955.202,77	936.527,28	1.120.298,30	973.879,74	919.300,99	1.004.139,94	962.721,45	818.206,87	1.219.611,82	1.057.963,71	928.787,03	1.371.451,33	12.268.091,23	10800000
Cota-Parte do IPVA	15.772,86	18.476,64	77.876,91	97.209,33	109.244,56	128.799,11	134.003,23	76.385,45	78.482,57	40.827,26	38.460,67	31.565,20	847.103,79	830.000,00
Cota-Parte do ITR	178.789,18	150.017,31	105.655,35	84.190,80	20.856,88	23.159,15	83.578,69	10.333,00	18.755,85	19.075,95	58.485,39	1.711.219,30	2.464.116,85	2.000.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.441,47	3.441,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.882,94	51.329,39
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	9.045,21	6.699,32	5.754,54	7.241,71	6.969,18	5.997,96	8.152,66	5.964,91	7.379,92	7.479,61	70.685,02	75.500,00
Transferências do FUNDEB	449.806,29	471.550,71	532.789,34	500.003,89	446.129,73	482.694,88	492.287,77	411.226,80	514.270,69	468.800,01	418.681,44	582.622,12	5.770.863,67	5.670.000,00
Outras Transferências Correntes	956.532,70	660.322,76	402.740,63	527.710,89	578.828,50	637.204,77	575.896,03	643.922,29	726.565,90	922.222,37	593.639,89	632.924,43	7.858.511,16	7.817.521,59
Outras Receitas Correntes	***438,62***	***1.258,29***	***4.783,05***	***8.397,26***	***8.351,18***	***71.088,15***	***90.085,28***	***1.077,07***	**150.209,54**	**12.616,04**	**948,83**	**1.348,83**	**350.602,14**	**84.225,00**
DEDUÇÕES (II)	**340.443,40**	**356.144,58**	**395.555,46**	**472.953,66**	**319.850,74**	**529.464,42**	**374.748,03**	**290.228,80**	**353.219,11**	**332.618,15**	**302.212,52**	**713.305,55**	**4.780.744,42**	**4.819.629,89**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previd	0,00	0,00	0,00	93.955,91	0,00	190.176,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284.132,01	568.264,02
Compensação Financ. entre Regimes Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUN	340.443,40	356.144,58	395.555,46	378.997,75	319.850,74	339.288,32	374.748,03	290.228,80	**353.219,11**	**332.618,15**	**302.212,52**	**713.305,55**	**4.496.612,41**	**4.251.365,87**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (	**3.162.924,16**	**3.126.508,38**	**2.814.086,15**	**2.857.822,96**	**3.023.361,05**	**3.013.257,86**	**3.420.739,98**	**2.662.138,15**	**3.868.207,23**	**3.430.226,60**	**2.835.127,54**	**5.094.785,65**	**39.309.185,71**	**37.929.737,07**

FONTE: Sistema Orca.lex, Unidade Responsável: Departamento de Contabilidade. Emissão: <30.11.2019>.

NOTA:

ADAIR JOSÉ SHENEIDER
Secretário Municipal de Finanças

ELAINE SOUZA SANTOS
CRC RO-008951/0

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

CONSOLIDADO - MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONST. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE 2019 - SETEMBRO / OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	3.430.500,00	3.430.500,00	2.523.228,06	1.154.739,19
Receita de Contribuições dos Segurados	1.210.000,00	1.210.000,00	865.535,63	716.689,83
Civil	1.210.000,00	1.210.000,00	865.535,63	716.690,83
Ativo	1.210.000,00	1.210.000,00	865.535,63	716.691,83
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.190.200,00	2.190.200,00	1.616.984,96	1.276.834,34
Civil	2.190.200,00	2.190.200,00	1.616.984,96	1.276.835,34
Ativo	2.190.200,00	2.190.200,00	1.616.984,96	1.276.836,34
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	15.000,00	15.000,00	30.389,68	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	15.000,00	15.000,00	30.389,68	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	15.300,00	15.300,00	10.317,79	17.927,42
Comp.Previdenciária do RGPS para o RPPS	15.000,00	15.000,00	10.317,79	17.927,42
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit	200,00	200,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREVID. RPPS-(IV) = (I + III - II)	**3.430.500,00**	**3.430.500,00**	**2.523.228,06**	**2.011.455,79**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	**250.000,00**	**250.000,00**	**154.213,62**	**274.796,23**	**127.371,40**	**253.030,80**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	240.000,00	240.000,00	153.945,28	274.796,23	127.103,06	253.030,80	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	268,34	0,00	268,34	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	**1.657.000,00**	**1.657.000,00**	**1.064.071,80**	**628.826,90**	**1.064.071,80**	**628.826,90**	**0,00**	**0,00**
Benefícios - Civil	1.647.000,00	1.647.000,00	1.054.630,00	615.912,02	1.054.630,00	615.912,02	0,00	0,00
Aposentadorias	1.227.000,00	1.227.000,00	703.597,32	615.912,02	703.597,32	615.912,02	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	420.000,00	420.000,00	351.032,68	0,00	351.032,68	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	10.000,00	10.000,00	9.441,80	12.914,88	9.441,80	12.914,88	0,00	0,00
Comp. Previdenciária do RPPS p/ o RGPS	10.000,00	10.000,00	9.441,80	12.914,88	9.441,80	12.914,88	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS PREVID RPPS (VII) = (V + VI	**1.907.000,00**	**1.907.000,00**	**1.218.285,42**	**903.623,13**	**1.191.443,20**	**881.857,70**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)[2]	1.523.500,00	1.523.500,00	1.304.942,64	1.107.832,66	1.331.784,86	1.129.598,09		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.577.400,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	152.988,28	221.327,67
Investimentos e Aplicações	23.135.314,27	18.810.731,23
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Em <Exercício>	Em <Exercício Anterior>
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 of 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, Inciso III) **R$ 1,00**

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	**38.572.814,23**	**33.303.885,18**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.852.770,68	4.142.776,08
IPTU	659.091,57	400.297,77
ISS	1.765.600,00	1.437.749,00
ITBI	1.575.000,00	1.311.505,94
IRRF	481.073,26	529.096,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	372.005,85	464.126,39
Contribuições	1.462.399,40	1.151.254,81
Receita Patrimonial	95.020,90	139.797,88
Aplicações Financeiras (II)	95.020,90	139.797,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.302.798,25	26.658.173,49
Cota-Parte do FPM	6.809.813,14	4.837.001,32
Cota-Parte do ICMS	8.640.000,00	8.301.089,16
Cota-Parte do IPVA	664.000,00	649.187,07
Cota-Parte do ITR	1.600.000,00	1.709.048,55
Transferências da LC 87/1996	41.063,52	0,00
Transferências da LC 61/1989	60.400,00	70.685,02
Transferências do FUNDEB	5.670.000,00	4.849.506,67
Outras Transferências Correntes	7.817.521,59	6.241.655,70
Demais Receitas Correntes	859.825,00	1.211.882,92
Outras Receitas Financeiras (III)	68.725,00	174.197,85
Receitas Correntes Restantes	791.100,00	1.037.685,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	**38.409.068,33**	**32.989.889,45**
RECEITAS DE CAPITAL (V)	**2.150.945,95**	**399.221,39**
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.150.945,95	399.221,39
Convênios	1.568.445,95	372.037,22
Outras Transferências de Capital	582.500,00	27.184,17
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	**2.150.945,95**	**399.221,39**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**40.560.014,28**	**33.389.110,84**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2019 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADO PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	**38.182.950,22**	**33.824.080,13**	**32.268.856,47**	**31.714.606,21**	**27.454,75**	**0,00**	**3.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	18.190.607,74	15.662.838,07	15.443.333,34	15.425.580,69	27.104,75	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.987.342,48	18.161.242,06	16.825.523,13	16.289.025,52	350,00	0,00	3.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	**38.177.950,22**	**33.824.080,13**	**32.268.856,47**	**31.714.606,21**	**27.454,75**	**0,00**	**3.000,00**
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	**4.128.350,46**	**3.911.364,38**	**1.793.114,63**	**1.778.561,23**	**124.515,14**	**0,00**	**39.000,00**
Investimentos	4.091.350,46	3.911.364,38	1.793.114,63	1.778.561,23	124.515,14	0,00	39.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII -)	**4.091.350,46**	**3.911.364,38**	**1.793.114,63**	**1.778.561,23**	**124.515,14**	**0,00**	**39.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	**0,00**						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**42.269.300,68**	**37.735.444,51**	**34.061.971,10**	**33.493.167,44**	**151.969,89**	**0,00**	**42.000,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-298.026,49**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIC	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-42.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2019 VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	3.093.718,11
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.795.691,62

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAI	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-480,00

ACIMA DA LINHA

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 2 of 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, Inciso III) **R$ 1,00**

ACIMA DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES (XXIX)	**0,00**	**4.865.136,02**
Disponibilidade de Caixa	**0,00**	**4.865.136,02**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	5.064.739,69
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	(199.603,67)
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	**0,00**	**4.865.136,02**
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-4.865.136,02

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	199.603,67
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	-5.064.739,69
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	-8.158.457,80

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: Label56 Emissão: 02/12/2019 16:43:37

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER
Secretário Municipal de Finanças

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CRC RO-008951/0

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 of 1

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, Inciso V)

R$ 1,00

PODER/ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (A + B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORCAMENTARIOS	44.297,00	306.853,74	151.969,89	0,00	199.180,85	327.094,47	367.574,50	42.000,00	42.000,00	147.161,71	505.507,26	704.688,11
PODER EXECUTIVO	44.297,00	306.853,74	151.969,89	0,00	199.180,85	327.094,47	367.574,50	42.000,00	42.000,00	147.161,71	505.507,26	704.688,11
Prefeitura	44.297,00	306.853,74	151.969,89	0,00	199.180,85	327.094,47	367.574,50	42.000,00	42.000,00	147.161,71	505.507,26	704.688,11
Instituto de Previdencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ager	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Camara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORCAMENTARIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	44.297,00	306.853,74	151.969,89	0,00	199.180,85	327.094,47	367.574,50	42.000,00	42.000,00	147.161,71	505.507,26	704.688,11

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ Emissão: 02/12/2019

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER
Secretário Municipal de Finanças

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CRC RO-008951/0

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do Art 212 da Constituição	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**4.492.713,83**	**4.492.713,83**	**3.678.649,69**	**81,88**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	**659.091,57**	**659.091,57**	**400.297,77**	**60,73**
1.1.1- IPTU	380.000,00	380.000,00	120.667,62	31,75
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	279.091,57	279.091,57	279.630,15	100,19
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	**1.575.000,00**	**1.575.000,00**	**1.311.505,94**	**83,27**
1.2.1- ITBI	1.575.000,00	1.575.000,00	1.311.505,94	83,27
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	**1.765.600,00**	**1.765.600,00**	**1.437.749,00**	**81,43**
1.3.1- ISS	1.763.500,00	1.763.500,00	1.428.378,75	80,99
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.100,00	2.100,00	9.370,25	446,20
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	493.022,26	493.022,26	529.096,98	107,31
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**21.991.829,39**	**22.066.642,53**	**19.367.035,55**	**87,76**
2.1- Cota-Parte FPM	**8.235.000,00**	**8.309.813,14**	**5.971.824,70**	**71,86**
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.500.000,00	7.574.813,14	5.674.118,20	74,90
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	367.500,00	367.500,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	367.500,00	367.500,00	297.706,50	81,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.800.000,00	10.800.000,00	10.376.361,18	96,07
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	51.329,39	51.329,39	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	75.500,00	75.500,00	70.685,02	93,62
2.5- Cota-Parte ITR	2.000.000,00	2.000.000,00	2.135.310,36	106,76
2.6- Cota-Parte IPVA	830.000,00	830.000,00	812.854,29	97,93
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**26.484.543,22**	**26.559.356,36**	**23.045.685,24**	**86,77**



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINC	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	**638.980,75**	**638.980,75**	**623.382,78**	**97,55**
5.1- Transferências do Salário-Educação	320.000,00	320.000,00	424.033,04	132,51
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	220.756,20	220.756,20	124.792,20	56,52
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	92.974,55	92.974,55	69.398,88	74,64
5.5- Outras Transferências do FNDE	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.150,00	3.150,00	5.158,66	163,76
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**710.000,00**	**710.000,00**	**602.029,95**	**84,79**
6.1- Transferências de Convênios	710.000,00	710.000,00	602.029,95	84,79
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	265.000,00	265.000,00	392.121,34	147,97
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**1.613.980,75**	**1.613.980,75**	**1.617.534,07**	**100,22**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	**4.251.365,87**	**4.251.365,87**	**3.800.024,43**	**89,38**
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.500.000,00	1.500.000,00	1.134.823,38	75,65
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.160.000,00	2.160.000,00	2.075.272,02	96,07
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.265,87	10.265,87	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	15.100,00	15.100,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	400.000,00	400.000,00	426.261,81	106,56
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	166.000,00	166.000,00	163.667,22	98,59
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**5.679.868,37**	**5.679.868,37**	**4.855.965,94**	**85,49**
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.670.000,00	5.670.000,00	4.849.506,67	85,52
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	9.868,37	9.868,37	6.459,27	65,45
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	**1.418.634,13**	**1.418.634,13**	**1.049.482,24**	**73,97**

Label60

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13.1 - COM EDUCACAO INFANTIL	1.957.973,96	1.559.173,96	1.193.399,08	76,54	1.189.449,34	76,28	0,00
13.2 - COM ENSINO FUNDAMENTAL	3.310.671,94	2.518.561,94	2.370.008,07	94,10	2.314.922,30	91,91	0,00
13.2 - COM ENSINO FUNDAMENTAL	3.310.671,94	2.518.561,94	2.370.008,07	94,10	2.314.922,30	91,91	0,00
14.1 - COM EDUCACAO INFANTIL	229.025,00	581.645,00	559.251,13	96,14	559.251,13	96,14	0,00
14.2 - COM ENSINO FUNDAMENTAL	182.197,47	991.673,47	967.815,51	97,59	946.737,55	95,46	0,00
14.2 - COM ENSINO FUNDAMENTAL	182.197,47	991.673,47	967.815,51	97,59	946.737,55	95,46	0,00
14.2 - COM ENSINO FUNDAMENTAL	182.197,47	991.673,47	967.815,51	97,59	946.737,55	95,46	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1° TRIMESTRE DE	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22 - EDUCACAO INFANTIL	5.321.648,96	2.617.690,28	2.085.729,39	79,67	2.073.867,72	79,22	0,00
22.1 - Creche	3.362.173,96	1.260.795,28	863.869,15	68,51	856.533,76	67,93	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.414.473,96	981.873,96	644.608,28	65,65	644.608,28	65,65	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.947.700,00	278.921,32	219.260,87	78,61	211.925,48	75,98	0,00
22.2 - Pre-escola	1.959.475,00	1.356.895,00	1.221.860,24	90,04	1.217.333,96	89,71	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos FUNDEB	772.525,00	1.158.945,00	1.108.041,93	95,60	1.104.092,19	95,26	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.186.950,00	197.950,00	113.818,31	57,49	113.241,77	57,20	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.700.670,83	5.777.932,63	5.536.106,34	95,81	5.334.438,27	92,32	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.492.869,41	3.510.235,41	3.337.823,58	95,08	3.261.659,85	92,91	0,00
23.2 - DESPESAS Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.207.801,42	2.267.697,22	2.198.282,76	96,93	2.072.778,42	91,40	0,00

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 4 of 4

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

24 - ENSINO MEDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23	12.022.319,79	8.395.622,91	7.621.835,73	175,48	7.408.305,99	171,54	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB = (12)	1.049.482,24
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTACAO DO FUNDEB NO EXERCICIO	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	1.049.482,24
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	6.572.353,49
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,51

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
45 - RESTOS A PAGAR COM DESPESAS DO MDE	51.641,57	51.641,57
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	51.641,57	51.641,57

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.849.506,67	424.033,04
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.007.115,87	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	5.007.115,87	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-157.609,20	424.033,04
51- (+) Ajustes	54.171,25	0,00
51.1 Retenções	65.458,92	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-103.437,95	424.033,04

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT Emissão: 02/12/2019

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER
Secretário Municipal de Finanças

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CRC RO-008951/0

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 of 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 9 (LRF, Art. 53, Paragrafo 1° Inciso I)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.128.350,46	3.911.364,38	1.793.114,63	0,00	216.986,08
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUICOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II	4.128.350,46	3.911.364,38	1.793.114,63	0,00	216.986,08
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	-4.128.350,46	-3.911.364,38	-	-	-216.986,08

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT Emissão: 02/12/2019

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER
Secretário Municipal de Finanças

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CRC RO-008951/0

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 of 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS ATUALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora da Alienação	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A REALIZAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	(h)	(i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Resposável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ — Emissão: 02/12/2019 16:57:06

*** Regime Geral da Previdência Social: Essa linha apresenta valores somente no demonstrativo da União.**

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER Secretário Municipal de Finanças	ELAINE SOUZA DOS SANTOS CRC RO-008951/0	SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 of 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.492.713,83	4.492.713,83	3.678.649,69	81,88
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	380.000,00	380.000,00	120.667,62	31,75
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.575.000,00	1.575.000,00	1.311.505,94	83,27
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.763.500,00	1.763.500,00	1.428.378,75	80,99
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	493.022,26	493.022,26	529.096,98	107,31
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	8.430,03	8.430,03	8.932,97	105,96
Dívida Ativa dos Impostos	191.050,00	191.050,00	183.740,75	96,17
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	81.711,54	81.711,54	96.326,68	117,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.256.829,39	21.331.642,53	19.069.329,05	89,39
Cota-Parte FPM	7.500.000,00	7.574.813,14	5.674.118,20	74,90
Cota-Parte ITR	2.000.000,00	2.000.000,00	2.135.310,36	106,76
Cota-Parte IPVA	830.000,00	830.000,00	812.854,29	97,93
Cota-Parte ICMS	10.800.000,00	10.800.000,00	10.376.361,18	96,07
Cota-Parte IPI-Exportação	75.500,00	75.500,00	70.685,02	93,62
Desoneração ICMS (LC 87/96)	51.329,39	51.329,39	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	25.749.543,22	25.824.356,36	22.747.978,74	88,08

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (c/d) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.679.904,25	3.679.904,25	2.893.449,59	78,62
Provenientes da União	3.063.717,22	3.063.717,22	2.517.347,00	82,16
Provenientes dos Estados	608.215,40	608.215,40	366.058,57	60,18
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	7.971,63	7.971,63	10.044,02	125,99
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.679.904,25	3.679.904,25	2.893.449,59	78,62

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	8.005.625,40	8.423.625,40	7.833.777,44	92,99	7.275.180,43	86,36	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.482.750,00	3.783.050,00	3.492.621,43	92,32	3.440.032,85	90,93	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.522.875,40	4.640.575,40	4.341.156,01	93,54	3.835.147,58	82,64	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	574.409,99	304.703,99	282.324,91	92,65	282.324,91	92,65	0,00
Investimentos	574.409,99	304.703,99	282.324,91	92,65	282.324,91	92,65	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.580.035,39	8.728.329,39	8.116.102,35	92,98	7.557.505,34	86,58	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.679.904,25	3.923.504,25	3.607.782,19	44,45	3.452.337,09	45,68	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.679.904,25	3.923.504,25	3.607.782,19	44,45	3.452.337,09	45,68	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.679.904,25	3.923.504,25	3.607.782,19	44,45	3.452.337,09	45,68	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**4.900.131,14**	**4.804.825,14**	**4.508.320,16**	**0,00**	**4.105.168,25**	**0,00**	**0,00**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	18,04



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]	692.971,44

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	10,15	0,00	0,00	10,15	10,15
...					
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014 (SOMATORIO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	10,15	0,00	0,00	10,15	10,15

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 (SOMATORIO)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGO 25	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferenca de limite nao cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00
Diferenca de limite nao cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferenca de limite nao cumprido em 2014 (Somatorio)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 4 of 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	3.561.930,00	2.884.930,00	2.549.220,61	31,40	2.382.752,54	31,52	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.078.605,39	3.970.799,39	3.889.870,60	47,92	3.712.161,17	49,11	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	467.250,00	165.250,00	119.948,90	1,47	110.866,66	1,46	0,00
Vigilância Sanitária	429.600,00	177.800,00	135.533,24	1,66	134.059,26	1,77	0,00
Vigilância Epidemiológica	247.800,00	295.600,00	278.512,10	3,43	274.612,76	3,63	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	36.750,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.580.035,39	8.728.329,39	8.116.102,35	100,00	7.557.505,34	100,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT Emissão: 02/12/2019

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER Secretário Municipal de Finanças	ELAINE SOUZA DOS SANTOS CRC RO-008951/0	SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.492.713,83	4.492.713,83	3.678.649,69	81,88
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	380.000,00	380.000,00	120.667,62	31,75
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.575.000,00	1.575.000,00	1.311.505,94	83,27
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.763.500,00	1.763.500,00	1.428.378,75	80,99
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	493.022,26	493.022,26	529.096,98	107,31
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	8.430,03	8.430,03	8.932,97	105,96
Dívida Ativa dos Impostos	191.050,00	191.050,00	183.740,75	96,17
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	81.711,54	81.711,54	96.326,68	117,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.256.829,39	21.331.642,53	19.069.329,05	89,39
Cota-Parte FPM	7.500.000,00	7.574.813,14	5.674.118,20	74,90
Cota-Parte ITR	2.000.000,00	2.000.000,00	2.135.310,36	106,76
Cota-Parte IPVA	830.000,00	830.000,00	812.854,29	97,93
Cota-Parte ICMS	10.800.000,00	10.800.000,00	10.376.361,18	96,07
Cota-Parte IPI-Exportação	75.500,00	75.500,00	70.685,02	93,62
Desoneração ICMS (LC 87/96)	51.329,39	51.329,39	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	25.749.543,22	25.824.356,36	22.747.978,74	88,08

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (c/d) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.679.904,25	3.679.904,25	2.893.449,59	78,62
Provenientes da União	3.063.717,22	3.063.717,22	2.517.347,00	82,16
Provenientes dos Estados	608.215,40	608.215,40	366.058,57	60,18
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	7.971,63	7.971,63	10.044,02	125,99
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.679.904,25	3.679.904,25	2.893.449,59	78,62

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	8.005.625,40	8.423.625,40	7.833.777,44	92,99	7.275.180,43	86,36	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.482.750,00	3.783.050,00	3.492.621,43	92,32	3.440.032,85	90,93	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.522.875,40	4.640.575,40	4.341.156,01	93,54	3.835.147,58	82,64	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	574.409,99	304.703,99	282.324,91	92,65	282.324,91	92,65	0,00
Investimentos	574.409,99	304.703,99	282.324,91	92,65	282.324,91	92,65	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.580.035,39	8.728.329,39	8.116.102,35	92,98	7.557.505,34	86,58	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.679.904,25	3.923.504,25	3.607.782,19	44,45	3.452.337,09	45,68	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.679.904,25	3.923.504,25	3.607.782,19	44,45	3.452.337,09	45,68	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.679.904,25	3.923.504,25	3.607.782,19	44,45	3.452.337,09	45,68	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**4.900.131,14**	**4.804.825,14**	**4.508.320,16**	**0,00**	**4.105.168,25**	**0,00**	**0,00**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	18,04



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]	692.971,44

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	10,15	0,00	0,00	10,15	10,15
...					
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014 (SOMATORIO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	10,15	0,00	0,00	10,15	10,15

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 (SOMATORIO)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGO 25	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferenca de limite nao cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00
Diferenca de limite nao cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferenca de limite nao cumprido em 2014 (Somatorio)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 4 of 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	3.561.930,00	2.884.930,00	2.549.220,61	31,40	2.382.752,54	31,52	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.078.605,39	3.970.799,39	3.889.870,60	47,92	3.712.161,17	49,11	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	467.250,00	165.250,00	119.948,90	1,47	110.866,66	1,46	0,00
Vigilância Sanitária	429.600,00	177.800,00	135.533,24	1,66	134.059,26	1,77	0,00
Vigilância Epidemiológica	247.800,00	295.600,00	278.512,10	3,43	274.612,76	3,63	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	36.750,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.580.035,39	8.728.329,39	8.116.102,35	100,00	7.557.505,34	100,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT Emissão: 02/12/2019

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER Secretário Municipal de Finanças	ELAINE SOUZA DOS SANTOS CRC RO-008951/0	SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal

CONSOLIDADO - MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE 2019 - SETEMBRO / OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM <EXERCÍCIO>	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
...											
...											
Das Estatais Não-Dependentes											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00 #	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	36.558.724,03	39.309.185,71									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

NOTA: O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ NÃO POSSUI PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

CONSOLIDADO - MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

5º BIMESTRE 2019 - SETEMBRO / OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	42.405.947,04
Previsão Atualizada	42.405.947,04
Receitas Realizadas	35.320.225,64
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.896.813,14
DESPESAS	
Dotação Inicial	42.405.947,04
Créditos Adicionais	1.896.813,14
Dotação Atualizada	44.302.760,18
Despesas Empenhadas	37.993.237,54
Despesas Liquidadas	34.303.564,66
Despesas Pagas	33.733.461,00
Superávit Orçamentário	1.016.560,98

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	37.993.237,54
Despesas Liquidadas	34.303.564,66

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	39.309.185,70

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.523.228,06
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.191.443,20
Resultado Previdenciário	1.331.784,86
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-42.000,00	-298.026,49	7,10
Resultado Nominal - Acima da Linha	-480	2.795.691,62	-5824,36

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	351.150,74	0,00	151.969,89	199.180,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	694.668,97	147.161,71	42.000,00	505.507,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.045.819,71	147.161,71	193.969,89	704.688,11

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenv. do Ensino	6.572.353,49	<18% / 25%>	28,51%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Rem. do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Rem. do Magistério com Educ. Infantil e Ens. Fundame	3.504.371,64	60%	72,17%
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	R$4.500.000,00	0%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	**0,00**	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	3.929.282,29	6.929.357,52	8.901.663,33	2.183.782,79
Despesas Previdenciárias	955.198,09	2.566.610,75	7.979.582,65	7.692.175,67
Resultado Previdenciário	2.974.084,20	4.182.542,16	922.080,68	-5.508.392,88
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.105.168,25	15%	18,04%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0%

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.911/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - EXONERAR a pedido, a partir de 09/12/2019, o Senhor ***CARLOS SILVA DE PAULA*****,** servidor com matricula no RH nº. 1925, no cargo de **Professor**, **lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura**, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 1.080/2019 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 09/12/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 10 de Dezembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
TERMO ADITIVO N. 37/2019/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 37/2019/SAMAE

TIPO	Contrato n. 46/SAMAE/2017 – Dispensa n. 07/2017/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE MATERIAL RECICLÁVEL DE TANGARÁ DA SERRA (COOPERTAN),** sociedade de pessoas regulada com a denominação de cooperativa de trabalho estabelecida pelo regime jurídico de acordo com a Lei nº 5.764/71, inscrita no CNPJ: 09.166.938/0001-50, com sede atualmente na Rodovia MT 358, Km 01, próximo ao Batalhão da Polícia Militar, Tangará da Serra/MT, Representada por sua Sócia Presidente **BÁRBARA MARIA DO PRADO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **PRESTAR DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SECOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS, COM ENTREGA DE SACOLAS PLÁSTICAS.** Com supedâneo na Lei 8.666/1993. R$1.218.685,02 (um milhão, duzentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dois centavos).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 06 de dezembro de 2019, com prazo até 06 de outubro de 2020.**

SAMAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 67/2019/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 67/2019/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 67/SAMAE/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 40/2019/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.888.303/0001-05, localizada na Avenida Beira Rio, n.º 1700, Bairro Praeiro, em Cuiabá/MT, CEP: 78070-500, representada por **THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DIVERSAS PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO, BEM COMO PARA A MANUTENÇÃO DAS LIGAÇÕES PREDIAIS EXISTENTES PARA O SETOR OPERACIONAL DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT, RESOLVE registrar os preços da Empresa MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPI'S LTDA.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 29.957,50 (VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 10 de dezembro de 2019, com prazo até 10 de dezembro de 2020.**

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019/ SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DIVERSAS PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO, BEM COMO PARA A MANUTENÇÃO DAS LIGAÇÕES PREDIAIS EXISTENTES PARA O SETOR OPERACIONAL DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT,** a empresa: **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP, CNPJ: 14.883.303/0001-05,** para os itens: 02, 03,04, 05, 06, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44. Os itens: 01, 07, 11 e 23 são declarados Desertos.

Tangará da Serra/MT, 10 de Dezembro de 2019.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 38/2019/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 38/2019/SAMAE

TIPO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 18/2019/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**SERRANA ENGENHARIA LTDA,** com sede e foro na cidade de JOINVILLE/SC, fone (47) 3438-0036, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.073.536/0001-64, com sede na Rua Ottokar Doerffel, nº 841, Bairro Atiradores, Representada na pessoa do Sócio Diretor **ODAIR JOSÉ MANNRICH.**
OBJETO FUNDAMENTO VALOR	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OPERAÇÃO, MONITORAMENTO AMBIENTAL E MONITORAMENTO GEOTÉCNICO DE ATERRO SANITÁRIO, JUNTO AO DEPARTAMENTO OPERACIONAL DO SAMAE.** **Fundamento de acordo com** artigo 65 da Lei 8.666/93, para acréscimo de valores. R$ 787.818,02 (Setecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e dezoito reais e dois centavos).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 09 de dezembro de 2019 com prazo contratual até 16 de março de 2020.**

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 39/2019/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 39/2019/SAMAE

TIPO	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 18/2019/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**SERRANA ENGENHARIA LTDA,** com sede e foro na cidade de JOINVILLE/SC, fone (47) 3438-0036, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.073.536/0001-64, com sede na Rua Ottokar Doerffel, nº 841, Bairro Atiradores, Representada na pessoa do Sócio Diretor **ODAIR JOSÉ MANNRICH.**
OBJETO FUNDAMENTO VALOR	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OPERAÇÃO, MONITORAMENTO AMBIENTAL E MONITORAMENTO GEOTÉCNICO DE**

	ATERRO SANITÁRIO, JUNTO AO DEPARTAMENTO OPERACIONAL DO SAMAE. **Fundamento de acordo com** artigo 65 da Lei 8.666/93, para supressão de valores. R$ 778.024,73 (Setecentos e setenta e oito mil, vinte e quatro reais e setenta e três centavos).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 09 de dezembro de 2019 com prazo contratual até 16 de março de 2020.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 04/2019

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 04/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE, TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE SUPRAMENCIONADA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:

OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, RELACIONADOS E DESCRITOS NO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 15/01/2019 HORAS: 13.00

LOCAL: AVENIDA CLOVES FELÍCIO FETTORATO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE – MT;

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: ENDEREÇO ACIMA, NO HORÁRIO DAS 7:00 ÀS AS 13:00 ÀS 17:00; FONE (66) 3434 – 2500, O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONTRATOS
AVISO RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 224/2019.

AVISO RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 224/2019.

A PREFEITURA USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PRESENTE AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TREMO DE AOPSTILAMENTO, A SABER:

ONDE SE LÊ: TERRA NOVA DO NORTE - MT, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

LEIA-SE: TERRA NOVA DO NORTE - MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 008 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

“RESOLVE: Tonar publico a relação de entidades habilitadas a participar do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para composição do CMDCA, biênio 2019/2021”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA **de Terra Nova do Norte/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.345/2017 e em consonância com o disposto a Lei Federal nº. 8.069/90 e,

CONSIDERANDO, e deliberações de assembleia extraordinária realizada no dia de 03 de dezembro de 2019, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sob ATA nº 009/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar relação das entidades habilitadas para participar do processo de escolha dos representantes da sociedade civil do CMDCA, biênio 2019 a 2021, sendo elas:

1. APAE – Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais. 2. Associação das Senhoras de Rotarianos de Terra Nova do Norte/Casa da Amizade. 3. Clube dos Desbravadores de Terra Nova do Norte/MT. 4. Rotary Clube de Terra Nova do Norte.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Terra Nova do Norte, 10 de dezembro de 2019.

CMDCA - Conselho Municipal Da Criança E Do Adolescente

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 252/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 252/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: RG DA PAZ EIRELI – EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO N° 28/2019 E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 903,74

VIGÊNCIA: 10/12/2019 Á 29/04/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 124/2019

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 124/2019

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 124/2019, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ORIGINÁRIO DO CERTAME NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO N.º 89/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2019, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal VALTER KUHN, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, e

BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA, com sede à Avenida Ulisses Pompeu De Campos n.º2880, Centro, Várzea Grande-MT devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º17.274.687/0001-56, Inscrição Estadual n.º 51201380139, ora representada na forma de seus atos constitutivos pelo Sr.ª PATRICIA MEDEIROS DA SILVA NEVES, residente na

Av. América do Sul n.º 14, Bairro Jardim dos Estados na Cidade de Várzea Grande-MT, **doravante denominada simplesmente RESCINDIDA;**

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 124/2019, originária do certame na modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços n.º89/2019, que tem como objeto PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, celebrado em 27/11/2019, com base no pedido da empresa BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA, em anexo ao processo.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do artigo 79, inciso II e §1.º, da Lei n.º 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável, nesta data, da ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 124/2019.

Nos termos da Lei 8.666/93, fica a Ata de Registro de Preço 124/2019 rescindida a partir de 10 de dezembro de 2019.

Cláusula Segunda

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original, bem como quaisquer pendências;

I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:

a) **Dos vícios ocultos;**

b) **Da garantia da obra;**

c) **Da prestação de contas;**

d) **Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.**

"A presente rescisão se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes".

Cláusula Terceira

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, aos 10 dias de Dezembro de 2019.

_____

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

VALTER KUHN/PREFEITO MUNICIPAL– RESCINDENTE

_____

BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA RESCINDIDA

PATRICIA MEDEIROS DA SILVA NEVES – REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

RG: _____ RG: _____

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 253/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 253/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇO EIRELI.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO N° 28/2019 E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 2.792,20

VIGÊNCIA: 10/12/2019 Á 29/04/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 254/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 254/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **BELAFORTE COMERCIAL LTDA EPP**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO N° 28/2019 E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 5.811,85

VIGÊNCIA: 10/12/2019 Á 29/04/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.527/2019

Data: 10/12/2019

SÚMULA: "Autoriza a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, para atender despesas vinculadas ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte**, e** dá outras providências".

VALTER KUHN, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o Orçamento Programa do exercício de 2019, aprovado pela Lei Municipal nº 1.428/2018, pelo excesso de arrecadação no valor de **R$ 486. 526,12 (quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e doze centavos)**, atinente a seguinte rubrica de Receita Orçamentária, de recursos oriundos da Cessão Onerosa:

17.18.99.11.00-00 – Outras Transferências da União R$ 486.526,12

Fonte: (A CLASSIFICAR) – Outras Transferências da União Cessão Onerosa Pré-sal

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal incluir na LDO/2018, aprovada pela Lei Municipal nº 1.420/2018, bem como abrir Crédito Especial no orçamento programa LOA/2019, aprovado pela Lei Municipal nº 1. 426/2018 e suas alterações, o valor de **R$ 486.526,12 (quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e doze centavos)**,

em conformidade ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4. 320/64, na seguinte Funcional Programática:

02. Gabinete do Prefeito

001. Administração Superior

04. Administração

122. Administração Geral

0002. Participação é Conquista

2197. Cessão Onerosa de Assinatura do Pré-sal

3.1.91.13. Obrigações Patronais Previter R$ 486.526,12

Fonte: (A CLASSIFICAR) – Outras Transferências da União Cessão Onerosa Pré-sal

Meta Física: Pagamento de encargos patronais do PREVITER

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 10 de dezembro de 2019.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.526/2019

Data: 10/12/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre a alteração do inciso IV do artigo 2º, §1º da Lei Municipal n° 1.478/2019, que trata da concessão de incentivo para emplacamento de veículos automotores – Campanha **'Emplaca Terra Nova'**, e dá outras providências".

VALTER KUHN, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. Altera o inciso IV do artigo 2º, parágrafo primeiro da Lei Municipal nº 1.478/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. *(...)*

(...)

§1º. *O incentivo deverá ser requerido junto ao Departamento de Fiscalização, Cobrança e Arrecadação (Tributos), instruído com todos os comprovantes de propriedade do veículo automotor, documentos que comprovem os gastos referentes à vistoria e expedição de CRV, além dos seguintes requisitos: (...)*

IV – *Cópia de documento pessoal com foto do proprietário do veículo".*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, 10 de dezembro de 2019.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 114/2019

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 114/2019

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 114/ 2019, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ORIGINÁRIO DO CERTAME NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO N.º 85/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 114/2019, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA OLIVIO PAVAN LTDA – EPP**.**

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal VALTER KUHN, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, e

OLIVIO PAVAN LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.174.623/ 0001-80, localizada na Avenida Norberto Schwantes, nº 17, bairro Centro, da cidade de Terra Nova do Norte – MT, neste ato representado pelo Sr. Olivio Pavan, portador da carteira de identidade Nº 1.133.850 SSP/PR e CPF nº 134.551.509-00**, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA;**

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 114/2019, originária do certame na modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços n.º85/2019, que tem como objeto PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, celebrado em 29/10/2019, com base no pedido da empresa Olivio Pavan-EPP, em anexo ao processo.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do artigo 79, inciso II e §1.º, da Lei n.º 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável, nesta data, da ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 114/2019.

Nos termos da Lei 8.666/93, fica a Ata de Registro de Preço 114/2019 rescindida a partir de 10 de dezembro de 2019.

Cláusula Segunda

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original, bem como quaisquer pendências;

I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:

a) **Dos vícios ocultos;**

b) **Da garantia da obra;**

c) **Da prestação de contas;**

d) **Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.**

Cláusula Terceira

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, aos 10 dias de Dezembro de 2019.

_____

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

VALTER KUHN/PREFEITO MUNICIPAL– RESCINDENTE

_____

_____

OLIVIO PAVAN LTDA - EPP RESCINDIDA

OLIVIO PAVAN– REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

RG: _____ **RG:** _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.525/2019

Data: 10/12/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Cultura – FMC, e dá outras providências".

VALTER KUHN, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, que será gerenciado pelo Conselho Diretor, a ser eleito, com fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração.

Parágrafo Único. O FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das Políticas de Cultura no Município.

Art. 2º. Fica autorizada a composição financeira de recursos do FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos, para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas, salvo eventuais despesas decorrentes da convocação, coordenação e realização das conferências municipais e custos referentes à gestão do FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos.

Art. 3º. Demais atos, normas e regulamentos se necessários, serão expedidos pelo Poder Executivo Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, 10 de dezembro de 2019.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 183/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 183/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:A.S. VIEIRA DE MIRANDA – ME

OBJETO: ADITIVAR O VALOR DE R$11.624,37 (ONZE MIL SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) CONFORME PLANILHA ANEXADA AO PROCESSO.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 125/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 125/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MORAIS & BOGO LTDA

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RADIADOR PARALELO COM ESPECIFICAÇÕES DE FÁBRICA PARA PATROL CATERPILAR 120K.

VALOR: R$ 7.300,00

VIGÊNCIA: 05/12/2019 Á 05/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

LEI Nº 730, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera a redação do *caput* do art. 1º, da Lei nº 728, de 03 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte lei":

Art. 1º. Por força desta lei, fica alterada a redação do *caput* do art. 1º, da Lei Nº 728, de 03 de dezembro de 2019, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º.Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar em favor da empresa vencedora da Chamada Pública a ser realizada, mediante processo licitatório na modalidade de dispensa de licitação, 01 (uma) gleba urbana, situada no loteamento denominado "Jardim Bedin", nesta cidade de União do Sul/MT, devidamente registrada no Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Cláudia/MT, Matrícula sob nº 6.336, que será transformada em empreendimento imobiliário para a construção estimada de 36 (trinta e seis) unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, ou outro que vier a substituí-lo, em projeto a ser aprovado por este município. A Matrícula do imóvel faz parte integrante desta lei como ANEXO I e o projeto sugerido é parte integrante desta lei como ANEXO II."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 10 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.225, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2019.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 699, de 05 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária do Exercício de 2019) e pela Lei nº 701, de 24 de janeiro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 560. 000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(30) 04.122.0001.2.002-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 1.000,00.

04 – SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(45) 04.122.0001.2.008-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 9.000,00.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(80) 12.361.0006.2.024-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 3.000,00.

(81) 12.361.0006.2.024-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 13.000,00.

(98) 12.365.0005.2.018-3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 500,00.

(426) 12.361.0006.2.023-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0.1.22.055000 = R$ 7.000,00.

(428) 12.361.0006.2.023-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 15.000,00.

Fonte: 0.1.22.055000 = R$ 8.000,00.

(429) 12.361.0006.2.025-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0.1.15.049000 = R$ 9.000,00.

(432) 12.361.0006.2.025-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.15.049000 = R$ 1.306,20.

05.002 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

(117) 12.361.0006.2.021-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.19.000000 = R$ 3.700,00.

(128) 12.365.0005.2.013-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.19.000000 = R$ 800,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(182) 10.122.0009.2.036-3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 1.000,00.

(183) 10.122.0009.2.036-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 3.000,00.

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(190) 10.301.0010.2.037-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 29.700,00.

Fonte: 0.1.46.010000 = R$ 6.300,00.

(191) 10.301.0010.2.037-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 2.500,00.

Fonte: 0.1.46.010000 = R$ 3.000,00.

(193) 10.301.0010.2.037-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.46.010000 = R$ 5.000,00.

(195) 10.301.0010.2.037-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 70.480,00.

(200) 10.301.0010.2.038-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.046.011000 = R$ 3.200,00.

(202) 10.301.0010.2.039-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 400,00.

Fonte: 0.1.46.012000 = R$ 1.400,00.

(227) 10.302.0011.2.043-3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 500,00.

(228) 10.302.0011.2.043-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 15.000,00.

(230) 10.302.0011.2.043-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 78.000,00.

(231) 10.302.0011.2.075-3371.70.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consorcio Público.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 5.213,80.

(236) 10.303.0012.2.044-3390.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 8.000,00.

(241) 10.304.0013.2.045-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.46.015000 = R$ 2.000,00.

(247) 10.305.0026.2.071-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.46.016000 = R$ 2.500,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(264) 08.122.0018.1.059-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 2.500,00.

(272) 08.244.0016.2.046-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 2.000,00.

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(304) 08.244.0014.1.043-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 1.000,00.

(306) 08.244.0014.1.043-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 5.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(328) 15.451.0001.2.055-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 15.000,00.

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(350) 26.782.0020.2.057-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 90.000,00.

(352) 26.782.0020.2.057-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 17.000,00.

(353) 26.782.0020.2.058-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.30.000000 = R$ 90.000,00.

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(366) 20.122.0001.2.062-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 20.000,00.

(368) 20.122.0001.2.062-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 5.000,00.

10 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(390) 27.812.0024.1.0973390.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 1.000,00.

12 – GABINETE DO PREFEITO

12.001 – GABINETE DO PREFEITO

(413) 14.122.0025.2.067-3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 3.000,00.

Total: R$ 560.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(343) 26.782.0020.1.069-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.24.054000 = R$ 560.000,00.

Total: R$ 560.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de novembro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 045/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria 002/2019 de 02 de janeiro de 2019, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8. 666/93 e alterações, e nos termos do Decreto nº 593 de 12/01/2010 e Decreto nº 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 045/2019, cujo objeto refere-se a Registro de Preços para futuras e eventuais contratações com pessoa jurídica, para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Contabilidade Pública e Assessoria em Cumprimento da Lei Federal nº 4. 320/64, da Lei de Responsabilidade Fiscal e Controle Interno, no Município de União do Sul, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com a descrição dos serviços no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão.

Data de Expedição do Edital: 10/DEZEMBRO/2019.

Data de abertura/julgamento: 23/DEZEMBRO/2019.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelo fone 0xx 66 3540-1283 ou 99292-3797, ou Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br, ou ainda pelo site: www.uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul/MT, 10 de Dezembro de 2019.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 50/2019

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 50/2019, com objetivo “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELOGIO DE PONTO ELETRONICO COM BIOMETRIA E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT”. Teve como “VENCEDOR”, a empresa A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 12.544.341/0001-07, vencedor de todos os itens no valor de Global de R$ 42.900,00. Vale de São Domingos – MT, 10 de Dezembro de 2019. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2019 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo nº 636815/2019. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças do vestuário que compõem o uniforme dos profissionais a serviço da Guarda Municipal de Várzea Grande (GMVG), os quais operam em diversas missões espalhadas pelo território municipal. A realização está prevista para o **dia 06 de janeiro de 2020**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br Várzea Grande-MT, 10 de dezembro de 2019. **Evandro Homero Dias** – Secretário Interino de Defesa Social.

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, quando digitado o cargo na Exoneração Ato nº 571/2019**,** da servidora **Rosemary Souza Prado**, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.371 do dia 06/12/2019, pagina 498.

CONSIDERANDO que tal retificação no cargo Exoneração Ato nº 571/2019 da servidora conforme em questão.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retificação do cargo da Exoneração da servidora Rosemary Souza Prado:

Onde se Lê: Assessor Especial DNS 2

LEIA-SE: Assessor de Gestão DNS 2

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de Dezembro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.529/2019

Dispõe sobre a alteração do nome da Rua Sampaio Rios no Bairro Boa Esperança na Grande Região do Cristo Rei para Rua José Wanderley Folha

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A atual Rua Sampaio Rios, localizada no Bairro Boa Esperança passa a denominar-se Rua José Wanderley Folha.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 24 de outubro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Miguel Baracat Neto

ATO Nº. 577/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 640628/2019;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Nerivan Cesar de Oliveira matricula 137390 do cargo em concurso de Agente de Saúde Municipal – Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde,a partir de 09 de dezembro de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de Dezembro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 14/2019 - MENOR PREÇO POR LOTE/ EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Processo n° 636136/2019. Objeto: Contratação de empresa no ramo de engenharia destinada a retomada da construção das Unidades Primárias de Saúde do Jardim Maringá, Cabo Michel e São Mateus, todas padrão III (três), em conformidade com as planilhas de quantitativos, os cronogramas físico-financeiros, os projetos arquitetônicos, os projetos complementares, e memoriais descritivos, das respectivas unidades os quais se encontram nos anexos. A realização está prevista para o **dia 14 de janeiro de 2020, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 09 de dezembro de 2019. **Diógenes Marcondes -** Secretário Municipal de Sáude

---

LEI N.º 4.543/2019

Lei Raul Fortunato que institui no município de Várzea Grande-MT o Dia do Mestre de Cultura e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°Fica instituído no município de Várzea Grande-MT, no dia 12 de setembro de cada ano, o dia municipal do Mestre da Cultura.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se lei em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 26 de novembro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Icaro Reveles

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N. 154/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a EMPRESA R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 26.574.991/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL encontra fundamentação legal no inciso XII, do artigo 78 e inciso II, do artigo 79, ambos da Lei Federal n°. 8.666/93, e na Cláusula Vigésima Primeira – Da rescisão do Termo de Contrato n°. 154/2018 originalmente celebrado. OBJETO: Considerando que o MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, juntamente com a Empresa R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI, não tem interesse na continuidade do Contrato nº 154/2018 celebrado entre os partícipes, resolvem celebrar este TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE MURO EM GABIÃO (DIMENSÃO TOTAL DE 40 M SENDO 21 M DO LADO DIREITO E 19 M DO LADO ESQUERDO-NO CÓRREGO ÁGUA LIMPA C/ RUA GOVERNADOR PEDRO PEDROSSIAN, conforme projeto e planilhas que seguem em anexo a este Projeto básico. As coordenadas geográficas são 56°7’ 29,271”O e 15° 39’9,192”S (início) e 56°7’ 30,039” O e 15° 39’8,821”S (final). VALIDADE: Este TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL surtirá os efeitos legais a partir do dia 04 de dezembro de 2019, data da assinatura do presente termo. RESCISÃO: Por força da presente RESCISÃO AMIGÁVEL, as partes dão por terminado o Termo de Contrato n°. 154/2018 de que trata a Cláusula Primeira – Do Objeto, nada mais tendo que reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, dando por encerrados os termos da avença a partir desta data.

DATA DE ASSINATURA: 04.12.2019.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Viação e Obras

R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI

CONTRATADA

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 145/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o Empresa ALCANCE CONSTRUTORA E NCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 00.869.073/0001-14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação no art. 65, I, alínea a) e b), §1º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93 e suas alterações, no Contrato nº 145/2018, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro nº. 635149/2019. OBJETO: Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO do Contrato nº 145/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa capacitada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROINFÂNCIA - TIPO B - Padrão FNDE, localizada na Rua Santo Abelardo, s/n, Bairro Jardim dos Estados na cidade de Várzea Grande - Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações contidas neste Projeto e seus Anexos. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 05 (cinco) meses, o prazo de vigência do Contrato, a contar a partir da data de seu vencimento. VALOR GLOBAL: Fica aditado o valor de R$ 65.029,63 (Sessenta e cinco mil vinte e nove reais e sessenta e três centavos), referente ao acréscimo de 4,45% dos serviços contratados, passando o Contrato ao valor estimado global de R$ 1.640.922,12 (hum milhão seiscentos e quarenta mil novecentos e vinte e dois reais e doze centavos). UO: SECRETARIA EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 1.531. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e instalações. Fonte: 0101. FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficara a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, o servidor – Engenheiro Civil AUREO EMANOEL DA SILVA, inscrito no CREA MT nº. 042435.

DATA DE ASSINATURA: 21.11.2019.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 164/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa LT COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ nº. 04.463.885/0001-16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação legal no Artigo 57 inc. II, a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas atualizações, nas disposições do Contrato n. 164/2018, bem como nos demais documentos acostados nos autos do Processo Gespro n. 637316/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a locação de equipamentos medidores de velocidade do tipo estático/portátil (radares), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 176.040,00 (Cento e setenta e seis mil e quarenta reais). UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.537. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.538. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.539. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.540. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.541. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 2.080. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 2.246. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.182.0035. PA: 2.250. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 39.01.04.122.0002. PA: 2.265. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: Fica cargo da Secretaria Municipal de Defesa Social designa neste ato, na função de titular, o servidor João José Mendanha Cardoso, inscrito no CPF n. 388.019.301-00, e na função de suplente, o servidor Jucimar Albertino de Campos, inscrito no CPF n. 522.877.771-72.

DATA DE ASSINATURA: 29.11.2019.

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretaria Municipal de Defesa Social

LT COMERCIAL LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 272/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA ME, inscrita no CNPJ n°. 86.982.790/0001-73. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos e condições da da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 61/2018, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº 28/2018 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. PROCESSO GESPRO Nº. 622667/2019. OBJETO: Tem por objeto deste contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização de eventos em geral, compreendendo, logística, planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado R$ 59.565,80 (Cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101.000. PA: 2.295. ND: 3.3.90.30.00.00.00 Mat. de Consumo. Fonte: 0100. DO: 04.01.04.122.0101.000. PA: 2.295. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.01.12.122.0002. PA: 2165. ND: 3.3.90.30.00.00.00 Mat. de Consumo. Fonte: 0101. DO: 35.01.12.122.0002. PA: 2165. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0101. DO: 35.03.12.365.0104. PA: 2.089. ND: 3.3.90.30.00.00.00 Mat. de Consumo. Fonte: 0101. DO: 35.03.12.365.0104. PA: 2.089. ND: 3.3.90.39.00.00 OST PJ. Fonte: 0101. DO: 35.04.13.392.0014. PA: 2.261. ND: 3.3.90.30.00.00.00 Mat. de Consumo. Fonte: 0100. DO: 35.04.13.392.0014. PA: 2.261. ND: 3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 35.02.27.812.033. PA: 2.294. ND: 3.3.90.30.00.00.00 Mat. de Consumo. Fonte: 0100. DO: 35.02.27.812.033. PA: 2.294. ND: 3 .3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 35.03.12.361.0103. PA: 2.310. ND: 3.3.90.30.00.00.00 Mat. de Consumo. Fonte: 0101. DO: 35.03.12.361.0103. PA: 2.310. ND 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0101. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a carga da Secretaria Municipal de Administração, que designa neste ato, a servidora Andrea Luciana de Arruda, inscrita no CPF n. 551.666.791-72; da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato, a

servidora Edizes Luiza reveles Pereira, portadora da Cédula de Identidade RG n° 046.845-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 208.526.901-00.

DATA DE ASSINATURA: 12.11.2019

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Lazer

CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA ME

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 269/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa OESTE CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ n. 04.746. 603/0001-98. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da CONCORRÊNCIA PÚBLICA n. 09/2019 que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 603061/2019. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem conforme o Lote a seguir: LOTE 8 - Bairro Santa Luzia Ruas: Avenida Verdão, Sem Saída, Zulmira Ferraz, Padre Firmo, Amilton Benevides, Mario De Almeida, Travessa, Das Orquídeas 1, Flávio Castro, Escolástico, Av Verdão 2, C E Das Orquídeas 2, Bairro Santa Luzia com extensão de 1.983,12 metros, em Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 1.811.502,23 (Hum milhão oitocentos e onze mil quinhentos e dois reais e vinte e três centavos. UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 1.559. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0100/0124/0190. VIGÊNCIA: Terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, que se iniciará a partir da data da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Viação e Obras, para este ato o Engº. Civil Waldisnei Moreno Costa, a Engª. Civil Edna Meire Pinto, o Engº Civil Felipe Augusto Tezolin, e o Engº Civil Clóvis Pereira Mendes Filho.

DATA DE ASSINATURA: 04.12.2019.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT

OESTE CONSTRUTORA EIRELI

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 268/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa OESTE CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ n. 04.746. 603/0001-98. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da CONCORRÊNCIA PÚBLICA n. 09/2019 que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 603061/2019. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem conforme o Lote a seguir: LOTE 7 - Bairro Parque Atlantico Ruas: oceano índico; Mar Vermelho; da Casca;Projetada; Rio Paraguai; 04A; Arinos; A; Cuiabá; São Lourenço; Teles Pires; Turquia; do Bairro Parque Atlântico com extensão de 2.316,75 metros em Várzea Grande/MT.. VALOR GLOBAL: Atribui-se o VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 1.570.366,93 (Hum milhão quinhentos e setenta mil trezentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos). UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 1.559. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0100/0124/0190. VIGÊNCIA: Terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, que se iniciará a partir da data da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Viação e Obras, para este ato o Engº. Civil Waldisnei Moreno Costa, a Engª. Civil Edna Meire Pinto, o Engº Civil Felipe Augusto Tezolin, e o Engº Civil Clóvis Pereira Mendes Filho.

DATA DE ASSINATURA: 04.12.2019.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT

OESTE CONSTRUTORA EIRELI

Contratada

PORTARIA Nº 1.224/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de Dezembro/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
21450	JAQUELINE FAVETTI	Efetivo	**2017/2018**	12.12.19 (01 dia)
21450	JAQUELINE FAVETTI	Efetivo	**2017/2018**	23.12.19 a 27.12.19 (05 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de Dezembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EXTRATO CONTRATO N. 267/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa OESTE CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ n. 04.746. 603/0001-98. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da CONCORRÊNCIA PÚBLICA n. 09/2019 que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 603061/2019. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem conforme o Lote a seguir: LOTE 6 - Bairro Ipase/Pirinéu Ruas: Pres. José de Alencar, Hercílio Luz, Congonhas, Pres. Prudente Moraes, Ana Porfíria, Guararapes, Manoel de Paula, Augusto Severo, Rua Manoel Lopes, Duzentos e Setenta e Cinco (Pirineu), com extensão de 1.956,38 metros, em Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ R$ 1.634.459,17 (Hum milhão seiscentos e trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos). **UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 1.559. ND: 4.4.90. 51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0100/0124/0190.** VIGÊNCIA: Terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, que se iniciará a partir da data da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Viação e Obras, para este ato o Engº. Civil Waldisnei Moreno Costa, a Engª. Civil Edna Meire Pinto, o Engº Civil Felipe Augusto Tezolin, e o Engº Civil Clóvis Pereira Mendes Filho.

DATA DE ASSINATURA: 04.12.2019.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT

OESTE CONSTRUTORA EIRELI

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 266/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa OESTE CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ n. 04.746. 603/0001-98. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da CONCORRÊNCIA PÚBLICA n. 09/2019 que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 603061/2019. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem conforme o Lote a seguir: LOTE 5 – Bairro Estrela Dalva Ruas: Av. Principal, Rua dos Ypês, das Orquideas, Jasmin, Magnolia, D, Beco do Bairro Estrela Dalva, com uma extensão de 1.372,23 metros em Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 1.108.709,67 (Hum milhão cento e oito mil setecentos e nove reais e sessenta e sete centavos).UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 1.559. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0100/0124/0190. VIGÊNCIA: Terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, que se iniciará a partir da data da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Viação e Obras, para este ato o Engº. Civil Waldisnei Moreno Costa, a Engª. Civil Edna Meire Pinto, o Engº Civil Felipe Augusto Tezolin, e o Engº Civil Clóvis Pereira Mendes Filho.

DATA DE ASSINATURA: 04.12.2019.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT

OESTE CONSTRUTORA EIRELI

Contratada

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/ 2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, publicado no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE), Divulgado no dia 22/11/2019 e Publicação no dia 25/11/2019 páginas 150, Retifica-se: **ONDE SE LÊ:** VALOR GLOBAL: Fica mantido para esta contratação o valor estimado global de R$ 719.468,85(setecentos e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), decorrente do saldo remanescente. **LEIA-SE:** Fica aditado do Contrato o valor de R$ 518.596,74 (Quinhentos e dezoito mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), referente ao acréscimo de 21,35% dos serviços contratados, passando o Contrato ao valor estimado Global de R$ 2. 947.846,07 (Dois milhões novecentos e quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e seis reais e sete centavos).

PORTARIA Nº 1.229/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Dezembro/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
95757	ADELIA MARQUES DE MORAIS	Efetivo	**2018/2019**	02.12.19 a 31.12.19 (30 dias)
928	ADRIANO MIRANDA PIRES	Efetivo	**2017/2018**	02.12.19 a 31.12.19 (30 dias)
971	ADRIANO SOUZA SALES MONTEIRO	Efetivo	**2016/2017**	01.12.19 a 30.12.19 (30 dias)
1093	AECIO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA	Efetivo	**2018/2019**	01.12.19 a 30.12.19 (30 dias)
1376	ALAINE TORRES ALVES MUNDIM	Efetivo	**2017/2018**	02.12.19 a 31.12.19 (30 dias)
1589	ALENCAR FARINA	Efetivo	**2018/2019**	02.12.19 a 31.12.19 (30 dias)
132351	ALEXANDRE RICCI DE LIMA	Efetivo	**2018/2019**	01.12.19 a 30.12.19 (30 dias)
2010	ALGEMIRO PEREIRA NUNES	Efetivo	**2017/2018**	02.12.19 a 31.12.19 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de Dezembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DECISÃO APROVANDO A CONCLUSÃO DA REURB

Trata-se de processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb [PROCESSO ADMINISTRATIVO `MÃE` N. 526126/2018], instaurado em conformidade com a Lei n° 13.465/17, com o objetivo de regularizar o "núcleo urbano informal consolidado", denominado Loteamento São Simão localizado na cidade de Várzea Grande/MT, nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17:

Anexo aos autos Administrativos,encontram-seos documentos pessoais dos ocupantes, companheiro ou cônjuge, dos demais ocupantes do imóvel, comprovante de residência, declaração de rendimentos, a declaração dos beneficiários de que não são concessionários, foreiros ou proprietários de imóvel urbano ou rural; não foram beneficiados ou contemplados com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto.

Por último, segue o memorial descritivo, trazendo os lmiites e confrontações, subscrito pelo Responsável Técnico, Sr. Alessandro Benedito Oliveira Bello – CREA 9.830/D – MT.

No tocante as obras de infraestrutura essencial, o Projeto de Regularização Fundiária revelou que:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL: o presente bairro recebe água tratada do Sistema ETA II, localizada na avenida Gov. Júlio Campos, o abastecimento é do tipo intermitente com distribuição em 12 horas continuas e intermitência de 32 horas. Trata-se, portanto, de sistema coletivo.

SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO: todas as casas contam com fossa séptica, ou seja, possuem esgotamento sanitário individual

REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DOMICILIAR: O Loteamento São Simão possui energia elétrica em todos os lotes do bairro, conforme comprovante de residência anexo aos autos.

OUTROS EQUIPAMENTOS A SEREM DEFINIDOS PELO MUNICÍPIO: Não foi necessário o uso de outros equipamentos em função das necessidades locais e características regionais.

Considerando que o núcleo urbano informal consolidado objeto da presente Reurb-S possui obras de infra-estrutura essencial implantada, bem como não há compensação urbanística e/ou ambiental ou outras obras e serviços a serem executados, nos termos do art. 30, § 1º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, fica dispensada a apresentação de cronograma físico e do termo de compromisso previsto nos incisos IX e X do *caput*.

Deste modo, fica aprovado o projeto de regularização fundiária resultante dos processos de regularização fundiária instaurado nos autos dos processos administrativos n° 563779/18, 505785/18, 599582/19, 599579/19, 599621/19, 5563848/18, 599584/19, 555912/18, 490244/17, 599583/19, 555961/18, 563554/18, 599586/19, 566212/18, 555909/18, 563822/18.

LOTE 06 DA QUADRA 100:

Um Lote de terreno urbano sob n.º 06 (seis) da Quadra 100, situado no Loteamento São Simão, nesta cidade de Várzea Grande/MT, com Lote total deUrn lote de terreno urbano sob o nº 06 da quadra 100 do loteamento denominado "Residencial São Simão", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, corn os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua Sebastião Felfilli, 12,00 metros de fundos para o lote 12; 30,00 metros do lado direito para o lote 07; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 05. Corn a área de 360,00m²(trezentos e e sessenta metros quadrados).

LOTE 07 DA QUADRA 107:

Um Lote de terreno urbano sob n.º 07 (sete) da Quadra 107 do Loteamento denominado RESIDENCIAL SÃO SIMÃO, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total deUm Lote de terreno urbano sob n.º 07 da Quadra 107 do Loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua 08; 12,00 metros de fundos para o lote 04; 35,00 metros do lado direito para lote 08 e 35,00 metros do lado esquerdo para o lote 06, com área de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados).

LOTE 22 DA QUADRA 108:

Um Lote de terreno urbano sob n.º 22 (vinte e dois) da Quadra 108, situado no Loteamento São Simão, nesta cidade de Várzea Grande/MT, com Lote total deUrn lote de terreno urbano sob o nº 22 da quadra 108 do loteamento denominado "Residencial São Simão", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, corn os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua 08; 12,00 metros de fundos para o lote 01; 35,00m metros do lado direito para R. José Nassarden e 35,00 metros do lado esquerdo para o lote 21, corn a área de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados).

LOTE 23 DA QUADRA 11:

Um Lote de terreno urbano sob n.º 23 (vinte e três) da Quadra 11, situado no Loteamento São Simão, nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total deUm lote de terreno urbano sob n° 23 da quadra 11 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua Jose Vicente Dias; 12,00 metros de fundos para o lote 04; 30,00 metros do lado direito para o lote 24 e 30,00 metros lado esquerdo para o lote 22, com area de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados).

LOTE 11 DA QUADRA 25:

Um Lote de terreno urbano sob n.º 11 (onze) da Quadra 25, situado no Loteamento São Simão, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total deUm lote de terreno urbano sob o n° 11 da quadra 25 do loteamento denominado "Residencial São Simão", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para R. Lourenço Pinto de Godoy; 12,00 metros de fundos para o lote 14; 30,00 metros do lado direito para o lote 12 e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 10; com a área de 360 00m² (trezentos e sessenta meltros quadrados).

LOTE 02 DA QUADRA 32:

Um Lote de terreno urbano sob n.º 02 (dois) da Quadra 32, situado no Loteamento São Simão, nesta cidade de Várzea Grande/MT, com Lote total deUm lote de terreno urbano sob o n° 02 da quadra 32 do loteamento denominado "Residencia São Simão", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua J. S. C. Campos; 12,00 metros de fundos para o lote 25; 30,00 metros do lado direito para o lote 03; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 01. Com a área de 360,00m²(trezentos e e sessenta metros quadrados).

LOTE 15 DA QUADRA 33:

Um Lote de terreno urbano sob n.º 15 (quinze) da Quadra 33, situado no Loteamento São Simão, nesta cidade de Várzea Grande/MT, com Lote total deUrn lote de terreno urbano "Sob n° 15 da Quadra 33" do loteamento denominado "Residencial São Simão", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, corn as seguintes limites e confrontações: 12,00, metros de frente para Rua Chamma Mussa; 12,00 metros de fundos para o lote 14; 30,00 metros do lado direito para o lote 16; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 14. Com área de 360,00m²(trezentos e e sessenta metros quadrados).

LOTE 14 DA QUADRA 43:

Um Lote de terreno urbano sob n.º 14 (quatorze) da Quadra 43, situado no Loteamento São Simão, nesta cidade de Várzea Grande/MT, com Lote total deUm lote de terreno urbano "Sob n° 14 da Quadra 43", do loteamento denominado "Residencial São Simão", situado nesta cidade de Várzea

Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: medindo 12,00m de frente para a Rua Cerino José da Silva; medindo 12,00m de fundos para o lote 15; rnedindo 30,00m do lado direito para a Avenida Goncalo Marques de Arruda; medindo 30,00m do lado esquerdo para o lote 13. Com "área de 360,00m² (trezentos e e sessenta metros quadrados).

LOTE 25 DA QUADRA 48:

Um Lote de terreno urbano sob n.º 25 (vinte e cinco) da Quadra 48, situado no Loteamento São Simão, nesta cidade de Várzea Grande/MT, com Lote total deUrn tote de terreno urbano, sob nº 25 do Quadra 48, do loteamento denominado "Residencial São Simão", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, corn os seguintes limites e confrontações: medindo 12,00m de frente para Rua Antonio José da Silva; medindo 12,00m de fundos para o lote 04; medindo 30,00m do lado direito para o lote 26; medindo 30,00m do lado esquerdo para o lote 24. Corn "area de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados).

LOTE 04 DA QUADRA 66:

Um Lote de terreno urbano sob n.º 04 (quatro) da Quadra 66, situado no Loteamento São Simão, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total deUm lote de terreno urbano sob n° 04 da Quadra 66 do Loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: 12,00m de frente para a Rua Dr. Eluir Pulquerio França; 12,00m de fundos para o lote 23; 30,00m do lado direito para o lote 05; e 30,00m do lado esquerdo para o lote 03.

LOTE 15 DA QUADRA 69:

Um Lote de terreno urbano sob n.º 15 (quinze) da Quadra 69 do Loteamento denominado RESIDENCIAL SÃO SIMÃO, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total deUm Lote de terreno urbano sob n. º 15 da Quadra 69 do Loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Avenida Deputado O. Soares, 12,00 metros de fundo para o lote 14, 30,00 metros do lado direito para lote 16 e 30,00 metros do lado esquerdo para a Av. Gonçalo Marques de Arruda, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados).

LOTE 22 DA QUADRA 78:

Um Lote de terreno urbano sob n.º 22 (vinte e dois) da Quadra 78, situado no Loteamento São Simão, nesta cidade de Várzea Grande/MT, com Lote total deUm lote de terreno urbano sob n° 22 da quadra nº 78 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, corn os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua Margarida Marques Fontes; 12,00 metros de fundos para o lote 05; 30,00 metros do lado direito para o lote 23; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 21. Com a área de 360,00m².

LOTE 01 DA QUADRA 86:

Um Lote de terreno urbano sob n.º 01 (um) da Quadra 86, situado no Loteamento São Simão, nesta cidade de Várzea Grande/MT, com Lote total deUm lote de terreno urbano sob o n° 25 da quadra 86 do loteamento denominado "Residencial São Simão", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para R. Esmeralda C. França; 12,00 metros de fundos para o lote 02; 30,00 metros do lado direito para o lote 26; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 24. Com a área de 360 00m²(trezentos e e sessenta metros quadrados).

LOTE 25 DA QUADRA 90:

Um Lote de terreno urbano sob n.º 25 (vinte e cinco) da Quadra 126, situado no Loteamento São Simão, nesta cidade de Várzea Grande/MT, com Lote total deUm lote de terreno urbano sob o nº 25 da quadra 90 do loteamento denominado "Residencial São Simão", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua Benedito Godoy; 12,00 metros de fundos para o lote 02; 30,00 metros do lado direito para o lote 26; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 24. Com a area de 360,00m²(trezentos e e sessenta metros quadrados).

LOTE 24 DA QUADRA 94:

Um lote de terreno urbano sob n.º 24 (vinte e quatro) da Quadra 94, situado no Loteamento São Simão, nesta cidade de Várzea Grande/MT, com Lote total deUm lote de terreno urbano sob n° 24 da quadra nº 94 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, corn os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua R. M. V. O. Assunção; 12,00 metros de fundos para o lote 03; 30,00 metros do lado direito para o lote 25; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 23. Com a área de 360,00m²(trezentos e e sessenta metros quadrados).

LOTE 04 DA QUADRA 97:

Um Lote de terreno urbano sob n.º 04 (quatro) da Quadra 97, situado no Loteamento São Simão, nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total deUm Lote de terreno urbano sob n.º 04 da Quadra 97 do Loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua Maria V. O. Assunção; 12,00 metros de fundos para o lote 23; 30,00 metros do lado direito para lote 03; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 03. Com área de 360,00m²(trezentos e e sessenta metros quadrados).

LISTAGE M COM NOMES DOS OCUPANTES COM A RESPECTIVA QUALIFICAÇÃO:

Lista de ocupantes:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 563779/18 – **LOTE 06 DA QUADRA 100**: ROSA INES SAMPAIO DE SOUZA, filha de Francisco Eudes de Souza e Ozélia Sampaio de Souza, brasileira, do lar, casada com FRANCISCO WANDERLEY DE SOUSA, brasileiro, aposentado, portador do RG de n.º 814.349 SSP/DF, inscrito sob CPF 317.055.451-49, sob Livro 16-B, Folha 30V, Termo sob n.º 06740, Serviços Registrais e Notariais do Distrito de Cristo Reio,Comarca e Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no dia 11 de março de 2000, ela, portadora do RG de n.º 1.267.041 SSP/DF, inscrita sob o CPF de n.º 512.448.881-68, residente e domiciliada na Rua Sebastião Felfili, Quadra 100, Lote 10, Loteamento São Simão, CEP 78145-867, Várzea Grande-MT. 2. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 505785/18 – **LOTE 07 DA QUADRA 107:**: ESMERALDO PEREIRA DA SILVA, filho de Adelio Pereira da Silva, brasileiro, solteiro, Certidão de Nascimento sob o Livro 21, fls 35, Termo 3059, Paracatu/MG, pedreiro, portador do RG de nº 0291157-4 SEJUSP/MT, inscrito sob o CPF de nº 217.942.356-04, residente e domiciliado na Rua Oito, Quadra 107, Lote 07, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT. 3. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 599582/19 – **LOTE 22 DA QUADRA 108**: ANDRINES DE ARRUDA COSTA ALVES, filha de Arnaldo Soares da Costa e Maria Camargo de Arruda, brasileira, do lar, casada com JOSÉ ANTONIO ALVES PEREIRA JUNIOR, brasileiro, autônomo, portador do RG de n.º 20087900 SSP/MT, inscrito sob CPF 027.042.311-76, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, sob a Matrícula 06,37500155 2013 2 00185 033 0055162 81, 3º Serviço Notarial de Registro Civil, Município e Comarca de Cuiabá/MT, no dia 13 de julho de 2013, ela, portadora do RG de n.º 2101400-0 SESP/MT, inscrita sob o CPF de n.º 034.499.701-52, residente e domiciliada na Rua Água Fria, Quadra 108, Lote 22, Loteamento São Simão, CEP 78145-849, Várzea Grande-MT. 4. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 599579/19 – **LOTE 23 DA QUADRA 11:**: ANTONIO JOSÉ SENABIO, filho de Maria Leônia Senábio, brasileiro, aposentado, casado com JUVERSINA LAUDELINA SENÁBIO, brasileira, do lar, portadora do RG de n.º 0590668-7 SEJUSP/MT, inscrita sob CPF de n.º 632.579.551-20, casados sob o Regime Par-

cial de Bens, sob o livro B-02, Folhas 192/vº, Termo de n.º392, no dia 28 de agosto de 1982, Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Jauru-MT, ele, portador do RG de n.º 0460160-2 SESP/MT, inscrito sob o CPF de n.º 700.072.171-53, residente e domiciliado na Rua José Vicente Dias, Quadra 11, Lote 23, Loteamento São Simão, CEP 78145-758, Várzea Grande-MT. 5. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 599621/19 – **LOTE 11 DA QUADRA 25:**: JOELITON SENE DA SILVA, filho de Benedito Humberto da Silva e de Conceição Francisca Sene da Silva, brasileiro, técnico agrícola, solteiro, Certidão de Nascimento sob o Livro de n.º A40, Folhas de n.º 253 v, sob n.º de Ordem 10.787, Cartório do 2º Of´ício , Comarca, Município e Distrito de Poconé-MT, portador do RG de n.º 23039175 SSP/MT, inscrito sob o CPF de n.º 051.387.831-90, residente e domiciliada na Rua Lourenço Pinto de Godoy, Quadra 25, Lote 11, Loteamento São Simão, CEP 78145-768, Várzea Grande-MT. 6. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5563848/18 – **LOTES 02 DA QUADRA 32:**: LEOMAR BATISTA DA SILVA, filho de Fernando da Silva Sobrinho e Eny Batista da Silva, brasileiro, solteiro, sob o Livro A40, fls 98, Termo 16251, Colorado do Oeste/RO, vigilante (servidor municipal contrato), portador do RG de n.º 3007144-5 SESP/MT, inscrito sob o CPF de n.º 964.605.552-49, residente e domiciliada na Rua João Santana da Costa, Quadra 32, Lotes 02 e 03, Loteamento São Simão, CEP 78145-776, Várzea Grande-MT. 7. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 599584/19 – **LOTE 15 DA QUADRA 33:**: JOELSON MARQUES DE ASSUNÇÃO, filho de Gonçalo Marques de Assunção e Benedita Iraci de Assunção, brasileiro, solteiro, sob o Livro A25, fls 3, Termo 27272, Várzea Grande/MT, açougueiro, portador do RG de n.º 1406606-8 SSP/MT, inscrito sob o CPF de n.º 938.041.481-15, residente e domiciliado na Rua Chamma Mussa, Quadra 33, Lote 15, Loteamento São Simão, CEP 78145-760, Várzea Grande-MT. 8. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 555912/18 – **LOTE 14 DA QUADRA 43:**: ANTONIA BENEDITA DE SENE, filha de Manoel da Conceição de Sene e de Maria Assis de Sene, brasileira, solteira, sob o LivroA6, fls 114, Termo 5730, Várzea Grandwe/MT, faqueira, portador do RG de n.º 1590662-0 SEJUSP/MT, inscrito sob CPF de n.º 007.710.351-36, residente e domiciliada na Rua Cerino José da Silva, Quadra 43, Lote 14, Loteamento São Simão, CEP 78145-778, Várzea Grande-MT. 9. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 490244/17 – **LOTES 25 QUADRA 48:**: VICENTE LINO SIQUEIRA, filho de Antonio Lino Siqueira e Ladi Martins Siqueira, brasileiro, solteiro, sob o Livro n.º A14, Fls n.º 155, Nascimento n.º 14.408, Registro Civil da Comarca de Campo Mourão, Município e Distrito de Mamborê, Estado do Paraná, pedreiro, portador do RG de n.º 3.288.665-8 SSP/PR, inscrito sob o CPF de n.º 560.190.331-04, residente e domiciliado na Rua Antonio José da Silva, Quadra 48, Lote 25, Loteamento São Simão, CEP 78145-786, Várzea Grande-MT. 10. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 599583/19 – **LOTE 04 DA QUADRA 66:**: CARMO MARIA RODRIGUES, filha de Francisco Valfrido Rodrigues e de Maria Emília Leite, brasileira, aposentada, divorciada de FARLON FERREIRA CAMPOS, sob a Matrícula 116038 01 55 2009 2 00220 242 0065355 09, Cartório Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Comarca de Diadema, Estado de São Paulo, portadora do RG de n.º 37.547.081-5 SSP/SP, inscrita sob o CPF de n.º 047.040.758-18, residente e domiciliada na Rua Elvir Pulquério de França, Quadra 66, Lote 4, Loteamento São Simão, CEP 78145-805, Várzea Grande-MT. 11. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 555961/18 – **LOTE 15 DA QUADRA 69:**: CRISLAINE BATISTA FERREIRA, filha de Claudio de Freitas Ferreira e Aparecida Claywersam batista ferreira, brasileira, solteira, sob a Matrícula 065136 01 55 1996 1 00046 210 0052894 74, 2º Serviço Notarial e Registral, Comarca e Município de Várzea Rande/MT, do lar, portadora do RG de nº 2738402-0 SESP/MT, inscrita sob o CPF de nº 042.705.391-94, residente e domiciliada na Rua Deputado Oscar Soares, Quadra 69, Lote 15, Bairro São Simão,CEP 78145-819, Várzea Grande/MT.. 12. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 563554/18 – **LOTE 22 DA QUADRA 78:**: ANA MARIA DE ANUNCIAÇÃO, filha de Manoel Vitalino de Anunciação e Ana Antonia de Anunciação, brasileira, solteira, sob o Livro 03, fls 147, Termo n.º 1782, Nossa Senhora do Livramento/MT, do lar, portadora do RG de n.º 1430309-4 SSP/MT, inscrito sob o CPF de n.º 020.362.881-03, residente e domiciliada na Rua Margarida Marques Fontes, Quadra 78, Lote 22, Loteamento São Simão, CEP 78145-835, Várzea Grande-MT. 13. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 599586/19 – **LOTE 01 DA QUADRA 86:**: CIRO FLAVIANO DE SIQUEIRA, filho de Lidia Erotildes da Silva, brasileiro, solteiro, pedreiro, sob a Matrícula 06461801551973100012161000482368, Cartório Registro Civil de Nascimento, Casamento e óbito, Procurações, Escrituras e Tabelionato, Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, portador do RG de n.º 0525034-0 SESP/MT, inscrito sob o CPF de n.º 383.974.391-53, residente e domiciliada na Rua Luis Marques de Oliveira Quadra 86, Lote 01, Loteamento São Simão, CEP 78145-853, Várzea Grande-MT. 14. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 566212/18 – **LOTE 25 DA QUADRA 90:**: ANTONIA ALMIRA RIBEIRO COSTA, filha de Antonio da Costa Ribeiro e de Maria Valdomira Duarte, brasileira, aposentada, casada com EUDES SANTANA DA COSTA, brasileiro, aposentado, portador do RG de n.º 0213549-3 SEJUSP/MT, inscrito sob CPF de n.º 070.080.231-20, casados sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, sob o Livro 0015, Folhas 255F, sob o Termo n.º 004445, no dia 31 de dezembro de 1971, no Registro Civil de Nascimento, Casamento e Óbito, procurações, Escrituras e Tabelionato, Serviço Notarial e Registral Xavier de Matos, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, ela, portadora do RG de n.º 0446567-9 SEJUSP/MT, inscrita sob o CPF de n.º 922.745.441-15, residente e domiciliada na Rua Benedito de Godoy França, Quadra 90, Lote 25, Loteamento São Simão, CEP 78145-841, Várzea Grande-MT. 15. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 555909/18 – **LOTE 24 DA QUADRA 94:**: ALAIDE DOS SANTOS COSTAS, filha de Benedito Antonio dos Santos e Diva Corrêa da Costa Santos, brasileira, aposentada, divorciada de SEBASTIÃO DUARTE DA COSTA, sob a matrícula 065136 01 55 1967 2 00010 172 0001972 48, Segundo Serviço Notarial e Registral, Comarca e Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, ela, portadora do RG de n.º 04401018 SESP/MT, inscrita sob o CPF de n.º 788.036.321-15, residente e domiciliada na Rua Vitória Oliveira de Assunção, Quadra 94, Lote 24, Loteamento São Simão, CEP 78145-861, Várzea Grande-MT. 16. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 563822/18 – **LOTE 04 DA QUADRA 97:**: BENEDITA PEDROSA DA SILVA CAAMARGO, filha de Palmiro Pinto de Camargo e Maria da Silva Camargo, brasileira, solteira, sob Livro 05 fls 270, Termo 1521, Barão de Melgaço/MT, autônoma, portadora do RG de nº 0367887-3 SEJUSP/MT, inscrita sob o CPF de nº 667.851.111-53, residente e domiciliada na Rua Vitória Oliveira Assunção, Quadra 97, Lote 03, Loteamento São Simão, CEP 78110-861, Várzea Grande/MT.

Certifico que foram observados todos os requisitos previstos no art. 41 da Lei 13.465/2017 para expedição desta certidão. Nada mais consta.

Várzea Grande – MT, 28 de Novembro de 2.019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

JOSE ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO

Secretario de Desenvolvimento Urbano, Economico e Turismo

PORTARIA Nº 1.223/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2018/2019, a vigorar a partir de **19.12.2018 a 02. 01.2020,** ao servidor **SALES DORCELINO DOS SANTOS**, matrícula n° 125041, exercendo o cargo em Comissão de Assessor Técnico – DNS 06, lotado no Gabinete da Prefeita.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de Dezembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 25/2019 - MENOR PREÇO POR LOTE UNICO/ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo n. 638217/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme os Lotes a Seguir: LOTE ÚNICO – RUAS LOURO, LORO, ROSÁRIO OESTE, CÁCERES, AROEIRA, SANTOS, RONDONÓPOLIS, PINHEIROS E JACARANDÁ, BAIRRO JARDIM GLÓRIA VÁRZEA GRANDE / MT, com extensão de 2.750,02 metros. Conforme projeto e planilha anexa a este Edital**.** A realização está prevista para o **dia 08 de janeiro de 2020, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 10 de dezembro de 2019. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 26/2019 - MENOR PREÇO POR LOTE/ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo n. 638445/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme os Lotes a Seguir: LOTE 1 – RUAS: ALEIXO PEDROSO DA SILVA, BENIDES FORTES, CLARO ALVES DA SILVA, IZIDORO LEMES DE MORAES, LUIZ ALVES, MATEUS BARBOSA, PEDRO DE LIMA, PEDRO LEMES DE MORAES. BAIRRO COLINAS VERDEJANTES, VÁRZEA GRANDE / MT, com extensão de 3.018,00 metros. LOTE 2 – RUAS: BATISTA DAS NEVES, CANCIONEIRA, CECILIO PEREIRA, JORNALISTA NILSON DOS SANTOS, PEDRO JOSÉ FERREIRA E QUATROCENTOS E VINTE, BAIRRO NOVA ERA VÁRZEA GRANDE / MT, com extensão de 1.626,50 metros. Conforme projeto e planilha anexa a este Edital. A realização está prevista para o **dia 09 de janeiro de 2020, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 10 de dezembro de 2019. **Luis Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

EDITAL Nº 13/2019/CMDCA/VG

Dispõe sobre as retificações a serem realizadas no Edital n.º 12/CMDCA/2019, que dispõe sobre a homologação dos candidatos ELEITOS e SUPLENTES para o Conselho Tutelar - Gestão 2020/2023. Processo de Escolha Unificada realizada em 20/10/2019.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 4.095/2015, faz publicar a presenteretificação.

Artigo Primeiro: Neste ato retifica-se que a publicação realizada no Edital nº 12/CMDCA/2019, refere-se ao resultado da eleição ocorrida no dia 20 de outubro de 2019, e após análise dos Recursos apresentados pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Várzea Grande e pelo Ministério Público, será devidamente homologada a lista com os candidatos Eleitos e Suplentes para o Conselho Tutelar – Gestão 2020/2023.

Este Edital entra em vigor a partir da data da sua publicação.

VÁRZEA GRANDE (MT), 09 de dezembro de 2019.

Katlin Oliveira Calmon

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 1.230/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Dezembro/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
92273	ALINE BRUEHMUELLER ALE FERNANDES	Efetivo	**2018/2019**	02.12.19 a 31.12.19 (30 dias)
2309	ALVARO DOS SANTOS	Efetivo	**2016/2017**	01.12.19 a 30.12.19 (30 dias)
2309	ALVARO DOS SANTOS	Efetivo	**2017/2018**	31.12.19 a 29.01.20 (30 dias)
130106	ANDREA ALVES PINTO	Efetivo	**2018/2019**	02.12.19 a 31.12.19 (30 dias)
130106	ANDREIA GONÇALVES DA COSTA	Efetivo	**2018/2019**	01.12.19 a 30.12.19 (30 dias)
84203	ANGELO LOBATO CAMPOS TONUSSI	Efetivo	**2016/2017**	01.12.19 a 30.12.19 (30 dias)
84181	ANELISE ROSA DE JESUS	Efetivo	**2017/2018**	01.12.19 a 30.12.19 (30 dias)
84435	ANNA CLARA AMORIN DE BRITO TENUTES	Efetivo	**2017/2018**	01.12.19 a 15.12.19 (15 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de Dezembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1.231/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de Novembro/**Dezembro/2019**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
101120	APARECIDA CORREA DE MORAES	Efetivo	**2018/2019**	02.12.19 a 31.12.19 (30 dias)
132367	ARIADINY HURTADO SANTA RITA	Efetivo	**2018/2019**	01.12.19 a 30.12.19 (30 dias)
130066	ATAHUALPA CAUE PAIM STRAPASSON	Efetivo	**2018/2019**	01.12.19 a 30.12.19 (30 dias)
5361	BEATRIZ DO PRADO ALVES	Efetivo	**2018/2019**	01.12.19 a 30.12.19 (30 dias)

92078	BENEDITO APARECIDO DE OLIVEIRA	Efetivo	**2016/2017**	01.11.19 a 30.11.19 (30 dias)
95205	BENEDITO JOAO DA SILVA	Efetivo	**2016/2017**	01.12.19 a 30.12.19 (30 dias)
130162	BRUNO FALEIROS DE ANDRADE	Efetivo	**2018/2019**	01.12.19 a 30.12.19 (30 dias)
95754	CANDICE CASTRO DE BARROS TAQUES	Efetivo	**2017/2018**	01.12.19 a 30.12.19 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de Dezembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1.233/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder **05 (cinco) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2018/2019, a vigorar a partir de **16.12.2019 a 20.12. 2019**, ao servidor **EVERTON JUPIRACI NAVARRO**, matrícula n° 124498, exercendo o cargo em Comissão de Coordenador de Desenvolvimento Rural – DNS 04, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de Dezembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1.234/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 16 (dezesseis) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2018/2019, a vigorar a partir de **23.12.2019 a 07. 01.2020,** a servidora **VIDAL DE ARAUJO BASTOS**, matrícula n° 129950, exercendo o Cargo em Comissão de Assessor Técnico – DNS 06, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de Dezembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 24/2019 - MENOR PREÇO POR LOTE UNICO/ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo n. 638212/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme os Lotes a Seguir: LOTE ÚNICO - RUAS: LUCINDA AMORIM, JOÃO DE ARRUDA, D OU E, D OU 2, B, J, ALECIR DE LANES, DR. JOÃO PEDRO MOLINA E SANTA TEREZINHA, VÁRZEA GRANDE / MT, com extensão de 1.979,58 metros. Conforme projeto e planilha anexa a este Edital.A realização está prevista para o **dia 07 de janeiro de 2020, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 10 de dezembro de 2019. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 23/2019 - MENOR PREÇO POR LOTE/ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo n. 637458/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme os Lotes a Seguir: LOTE 1 – RUAS JOAQUIM P. MAGALHÃES E SEM DENOMINAÇÃO, - BONSUCESSO EM VÁRZEA GRANDE / MT, com extensão de 1.096,67 metros. LOTE 2 – RUAS SÃO JUDAS TADEU, TRAVESSA, RUA MIGUEL JOSÉ DA SILVA, RUA DO CURTUME, TRAVESSA COR, TRAVESSA MARTINS, RUA MÁRIO A. DE ALMEIDA, TRAVESSA PROJETADA, TRAVESSA POCONÉ E RUA A, BAIRRO ALAMEDA EM VÁRZEA GRANDE / MT, com extensão de 1.825,22 metros. LOTE 3 – AVENIDA TIRADENTES, RUA PETUNIAS, RUA COPO DE LEITE E RUA SEMPRE VIVA, BAIRRO MANANCIAL EM VÁRZEA GRANDE com extensão de 1.130,55 metros. Conforme projeto e planilha anexa a este Edital**.** A realização está prevista para o **dia 06 de janeiro de 2020, às 14h30-min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 10 de dezembro de 2019. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA Nº 1.222/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, a vigorar a partir de **20.12.2019 a 03.01. 2020**, ao servidor **ENODES SOARES FERREIRA**, matrícula n° 121379, exercendo o cargo em Comissão de Assessor de Gestão – DNS 02 , lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de Dezembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

LEI N.º 4.544/2019

Dispõe sobre a alteração do nome da Rua Pantaneira no bairro Asa Bela para Rua José Caporossi do Prado, de acordo com a lei n.º 3.477/2010, que regulamenta arruamento e dá nomes às vias públicas do município de Várzea Grande e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°Passa a denominar-se Rua José Caporossi do Prado, a atual Rua Pantaneira, no bairro Asa Bela, de acordo com a lei n.º 3.477/ 2010.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se lei em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 26 de novembro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Fabio José Tardin

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO N. 107/2019

A prefeitura de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**,** através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 087/2019**, destinada ao registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de combustíveis no município de Cuiabá - MT, a varejo, para veículos de diversas secretarias, com data de abertura para o dia 10/12/2019 às 08h30m, foi considerada DESERTA, face a ausência de interessados.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 10 de dezembro de 2019.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

ATO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 102/2019

O Pregoeiro, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela **Portaria n. 027/2019, de 11 de janeiro de 2019**, e ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49, da Lei 8.666/1993, decide **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SOB. O Nº. 102/2019**, com abertura das propostas de preços e documentos de habilitação na data de **22/11/2019, as 09:30** horas, na sede Administrativa, sito na Rua Dr. Mario Correia, nº. 205 – nesta cidade, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultado do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim especifico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter escopo a satisfação e o interesse da Coletividade;

3º - CONSIDERANDO Ocorre que no dia 09/12/19, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da **C.I nº 1097/2019**, solicitou a esta Comissão que fosse **REVOGADO o Pregão nº 102/2019**, cujas razões passamos a expor a seguir, face a necessidade de adequação do anexo I/Termo de Referência (descrição dos itens do edital), o que torna inoportuno o prosseguimento do processo licitatório nas condições atuais.

Em face do exposto, tornou-se inviável o prosseguimento do processo licitatório em comento. Desta forma, em observância aos princípios basilares da Constituição e da lei 8.666/93, o processo foi submetido a decisão da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe o artigo 49 da lei 8.666/93, que decidiu pela **REVOGAÇÃO do Pregão Presencial nº. 102/2019**.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 10 de dezembro de 2019.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

Ratifico a presente Justificativa apresentada acima pelo Pregoeiro, e a homologo nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI MUNICIPAL Nº 1.678/2019

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial e Criação de Elemento de Despesa por Anulação de Dotaçãono Orçamento Geral do Município LOA nº1.600/2018 – Exercício 2019, e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.600/2018 – Exercício 2019, no valor de *R$ 18.652,60 (Dezoito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta Centavos),* na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 07– Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	**VALOR**
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P. A: 1.157 – Pavimentação e Drenagem de Vias Municipais - SUDECO	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.1014 – Indenizações e Restituições (Recursos de Convênio)	R$ 18. 652,60
Total do Crédito Adicional	***R$ 18. 652,60***

Artigo 2º - Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, fica autorizada a anulação de dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 07– Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	**VALOR**
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P. A: 1.157 – Pavimentação e Drenagem de Vias Municipais - SUDECO	
(805) 4.4.90.93.00.00.00.00.00.1014 – Indenizações e Restituições (Recursos de Convênio)	R$ 18. 652,60
Total do Crédito Adicional	***R$ 18. 652,60***

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de Dezembro de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

EUNIÃO DO GRUPO GESTOR PRO-FAMILIA

R

02/12/2019

Aos dois dias do mês de Dezembro do ano de Dois mil e Dezenove às nove horas na sala de reuniões prefeitura municipal de Vila Rica que se encontra situado na avenida Brasil numero dois mil bairro bela vista reuniram-se o grupo gestor Pro- Família para deliberar a seguintes Pautas: Senhora Lara Oliveira Araújo Ass. Social do CRAS deu inicio a reunião saudando a todos com boas vindas e agradecendo a presença e iniciou a reunião expondo a necessidade de ratificar a Ata 002/2017 que delibera a aprovação da lista de beneficiários do Programa Pro-Família e segue anexo a esta Ata os nomes dos responsáveis familiares que receberam o cartão Pro-Família; e em seguida a apresentou ao conselho gestor as setes famílias que por não residirem no município não receberam o cartão de credito do beneficio e estes serão devolvidos a SETASC com credito, a lista das famílias segue em anexo a esta Ata. No momento aproveitamos para a aprovação do PACTO DO PROGRAMA PRO-FAMILIA PELAS FAMILIAS MATO-GROSSENSES que apresentou as mediadas tomadas em conjunto pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Ass. Social

para o acompanhamento das famílias beneficiárias. O Pacto foi aprovado pelo grupo porem não tinha uma ata sobre a deliberação deste, segue em anexo a esta ata; para encerrar a reunião em relação ao Pro-família foi apresentado o parecer Técnico sobre a avaliação da permanência das famílias beneficiarias no programa Pro-Família de Vila Rica MT, elaborado em maio de 2018 e apresentado a este conselho que foi aprovado sem alterações e segue em anexo a esta ata. E não havendo mas nada a tratar senhora Lara encerrou a presente reunião as nove horas e quarente e oito minutos , aonde eu Joysilene das Silva Costa Moreira Prescrevi e subscrevi a presente ata contendo duas paginas digitadas e quatro anexos sem rasuras segue assinada por mim, pela Ass. Social do Programa Lara Araújo, e pela agente de saúde presente Joanimeire Teixeira Soares portadora do CPF de Nº 01252870116 e os demais componentes do comitê gestor .

IMPREV
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Novembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	6.714.570,00	6.714.570,00	8.663.391,22	1.948.821,22
_ Contribuições	1.679.930,00	1.679.930,00	1.732.584,15	52.654,15
___ Contribuições Sociais	1.679.930,00	1.679.930,00	1.732.584,15	52.654,15
_ Receita Patrimonial	2.678.000,00	2.678.000,00	3.733.652,11	1.055.652,11
___ Valores Mobiliários	2.678.000,00	2.678.000,00	3.733.652,11	1.055.652,11
_ Outras Receitas Correntes	90.640,00	90.640,00	37.899,82	-52.740,18
___ Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	83.430,00	83.430,00	18.280,82	-65.149,18
___ Demais Receitas Correntes	7.210,00	7.210,00	19.619,00	12.409,00
_ Contribuições	2.266.000,00	2.266.000,00	3.159.255,14	893.255,14
___ Contribuições Sociais	2.266.000,00	2.266.000,00	3.159.255,14	893.255,14
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	6.714.570,00	6.714.570,00	8.663.391,22	1.948.821,22
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	6.714.570,00	6.714.570,00	8.663.391,22	1.948.821,22
DEFICIT (IV)	-	-	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	6.714.570,00	6.714.570,00	8.663.391,22	1.948.821,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS FARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	3.461.830,00	5.733.830,00	4.288.095,19	4.219.592,20	3.916.725,82	1.445.734,81
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.125.900,00	5.411.900,00	4.079.193,15	4.079.193,15	3.776.326,77	1.332.706,85
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTE	335.930,00	321.930,00	208.902,04	140.399,05	140.399,05	113.027,96
DESPESAS DE CAPITAL	8.240,00	8.240,00	1.406,39	1.406,39	1.406,39	6.833,61
_ INVESTIMENTOS	8.240,00	8.240,00	1.406,39	1.406,39	1.406,39	6.833,61
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.244.500,00	972.500,00	0,00	0,00	0,00	972.500,00
_ RESERVA DE CONTINGENCIA	3.244.500,00	972.500,00	0,00	0,00	0,00	972.500,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	6.714.570,00	6.714.570,00	4.289.501,58	4.220.998,59	3.918.132,21	2.425.068,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	6.714.570,00	6.714.570,00	4.289.501,58	4.220.998,59	3.918.132,21	2.425.068,42
SUPERÁVIT (IX)	-	-	4.373.889,64	-	-	-4.373.889,64
TOTAL (X) = (VIII + IX)	6.714.570,00	6.714.570,00	8.663.391,22	4.220.998,59	3.918.132,21	-1.948.821,22

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	22.202,57	22.202,57	22.202,57	0,00	0,00

MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Novembro
Página: 2/2

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	22.202,57	22.202,57	22.202,57	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	22.202,57	22.202,57	22.202,57	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	5.797,03	5.797,03	0,00	0,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	5.797,03	5.797,03	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	5.797,03	5.797,03	0,00	0,00

VILA RICA, 10/12/2019

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 301/2019

De 10 de dezembro de 2019.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

Considerando o disposto no art. 100 da Lei Municipal nº. 747/2008;

Considerando o pedido de prorrogação de mandato para realização de eleição sindical;

RESOLVE:

Art 1º - Fica prorrogado a CEDÊNCIA para o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica -SISPUMVIR ao servidor VALDEMAR MIOTTI DE OLIVEIRA, matrícula Nº 472 portador do CPF sob o nº 452.256.309-44, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Agente de Vigilância Escolar, onde exercerá o mandato eletivo no cargo de Presidente até o dia 30 de dezembro de 2019. Art. 2º- Fica o Servidor obrigado ao gozo de férias anualmente, em data a ser definida e encaminha para assentamento junto ao Departamento de Recursos Humanos. Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir do dia 19 de novembro de 2019. Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário e em especial a portaria 292/2019. Publique-se,

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de dezembro de 2019.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

IMPREV

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

MATO GROSSO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

EXERCÍCIO:2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Novembro
DATA DE EMISSÃO:10/12/2019
PAGINA:1

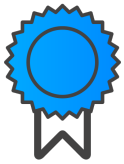
INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**8.663.391,22**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**4.289.501,58**
Ordinária	8.663.391,22	Ordinária	4.289.501,58
Vinculada	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	**Interferências Financeiras Concedidas (IX)**	**480.333,51**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**885.321,86**	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO P	480.333,51
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	68.502,99	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**525.845,09**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	302.866,38	RP NAO PROCESSADOS FAGOS	22.202,57
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	513.952,49	RP PROCESSADOS FAGOS	5.797,03
Saldo do Exercício Anterior (V)	**30.489.770,84**	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	497.845,49
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	30.244.150,25	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**34.742.803,74**
BANCO C/ MOVIMENTO	87.703,62	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	34.093.298,30
POUPANÇA	157.916,97	BANCO C/ MOVIMENTO	482.682,61
		POUPANÇA	166.822,83
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	40.038.483,92	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	40.038.483,92

VILA RICA, 10/12/2019

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Dec 10 22:33:09 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)